

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001

OI S.A. – em recuperação judicial; TELEMAR NORTE LESTE S.A. – em recuperação judicial; OI MÓVEL S.A. – em recuperação judicial; COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. – em recuperação judicial; COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. – em recuperação judicial; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – em recuperação judicial; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – em recuperação judicial, nos autos da recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial e dos seus respectivos anexos, nos termos do art. 53, *caput*, da Lei n.º 11.101/2005.

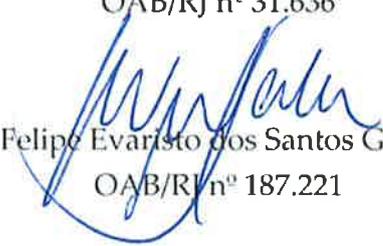
Nestes Termos
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2016.


Eurico Teles
OAB/RJ nº 121.935


Paulo Penalva Santos
OAB/RJ nº 31.636


A.T.
Ana Tereza Basilio
OAB/RJ nº 74.802


Felipe Evaristo dos Santos Galea
OAB/RJ nº 187.221

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO DE

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE BV – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF UA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5 de setembro de 2016

Sel



OI S.A. – Em Recuperação Judicial (“OI”), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070; **TELEMAR NORTE LESTE S.A. – Em Recuperação Judicial (“TELEMAR”)**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070; **OI MÓVEL S.A. – Em Recuperação Judicial (“OI MÓVEL”)**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com sede e principal estabelecimento no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo (parte 2), Brasília - DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo (parte 2), CEP 70.713-900; **COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial (“COPART 4”)**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.253.691/0001-14, com sede e principal estabelecimento na Rua General Polidoro, 99, 4º andar, parte, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22280-004; **COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial (“COPART 5”)**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.278.083/0001-64, com sede e principal estabelecimento na Rua General Polidoro, 99, 5º andar, parte, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22280-004; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – Em Recuperação Judicial (“PTIF”)**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Naritaweg 165, 1043 BW, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – Em Recuperação Judicial (“OI COOP”)**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.770.090/0001-30, com sede em Amsterdam, Schiphol Boulevard 231,B tower, 5th floor, 1118 BH Schiphol, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro (sendo OI, TELEMAR, OI MÓVEL, COPART 4, COPART 5, PTIF e OI COOP em conjunto doravante denominadas como “GRUPO OI” ou “RECUPERANDAS”), apresentam, nos autos do processo de recuperação judicial nº 0203711-65.2016.8.19.0001, em curso perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital-RJ (“Recuperação Judicial”), em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/2005 (“LFR”), o presente plano de recuperação judicial conjunto (“Plano” ou “PRJ”), nos termos e condições dispostos a seguir:



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a vertical line in the center, and several smaller signatures and initials on the right, including one that appears to be 'Sel'.

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1. **Definições.** Os termos e expressões utilizados neste Plano em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no **Anexo 1.1**.

1.2. Regras de Interpretação.

1.2.1. O Plano deve ser lido e interpretado conforme as regras dispostas nesta **Cláusula 1** e seus anexos.

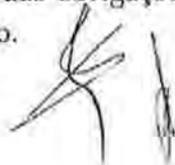
1.2.2. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Plano serão aplicadas tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.

1.2.3. Os cabeçalhos e títulos das cláusulas deste Plano servem apenas a título informativo de referência e não limitarão ou afetarão o significado das cláusulas, parágrafos ou itens aos quais se aplicam.

1.2.4. Exceto quando disposto expressamente de forma diversa neste Plano, os anexos e documentos mencionados neste Plano são partes integrantes do Plano para todos os fins de direito e seu conteúdo é vinculativo. Referências a quaisquer documentos ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diversa neste Plano.

1.2.5. Exceto quando disposto expressamente de forma diversa neste Plano, referências a capítulos, cláusulas, itens ou anexos aplicam-se a capítulos, cláusulas, itens e anexos deste Plano.

1.2.6. Nos termos da legislação aplicável, exceto se disposto expressamente de forma diversa neste Plano, todas as referências às RECUPERANDAS devem ser interpretadas de forma a incluir as pessoas jurídicas que as sucederem em suas obrigações, em razão de reorganização societária prevista neste Plano.

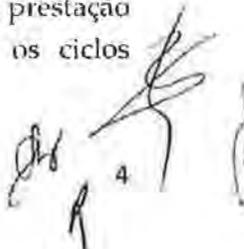


- 1.2.7. A utilização dos termos “inclusive”, “incluindo” e outros termos semelhantes no presente Plano seguidos de qualquer declaração, termo ou matéria genérica não poderá ser interpretada de forma a limitar tal declaração, termo ou matéria aos itens ou matérias específicos inseridos imediatamente após tal palavra – bem como a itens ou matérias similares –, devendo, ao contrário, ser considerada como sendo referência a todos os outros itens ou matérias que poderiam, razoavelmente, ser inseridos no escopo mais amplo possível de tal declaração, termo ou matéria, e tais termos serão sempre interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”.
- 1.2.8. As referências a disposições legais e a Leis devem ser interpretadas como referências a tais disposições legais e Leis tais como vigentes na data deste Plano ou na data especificamente determinada pelo contexto.
- 1.2.9. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no art. 132 do Código Civil, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, e, se o termo final cair em dia que não seja Dia Útil, será prorrogado, automaticamente, para o Dia Útil imediatamente posterior.
- 1.2.10. Exceto quando disposto expressamente de forma diversa neste Plano: (a) na hipótese de haver conflito entre cláusulas deste Plano, a cláusula que contiver disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposições genéricas; (b) na hipótese de conflito entre as disposições dos anexos e/ou dos documentos mencionados neste Plano e as disposições deste Plano, o Plano prevalecerá; e (c) na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas em quaisquer contratos celebrados pelas RECUPERANDAS e/ou suas Afiliadas antes da Data do Pedido, o Plano prevalecerá.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. GRUPO OI e suas Operações. O GRUPO OI iniciou suas atividades com a prestação de serviços de telefonia fixa, mas ao longo dos anos, acompanhando os ciclos

Sel
R 4



tecnológicos e a demanda do mercado, expandiu sua atuação também para as áreas de telefonia móvel, *internet* e TV por assinatura, dentre outros.

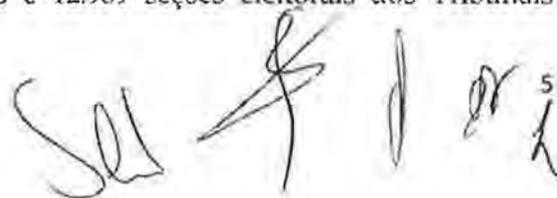
Atualmente, as RECUPERANDAS prestam serviço de telecomunicações de forma integrada sob uma só marca – “Oi” –, oferecendo uma variedade de produtos convergentes, tanto para telefonia fixa quanto para móvel. O GRUPO Oi é hoje o maior prestador de serviço de telefonia fixa no Brasil (e um dos maiores da América Latina), com 14,9 milhões de linhas em operação, representativa de *market share* de 34,4% do total do país, atendendo a residências, empresas e telefonia de uso público. Além disto, é um dos maiores conglomerados no segmento de telefonia móvel, com um *market share* de 18,52% nesse setor.

As operações do GRUPO Oi abrangem, ainda, serviços de banda larga fixa e móvel, *Wi-Fi*, TV e telefonia pública, sendo que sua estratégia de oferta de serviços convergentes e de forma integrada vem se mostrando exitosa e necessária, tendo em vista que ajuda na fidelização dos usuários.

O GRUPO Oi também presta, com exclusividade, serviços de telefonia e comunicação de dados a 100% das unidades do exército localizadas na fronteira seca do Brasil, além de operar o sistema de telecomunicações da estação Comandante Ferraz, na Antártica, em convênio com o Ministério da Marinha.

A relevância social do GRUPO Oi é refletida nos expressivos números relacionados à arrecadação tributária e geração de empregos; somente no período de 2013 a 2016, o GRUPO Oi recolheu mais de R\$30 bilhões aos cofres públicos em tributos, contando hoje com mais de 138,3 mil postos de trabalho diretos e indiretos no Brasil. Ainda, o GRUPO Oi (i) está engajado em iniciativas e projetos sociais, tais como “Oi Futuro”, instituto de responsabilidade social criado em 2001, com projetos nas áreas de educação, sustentabilidade, esporte e cultura, bem como (ii) participa da condução de políticas públicas, como o Plano Nacional de Banda Larga e Banda Larga nas Escolas.

Adicionalmente, o GRUPO Oi viabiliza a apuração eletrônica de votos nas eleições municipais e estaduais realizadas no país, proporcionando a integração entre as informações provenientes das 2.238 zonas e 12.969 seções eleitorais dos Tribunais

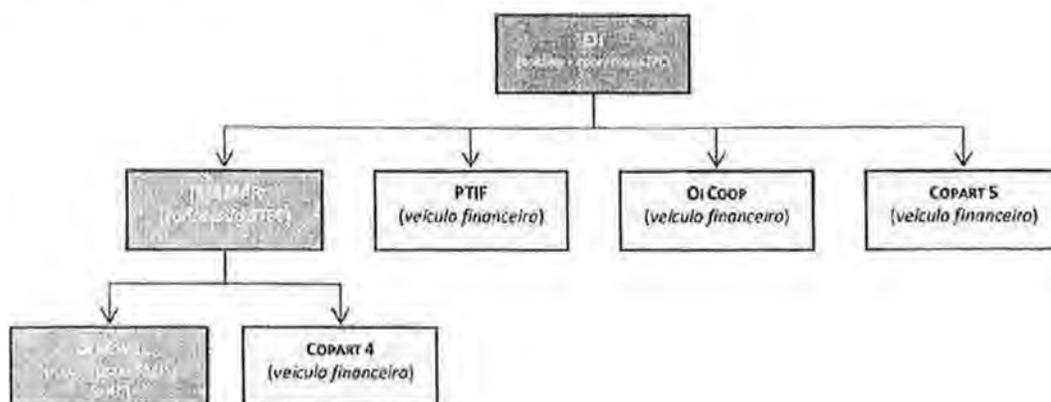
Handwritten signature and initials in black ink, appearing to be 'Sed' followed by a stylized signature and the initials 'D or 5'.

Regionais Eleitorais de 21 Estados da Federação, o que possibilita a transmissão de tais informações ao Tribunal Superior Eleitoral.

As operações do GRUPO Oi estão concentradas nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (descritas na petição inicial da Recuperação Judicial), e todos os serviços de telecomunicações prestados dependem de prévia outorga da ANATEL, seja por meio de concessões, autorizações, licenças ou registros.

Em suma, o GRUPO Oi é um dos maiores conglomerados empresariais do país, presente em todos os 5.570 municípios brasileiros e atende a mais de 69 milhões de clientes. Nesse contexto, é inquestionável a importância do GRUPO Oi não apenas para o sistema de telecomunicações brasileiro, mas também e especialmente para a população no âmbito nacional, sendo fundamental o seu soerguimento e preservação.

2.2. Estrutura do GRUPO Oi. A estrutura societária do GRUPO Oi está representada no organograma abaixo:



Conforme destacado na petição inicial da Recuperação Judicial, as atividades do GRUPO Oi são desenvolvidas de forma coordenada e sob o controle societário, operacional, financeiro, administrativo e gerencial único da Oi, que atua como entidade *holding* (além de ser titular de concessão de "Serviço Telefônico Fixo Comutado" - STFC na Região II) do grupo e cujas ações são listadas na BM&FBovespa e na NYSE (neste último caso, com negociação no formato de ADR).

[Handwritten signatures and initials]

A OI MÓVEL e COPART 4 são subsidiárias integrais da TELEMAR, que, por sua vez, assim como PTIF, OI COOP e COPART 5, é subsidiária integral da controladora Oi.

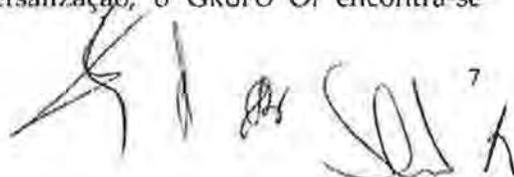
As operações de telefonia fixa são desempenhadas pela TELEMAR, concessionária do serviço público em questão, enquanto a prestação dos serviços de TV a cabo está a cargo da OI MÓVEL, subsidiária da TELEMAR, e que é também detentora da autorização para a exploração dos serviços de telefonia móvel.

A PTIF, OI COOP, COPART 4 e COPART 5, por sua vez, são sociedades de investimento do GRUPO OI. As duas primeiras entidades, constituídas de acordo com as Leis da Holanda, atuam como *longa manus* do GRUPO OI para captação de recursos no mercado internacional, os quais são vertidos, por meio de empréstimos, para financiamento das atividades no Brasil, sendo esta estrutura comumente utilizada por diversos conglomerados brasileiros. Já as duas últimas são proprietárias de alguns dos principais imóveis locados para o GRUPO OI no Estado do Rio de Janeiro.

2.3. Razões da Crise. A atual situação financeira do GRUPO OI decorre de uma série de fatores. Contribuíram para o agravamento da situação financeira do GRUPO OI a retenção de vultosa soma de recursos em depósitos judiciais decorrentes de discussões nos âmbitos regulatório, trabalhista, fiscal e cível, com impacto imediato na liquidez do GRUPO OI, bem como a imposição de elevadas multas administrativas, particularmente pela ANATEL.

A alteração nos padrões de consumo de serviços de telecomunicações, devido à evolução tecnológica, agravou ainda mais este cenário de dificuldade financeira. Com a oferta massificada de serviços de telefonia móvel, TV a cabo e *internet*, a atratividade do serviço de telefonia fixa entrou em declínio, resultando na queda da base de assinantes do GRUPO OI nesse segmento.

Não obstante, o nível dos objetivos e metas relativas às obrigações de universalização do serviço de telefonia fixa (consolidadas no Plano Geral de Metas de Universalização, conforme previsto na Lei Geral de Telecomunicações) permanece estabilizado desde 1998, ano em que foram assinados os contratos de concessão em vigor. Em razão disso, no contexto das referidas obrigações de universalização, o GRUPO OI encontra-se

Handwritten signature and initials in black ink, appearing to be 'A. I. S. S. A.' with a small '7' above the second 'S'.

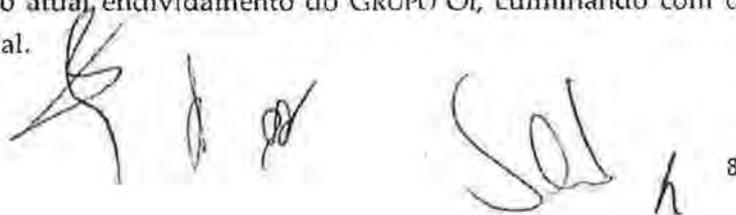
obrigado a realizar pesados investimentos em determinadas regiões e locais remotos, com baixa densidade demográfica e população de baixo poder aquisitivo, auferindo, em contrapartida, retorno financeiro pequeno quando comparado com a exigência regulatória de tais investimentos.

Como exemplo dessa desproporção entre as obrigações impostas às RECUPERANDAS no âmbito das exigências de universalização vis-à-vis sua contrapartida financeira, destacam-se os números relativos aos Telefones de Uso Público (popularmente conhecidos como “orelhões”): o GRUPO Oi opera atualmente cerca de 651.000 (seiscentos e cinquenta e um mil) telefones públicos em todo o Brasil (exceto São Paulo), a um custo anual de aproximadamente R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), ao passo que a receita anual gerada por tais telefones públicos é de apenas R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) (tendo-se observado ainda uma queda de 96% entre 2009 e 2015).

Some-se a isso o fato de que os custos para captação de recursos pelo GRUPO Oi – dadas as altas taxas de juros praticadas nacionalmente, bem como a necessidade e custo de proteção cambial para captações no exterior – são mais elevados do que os custos de captação de seus competidores diretos, que são *players* internacionais, o que também contribuiu para a deterioração da situação financeira do GRUPO Oi.

Por outro lado, é notório que o cenário econômico do País vem se deteriorando nos últimos anos, impactando diretamente as operações desempenhadas pelo GRUPO Oi e afetando negativamente sua liquidez. Além disso, o perfil do mercado atendido pelas concessionárias de telefonia fixa que são concorrentes das RECUPERANDAS é mais homogêneo e o poder econômico dos seus usuários é materialmente maior do que aqueles atendidos pelo GRUPO Oi na sua área de atuação (maior e mais heterogênea que a área de atuação de suas concorrentes).

A conjunção desses fatores impossibilitou o cumprimento de diversas obrigações, mormente aquelas assumidas em razão de operações de empréstimos financeiros e captações de recursos por meio da emissão de *bonds* e debêntures, cujos saldos representam a maior parte do atual endividamento do GRUPO Oi, culminando com o pedido de Recuperação Judicial.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones to the right, followed by a small number '8'.

2.4. Medidas Prévias Adotadas. Desde os primeiros sinais de deterioração de sua saúde financeira, o GRUPO Oi vem trabalhando em conjunto com assessores financeiros e jurídicos externos, no Brasil e no exterior, para auxiliá-lo no processo de negociação com credores e de avaliação de alternativas viáveis à sua recuperação.

Nos últimos meses, o GRUPO Oi vem implementando um projeto de reestruturação interna – denominado “Plano de Transformação” – que compreende mais de 370 iniciativas, a grande maioria já executada ou em fase de execução, que, em linhas gerais, têm por objetivo o aumento da sua participação no mercado, o aumento de produtividade, a redução de custos e despesas e o aumento da eficiência operacional.

2.5. Razões para o Plano Conjunto. O GRUPO Oi é composto de sociedades que, apesar de serem juridicamente independentes, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, têm relevante interligação econômica e operacional que decorre, em especial, da interdependência e complementaridade das atividades e dos serviços que prestam.

As decisões gerenciais, administrativas e financeiras do GRUPO Oi emanam da controladora, a Oi. Por outro lado, a organização e processos internos e corporativos do GRUPO Oi são também integrados e plenamente unificados.

Adicionalmente a essa direção única e consolidada das atividades convergentes e integradas, as RECUPERANDAS possuem estreita relação econômica, em virtude de contratos, garantias e obrigações que as vinculam e as tornam dependentes financeiramente entre si.

Nesse sentido, o centro de operações de onde é feito o monitoramento remoto de toda a rede do GRUPO Oi está localizado em imóveis de propriedade da COPART 4 e COPART 5 e locados ao GRUPO Oi.

Sob a perspectiva comercial, a Oi, TELEMAR e Oi MÓVEL compartilham da mesma infraestrutura física e logística, utilizando-se de redes “multisserviço” por onde trafegam comunicações e dados relativos a diferentes outorgas do GRUPO Oi (telefonia fixa, móvel, internet e sinal de TV). Esse modelo de negócios – que consiste em prática consolidada no setor de telecomunicações – possibilita ao GRUPO Oi oferecer e

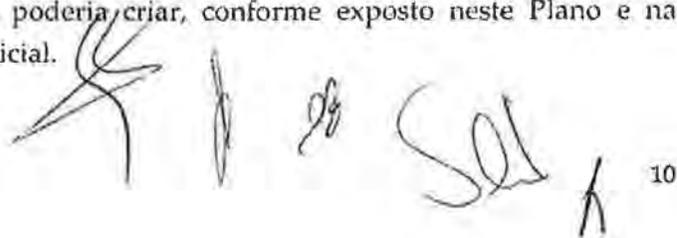
 9

comercializar diversos planos de pacotes integrados que incluem serviços convergentes sob a marca única "Oi", o que estimula a fidelização dos usuários e reduz a taxa de desligamento dos consumidores em relação a cada um dos serviços contratados. Logo, grande parte dos ativos operacionais é dedicada ao provimento de serviços variados, o que tornaria inviável uma eventual separação de acordo com a empresa proprietária.

Além do vínculo direto operacional e comercial, as RECUPERANDAS possuem uma relação jurídica, econômica e financeira fortemente interligada entre si, tendo em vista os contratos de mútuo *intercompany* e de dívida firmados entre OI, TELEMAR e OI MÓVEL junto às instituições financeiras, havendo ainda inúmeras garantias outorgadas por uma sociedade do grupo em favor da outra. Dentre outras operações que resultaram nessa interligação entre as RECUPERANDAS, merecem destaque: (i) a emissão no mercado internacional de *bonds* (títulos de dívida) pela PTIF e OI COOP, tendo a OI comparecido como garantidora integral em tais operações, bem como a emissão no mercado internacional de *bonds* pela OI, tendo a TELEMAR comparecido como garantidora de algumas das séries dos referidos *bonds*; e a (ii) emissão pela COPART 4 e COPART 5 de Cédulas de Crédito Imobiliário com lastro nos recebíveis correspondentes aos alugueis dos imóveis locados para a OI e a TELEMAR, sendo que a OI figura como devedora e a TELEMAR como garantidora no contrato firmado pela COPART 5.

O GRUPO OI necessita de uma solução global junto aos seus Credores, relevantes agentes públicos e de mercado. Analisar a Recuperação Judicial de forma isolada ou individual por RECUPERANDA não traria uma visão qualificada do endividamento do GRUPO OI, considerando o modelo de negócios adotado, com integração e convergência na prestação de serviços de telecomunicações, as inúmeras garantias cruzadas e a consolidação do controle societário, operacional, financeiro, administrativo e gerencial na OI.

Além disso, pressupor que alguma das entidades do GRUPO OI poderá não ser objeto de recuperação enquanto outras se recuperam implica ignorar a consequência danosa que se oporia à atividade remanescente, à luz das complexidades jurídicas e práticas que o insucesso de uma das empresas poderia criar, conforme exposto neste Plano e na petição inicial da Recuperação Judicial.



10

Portanto, a não adoção de proposta única que preveja solução conjunta e coordenada para a crise econômico-financeira das RECUPERANDAS traz consigo o elevado risco de que a pretendida Recuperação Judicial venha a ser frustrada, em evidente prejuízo aos Credores e demais titulares de interesses (inclusive sociais) que as cercam, todos interessados na resolução da presente situação (governo, investidores, instituições financeiras, empregados, fornecedores, consumidores, etc.).

2.6. Viabilidade Econômico-Financeira e Operacional do GRUPO Oi. Não obstante as dificuldades e fatores que acometem o GRUPO Oi, culminando com o pedido de Recuperação Judicial, a atual situação financeira é temporária e passageira, possuindo o GRUPO Oi todas as condições para revertê-la, diante de sua magnitude econômica.

As atividades desempenhadas pelas RECUPERANDAS são rentáveis e viáveis, gerando anualmente para o GRUPO Oi receita bruta de R\$ 40 bilhões e líquida de cerca de R\$ 27 bilhões. Além disso, eventos recentes reforçam a conclusão quanto à rentabilidade das atividades das RECUPERANDAS e viabilidade do GRUPO Oi. Com o lançamento da nova marca "Oi", observou-se até o momento (i) o crescimento na venda dos novos planos "Oi Total", (ii) o aumento significativo do denominado RGU (unidade geradora de receita, equivalente a cada serviço contratado), (iii) incremento na eficiência operacional, e (iv) a diminuição da taxa de desligamento de serviços.

Ademais, é público que se encontram em estágio avançado discussões entre ANATEL e Ministério das Comunicações para mudanças no ambiente regulatório, que poderão resultar na transformação das concessões em autorizações, bem como na alteração do regime jurídico dos bens reversíveis, desonerando as concessionárias de muitas de suas obrigações e tornando-as mais competitivas em relação às concorrentes que operam sob o regime de autorização. Há, inclusive, Projetos de Lei em tramitação avançada, voltados, justamente, a conferir maior segurança à mudança de modelo, que beneficiará todas as concessionárias e não apenas aquelas vinculadas ao GRUPO Oi. Tais mudanças impactarão, positivamente, a situação das RECUPERANDAS e, portanto, são também consideradas como importantes para o efetivo soerguimento do GRUPO Oi, com a preservação de suas atividades empresariais e, conseqüentemente, a manutenção da fonte produtora e de postos de trabalho, promovendo a função social da empresa e o

Sol    11

estímulo à atividade econômica, objetivos expressamente declarados na LFR e expressos em cláusulas pétreas da Constituição da República.

A viabilidade do Plano e das medidas nele previstas para a recuperação do GRUPO OI é atestada e confirmada pelos Laudos, nos termos do art. 53, incisos II e III, da LFR, os quais constam do **Anexo 2.6** a este Plano.

3. PRINCIPAIS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

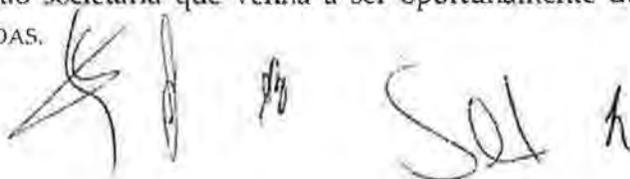
3.1. **Visão Geral.** O GRUPO OI propõe a adoção das medidas elencadas abaixo como forma de superar a sua atual e momentânea crise econômico-financeira:

3.1.1. **Reestruturação da dívida:** o GRUPO OI realizará uma reestruturação e equalização de seu passivo relativo a Créditos Concursais e, a critério do GRUPO OI, a Créditos Extraconcursais cujos titulares desejem se submeter aos efeitos deste Plano, nos termos da **Cláusula 4** deste Plano.

3.1.2. **Alienação de ativos:** como forma de levantamento de recursos, o GRUPO OI poderá promover a alienação dos bens do ativo permanente (não circulante) das RECUPERANDAS, inclusive os listados no **Anexo 3.1.2**, na forma da **Cláusula 5.1**.

3.1.3. **Novos recursos:** o GRUPO OI poderá prospectar e adotar medidas durante a Recuperação Judicial visando à obtenção de novos recursos, sendo que, caso obtidos, as obrigações correspondentes terão natureza extraconcursal, para fins do disposto na LFR.

3.1.4. **Reorganização Societária:** o GRUPO OI poderá realizar Reorganização Societária, nos termos da **Cláusula 6** deste Plano, visando à obtenção de uma estrutura mais eficiente e adequada à implementação das propostas previstas neste Plano e à continuidade de suas atividades, ou qualquer outra reorganização societária que venha a ser oportunamente definida pelas RECUPERANDAS.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a vertical line, a small mark, and the letters 'SOL' followed by a small mark.

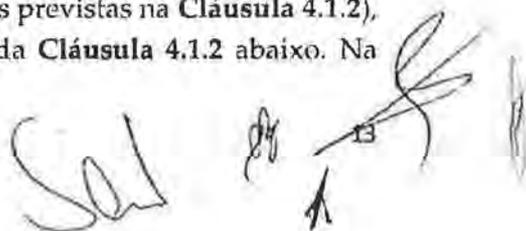
3.1.5. Após a Homologação Judicial do Plano, o GRUPO OI poderá efetuar o imediato levantamento do valor integral dos Depósitos Judiciais que não tenham sido objeto de pagamento, nas formas previstas neste Plano.

4. REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

4.1. **Créditos Trabalhistas.** Observado o disposto nas **Cláusulas 4.1.2 e 4.1.3** abaixo, os Créditos Trabalhistas, conforme valores indicados na Lista de Credores do Administrador Judicial, serão pagos, após a Homologação Judicial do Plano e depois do decurso do prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano, em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 20º (vigésimo) Dia Útil após o decurso do prazo de carência referido acima, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

4.1.1. Os Créditos Trabalhistas ainda não reconhecidos na data prevista para a realização do primeiro pagamento estabelecido na **Cláusula 4.1** acima serão pagos da seguinte forma, após serem reconhecidos:

- (a) se de titularidade de Credores Trabalhistas que não sejam da categoria de Credor Trabalhista Depósito Judicial, seu pagamento será efetuado, após o trânsito em julgado da decisão que encerrar o Processo e homologar o valor devido sem restar margem para impugnação pelo GRUPO OI, na forma da **Cláusula 4.1**, iniciando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de carência na data em que a referida decisão transitar em julgado, vencendo-se a primeira parcela no 20º (vigésimo) Dia Útil após o decurso do prazo de carência referido acima e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; ou
- (b) se de titularidade de Credores Trabalhistas que sejam Credores Trabalhistas Depósito Judicial (ou que venham a se enquadrar, caso algum Depósito Judicial seja efetuado pelo GRUPO OI no respectivo Processo em que se discuta o Crédito Trabalhista em questão após a apresentação deste Plano ao Juízo da Recuperação Judicial, e o Credor Trabalhista em questão aceite as condições previstas na **Cláusula 4.1.2**), seu pagamento será efetuado na forma da **Cláusula 4.1.2** abaixo. Na



hipótese desta **Cláusula 4.1.1(b)**, o Credor Trabalhista Depósito Judicial (i) deverá aceitar o valor indicado na Lista de Credores do Administrador Judicial ou, (ii) caso o GRUPO OI apresente impugnação ao valor indicado na Lista de Credores do Administrador Judicial, deverá concordar com o valor indicado na respectiva impugnação do GRUPO OI.

4.1.2. Credores Trabalhistas Depósito Judicial. Os Créditos Trabalhistas de titularidade dos Credores Trabalhistas Depósito Judicial serão pagos mediante o levantamento do valor do Depósito Judicial pelo respectivo Credor Trabalhista Depósito Judicial, após a Homologação Judicial do Plano, até o limite do valor do referido Crédito Trabalhista reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constante da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista de Credores do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.1.1(b)**.

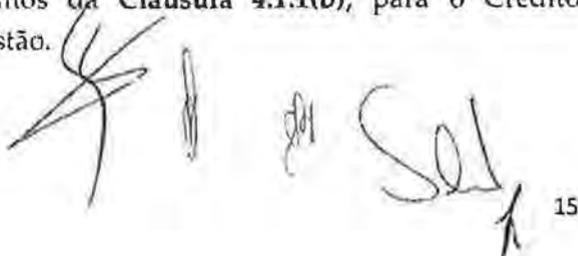
4.1.2.1. Na hipótese de o Depósito Judicial referido na **Cláusula 4.1.2** acima ser superior ao valor do respectivo Crédito Trabalhista reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constante da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista de Credores do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.1.1(b)**, o valor excedente será levantado pelo GRUPO OI.

4.1.2.2. Na hipótese de o Depósito Judicial referido na **Cláusula 4.1.2** acima ser comprovadamente inferior ao valor do respectivo Crédito Trabalhista reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constante da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista de Credores do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.1.1(b)**, o saldo remanescente do respectivo Crédito Trabalhista será pago em moeda corrente nacional, após a decisão do Juízo Trabalhista que homologar o valor devido e depois do decurso do prazo de carência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano, em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a

 14

primeira no 20º (vigésimo) Dia Útil após o decurso do prazo de carência referido acima, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

- 4.1.2.3. Para fins do disposto nas **Cláusulas 4.1.2 e 4.1.2.1** acima, em até 20 (vinte) Dias Úteis dias a contar do efetivo recebimento do Termo de Opção enviado pelo respectivo Credor Trabalhista Depósito Judicial, o Credor Trabalhista Depósito Judicial, juntamente com todos os seus advogados constituídos nos autos, inclusive aqueles titulares de honorários de sucumbência, e a RECUPERANDA deverão apresentar Petição Conjunta Trabalhista, requerendo ao Juízo Trabalhista (i) a expedição dos respectivos alvarás judiciais para levantamento do Depósito Judicial, na forma descrita nas **Cláusulas 4.1.2 e 4.1.2.1** acima, conforme aplicável, e (ii) a extinção, a baixa na distribuição e o arquivamento definitivo do Processo. O levantamento do Depósito Judicial, em qualquer circunstância, somente poderá ocorrer após a homologação pelo Juízo Trabalhista do valor devido, nos termos da Petição Conjunta Trabalhista.
- 4.1.2.4. Observado o disposto na **Cláusula 4.1.2.1** acima, o valor do Crédito Trabalhista de titularidade do Credor Trabalhista Depósito Judicial será pago a título de verba indenizatória, compreendendo todos e quaisquer honorários advocatícios ou de outros profissionais, bem como custas e despesas processuais incorridas pelo Credor Trabalhista Depósito Judicial em questão. Nesse contexto, nem o Credor Trabalhista Depósito Judicial, nem seus advogados farão jus ao recebimento de qualquer valor adicional ao do valor reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando indicado na Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista de Credores do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.1.1(b)**, para o Crédito Trabalhista em questão.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a vertical stamp in the middle, and the initials 'Sel' on the right.

4.1.3. Crédito Trabalhista Fundação Atlântico. Observado o valor constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, o Crédito Trabalhista Fundação Atlântico será pago nas seguintes condições:

4.1.3.1. Carência: período de carência de amortização de principal de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da Homologação Judicial do Plano.

4.1.3.2. Parcelas: amortização do principal em 6 (seis) parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 20º (vigésimo) Dia Útil subsequente ao decurso do prazo de carência referido na Cláusula 4.1.3.1 acima.

4.1.3.3. Juros/atualização monetária: INPC + 5,5% (cinco e meio por cento) ao ano, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano, sendo que (i) os juros e a atualização monetária incidentes ao longo dos 5 (cinco) primeiros anos a partir da Homologação Judicial do Plano não serão pagos neste período, sendo capitalizados ao valor do principal; e (ii) os juros incidentes sobre o novo valor do principal serão pagos a partir do 20º (vigésimo) Dia Útil do mês subsequente àquele em que se completar o decurso do prazo referido em (i) acima, juntamente com as parcelas de amortização do valor principal.

4.2. Créditos com Garantia Real. Os Créditos com Garantia Real serão pagos da seguinte forma:

4.2.1. Principal: o valor do principal será pago em 10 (dez) parcelas semestrais e sucessivas, cada uma em valor correspondente a 10% (dez por cento) do referido valor do principal, vencendo-se a primeira no 20º (vigésimo) Dia Útil do mês subsequente àquele em que se completar o prazo de 126 (cento e vinte e seis) meses da Homologação Judicial do Plano, e as demais a cada 6 (seis) meses a contar do primeiro pagamento.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '16'.

4.2.2. Juros/atualização monetária: juros e atualização monetária serão pagos nas taxas originalmente contratadas, conforme documentos das operações financeiras que geraram os Créditos com Garantia Real, sendo que:

- (i) os juros incidentes ao longo dos 7 (sete) primeiros anos a partir da Homologação Judicial do Plano não serão pagos neste período, sendo capitalizados ao valor do principal; e
- (ii) a partir do 20º (vigésimo) Dia Útil do mês subsequente àquele em que se completar o prazo de 90 (noventa) meses a contar da Homologação Judicial do Plano, os juros incidentes sobre o novo valor do principal serão pagos semestralmente, em moeda corrente nacional, até o pagamento total do principal nos termos deste Plano.

4.2.3. Demais condições contratuais: as RECUPERANDAS obrigam-se a cumprir, até o pagamento integral dos Créditos com Garantia Real de titularidade do BNDES, e na medida em que tal cumprimento não seja contrário ao disposto neste Plano, as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, cujo exemplar integra o **Anexo 4.2.3**.

4.3. Créditos Classe III.

4.3.1. Pagamento linear: exceto se disposto de forma contrária neste Plano, os Credores Classe III titulares de Créditos Classe III no valor igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) serão pagos em uma única parcela até o 20º (vigésimo) Dia Útil a contar da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável. Os Credores Classe III titulares de Créditos Classe III em valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) poderão optar pelo recebimento nos termos desta **Cláusula 4.3.1**, desde que concordem em receber apenas o referido valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) como pagamento integral do seu respectivo Crédito Classe III, mediante envio do Termo de Opção, compreendendo, quando for o caso, todos e quaisquer honorários advocatícios ou de outros profissionais, bem como custas e despesas processuais incorridas pelo

08

Sell

17

Credor Classe III em questão. Nesse contexto, o pagamento será feito até o 20º (vigésimo) Dia Útil contado do recebimento do Termo de Opção pelas RECUPERANDAS, e nem o Credor Classe III, nem seus advogados farão jus ao recebimento de qualquer valor adicional àquele indicado nesta **Cláusula 4.3.1.**

4.3.2. Exceto se disposto de forma contrária neste Plano, e observado o limite de Créditos Classe III ou de Créditos ME e EPP, em função do disposto na **Cláusula 4.4.4**, em cada uma das opções a seguir descritas, cada Credor Classe III titular de Créditos Classe III poderá optar por ser pago em uma das formas a seguir descritas, à sua discricionariedade, sem possibilidade de divisão voluntária do valor do crédito dentre as formas a seguir, exceto pelo disposto na **Cláusula 4.3.2.3.1:**

4.3.2.1. Reestruturação sem Conversão. Para fins desta **Cláusula 4.3.2.1**, serão observados os limites máximos descritos nos itens (a) e (b) abaixo, em Créditos Classe III de titularidade de Credores Classe III que escolham a opção de pagamento prevista nesta **Cláusula 4.3.2.1**, dos quais:

- (a) uma parte de até R\$ 9.336.470.321,65 (nove bilhões, trezentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) será representada em Reais; e
- (b) uma parte de até USD 1.872.540.394,72 (um bilhão, oitocentos e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) será representada em Dólares Norte-Americanos e/ou Euros, observado o disposto no art. 50, § 2º, da LFR.

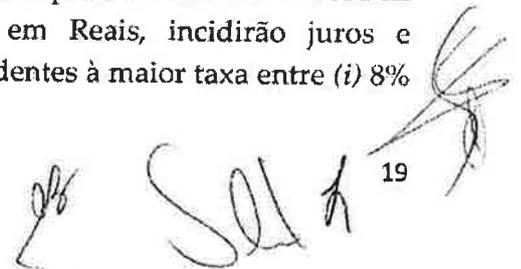
4.3.2.1.1. Obedecidas as restrições deste Plano, bem como a alocação proporcional dos Créditos Classe III de titularidade dos Credores Classe III que escolham a opção de pagamento prevista na **Cláusula 4.3.2.1** frente à totalidade dos Créditos Classe III a serem pagos dentro do limite estabelecido na

Cláusula 4.3.2.1, os Créditos Classe III em questão serão reestruturados da seguinte forma:

- (a) **Carência de amortização do principal:** período de carência de amortização de principal de 10 (dez) anos, contados a partir da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável.
- (b) **Carência de amortização dos juros:** período de carência de amortização de juros de 7 (sete) anos, contados a partir da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável.
- (c) **Parcelas:** amortização do principal em 14 (quatorze) parcelas semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 20º (vigésimo) Dia Útil subsequente ao decurso do prazo de 126 (cento e vinte e seis) meses da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável, e as demais no mesmo dia a cada 6 (seis) meses a contar do primeiro pagamento, conforme percentuais do valor do principal, acrescido dos juros capitalizados (conforme item (d) abaixo), descritos na tabela progressiva abaixo:

Semestres	Percentual do valor a ser amortizado por semestre
21 ^o a 24 ^o	3,75%
25 ^o a 28 ^o	5,0%
29 ^o e 30 ^o	7,5%
31 ^o a 34 ^o	12,5%

- (d) **Juros/atualização monetária:** (A) para os Créditos Classe III denominados originalmente em Reais, incidirão juros e correção monetária correspondentes à maior taxa entre (i) 8%

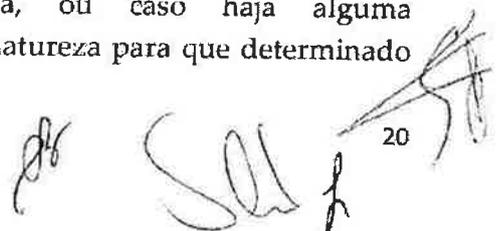
 19

(oito por cento) ao ano; e (ii) TR + 1% (um por cento) ao ano, conforme calculada no último Dia Útil de cada ano; e (B) para os Créditos Classe III denominados originalmente em Dólares Norte-Americanos ou em Euros, juros de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) ao ano, sendo que:

- (i) os juros e a atualização monetária incidentes ao longo dos 7 (sete) primeiros anos a partir da Homologação Judicial do Plano, conforme aplicável, não serão pagos neste período, sendo capitalizados ao valor do principal; e
- (ii) os juros incidentes sobre o novo valor do principal serão pagos semestralmente, a partir do 20º (vigésimo) Dia Útil do mês subsequente àquele em que se completar o prazo de 90 (noventa) meses a contar da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável.

4.3.2.1.2. Uma vez atingido o limite estabelecido no item (a) da **Cláusula 4.3.2.1** acima para Créditos Classe III a serem reestruturados em Reais, os saldos remanescentes dos Créditos Classe III de titularidade de Credores Classe III que tenham escolhido tal opção serão automática e proporcionalmente (*pro rata*) alocados dentre os limites disponíveis nas demais opções, conforme previsto no item (b) da **Cláusula 4.3.2.1** e na **Cláusula 4.3.2.2**, observada a seguinte ordem:

- (a) Os saldos dos Créditos Classe III serão alocados para serem reestruturados em Dólares Norte-Americanos ou em Euros, conforme aplicável;
- (b) Caso tenha sido também atingido o limite previsto no item (b) da **Cláusula 4.3.2.1** acima, ou caso haja alguma impossibilidade de qualquer natureza para que determinado

 20

Credor Classe III seja alocado na modalidade prevista no referido item (b) da **Cláusula 4.3.2.1** acima, os saldos dos Créditos Classe III serão alocados para serem pagos na forma da **Cláusula 4.3.2.2** abaixo;

(c) Caso tenha sido também atingido o limite previsto na **Cláusula 4.3.2.2** abaixo, os saldos dos Créditos Classe III serão alocados para serem pagos na forma da **Cláusula 4.3.2.4** abaixo.

4.3.2.1.3. Uma vez atingido o limite estabelecido no item (b) da **Cláusula 4.3.2.1** acima para Créditos Classe III a serem reestruturados em Dólares Norte-Americanos e/ou Euros, os saldos remanescentes dos Créditos Classe III de titularidade de Credores Classe III que tenham escolhido tal opção serão automática e proporcionalmente (*pro rata*) alocados dentre os limites disponíveis nas demais opções, conforme previsto no item (a) da **Cláusula 4.3.2.1** e na **Cláusula 4.3.2.2**, observada a seguinte ordem:

(a) Observado o disposto no art. 50, §2º, da LFR, os saldos dos Créditos Classe III serão alocados para serem reestruturados em Reais;

(b) Caso tenha sido também atingido o limite previsto no item (a) da **Cláusula 4.3.2.1** acima, ou caso haja alguma impossibilidade de qualquer natureza para que determinado Credor Classe III seja alocado na modalidade prevista no referido item (a) da **Cláusula 4.3.2.1** acima, os saldos dos Créditos Classe III serão alocados para serem pagos na forma da **Cláusula 4.3.2.2** abaixo;

(c) Caso tenha sido também atingido o limite previsto na **Cláusula 4.3.2.2** abaixo, os saldos dos Créditos Classe III

pb

Sel

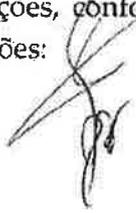
21

serão alocados para serem pagos na forma da **Cláusula 4.3.2.4** abaixo.

4.3.2.1.4. Demais condições contratuais: as demais condições aplicáveis aos Créditos Classe III a serem reestruturados nos termos da **Cláusula 4.3.2.1** acima estão descritas no **Anexo 4.3.2.1.4**.

4.3.2.2. Reestruturação com Conversão. Alternativamente à **Cláusula 4.3.2.1** acima, e observado o disposto na legislação societária aplicável e na **Cláusula 4.3.2.2.2**, assim como o limite de R\$ 32.330.000.000,00 (trinta e dois bilhões, trezentos e trinta milhões de reais) em Créditos Classe III de titularidade de Credores Classe III que escolham ou sejam alocados na opção de pagamento prevista nesta **Cláusula 4.3.2.2**, os Credores Classe III que tenham optado por essa forma de pagamento (ou que tenham sido para ela alocados), e que sejam titulares de Créditos Classe III em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), terão seus respectivos Créditos Classe III utilizados para integralização de valores mobiliários (como, por exemplo, debêntures) emitidos por quaisquer das RECUPERANDAS, sendo pelo menos um desses valores mobiliários conversíveis ou permutáveis ou que deem direito à subscrição de ações ordinárias de emissão da Oi ou de sociedade que venha a substituí-la como resultado de implementação de Reorganização Societária, observado que as ações emitidas em razão da conversão de tais valores mobiliários (ou do exercício do direito de subscrição neles previstos, conforme o caso) representarão, após tal conversão, o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Oi ou de sociedade que venha a substituí-la como resultado de implementação de Reorganização Societária, excluídas as ações em tesouraria, observado o disposto no item (f) da **Cláusula 4.3.2.2.1** abaixo.

4.3.2.2.1. Os valores mobiliários conversíveis em ações (ou que deem direito à subscrição de ações, conforme o caso) observarão os seguintes termos e condições:

  22

- (a) **Valor total representado pelos valores mobiliários conversíveis (ou que deem direito à subscrição de ações):** o valor de face dos valores mobiliários conversíveis (ou que deem direito à subscrição de ações) a serem emitidos será expresso em Dólares Norte-Americanos ou Euros, ou serão denominados em Reais e serão remunerados conforme a taxa cambial aplicável para Dólares Norte-Americanos ou Euros, nos termos do respectivo Crédito Classe III, e corresponderá, em sua totalidade, ao produto da multiplicação do valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) pelo resultado da divisão (i) do valor dos Créditos Classe III que tenham aderido a esta opção de pagamento, observado o limite disposto na **Cláusula 4.3.2.2**, por (ii) R\$ 32.330.000.000,00 (trinta e dois bilhões, trezentos e trinta milhões de reais), sendo que, para os fins desta Cláusula, os Créditos Classe III em moeda estrangeira serão convertidos para moeda corrente nacional com base na taxa de câmbio disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), PTAX-800, opção 5, cotações para a contabilidade, moeda 220, mercado livre, no dia 2 de setembro de 2016.
- (b) **Juros:** 4% (quatro por cento) ao ano, capitalizados.
- (c) **Preço do resgate:** o preço de resgate será o valor correspondente ao saldo de principal dos valores mobiliários conversíveis (ou que deem o direito a subscrição de ações) existentes à época do resgate, acrescido dos juros incorridos na forma do item (b) acima.
- (d) **Resgate a critério das RECUPERANDAS:** as RECUPERANDAS terão a opção de, ao final de cada período de 6 (seis) meses a contar da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável, até o último dia do 36º (trigésimo sexto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável, resgatar, total ou parcialmente, os valores mobiliários a serem emitidos nos termos desta **Cláusula 4.3.2.2.1**.

- (e) **Conversibilidade:** o saldo dos valores mobiliários conversíveis (ou que deem o direito de subscrição de ações) que não tenham sido resgatados pelas RECUPERANDAS até o término do 36º (trigésimo sexto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável, será obrigatoriamente convertido ou permutado em ações ordinárias de emissão da OI ou de sociedade que venha a substituí-la como resultado de implementação de Reorganização Societária, em até 6 (seis) meses contados do término do prazo referido neste item (e).
- (f) Caso o valor total de Créditos Classe III de titularidade de Credores Classe III que tenham optado por subscrever novos valores mobiliários conversíveis (ou que deem direito a subscrição de ações) seja inferior aos R\$ 32.330.000.000,00 (trinta e dois bilhões, trezentos e trinta milhões de reais) aqui referidos, o percentual total de participação societária a ser entregue aos referidos Credores Classe III em decorrência de sua eventual conversão será também reduzido proporcionalmente.
- (g) O número de ações a ser entregues aos Credores Classe III que optarem por utilizar seus respectivos Créditos Classe III para a subscrição de valores mobiliários, nos termos da **Cláusula 4.3.2.2.1** será simultânea e proporcionalmente ajustado aos aumentos de capital por bonificação, desdobramentos ou grupamentos de ações ordinárias de emissão da respectiva RECUPERANDA, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir de 5 de setembro de 2016.
- (h) **Demais condições:** as demais condições aplicáveis aos valores mobiliários conversíveis (ou que deem direito a subscrição de ações) a serem emitidos estão descritas no **Anexo 4.3.2.2.1(h)**.
- (i) **Direito de Preferência:** a emissão dos valores mobiliários conversíveis em ações (ou que deem direito à subscrição de ações, conforme o caso) deverá observar, conforme aplicável, o direito de preferência previsto no art. 171 e seus §§ 2º e 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

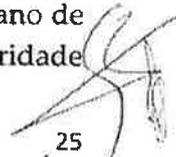


24



Nesse contexto, se exercido o direito de preferência pelos acionistas, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem capitalizados.

- 4.3.2.2.2. Adicionalmente, as RECUPERANDAS poderão emitir aos Credores Classe III que escolham ou sejam alocados na opção de pagamento prevista na **Cláusula 4.3.2.2**, e que sejam titulares de Créditos Classe III em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valores mobiliários ou outros títulos de dívida a serem emitidos pelo valor equivalente à diferença entre o total dos Créditos Classe III de titularidade de Credores Classe III que tenham escolhido ou sido alocados na opção de pagamento prevista na **Cláusula 4.3.2.2** e o valor total de emissão dos valores mobiliários conversíveis previstos na **Cláusula 4.3.2.2.1**.
- 4.3.2.2.3. Os saldos remanescentes dos Créditos Classe III que não sejam utilizados para a subscrição de valores mobiliários na forma da **Cláusula 4.3.2.2** acima em virtude de haver sido atingido o limite estabelecido na referida **Cláusula 4.3.2.2** serão alocados para serem reestruturados na forma da **Cláusula 4.3.2.1** acima (i) em Reais; ou (ii) em Dólares Norte-Americanos ou em Euros, conforme aplicável, observados os limites disponíveis nas opções previstas nos itens (a) e (b) da referida **Cláusula 4.3.2.1** por ocasião da alocação dos saldos aqui referidos.
- 4.3.2.2.4. Caso tenham sido atingidos os limites previstos nos itens (a) e (b) da **Cláusula 4.3.2.1**, impossibilitando a alocação prevista na **Cláusula 4.3.2.2.3** acima, os saldos remanescentes dos Créditos Classe III serão pagos na forma da **Cláusula 4.3.2.4**.
- 4.3.2.3. **Credores Parceiros Novos Recursos.** Exceto se disposto de forma contrária neste Plano, e observado o limite de USD 2.000.000.000,00 (dois bilhões de Dólares Norte-Americanos) (ou o seu equivalente em Reais, convertido na data da Homologação Judicial do Plano de acordo com a **Cláusula 4.11**) em Créditos Classe III de titularidade

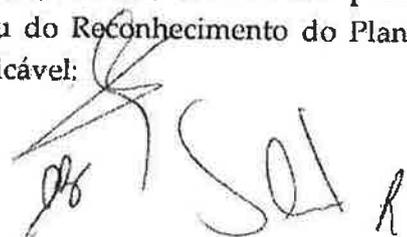
  25

de Credores Classe III que escolham a opção de pagamento prevista nesta **Cláusula 4.3.2.3**, os Créditos Classe III de tais Credores Parceiros Novos Recursos e o crédito constituído pelos novos recursos providos pelo respectivo Credor Classe III, na proporção de (i) R\$1,00 de Créditos Classe III para cada R\$1,00 de crédito novo, (ii) USD1.00 de Créditos Classe III para cada USD1.00 de crédito novo, e (iii) a quantidade de Créditos Classe III em Euros correspondentes a USD1.00 para cada USD1.00 de crédito novo, calculado pela taxa de câmbio disponível na data da Homologação Judicial do Plano, serão pagos da seguinte forma:

- (a) **Carência:** período de carência de amortização de principal e juros de 5 (cinco) anos, contados a partir da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável.
- (b) **Parcelas:** amortização do principal em 5 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 20º (vigésimo) Dia Útil subsequente ao decurso do prazo de carência referido no item (a) desta **Cláusula 4.3.2.3**, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, conforme percentuais descritos na tabela abaixo:

Anos	Percentual do valor a ser amortizado
6º	20,0%
7º	20,0%
8º	20,0%
9º	20,0%
10º	20,0%

- (c) **Juros/atualização monetária:** para novos recursos emprestados em Dólares Norte-Americanos, taxa LIBOR + 1,5% (um e meio por cento) ao ano; e para novos recursos emprestados em Reais, taxa CDI + 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano, incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável:

 26

- (i) os juros e a atualização monetária incidentes ao longo dos 5 (cinco) primeiros anos a partir da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável, não serão pagos neste período, sendo capitalizados ao valor do principal; e
- (ii) os juros incidentes sobre o novo valor do principal serão pagos a partir do 20º (vigésimo) Dia Útil do mês subsequente àquele em que se completar o decurso do prazo referido em (i) acima, juntamente com as parcelas de amortização do valor principal.

4.3.2.3.1. Os Credores Parceiros Novos Recursos que concederem novos recursos, nos termos da **Cláusula 4.3.2.3** acima, em valores inferiores ao total do seu Crédito Classe III poderão optar por alocar o saldo remanescente de seus respectivos Créditos Classe III para pagamento na forma da **Cláusula 4.3.2.1** ou, alternativamente, da **Cláusula 4.3.2.2** acima, observado o disposto nas **Cláusulas 4.3.2.1.2 e 4.3.2.1.3** acima.

4.3.2.3.2. Demais condições: as demais condições aplicáveis aos instrumentos representativos dos novos recursos estão descritas no **Anexo 4.3.2.3.2**.

4.3.2.4. Modalidade de Pagamento Geral. Os Créditos Classe III (ou os respectivos e eventuais saldos remanescentes) indicados na **Cláusula 4.3.2.4.1** abaixo serão pagos conforme descrito a seguir:

- (a) **Carência:** período de carência de amortização de principal de 10 (dez) anos, contados a partir da data da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável.
- (b) **Parcelas:** amortização do principal em 9 (nove) parcelas anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 20º (vigésimo) Dia Útil

Sell
27
K

subsequente ao decurso do prazo de carência referido no item (a) desta **Cláusula 4.3.2.4**, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, conforme percentuais descritos na tabela abaixo:

Anos	Percentual do valor a ser amortizado
11º e 12º	7,5%
13º e 14º	10,0%
15º a 19º	13,0%

- (c) **Juros/atualização monetária:** (i) para Créditos Classe III denominados em Reais (ou respectivos e eventuais saldos remanescentes), TR + 0,5% (meio por cento) ao ano; e (ii) para Créditos Classe III denominados em Dólares Norte-Americanos ou em Euros (ou respectivos e eventuais saldos remanescentes), 0,5% (meio por cento) ao ano; incidentes a partir da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável, sendo que o valor total dos juros e atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela referida no item (b) desta **Cláusula 4.3.2.4**.

- 4.3.2.4.1.** Exceto se disposto de forma contrária neste Plano, a modalidade geral de pagamento prevista na **Cláusula 4.3.2.4** se aplica aos Credores Classe III cujos Créditos Classe III não possam ser pagos por qualquer das demais modalidades previstas neste Plano, notadamente nas hipóteses de (i) serem atingidos os limites previstos para cada uma das opções de pagamento estabelecidas nas **Cláusulas 4.3.2.1 a 4.3.2.3** acima e ainda remanescerem saldos de Créditos Classe III; ou (ii) o Credor Classe III não indicar tempestivamente a opção de pagamento de seu Crédito Classe III, na forma da **Cláusula 4.5** abaixo; ou (iii) o Credor Classe III não mais se enquadrar na qualidade de Credor Parceiro; ou (iv) o Credor Classe III não poder se enquadrar nas hipóteses de pagamento previstas nas **Cláusulas 4.3.2.1 a 4.3.2.3**; ou (v) haver a majoração de Créditos nos termos da **Cláusula 4.9** abaixo; ou (vi) haver a habilitação

Sol

06 28
A

de Créditos Retardatários; ou (vii) não haver mediação satisfatória para as RECUPERANDAS relativamente aos Créditos Classe III Multas Administrativas; ou (viii) haver saldo remanescente de Crédito Parceiro Depósito Judicial e Crédito ME e EPP Depósito Judicial após o levantamento dos respectivos Depósitos Judiciais.

4.3.2.4.2. Demais condições: as demais condições aplicáveis aos Créditos Concursais a serem pagos na forma da **Cláusula 4.3.2.4** estão descritas no **Anexo 4.3.2.4.2**.

4.3.2.5. Credores Parceiros Depósitos Judiciais. Exceto se disposto de forma contrária neste Plano, os Créditos Classe III de titularidade dos Credores Parceiros Depósitos Judiciais reconhecidos pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constantes da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista de Credores do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.3.2.5.1**, serão pagos mediante o levantamento do valor do Depósito Judicial pelo respectivo Credor Parceiro Depósito Judicial, até o limite do valor do referido Crédito Classe III reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constante da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista de Credores do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.3.2.5.1**, e após deduzido do valor do referido Crédito Classe III reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constante da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista de Credores do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.3.2.5.1**, o percentual de deságio constante da tabela abaixo:

Intervalo de Valor de Crédito	% de Deságio
Até R\$ 1.000,00	0,0%
R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00;	15,0%
R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	20,0%
R\$ 10.000,01 a R\$ 150.000,00	30%
Acima de R\$ 150.000,00	50%

Sol
29

- 4.3.2.5.1. Os Créditos Classe III ainda não reconhecidos na data prevista para o envio do Termo de Opção estabelecido na **Cláusula 4.5** abaixo, e que, após serem reconhecidos, sejam de titularidade de Credores Classe III que sejam Credores Parceiros Depósito Judicial (ou que venham a se enquadrar neste conceito, caso algum Depósito Judicial seja efetuado pelo GRUPO OI no respectivo Processo em que se discuta o Crédito Classe III em questão após a apresentação deste Plano ao Juízo da Recuperação Judicial, e o Credor Classe III em questão aceite as condições previstas na **Cláusula 4.3.2.5**), serão pagos na forma da **Cláusula 4.3.2.5** acima. Na hipótese desta **Cláusula 4.3.2.5.1**, o Credor Parceiro Depósito Judicial (i) não poderá apresentar impugnação ou questionar de qualquer outra forma o valor indicado na Lista de Credores do Administrador Judicial ou documento equivalente, (ii) caso o GRUPO OI apresente impugnação ao valor indicado na Lista de Credores do Administrador Judicial ou documento equivalente, deverá concordar com o valor indicado na respectiva impugnação do GRUPO OI.
- 4.3.2.5.2. Na hipótese de o Depósito Judicial referido na **Cláusula 4.3.2.5** acima ser superior ao valor do respectivo Crédito Classe III reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constante da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.3.2.5.1**, o valor excedente será levantado pelo GRUPO OI.
- 4.3.2.5.3. Na hipótese de o Depósito Judicial referido na **Cláusula 4.3.2.5** acima ser comprovadamente inferior ao valor do respectivo Crédito Classe III (apurado após a dedução do deságio indicado na tabela referida na **Cláusula 4.3.2.5** do valor reconhecido pelas RECUPERANDAS para o Crédito Classe III em questão, inclusive quando constante da Lista de Credores das

SOL 30
H

Recuperandas ou da Lista do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.3.2.5.1**), o saldo remanescente do respectivo Credor Parceiro Depósito Judicial será pago em moeda corrente nacional, após a decisão definitiva do Juízo competente que homologar o valor devido, na forma da **Cláusula 4.3.2.4** acima.

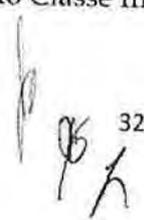
- 4.3.2.5.4.** Para fins do disposto nas **Cláusulas 4.3.2.5** e **4.3.2.5.2** acima, em até 20 (vinte) Dias Úteis dias a contar do efetivo recebimento do Termo de Opção enviado pelo respectivo Credor Parceiro Depósito Judicial, o Credor Parceiro Depósito Judicial, juntamente com todos os seus advogados constituídos nos autos, inclusive aqueles titulares de honorários de sucumbência, e a RECUPERANDA deverão apresentar Petição Conjunta Classe III, requerendo ao Juízo competente (i) a expedição dos respectivos alvarás judiciais para levantamento do Depósito Judicial, na forma descrita nas **Cláusulas 4.3.2.5** e **4.3.2.5.2** acima, conforme aplicável, e (ii) a extinção, baixa da distribuição e arquivamento definitivo do Processo. O levantamento do Depósito Judicial, em qualquer circunstância, somente poderá ocorrer após a homologação pelo Juízo competente do valor devido, nos termos da Petição Conjunta Classe III.
- 4.3.2.5.5.** Observado o disposto na **Cláusula 4.3.2.5.2**, o valor do Crédito Classe III de titularidade do Credor Parceiro Depósito Judicial será considerado como compreendendo todos e quaisquer honorários advocatícios ou de outros profissionais, bem como custas e despesas processuais incorridas pelo Credor Parceiro Depósito Judicial em questão. Nesse contexto, nem o Credor Parceiro Depósito Judicial, nem seus advogados farão jus ao recebimento de qualquer valor adicional àquele reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constante da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula**

Sol
31

4.3.2.5.1 (deduzido do deságio indicado na tabela referida na Cláusula 4.3.2.5), para o respectivo Crédito Classe III.

4.3.2.6. **Credores Fornecedores Parceiros.** Considerando a importância de que seja mantido o fornecimento de bens e serviços ao GRUPO Oi, todos os Credores Classe III fornecedores de bens e/ou serviços ao GRUPO Oi serão considerados, para fins deste Plano, como Credores Fornecedores Parceiros e, exceto pelo disposto na Cláusula 4.3.2.6.3 abaixo, terão seus respectivos Créditos Classe III pagos na forma descrita abaixo:

- 4.3.2.6.1. Até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e sempre observado o limite dos respectivos valores dos Créditos Classe III para os Credores Classe III em questão, os Créditos Classe III de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros serão pagos em uma única parcela, no 20º (vigésimo) Dia Útil após o efetivo recebimento do Termo de Opção.
- 4.3.2.6.2. O saldo dos Créditos Classe III de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros que remanescer após o pagamento realizado nos termos da Cláusula 4.3.2.6.1 acima será pago em 02 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, acrescidas de TR mais 0,5% (meio por cento) ao ano a contar da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, conforme aplicável, vencendo-se a primeira parcela no 20º (vigésimo) Dia Útil após completado o primeiro ano do efetivo recebimento do Termo de Opção e a segunda parcela no mesmo dia e mês do ano subsequente.
- 4.3.2.6.3. O Credor Fornecedor Parceiro que, uma vez solicitado por qualquer das RECUPERANDAS, se recusar a fornecer bens e/ou serviços nos mesmos termos e condições praticados até a Data do Pedido pelo respectivo Credor Fornecedor Parceiro para as RECUPERANDAS, terá o saldo de seu respectivo Crédito Classe III pago na forma da Cláusula 4.3.2.4 acima.

Seu   32

4.3.2.7. As RECUPERANDAS poderão promover a instauração de procedimentos de mediação, perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sob a supervisão do Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 13.140/2015, com relação a Créditos Classe III que possuam valores ilíquidos, de forma a obter transação sobre os seus respectivos montantes, a fim de torná-los líquidos.

4.3.2.8. Créditos Classe III Multas Administrativas. As condições aplicáveis aos Créditos Classe III Multas Administrativas devidos pelos Credores Classe III, decorrentes de multas administrativas, descritos na Lista de Credores das Recuperandas serão estabelecidas através de transação, previamente autorizada pela diretoria da OI e com o referendo do Conselho de Administração, de acordo com a Lei nº 9.469/1997, como resultado de mediação perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sob a supervisão do Juízo da Recuperação Judicial, com a participação de representantes da entidade credora e da Advocacia Pública competente, nos termos da Lei nº 13.140/2015, com a possibilidade de participação opinativa de representantes do Tribunal de Contas competente, tendo como diretrizes os seguintes parâmetros:

- (i) Ações das RECUPERANDAS voltadas a melhoria do serviço, em especial com alguma relação à suposta conduta descumprida;
- (ii) Conversão da multa em obrigações de fazer, podendo ser:
 - a. Investimentos em infraestrutura das RECUPERANDAS; e/ou
 - b. Benefícios aos consumidores dos serviços prestados; e/ou
 - c. Levantamento de valores já depositados judicialmente para os processos relativos a essas multas administrativas.

4.3.2.8.1. Na hipótese de instauração de procedimento de mediação com relação aos valores devidos pelas RECUPERANDAS à agência

Sol

33
A

reguladora ANATEL, o limite das negociações será balizado e limitado aos seguintes parâmetros: a) disposições da Resolução ANATEL nº 629, de 16 de dezembro de 2013 (Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC), no que não conflitar com o presente Plano ou com as determinações do Juízo da Recuperação Judicial, em especial quanto: (i) ao arquivamento dos processos; e (ii) exigência apenas dos compromissos expressamente assumidos pelas RECUPERANDAS durante o período abrangido pela mediação, não inferior a 4 (quatro) anos, desobrigando-as do cumprimento dos indicadores de qualidade e regras regulamentares nesse período; b) com relação a instrumentos já negociados e assinados entre as partes antes do Pedido em Termo de Ajustamento de Conduta, não poderão ser majoradas as obrigações impostas às RECUPERANDAS; c) com relação a sanções administrativas ou condenações que não foram objeto de instrumento negocial já assinado pelas partes, serão considerados os conceitos constantes dos subitens (a) e (b) do item (ii) da **Cláusula 4.3.2.8** acima.

- 4.3.2.8.2. Caso a mediação prevista nesta Cláusula não resulte em uma transação, os Créditos Classe III Multas Administrativas serão pagos exclusivamente na forma da **Cláusula 4.3.2.4** acima.
- 4.3.2.8.3. Sem prejuízo do disposto nas **Cláusulas 4.3.2.8, 4.3.2.8.1 e 4.3.2.8.2** acima, considerando que o GRUPO Oi está questionando judicialmente a imposição de multas administrativas, a previsão neste Plano de mecanismo de pagamento dos Créditos Classe III Multas Administrativas não implica renúncia ao direito do GRUPO Oi de prosseguir contestando referidas multas administrativas nos respectivos processos em que estão elas sendo questionadas. Nesse sentido, caso o questionamento do GRUPO Oi em relação a quaisquer de referidas multas administrativas seja bem sucedido, o valor do respectivo

Sel

PR

34

A

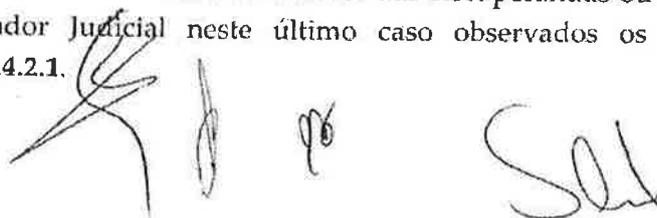
1

Crédito Classe III Multas Administrativas será automaticamente reduzido na mesma medida e valor da redução da multa administrativa em questão.

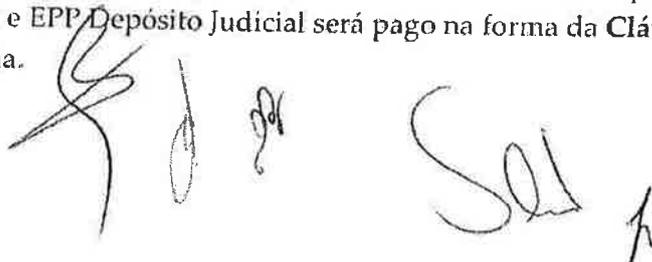
4.4. Créditos ME e EPP.

4.4.1. Pagamento linear: exceto se disposto de forma contrária neste Plano, os Credores ME e EPP titulares de Créditos ME e EPP no valor igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) serão pagos em uma única parcela até o 20º (vigésimo) Dia Útil a contar da Homologação Judicial do Plano. Os Credores ME e EPP titulares de Créditos ME e EPP em valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) poderão optar pelo recebimento nos termos desta **Cláusula 4.4.1**, desde que concordem em receber apenas o referido valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) como pagamento integral do seu respectivo Crédito ME e EPP, mediante envio do Termo de Opção, compreendendo, quando for o caso, todos e quaisquer honorários advocatícios ou de outros profissionais, bem como custas e despesas processuais incorridas pelo Credor ME e EPP em questão. Nesse contexto, o pagamento será feito até o 20º (vigésimo) Dia Útil contado do recebimento do Termo de Opção pelas RECUPERANDAS, e nem o Credor ME e EPP, nem seus advogados farão jus ao recebimento de qualquer valor adicional àquele indicado nesta **Cláusula 4.4.1**.

4.4.2. Credores ME e EPP Depósito Judicial. Exceto se disposto de forma contrária neste Plano, os Créditos ME e EPP Depósito Judicial reconhecidos pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constantes da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista do Administrador Judicial, neste último caso, observados os termos da **Cláusula 4.4.2.1**, serão pagos mediante o levantamento do valor do Depósito Judicial, após a Homologação Judicial do Plano, até o limite do valor do referido Crédito ME e EPP Depósito Judicial reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constante da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista do Administrador Judicial neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.4.2.1**.



- 4.4.2.1. Os Créditos ME e EPP Depósito Judicial ainda não reconhecidos na data prevista para o envio do Termo de Opção estabelecido na **Cláusula 4.5** abaixo, e que, após serem reconhecidos, sejam de titularidade de Credores ME e EPP Depósito Judicial que sejam Credores ME e EPP Depósito Judicial (ou que venham a se enquadrar neste conceito, caso algum Depósito Judicial seja efetuado pelo GRUPO Oi no respectivo Processo em que se discuta o Crédito ME e EPP Depósito Judicial em questão após a apresentação deste Plano ao Juízo da Recuperação Judicial, e o Credor ME e EPP Parceiro em questão aceite as condições previstas na **Cláusula 4.4.2**), serão pagos na forma da **Cláusula 4.4.2** acima. Na hipótese desta **Cláusula 4.4.2.1**, o Credor ME e EPP Depósito Judicial (i) não poderá apresentar impugnação ou questionar de qualquer outra forma o valor indicado na Lista de Credores do Administrador Judicial ou, (ii) caso o GRUPO Oi apresente impugnação ao valor indicado na Lista de Credores do Administrador Judicial, deverá concordar com o valor indicado na respectiva impugnação do GRUPO Oi.
- 4.4.2.2. Na hipótese de o Depósito Judicial referido na **Cláusula 4.4.2** acima ser superior ao valor do respectivo Crédito ME e EPP Depósito Judicial reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constante da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.4.2.1**, o valor excedente será levantado pelo GRUPO Oi.
- 4.4.2.3. Na hipótese de o Depósito Judicial referido na **Cláusula 4.4.2** acima ser comprovadamente inferior ao valor do respectivo Crédito ME e EPP Depósito Judicial reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando constante da Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.4.2.1**, o saldo remanescente do respectivo Credor ME e EPP Depósito Judicial será pago na forma da **Cláusula 4.3.2.4** acima.

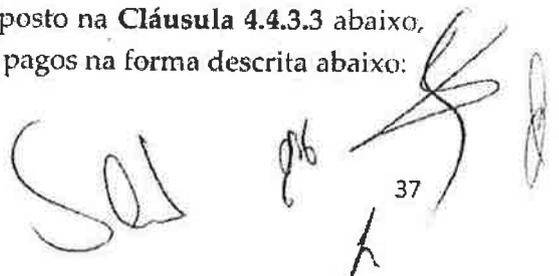
Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature on the left and several smaller initials or signatures to the right.

4.4.2.4. Para fins do disposto nas **Cláusulas 4.4.2 e 4.4.2.2** acima, em até 20 (vinte) Dias Úteis dias a contar do efetivo recebimento do Termo de Opção enviado pelo respectivo Credor ME e EPP Depósito Judicial, o Credor ME e EPP Depósito Judicial, juntamente com todos os seus advogados constituídos nos autos, inclusive aqueles titulares de honorários de sucumbência, e a RECUPERANDA deverão apresentar Petição Conjunta ME e EPP, requerendo ao Juízo competente (i) a expedição dos respectivos alvarás judiciais para levantamento do Depósito Judicial, na forma descrita nas **Cláusulas 4.4.2 e 4.4.2.2** acima, conforme aplicável, e (ii) a extinção, baixa da distribuição e arquivamento definitivo do Processo. O levantamento do Depósito Judicial, em qualquer circunstância, somente poderá ocorrer após a homologação pelo Juízo competente do valor devido, nos termos da Petição Conjunta ME e EPP.

4.4.2.5. Observado o disposto na **Cláusula 4.4.2.2** acima, o valor do Crédito ME e EPP Depósito Judicial de titularidade do Credor ME e EPP Depósito Judicial será considerado como compreendendo todos e quaisquer honorários advocatícios ou de outros profissionais, bem como custas e despesas processuais incorridas pelo Credor ME e EPP Depósito Judicial em questão. Nesse contexto, nem o Credor ME e EPP Depósito Judicial, nem seus advogados farão jus ao recebimento de qualquer valor adicional àquele reconhecido pelas RECUPERANDAS, inclusive quando indicado na Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista do Administrador Judicial, neste último caso observados os termos da **Cláusula 4.4.2.1**, para o respectivo Crédito ME e EPP Depósito Judicial.

4.4.3. **Credores ME e EPP Fornecedores Parceiros**. Considerando a importância de que seja mantido o fornecimento de bens e serviços ao GRUPO OI, todos os Credores ME e EPP fornecedores de bens e/ou serviços ao GRUPO OI serão considerados, para fins deste Plano, como Credores ME e EPP Fornecedores Parceiros e, exceto pelo disposto na **Cláusula 4.4.3.3** abaixo, terão seus respectivos Créditos ME e EPP pagos na forma descrita abaixo:

Sel pb 37



- 4.4.3.1. Até o limite de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e sempre observado o limite dos respectivos valores dos Créditos ME e EPP para os Credores ME e EPP em questão, os Créditos ME e EPP de titularidade dos Credores ME e EPP Fornecedores Parceiros serão pagos em uma única parcela, no 20º (vigésimo) Dia Útil após o efetivo recebimento do Termo de Opção.
- 4.4.3.2. O saldo dos Créditos ME e EPP de titularidade dos Credores ME e EPP Fornecedores Parceiros que remanescer após o pagamento realizado nos termos da **Cláusula 4.4.3.1** acima será pago em 02 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, acrescidas de TR mais 0,5% (meio por cento) ao ano a contar da Homologação Judicial do Plano, vencendo-se a primeira parcela no 20º (vigésimo) Dia Útil após completado o primeiro ano do efetivo recebimento do Termo de Opção e a segunda parcela no mesmo dia e mês do ano subsequente.
- 4.4.3.3. O Credor ME e EPP Fornecedor Parceiro que, uma vez solicitado por qualquer das RECUPERANDAS, se recusar a fornecer bens e/ou serviços nos mesmos termos e condições praticados até a Data do Pedido pelo respectivo Credor ME e EPP Fornecedor Parceiro para as RECUPERANDAS, terá o saldo de seu respectivo Crédito ME e EPP pago na forma da **Cláusula 4.3.2.4** acima.
- 4.4.4. Os Credores ME e EPP que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses de pagamento referidas nas **Cláusulas 4.4.2** ou **4.4.3** acima terão seus respectivos Créditos ME e EPP pagos na forma estabelecida nas **Cláusulas 4.3.2.1, 4.3.2.2, 4.3.2.3** ou **4.3.2.4**, conforme aplicável, de acordo com a opção escolhida pelo respectivo Credor ME e EPP no Termo de Opção, e observado o disposto neste Plano, adaptando-se a **Cláusula 4.3** e suas subcláusulas acima ao que for necessário para a inclusão de Credores ME e EPP.
- 4.4.5. AS RECUPERANDAS promoverão a instauração de procedimentos de mediação perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sob a supervisão

Sel

plb
h

38

do Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 13.140/2015, com relação a Créditos ME e EPP que possuam valores ilíquidos, de forma a obter transação sobre os seus respectivos montantes, a fim de torna-los líquidos.

4.5. **Termo de Opção.** Para fins do disposto na **Cláusula 4**, os Credores Concursais deverão enviar para as RECUPERANDAS – ou a quem elas indicarem oportunamente aos Credores Concursais –, com cópia para o Administrador Judicial, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da Homologação Judicial do Plano ou do Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor, o Termo de Opção nos seus exatos termos e conforme específico teor da minuta, informando acerca da sua escolha entre as opções referidas neste Plano, bem como os dados da conta bancária na qual deverá ser realizado o pagamento, conforme o caso, não se responsabilizando as RECUPERANDAS por qualquer desconformidade com o teor do Termo de Opção quando do seu preenchimento e envio do Termo de Opção, ou pela sua entrega intempestiva, hipótese na qual estarão as RECUPERANDAS eximidas da obrigação de realizar o respectivo pagamento e será aplicado o disposto na **Cláusula 8.4.1** abaixo.

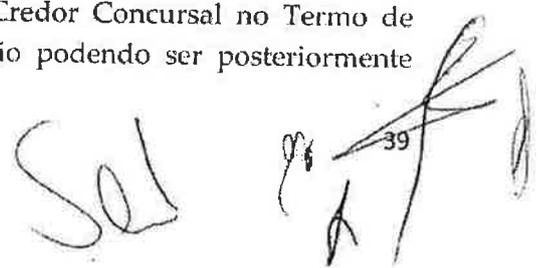
4.5.1. O Credor Concursal que seja titular de Crédito Ilíquido na data da Homologação Judicial do Plano deverá igualmente enviar o Termo de Opção na forma e prazo estabelecidos na **Cláusula 4.5** acima (ou posteriormente, a critério das RECUPERANDAS, neste caso para o fim de contemplar atos e fatos não previstos ou não ocorridos no momento deste Plano), indicando a opção de pagamento de sua escolha dentre as alternativas previstas na **Cláusula 4**, a qual será observada pelo GRUPO OI para pagamento do respectivo Crédito Ilíquido quando este houver se tornado líquido, nos termos deste Plano.

4.5.2. Exceto se disposto de forma contrária neste Plano, considerando o caráter alternativo das opções de pagamento estabelecidas na **Cláusula 4** acima, a escolha de cada Credor Concursal deverá necessariamente se restringir a apenas uma das referidas opções.

4.5.3. A escolha manifestada pelo respectivo Credor Concursal no Termo de Opção será irrevogável e irretratável, não podendo ser posteriormente

Sel

39

Handwritten signature and stamp. The signature is written in black ink and appears to be 'Sel'. To the right of the signature is a circular stamp containing the number '39'.

alterada por qualquer razão, a menos que haja expressa concordância das RECUPERANDAS.

4.5.4. O Credor Concursal que não enviar o Termo de Opção no prazo e forma estabelecidos neste Plano receberá seu respectivo Crédito Concursal na forma prevista na **Cláusula 4.3.2.4** acima.

4.6. Os recursos financeiros captados pelo GRUPO OI fomentam as atividades das RECUPERANDAS, reforçando a integração e consolidação de suas operações, conforme descrito na **Cláusula 2.5** acima. Sociedades do GRUPO OI fizeram mútuos entre si, como forma de gestão de caixa e transferência de recursos entre as diferentes sociedades que compõem o GRUPO OI. Esses mútuos foram realizados com recursos decorrentes de captações realizadas no mercado internacional pelas RECUPERANDAS junto a Credores Concursais indicados na Lista de Credores das Recuperandas. Tais Credores Concursais serão pagos exclusivamente na forma das **Cláusulas 4.3.2.1, 4.3.2.2, 4.3.2.3 ou 4.3.2.4**, conforme aplicável.

4.6.1. Os mútuos acima referidos poderão ter suas condições alteradas pelo GRUPO OI, considerando os pagamentos efetuados aos Credores Concursais acima mencionados, de modo a evitar pagamento em duplicidade, bem como refletir as novas condições financeiras da estrutura de capital das RECUPERANDAS.

4.7. **Créditos Ilíquidos.** Os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, inclusive fruto de Mediação, os Créditos Ilíquidos receberão o tratamento previsto na **Cláusula 4.8**, exceto quando disposto de forma distinta neste Plano.

4.8. **Créditos Retardatários.** Na hipótese de reconhecimento de Créditos por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, posteriormente à data de apresentação deste Plano ao Juízo da Recuperação Judicial, serão eles considerados Créditos Retardatários e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual os Créditos Retardatários em

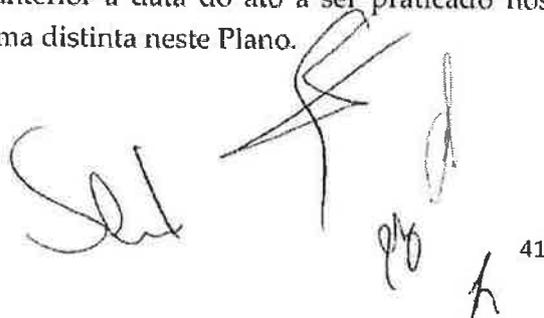
Sel
40

questão devam ser habilitados e incluídos. Sem prejuízo do disposto nesta **Cláusula 4.8**, Créditos Retardatários não farão jus a rateios que já tenham se consumado.

4.9. Modificação do Valor de Créditos. Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos já reconhecidos e inseridos na Lista de Credores do Administrador Judicial por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, o valor alterado do respectivo Crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano. A majoração do valor de quaisquer Créditos acarretará, se assim for o caso, a redução proporcional (*pro rata*) dos valores a serem pagos aos demais Credores das respectivas classes, além do fato de que o Credor cujo Crédito foi modificado não fará jus a aumentar a sua participação em rateios que já tenham se consumado anteriormente a referida alteração.

4.10. Reclassificação de Créditos. Caso, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, seja determinada a reclassificação de qualquer dos Créditos, com a sua inclusão em classe distinta da indicada na Lista de Credores do Administrador Judicial, o Crédito reclassificado deverá ser pago nos termos e condições previstos neste Plano para a classe aplicável. Sem prejuízo do disposto nesta **Cláusula 4.10**, Créditos reclassificados não farão jus a rateios que já tenham se consumado nas classes para as quais tenham sido realocados em decorrência da reclassificação. A habilitação e inclusão dos Créditos reclassificados nas classes pertinentes acarretará, se assim for o caso, a redução proporcional (*pro rata*) dos valores a serem pagos aos demais Credores das respectivas classes, de modo que não haja qualquer majoração no valor total agregado estabelecido neste Plano para ser destinado às classes em questão.

4.11. Créditos em Moeda Estrangeira. Observado o disposto no art. 50, § 2º, da LFR, as obrigações e os Créditos em moeda estrangeira serão, conforme cabível e necessário nos termos deste Plano, convertidos para a moeda corrente nacional com base na taxa de câmbio disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), transação PTAX-800, opção 5, cotações para a contabilidade, moeda 220, mercado livre, no Dia Útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano, exceto se disposto de forma distinta neste Plano.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, the initials 'pb', and a small mark resembling a checkmark or the letter 'h'.

5. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

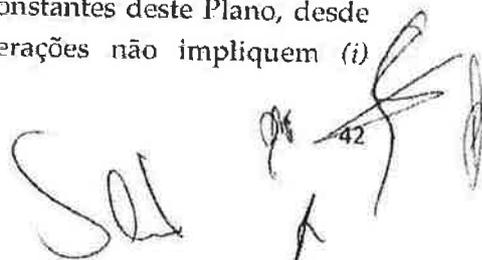
5.1. **Alienação de Ativos.** Após a Aprovação do Plano, como forma de levantamento de recursos, o GRUPO Oi poderá promover a alienação dos bens do ativo permanente (não circulante) das RECUPERANDAS listados no **Anexo 3.1.2** a este Plano, independentemente de nova aprovação dos Credores Concursais, desde que referida alienação seja, enquanto durar a Recuperação Judicial, precedida de (i) avaliação a ser realizada por um avaliador independente de primeira linha ou por avaliador nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial para esse fim e, após, (ii) nova aprovação do Juízo da Recuperação Judicial. Quaisquer outros bens, móveis ou imóveis, que integrem o ativo permanente (não circulante) das RECUPERANDAS somente poderão ser alienados e/ou onerados, em conjunto ou isoladamente ou, ainda, reunidos em UPIs, desde que a respectiva alienação e/ou oneração, conforme o caso, seja, enquanto durar a Recuperação Judicial, precedida de (i) avaliação a ser realizada por um avaliador independente de primeira linha nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial para esse fim e, após, (ii) aprovação do Juízo da Recuperação Judicial.

5.1.1. Com o objetivo de gerar liquidez e proporcionar uma melhora em seu fluxo de caixa, as RECUPERANDAS empreenderão seus melhores esforços com o objetivo de se beneficiarem de oportunidades de participar de processos de consolidação do mercado de telecomunicações brasileiro e de alienação de ativos, inclusive decorrentes de eventuais alterações no modelo regulatório, sempre observado o disposto na **Cláusula 5.1** e o interesse das próprias RECUPERANDAS, sem prejuízo do cumprimento de obrigações ainda pendentes perante credores, objeto do Plano de Recuperação Judicial.

6. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

6.1. As RECUPERANDAS poderão realizar operações de reorganização societária, tais como cisão, fusão, incorporação de uma ou mais sociedades, transformação, dissolução ou liquidação envolvendo as próprias RECUPERANDAS e/ou quaisquer de suas Afiliadas, sempre com o objetivo de otimizar as suas operações e incrementar os seus resultados, contribuindo assim para o cumprimento das obrigações constantes deste Plano, desde que obedeçam as formalidades legais e que tais operações não impliquem (i)

Sel
42



diminuição ou oneração dos ativos pertencentes ao GRUPO OI e/ou (ii) aumento de seu endividamento total, a não ser que as consequências referidas em (i) e (ii) acima estejam previstas neste Plano.

7. EFEITOS DO PLANO

7.1. **Vinculação do Plano.** A partir da Homologação Judicial do Plano, as disposições deste Plano vinculam as RECUPERANDAS, seus acionistas e sócios, os Credores Concursais e respectivos cessionários e sucessores, nos termos do art. 59 da LFR.

7.1.1. A Aprovação do Plano implicará autorização concedida pelos Credores Concursais para que as RECUPERANDAS possam, dentro dos limites da Lei e dos termos deste Plano, adotar todas e quaisquer providências que sejam apropriadas e necessárias para a implementação das medidas previstas neste Plano, inclusive o estabelecimento de procedimentos para (i) Credores não residentes no Brasil manifestarem sua escolha quanto à opção para pagamento de seus respectivos Créditos Concursais, sem prejuízo do disposto nas **Cláusulas 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4**; e para (ii) pagamento dos Créditos de titularidade dos referidos Credores não residentes no Brasil na forma aplicável, conforme prevista neste Plano.

7.2. **Novação.** A Homologação Judicial do Plano implicará na novação dos Créditos Concursais, nos termos do art. 59 da LFR, os quais serão pagos na forma estabelecida neste Plano. Por força da novação, todas as obrigações, *covenants* contratuais, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias de quaisquer naturezas assumidas ou prestadas pelas RECUPERANDAS antes da Data do Pedido ficam extintas, sendo substituídas, em todos os seus termos (exceto quando disposto de forma diversa neste Plano), pelas previsões deste Plano.

7.3. **Extinção das Ações.** A partir da Homologação Judicial do Plano, enquanto este Plano estiver sendo cumprido, e observado o disposto nas **Cláusulas 4.1.2, 4.3.2.5 e 4.4.2**, os Credores Concursais não mais poderão (i) ajuizar ou prosseguir em toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer natureza contra as RECUPERANDAS relacionado a qualquer Crédito Concursal, excetuado o disposto no art. 6º, §1º, da LFR relativamente a processos em que se estejam discutindo Créditos Ilíquidos; (ii) executar

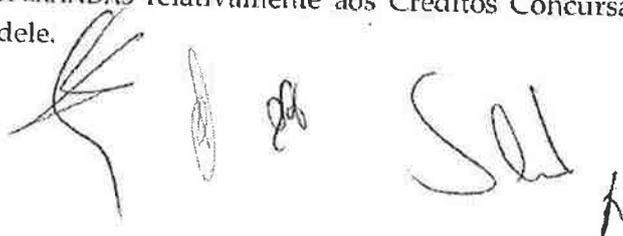
Sell
43
K

qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra as RECUPERANDAS relacionada a qualquer Crédito Concursal; (iii) penhorar ou onerar quaisquer bens do GRUPO OI para satisfazer seus respectivos Créditos Concurtais ou praticar qualquer outro ato constitutivo contra o patrimônio das RECUPERANDAS; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre os bens e direitos das RECUPERANDAS para assegurar o pagamento de Crédito Concursal; (v) reclamar qualquer direito de compensação de seu respectivo Crédito Concursal contra qualquer crédito devido às RECUPERANDAS; (vi) buscar a satisfação de seu Crédito Concursal por qualquer outro meio, que não o previsto neste Plano. Com a Homologação Judicial do Plano, todas as execuções e outras medidas judiciais em curso contra o GRUPO OI relativas aos Créditos Concurtais serão extintas, e as penhoras e constrições judiciais liberados, sendo igualmente liberados em favor do GRUPO OI o saldo de Depósitos Judiciais que não tenham sido empregados no pagamento de Credores nos termos das **Cláusulas 4.1.2, 4.3.2.5 e 4.4.2** acima.

7.4. **Formalização de Documentos e Outras Providências.** O GRUPO OI, os adquirentes de quaisquer ativos de propriedade de qualquer das RECUPERANDAS e os Credores e seus representantes e advogados deverão praticar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprimento e implementação do disposto neste Plano.

7.5. **Modificação do Plano.** Aditamentos, alterações e modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações e modificações sejam aprovadas pela Assembleia Geral de Credores, nos termos dos arts. 45 ou 58 LFR. Os aditamentos, alterações e modificações ao Plano obrigarão as RECUPERANDAS e todos os Créditos Concurtais a partir de sua aprovação, nos termos previstos nesta **Cláusula 7.5.**

7.6. **Quitação.** Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, rasa, irrevogável e irretratável de todo e qualquer Crédito Concursal contra as RECUPERANDAS, seja por obrigação principal ou fidejussória, inclusive em relação a Encargos Financeiros, de modo que os Credores Concurtais nada mais poderão reclamar contra as RECUPERANDAS relativamente aos Créditos Concurtais, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.



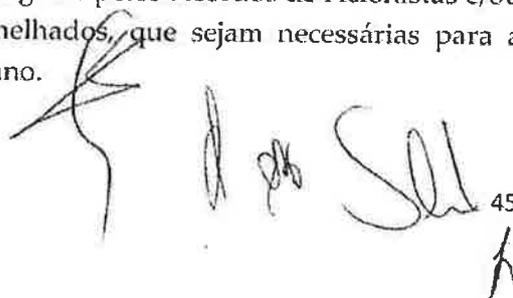
7.7. **Ratificação de Atos.** A Aprovação do Plano pela Assembleia Geral de Credores implicará a aprovação e ratificação de todos os atos praticados e medidas adotadas pelas RECUPERANDAS no curso da Recuperação Judicial.

7.8. **Isenção de responsabilidade e renúncia.** Em decorrência da Aprovação do Plano, os Credores expressamente liberam as Partes Isentas de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas antes ou depois da Data do Pedido, inclusive com relação à reestruturação prevista neste Plano, conferindo às Partes Isentas quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável de todos os direitos e pretensões patrimoniais, penais e morais porventura decorrentes dos referidos atos a qualquer título.

7.8.1. A Aprovação do Plano representa igualmente expressa e irrevogável renúncia dos Credores a quaisquer reivindicações, ações ou direitos de ajuizar, promover ou reivindicar, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título e sem reservas ou ressalvas, a reparação de danos e/ou outras ações ou medidas contra as Partes Isentas em relação aos atos praticados e obrigações assumidas pelas Partes Isentas, inclusive em virtude de e/ou no curso da Recuperação Judicial.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. **Condições suspensivas.** A eficácia deste Plano está condicionada a (i) Aprovação do Plano; e (ii) Homologação Judicial do Plano. A eficácia da implementação das medidas previstas neste Plano está condicionada, na medida e na extensão em que forem aplicáveis, (a) à obtenção de todas as autorizações ou consentimentos das Autoridades Governamentais no exercício de suas competências legais, incluindo, mas não se limitando, a aprovação pela ANATEL, que sejam necessárias para a implementação das medidas previstas neste Plano para transferência de controle societário ou alienação de bens considerados reversíveis; e (b) à obtenção de todas as autorizações, consentimentos e aprovações societárias, incluindo, mas não se limitando a, autorizações, consentimentos e aprovações exigidas pelos Acordos de Acionistas e/ou Estatuto Sociais e/ou atos constitutivos assemelhados, que sejam necessárias para a implementação das medidas previstas neste Plano.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, followed by the number 45 and a small mark.

8.2. **Obrigações de Fazer e Não-Fazer.** Por meio deste Plano, as RECUPERANDAS comprometem-se a, durante o curso da Recuperação Judicial, (a) conduzir os negócios do GRUPO Or de acordo com o curso ordinário de suas operações; (b) observar todos os termos, condições e limitações estabelecidos neste Plano; e (c) cumprir com todas as obrigações assumidas neste Plano.

8.2.1. Sem prejuízo do disposto na **Cláusula 8.2** acima, as RECUPERANDAS obrigam-se a adotar as medidas que estejam ao seu alcance e sejam necessárias para que este Plano seja reconhecido como eficaz, exequível e vinculante nas jurisdições estrangeiras aplicáveis, na medida em que tal reconhecimento se faça necessário para a implementação das medidas previstas neste Plano em relação aos respectivos Credores.

8.3. **Encerramento da Recuperação Judicial.** A Recuperação Judicial será encerrada mediante a verificação do cumprimento de todas as obrigações previstas no Plano que se vencerem até 2 (dois) anos contados da Homologação Judicial do Plano.

8.4. **Meios de Pagamento.** Observado o disposto na **Cláusula 7.1.1** acima, salvo se houver previsão diversa no Plano, os valores devidos aos Credores Concursais serão pagos mediante (a) a transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor Concursal, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), ou de transferência eletrônica disponível (TED), ou, ainda, (b) por Ordem de Pagamento a ser sacada diretamente no caixa de instituição financeira pelo respectivo Credor Concursal, conforme o caso, servindo o comprovante da referida operação financeira como prova de quitação do respectivo pagamento.

8.4.1. Os pagamentos previstos neste Plano serão realizados somente após o envio pelos Credores Concursais de seus dados cadastrais atualizados e informações de conta bancária no Termo de Opção. Caso o Credor Concursal não envie a referida comunicação em tempo hábil para que as RECUPERANDAS possam realizar o respectivo pagamento, nas datas e prazos previstos neste Plano, não será considerado descumprimento de Plano. Não haverá incidência de juros, multas, atualização monetária ou encargos moratórios em relação aos pagamentos que não tenham sido efetuados nas datas e prazos previstos neste Plano em virtude de os

Sell

Credores Concursais não terem enviado tempestivamente a referida comunicação.

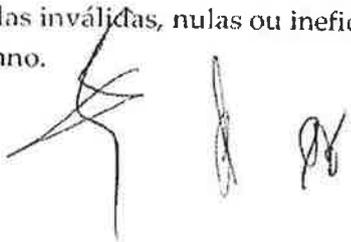
8.5. **Datas de Pagamento.** Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista neste Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeito, conforme o caso, no Dia Útil imediatamente seguinte, sem que isso caracterize impontualidade das RECUPERANDAS ou implique incidência de Encargos Financeiros. Da mesma forma, tendo em vista eventuais obrigações de pagamento dependentes de atos ainda não performados, as RECUPERANDAS envidarão todos os esforços para realizar os pagamentos na data mais breve possível, de acordo com a sistemática deste Plano.

8.6. **Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao GRUPO OI, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues; ou (ii) enviadas por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a seguir:

Oi S.A.

Rua Humberto de Campos, 425
Protocolo – Recuperação Judicial
Leblon
Rio de Janeiro – RJ
CEP 22430-190
E-mail: rjoi@oi.net.br

8.7. **Divisibilidade das Previsões do Plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, a validade e eficácia das demais disposições não serão afetadas, devendo as RECUPERANDAS propor novas disposições para substituírem aquelas declaradas inválidas, nulas ou ineficazes, de forma a manter o propósito do estabelecido neste Plano.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials in the center.Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature on the left and a smaller initial on the right.

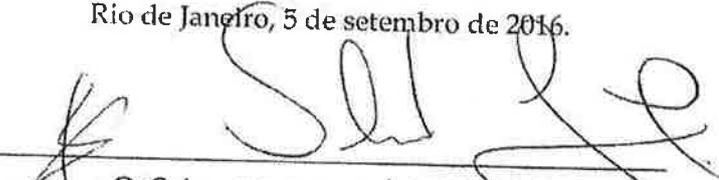
8.8. **Cessão de Créditos.** Exceto se disposto de forma contrária neste Plano, os Credores poderão ceder seus créditos a outros Credores ou a terceiros, e a cessão somente produzirá efeitos desde que (i) as RECUPERANDAS, o Administrador Judicial e o Juízo da Recuperação Judicial sejam informados; e (ii) os cessionários firmem declaração por escrito atestando o recebimento de uma cópia do Plano e reconhecendo que o Crédito cedido estará sujeito às disposições do Plano.

8.9. **Lei Aplicável.** Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os Créditos sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

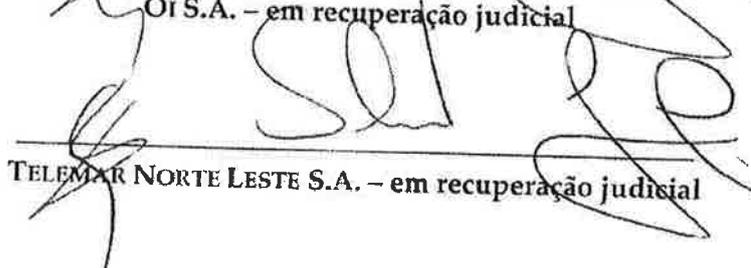
8.10. **Resolução de Conflitos e Eleição de Foro.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano, incluindo pretensões de Credores relativas ao valor dos seus respectivos Créditos Concursais, poderão ser previamente submetidas a procedimento de Mediação, na forma do regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Fundação Getulio Vargas/RJ. Caso as controvérsias ou disputas em questão não sejam solucionadas na Mediação, serão elas resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação Judicial, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial com trânsito em julgado da decisão homologatória; e (ii) por qualquer juízo empresarial do Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial com trânsito em julgado da decisão homologatória.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos do GRUPO Oi.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2016.

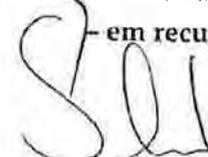
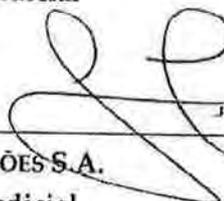


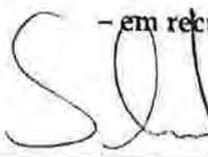
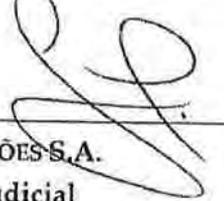
Oi S.A. – em recuperação judicial



TELEMAR NORTE LESTE S.A. – em recuperação judicial

  
OI MÓVEL S.A.
- em recuperação judicial

 
COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A.
- em recuperação judicial

 
COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A.
- em recuperação judicial

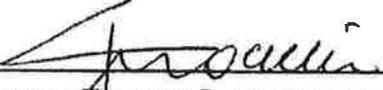

PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.
- em recuperação judicial

 
OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.
- em recuperação judicial

OI MÓVEL S.A.
- em recuperação judicial

COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A.
- em recuperação judicial

COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A.
- em recuperação judicial


PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.
- em recuperação judicial

OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.
- em recuperação judicial

ANEXO 1.1
DEFINIÇÕES

“**Acionistas**” significa os acionistas diretos ou indiretos da Oi, incluindo as pessoas físicas que sejam, direta ou indiretamente, acionistas controladores da Oi e seus sucessores de qualquer natureza.

“**Acordos de Acionistas**” significa os acordos firmados entre os Acionistas sobre a compra e venda de ações de emissão das RECUPERANDAS, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, ou do poder de controle, que deverão ser observados pela companhia quando arquivados na sua sede, conforme os termos do art. 118 da Lei das S.A.

“**Administrador Judicial**” significa conjuntamente a PricewaterhouseCoopers Assessoria Empresarial Ltda., com sede na Av. Francisco Matarazzo nº 1.400, São Paulo-SP, CEP 05001-903, e o Escritório de Advocacia Arnold Wald, com sede na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, São Paulo- SP, CEP 04543-906, conforme nomeados pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da decisão proferida em 22 de julho de 2016.

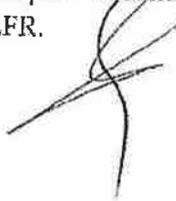
“**ADR**” significa *American Depositary Receipts*, modalidade pela qual as ações da Oi são negociadas na NYSE.

“**Afiliações**” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer Pessoa direta ou indiretamente Controladora, Controlada ou sob Controle comum dessa Pessoa.

“**ANATEL**” significa a Agência Nacional de Telecomunicações, criada pela Lei nº 9.472 de 16 de julho 1997.

“**Aprovação do Plano**” significa a aprovação deste Plano pelos Credores Concursais na Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 45 ou 58, §1º da LFR. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorrerá na data da Assembleia Geral dos Credores que aprovar o Plano. Na hipótese de aprovação nos termos do art. 58, §1º da LFR, considera-se a Aprovação do Plano na data da decisão que conceder a Recuperação Judicial.

“**Assembleia Geral de Credores**” significa qualquer assembleia geral de credores realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LFR.

 50
SLL A.

“Autoridades Governamentais” significa o governo da República Federativa do Brasil ou de qualquer outra jurisdição ou qualquer subdivisão política do mesmo, inclusive federal, estadual ou municipal, qualquer autarquia, agência, secretaria, departamento ou órgão de tal governo ou de subdivisão política do mesmo, incluindo o Ministério Público, a Polícia Federal, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, a ANATEL, o Tribunal de Contas da União, qualquer juízo ou tribunal, judicial, administrativo ou arbitral, qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

“Banda Larga nas Escolas” significa o programa lançado pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 6.424/2008 que permite às empresas exploradoras do serviço de telefonia fixa trocarem a obrigações de instalarem postos de serviços telefônicos (PST) nos municípios pela instalação de infraestrutura de rede para suporte a conexão à internet em alta velocidade em todos os municípios brasileiros e conexão de todas as escolas públicas urbanas com manutenção dos serviços sem ônus até o ano de 2025.

“BM&FBovespa” significa a BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sediada em São Paulo.

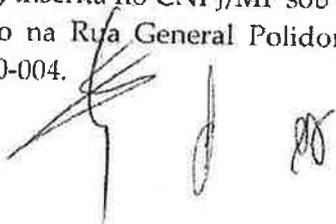
“BNDES” significa o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

“Brasil Telecom” significa a Brasil Telecom S.A., originada da privatização da antiga empresa estatal Telecomunicações Brasileiras S.A., e que deu origem ao atual GRUPO OI.

“Código Civil” significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002.

“Controle” significa, nos termos do art. 116 da Lei nº 6.404/76, (i) a titularidade de direitos de sócios que assegurem ao seu titular, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e (ii) o uso efetivo de tal poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade. As expressões e termos “Controlador”, “Controlado por”, “sob Controle comum” e “Controlada” têm os significados logicamente decorrentes desta definição de “Controle”.

“COPART 4” significa a COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. – em recuperação judicial, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.253.691/0001-14, com sede e principal estabelecimento na Rua General Polidoro, 99, 4º andar, parte, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22280-004.



“COPART 5” significa a COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. – em recuperação judicial, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 12.278.083/0001-64, com sede e principal estabelecimento na Rua General Polidoro, 99, 5º andar, parte, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22280-004.

“Crédito Trabalhista Fundação Atlântico” significa o Crédito Trabalhista de titularidade da Fundação Atlântico de Seguridade Social, entidade de previdência privada vinculada ao GRUPO OI.

“Créditos Classe III Multas Administrativas” significa os Créditos Classe III decorrentes de multas e obrigações impostas por Autoridades Governamentais.

“Créditos Classe III” significa os Créditos Concursais previstos nos arts. 41, inciso III, e 83, inciso VI, da LFR contra as RECUPERANDAS, detidos por Pessoas que não sejam quaisquer das próprias RECUPERANDAS.

“Créditos com Garantia Real” significa os Créditos Concursais garantidos por direitos reais, nos termos do art. 41, inciso II da LFR.

“Créditos Concursais” significa os créditos e obrigações de fazer sujeitos aos efeitos deste Plano, vencidos ou vincendos, cujos respectivos contratos, obrigações e/ou fatos geradores ocorreram antes da Data do Pedido, independente de estarem ou não relacionados na Lista de Credores das Recuperandas ou da Lista de Credores do Administrador Judicial. Os Créditos Concursais são todos os Créditos referidos neste Plano, independentemente de sua natureza, à exceção dos Créditos Extraconcursais.

“Créditos Extraconcursais” significa os créditos detidos contra as RECUPERANDAS que não se sujeitam aos efeitos deste Plano em razão (i) do seu fato gerador ser posterior à Data do Pedido, ou (ii) de se enquadrarem no art. 49, §§ 3º e 4º da LFR, ou qualquer outra norma legal que os exclua dos efeitos deste Plano.

“Créditos Ilíquidos” significa os Créditos Concursais (i) objeto de ação judicial e/ou de arbitragem, iniciada ou não, derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes antes da Data do Pedido; ou (ii) em relação a cujo valor haja pendência de resolução de controvérsia ou disputa; ou (iii) aqueles que, ainda que não se enquadrem nos itens (i) e (ii) acima, por qualquer razão não constem da Lista de Credores das Recuperandas e/ou da Lista de Credores do Administrador Judicial.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

“Créditos ME e EPP Depósito Judicial” significa os Créditos ME e EPP que se enquadrem na hipótese prevista na **Cláusula 4.4.2.**

“Créditos ME e EPP” significa os Créditos Concurais detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, inciso IV da LFR.

“Créditos Retardatários” significa os Créditos Concurais que forem habilitados após a publicação da Lista de Credores do Administrador Judicial na imprensa oficial na forma do disposto no artigo 7º, §2º da LFR.

“Créditos Trabalhistas” significa os Créditos Concurais derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, inciso I da LFR.

“Créditos” significa os Créditos Concurais e os Créditos Extraconcurais.

“Credores Classe III Multas Administrativas” significa os titulares dos Créditos Classe III Multas Administrativas.

“Credores Classe III” significa os titulares de Créditos Classe III.

“Credores com Garantia Real” significa os titulares de Créditos com Garantia Real.

“Credores Concurais” significa os titulares de Créditos Concurais.

“Credores Extraconcurais” significa os titulares de Créditos Extraconcurais.

“Credores Fornecedores Parceiros” significa os Credores Classe III que mantenham o fornecimento às RECUPERANDAS de bens e/ou serviços, conforme aplicável, sem alteração injustificada dos termos e condições praticados até a Data do Pedido pelos respectivos Credores Classe III em relação às RECUPERANDAS.

“Credores ME e EPP Depósito Judicial” significa os titulares de Créditos ME e EPP que, cientes de que a existência de litígios contra as RECUPERANDAS implica em dispêndio de recursos e prejudica a liquidez do GRUPO Oi, concordam expressamente com os valores dos respectivos Créditos ME e EPP reconhecidos pelas RECUPERANDAS, inclusive aqueles indicados na Lista de Credores das Recuperandas ou na Lista do Administrador Judicial, neste último caso quando o Crédito ME e EPP em questão

Sell

96

53
A

venha a se tornar Credor ME e EPP Depósito Judicial na forma da **Cláusula 4.4.2.1**, e renunciem ao direito de oferecer, propor ou prosseguir em ações, habilitações, divergências, impugnações de crédito, ou qualquer outra medida (inclusive recursos) que visem a majorar os valores dos seus respectivos Créditos ME e EPP, conforme reconhecidos pelas RECUPERANDAS, inclusive aqueles indicados na Lista de Credores das Recuperandas ou na Lista do Administrador Judicial, neste último caso quando o Crédito ME e EPP em questão venha a se tornar Credor ME e EPP Depósito Judicial na forma da **Cláusula 4.4.2.1**, e que se enquadrem no disposto na **Cláusula 4.4.2**.

“Credores ME e EPP Fornecedores Parceiros” significa os Credores ME e EPP que, se demandados pelo GRUPO OI, mantenham o fornecimento às RECUPERANDAS de bens e/ou serviços, conforme aplicável, sem alteração injustificada dos termos e condições praticados até a Data do Pedido pelos respectivos Credores ME e EPP em relação às RECUPERANDAS.

“Credores ME e EPP” significa os titulares de Créditos ME e EPP.

“Credores Parceiros Depósitos Judiciais” significa os titulares de Créditos Classe III que, cientes de que a existência de litígios contra as RECUPERANDAS implica em dispêndio de recursos e prejudica a liquidez do GRUPO OI, concordam expressamente com os valores dos respectivos Créditos Classe III reconhecidos pelas RECUPERANDAS, inclusive aqueles indicados na Lista de Credores das Recuperandas ou na Lista do Administrador Judicial, neste último caso quando o Crédito Classe III em questão venha a se tornar Credor Parceiro Depósito Judicial na forma da **Cláusula 4.3.2.5.1**, e renunciem ao direito de oferecer, propor ou prosseguir em ações, habilitações, divergências, impugnações de crédito, ou qualquer outra medida (inclusive recursos) que visem a majorar os valores dos seus respectivos Créditos Classe III, conforme reconhecidos pelas RECUPERANDAS, inclusive aqueles indicados na Lista de Credores das Recuperandas ou na Lista do Administrador Judicial, neste último caso quando o Crédito Classe III em questão venha a se tornar Credor Parceiro Depósito Judicial na forma da **Cláusula 4.3.2.5.1**, e que se enquadrem no disposto na **Cláusula 4.3.2.5**, excetuados os titulares de Créditos Classe III Multas Administrativas.

“Credores Parceiros Novos Recursos” significa os titulares de Créditos Classe III que concederem novos recursos nos termos e condições estabelecidos na **Cláusula 4.3.2.3**.

“Credores Parceiros” significa os Credores Parceiros Depósitos Judiciais, os Credores Fornecedores Parceiros, os Credores ME e EPP Depósito Judicial e os Credores ME e

Sell 206 54 1

EPP Fornecedores Parceiros, incluindo os Credores titulares de Créditos ainda não reconhecidos que venham a se enquadrar na qualidade de Credores Parceiros Depósitos Judiciais ou Credores ME e EPP Depósito Judicial, na forma das **Cláusulas 4.3.2.5.1 e 4.4.2.1**, respectivamente.

“Credores Retardatários” significa os titulares dos Créditos Retardatários.

“Credores Trabalhistas Depósitos Judiciais” significa os titulares de Créditos Trabalhistas que, cientes de que a existência de litígios contra as RECUPERANDAS implica em dispêndio de recursos e prejudica a liquidez do GRUPO OI, concordam expressamente com os valores dos respectivos Créditos Trabalhistas reconhecidos pelas RECUPERANDAS, inclusive aqueles indicados na Lista de Credores das Recuperandas ou na Lista do Administrador Judicial, neste último caso quando o Crédito Trabalhista em questão venha a se tornar Credor Trabalhista Depósito Judicial na forma da **Cláusula 4.1.1(b)**, e renunciam ao direito de oferecer, propor ou prosseguir em ações, habilitações, divergências, impugnações de crédito, ou qualquer outra medida (inclusive recursos) que visem a majorar os valores dos seus respectivos Créditos Trabalhistas, conforme reconhecidos pelas RECUPERANDAS, inclusive aqueles indicados na Lista de Credores das Recuperandas ou na Lista do Administrador Judicial, neste último caso quando o Crédito Trabalhista em questão venha a se tornar Credor Trabalhista Depósito Judicial na forma da **Cláusula 4.1.1(b)**, e que se enquadrem no disposto na **Cláusula 4.1**.

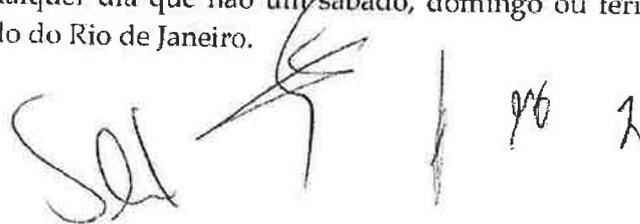
“Credores Trabalhistas” significa os titulares de Créditos Trabalhistas.

“Credores” significa todos os credores referidos neste Plano.

“Data do Pedido” significa a data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, qual seja: 20 de junho de 2016.

“Depósito Judicial” significa os depósitos judiciais efetuados pelo GRUPO OI no âmbito de ações judiciais de qualquer natureza, os quais serão utilizados no pagamento de determinados créditos, conforme estabelecido neste Plano.

“Dia Útil” significa todo e qualquer dia que não um sábado, domingo ou feriado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

“Dólar Norte-Americano” ou **“USD”** significa a moeda corrente nos Estados Unidos da América.

“Encargos Financeiros” significa qualquer correção monetária, juros, multa, penalidades, indenização, inflação, perdas e danos, juros moratórios e/ou outros encargos de natureza semelhante.

“Estatutos Sociais” significa os estatutos sociais ou documento constitutivo assemelhado da OI, TELEMAR, OI MÓVEL, COPART 4, COPART 5, PTIF e OI COOP e suas Afiliadas.

“Euro” ou **“EUR”** significa a moeda corrente na União Europeia.

“GRUPO OI” significa a OI, TELEMAR, OI MÓVEL, COPART 4, COPART 5, OI COOP E PTIF.

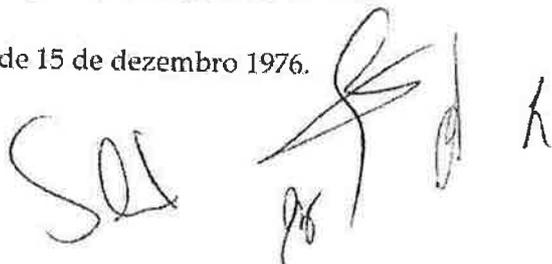
“Homologação Judicial do Plano” significa a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58, *caput* ou §1º da LFR. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no diário oficial, da decisão de primeiro grau concessiva da Recuperação Judicial, contra a qual, após decorridos os prazos para interposição dos recursos cabíveis, não haja recurso com efeito suspensivo pendente de julgamento. No caso de ser indeferida na primeira ou na segunda instância a concessão, considerar-se-á como Homologação Judicial do Plano, respectivamente, a data da disponibilização, no diário oficial, de eventual decisão de segundo grau, ou de instância superior, em qualquer caso monocrática ou colegiada – o que primeiro ocorrer – que assim deliberar, contra a qual, após decorridos os prazos para interposição dos recursos cabíveis, não haja recurso com efeito suspensivo pendente de julgamento.

“INSS” significa o Instituto Nacional do Seguro Social, vinculado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

“Juízo da Recuperação Judicial” significa o juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – RJ.

“Laudos” significa os laudos econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do GRUPO OI, elaborados nos termos do artigo 53, incisos II e III da LFR.

“Lei das S.A.” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976.



“Lei Geral de Telecomunicações” significa a Lei nº 9.472, de 16 de julho 1997.

“Lei” significa qualquer lei, regulamento, ordem, sentença ou decreto expedido por qualquer Autoridade Governamental.

“LFR” significa a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

“LIBOR” significa a taxa interbancária de Londres (London Interbank Offered Rate) para Dólares Norte-Americanos e Euros, publicada pela Reuters (ou outra fonte disponível comercialmente que forneça tais cotações), de 6 (seis) meses.

“Lista de Credores das Recuperandas” significa a lista de credores apresentada pelas RECUPERANDAS.

“Lista de Credores do Administrador Judicial” significa a lista de credores elaborado pelos Administradores Judiciais na forma do artigo 7, §2º da LFR.

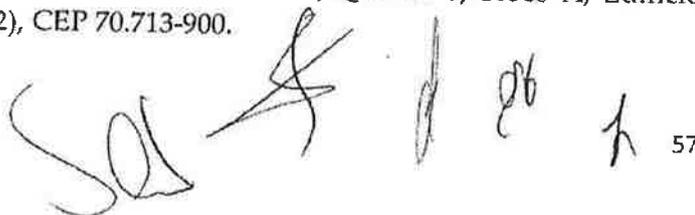
“Mediação” significa qualquer procedimento a ser instaurado nos termos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

“Ministério das Comunicações” significa o órgão do poder Executivo Brasileiro criado pelo Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que regula os serviços de telecomunicações, postais e radiodifusão.

“NYSE” significa a *New York Stock Exchange*, a bolsa de valores de Nova York.

“OI COOP” significa a OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.770.090/0001-30, com sede em Amsterdam, Schiphol Boulevard 231, B tower, 5th floor, 1118 BH Schiphol, e principal estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

“OI MÓVEL” significa a OI MÓVEL S.A. – em recuperação judicial (“OI MÓVEL”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo (parte 2), Brasília - DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo (parte 2), CEP 70.713-900.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller initials or marks to the right.

“**OI**” significa a OI S.A. – em recuperação judicial, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070.

“**Partes Isentas**” significa as RECUPERANDAS, suas Afiliadas, controladas, subsidiárias, coligadas, entidades associadas, e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo, e seus respectivos acionistas, diretores, conselheiros, investidores, funcionários, advogados, assessores, agentes, mandatários e representantes, incluindo seus antecessores e sucessores.

“**Pessoa**” significa qualquer indivíduo, firma, sociedade, companhia, associação sem personalidade jurídica, parceria, *trust* ou outra pessoa jurídica ou de decisão administrativa que não seja objeto de questionamento no Poder Judiciário.

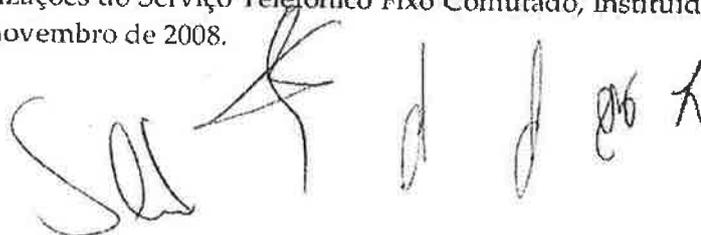
“**Petição Conjunta Classe III**” significa a petição conjunta a ser apresentada nos termos da **Cláusula 4.3.2.5.4**, no formato e teor a serem divulgados pelas RECUPERANDAS em até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia Geral de Credores convocada para deliberar sobre este Plano.

“**Petição Conjunta ME e EPP**” significa a petição conjunta a ser apresentada nos termos da **Cláusula 4.4.2.4**, no formato e teor a serem divulgados pelas RECUPERANDAS em até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia Geral de Credores convocada para deliberar sobre este Plano.

“**Petição Conjunta Trabalhista**” significa a petição conjunta a ser apresentada nos termos da **Cláusula 4.1.2.3**, no formato e teor a serem divulgados pelas RECUPERANDAS em até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia Geral de Credores convocada para deliberar sobre este Plano.

“**Plano Geral de Metas de Universalização**” significa os planos que preveem as obrigações de universalização, que são periodicamente revistos por meio da edição de decretos pelo Governo Federal (atualmente, está em vigor o PGMU III aprovado pelo Decreto nº 7.512, de 30 de junho 2011, com metas para o período entre 2011 e 2016).

“**Plano Geral de Outorgas**” significa o plano que definiu as regiões e setores para concessões e autorizações do Serviço Telefônico Fixo Comutado, instituído pelo decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008.



“Plano Nacional de Banda Larga” significa uma iniciativa do Governo Federal criada pelo Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010, que tem como objetivo principal massificar o acesso à internet em banda larga no país, principalmente nas regiões mais carentes da tecnologia.

“Plano ou PRJ” significa este plano de recuperação judicial conjunto, incluindo todos aditamentos, modificações, alterações e complementações, e incluindo todos anexos e documentos mencionados nas cláusulas deste Plano.

“Portugal Telecom” significa a Portugal Telecom, empresa portuguesa de telecomunicações.

“Processos” significa todo e qualquer litígio, em esfera judicial, administrativa ou arbitral (em qualquer fase, incluindo execução/cumprimento de sentença) em curso na Data do Pedido envolvendo discussão relacionada a qualquer dos Créditos Concursais perante o Poder Judiciário ou Tribunal Arbitral, conforme o caso, inclusive reclamações trabalhistas.

“PTIF” significa a PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – em recuperação judicial, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Naritaweg 165, 1043 BW, e principal estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

“Real” significa a moeda corrente na República Federativa do Brasil.

“Reconhecimento do Plano na Jurisdição do Credor” significa toda e qualquer decisão ou ordem judicial necessária para que este Plano possa produzir seus regulares efeitos na jurisdição aplicável ao Credor em questão.

“Recuperação judicial” significa este processo de recuperação judicial, autuado sob o nº 0203711-65.2016.8.19.0001, em curso perante o Juízo da Recuperação Judicial.

“RECUPERANDAS” significa a OI, TELEMAR, OI MÓVEL, COPART 4, COPART 5, OI COOP E PTIF.

“Regiões I, II e III” significa as regiões do território brasileiro divididas pelo Plano Geral de Outorgas para concessões e autorizações do Serviço Telefônico Fixo Comutado, sendo que a Região I compreende 16 estados localizados nas regiões Norte, Nordeste e

SA

SA

59

Sudeste do Brasil, a Região II compreende o Distrito Federal e nove estados localizados nas regiões Norte, Centro-Oeste e Sul, e a Região III compreende o estado de São Paulo.

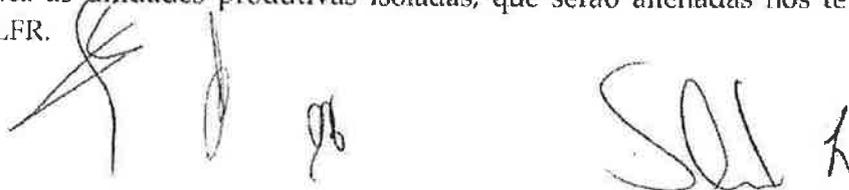
“Reorganização Societária” significa a reorganização societária a ser realizada nos termos da **Cláusula 6** deste Plano.

“TELEMAR” significa a TELEMAR NORTE LESTE S.A. – em recuperação judicial, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070.

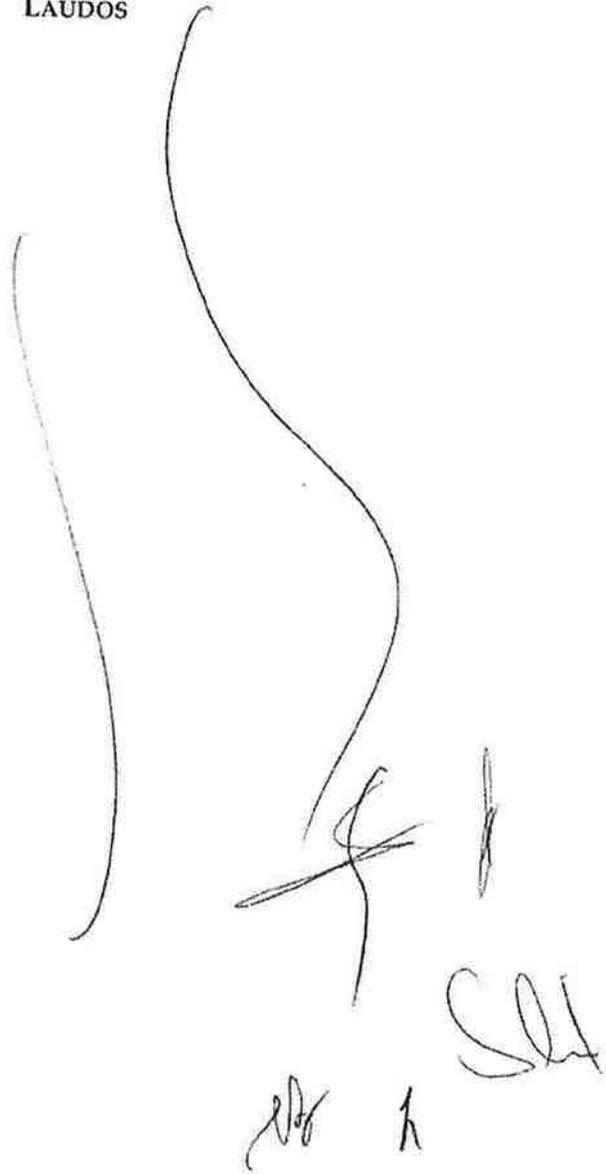
“Termo de Opção” significa o termo a ser enviado pelo respectivo Credor Concursal às RECUPERANDAS, com cópia para o Administrador Judicial, conforme previsto na **Cláusula 4.5** deste Plano, no formato e teor a serem divulgados pelas RECUPERANDAS em até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia Geral de Credores convocada para deliberar sobre este Plano.

“TR” significa a taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177/91, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto agregar-se-á ao saldo do valor nominal do Crédito para fins de cálculo do valor pecuniário das obrigações previstas neste Plano, e que será devido nas datas de pagamento aqui estabelecidas. No caso de indisponibilidade temporária da TR, será utilizado, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado pro rata temporis por Dias Úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela substituta determinada legalmente para tanto.

“UPI” significa as unidades produtivas isoladas, que serão alienadas nos termos do artigo 60 da LFR.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature on the left, a vertical mark in the center, and a signature on the right.

ANEXO 2.6
LAUDOS



The image contains several handwritten marks. On the left, there is a long, thin, slightly curved vertical line. To its right, there is a larger, more complex scribble consisting of several overlapping loops and lines. Below these scribbles, there are three distinct handwritten signatures or initials. The first is a cursive 'A', the second is a cursive 'S', and the third is a cursive 'L'.

ANEXO 3.1.2
Ativos

Alienação, direta ou indiretamente, dos seguintes ativos:

- Participações detidas pela PT Participações SGPS, S.A. em operadoras de telecomunicações na África e na Ásia;
- Operações de datacenters;
- Rede de fibra ótica no Estado de São Paulo;
- Itens de infraestrutura (compreendendo torres e rooftops);
- Brasil Telecom Call Center S.A.;
- Serede – Serviços de Rede S.A.;
- Imóveis; e/ou
- Operações de telefonia móvel.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature on the left, a vertical mark in the center, and the letters 'SLL' followed by a small mark on the right.

ANEXO 4.2.3

**Condições Gerais dos Créditos com Garantia Real
Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES**

Os termos e condições dos Créditos com Garantia Real irão refletir: (i) o estabelecido nesse Plano; e (ii) as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", no que não for contrário a qualquer das cláusulas do presente Plano.

1. Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Devedor, será observado o disposto nos artigos 40 a 47-A das Disposições Aplicáveis Aos Contratos do BNDES.

Não haverá efeito/evento material adverso que represente um evento de inadimplemento.

Não haverá covenants financeiros.

Handwritten signatures and initials. On the left, a large, stylized signature. In the center, a vertical line with a small circle at the top and a signature below it. On the right, the initials 'SLL' followed by a small 'A'.

**DISPOSIÇÕES
APLICÁVEIS
AOS CONTRATOS
DO BNDES**

Resolução 665/87

**NORMAS E
INSTRUÇÕES DE
ACOMPANHAMENTO**

Resolução 660/87



ÍNDICE

RESOLUÇÃO Nº 665/87	4
DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES (Anexo à Resolução nº 665/87)	5
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
DAS DEFINIÇÕES DE TERMOS	5
TÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS EM GERAL	7
Capítulo I - DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA OU DE EFETIVAÇÃO DA GARANTIA	7
Capítulo II - DA UTILIZAÇÃO	9
Capítulo III - DA REALIZAÇÃO DO PROJETO	9
Capítulo IV - DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS	9
Seção I - Da Dívida	10
Seção II - Da Certeza e Liquidez da Dívida	10
Seção III - Do Local e Forma de Pagamento	10
Capítulo V - DAS GARANTIAS DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA	11
Seção I - Disposições Gerais	11
Seção II - Do Seguro dos Bens	13
Seção III - Do Seguro-Garantia	14
Capítulo VI - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA BENEFICIÁRIA	14
Capítulo VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES	17
Capítulo VIII - DO CRÉDITO-RESERVA	17
Capítulo IX - DO INADIMPLENTO E DAS PENALIDADES	18
Seção I - Normas Gerais	18
Seção II - Do Inadimplemento Financeiro	18
Seção III - Do Inadimplemento Não-Financeiro	19
Seção IV - Do Inadimplemento Financeiro em Operações de Prestação de Garantia	20

TÍTULO II	
DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS EM PARTICULAR	20
Capítulo I – DOS CONTRATOS DE PROMESSA DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA	20
Seção I – Da Garantia em Moeda Estrangeira	20
Seção II – Da Garantia em Moeda Nacional	21
Capítulo II – DOS CONTRATOS DE REPASSE	22
Capítulo III – DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO A ACIONISTAS	23
Capítulo IV – DOS CONTRATOS COM INSTITUIÇÕES DO PODER PÚBLICO	24
Capítulo V – DOS CONTRATOS RELATIVOS A OPERAÇÕES EM MERCADO DE CAPITAIS	25
Seção I – Dos Contratos de Garantia de Subscrição e Colocação Pública de Valores Mobiliários	25
Seção II – Dos Contratos de Financiamento a Fundos de Liquidez	26
Capítulo VI – DOS CONTRATOS COM RECURSOS DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE	27
Seção I – Das Disposições Gerais	27
Seção II – Da Execução Judicial e do Foro	28
Seção III – Das Obrigações Especiais da Beneficiária	28
Seção IV – Dos Seguros das Embarcações	29
Subseção I – Norma Geral	29
Subseção II – Do Seguro de Embarcação em Construção	29
Subseção III – Dos Seguros de Embarcações Construídas	30
DISPOSIÇÕES FINAIS	30
NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO	31
(Anexo à Resolução nº 660/87)	
1 – Aplicabilidade	31
2 – Utilização do Crédito	31
3 – Documentação do Acompanhamento	32
4 – Seguro	33
5 – Procedimentos Contábeis	33
6 – Disposição Final	34

RESOLUÇÃO Nº 665/87

Estabelece as novas
Disposições Aplicáveis
aos Contratos do BNDES

A Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b, do inciso I, do artigo 15 do Estatuto do BNDES, aprovado pelo Decreto nº 88.101, de 10 de fevereiro de 1983, alterado, parcialmente, pelo Decreto nº 91.154, de 15 de março de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, anexas à presente Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, revogada a Resolução nº 535/79, de 11.10.79, da Diretoria do BNDES.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1987.

Márcio Fortes
Presidente

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES

Anexo à Resolução nº 665/87

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- As Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES (Disposições) aplicam-se aos Contratos de Colaboração Financeira reembolsáveis e não reembolsáveis do Sistema BNDES, que formalizam as operações diretas, indiretas e mistas, integrando-os por simples referência genérica¹.

a) (Revogada)²

b) (Revogada)³

Parágrafo único. Na hipótese de conflito com estas Disposições, prevalecerão as condições específicas do Contrato ou as mencionadas no artigo 2º, nesta ordem⁴.

Art. 2º - Aplicam-se igualmente ao Contrato, integrando-o, as Normas e Instruções de Acompanhamento, aprovadas pelo BNDES, vigentes na data de sua celebração, bem como o convênio, contrato, acordo, regulamento ou programa de que se origina a Operação, inclusive quando o BNDES atue como agente financeiro, comitente, comissário ou mandatário.

Art. 3º- (Revogado)⁵

DAS DEFINIÇÕES DE TERMOS

Art. 4º⁶ - As expressões a seguir enumeradas, têm a seguinte significação contratual, quando não empregadas na acepção geral:

I - Agente Financeiro: Instituição Financeira credenciada no BNDES como tal, o qual lhe atribui um limite de crédito, para realizar operações no âmbito das linhas, produtos e programas do Banco;

II - Agente Repassador: entidade pública ou privada, não credenciada como Agente Financeiro pelo BNDES, que realiza operações no âmbito das linhas, produtos e programas do Banco;

III - BNDES ou Sistema BNDES: o conjunto de entidades constituído pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e suas subsidiárias:

a) Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME);

b) BNDES Participações S.A. (BNDESPAR);

c) BNDES Public Limited Company (BNDES PLC); e

¹ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

² Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

³ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁴ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁵ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁶ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

d) demais instituições que vierem a ser constituídas pelo BNDES.

IV - Beneficiária: creditada, financiada, mutuária, avalizada, afiançada e, de modo geral, a entidade contratante da Colaboração Financeira do BNDES, inclusive o Agente Repassador e o Agente Financeiro nas operações de repasse;

V - Beneficiária Final: creditada, financiada, mutuária, avalizada, afiançada e, de modo geral, a entidade contratante da Colaboração Financeira por intermédio de Agente Repassador ou Agente Financeiro.

VI - Colaboração Financeira: gênero que compreende as operações ativas do BNDES, dentro de suas atividades-fins ou substantivas, em qualquer de suas espécies, como prestação de garantia, crédito, participação societária, e outras;

VII - Condição de Efetivação da Garantia: requisito contratual, imposto à Beneficiária da Colaboração Financeira do BNDES; para a efetivação da garantia;

VIII - Condição de Eficácia: requisito contratual que subordina a eficácia do Contrato de Colaboração Financeira do BNDES;

IX - Condição de Liberação: requisito contratual, imposto à Beneficiária da Colaboração Financeira do BNDES, para a transferência de recursos da Colaboração Financeira ou de outra colaboração;

X - Contrato: instrumento jurídico que formaliza a Operação celebrada com o Sistema BNDES, compreendidos no conceito, os títulos de crédito, instrumentos congêneres e instrumentos acessórios, ao qual aderem os demais documentos a ele vinculados e as presentes Disposições;

XI - Disponibilidade: possibilidade de Liberação da Colaboração Financeira segundo a forma estabelecida contratualmente e as efetivas condições de execução orçamentária do BNDES;

XII - Embarcação Financiada: embarcação objeto de apoio financeiro do FMM;

XIII - Estaleiro: construtor da Embarcação Financiada;

XIV - FMM: Fundo da Marinha Mercante,

XV - Fundo de Liquidez: conjunto de valores, em moeda ou títulos, sob a administração de uma sociedade corretora, destinado à negociação contínua de ações ou debêntures de empresas nacionais, mediante operações de compra e venda, a preços de mercado, em bolsa ou mercado de balcão;

XVI - Grupo Econômico:

a) o grupo de sociedades que estejam, direta OU indiretamente, sob o mesmo controle societário;

b) o grupo de empresas e entidades estatais, de âmbito estadual ou municipal, que estejam vinculadas, direta ou indiretamente, a um Estado, ao Distrito Federal ou a um Município; ou

c) o grupo de empresas estatais de âmbito federal que esteja, direta ou indiretamente, sob o controle de uma mesma empresa estatal federal;

XVII - Interveniente: pessoa física ou jurídica distinta da Beneficiária e que, a qualquer título, participa da Operação;

XVIII - Liberação: transferência de recursos da Colaboração Financeira para a Beneficiária;

XIX - Operação: a Colaboração Financeira do BNDES, sob qualquer de suas formas:

a) direta: aquela em que o BNDES contrata diretamente com a Beneficiária, ou por meio de mandatário;

b) indireta: aquela em que o contrato com a Beneficiária Final é formalizado por Agente Financeiro ou Agente Repassador;

c) mista: combinação das formas de apoio anteriores;

XX - Prazo de Carência: período que precede o início do prazo de amortização do principal, começando com a eficácia do negócio jurídico;

XXI - Prazo de Utilização: período no qual a Beneficiária tem a Disponibilidade do crédito concedido, satisfeitas as Condições de Liberação;

XXII - Prazo de Execução: período no qual a Beneficiária deve executar e concluir o Projeto objeto da Colaboração Financeira;

XXIII - Projeto: finalidade da Colaboração Financeira estabelecida no Contrato;

XXIV - Taxa SELIC - a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, e divulgada pelo Banco Central do Brasil;

XXV - (Revogado); e

XXVI - Utilização: apropriação de recursos da Colaboração Financeira pela Beneficiária.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS EM GERAL

Capítulo I – DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA OU DE EFETIVAÇÃO DA GARANTIA⁷

Art. 5º – Constituem Condições de Liberação da Colaboração Financeira ou de Efetivação da Garantia, sem prejuízo de outras contratualmente estabelecidas ou decorrentes de disposição legal, a comprovação de⁸:

I – terem sido efetuados os registros ou arquivamentos do Contrato e/ou garantia adjeta, bem como qualquer outro ato necessário à validade e eficácia do negócio jurídico;

II – ter o projeto, quando cabível, recebido aprovação dos órgãos e/ou entidades governamentais que lhe confira grau de prioridade para obtenção de incentivos fiscais⁹;

III – terem sido cumpridas as Condições de Liberação ou de Efetivação de Garantia constantes de convênio, acordo, contrato, regulamento ou programa de que se originou a operação¹⁰;

IV – ter sido contratado e encontrar-se vigente o seguro dos bens dados em garantia, nos termos dos arts. 29 a 32¹¹;

V – terem sido registradas as emissões dos títulos de crédito ou societários, se revestida a colaboração do BNDES da forma de subscrição ou participação societária;

VI – estar a Beneficiária e as demais sociedades integrantes do Grupo Econômico em dia com todas as obrigações contratuais perante o Sistema BNDES¹²;

⁷ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁸ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁹ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

¹⁰ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

¹¹ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

VII – na hipótese de prestação de garantia pelo BNDES, haver concordado o credor, ocorrendo inadimplemento ou insolvência da Beneficiária, em¹³:

a) só promover o vencimento antecipado da dívida após 10 (dez) dias do recebimento da notificação que deverá ser feita ao BNDES;

b) reconhecer que o garantidor poderá assumir os direitos e obrigações da Beneficiária, a qualquer tempo, desde que comunique aos contratantes; e

c) cumprir integralmente o Contrato celebrado com a Beneficiária, enquanto o garantidor honrar os compromissos por ela assumidos; e

VIII – na hipótese de prestação de garantia pelo BNDES, haver concordado o credor em que o garantidor seja exonerado da garantia prestada, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, se, sem o prévio consentimento do BNDES¹⁴:

a) for celebrado qualquer aditivo ao Contrato garantido¹⁵;

b) tiver sido ou vier a ser pactuada, sob qualquer forma, a concessão de outra garantia real ou pessoal não prevista no contrato garantido;

c) tiver sido ou vier a ser estabelecida qualquer outra obrigação financeira não prevista no contrato garantido.

Parágrafo Único – O inciso VIII não se aplica aos contratos de empréstimo ou financiamento externo, celebrados com agências oficiais de crédito, de seguro de crédito à exportação e organismos financeiros internacionais de que o Brasil participe.

Art. 6º – Constituem Condições de Liberação de cada parcela da Colaboração Financeira ou de cada Efetivação parcial da Garantia, sem prejuízo de outras contratualmente estabelecidas ou decorrentes de disposição legal¹⁶:

I – ter sido aplicada no projeto a parcela do crédito anteriormente utilizada;

II – permanecerem regularmente constituídas as garantias e serem consideradas suficientes, ajuízo do BNDES¹⁷;

III – (Revogado)¹⁸

IV – (Revogado)¹⁹

V – estar a Beneficiária e as demais sociedades integrantes do Grupo Econômico em dia com todas as obrigações contratuais perante o Sistema BNDES²⁰;

Parágrafo Primeiro – A eficácia da fiança prestada pelo garantidor em contrato de financiamento, proporcionalmente ao valor de cada bem financiado, ficará condicionada à comprovação, pela Beneficiária, da entrega dos bens adquiridos conforme previsto no contrato de compra e venda que originou o financiamento.

Parágrafo Segundo – A aposição de aval pelo garantidor, em títulos de crédito decorrentes de contrato de financiamento, nos limites do valor de cada bem financiado, ficará condicionada à comprovação, pela Beneficiária, da entrega

¹² Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES

¹³ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

¹⁴ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

¹⁵ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

¹⁶ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

¹⁷ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

¹⁸ Revogada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

¹⁹ Revogada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

²⁰ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

dos bens adquiridos conforme previsto no contrato de compra e venda que originou o financiamento.

Parágrafo Terceiro - Os títulos de crédito decorrentes de contrato de empréstimo ou financiamento, avalizados pelo garantidor, devem estar expressamente vinculados ao contrato que lhes deu origem ou mencionar que não são endossáveis.

Capítulo II – DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO²¹

Art. 7º - A Liberação do crédito em moeda nacional ou estrangeira para a Beneficiária efetiva-se por meio de crédito em conta bancária. ou por outro modo que o BNDES venha a determinar²².

Parágrafo Único - A liberação do crédito a Beneficiária é condicionada, conforme o caso, a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas, ainda, as disposições legais pertinentes.

Art. 8º - (Revogado)²³

Parágrafo Único - (Revogado)²⁴

Art. 9º - A Liberação da Colaboração Financeira poderá ser suspensa pelo BNDES se ocorrer, perante o Sistema BNDES, inadimplemento de qualquer natureza por parte da Beneficiária ou de integrante de seu Grupo Econômico²⁵.

Art. 10 - Na hipótese de concessão de crédito em que o BNDES atue como agente financeiro, sua liberação ficará condicionada a existência dos recursos correspondentes e sua liberação pelo órgão e/ou entidade financiadora²⁶.

Art. 11 - Se houver adiantamento de parte do crédito deferido, este será compensado com o crédito do respectivo Contrato.

Capítulo III – DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Art. 12 - A Colaboração Financeira concedida pelo BNDES deve ser utilizada exclusivamente para os fins determinados no Contrato²⁷.

Parágrafo Primeiro - A liquidação das obrigações financeiras não extingue a obrigação de realizar o Projeto, nos termos previstos no Contrato, observado o disposto no artigo 18, destas Disposições.

Parágrafo Segundo - O Projeto não pode ser alterado sem prévia e expressa autorização do BNDES.

Capítulo IV – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

²¹ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

²² Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

²³ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

²⁴ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

²⁵ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

²⁶ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

²⁷ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

Seção I - *Da Dívida*

Art. 13 - A dívida decorrente da Colaboração Financeira do BNDES compreende os seguintes valores representativos do saldo devedor:

- I** - recursos liberados à Beneficiária;
- II** - valores desembolsados pelo BNDES por conta de garantia honrada;
- III** - juros compensatórios e moratórios, inclusive quando capitalizados;
- IV** - despesas, comissões e demais encargos pactuados;
- V** - multas impostas.

Art. 14 - Sobre a dívida incidirão encargos a taxa pactuada e atualização segundo o índice previsto no Contrato²⁸.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de extinção da taxa ou do índice, sem a indicação de sucedâneo, ele(a) será substituído(a) por taxa ou índice equivalente ou similar, indicado pelo BNDES, que preserve o valor real da moeda.

Parágrafo Segundo. Outros débitos oriundos da relação jurídica entre o BNDES e a Beneficiária, para os quais não tenha sido expressamente prevista no Contrato a forma de atualização, conforme o caso, serão atualizados pela Taxa SELIC, apurada desde a data da exigibilidade do débito até o seu efetivo pagamento.

Art. 15 - (Revogado)²⁹

Seção II - *Da Certeza e Liquidez da Dívida*

Art. 16 - (Revogado)³⁰

Parágrafo Primeiro - (Revogado)³¹

Parágrafo Segundo - (Revogado)³²

Parágrafo Terceiro - (Revogado)³³

Seção III - *Do Local e Forma de Pagamento*

Art. 17 - Todos os pagamentos ao BNDES devem ser efetuados em moeda nacional, nos seus escritórios ou através da rede bancária, por meio de documentos de compensação.

Parágrafo Único - A dívida em moeda estrangeira deve ser convertida à taxa oficial de câmbio de abertura, para venda, do dia do vencimento, fornecida pela instituição governamental competente, observado o seguinte:

a) não havendo cotação no dia do vencimento, prevalecerá a imediatamente anterior;

b) na hipótese de mora, o BNDES poderá optar pela cotação do dia do vencimento ou do pagamento.

²⁸ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

²⁹ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

³⁰ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

³¹ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

³² Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

³³ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

Art. 18. Salvo exceções legais de recebimento obrigatório, o BNDES se reserva o direito de recusar pagamentos em antecipação da dívida³⁴.

Parágrafo Primeiro - Se o BNDES aceitar o pagamento parcial antecipado, este será imputado proporcionalmente as prestações vincendas de principal, mantidas as respectivas datas de vencimento.

Parágrafo Segundo - No caso de liquidação antecipada da dívida, serão mantidas, até a data final do prazo contratado para a execução do Projeto, as obrigações assumidas pela Beneficiária e pelos Intervenientes de realizar o Projeto e de facultar ao BNDES a fiscalização da execução do Projeto.

Parágrafo Terceiro - (Revogado)

Capítulo V – DAS GARANTIAS DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Seção I – *Disposições Gerais*

Art. 19 - A garantia prestada à Colaboração Financeira, inclusive por Interveniente, assim se entende:

I - Pessoal: aval e fiança, devendo esta ser prestada por terceiro na qualidade de devedor solidário e principal pagador de todas as obrigações decorrentes do Contrato, até sua final liquidação, com renúncia expressa aos benefícios dos arts. 366, 827 e 838 do Código Civil³⁵;

II - Real: fundada em direito desta natureza, autoriza a execução da garantia, extrajudicial ou judicialmente, pelo BNDES, do bem ou direito hipotecado, fiduciariamente alienado ou empenhado.

Parágrafo Único - Na hipótese de alienação fiduciária, se, na data da contratação, a Beneficiária ainda não for proprietária do bem, terá o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao BNDES o seu recebimento, mediante carta registrada em Ofício de Títulos e Documentos, descrevendo o bem e o local onde se encontra.

Art. 20 - A promessa de garantia obrigará a sua efetivação dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data em que, em relação ao promitente, ou a seu favor, ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

I - obtenção do título aquisitivo do bem ou do direito;

II - tradição, posse ou transferência do bem ou direito;

III - cessação da causa impeditiva da constituição da garantia.

Parágrafo Único - Caberá ao promitente da garantia fornecer ao BNDES os elementos necessários à sua efetivação, dentro do prazo previsto.

Art. 21 - O registro das garantias, nos cartórios competentes, deve ser feito pela Beneficiária.

Parágrafo Único - O registro a que se refere o caput deste artigo deve ser comprovado dentro de 30 (trinta) dias da efetivação da garantia.

Art. 22 - As acessões, benfeitorias, construções e instalações de máquinas e equipamentos, feitas no imóvel hipotecado ao BNDES, devem ser averbadas pela

³⁴ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

³⁵ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

Beneficiária no Registro Imobiliário competente, dentro de 60 (sessenta) dias, contados do término da respectiva realização ou instalação no imóvel gravado, salvo os bens objeto de alienação fiduciária em garantia.

Art. 23 – Os registros, averbações e arquivamentos relacionados com a garantia da Colaboração Financeira podem ser promovidos pelo BNDES, que debitará à Beneficiária as respectivas despesas.

Art. 24 – A garantia hipotecária, além da execução extrajudicial, faculta ao BNDES emitir cédulas hipotecárias, subscrever os respectivos instrumentos, designar agentes fiduciários para efetuar a venda particular do bem e fixar a correspondente comissão.

Art. 25 – A garantia pignoratícia, além da execução extrajudicial, obedecerá às seguintes regras, com que concordam a Beneficiária e o terceiro prestante da garantia:

I – os certificados ou cautelas dos títulos ao portador devem ser guardados no BNDES ou confiados à guarda de instituição financeira por ele indicada, em nome do seu proprietário e à ordem do BNDES, correndo as despesas da custódia por conta da Beneficiária;

II – o vínculo pignoratício abrange os frutos e acessões do bem empenhado, inclusive, na hipótese de caução de ações, as que venham a ser distribuídas como bonificação;

III – o BNDES poderá vender, ceder ou transferir, extrajudicialmente, os bens ou direitos, na hipótese de inadimplemento, pagando-se com o produto da alienação, ficando a ele outorgados poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em nome do prestante da garantia, praticar todos os atos necessários a esse fim.

Art. 26 – Os bens constitutivos da garantia não podem ser alienados, onerados, arrendados, cedidos nem removidos, sem prévio consentimento, por escrito, do BNDES, e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação, quites de tributos e demais encargos fiscais.

Art. 27 – O valor da garantia real deve corresponder, no mínimo, a 130% (cento e trinta por cento) do valor da dívida, exceto se regulamento específico estabelecer índice diverso para as operações por ele regidas.

Parágrafo Primeiro – A Beneficiária deve comunicar imediatamente ao BNDES qualquer ocorrência que determine a diminuição ou depreciação da garantia e providenciar o respectivo reforço ou substituição, dentro de 30 (trinta) dias da solicitação, por escrito, que lhe for feita nesse sentido.

Parágrafo Segundo – O terceiro prestante da garantia real ficará obrigado a substituí-la ou reforçá-la, se, embora sem culpa dele, se perder, deteriorar ou desvalorizar o objeto do ônus.

Parágrafo Terceiro – Para determinação do valor das garantias reais, o BNDES avaliará os bens dados em garantia de acordo com seus critérios, podendo efetuar reavaliações sempre que julgar necessário.

Art. 28 – O valor da garantia constante do Contrato deve ser expresso como a dívida, indicada a sua equivalência em OTN.

Parágrafo Primeiro – O valor da garantia, para fins de excussão, será o do montante da dívida e despesas judiciais, ressalvado o direito de o Banco efetuar ou solicitar nova avaliação, havendo ocorrido, a seu juízo, depreciação da garantia.

Parágrafo Segundo – As garantias reais constituídas em favor do BNDES são consideradas como um todo indivisível em relação ao valor da dívida.

Seção II – *Do Seguro dos Bens*³⁶

Art. 29³⁷ – A Beneficiária deve contratar e manter seguro para os bens seguráveis constitutivos da garantia, até a final liquidação das suas obrigações.

Parágrafo Primeiro – Observada a legislação pertinente, o seguro deve ser contratado para dar cobertura aos riscos a que o bem estiver comumente sujeito, obrigando-se a Beneficiária a proceder, mediante endosso, à alteração ou complementação de cobertura que for julgada insuficiente pelo BNDES.

Parágrafo Segundo – O valor do seguro deve corresponder, no que se refere ao valor em risco, ao montante suficiente para a reposição ou reconstrução do bem, levando-se em consideração a avaliação do bem efetuada ou aceita pelo BNDES e, no que se refere ao limite máximo de indenização, ao valor que corresponder ao dano máximo provável em caso de sinistro.

Parágrafo Terceiro – A contratação e renovação do seguro devem ser comprovadas, pela Beneficiária, mediante a apresentação de cópia da apólice em vigor, de quaisquer endossos que alterem seu conteúdo e dos comprovantes de pagamento de prêmio.

Parágrafo Quarto – A comprovação da contratação e renovação do seguro também pode se dar por meio de declaração ou certificado expedido pela seguradora, contendo todas as informações necessárias para caracterizar corretamente a aceitação do seguro, cobertura, local ou bem segurado, valores do seguro, pagamento do prêmio e inclusão de cláusula de beneficiário em favor do BNDES.

Parágrafo Quinto – A renovação do seguro, que deve ser efetuada até a data de vencimento da apólice, deve ser comprovada pela Beneficiária, quando solicitado pelo BNDES.

Parágrafo Sexto – (Revogado)³⁸

Art. 30³⁹ – Devem ser obrigatoriamente incluídas na apólice de seguro que dá cobertura aos bens constitutivos da garantia cláusulas que:

I – estabeleçam o pagamento da indenização ao BNDES;

II – (Revogado)

III – determinem que o BNDES seja imediatamente notificado em caso de cancelamento da apólice ou negativa de cobertura, ainda que por ato unilateral da Seguradora.

Parágrafo Único – A Beneficiária obriga-se a incluir, na apólice referida no caput deste artigo, outras cláusulas que, a juízo do BNDES, sejam necessárias para serem preservados o equilíbrio da relação contratual e adequados ao valor e as demais condições de cobertura.

³⁶ Redação dada pela Resolução nº 863, de 11.3.96, da Diretoria do BNDES.

³⁷ Redação dada pela Resolução nº 2558, de 23.12.2013, da Diretoria do BNDES.

³⁸ Revogado pela Resolução nº 2558, de 23.12.2013, da Diretoria do BNDES.

³⁹ Redação dada pela Resolução nº 2558, de 23.12.2013, da Diretoria do BNDES.

Art. 31⁴⁰ - O BNDES poderá estipular e contratar a apólice e/ou pagar o prêmio do seguro dos bens constitutivos da garantia, debitando à conta da Beneficiária os desembolsos correspondentes, na hipótese de os referidos bens não serem segurados ou de o prêmio do seguro contratado pela Beneficiária não ser pago na data prevista.

Parágrafo Primeiro - Obriga-se a Beneficiária a reembolsar ao BNDES o valor correspondente aos desembolsos mencionados no caput, no prazo de 5 (cinco) dias contados da emissão do aviso de cobrança que o BNDES lhe fizer, sem prejuízo da aplicação do estabelecido nos arts. 39 a 49.

Parágrafo Segundo - Considera-se inadimplemento financeiro o descumprimento da obrigação prevista no Parágrafo Primeiro.

Art. 32⁴¹ - Ocorrendo o sinistro, o BNDES poderá aplicar a indenização recebida para liquidar parcial ou integralmente a dívida garantida pelo bem sinistrado e quaisquer outros débitos vencidos da Beneficiária, ou autorizar o seu emprego na reparação, reconstrução ou reposição do referido bem.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista na parte final do caput deste artigo, a Beneficiária obriga-se a comprovar o emprego da indenização no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento ou em prazo superior, se concedido pelo BNDES.

Seção III - *Do Seguro-Garantia*

Art. 33 - O BNDES exigirá, a critério da Diretoria, a contratação de Seguro-Garantia, quando a colaboração financeira se destinar, entre outros, a projetos de infra-estrutura, implantação, ampliação de projetos industriais, bem como construção e/ou expansão de Shopping Centers.

Parágrafo Primeiro - As apólices deverão consignar cláusula especial em favor do BNDES, nos seguintes termos:

"Fica entendido e concordado que a presente apólice não poderá ser cancelada, ou sofrer qualquer alteração, inclusive no tocante a presente cláusula de Beneficiário, sem prévia e expressa anuência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de credor, ao qual será paga indenização devida pelo presente contrato de seguro."

Parágrafo Segundo - Os contratos de colaboração financeira a que alude o caput deste Artigo deverão conter cláusula em que a Beneficiária, na qualidade de Segurado-Contra-tante, outorgue poderes ao BNDES, em caráter irrevogável e irrevogável, até a final conclusão do projeto, decorrente dos contratos acima citados, para acionar a Seguradora a fim de resguardar os direitos estabelecidos na apólice.

Parágrafo Terceiro - Deverá, igualmente, a Beneficiária comprovar a renovação do seguro, de acordo com a respectiva periodicidade, reservando-se o BNDES o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de todo e qualquer comprovante do cumprimento das obrigações contratuais relativas a seguros.

Capítulo VI - **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA BENEFICIÁRIA**

⁴⁰ Redação dada pela Resolução nº 2558, de 23.12.2013, da Diretoria do BNDES.

⁴¹ Redação dada pela Resolução nº 2558, de 23.12.2013, da Diretoria do BNDES.

- Art. 34** – A Beneficiária da Colaboração Financeira obriga-se a:
- I** – comprovar a aplicação dos recursos próprios previstos no projeto;
 - II** – suprir, mediante aumentos de capital em dinheiro, as insuficiências que ocorrerem na realização de recursos necessários à execução do projeto;
 - III** – remeter ao BNDES, dentro de 30 (trinta) dias do seu arquivamento:
 - a)** as alterações de seu contrato ou estatuto social;
 - b)** as atas de suas assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e das reuniões do Conselho de Administração;
 - IV** – remeter ao BNDES juntamente com os documentos referidos no inciso anterior:
 - a)** a relação autenticada dos acionistas presentes às assembléias e o número de ações com que cada qual compareceu;
 - b)** a lista de subscritores com o respectivo número de ações subscritas na hipótese de aumento de capital por subscrição;
 - V** – contabilizar a aplicação da Colaboração Financeira, distribuída em rubricas, contas ou subcontas correspondentes aos itens do projeto, obedecendo à discriminação estabelecida pelo BNDES;
 - VI** – facultar ampla fiscalização da aplicação dos recursos previstos para a execução do projeto, franqueando ao BNDES por seus representantes ou prepostos:
 - a)** a sua contabilidade, com todos os documentos e registros;
 - b)** todas as dependências de seus estabelecimentos;
 - VII** – manter o BNDES informado sobre:
 - a)** quaisquer decisões internas que possam afetar o rendimento ou cotação dos títulos de sua emissão, ou a rentabilidade e produtividade da empresa;
 - b)** quaisquer atos ou fatos que impliquem redução, corte ou extinção de receita, verba, auxílio ou subvenção, quando se tratar de órgão da Administração Pública direta ou indireta;
 - VIII** – contratar, quando o BNDES assim determinar, submetendo a este, previamente, o nome da empresa ou técnico escolhido:
 - a)** serviços de auditoria externa, compreendendo basicamente:
 - 1 – emissão de parecer sobre os sistemas de informações, de controle interno e de operações, destacando o desempenho operacional da Beneficiária em relação às previsões do projeto, justificando os desvios superiores a 10% (dez por cento) e apresentando reajustes das previsões feitas;
 - 2 – fornecimento de certificado sobre todas as demonstrações financeiras da Beneficiária;
 - 3 – remessa, ao BNDES, de cópia de relatórios e pareceres concernentes ao desempenho da empresa e respectivo projeto;
 - b)** serviços de assessoria técnica para a execução do empreendimento objeto da Colaboração Financeira;
 - c)** serviços de consultoria técnica para aperfeiçoamento administrativo-organizacional;
 - IX** – sem prévia autorização do BNDES, não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures e partes

beneficiárias nem assumir novas dívidas, ressalvado o estabelecido no Parágrafo Segundo deste artigo;

X - cumprir as exigências do BNDES e de autoridades federais, estaduais e municipais, relativas à preservação do meio ambiente;

XI - não contratar serviços de pessoas físicas ou jurídicas situadas fora do País, salvo para funções ou atividades altamente técnicas e especializadas, inexistentes ou carentes no País, ou que constituam know how introduzido pelo projeto apoiado pelo BNDES;

XII - sem prévia autorização do BNDES, não alienar nem onerar bens de seu ativo permanente, salvo quando se tratar:

a) de bens inservíveis ou obsoletos; ou

b) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade;

XIII - mencionar, sempre com destaque, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades relacionadas com o projeto ou sobre o bem financiado, a colaboração do BNDES;⁴²

XIV - manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, e outras, de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições devidas ao Fundo de Participação PIS/Pasep e ao Fundo de Investimento Social - Finsocial, exibindo ao BNDES os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, bem como apresentar, se assim exigida, prova idônea do cumprimento de obrigação de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;

XV - manter o BNDES informado de sua situação técnica, econômica e financeira e, quando exigido, fornecer relatórios, informações e demonstrativos;

XVI - cumprir, no transporte dos bens adquiridos com a colaboração financeira do BNDES, a legislação aplicável ao transporte dos bens adquiridos através de financiamento com recursos públicos, inclusive sob a forma de importação;⁴³

XVII - reembolsar ao BNDES as despesas efetuadas na fiscalização, regularização, segurança, conservação ou realização de seus direitos creditórios ou no cumprimento de suas obrigações de garante;

XVIII - colocar, na hipótese de Colaboração Financeira não reembolsável, seu corpo de pesquisadores à disposição do BNDES para responder a consultas sobre o programa e projetos, sem que essa assistência técnica resulte em ônus para o BNDES;

XIX - obedecer às normas e critérios da FINAME na aquisição de equipamentos objeto da Colaboração Financeira do BNDES, submetendo à sua prévia aprovação relação especificada dos equipamentos, componentes e materiais a serem adquiridos a partir da data do deferimento da Operação, discriminando fornecedores, subfornecedores e o índice de nacionalização de cada item, acompanhada do respectivo cronograma de desembolsos;

XX - comprovar, sempre que exigido pelo BNDES, estar quite com as obrigações legais, no âmbito federal, estadual e municipal, relativas à manutenção de creches;

XXI - enviar trimestralmente ao BNDES as informações periodicamente prestadas à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos das normas vigentes, se a Beneficiária for companhia aberta.

⁴² Redação dada pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, da Diretoria do BNDES.

⁴³ Redação dada pela Resolução nº 927, de 1.4.98, da Diretoria do BNDES.

Parágrafo Primeiro – O BNDES pode contratar diretamente os serviços referidos no inciso VIII, ficando autorizado a fazê-lo em nome e por conta da Beneficiária, debitando a esta as despesas correspondentes.

Parágrafo Segundo – Não se incluem nas dívidas referidas no inciso IX:

a) os empréstimos para atender aos negócios de gestão ordinária da Beneficiária ou com a finalidade de mera reposição ou substituição de material;

b) os descontos de efeitos comerciais de que a Beneficiária seja titular, resultantes de venda ou prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese do inciso XIII, independentemente de qualquer publicidade adicional, obriga-se a Beneficiária a inserir *banner* virtual do BNDES na sua página de Internet, se houver, e a fixar em lugar visível do local de realização do projeto e nos bens financiados, desde que listados na página do BNDES na *Internet*, sinalização de acordo com modelo, dimensões e inscrições indicados no Portal do BNDES na *Internet* (www.bndes.gov.br).⁴⁴

Capítulo VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES

Art. 35 (Revogado)⁴⁵

Art. 36 – Os terceiros prestantes de garantia real assumem as obrigações da Beneficiária estipuladas nestas Disposições, em relação aos bens por eles dados em garantia.

Capítulo VIII – DO CRÉDITO-RESERVA

Art. 37 – O crédito-reserva, previsto à margem do principal, entende-se como o crédito sob Condição Suspensiva, destinado a suplementar eventuais deficiências de recursos da Beneficiária, dependendo da disponibilidade financeira do BNDES.

Parágrafo Primeiro – A Condição Suspensiva do crédito-reserva, a que alude este artigo, é a ocorrência de evento que justifique a necessidade de sua utilização, aferida através de estudo técnico do BNDES.

Parágrafo Segundo – O estudo técnico referido no parágrafo anterior está sujeito ao recolhimento dos encargos exigíveis, como se se tratasse de novo pedido de Colaboração Financeira.

Art. 38 – Autorizada pelo BNDES a utilização do crédito-reserva, sujeitar-se-á o mesmo às condições e encargos do crédito principal, no que couber, além das seguintes:

I – a Beneficiária, para poder utilizá-lo, deverá averbar no registro da garantia real, se houver, o ato do BNDES autorizativo da utilização do crédito-reserva;

II – a utilização do crédito-reserva será efetivada dentro das forças da garantia do crédito principal, se houver e for suficiente;

III – a dívida resultante do crédito-reserva será incorporada à dívida principal, e exigível juntamente com as amortizações remanescentes desta;

⁴⁴ Redação dada pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, da Diretoria do BNDES.

⁴⁵ Revogado pela Resolução nº 775, de 16.12.91, da Diretoria do BNDES.

IV – o Prazo de Carência do crédito-reserva será contado da data do ato que autorizar a sua utilização.

Capítulo IX – DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES⁴⁶

Seção I – *Normas Gerais*

Art. 39 – Além das hipóteses de vencimento legal, o BNDES poderá decretar o vencimento antecipado do contrato, e exigir imediatamente a dívida, nas seguintes hipóteses:

I – inadimplemento de qualquer obrigação da Beneficiária ou do Interveniente;

II – inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o BNDES e suas subsidiárias, por parte de empresa ou entidade integrante do Grupo Econômico a que a Beneficiária pertença;

III – o controle efetivo, direto ou indireto, da Beneficiária sofrer modificação após a contratação da operação, sem prévia e expressa autorização do BNDES; ou

IV – ocorrência de procedimento judicial ou de qualquer evento que possa afetar as garantias constituídas em favor do BNDES.

Art. 40 – Verificado o inadimplemento, poderá o BNDES considerar vencidos antecipadamente todos os contratos celebrados com a Beneficiária, independentemente da aplicação das sanções estabelecidas⁴⁷.

Parágrafo único. O inadimplemento contratual poderá acarretar ainda a Beneficiária e aos Intervenientes do Contrato restrições cadastrais nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, Banco Central ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.

Seção II – *Do Inadimplemento Financeiro*

Art. 41⁴⁸ – Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira, os valores das prestações inadimplidas serão acrescidos dos encargos previstos nos artigos seguintes.

Parágrafo Único – Eventuais depósitos efetuados pela Beneficiária inadimplente serão admitidos como pagamento parcial da dívida. Esse procedimento, contudo, não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou a exigibilidade imediata da obrigação.

Art. 42⁴⁹ – Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de até 3% (três por cento), escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

Nº de Dias Úteis de Atraso

Pena Convencional

⁴⁶ Alterado pela Resolução nº 775, de 16.12.91, da Diretoria do BNDES.

⁴⁷ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁴⁸ Redação dada pela Resolução nº 2.616, de 6.5.2014, da Diretoria do BNDES.

⁴⁹ Redação dada pela Resolução nº 2.616, de 6.5.2014, da Diretoria do BNDES.

1 (um)	0,5%(cinco décimos por cento)
2 (dois)	1 % (um por cento)
3 (três)	2% (dois por cento)
4 (quatro) ou mais	3% (três por cento)

Art. 43⁵⁰ - As obrigações inadimplidas ou o saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional de até 3% (três por cento), nos termos do art. 42, serão remunerados pelos juros compensatórios e atualizados, quando for o caso, de acordo com o índice constante do contrato.

Art. 44⁵¹ - A Beneficiária inadimplente ficará, ainda, sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, equivalentes a 12,68% (doze vírgula sessenta e oito por cento) ao ano, incidentes sobre as obrigações inadimplidas ou saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a que se refere o artigo 42, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o ano comercial.

Art. 45⁵² - As parcelas vincendas da dívida continuarão a ser remuneradas pelos juros compensatórios e atualizadas, quando for o caso, de acordo com o índice constante do contrato.

Art. 46 - Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, será aplicado a todo o saldo devedor o disposto nos artigos 42 a 44.

Seção III - *Do Inadimplemento Não-Financeiro*

Art. 47⁵³ - Na hipótese de inadimplemento de obrigação não financeira, a Beneficiária, sem prejuízo das demais providências e penalidades cabíveis, ficará sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o valor do Contrato atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Parágrafo Primeiro - A multa a que se refere o caput do art. 47 incidirá a partir do dia fixado pelo BNDES no contrato ou na notificação judicial ou extrajudicial que comunicar a ocorrência do inadimplemento e, para os casos de obrigação de não fazer, do dia em que a Beneficiária ou o Interviente executarem o ato do qual deveriam se abster, até a data:

I - do cumprimento tardio da obrigação;

II - fixada em decisão do BNDES, no caso de ser impossível ou não admitido o cumprimento tardio da obrigação; ou

III - da declaração do vencimento antecipado do contrato.

Parágrafo Segundo - No período compreendido entre a data de término da incidência da multa até a data da sua efetiva liquidação, a multa a que se refere o caput será atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

⁵⁰ Redação dada pela Resolução nº 2.616, de 6.5.2014, da Diretoria do BNDES.

⁵¹ Redação dada pela Resolução nº 2.616, de 6.5.2014, da Diretoria do BNDES.

⁵² Redação dada pela Resolução nº 2.616, de 6.5.2014, da Diretoria do BNDES.

⁵³ Redação dada pela Resolução nº 2.556, de 23.12.2013, da Diretoria do BNDES.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de inadimplemento de obrigação de Interveniante, ficará este sujeito à multa nos mesmos termos estabelecidos neste artigo.

Parágrafo Quarto⁵⁴ – Se ocorrer descumprimento do disposto nos incisos X, do art. 52, o Agente Financeiro do BNDES incorrerá em multa de 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o valor não liberado à Beneficiária Final, atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), até a data da efetiva liquidação da penalidade.

Art. 47-A⁵⁵ – Nas hipóteses de não-comprovação física e/ou financeira da realização do projeto objeto da colaboração financeira, assim como de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no instrumento formalizador da operação, ocorrerá o vencimento antecipado do contrato, ficando a Beneficiária sujeita, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação judicial ou extrajudicial, à multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

Seção IV – *Do Inadimplemento Financeiro em Operações de Prestação de Garantia*

Art. 48⁵⁶ – O BNDES deverá honrar as garantias prestadas com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e do Fundo de Participação PIS/PASEP, hipótese em que, sobre as quantias efetivamente desembolsadas, expressas em moeda nacional, incidirá, enquanto perdurar o inadimplemento, a pena convencional prevista no art. 42, além dos juros moratórios previstos no art. 44.

Art. 49⁵⁷ – A dívida vencida, já incorporados os encargos descritos no art. 48, será remunerada, enquanto perdurar o inadimplemento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, acima do critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e do Fundo de Participação PIS/PASEP.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS EM PARTICULAR

Capítulo I – DOS CONTRATOS DE PROMESSA DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Seção I – *Da Garantia em Moeda Estrangeira*

Art. 50 – No contrato de promessa de prestação de garantia a obrigações em moeda estrangeira, a Beneficiária obriga-se, ainda, a:

⁵⁴ Redação dada pela Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, da Diretoria do BNDES.

⁵⁵ Artigo 47-A incluído pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, e alterado pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, ambas da Diretoria do BNDES.

⁵⁶ Artigos 48 e 49 alterados pela Resolução nº 894, de 6.3.97, da Diretoria do BNDES.

⁵⁷ Artigos 48 e 49 alterados pela Resolução nº 894, de 6.3.97, da Diretoria do BNDES.

a) apresentar ao BNDES, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data em que for celebrado o contrato objeto da garantia, o original do Certificado de Autorização ou de Registro, emitido pelo Banco Central do Brasil;

b) recolher ao BNDES, na data de fechamento de câmbio, fixada de conformidade com a legislação pertinente, os valores necessários ao pagamento das obrigações garantidas, impostos, taxas e despesas de remessa;

c) informar ao BNDES, imediatamente após o início de cada novo período de juros, na hipótese de obrigações financeiras com taxas variáveis, os dados necessários à liquidação das obrigações vincendas, na forma que lhe for determinada pelo BNDES;

d) entregar ao BNDES os documentos necessários à efetivação das medidas referidas neste artigo, inclusive quanto a qualquer benefício de natureza tributária, bem como os documentos necessários à liquidação de quaisquer obrigações garantidas, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para cada pagamento no exterior.

Parágrafo Primeiro - O BNDES deve providenciar, por ordem e conta da Beneficiária, a contratação, o fechamento do câmbio, o pagamento de impostos ou taxas devidos e a remessa dos recursos destinados ao pagamento das obrigações garantidas.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer variação para mais no montante dos recursos necessários à remessa, a Beneficiária deverá recolher ao BNDES, no prazo fixado no aviso de débito que este lhe enviar, o valor da complementação.

Parágrafo Terceiro - O BNDES pode, a exclusivo critério, e enquanto julgar conveniente, autorizar a Beneficiária a efetuar diretamente os pagamentos por ele garantidos, obrigando-se a Beneficiária a informar imediatamente a sua efetivação, na forma determinada pelo BNDES.

Parágrafo Quarto - A liquidação antecipada, parcial ou total do contrato garantido somente pode ser negociada e efetuada mediante prévia autorização do BNDES.

Seção II - *Da Garantia em Moeda Nacional*

Art. 51 - No contrato de promessa de prestação de garantia a obrigações em moeda nacional, a Beneficiária obriga-se, ainda, a:

a) pagar, diretamente ao credor do financiamento garantido pelo BNDES, as prestações de principal e encargos, impostos, taxas e demais despesas estabelecidas no contrato garantido, na data dos vencimentos, informando imediatamente ao BNDES esses pagamentos, na forma que lhe for determinada;

b) passar a recolher ao BNDES, quando este o determinar, ou se vier a tornar-se inadimplente, os valores necessários ao pagamento das prestações de principal e encargos, impostos, taxas e demais despesas, na data estabelecida no contrato garantido ou nos prazos determinados nas normas pertinentes, quando prevalecerem sobre as disposições contratuais; nesse caso, o BNDES deverá passar a providenciar, por ordem e conta da Beneficiária, o pagamento das obrigações garantidas; e

c) informar, imediatamente após o início de cada novo período de juros, na hipótese de obrigações financeiras com taxas variáveis, os dados necessários à liquidação das obrigações vincendas, na forma determinada pelo BNDES.

Parágrafo Único - A liquidação antecipada, parcial ou total do contrato garantido somente pode ser negociada e efetuada mediante prévia autorização do BNDES.

Capítulo II – DOS CONTRATOS DE REPASSE

Art. 52 - No contrato de repasse, o agente financeiro do BNDES obriga-se, ainda, a:

I - garantir ao BNDES, como del credere, a solvência das Beneficiárias finais com quem contratar;

II - liquidar antecipadamente, a exclusivo critério do BNDES, as Operações que, em consequência de inadimplemento da Beneficiária final ou de qualquer Interveniente, deixem de atender às exigências fixadas para a concessão do crédito;

III - incluir, nos contratos que assinar com as Beneficiárias finais, cláusulas em que estas se obriguem a:

a) cumprir, perante o agente financeiro, no que for aplicável, as normas destas Disposições, aceitando-as como parte integrante dos respectivos contratos;

b) permitir ao BNDES, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da Colaboração Financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada;

c) cumprir as demais obrigações estabelecidas pelo BNDES para a concessão da Colaboração Financeira;

IV - exigir das Beneficiárias finais a constituição de garantia real em seu favor, no valor mínimo correspondente a 130% (cento e trinta por cento) da Colaboração Financeira, ressalvadas as operações ou programas em que o BNDES, expressamente, dispense a constituição da referida garantia ou estabeleça índices diferentes para sua constituição;

V - ceder ou caucionar ao BNDES, se este o exigir, os créditos referentes às operações específicas;

VI - aplicar, nas operações específicas a serem contratadas, as modificações introduzidas pelo BNDES no regulamento ou programa de que se originem;

VII - fiscalizar a aplicação dos recursos necessários à realização do empreendimento, para os fins a que se destinem;

VIII - (Revogado)⁵⁸

IX - não conceder Colaboração Financeira a empresa que, direta ou indiretamente, seja Beneficiária de Colaboração Financeira do BNDES, salvo expressa autorização deste;

X - liberar às Beneficiárias Finais os recursos fornecidos pelo BNDES em até um dia útil contado a partir da data em que foram disponibilizados, exceto em se tratando de operações realizadas no âmbito do Cartão BNDES, em que deverão ser observadas as regras específicas do produto;⁵⁹

XI - não liberar às Beneficiárias Finais inadimplentes com o Sistema BNDES e a entidade integrante do seu Grupo Econômico recursos fornecidos pelo BNDES, após a comunicação deste⁶⁰;

⁵⁸ Revogado pela Resolução nº 2.139, de 30.8.2011, da Diretoria do BNDES.

⁵⁹ Redação dada pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, da Diretoria do BNDES.

⁶⁰ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

XII – não cobrar encargos adicionais àqueles estabelecidos no Contrato, nem estabelecer obrigações para a Beneficiária final que, a título de reciprocidade, constituam, direta ou indiretamente, elevação da remuneração estabelecida pelo BNDES;

XIII – abrir e reajustar os créditos destinados às operações específicas, assim como os respectivos saldos devedores, de acordo com os critérios estabelecidos pelo BNDES;

XIV – atestar o cumprimento das normas e procedimentos aplicáveis à matéria socioambiental exigíveis nas operações indiretas, bem como prestar informações e apresentar documentos sempre que solicitados pelo BNDES para esclarecimentos necessários sobre essa matéria⁶¹.

Parágrafo Primeiro – O BNDES poderá suspender a utilização do crédito, ou estabelecer vínculo jurídico diretamente com as Beneficiárias finais, inclusive exigindo destas o pagamento do saldo da dívida das operações repassadas através do agente financeiro, se este deixar de atender aos padrões de desempenho estabelecidos pelas autoridades monetárias ou pelo BNDES.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a Operação de repasse destinar-se a financiamento a acionista ou quotista controladores, o agente financeiro obriga-se, ainda, a:

a) incluir, nos contratos com as Beneficiárias finais, cláusulas em que estas se obriguem a cumprir o estabelecido no artigo 53;

b) exigir a interveniência da empresa emitente de ações ou quotas no contrato com a Beneficiária final, para que assuma as obrigações estabelecidas no artigo 54; e

c) não exigir ou aceitar a outorga de garantia de qualquer natureza da empresa emitente das ações ou suas subsidiárias.

Capítulo III – DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO A ACIONISTAS

Art. 53 – No contrato de financiamento a acionistas ou quotistas controladores para a integralização de ações ou quotas subscritas, obriga-se, ainda, a Beneficiária a:

I – não alienar ou onerar as ações ou quotas subscritas com a Colaboração Financeira do BNDES, inclusive direitos de subscrição e os incrementos de participação distribuídos, obrigando-se, na hipótese de ações, a mantê-las sob a forma nominativa ou escritural durante a vigência do Contrato;

II – (Revogado)⁶²

III – suprir o projeto da empresa emitente das ações ou quotas com os recursos da contrapartida prevista no cronograma, mediante integralização de capital em dinheiro;

IV – autorizar a empresa emitente das ações ou quotas a receber diretamente os recursos, lançando-os em conta especial do passivo a crédito da Beneficiária;

V – comprovar ao BNDES, até 30 (trinta) dias após a utilização de cada parcela do crédito, a subscrição e integralização das ações ou quotas;

VI – arquivar o Contrato na sede da empresa interveniente, bem como fazer averbação do seguinte teor no respectivo Livro de Registro de Ações

⁶¹ Redação dada pela Resolução nº 2.139, de 30.8.2011, da Diretoria do BNDES.

⁶² Revogado pela Resolução nº 775, de 16.12.91, da Diretoria do BNDES.

Nominativas e nas cautelas das ações existentes e das que vierem a ser emitidas: "As ações e respectivos direitos de subscrição, a que se refere esta averbação/certificado, estão sujeitas ao ônus, condições e obrigações assumidas por seu titular no Contrato celebrado com o BNDES, em... (data)..., e arquivado na sede desta Sociedade para produzir eficácia contra terceiros", ou informar à instituição financeira responsável pelas contas de depósito, na hipótese de ações escriturais, os ônus, condições e obrigações assumidas no Contrato.

Art. 54 -No Contrato mencionado no artigo anterior, a empresa interveniente, emitente das ações ou quotas, além do cumprimento destas Disposições, obriga-se a:

I - aceitar a estipulação estabelecida no item IV do artigo anterior, comprometendo-se a aplicar os recursos recebidos na integralização das ações subscritas pela Beneficiária, utilizando-os, exclusivamente, no projeto aprovado pelo BNDES;

II - emitir, no prazo de 90 (noventa) dias após a integralização, cautelas ou certificados das ações representativas do seu capital social;

III - velar pelo cumprimento das obrigações das Beneficiárias, abstendo-se de registrar em seus livros quaisquer atos que importem em violação dessas obrigações, dando imediato conhecimento do fato ao Banco.

Art. 55 - O BNDES pode considerar vencido antecipadamente o Contrato, se:

I - a empresa emitente das ações ou quotas deixar de ter seu controle efetivo exercido, direta ou indiretamente, por pessoa física ou grupo de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País; e

II - o poder de decisão na empresa emitente das ações ou quotas deixar de ser assegurado em instância final à maioria do capital votante representado pela participação societária nacional.

Capítulo IV – DOS CONTRATOS COM INSTITUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 56 - Nos contratos com instituições do poder público, a Beneficiária obriga-se, ainda, a:

I - publicar o teor do Contrato ou resumo no Diário Oficial da União, se a Operação envolver a participação da União Federal ou de entidade autárquica federal, na qualidade de Beneficiária ou Interveniente; na hipótese de participação de Estado ou Município, ou de entidade da Administração Indireta estadual ou municipal, a publicação no respectivo órgão oficial será obrigatória, se assim dispuser a legislação estadual ou municipal aplicável;

II - incluir, em suas propostas de Orçamento Anual e Plurianual de Investimento, dotações em montante capaz de assegurar o aporte de recursos de contrapartida, necessários à realização do programa ou projeto financiado;

III - na hipótese de cessão, sob a forma de reserva de meios de pagamento ou vinculação em garantia, de transferências federais, produto da cobrança de impostos, taxas e sobretaxas, de incentivos fiscais ou de rendas e contribuições de qualquer espécie:

a) incluir, a partir da data de celebração do Contrato e até final liquidação da dívida, em cada exercício financeiro, em suas propostas de Orçamento Anual e

Plurianual de Investimento, dotações ou parcelas oriundas da receita vinculada, em montante capaz de satisfazer o pagamento do principal e encargos decorrentes da Operação;

b) providenciar o envio, antes da utilização do crédito, de autorização específica dirigida a instituição financeira, ou a qualquer outra entidade ou órgão da Administração Pública, que detenha a condição de depositário ou gestor daquelas receitas para reter à ordem do BNDES os recursos necessários à satisfação da dívida;

c) remeter, se assim o dispuser a legislação aplicável, cópia do Contrato celebrado ao Tribunal de Contas competente.

Capítulo V – DOS CONTRATOS RELATIVOS A OPERAÇÕES EM MERCADO DE CAPITAIS

Seção I – *Dos Contratos de Garantia de Subscrição e Colocação Pública de Valores Mobiliários*

Art. 57 – As instituições consorciadas outorgam ao BNDES, sendo este o consorciado líder do lançamento, poderes de representação, para os fins estabelecidos no parágrafo segundo, artigo 15, da Lei nº 4.728/65.

Art. 58 – Na hipótese de lançamento por consórcios de instituições, não haverá a responsabilidade solidária entre os consorciados, respondendo cada qual, isoladamente, pelos compromissos assumidos.

Art. 59 – O Contrato será resolvido, de pleno direito, sem ônus para os contratantes, se a Comissão de Valores Mobiliários-CVM não conceder os registros necessários à realização de seu objeto.

Art. 60 – No contrato de garantia de subscrição e colocação pública de valores mobiliários, a Beneficiária obriga-se, ainda, a:

I – promover, se cabível, as alterações no estatuto social e em acordos de acionistas, no sentido de adaptá-los às exigências de companhia aberta;

II – promover, se cabível, seu registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

III – fornecer ao BNDES os documentos e informações necessários à análise da proposta de emissão para registro da oferta pública na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, cumprindo as formalidades necessárias;

IV – remeter ao BNDES, imediatamente após a completa subscrição das ações, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração, conforme o caso, que tiver homologado o aumento de capital, revestida das formalidades legais;

V – remeter ao BNDES balancete comprobatório de contabilização do ágio do preço das ações;

VI – promover, a suas expensas, a publicação dos anúncios sobre a oferta pública e o encerramento de colocação dos valores mobiliários;

VII – manter permanentemente atualizados seus registros perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

VIII – efetuar, sem ônus para o BNDES ou para os adquirentes dos títulos, quanto do lançamento público, desdobramentos ou grupamentos dos certificados de múltiplos de ações ou debêntures;

IX – manter auditoria externa, a partir da oferta pública dos títulos e, na hipótese de debêntures, enquanto toda a emissão não houver sido resgatada;

X – suportar, nas épocas próprias, as suas expensas, todos os custos financeiros relativos à oferta pública dos valores mobiliários, inclusive despesas de promoção, material de propaganda, impressão de prospectos e tudo o mais que for afinal necessário à efetivação da referida oferta;

XI – manter em funcionamento departamento de acionistas, de modo a assegurar atendimento adequado aos investidores, ou contratar serviços de instituição financeira autorizada a operar como agente emissor de certificados, aprovada pelo BNDES;

XII – aplicar integralmente os recursos, na forma do plano de aplicação de recursos que houver encaminhado ao BNDES, exibindo-lhe os comprovantes, sempre que este o determinar;

XIII – remeter ao BNDES, até o dia 31 de dezembro de cada exercício, relatório sintético de sua política operacional para o exercício subsequente e o respectivo orçamento com previsões mensais de receita e despesa;

XIV – para a efetivação da oferta pública:

a) comprovar o decurso do prazo legal para o exercício do direito de preferência, ou a renúncia a este por parte de seus acionistas, bem como comunicar por escrito ao BNDES

o montante dos valores mobiliários não subscritos durante o referido prazo;

b) comprovar, se cabível, o registro no Cartório do Registro de Imóveis competente ou de Títulos e Documentos, conforme a natureza dos bens, da garantia real constituída em favor do BNDES, na hipótese de lançamento público de debêntures afiançadas pelo BNDES; e

c) comprovar o registro da oferta na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

XV – para a efetivação da subscrição das sobras, colocar os valores mobiliários à disposição do BNDES, em tantos certificados de múltiplos quantos forem exigidos; e

XVI – tratando-se de emissão de debêntures:

a) contratar com banco comercial, aceito pelo BNDES, serviços de pagamento do principal e encargos das debêntures, obrigando-se o referido banco a comunicar por escrito ao BNDES, até 3 (três) dias úteis antes do vencimento de cada obrigação financeira, o depósito, pela Beneficiária, dos recursos correspondentes; e

b) comunicar imediatamente ao BNDES o montante das debêntures convertidas em ações e das resgatadas antecipadamente.

Seção II – *Dos Contratos de Financiamento a Fundos de Liquidez*

Art. 61 – A sociedade corretora, administradora de Fundos de Liquidez, financiada pelo BNDES, obriga-se, ainda, a:

I – utilizar os recursos do Fundo de Liquidez em sua estrita finalidade de conferir liquidez às ações a que se refira, a preços de mercado, sem realizar atos contrários às práticas de sustentação de preços dos títulos;

II – assumir as responsabilidades legais de depositária dos recursos que constituam o patrimônio do Fundo de Liquidez, em qualquer época de sua vigência;

III – aplicar os recursos do Fundo de Liquidez exclusivamente nos valores mobiliários que constituam seu objeto ou em títulos da dívida pública;

IV – zelar pelo comportamento ordenado do mercado objeto do Fundo de Liquidez, atuando de forma a evitar flutuações indesejáveis nas cotações dos respectivos valores mobiliários;

V – manter contabilidade separada para as operações efetuadas por seu intermédio, enviando ao BNDES, mensalmente ou quando determinado, o balanço do Fundo de Liquidez;

VI – envidar esforços para induzir novos investidores a participar das negociações com os valores mobiliários sob sua responsabilidade, por meio de promoção e divulgação dos citados valores mobiliários perante o mercado;

VII – esclarecer-se com os órgãos de administração da empresa para divulgação, ao público, dos fatos relevantes que possam alterar o comportamento normal dos títulos no mercado;

VIII – atuar, em colaboração com as bolsas de valores e a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no sentido de evitar a ocorrência de manipulação de preços, utilização de informações privilegiadas ou quaisquer fatos que influenciem o conceito dos valores mobiliários perante o mercado de capitais;

IX – solicitar à bolsa de valores a interrupção ou o cancelamento de operações com os valores mobiliários objeto do Fundo de Liquidez, sempre que verifique a existência de negociação que vise a provocar situação artificial de preços.

Capítulo VI – DOS CONTRATOS COM RECURSOS DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

Seção I – *Das Disposições Gerais*

Art. 62 – Ao Contrato de Colaboração Financeira à conta do FMM aplicam-se, também, as disposições deste Capítulo.

Art. 63 – O crédito será posto à disposição da Beneficiária depois de cumpridas as Condições de Liberação referidas no Contrato de Colaboração Financeira, em função das necessidades de realização do projeto, respeitadas, em qualquer hipótese, a disponibilidade orçamentária e a programação financeira do FMM⁶³.

Parágrafo Único – A qualquer momento, a utilização do crédito poderá ser suspensa, se a execução do projeto, sob o aspecto financeiro, não estiver de acordo com o Cronograma de Construção e Quadro de Usos e Fontes aprovado para a Embarcação Financiada.

Art. 64 – Integram o Contrato de Colaboração Financeira com recursos do FMM para todos os fins e efeitos jurídicos, sem que resultem obrigação,

⁶³ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

responsabilidade ou ônus de qualquer natureza para o BNDES perante o Estaleiro ou a Beneficiária⁶⁴:

I - o contrato de aquisição mediante construção de Embarcação Financiada, celebrado entre o Estaleiro e a Beneficiária;

II - as Especificações Contratuais;

III - os Planos de Construção que dele fazem parte.

Parágrafo único. A elaboração e a execução do projeto devem ter por base as Especificações Contratuais, os Planos de Construção e as regras das sociedades classificadoras⁶⁵.

Parágrafo Segundo. (Revogado)⁶⁶

Parágrafo Terceiro. (Revogado)⁶⁷

Seção II - *Da Execução Judicial e do Foro*

Art. 65 - (Revogado)⁶⁸

Parágrafo Primeiro - (Revogado)⁶⁹

Parágrafo Segundo - (Revogado)⁷⁰

Parágrafo Terceiro - (Revogado)⁷¹

Art. 66 - (Revogado)⁷²

Seção III - *Das Obrigações Especiais da Beneficiária*

Art. 67 - No Contrato de Colaboração Financeira à conta do FMM, a Beneficiária obriga-se, ainda, a:

I - manter em dia todas as obrigações contratuais perante o FMM;

II - comprovar o registro, no Tribunal Marítimo, da garantia constituída sobre a embarcação em favor do BNDES, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da eficácia do negócio jurídico⁷³;

III - manter, até final liquidação da dívida, a embarcação dada em garantia na classificação em que foi construída, apresentando ao BNDES, na época da entrega da embarcação e sempre que solicitado, atestado comprobatório expedido pela sociedade classificadora contratada, bem como autorizar o BNDES a ter acesso ao registro daquele bem, promovido pela sociedade classificadora⁷⁴;

IV - cumprir, nos prazos estabelecidos, todas as obrigações decorrentes do contrato de construção relativo à Embarcação Financiada;

V - contratar, se o BNDES determinar, serviços de auditoria externa específica para os gastos realizados pelo Estaleiro na construção da Embarcação Financiada;

⁶⁴ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁶⁵ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁶⁶ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁶⁷ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁶⁸ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁶⁹ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁷⁰ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁷¹ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁷² Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁷³ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁷⁴ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

VI - apresentar ao BNDES relatórios de acompanhamento físico e financeiro da construção da Embarcação Financiada, de acordo com as diretrizes e a periodicidade definidas pelo BNDES, informando sobre as atividades realizadas e aquelas cuja execução for prevista para o período seguinte⁷⁵;

VII - contratar, se o BNDES determinar, empresa especializada para elaborar os relatórios mencionados no inciso anterior;

VIII - obter autorização do Estaleiro, para que os representantes e prepostos do BNDES tenham livre acesso às suas instalações, e às informações pertinentes ao projeto, para fins de verificação e acompanhamento físico e financeiro da construção da Embarcação Financiada;

IX - apresentar ao BNDES, nas épocas próprias, o Relatório de Fim de Garantia, o Termo de Cessação de Garantia e o Termo de Entrega e Aceitação, pertinentes à Embarcação Financiada;

X - apresentar Título de Inscrição e a Provisão de Registro, expedidos pela Capitania dos Portos e pelo Tribunal Marítimo, respectivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Entrega e Aceitação da Embarcação Financiada;

XI - não operar a embarcação dada em garantia contrariamente a legislação brasileira ou de qualquer outro país em cujas águas se encontrar⁷⁶;

XII - comprovar a realização das vistorias periódicas na embarcação dada em garantia, nas épocas estabelecidas na legislação pertinente, apresentando ao BNDES, sempre que solicitado, o Termo de Vistoria⁷⁷;

XIII - assegurar ao BNDES o direito de colocar um representante a bordo da embarcação dada em garantia, a fim de inspecioná-la, e averiguar o cumprimento das exigências contratuais e legais;

XIV - (Revogado)⁷⁸

Seção IV - *Dos Seguros das Embarcações*

Subseção I - *Normal Geral*

Art. 68 - O seguro da Embarcação Financiada e de outras embarcações, objeto de garantias constituídas nos contratos do FMM, reger-se-á pelas disposições da presente Seção, além das estabelecidas nos artigos 29 a 33, no que couber.

Parágrafo Único - A Beneficiária não pode praticar nem tolerar ou permitir que seja praticado qualquer ato que possa prejudicar os direitos decorrentes do seguro.

Subseção II - *Do Seguro da Embarcação em Construção*

Art. 69 - A Beneficiária deve segurar a embarcação em construção, dada em garantia, bem como os equipamentos, materiais e componentes a ela destinados, desde o início da sua construção até a data da assinatura do Termo de Entrega e Aceitação.

⁷⁵ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁷⁶ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁷⁷ Redação dada pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

⁷⁸ Revogado pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, da Diretoria do BNDES.

Parágrafo Primeiro – O seguro referido neste artigo deve ser contratado de acordo com a cobertura especial nº 7 das Condições Particulares da Apólice de Seguro Cascos-Marítimos.

Parágrafo Segundo – O seguro deve ser mantido em valor equivalente ao preço total de construção da embarcação, nele incluídos quaisquer acréscimos ocorridos durante a fase de construção, atualizado pelo índice de reajuste aplicável ao financiamento.

Subseção III – *Dos Seguros de Embarcações Construídas*

Art. 70 – A Beneficiária deve segurar as embarcações dadas em garantia, até a liquidação final das obrigações, sendo o termo inicial:

I – a assinatura do Termo de Entrega e Aceitação, na hipótese de Embarcação Financiada;

II – a constituição de garantia, nas demais hipóteses.

Parágrafo Único – O seguro referido neste artigo deve ser contratado de acordo com a cobertura básica nº 3 das Condições Particulares da Apólice de Seguro Cascos-Marítimos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 – O não exercício imediato, pelo BNDES, de qualquer direito ou faculdade assegurado nestas Disposições e no Contrato, ou tolerância de atraso no cumprimento de obrigações, não importa em novação ou renúncia à aplicação desse direito ou faculdade, podendo ser exercido a qualquer tempo.

Art. 72 – O cumprimento dos prazos e obrigações e sanções estabelecidas nestas Disposições e no Contrato independem de qualquer aviso ou notificação.

Art. 73 – O foro do Contrato é:

I – para os processos em geral:

a) o da sede do BNDES; ou

b) o da Cidade do Rio de Janeiro;

II – para os processos de execução judicial:

a) os do inciso I;

b) o da sede da Beneficiária; ou

c) o da situação dos bens dados em garantia.

Art. 74 – Todas as despesas decorrentes da formalização do Contrato, inclusive sobre ele incidentes, são de responsabilidade da Beneficiária.

Estas Disposições foram aprovadas pela Resolução nº 665/87, de 11.12.87, da Diretoria do BNDES, publicada no Diário Oficial da União, de 29.12.87, Seção I, página 20.776/782.

NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

Anexo à Resolução nº 660/87

1 - APLICABILIDADE

As presentes Normas aplicam-se ao acompanhamento de beneficiário de colaboração financeira, objetivando manter o Sistema BNDES informado sobre a execução do projeto aprovado e do desempenho do beneficiário, respeitadas as peculiaridades de cada modalidade operacional do Sistema.

2 - UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 - Para utilização da 1ª parcela deverá o beneficiário:

a) apresentar apólice de seguro dos bens dados em garantia, acompanhada do(s) recibo(s) de pagamento de prêmio(s), observado o disposto no item 4 destas Normas;

b) comprovar, no caso de empresas industriais, a abertura, na sua Contabilidade, das contas para registrar o investimento relativo ao projeto, conforme item 5.1 das presentes Normas; e

c) comprovar o cumprimento das condições especiais constantes do Contrato.

2.2 - Para utilização de cada parcela do crédito será, a critério do BNDES, realizada visita de acompanhamento, devendo o beneficiário: **a)** estar em dia com as obrigações contratuais e com as disposições destas Normas; **b)** estar em dia com a execução física e financeira do projeto; e

c) estar em dia com o envio do Relatório de Desempenho mencionado no item 3.1 destas Normas.

2.3 - A qualquer momento, a juízo do BNDES, a utilização do crédito poderá ser suspensa, desde que:

a) deixe de ser cumprida qualquer cláusula contratual;

b) seja aplicada irregular, inadequada ou indevidamente qualquer importância recebida por conta do crédito;

c) as obras, equipamentos ou materiais não correspondam às especificações técnicas do projeto;

d) deixe de ser cumprido o cronograma de execução do projeto;

e) não sejam aportados recursos próprios e de terceiros previstos para a execução do projeto, de modo a garantir sua adequada execução;

f) deixe de ser comprovada a devida aplicação de qualquer parcela, podendo ser exigida pelo BNDES sua devolução imediata; e

g) deixe de ser cumprida qualquer exigência expressa nas Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES ou nestas Normas.

2.4 - O BNDES poderá, nos casos em que julgar conveniente:

a) fracionar a utilização de cada parcela do crédito, de acordo com a natureza do empreendimento e a execução do projeto;

b) exigir a realização de tomadas de preços ou concorrências, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros, fornecedores, consultores e auditores externos;

c) exigir, sempre que for realizada concorrência, que o laudo da respectiva comissão julgadora seja levado ao conhecimento do BNDES, antes da homologação do resultado; e

d) efetuar, por conta do crédito, o pagamento direto de despesas relativas à execução do projeto, devendo o beneficiário enviar para este fim, devidamente visada, a fatura ou nota de débito correspondente.

3 - DOCUMENTAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

3.1 - O beneficiário, a partir da contratação da colaboração financeira ou dos adiantamentos, apresentará Relatório de Desempenho contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) resumo das principais ocorrências no período referido no subitem 3.1.2;

b) demonstrações financeiras do beneficiário e, a juízo do BNDES, das demais empresas do grupo, ou demonstrações financeiras consolidadas;

c) quadro de usos e fontes do projeto, indicando o total realizado no período e o acumulado;

d) quadro de execução física do projeto;

e) orçamento para o novo exercício social, explicitando os principais objetivos e metas;

f) atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, conforme artigo 34, item III, das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES; g) quadro de composição do capital social e quadro de controle do capital social sempre que houver alteração; e

h) comprovação, por documentos hábeis, de que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

3.1.1 - As demonstrações financeiras referentes a final de exercício contábil deverão ser acompanhadas de parecer e/ou relatório de auditores independentes.

3.1.2 - O período e o prazo para apresentação do relatório de desempenho serão fixados pelo BNDES através de carta.

3.2 - Além de fornecer os documentos referidos no item 3.1, o beneficiário se obriga a remeter ao BNDES, nos prazos por este fixados, qualquer outra informação que seja solicitada, bem como enviar nas épocas oportunas os documentos de natureza jurídica sobre o cumprimento de condições especiais constantes do contrato, sobre a constituição das garantias e atendimento das obrigações mencionadas nas Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES.

3.3 - Os beneficiários de cujo capital o Sistema BNDES participe societariamente, ou junto aos quais deva manter representante eleito, devem enviar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a ordem do dia referente a qualquer assembleia geral ou reunião de Conselho programada.

3.4 - Ao final do prazo de utilização, o relatório de desempenho enviado pelo beneficiário deverá conter, necessariamente, além dos dados normalmente fornecidos, as seguintes informações específicas:

- quadro de encerramento da execução física do projeto;
- quadro de encerramento da execução financeira do projeto;
- quadro final de usos e fontes do projeto; e
- avaliação do projeto pela empresa.

4 - SEGURO

4.1 - A contratação do seguro obrigatório dos bens dados em garantia de empréstimos ou financiamentos do BNDES deve atender aos seguintes requisitos básicos:

a) o montante do seguro deve corresponder ao valor de reposição dos bens segurados, de acordo com avaliação efetuada pelo BNDES; e

b) o seguro deverá cobrir os tipos de riscos ou sinistros a que estão comumente sujeitos os bens a serem segurados, a juízo do BNDES.

4.2 - A comprovação do seguro será feita pelo beneficiário mediante a apresentação de cópias da respectiva apólice e dos comprovantes de pagamento do prêmio devido*.

4.3 - Deverá, igualmente, o beneficiário comprovar a renovação do seguro, de acordo com a respectiva periodicidade, reservando-se o BNDES o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação de todo e qualquer comprovante do cumprimento das obrigações contratuais relativas a seguros.

4.4 - A falta de reembolso ao BNDES, no prazo devido, das despesas por este efetuadas na estipulação do seguro dos bens dados em garantia de empréstimos de financiamento, por conta do beneficiário ou de terceiro, será considerada inadimplemento financeiro, aplicando-se ao contrato em questão as penalidades previstas para o inadimplemento nas Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES.

4.5 - (revogado)**.

5 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

5.1 - No caso de empresas industriais, deverão ser abertas na contabilidade do beneficiário contas para registrar o investimento relativo ao projeto.

5.1.1 - No Ativo existirá conta especial, desdobrada em tantas subcontas quantos forem os itens principais do projeto; no Passivo, Contas a Pagar, desdobradas igualmente pelos itens principais do projeto e destinadas a consignar os saldos não pagos, relativos aos investimentos efetuados, registrados na conta do Ativo.

5.1.2 - Sempre que um item qualquer do investimento for movimentado, a mecânica do registro será a seguinte:

a) caso integralmente pago, seu valor total será registrado na subconta específica;

b) caso não esteja pago, deverá seu valor ser registrado na subconta específica e a contrapartida ser lançada em Contas a Pagar, subconta específica; no caso de pagamento parcial, somente a parte não paga movimentará Contas a Pagar; e

c) as Contas a Pagar serão debitadas à medida que se efetivem os pagamentos dos valores lançados.

5.2 - Os documentos comprobatórios dos lançamentos efetuados serão separados e ordenados convenientemente de forma a facilitar sua verificação, devendo ser grupados em pastas correspondentes às contas abertas na contabilidade do beneficiário.

* Redação dada pela Resolução nº 2.558, de 23.12.2013, da Diretoria do BNDES.

** Revogado pela Resolução nº 2.558, de 23.12.2013, da Diretoria do BNDES.

5.2.1 - A comprovação será feita pela verificação das notas fiscais, faturas, folhas de pagamento, contratos, etc., observada ainda a mecânica de lançamento acima estabelecida.

5.2.2 - Mesmo que os técnicos do BNDES verifiquem a documentação por amostragem, o beneficiário deverá estar sempre com a documentação completa, arquivada na forma acima indicada.

5.3 - A juízo do BNDES, nos contratos anuais de revisão de contas por auditores independentes, a empresa beneficiária deverá incluir a exigência de comentário específico sobre a movimentação e os saldos das contas que registrem o investimento relativo ao projeto.

5.4 - A juízo do BNDES, contratos de auditoria externa firmados por empresa beneficiária pertencente a grupo econômico deverão prever capítulo sobre as relações financeiras e comerciais da beneficiária com as demais empresas do grupo.

5.5 - Dos beneficiários aos quais não se aplique o disposto nos itens 5.1 e 5.2, deverá ser exigida uma listagem mensal de desembolsos por item do quadro de usos e fontes, indicando para cada equipamento, obra ou serviço as seguintes informações:

- fornecedor;
- natureza do comprovante;
- data do pagamento;
- valor do comprovante;
- valor da caução, se houver;
- valor líquido do pagamento; e
- número de arquivamento.

6 - DISPOSIÇÃO FINAL

As presentes Normas e Instruções de Acompanhamento são parte integrante das obrigações contratuais assumidas pelo beneficiário para com o Sistema BNDES.

Estas Normas e Instruções de Acompanhamento foram aprovadas pela Resolução nº660/87, de 30.9.87, da Diretoria do BNDES.

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Rio de Janeiro
Avenida República do Chile, 100/1301 – Centro
Tel.: (21) 2172-8888
20031-917 – Rio de Janeiro – RJ
Fax: (21) 2220-2615

Brasília
Setor Bancário Sul – Quadra 1 – Bloco J/13º andar
Tel.: (61) 214-5600
70076-900 – Brasília – DF
Fax: (61) 225-5510

São Paulo

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 510/5º andar

Vila Nova Conceição

Tel.: (11) 3471-5100

04543-906 – São Paulo – SP

Fax: (11) 3044-9800

Recife

Rua Antonio Lumack do Monte, 96/6º andar – Boa Viagem

Tel.: (81) 3464-5800

51020-350 – Recife – PE

Fax: (81) 3465-7861

Internet

www.bndes.gov.br

ANEXO 4.3.2.1.4

Condições Gerais dos Créditos sem Conversão

Dívida em Reais

O Devedor da Dívida em Reais deverá cumprir as seguintes obrigações sob pena de vencimento antecipado:

- Não utilizar, nos primeiros 10 anos de vigência do Plano, o excesso de caixa para pagar dividendos além dos dividendos obrigatórios ou fazer qualquer outra distribuição ou amortização do capital social do Devedor, conforme disposto no plano;
- Não envolver-se em qualquer negócio ou atividade comercial que não seja razoavelmente relacionada ou acessória aos negócios em que o Devedor e/ou qualquer subsidiárias esteja(m) atualmente envolvida(s);
- Não ceder ou de outro modo transferir os direitos e obrigações decorrentes da Dívida em Reais para empresas fora do Grupo Oi;
- Não modificar a natureza do Devedor exceto se de acordo com a Reorganização Societária.

A Dívida em Reais terá as seguintes hipóteses de vencimento antecipado, além de outras disposições do Plano:

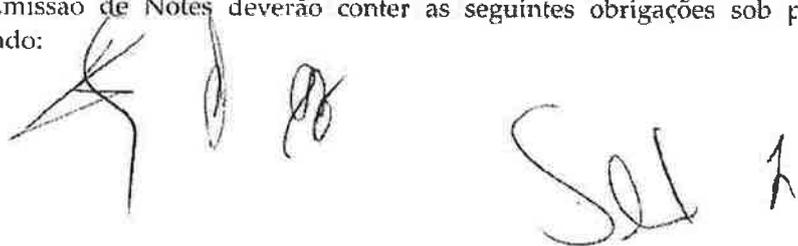
- Não pagamento de principal, juros ou outros valores devidos aos Credores da Dívida em Reais;
- Decretação de falência ou recuperação judicial do Devedor ou eventos relacionados.

Não haverá covenants financeiros.

Não haverá efeito/evento material adverso que represente um evento de inadimplemento.

Dívidas em USD e Dívidas em EUR

As Escrituras de Emissão de Notes deverão conter as seguintes obrigações sob pena de vencimento antecipado:

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller initials or marks to the right.

- Não utilizar, nos primeiros 10 anos de vigência do Plano, o excesso de caixa para pagar dividendos além dos dividendos obrigatórios ou fazer qualquer outra distribuição ou amortização do capital social do Emissor, conforme disposto no plano;
- Não envolver-se em qualquer negócio ou atividade comercial que não seja razoavelmente relacionada ou acessória aos negócios em que o Emissor e/ou qualquer subsidiárias esteja(m) atualmente envolvida(s);
- Não ceder ou de outro modo transferir os direitos e obrigações decorrentes das Escrituras de Emissão para empresas fora do Grupo Oi; e
- Não modificar a natureza do Emissor exceto se de acordo com a Reorganização Societária.

As Escrituras de Emissão irão prever as seguintes hipóteses de vencimento antecipado, além de outras disposições do Plano:

- Não pagamento de principal, juros ou outros valores previstos nas Escrituras de Emissão;
- Violação de obrigações previstas nas Escrituras de Emissão; e
- Decretação de falência ou recuperação judicial ou eventos relacionados; e inviabilidade e/ou inexecutabilidade das Notas USD e Notas EUR.

Não haverá covenants financeiros.

Não haverá efeito/evento material adverso que represente um evento de inadimplemento.

ANEXO 4.3.2.2.1(h)

Condições Gerais dos Créditos com Conversão

O Devedor dos Valores Mobiliários Conversíveis deverá cumprir as seguintes obrigações sob pena de vencimento antecipado:

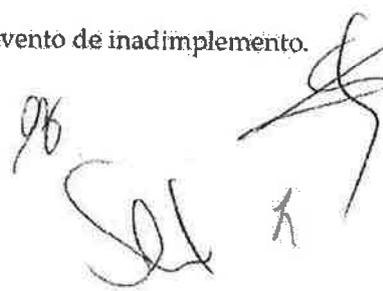
- Não utilizar, nos primeiros 10 anos de vigência do Plano, o excesso de caixa para pagar dividendos além dos dividendos obrigatórios ou fazer qualquer outra distribuição ou amortização do capital social do Devedor, conforme disposto no plano;
- Não envolver-se em qualquer negócio ou atividade comercial que não seja razoavelmente relacionada ou acessória aos negócios em que o Devedor e/ou qualquer subsidiárias esteja(m) atualmente envolvida(s);
- Não ceder ou de outro modo transferir os direitos e obrigações decorrentes desses Valores Mobiliários Conversíveis para empresas fora do Grupo Oi; e
- Não modificar a natureza do Devedor exceto se de acordo com a Reorganização Societária.

Os Valores Mobiliários Conversíveis terão as seguintes hipóteses de vencimento antecipado, além de outras disposições do Plano:

- Não pagamento de principal, juros ou outros valores devidos aos Credores da Dívida em Reais; e
- Decretação de falência ou recuperação judicial do Devedor ou eventos relacionados.

Não haverá covenants financeiros.

Não haverá efeito/evento material adverso que represente um evento de inadimplemento.



ANEXO 4.3.2.3.2

Condições Gerais Novos Recursos

O Devedor dos Novos Recursos deverá cumprir as seguintes obrigações sob pena de vencimento antecipado:

- Não utilizar, nos primeiros 10 anos de vigência do Plano, o excesso de caixa para pagar dividendos além dos dividendos obrigatórios ou fazer qualquer outra distribuição ou amortização do capital social do Devedor, conforme disposto no plano;
- Não envolver-se em qualquer negócio ou atividade comercial que não seja razoavelmente relacionada ou acessória aos negócios em que o Devedor e/ou qualquer subsidiárias esteja(m) atualmente envolvida(s);
- Não ceder ou de outro modo transferir os direitos e obrigações decorrentes dos Novos Recursos para empresas fora do Grupo Oi;
- Não modificar a natureza do Devedor exceto se de acordo com a Reorganização Societária.

Os Novos Recursos terão as seguintes hipóteses de vencimento antecipado, além de outras disposições do Plano:

- Não pagamento de principal, juros ou outros valores devidos aos Credores da Dívida em Reais;
- Decretação de falência ou recuperação judicial do Devedor ou eventos relacionados.

Não haverá covenants financeiros.

Não haverá efeito/evento material adverso que represente um evento de inadimplemento

ANEXO 4.3.2.4.2

Condições Gerais de Pagamento - Geral

O Devedor dos Créditos – Pagamento Geral deverá cumprir as seguintes obrigações sob pena de vencimento antecipado:

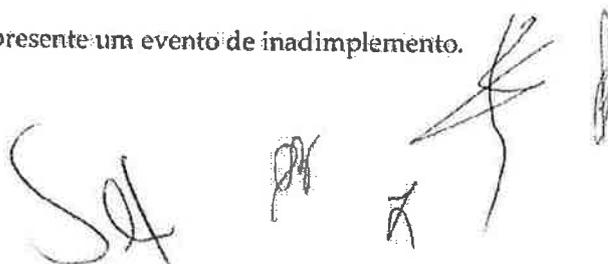
- Não utilizar, nos primeiros 10 anos de vigência do Plano, o excesso de caixa para pagar dividendos além dos dividendos obrigatórios ou fazer qualquer outra distribuição ou amortização do capital social do Devedor, conforme disposto no plano;
- Não envolver-se em qualquer negócio ou atividade comercial que não seja razoavelmente relacionada ou acessória aos negócios em que o Devedor e/ou qualquer subsidiárias esteja(m) atualmente envolvida(s);
- Não ceder ou de outro modo transferir os direitos e obrigações decorrentes desses Créditos – Pagamento Geral para empresas fora do Grupo Oi; e
- Não modificar a natureza do Devedor exceto se de acordo com a Reorganização Societária.

Os Créditos – Pagamento Geral terão as seguintes hipóteses de vencimento antecipado, além de outras disposições do Plano:

- Não pagamento de principal, juros ou outros valores devidos aos Credores da Dívida em Reais; e
- Decretação de falência ou recuperação judicial do Devedor ou eventos relacionados.

Não haverá covenants financeiros.

Não haverá efeito/evento material adverso que represente um evento de inadimplemento.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large 'SA' and several other scribbles.

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001

OI S.A. – em recuperação judicial; TELEMAR NORTE LESTE S.A. – em recuperação judicial; OI MÓVEL S.A. – em recuperação judicial; COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. – em recuperação judicial; COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. – em recuperação judicial; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – em recuperação judicial; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – em recuperação judicial, nos autos da recuperação judicial em referência, vêm, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada do anexo 2.6 do Plano de Recuperação Judicial, dando cumprimento, assim, ao disposto no art. 53, incisos II e III, da Lei n.º 11.101/2005.

Nestes Termos

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2016.

Eurico Teles
OAB/RJ nº 121.935

Paulo Penalva Santos
OAB/RJ nº 31.636

P.F. Ana Tereza Basilio
OAB/RJ nº 74.802

P.F. Felipe Evaristo dos Santos Galea
OAB/RJ nº 187.221

Grupo Oi

Anexo 2.6 - Laudo Econômico-Financeiro

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2016



EY

Building a better
working world

Sumário

1.	Considerações Gerais	4
2.	Limitações.....	6
3.	Contextualização	8
3.1	Breve Histórico do Setor.....	8
3.2	Histórico do Grupo Oi	10
3.3	Situação Econômico-Financeira do Grupo Oi.....	12
4.	A Companhia e o Mercado de Telecom	14
4.1	Estrutura Societária da Oi.....	14
4.2	Descrição das Recuperandas.....	16
4.3	Análise de Mercado	18
4.4	Indicadores Financeiros da Oi e do Mercado	20
5.	Projeção Econômico-Financeira.....	24
5.1	Dados Macroeconômicos	25
5.2	Resultado Operacional.....	26
Receita Bruta e Deduções	26	
Custos e Despesas	33	
Margem LAJIDA.....	36	
Depreciação e Amortização	36	
5.3	Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado	37
5.4	Plano para Credores.....	37
Classe 1	38	
Classe 2	38	
Classe 3	39	
Classe 4	43	
Projeção do Plano de Credores.....	45	
5.5	Fluxo de Caixa Operacional	45
Impostos Diretos.....	45	
Necessidade de Capital de Giro.....	46	
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	46	
Refinanciamento de Impostos	46	
5.6	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	46
5.7	Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento.....	47

Despesas e Receitas Financeiras	47
5.8 Fluxo de Caixa Consolidado	47
6. Conclusão do Laudo	48

1. Considerações Gerais

Este Laudo Econômico-Financeiro (“Laudo”) tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira no âmbito do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) das empresas em recuperação judicial, **OI S.A. - Em Recuperação Judicial** (“Oi” ou “Companhia”), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; **TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Em Recuperação Judicial** (“TNL” ou “TMAR”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; **OI MÓVEL S.A. - Em Recuperação Judicial** (“OI MÓVEL”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro e sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo (parte 2), CEP 70.713-900; **COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial** (“COPART 4”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.253.691/0001-14, com sede e principal estabelecimento na Rua Teodoro da Silva nº 701/709 B, 4º andar, Vila Isabel, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20560-000; **COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial** (“COPART 5”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.278.083/0001-64, com sede e principal estabelecimento na Rua Siqueira Campos nº 37, 2º andar, Copacabana, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22031-072; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. - Em Recuperação Judicial** (“PTIF”), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Naritaweg 165, 1043 BW, e principal estabelecimento na do Rio de Janeiro; e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. - Em Recuperação Judicial** (“OI COOP”), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Schipol, Schipol Boulevard 231, 1118 BH, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro (sendo OI, TNL, OI MÓVEL, COPART 4, COPART 5, PTIF e OI COOP em conjunto doravante denominadas como “Grupo Oi” ou “Recuperandas”).

Este Laudo foi elaborado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda (“EY”), única e exclusivamente como subsídio à elaboração do PRJ das Recuperandas e não se confunde com, superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pelas Recuperandas e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pelo Grupo Oi e por seus funcionários, administradores, consultores e demais prestadores de serviço (“Dados e Informações”).

As conclusões aqui apresentadas são resultantes da análise dos Dados e Informações, além de projeções macroeconômicas e de mercado, assim como sobre performance e resultados decorrentes de eventos futuros, e estão sujeitas às seguintes considerações:

- O Laudo ora apresentado envolve questões de julgamentos objetivo e subjetivo face à complexidade das análises dos Dados e Informações e às fontes de informações consultadas;
- Nenhum dos sócios ou profissionais da EY tem qualquer interesse financeiro no Grupo Oi. Os honorários estimados para a execução deste trabalho não foram baseados e não têm qualquer relação com os valores aqui reportados, assim como não são variáveis em função destes;
- Este Laudo foi feito com base em informações disponibilizadas pelo Grupo Oi, as quais foram consideradas verdadeiras, uma vez que não faz parte do escopo de trabalho da EY qualquer tipo de investigação independente e/ou procedimento de auditoria. Desta forma, a EY não assume qualquer responsabilidade pela imprecisão dos Dados e Informações utilizados neste Laudo;
- Este Laudo foi preparado com a finalidade de avaliar a viabilidade das Recuperandas no âmbito do PRJ, a EY não é responsável perante terceiros por qualquer ato ou fato decorrente da sua utilização para qualquer outro fim que não o aqui declarado;
- Este Laudo foi desenvolvido a pedido da Oi e não deve ser interpretado por qualquer terceiro como instrumento de decisão para investimento ou opinião em relação ao PRJ;
- Algumas das considerações descritas neste Laudo são baseadas em eventos futuros que representam a expectativa da Oi e de seus administradores, consultores e demais prestadores de serviço, à época em que tais considerações foram elaboradas. Assim, os resultados apresentados neste Laudo representam meras projeções, razão pela qual podem diferir dos resultados que vierem a ser concretizados.

Dentre os Dados e Informações utilizados para elaboração deste Laudo, há informações públicas e informações fornecidas pelo Grupo Oi, que têm como objetivo proporcionar o detalhamento necessário de suas operações, investimentos, estrutura de capital e capacidade de geração de caixa. Este Laudo, sujeito às premissas e assunções nele declaradas, pretende oferecer uma visão da capacidade financeira das Recuperandas no âmbito do PRJ, de modo a permitir a avaliação da sustentabilidade e exequibilidade da continuação das operações das Recuperandas.

2. Limitações

De acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, este Laudo avalia a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, no âmbito do PRJ, com certas cláusulas de limitações.

Portanto, este Laudo, suas conclusões, bem como seus apêndices e anexos, não devem ser lidos ou utilizados sem levar em consideração tais cláusulas.

Este Laudo, bem como as opiniões e conclusões nele contidas, foram realizados para a Oi no contexto do seu PRJ. Este Laudo é constituído de 49 páginas, além de seus apêndices e anexos, e não deverá ser manuseado ou distribuído, a quem quer que seja, em partes, hipótese em que nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída à EY.

Qualquer usuário e/ou receptor deste Laudo deve estar ciente das condições, premissas e assunções que nortearam sua elaboração, das situações de mercado e econômicas do Brasil, assim como ao segmento econômico no qual o Grupo Oi está inserido.

As diferenças entre o conteúdo deste Laudo e o de documentos que tenham o mesmo objeto deste trabalho se devem exclusivamente à utilização de distintas fontes de informação e a aplicação de diferentes metodologias de tratamento de dados. A EY não tem qualquer responsabilidade por tais eventuais diferenças.

Os serviços da EY para elaboração deste Laudo não representam uma auditoria, revisão, exame ou outro tipo de atestação, da forma como essas expressões encontram-se identificadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”). Assim sendo, não expressamos qualquer forma de garantia sobre assuntos contábeis, demonstrações financeiras, informações financeiras, ou sobre controles internos do Grupo Oi.

Não emitimos opinião profissional sobre a aplicação dos princípios contábeis de acordo com as Normas Internacionais de Serviços Relacionados (*International Standard on Related Services - ISRS 4410*), e suas alterações ou interpretações subsequentes. Este Laudo não constitui parecer legal ou jurídico.

Não conduzimos uma revisão ou investigação independente para identificar fraudes ou atos ilegais.

A EY não tem qualquer responsabilidade sobre o estudo, análise e apresentação de custos e investimentos projetados no cenário de recuperação judicial da Oi.

Este trabalho não abrange a avaliação de custos operacionais, bem como potenciais melhorias de processos do Grupo Oi que possam gerar potenciais reduções de custos, e otimizações operacionais e administrativas.

As considerações apresentadas neste Laudo são práticas comuns em estudos desta natureza, as quais acreditamos ter, e somos reconhecidos publicamente como tendo, significativo conhecimento e experiência. Os serviços prestados são limitados a tais conhecimentos e experiências e não representam auditoria, assessoria ou serviços relacionados a impostos, que podem ser fornecidos pela EY. Não obstante essas limitações, a conclusão contida neste Laudo não foi destinada ou escrita pela EY para ser usada, e não deverá ser usada, pelo destinatário ou qualquer terceiro com o propósito de evitar sanções que possam ser impostas pela legislação fiscal brasileira.

3. Contextualização

3.1 Breve Histórico do Setor

A partir de 1972, o setor de telecomunicações brasileiro passou a ser regido pela Telebrás - conforme os termos da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972 - uma controladora estatal que agrupava diversas operadoras de telefonia no país.

O processo de privatização da Telebrás ocorreu através de um leilão em 1998 e deu origem a doze empresas, das quais uma era de telefonia a longa distância (Embratel), três eram de telefonia fixa (Telesp, Tele Centro Sul e Tele Norte Leste) e oito de telefonia móvel (Tele Celular Sul, Tele Centro Oeste Celular, Tele Leste Celular, Tele Nordeste Celular, Tele Norte Celular, Tele Sudeste Celular, Telesp Celular e Telemig Celular).

A reconfiguração do setor de telecomunicações foi impulsionada por mudanças legislativas que ocorreram nos anos 90 - Emenda Constitucional nº8/1995 e promulgação da Lei Federal nº 9.472/1997, a Lei Geral de Telecomunicações ("LGT").

A Emenda Constitucional possibilitou à União explorar os serviços de telecomunicações não apenas de forma direta, mas também mediante autorização, concessão ou permissão, eliminando a exclusividade estatal para a exploração destes serviços.

A LGT, por sua vez, estabeleceu os parâmetros que caracterizam a formatação do setor, tendo entre seus principais objetivos: (a) fomentar a expansão da utilização e a melhoria das redes de serviços de telecomunicações, (b) implementar o plano geral de metas para a progressiva universalização das telecomunicações (c) garantir ao usuário a liberdade de escolha acerca de seu provedor de serviços e (d) a criação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

A ANATEL é uma autarquia vinculada ao Ministério das Comunicações, sendo administrativamente independente e financeiramente autônoma. É a entidade responsável por regular, normatizar e fiscalizar o setor de telecomunicações no Brasil. Dentre suas principais atribuições previstas na Lei nº 9.472/1997, estão: (i) Implementar a política nacional de telecomunicações; (ii) representar o Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações; (iii) administrar o espectro de radiofrequências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas; (iv) controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público; (v) expedir ou reconhecer a certificação de produtos, observados os padrões e normas por ela estabelecidos; e (vi) reprimir infrações dos direitos dos usuários.

O marco regulatório da LGT ainda estabelece dois tipos de regimes jurídicos, o público e o privado. O regime público é orientado por diretrizes do governo quanto a aspectos como universalidade de acesso à telefonia, perenidade da prestação dos serviços, controle de tarifas e modelo de licitação de concessões. O regime privado não possui controle de preços ou outras

obrigações às quais o regime público está sujeito, no entanto, a exploração do serviço é feita mediante autorização.¹

Para o regime público, foi criado o Plano Geral de Outorgas (“PGO”), conforme Decreto nº 6.654, agrupando o território brasileiro em quatro regiões para a prestação de serviços de telecomunicações, como apresentado a seguir:

Regiões do Plano Geral de Outorgas

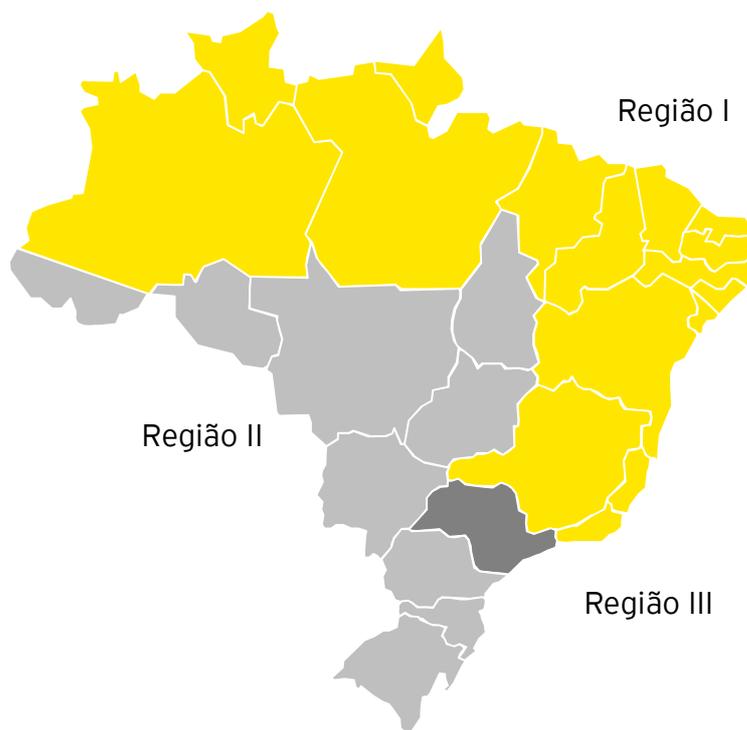


Figura 1. Fonte: ANATEL.

Região	Área Correspondente
I	Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima
II	Distrito Federal e os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre
III	Estado de São Paulo
IV	Todo o território nacional

Tabela 1. Fonte: Anatel.

¹Relatório Lafis - Telecom. Maio/2016.

Atualmente, estão em discussão algumas medidas que permitam a revisão da Lei Geral das Telecomunicações, com destaque para o projeto de lei 3453/2015, em tramitação no Congresso, que propõe a alteração do regime de concessão para o formato de autorização. Os principais impactos desse projeto de lei são: (i) redução das obrigações de investimento em tecnologias antigas, (ii) alterações nas regras de reversibilidade de bens e (iii) extinção do pagamento de taxas de concessão.

3.2 Histórico do Grupo Oi²

Dentre as controladoras provenientes da cisão da Telebrás, surgiu a Brasil Telecom Participações (“BrT Part”), uma controladora de empresas prestadoras de serviços de telefonia fixa, fornecendo inicialmente serviços de longa distância intra-regional na Região II.

A BrT Part fornecia serviços de linha fixa por meio de nove subsidiárias, cada uma prestando serviços de telecomunicação na região designada. Em fevereiro de 2000, a BrT Part implementou a incorporação da TELEPAR e em julho do mesmo ano, a BrT Part adquiriu o controle da Companhia Riograndense de Telecomunicações.

Em outubro de 2001, a BrT Serviços de Internet S.A., prestadora de serviços de internet banda larga foi criada e, em dezembro do ano seguinte, por sua vez sua subsidiária integral, a Oi Móvel, para prestar o Serviço Móvel Pessoal (“SMP”). No mesmo mês, a Oi Móvel adquiriu a autorização para a prestação de SMP na Região I, além de licença para oferecer serviço de frequência de rádio. As operações da Oi Móvel tiveram início em setembro de 2004.

Em junho de 2003, a Companhia adquiriu o sistema de cabos de fibra ótica submarinos da 360 Networks Americas do Brasil Ltda., posteriormente denominada Brasil Telecom Cabos Submarinos. A BrT CS consiste em um sistema de cabos de fibra ótica que conecta os Estados Unidos, Ilhas Bermudas, Brasil, Venezuela e Colômbia. Em dezembro de 2013 foi realizada sua venda para o BTG Pactual YS Empreendimentos e Participações S.A.

Em maio de 2004, a Companhia adquiriu praticamente todo o capital social da Vant Telecomunicações S.A. (“Vant”). A Vant oferecia serviços de Protocolo de Internet (IP) e outros serviços ao mercado corporativo no Brasil. No mesmo mês, a Companhia também adquiriu grande parte do capital social da MetroRed Telecomunicações Ltda., que foi posteriormente denominada Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda., provedor de rede de fibra ótica.

Em novembro de 2004, a Companhia adquiriu 63,0% do capital social do Internet Group (Cayman) Ltd. (“iG Cayman”), controladora do Internet Group do Brasil Ltda. (“iG Brasil”) e em julho de 2005, adquiriu outros 25,6% do capital social do iG Cayman. A iG Brasil é um provedor de serviços de internet grátis, operando nos mercados de conexão por linha discada e banda larga.

² Informações obtidas através do Formulário de Referência de 2016 da Oi

Em dezembro de 2007, a subsidiária Brasil Telecom Call Center S.A. iniciou operações, prestando serviços a Companhia e suas subsidiárias que demandam esse tipo de serviço.

Em janeiro de 2009, a Copart 1 Participações ("Copart 1"), subsidiária integral da Coari Participações S.A. ("Coari"), empresa de participações incorporada pela Oi, adquiriu indiretamente todas as ações em circulação da Invitel S.A. ("Invitel"). Na época, a Invitel detinha a totalidade das ações em circulação da Solpart Participações S.A. que, por sua vez, possuía 51,41% do capital votante em circulação da BrT Part. Esta última possuía 65,64% do capital social circulante da Companhia, inclusive 99,09% das ações em circulação com direito a voto.

Em 2008, a Copart 1 adquiriu 33,3% das ações preferenciais da BrT Part e a Copart 2 Participações S.A., subsidiária integral da Coari, adquiriu 18,9% das ações preferenciais em circulação. Com a aquisição da Invitel, a TMAR adquiriu controle indireto da BrT Part e da Companhia.

Em 30 de setembro de 2009, os acionistas da Companhia e da BrT Part aprovaram a incorporação da BrT Part pela Companhia (à época denominada Brasil Telecom S.A.). Como resultado da incorporação, a BrT Part deixou de existir e a Coari passou a deter 48,2% do total do capital social em circulação da Companhia.

Em 27 de fevereiro de 2012, os acionistas da TNL, TMAR, Coari e Companhia aprovaram as seguintes transações ("Reorganização Societária"), em conformidade com a legislação brasileira: (1) a cisão parcial da TMAR com a incorporação da parcela cindida pela Coari seguida de incorporação de ações da TMAR pela Coari; (2) a incorporação da Coari pela Companhia; e (3) a incorporação da TNL pela Companhia, além da alteração da razão social da Companhia de Brasil Telecom S.A. para Oi.

Em 02 de outubro de 2013 a Companhia, a Portugal Telecom e alguns de seus acionistas anunciaram a celebração de um Memorando de Entendimentos para uma potencial operação que objetivava a formação de uma companhia reunindo os acionistas da Oi, Portugal Telecom e Telemar Participações S.A. Adicionalmente, tais negociações visavam combinar as atividades e negócios desenvolvidos pela Oi no Brasil e pela Portugal Telecom em Portugal e na África. Posteriormente, em fevereiro de 2014, foram divulgadas informações detalhadas sobre a operação no formato acordado, em razão da celebração de contratos definitivos entre as companhias envolvidas.

A operação resultou na união de bases acionárias da Oi, da TmarPart e da Pharol, SGPS S.A. (nova denominação da Portugal Telecom, SGPS S.A.). Nesse contexto, no dia 1º de setembro de 2015 foram aprovadas, dentre outras iniciativas, as etapas da simplificação da cadeia acionária da Oi, a saber: (i) incorporação da AG Telecom Participações S.A. pela Pasa Participações S.A.; (ii) incorporação da LF Tel S.A. pela EDSP75 Participações S.A.; (iii) incorporação da EDSP75 Participações S.A. e Pasa Participações S.A. pela Bratel Brasil S.A.; (iv) incorporação da Vênus RJ Participações S.A., Sayed RJ Participações S.A. e PTB2 S.A. pela Bratel Brasil S.A.; (v) incorporação da Bratel Brasil S.A. e da Valverde Participações S.A. pela Telemar Participações S.A.; e (vi) incorporação da Telemar Participações S.A. pela Oi.

Desta forma, a Oi absorveu o patrimônio da AG Telecom Participações S.A., LF Tel S.A., Pasa Participações S.A., EDSP75 Participações S.A., Vênus RJ Participações S.A., Sayed RJ Participações S.A., PTB2 S.A., Bratel Brasil S.A., Valverde Participações S.A. e Telemar Participações S.A.

Ao final de 2015 e início de 2016, a Serede - Serviços de Rede S.A. ("Serede"), subsidiária da TMAR, realizou a aquisição dos ativos e passivos da Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. e da ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia S.A., empresas de implantação e manutenção de redes de telecomunicação.

3.3 Situação Econômico-Financeira do Grupo Oi³

A atual situação econômico-financeira do Grupo Oi é consequência da combinação de diversos fatos ocorridos nos últimos anos.

Primeiramente, o aumento da dívida do Grupo Oi pode ser explicado principalmente por três eventos: (i) financiamento do plano de antecipação de metas (em relação à universalização dos serviços de telecomunicações); (ii) aquisição da Brasil Telecom e posterior identificação de determinados passivos relevantes; (iii) fusão e incorporação da dívida da Portugal Telecom. O gráfico abaixo apresenta a evolução da receita líquida e da dívida líquida da Companhia, desde 2000.

Evolução de Receita e Dívida Líquida do Grupo Oi

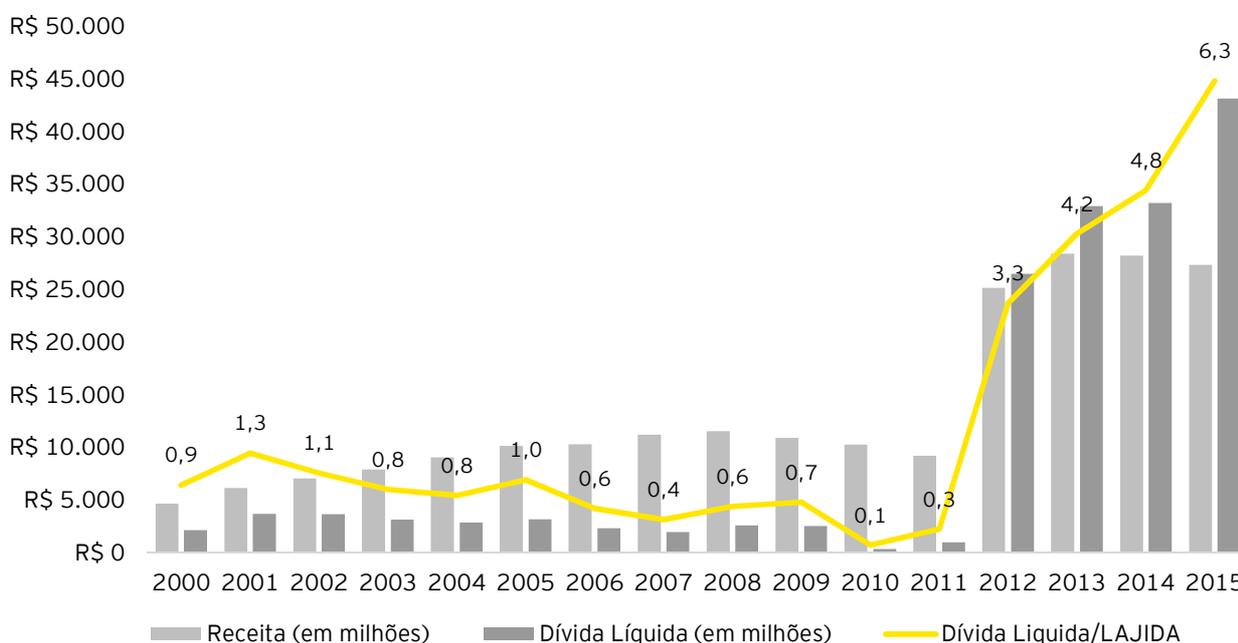


Gráfico 1. Fonte: Capital IQ.

³ Informações obtidas através do Formulário de Referência de 2016 da Oi e Petição Inicial de RJ da Companhia

Em junho de 2016, as empresas do Grupo Oi contavam com mais de R\$ 14 bilhões retidos em depósitos judiciais, afetando sua liquidez financeira. Este montante é decorrente de processos regulatórios, fiscais, trabalhistas e cíveis.

Paralelamente, as multas administrativas impostas pela ANATEL são estimadas em mais de R\$ 10 bilhões.

Outro fator que contribuiu para sua situação financeira foi o regime brasileiro de concessões vigente para os serviços de telefonia fixa, que estabelece para as concessionárias obrigações previstas na LGT. Entre esses investimentos exigidos, destacam-se as obrigações de universalização do serviço de telefonia fixa em todo o território nacional.

A Oi é responsável por levar e garantir telefonia fixa às regiões I e II, que contemplam grandes áreas de baixa densidade demográfica, o que acarreta investimentos com retornos inferiores ou até negativos, para atendimento ao marco regulatório. O gráfico a seguir compara os dados demográficos entre as regiões estabelecidas pelo PGO.

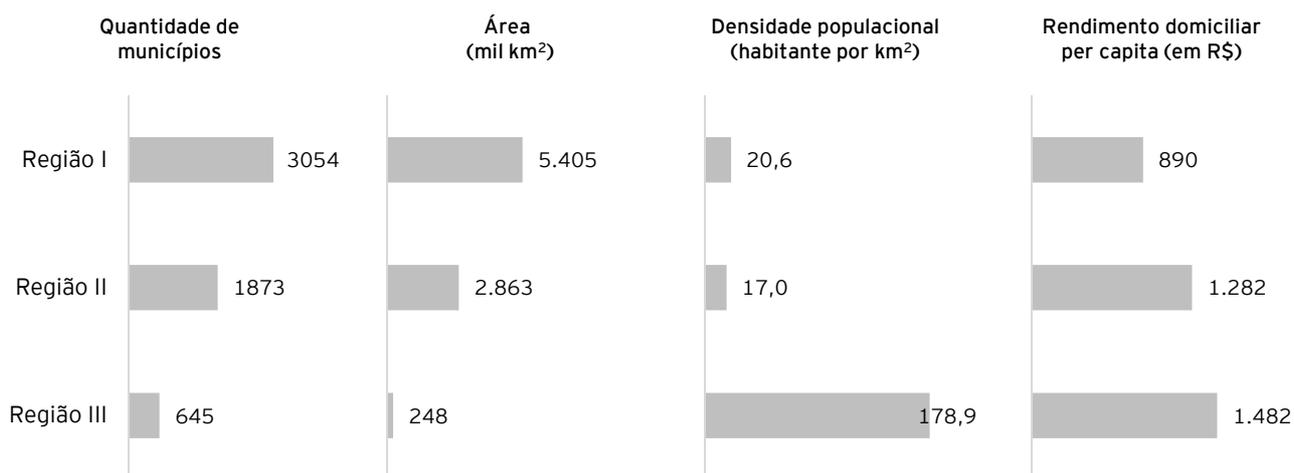


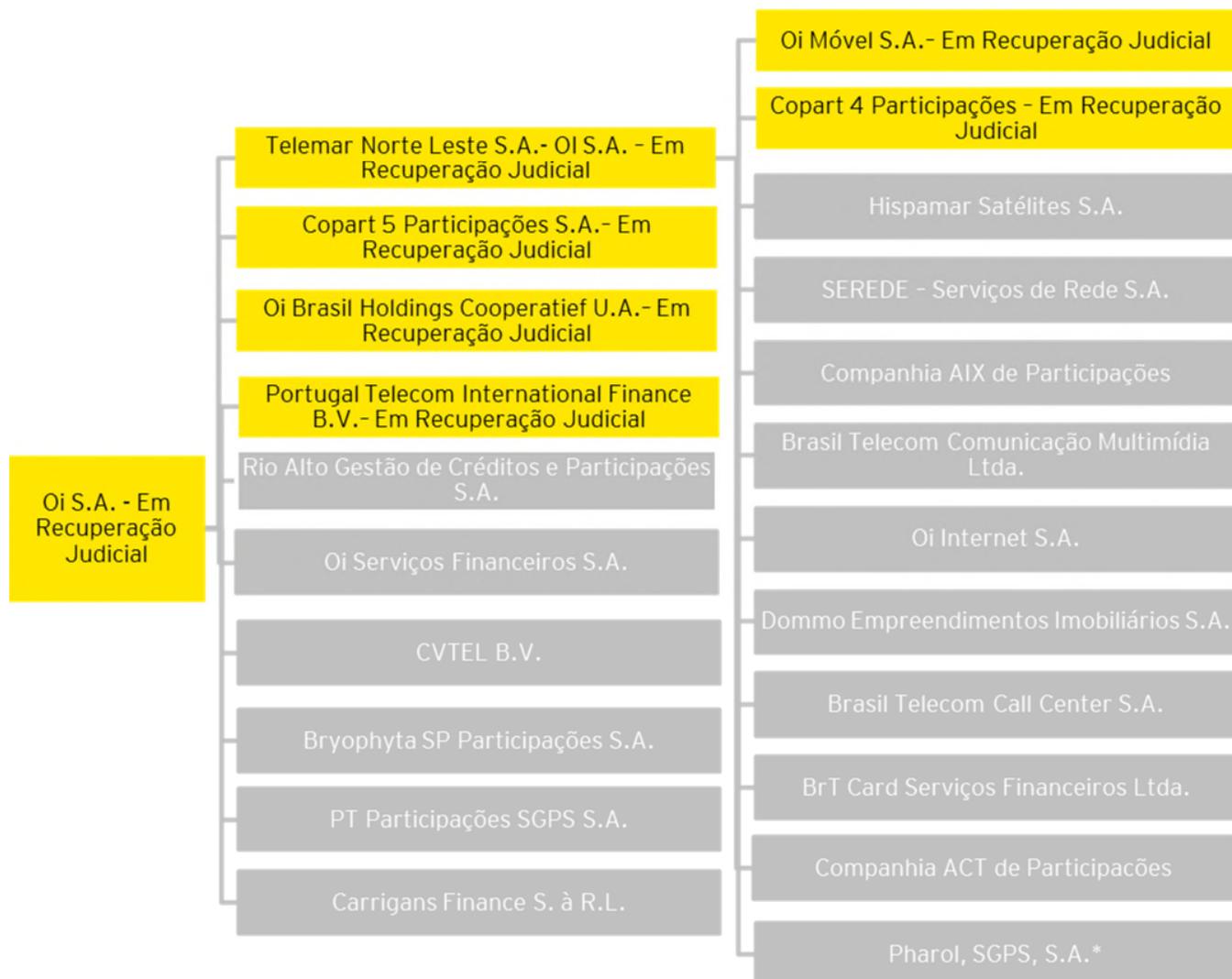
Gráfico 2. Fonte: IBGE.

Visando melhorar suas condições econômico-financeiras, a Companhia decidiu focar em duas frentes fundamentais: (1) redução de custos e eficiência operacional através de um plano de reestruturação interna, e (2) reestruturação do seu passivo financeiro através deste PRJ.

4. A Companhia e o Mercado de Telecom

4.1 Estrutura Societária da Oi

O organograma abaixo ilustra a atual estrutura societária da Companhia:



Organograma 1. Fonte: Oi.

*Empresa coligada, não controlada pela Oi

As empresas abaixo não foram contempladas no organograma acima, mas fazem parte da estrutura societária da Oi⁴:

- Paggo Empreendimentos S.A., Paggo Administradora de Crédito Ltda., Paggo Acquirer Gestão de Meios de Pagamentos Ltda. e Pago Soluções e Meios de Pagamentos S.A., subsidiárias diretas ou indiretas da Oi Móvel S.A.
- Oi Paraguay Multimedia Comunicaciones SRL., controlada da Brasil Telecom Comunicação.
- Gamecorp S.A., CDF - Central de Funcionamento, Tecnologia e Participações S.A., Pointer Networks S.A., Vex Wifi Canadá Ltd., Vex Colômbia Ltda., Pointer Peru S.A.C., Vex Wi-fi S.A., Vex Venezuela C.A., Vex USA Inc., Limited Liability Company "Vex Ukraine", Vex Paraguay S.A. e Vex Portugal S.A., controladas e coligadas direta e indiretamente da Oi Internet S.A.
- Portugal Telecom Investimentos S.A., USE IT - Tecnologias de Informação Ltda., Cellco - Ste Cellulaire du Congo SARL, Telecomunicações Públicas de Timor S.A., Timor Telecom S.A., Africatel GmbH & Co. KG, Africatel Holdings B.V., Directel - Listas Telefonicas Internacionais Lda, Directel Uganda Telephone Directories Limited, Kenya Postel Directories Limited, ELTA - Empresa de Listas Telefonicas de Angola Lda., Listas Telefonicas de Moçambique Lda., Directel Cabo Verde Lda., Companhia Santonense de Telecomunicações SARL, STP Cabo SARL, MTC - Mobile Telecommunications Limited, PT Ventures SGPS S.A.,Unitel S.A., Multitel Serviços de Telecomunicações Lda., Cabo Verde Telecom S.A., CV Móvel Sociedade Unipessoal S.A., CV Multimédia Sociedade Unipessoal S.A. Africatel Management GmbH, controladas e coligadas direta ou indiretamente pela PT Participações SGPS S.A.

⁴ Informações obtidas através do Formulário de Referência de 2016 da Oi

4.2 Descrição das Recuperandas⁵

A tabela a seguir apresenta uma breve descrição das Recuperandas:

Empresa	Classificação	Principais Atividades
Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	Controladora Operacional	Controladora operacional que oferece serviços de telecomunicação em diversas esferas e atividades correlatas.
Telemar Norte Leste S.A. - Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	Operacional	Serviços de telecomunicação, principalmente telefonia fixa, e atividades correlatas.
Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial	Operacional	Serviços de telecomunicação, principalmente telefonia móvel e TV por Assinatura e atividades correlatas.
Copart 4 Participações - Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos, administração e locação de bens imóveis.
Copart 5 Participações - Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos, administração e locação de bens imóveis.
Portugal Telecom Finance International B.V. - Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos no mercado internacional.
Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos no mercado internacional.

Tabela 2. Fonte: Oi

Adiante estão apresentadas as descrições detalhadas das empresas classificadas acima.

Oi S.A. - Em Recuperação Judicial

Companhia de capital aberto, é uma das principais provedoras de serviços integrados em telecomunicações no Brasil, com atuação em todo território nacional e oferece uma variedade de serviços de telecomunicações integrados que incluem telefonia fixa e móvel, uso de redes (interconexão), transmissão de dados (inclusive banda larga) e televisão paga, serviços de internet e outros serviços de telecomunicações. Reúne aproximadamente 70,1 milhões de

⁵ Informações obtidas através do Formulário de Referência de 2016 da Oi e do Departamento Jurídico da Oi.

Unidades Geradoras de Receita ("UGR"), entre clientes residenciais, empresas e órgãos governamentais.

A Companhia estima possuir 348 mil km de cabos de fibra ótica distribuídos por todos os estados Brasileiros. Além disso, sua área de cobertura móvel abrange, atualmente, aproximadamente 93,0% da população Brasileira. A Companhia possui, no Brasil, aproximadamente 18,64% da fatia de mercado em telefonia móvel e cerca de 34,7% em telefonia fixa de acordo com dados da ANATEL de dezembro de 2015. A Companhia estima que, como parte de suas ofertas convergentes, disponibiliza mais de dois milhões de *hotspots wifi*, mantidos inclusive em locais públicos, tais como aeroportos e shopping centers.

Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial ("TMAR" ou "TNL")

Subsidiária integral da Companhia, a TMAR tem como atividade principal a prestação de serviços de telecomunicação e atividades correlatas, sendo a principal prestadora de serviços de telefonia fixa em sua área de atuação - Região I. A prestação desses serviços é efetuada com base nas concessões de serviço público outorgadas pela ANATEL.

A TMAR detém, também, concessão da ANATEL para a prestação do serviço de (i) longa distância nacional ("LDN") na Região II, Região III e no Setor 3 da Região I e (ii) Longa Distância Internacional ("LDI") em todo o território brasileiro.

Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial (atual denominação social da 14 Brasil Telecom Celular S.A.) ("Oi Móvel")

A Oi Móvel, subsidiária integral da TMAR opera desde o quarto trimestre de 2004 na prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no exterior, em diversas modalidades, inclusive do Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), tendo autorização para atender a Região II do PGO. Além de atuar como prestadora de Serviço de Comunicação Eletrônica de Massa, Serviço de DTH (*Direct to Home*), TV a Cabo e Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), entre outros.

Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("Copart 4")

Subsidiária integral da TMAR, a Copart 4 foi constituída para captação de recursos, administrar e fazer locação de bens imóveis, bem como cessão de direitos de qualquer natureza, inclusive sobre imóveis, podendo locar, dar em usufruto, no todo ou em parte, enfim, praticar todos os atos necessários para o melhor aproveitamento dos referidos bens inclusive realizar manutenção, reparo e melhoria dos mesmos.

Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial ("Copart 5")

Subsidiária integral da Companhia, a Copart 5 foi constituída para captação de recursos, administrar e fazer locação de bens imóveis, bem como cessão de direitos de qualquer natureza, inclusive sobre imóveis, podendo locar, dar em usufruto, no todo ou em parte, enfim, praticar todos os atos necessários para o melhor aproveitamento dos referidos bens inclusive realizar manutenção, reparo e melhoria dos mesmos.

Portugal Telecom Finance International B.V. - Em Recuperação Judicial (“PT Finance”)

A PT Finance subsidiária integral da Companhia, sediada na Holanda, foi constituída para atuar como veículo financeiro de captação no mercado internacional. .

Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Oi Coop”)

A Oi Coop é uma cooperativa constituída sob as leis da Holanda e sediada naquele país, tendo como único membro a Companhia, atua como veículo financeiro para captação no mercado internacional.

4.3 Análise de Mercado

O setor de telecomunicações no Brasil está concentrado em quatro operadoras - America Movil (“Claro”), Oi, Tim e Vivo, que possuem as maiores fatias de participação de mercado nos principais serviços do setor, conforme demonstrado abaixo:

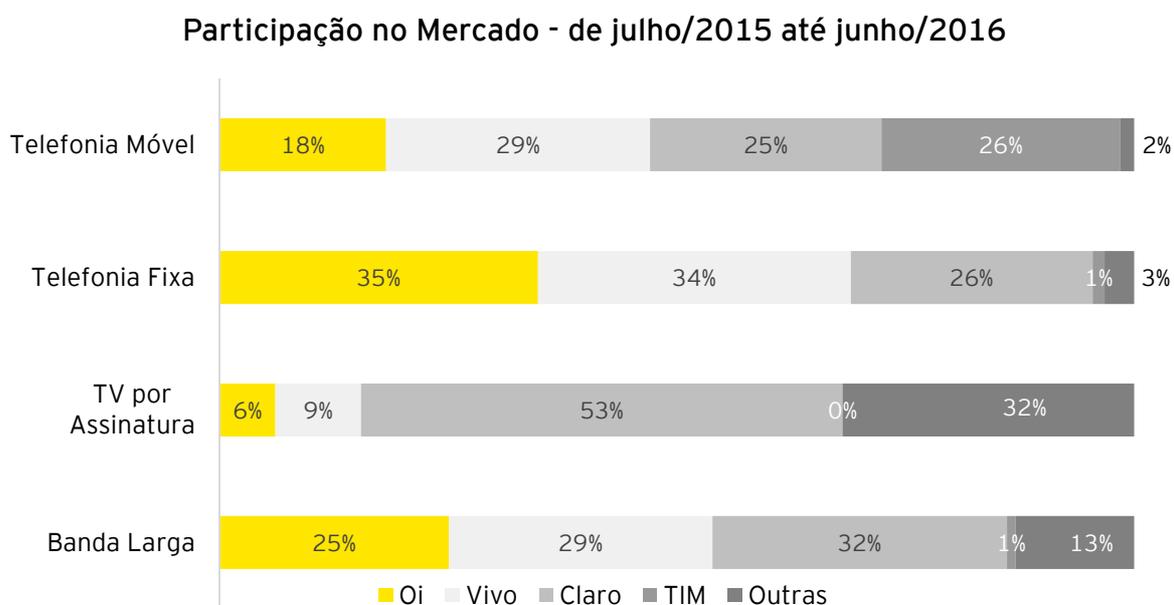


Gráfico 3. Fonte: Anatel.

O serviço de telefonia móvel é o responsável por gerar a maior parcela das receitas do setor no país, seguido da telefonia fixa e banda larga fixa, conforme ilustrado a seguir:

Distribuição das receitas dos serviços de telecomunicações - 2015

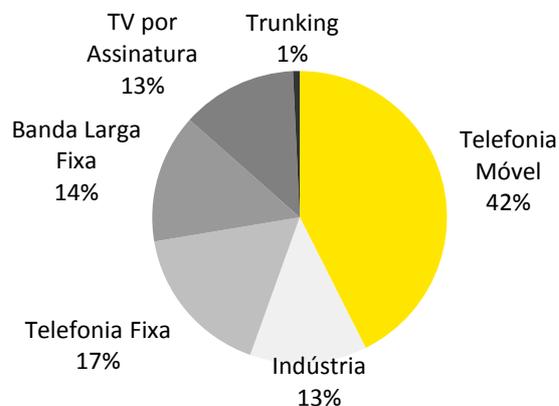


Gráfico 4. Fonte: Telebrasil.

Em função desse perfil de receita, as operadoras mantêm seu foco no serviço de telefonia móvel. No entanto, esse serviço demanda grandes necessidades de investimentos para manter a competitividade, visto que, nos últimos anos, passou por constantes evoluções tecnológicas⁶. O gráfico a seguir evidencia o crescimento da comunicação móvel através do número de usuários ativos e a ascensão cada vez mais acelerada de novas tecnologias.

Evolução da Comunicação Móvel (número de usuários ativos - em milhões)

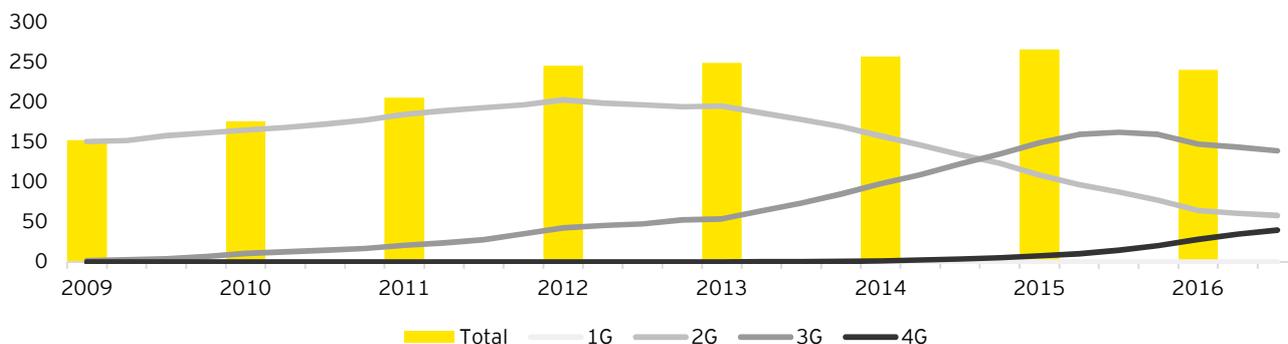


Gráfico 5. Fonte: ANATEL, Lafis.

Estes avanços tecnológicos auxiliam e impulsionam mudanças nos padrões de consumo dos usuários, cuja utilização dos serviços de telefonia móvel parte para um maior consumo de dados em relação aos serviços de voz, conforme demonstrado no gráfico abaixo.

⁶ Relatório Lafis - Setor de Telecomunicações. Maio/2016.

Receita média por usuário ("ARPU")⁷

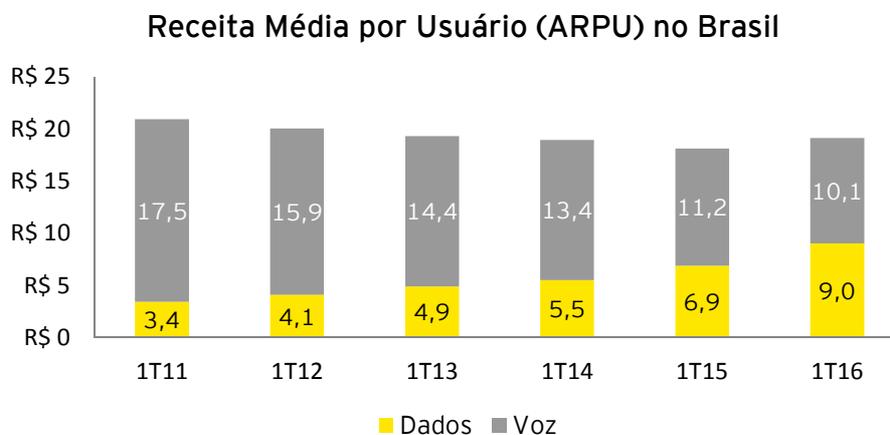


Gráfico 6. Fonte: Telebrasil.

4.4 Indicadores Financeiros da Oi e do Mercado

A seguir, encontram-se alguns indicadores da Oi relativos à sua saúde financeira, bem como o comparativo com as demais operadoras com maiores participações de mercado nos serviços de telecomunicações no Brasil.

Historicamente, a Oi detinha a segunda posição em termo de receita dentre as operadoras de telefonia. Em 2015, a Companhia perdeu esta posição para a Claro devido às incorporações realizadas pela mesma.



Gráfico 7. Fonte: Capital IQ.

⁷ Average revenue per user (ARPU)

Nos últimos anos a ARPU do mercado, com exceção da Vivo, apresentou uma redução, conforme quadro abaixo.

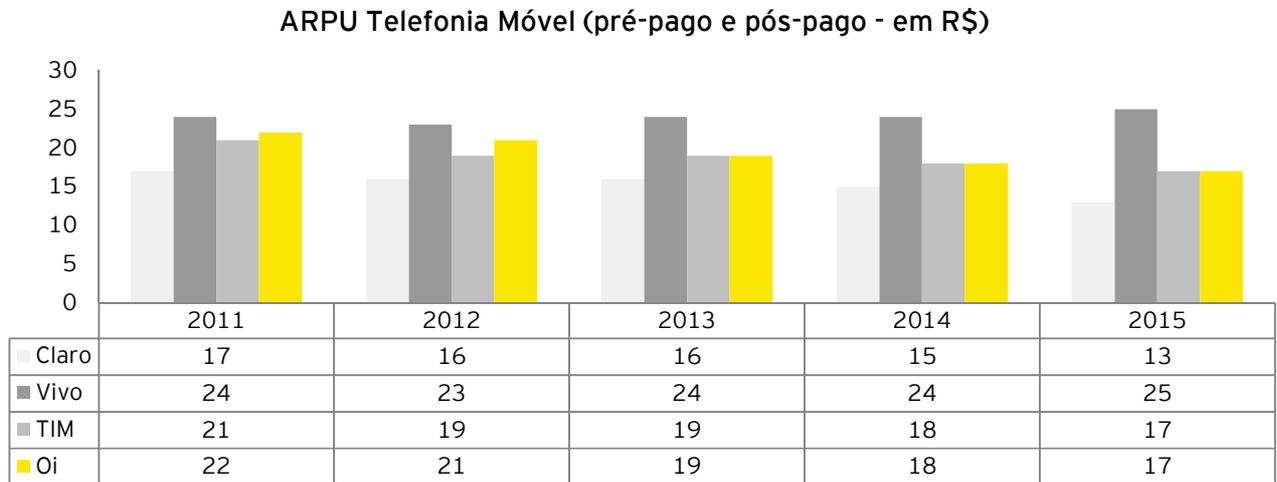


Gráfico 8. Fonte: BMI Research.

As margens operacionais da Oi têm apresentado reduções nos últimos anos, alinhado com as reduções da ARPU.

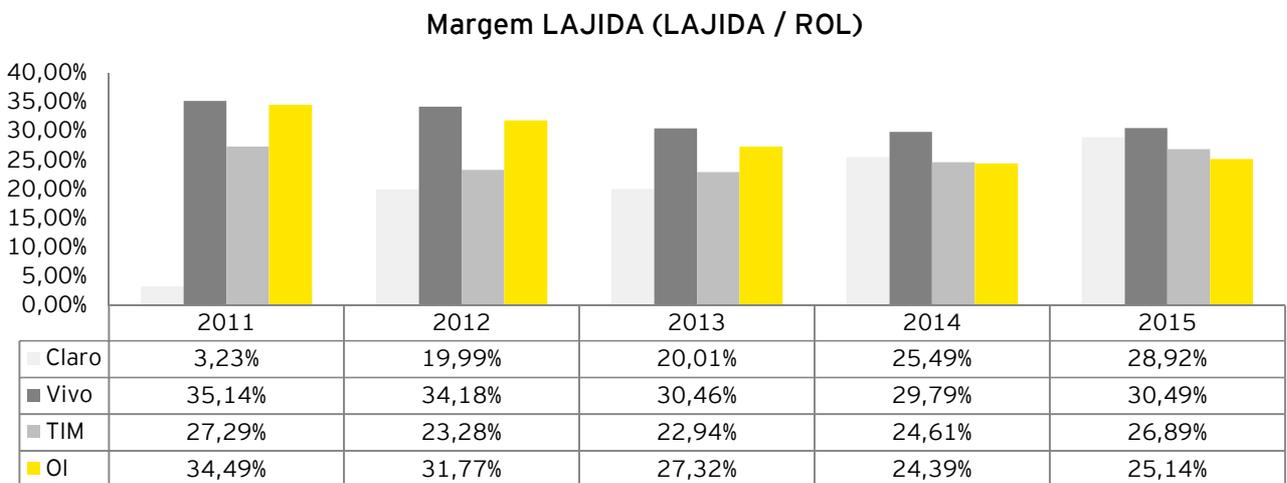


Gráfico 9. Fonte: Capital IQ.

A seguir está apresentado o percentual, em relação a receita, dos investimentos em ativos físicos e intangíveis (CapEx⁸) realizados pelas operadoras nos últimos anos.

⁸ Capital Expenditure

CapEx (% em relação a Receita Líquida)

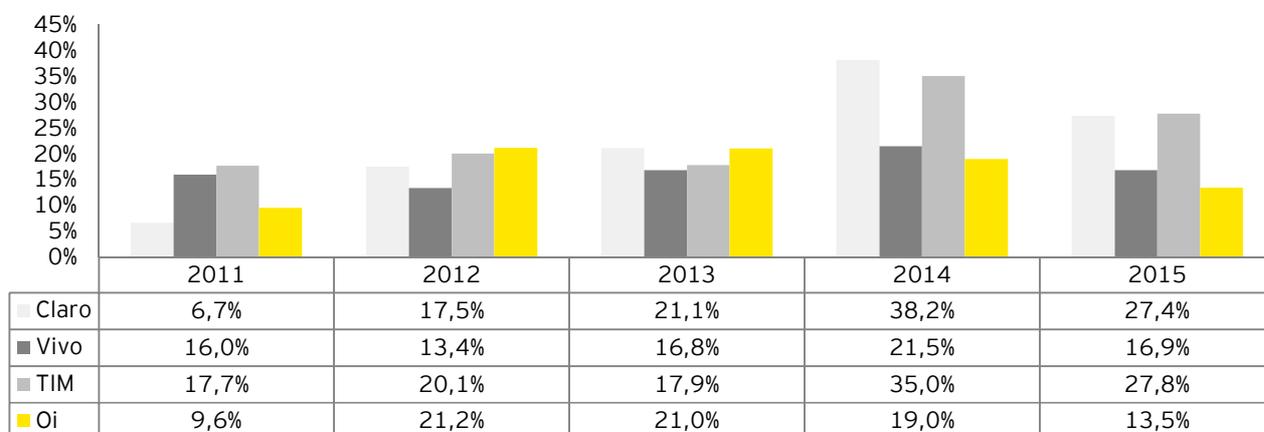


Gráfico 10. Fonte: Capital IQ.

Nos gráficos seguintes estão apresentados indicadores de endividamento das operadoras nos últimos 5 anos. O crescente endividamento da Oi é um dos fatores que levaram à atual situação econômico-financeira da Companhia.

Dívida Líquida (em milhões de R\$)

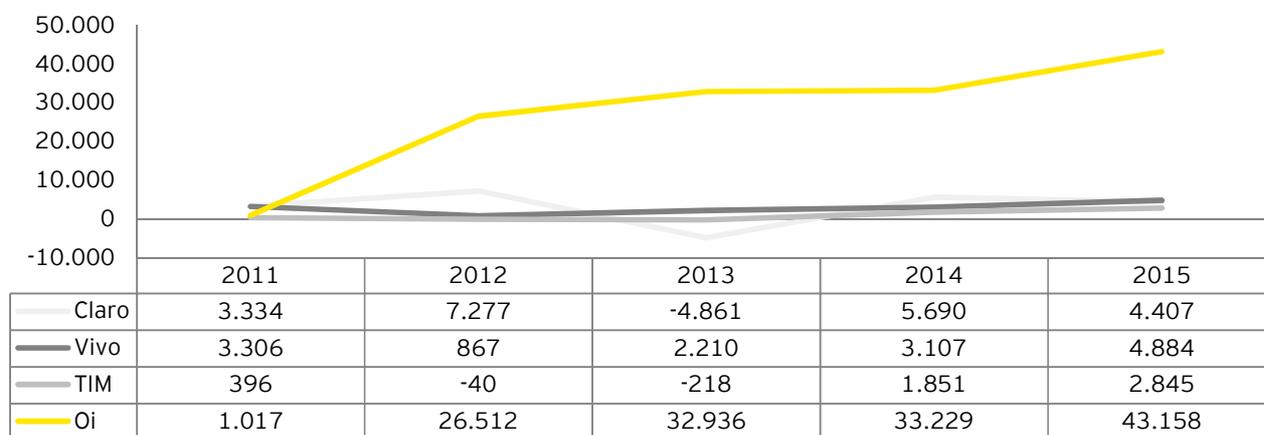


Gráfico 11. Fonte: Capital IQ.

Dívida Líquida / LAJIDA*



Gráfico 12. Fonte: Capital IQ.

* Períodos com o valor "0,0x" representam casos em que se observou dívida líquida negativa.

5. Projeção Econômico-Financeira

Neste capítulo são apresentadas as projeções econômico-financeiras do Grupo Oi no seu cenário atual, o qual considera as premissas macroeconômicas, operacionais e financeiras estimadas pela Companhia no âmbito de seu PRJ.

Os fluxos de caixa esperados para o negócio após uma eventual aprovação do PRJ ainda estarão sujeitos a alterações ocasionadas por diversas variáveis. Além das incertezas naturais inerentes a essas projeções, há outros fatores que podem comprometer o fluxo de caixa futuro do negócio, tais como: práticas contábeis a serem adotadas, planejamento tributário decorrente do tratamento fiscal dado às transações subjacentes ao PRJ, entendimentos regulatórios, interpretações legais, além do próprio perfil dos débitos resultantes da AGC em um cenário de continuidade.

Todas as premissas assumidas neste Laudo foram baseadas em cenários esperados e projetados exclusivamente pela Companhia e seus administradores, assessores e demais prestadores de serviço contratados para elaboração do PRJ e não foram objeto de investigação independente pela EY, à qual não coube, como parte do escopo de trabalho contratado, propor ou julgar quaisquer aspectos relacionados a tais eventos. As conclusões da EY contidas no PRJ assumem, dessa forma, a premissa básica de que, ao projetar cenários, a Companhia observou todos os aspectos legais, regulatórios e fiscais aplicáveis. Importante salientar que tais entendimentos da Companhia ao projetar tais cenários podem ser diversos daqueles de seus credores, autoridades fiscais, autoridades legais e agências reguladoras.

Dado que as empresas do Grupo Oi têm relevante interligação econômica e operacional, as projeções foram realizadas de maneira consolidada, incluindo as premissas e números das empresas em Recuperação Judicial, assim como as demais subsidiárias da Oi, com exceção das operações de empresas na África, que hoje são consideradas como ativos para venda e possuem operação independente.

A partir do plano de negócios da Companhia, a EY analisou as premissas operacionais e os resultados futuros projetados pelo Grupo Oi.

Para tanto, foram realizadas as seguintes atividades:

- 1) Discussões com a Companhia para entendimento das projeções;
- 2) Identificação das premissas mais relevantes e necessárias para as projeções;
- 3) Comparação entre resultados históricos e projetados;
- 4) Comparação com indicadores de empresas comparáveis, obtidos através do S&P Capital IQ⁹.

⁹ O Capital IQ fornece informações sobre empresas abertas, ou não, dados auditados, transações de M&A, IPOs, etc. Esta comparação proporciona o diagnóstico de pontos para análises.

A seguir são detalhadas as projeções da modelagem financeira da Oi em termos nominais (inflação já inclusa nas projeções).

5.1 Dados Macroeconômicos

As tabelas a seguir apresentam as premissas macroeconômicas que serviram de suporte para as projeções financeiras.

Descrição	Unidade	Fonte	Data	2015	2016	2017	2018	2019	2020
IPCA	% a.a.	BCB	ago/16	10,70%	7,32%	5,20%	4,70%	4,55%	4,51%
CPI	% a.a.	BMI	jul/16	0,40%	1,80%	2,50%	2,00%	2,10%	2,10%
HCPI	% a.a.	European Central Bank	ago/16	0,20%	0,20%	0,10%	0,10%	0,10%	0,10%
EURO (Fim de Ano)	BRL	BCB	ago/16	4,25	3,75	3,83	3,48	3,64	3,80
USD (Fim de Ano)	BRL	BCB	ago/16	3,90	3,29	3,45	3,63	3,71	3,72
EURO (Média de Ano)	BRL	BCB	ago/16	3,70	3,84	3,88	3,55	3,55	3,79
USD (Média de Ano)	BRL	BCB	ago/16	3,33	3,44	3,42	3,56	3,63	3,71
TR	% a.a.	Portal Brasil	ago/16	2,09%	2,09%	2,09%	2,09%	2,09%	2,09%
CDI	% a.a.	Portal Brasil	ago/16	13,24%	14,13%	11,83%	10,54%	10,13%	9,87%
TJLP	% a.a.	Receita Federal do Brasil	ago/16	6,25%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
Libor	% a.a.	ICE	ago/16	1,18%	1,54%	1,54%	1,54%	1,54%	1,54%
Libor 6 m	% a.a.	ICE	ago/16	0,85%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%
Euribor 3 m	% a.a.	CAP IQ	ago/16	-0,13%	-0,30%	-0,30%	-0,30%	-0,30%	-0,30%
Euribor 6 m	% a.a.	CAP IQ	ago/16	-0,04%	-0,19%	-0,19%	-0,19%	-0,19%	-0,19%
INPC	% a.a.	IBGE / BCB	ago/16	11,28%	8,02%	5,29%	5,17%	4,85%	4,64%

Tabela 3.

Descrição	Unidade	Fonte	Data	2021	2022	2023	2024	2025	2026
IPCA	% a.a.	BCB	ago/16	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%	4,51%
CPI	% a.a.	BMI	jul/16	2,10%	2,10%	2,10%	2,10%	2,10%	2,10%
HCPI	% a.a.	European Central Bank	ago/16	0,10%	0,10%	0,10%	0,10%	0,10%	0,10%
EURO (Fim de Ano)	BRL	BCB	ago/16	3,97	4,14	4,32	4,51	4,71	4,92
USD (Fim de Ano)	BRL	BCB	ago/16	3,81	3,90	3,99	4,08	4,18	4,28
EURO (Média de Ano)	BRL	BCB	ago/16	3,96	4,13	4,31	4,50	4,70	4,91
USD (Média de Ano)	BRL	BCB	ago/16	3,80	3,89	3,98	4,07	4,17	4,27
TR	% a.a.	Portal Brasil	ago/16	2,09%	2,09%	2,09%	2,09%	2,09%	2,09%

Descrição	Unidade	Fonte	Data	2021	2022	2023	2024	2025	2026
CDI	% a.a.	Portal Brasil	ago/16	9,87%	9,87%	9,87%	9,87%	9,87%	9,87%
TJLP	% a.a.	Receita Federal do Brasil	ago/16	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%
Libor	% a.a.	ICE	ago/16	1,54%	1,54%	1,54%	1,54%	1,54%	1,54%
Libor 6 m	% a.a.	ICE	ago/16	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%
Euribor 3 m	% a.a.	CAP IQ	ago/16	-0,30%	-0,30%	-0,30%	-0,30%	-0,30%	-0,30%
Euribor 6 m	% a.a.	CAP IQ	ago/16	-0,19%	-0,19%	-0,19%	-0,19%	-0,19%	-0,19%
INPC	% a.a.	IBGE / BCB	ago/16	4,64%	4,64%	4,64%	4,64%	4,64%	4,64%

Tabela 4.

5.2 Resultado Operacional

Receita Bruta e Deduções

A projeção da receita bruta do Grupo Oi é apresentada abaixo, conforme estimativa da Companhia. Adicionalmente, os impostos indiretos previstos na Legislação Brasileira (PIS, COFINS, ICMS e ISS) são demonstrados através da linha amarela.

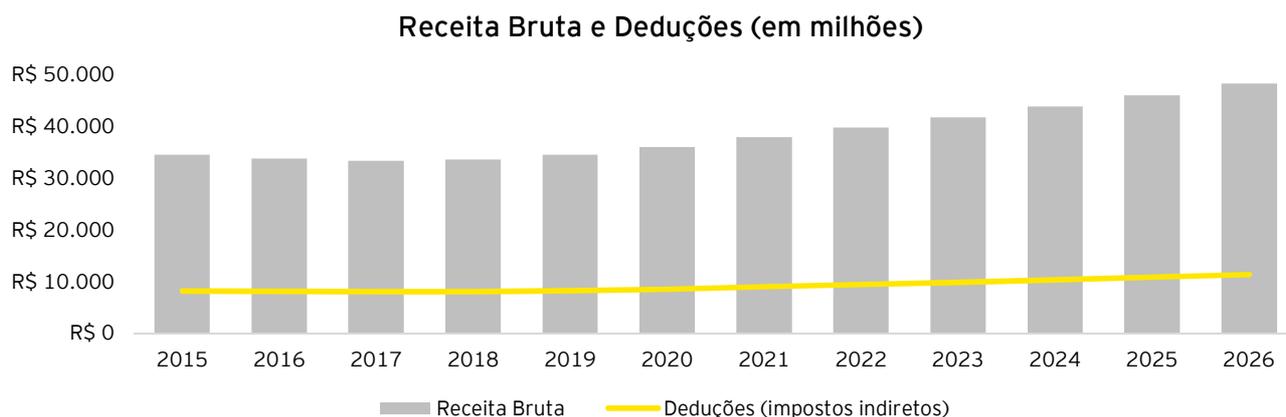


Gráfico 13. Fonte: Oi

Receita Líquida

A receita do Grupo Oi foi segregada entre telefonia fixa, telefonia móvel, banda larga fixa, transmissão de dados, TV por assinatura, vendas, interconexão e outros.

A Companhia reconhece que este é um mercado em transformação, especialmente tecnológica, o que justifica algumas variações esperadas ao longo do período projetivo. Se por um lado são projetadas reduções nas receitas oriundas de telefonia fixa, as expectativas apontam para uma estabilização do número de usuários de Rede Móvel e um crescimento na base de Rede Fixa (internet banda larga). A seguir estão apresentadas as projeções das linhas de receita do Grupo Oi.

Telefonia Fixa

A receita de telefonia fixa inclui serviços locais e de longa distância, conforme autorizações e concessões expedidas pela ANATEL, para cliente de varejo, atacado, corporativo e empresarial (pequenas e médias empresas). O gráfico a seguir demonstra a evolução projetada do número de clientes para o serviço, bem como a receita projetada de telefonia fixa:

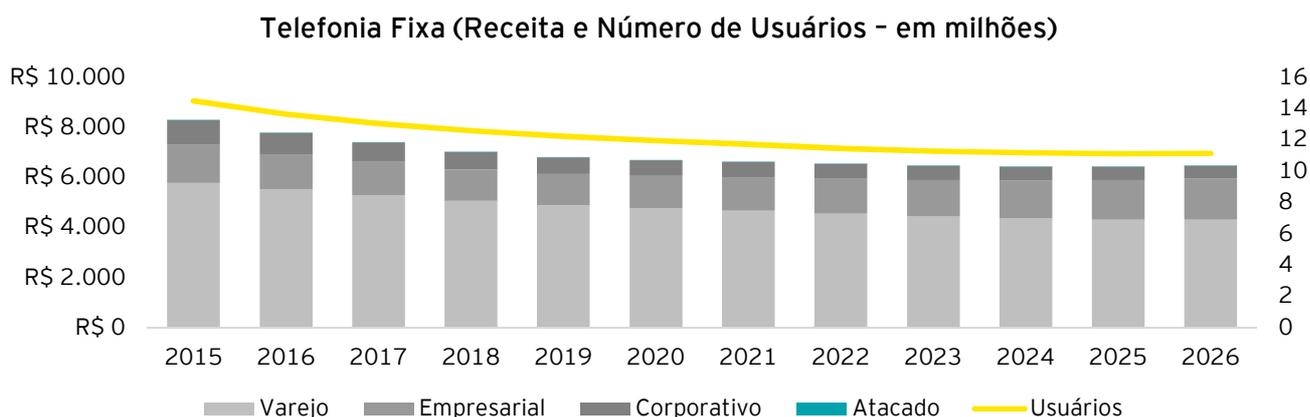


Gráfico 14. Fonte: Oi

A queda na receita destes serviços é explicada principalmente pela mudança no perfil de consumo dos usuários, em praticamente todos os segmentos de atuação da Companhia na telefonia fixa.

Telefonia Móvel

A telefonia móvel inclui serviços telefônicos pré-pagos, pós-pagos, *roaming* e banda larga móvel para clientes de varejo, atacado, corporativo e empresarial (pequenas e médias empresas). O gráfico abaixo demonstra a evolução do número de clientes para o serviço, bem como a receita projetada de telefonia móvel:

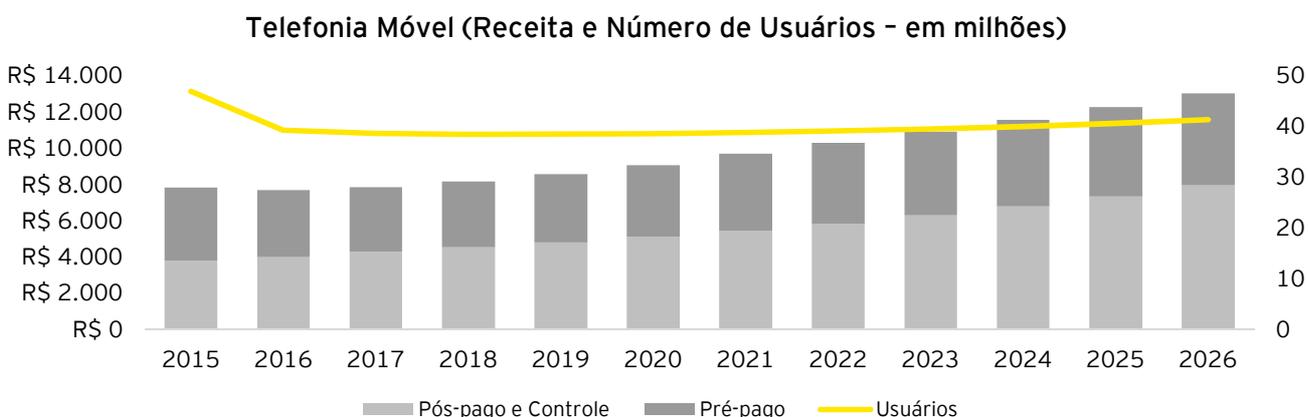


Gráfico 15. Fonte: Oi

Segundo a Companhia, será realizado um trabalho de desligamento de linhas inativas (Pré-pago) ao final de 2016, para diminuir as ineficiências de resultado. Adicionalmente, a Companhia projeta que a receita deste serviço passará a crescer gradualmente a partir de 2016, obtendo uma taxa composta de crescimento anual (“CAGR”)¹⁰ de 4,71%.

Rede Fixa

A rede fixa considera a venda de internet banda larga e serviços agregados para clientes de varejo, corporativo e empresarial (pequenas e médias empresas). O gráfico abaixo demonstra a evolução do número de clientes para o serviço, bem como a receita de rede fixa, ambas projetadas pela Oi:

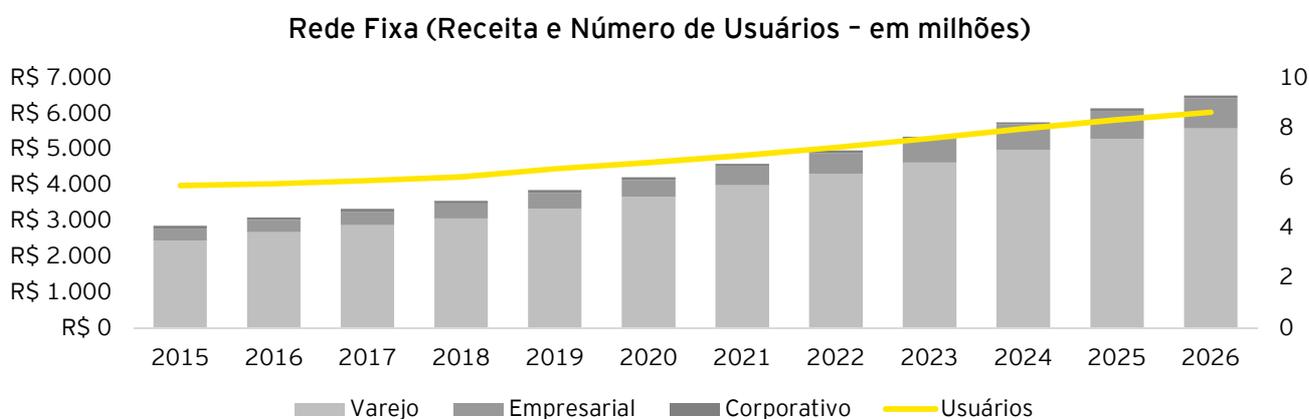


Gráfico 16. Fonte: Oi

A expectativa de crescimento da internet banda larga e serviços agregados é evidenciada no gráfico acima. A partir de iniciativas de melhoria comercial, aumento de preços selecionados e venda de pacotes com múltiplos serviços (telefonia, TV e internet em conjunto)¹¹, a Oi pretende atingir um patamar de aproximadamente R\$ 6,1 bilhões com essa linha de receita em 2026. Essa estratégia envolve penetração de mercado com o viés de captura de novos usuários, como também desenvolvimento de clientes já existentes.

Transmissão de Dados

Tratam-se de serviços corporativos de transmissão de dados, incluindo Exploração Industrial de Linha Dedicada (“EILD”), Serviços de Linhas Dedicadas (“SLD”) e Serviços de IP. O gráfico a seguir demonstra a evolução da receita projetada pela Oi com transmissão de dados:

¹⁰ Compound Annual Growth (CAGR)

¹¹ Apresentação Base Case Oi

Transmissão de Dados (Receita - em milhões)

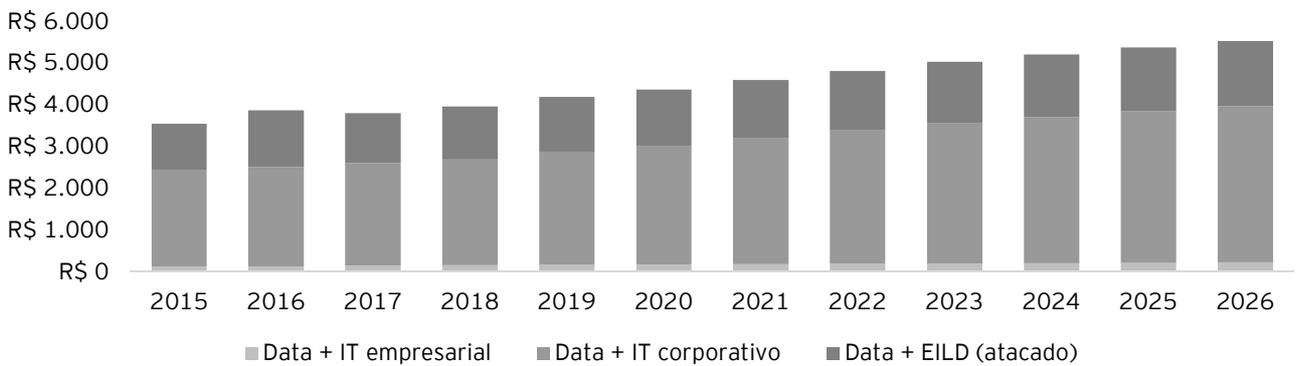


Gráfico 17. Fonte: Oi

TV por Assinatura

Esta linha se refere aos serviços de televisão de acesso condicionados a assinatura para clientes de varejo e empresarial. O gráfico a seguir demonstra a evolução do número de clientes para o serviço, bem como a receita de TV por assinatura projetada pela Companhia:

TV por Assinatura (Receita e Número de Usuários - em milhões)

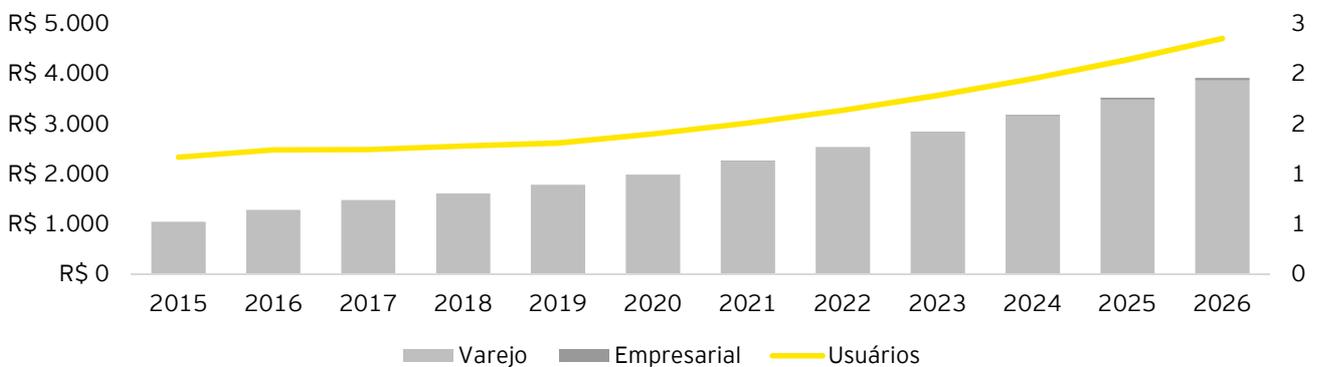


Gráfico 18. Fonte: Oi

Pelo gráfico observa-se um crescimento acentuado da receita e do número de usuários com TV por assinatura ao longo dos próximos anos. Esse crescimento é explicado principalmente pelas iniciativas comerciais da Oi, incluindo investimento direcionado para mídia digital, e sua estratégia de vendas de serviços em conjunto.

Serviços de Valor Adicionado e Terminais de Uso Público (TUP)

O gráfico a seguir demonstra as projeções da Companhia para as receitas com Serviços de Valor Adicionado (SVA) e Terminais de Uso Público (TUP).

SVA e TUP (Receita - em milhões)

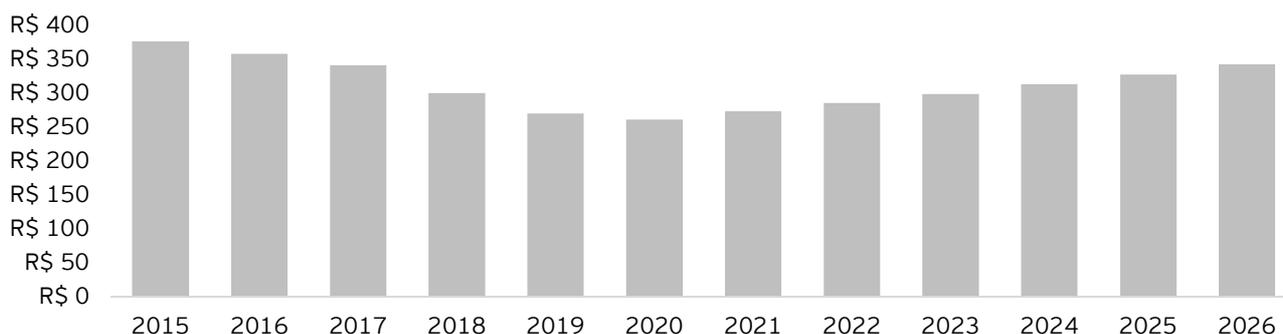


Gráfico 19. Fonte: Oi

Com uma maior representatividade nessa linha de receita, “os SVA’s representam as atividades complementares aos serviços de telecomunicações”¹², tais como mensagens de texto (“SMS”) e aplicativos vendidos para celulares.

Vendas

Esta linha de receita representa as vendas com equipamentos de telecomunicação para clientes de varejo, empresarial e corporativo e atacado. O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita de vendas projetada pela Companhia:

Vendas (Receita - em milhões)

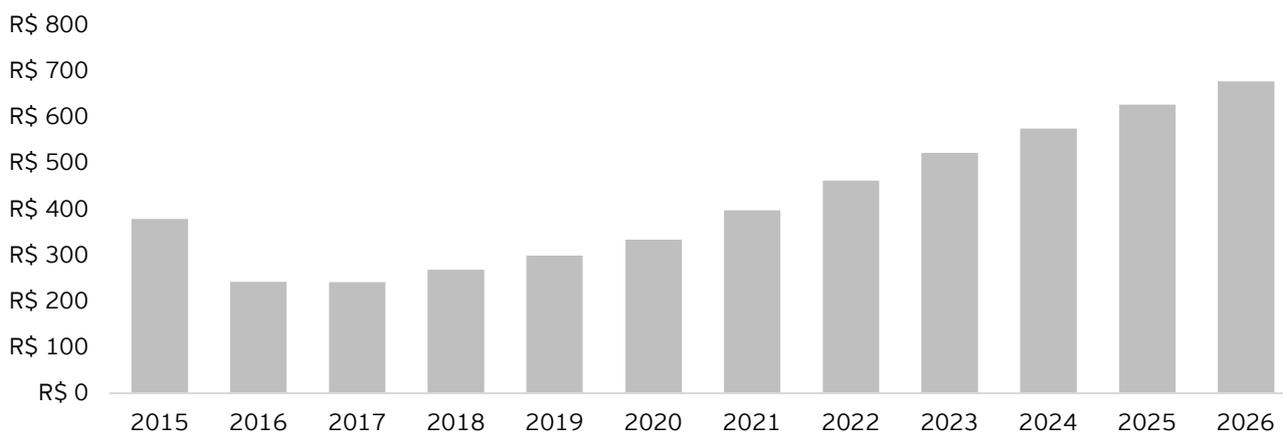


Gráfico 20. Fonte: Oi

¹² ANATEL

As variações nessa linha de receita são justificadas pelo reposicionamento da Companhia em relação as operações de vendas de equipamentos de telecomunicação. A partir de 2017 a Companhia pretende retomar a posse dos aparelhos disponíveis para venda em suas lojas, que hoje pertencem a terceiros, que repassam uma margem para Oi.

Interconexão

A receita com interconexão é decorrente da tarifa cobrada pela Oi de outras operadoras pelo uso da sua rede. O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita, conforme projetado pela Oi:

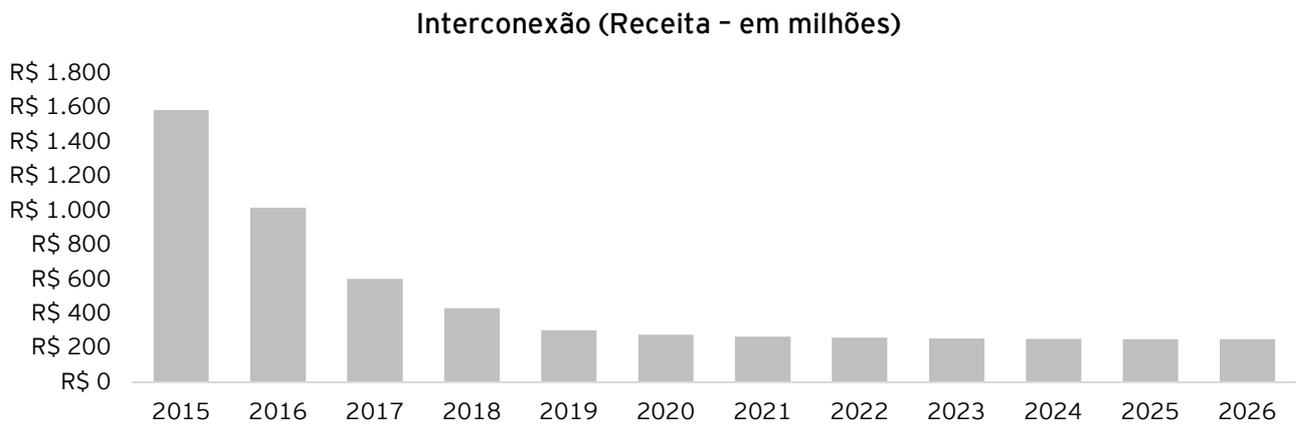


Gráfico 21. Fonte: Oi

Em função do marco regulatório, a Companhia espera que as tarifas de interconexão sofram quedas acentuadas. Abaixo estão apresentadas as tabelas de tarifas de interconexão dos serviços móveis (SMP) definidas pela ANATEL.

Valores Interconexão - VU-M 2014 - 2016 (em R\$)

Região	Operadora	2014	2015	2016	2017	2018	2019
I	Claro	0,23676	0,15784	0,09317	0,04928	0,02606	0,01379
	Oi	0,23275	0,15517				
	TIM	0,24467	0,16311				
	Vivo	0,25126	0,16751				
II	Claro	0,23759	0,15389	0,10309	0,05387	0,02815	0,01471
	Oi	0,23961	0,15974				
	TIM	0,23657	0,15771				
	Vivo	0,23987	0,15991				
III	Claro	0,24071	0,16047	0,11218	0,06816	0,04141	0,02517
	Oi	0,23227	0,15485				
	TIM	0,24105	0,1607				
	Vivo	0,22164	0,14776				

Tabela 5. Fonte: ANATEL, Lafis e Teleco.

Outras Receitas

Esta linha inclui receitas adicionais de subsidiárias da Oi, contemplando outras receitas da Serede, Paggo, Velox e outras.

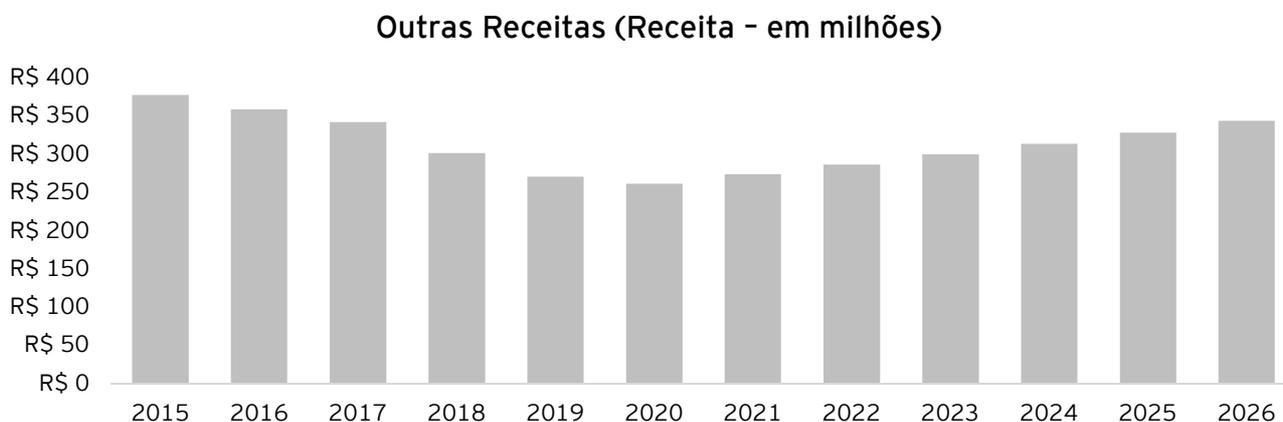


Gráfico 22. Fonte: Oi

Receita Total

A projeção da receita total da Oi com suas segregações é apresentada a seguir:

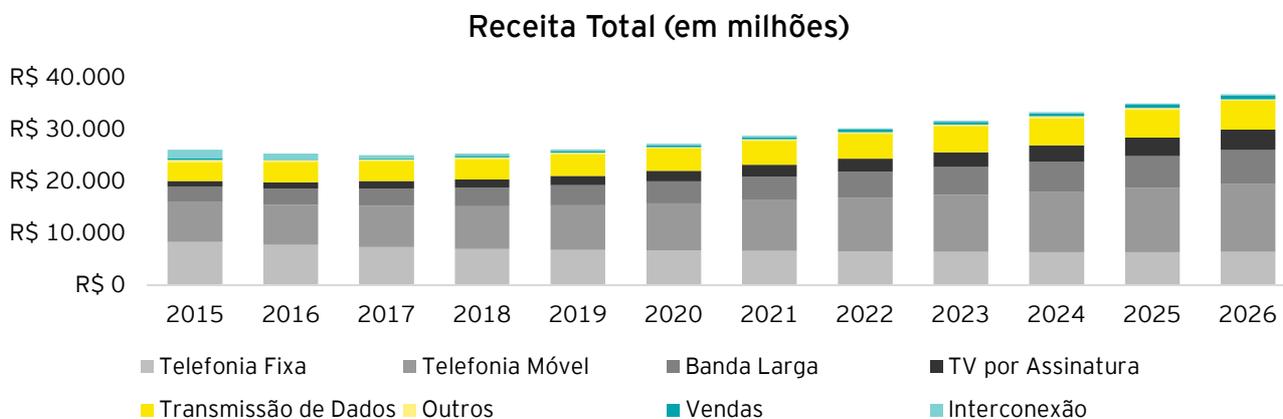


Gráfico 23. Fonte: Oi

A receita com telefonia fixa perde representatividade na gama de produtos da Oi, enquanto a telefonia móvel, banda larga e TV por assinatura ganham espaço. Conforme citado anteriormente, esse comportamento decorre da dinâmica atual do mercado e dos padrões de preferências dos usuários para serviços de telecomunicação, incluindo alocação de clientes da telefonia fixa para telefonia móvel e mudança de serviços de voz para serviços de dados.

Custos e Despesas

Os custos e despesas foram projetados pela Oi com a seguinte abertura: despesas relacionadas à receita, despesas relacionadas à planta, despesas comerciais, despesas gerais e administrativas e outras despesas.

Despesas Relacionadas à Receita

As despesas relacionadas à receita incluem: despesas com interconexão, despesas com PDD, taxas ANATEL e aquisição de conteúdo, conforme abaixo:

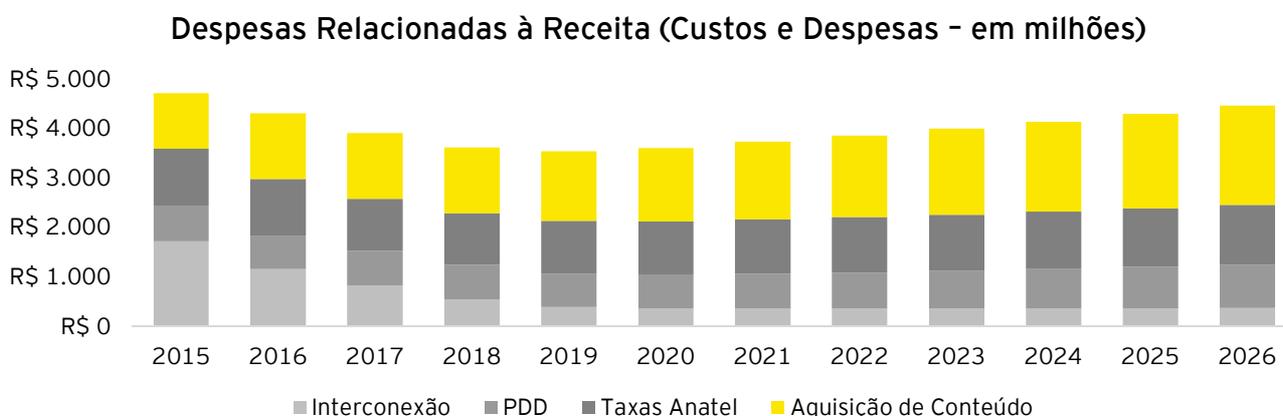


Gráfico 24. Fonte: Oi

Estas despesas projetadas pela Oi sofreram pequenas variações ao longo do período projetivo, com exceção da despesa com interconexão, que terá suas tarifas reduzidas pela ANATEL, e despesas com aquisição de conteúdo, que estão vinculadas ao crescimento da receita de TV por assinatura.

Despesas Relacionadas à Planta

As despesas relacionadas à planta envolvem manutenção da planta, infraestrutura de transmissão, infraestrutura de Telecom, receita com aluguel de infraestrutura, relacionamento com o cliente, faturamento e apoio a adimplência e energia elétrica, conforme demonstrado abaixo:

Despesas Relacionadas à Planta (Custos e Despesas - em milhões)

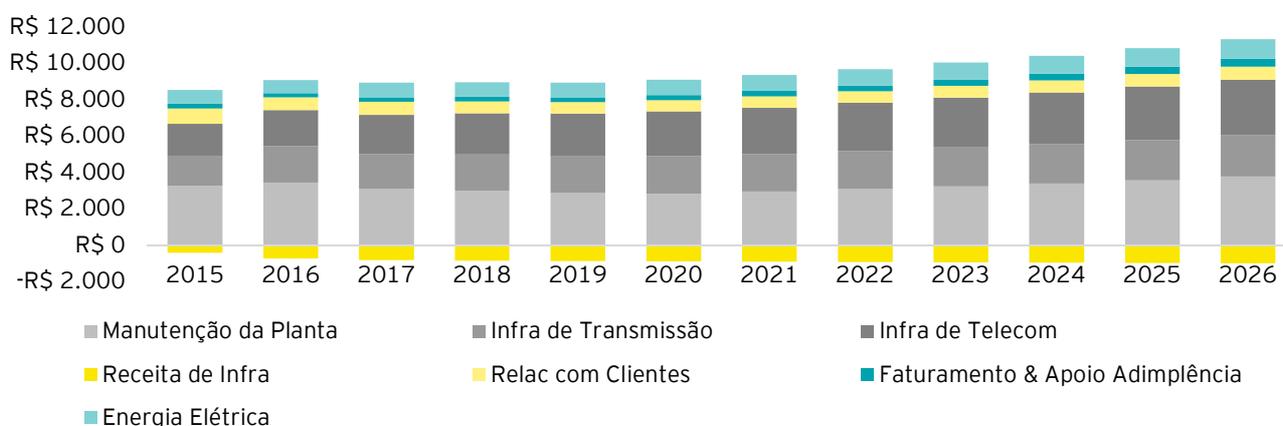


Gráfico 25. Fonte: Oi

O custo com manutenção da planta sofre uma queda devido aos novos investimentos direcionados em rede e resoluções remotas de problemas. Outra iniciativa relevante inclui a criação de uma equipe voltada para a redução de custos de energia.

Além disso, foram previstos pela Companhia o aumento da produtividade de técnicos de manutenção, redução de custos relacionados a central de atendimento (*call center*), aumento de participação no mercado eletrônico (focando na diminuição de custos de relacionamento com clientes), através da digitalização destes serviços.

Em contrapartida, a despesa com infraestrutura de Telecom sofre um aumento decorrente da revisão dos contratos de aluguéis de torres e postes.

Despesas Comerciais

As despesas comerciais, projetadas pela Oi, contemplam publicidade e propaganda, vendas, administração de estoque e custo de mercadoria vendida:

Despesas Comerciais (em milhões)

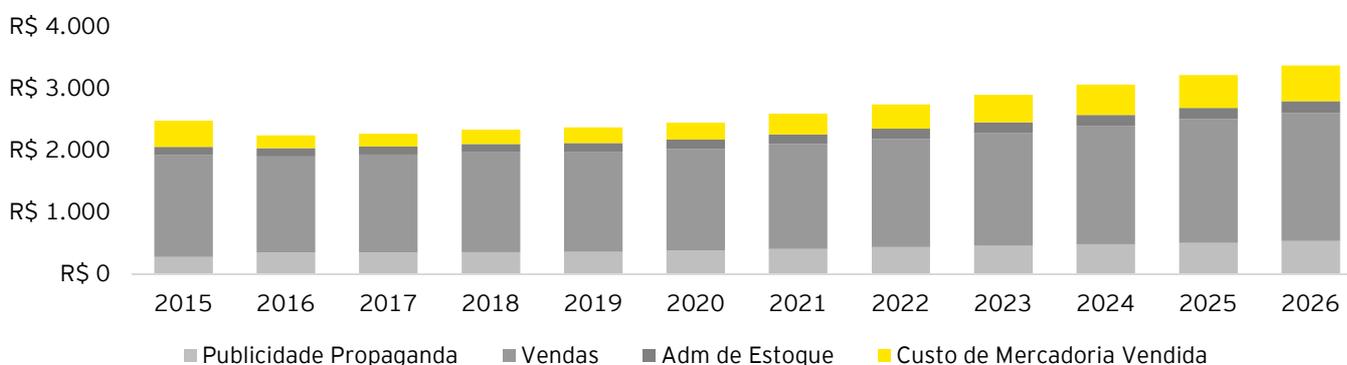


Gráfico 26. Fonte: Oi

Iniciativas que estão sendo tomadas pela Oi para otimizar esses custos e despesas incluem redução dos níveis de estoque para a Serede e Conecta, aumento na reutilização de decodificadores e direcionamento para publicidade digital.

Despesas Gerais e Administrativas

As despesas gerais e administrativas, projetadas pela Oi, são segregadas entre pessoal, informática, despesas gerais e serviços especializados.

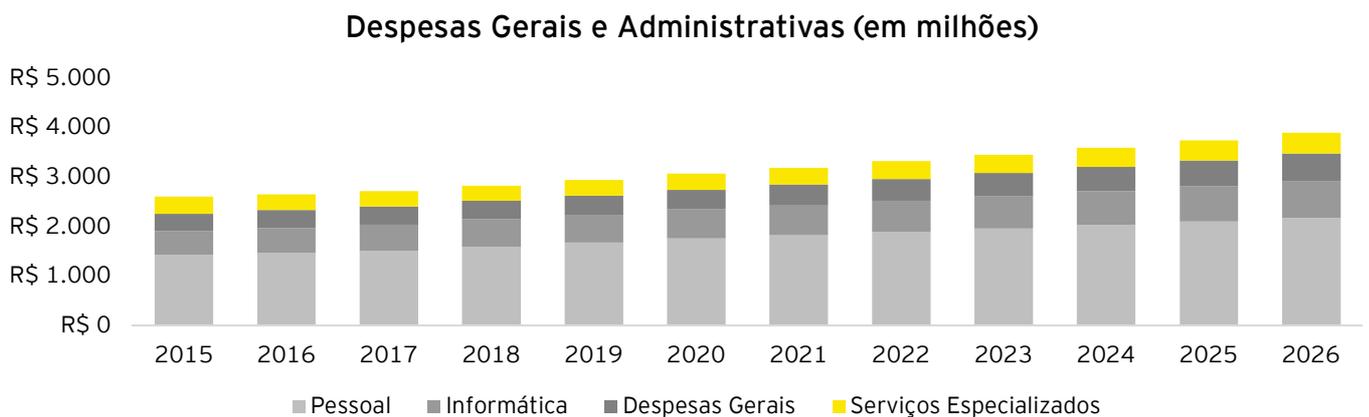


Gráfico 27. Fonte: Oi

Outras Despesas

Outras despesas englobam contingências, jurídico e obrigações tributárias, conforme gráfico abaixo:

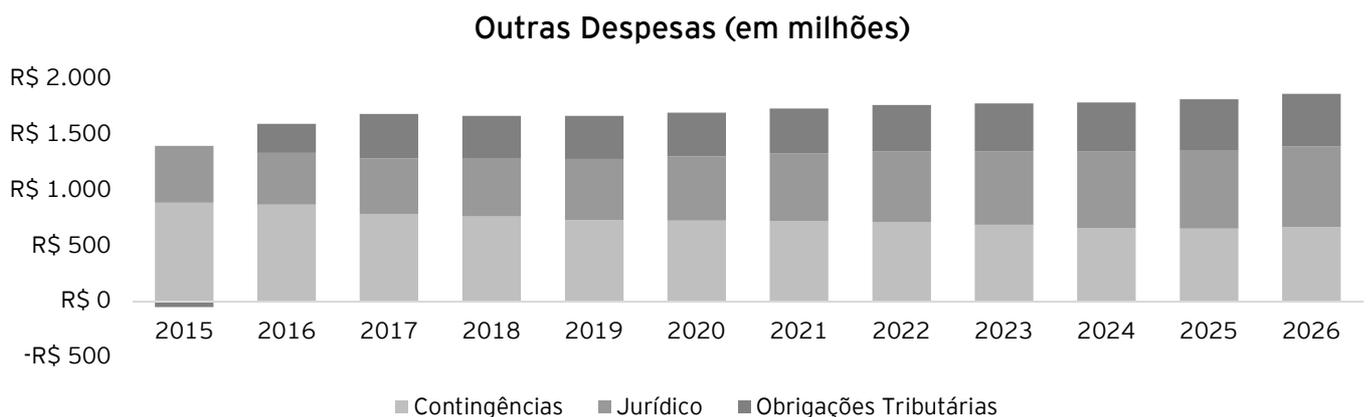


Gráfico 28. Fonte: Oi

A Oi projeta uma melhoria nos seus serviços de atendimento ao cliente e execução de acordos, acarretando na redução dos custos vinculados a processos judiciais. As obrigações tributárias

são representadas principalmente pelos impostos gerados nas operações com outras empresas do grupo.

Margem LAJIDA¹³

Considerando as contas acima expostas, o gráfico abaixo demonstra a evolução do LAJIDA para a presente projeção.

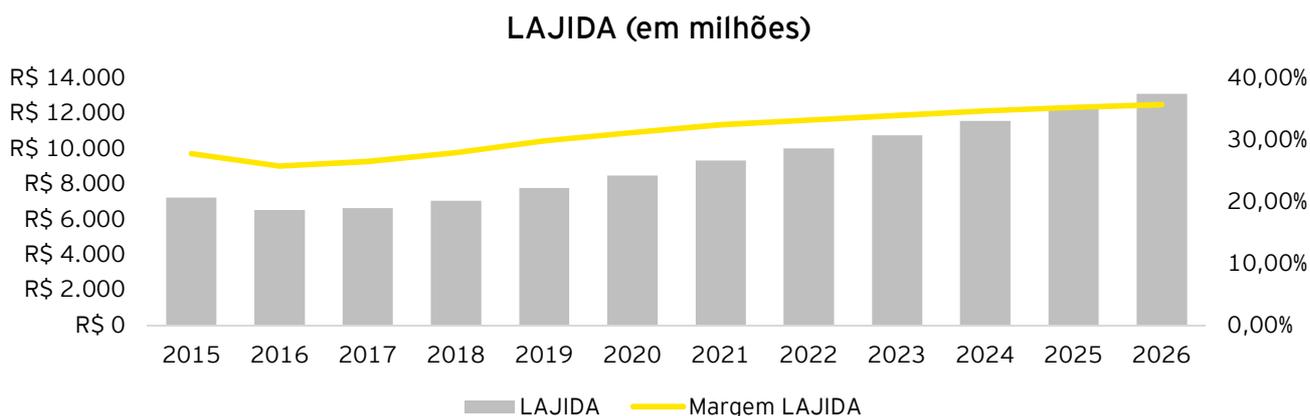


Gráfico 29. Fonte: Oi

A Oi projeta o aumento da margem LAJIDA, a partir de 2017. Este ganho está pautado na migração do perfil de produtos, incrementando seu valor agregado, além da implantação de medidas de otimização de custos e despesas propostas no PRJ. A Companhia acredita que as margens projetadas estão em linha com o desenvolvimento do mercado.

Depreciação e Amortização

Abaixo são apresentadas as despesas com depreciação e amortização projetadas pela Oi. A taxa média de depreciação considerada pela Oi para novos investimentos foi de 8,4%. Para os demais ativos, utilizou-se a depreciação projetada pela Companhia.



Gráfico 30. Fonte: Oi

¹³ Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização

5.3 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

DRE Consolidado (em milhões de R\$)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Líquida	25.634	25.290	25.557	26.328	27.455	28.965	30.416	31.923	33.536	35.198	36.966
Custos e Despesas	(19.203)	(18.645)	(18.493)	(18.544)	(18.967)	(19.639)	(20.395)	(21.175)	(21.979)	(22.868)	(23.855)
Despesas Relacionadas a Receita	(4.310)	(3.912)	(3.622)	(3.544)	(3.603)	(3.737)	(3.865)	(3.999)	(4.139)	(4.293)	(4.465)
Despesas Relacionadas à Planta	(6.517)	(8.083)	(8.062)	(8.039)	(8.165)	(8.404)	(8.723)	(9.065)	(9.414)	(9.814)	(10.276)
Despesas Comerciais	(4.832)	(2.271)	(2.334)	(2.371)	(2.452)	(2.594)	(2.742)	(2.897)	(3.062)	(3.220)	(3.372)
Despesas Administrativas	(1.912)	(2.703)	(2.814)	(2.930)	(3.056)	(3.176)	(3.306)	(3.442)	(3.583)	(3.731)	(3.885)
Outras Despesas	(1.632)	(1.676)	(1.660)	(1.661)	(1.692)	(1.729)	(1.759)	(1.773)	(1.781)	(1.810)	(1.857)
LAJIDA	6.430	6.645	7.064	7.784	8.488	9.326	10.022	10.748	11.557	12.330	13.111
<i>Margem LAJIDA</i>	25,09%	26,28%	27,64%	29,56%	30,92%	32,20%	32,95%	33,67%	34,46%	35,03%	35,47%
Depreciação e Amortização	(5.120)	(4.843)	(4.496)	(4.348)	(4.351)	(4.481)	(4.637)	(4.688)	(4.600)	(4.652)	(4.939)
Perda (Ganho) de Investimentos	(1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LAJIR	1.310	1.802	2.568	3.436	4.137	4.845	5.385	6.060	6.958	7.678	8.172
Despesas (Receitas) Financeiras	(3.374)	(2.051)	(2.079)	(2.557)	(2.066)	(2.211)	(2.212)	(2.193)	(2.118)	(1.986)	(1.881)
LAIR	(2.065)	(249)	489	879	2.071	2.634	3.173	3.866	4.839	5.693	6.290
Imposto de Renda e Contribuição Social	(633)	(1.277)	(710)	(1.021)	(1.028)	(1.266)	(1.476)	(1.726)	(2.081)	(2.358)	(2.642)
Lucro Líquido	(2.697)	(1.527)	(221)	(142)	1.044	1.368	1.697	2.140	2.759	3.335	3.649

5.4 Plano para Credores

Este capítulo apresenta de maneira sintetizada o Plano para Credores do Grupo Oi, extraído da Cláusula 4 do PRJ, documento em que este se anexa. Para um maior detalhamento das condições de pagamento determinadas, referir-se a esta Clausula do documento citado.

Este Laudo foi elaborado contemplando as premissas financeiras e operacionais decorrentes da execução assertiva do PRJ. As projeções contidas neste Laudo pressupõem a aprovação e implementação do PRJ proposto pelas Recuperandas.

Classe 1

O pagamento dos Créditos Trabalhistas da Companhia é descrito abaixo:

Proposta
<p>Regra geral: será feito o pagamento em 5 parcelas mensais iguais com 6 meses de carência após a homologação do plano. Os créditos trabalhistas ainda não reconhecidos, serão pagos após trânsito em julgado da decisão que encerrar o Processo e homologar o valor devido.</p> <p>Credores Trabalhistas que (i) concordarem com os valores constantes da Lista de Credores e (ii) tenham depósitos judiciais em garantia de suas reclamações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Será feito o pagamento da dívida mediante liberação imediata do valor depositado.• Se o depósito for inferior à dívida listada pelo Grupo Oi, o depósito será utilizado para pagar parte da dívida, e o saldo será também pago em 5 parcelas mensais iguais com 6 meses de carência após a homologação do plano.• Se o depósito for superior à dívida, o Grupo Oi levantará a diferença a seu favor. <p>Crédito da Fundação Atlântico:</p> <ul style="list-style-type: none">• Será feito pagamento em 6 parcelas anuais com 5 anos de carência.• Juros/atualização monetária: INPC + 5,5% ao ano, incidentes a partir da homologação do plano, sendo os juros e atualização monetária acumulados no período serão pagos a partir do 6º ano, em conjunto com o principal.

Classe 2

Os credores da Classe 2 serão remunerados conforme abaixo, de acordo os limites estabelecidos no PRJ:

Proposta
<ul style="list-style-type: none">• O credor vai receber o valor da dívida original, constado na Lista de Credores, corrigido pela taxa de juros/atualização monetária prevista em contrato, após Homologação Judicial do Plano;• O principal da dívida será quitado em 10 parcelas semestrais a partir do 11º ano, com pagamento de 20% por ano (parcelas semestrais de 10%);

- Juros/atualização monetária: serão capitalizados ao principal da dívida nos primeiros 7 anos e após esse período serão pagos semestralmente.

Classe 3

A proposta de pagamento para a Classe 3 é apresentada abaixo, conforme os limites estabelecidos no PRJ:

Proposta

Pagamento linear:

- Credores desta classe que sejam titulares de créditos no valor de até R\$ 1.000,00 serão pagos em uma única parcela 20 dias úteis após a homologação do plano.
- Credores desta classe com créditos em valor superior a R\$ 1.000,00 poderão optar pelo recebimento em parcela única, desde que concordem em receber apenas o valor de R\$ 1.000,00 como pagamento integral do seu respectivo crédito e custos correlatos, sendo o pagamento feito em 20 dias úteis contados da opção do credor em receber dessa forma.

Para credores da classe III que (i) não forem pagos na forma linear acima, (ii) não queiram se enquadrar em uma das modalidades de credor parceiro diferentes da opção 3 abaixo, e (iii) com a exceção de multas administrativas, que terão tratamento próprio conforme abaixo, será disponibilizado um cardápio de ofertas limitadas a um montante máximo por oferta. O credor poderá optar por apenas uma delas, exceto no caso da Oferta 3, em que ele poderá escolher mais uma oferta:

- Oferta 1: Reestruturação sem conversão em ações
 - Forma de pagamento limitada a R\$ 9.336.470.321,65 para dívidas em real, cuja taxa de juros será a maior taxa entre 8% ao ano e TR + 1% ao ano.
 - Forma de pagamento limitada a U\$ 1.872.540.394,72 para dívidas em dólar ou euro, cuja taxa de juros será de 1,25% fixo.
 - O principal será quitado em 14 parcelas semestrais a partir do 11º ano, conforme tabela de pagamento progressiva:

Semestres	Percentual do valor a ser amortizado por semestre
21º a 24º	3,75%
25º a 28º	5,0%
29º e 30º	7,5%
31º a 34º	12,5%

- Os juros/atualização serão incorporados ao principal da dívida nos primeiros 7 anos e após esse período serão pagos semestralmente.
- Se houver opção para esta oferta de pagamento excedendo o seu valor máximo por moeda, automaticamente a opção será alocada para a outra moeda e posteriormente para as outras formas de pagamento previstas no plano (Reestruturação com Conversão e pagamento geral).
- Oferta 2: Reestruturação com Conversão em ações
 - Emissão de um pacote de valores mobiliários de emissão de qualquer das Recuperandas para ser entregue a credores da Classe III que detenham créditos no valor total de até R\$ 32.330.000.000,00, sendo pelo menos um dos valores mobiliários conversível ou que dê direito à subscrição de ações ordinárias da Oi ou de sociedade que venha a substituí-la após reorganização societária. Os valores mobiliários terão valor de face (em dólares, euros ou reais) equivalente a até R\$ 10 bilhões.
 - Durante 3 anos após a homologação do plano, ao final de cada semestre, a companhia terá a possibilidade de resgatar, parcial ou integralmente, esse título valor de face acrescido de juros de 4% ao ano.
 - Caso os valores mobiliários em questão não sejam resgatados em até 3 anos, os valores mobiliários serão convertidos em ações que representem 85% do capital social da Oi ou de sociedade que venha a substituí-la após reorganização societária (caso R\$ 32 bilhões não optem por receber ou sejam alocados no pacote de valores mobiliários, o percentual será ajustado proporcionalmente).
 - Esta opção é restrita a credores desta classe que sejam titulares de créditos em valor superior a R\$ 50 mil.
 - A Companhia poderá ou não optar por emitir outros valores mobiliários, a seu critério, até atingir os limites previstos nesta Oferta 2.

- Se houver opção para esta oferta de pagamento excedendo o seu valor máximo, automaticamente a opção será alocada para as outras formas de pagamento previstas no plano (Reestruturação sem Conversão e pagamento geral).

- Oferta 3: Credores Parceiros Novos Recursos

Credores que queiram conceder novos créditos à Companhia terão as condições de pagamento dos novos créditos aplicadas igualmente ao pagamento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial (na proporção de 1 para 1), observado o limite de créditos que totalizem U\$ 2 bilhões ou o equivalente em reais. As condições dos novos créditos são:

- O principal será quitado em 10 anos. O pagamento do principal será feito anualmente a partir do 6º ano, sendo 5 parcelas anuais de 20%.
- Taxa de juros Libor + 1,5% ao ano para os novos recursos emprestados em dólar, e CDI + 0,25% ao ano para os novos recursos emprestados em reais.
- Os juros serão capitalizados ao principal da dívida nos primeiros 5 anos e após esse período serão pagos anualmente, junto com as parcelas de principal.
- Credores que emprestarem valores inferiores ao valor de seu crédito sujeito à Recuperação Judicial poderão indicar como querem receber o saldo de seu crédito, isto é, se oferta 1 ou oferta 2 acima.

- Oferta 4: Oferta geral:

Esta oferta será aplicada a credores que não se enquadrarem nas condições das ofertas anteriores ou se as ofertas 1 e 2 atingirem seus limites e o credor ainda tiver um saldo a receber, além de algumas outras situações específicas do plano, como o pagamento de multas administrativas se não forem objeto de mediação bem-sucedida.

Anos	Percentual do valor a ser amortizado
11º e 12º	7,5%
13º e 14º	10,0%
15º e 19º	13,0%

- Juros/atualização monetária: 0,5% ao ano para dívida em dólar ou euro e TR + 0,5% ao ano para dívida em real, incidentes a partir da homologação do plano, sendo que o valor total dos juros e atualização monetária acumulados no período será pago somente, e em conjunto, com a última parcela de principal.

Outras ofertas específicas para credores da Classe III:

Credores parceiros que (i) concordarem com os valores constantes da lista de credores e o deságio sobre ela nos intervalos indicados a seguir e (ii) tiverem depósitos judiciais em garantia:

- O deságio sobre o valor proposto na lista de credores da Oi será conforme a tabela a seguir:

Intervalo de Valor de Crédito	% de Deságio
Até R\$ 1.000,00	0%
R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00	15%
R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	20%
R\$ 10.000,01 a R\$ 150.000,00	30%
Acima de R\$ 150.000,00	50%

- Será feito o pagamento da dívida mediante liberação do valor depositado;
- Se o depósito for inferior à dívida após o deságio indicado acima, o depósito será utilizado para pagar parte da dívida, e o saldo será pago na forma da Oferta Geral acima mencionada.
- Se o depósito for superior à dívida, o Grupo Oi levantará a diferença a seu favor.

Credores fornecedores parceiros:

- Fornecedores que tenham crédito de até R\$ 150 mil receberão integralmente o valor em até 20 dias úteis após manifestarem a intenção de continuarem fornecendo nas mesmas condições.
- Os fornecedores com crédito superior a R\$ 150 mil receberão também o valor de R\$ 150 mil no mesmo prazo, e o saldo remanescente será pago integralmente em 2 parcelas anuais e iguais, com juros de TR + 0,5% ao ano, conforme abaixo:

50% - 1 Ano após o recebimento do Termo de Opção;

50% - 2 Anos após o recebimento do Termo de Opção.

Multas administrativas:

- Opção de mediação de acordo com entidade/agência competente (tal como Anatel e AGU), com base nas seguintes diretrizes:
 - Converter multas em obrigações de: investimentos em infraestrutura; benefícios aos consumidores; utilização de valores já depositados judicialmente para os processos relativos a essas multas administrativas.

- Realizar ações voltadas para melhorias do serviço prestado.
- Se não houver mediação bem sucedida, multas administrativas serão pagas na forma da oferta geral acima.

Classe 4

Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Depósito Judicial serão pagos conforme descrição abaixo:

Descrição
<p>Pagamento linear:</p> <ul style="list-style-type: none">● Credores desta classe que sejam titulares de créditos no valor de até R\$ 1.000,00 serão pagos em uma única parcela 20 dias úteis após a homologação do plano.● Credores desta classe com créditos em valor superior a R\$ 1.000,00 poderão optar pelo recebimento em parcela única, desde que concordem em receber apenas o valor de R\$ 1.000,00 como pagamento integral do seu respectivo crédito e custos correlatos, sendo o pagamento feito em 20 dias úteis contados da opção do credor em receber dessa forma. <p>Credores dessa classe ME/EPP poderão receber conforme ofertas 1, 2, 3 e 4 da Classe III.</p> <p>Outras ofertas específicas para credores da Classe ME/EPP:</p> <p>Credores parceiros que (i) concordarem com os valores constantes da lista de credores e (ii) tiverem depósitos judiciais em garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">● Será feito o pagamento da dívida mediante liberação do valor depositado.● Se o depósito for inferior à dívida, o depósito será utilizado para pagar parte da dívida, e o saldo será pago na forma da Oferta geral acima mencionada.● Se o depósito for superior à dívida após o deságio indicado acima, o Grupo Oi levantará a diferença a seu favor.● Se o depósito for superior à dívida, o Grupo Oi levantará a diferença a seu favor. <p>Fornecedores:</p>

- Fornecedores que tenham crédito de até R\$ 150 mil receberão integralmente o valor em até 20 dias úteis após manifestarem a intenção de continuarem fornecendo nas mesmas condições.
- Os fornecedores com crédito superior a R\$ 150 mil receberão também o valor de R\$ 150 mil no mesmo prazo, e o saldo remanescente será pago integralmente em 2 parcelas anuais e iguais, com juros de TR + 0,5% ao ano, conforme abaixo:

50% - 1 Ano após o recebimento do Termo de Opção;

50% - 2 Anos após o recebimento do Termo de Opção.

Projeção do Plano de Credores

A seguir é apresentado o fluxo de pagamento aos credores, considerando os limites por classe estabelecidos pelas Recuperandas. Este fluxo projetado pela Oi contempla a utilização de saldos de Depósitos Judiciais e, nos casos em que os valores depositados são superiores às obrigações vinculadas, o excedente é disponibilizado para a Companhia.

Para efeito de pagamento dos títulos conversíveis expressos no ponto 3.3 acima (Reestruturação com Conversão), a Companhia não prevê a utilização de recursos do fluxo de caixa operacional da Oi. A recompra só ocorrerá mediante disponibilidade de recursos não operacionais, os quais não foram incluídos nas projeções. Desta maneira, a conversão por ações ou a recompra dos títulos não afetarão o fluxo de caixa operacional da Companhia.

Os valores utilizados como base para as projeções incluíram, além dos credores reconhecidos na Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas, eventuais credores em disputas judiciais ainda não reconhecidos na Lista de Credores.

Fluxo de Pagamento aos Credores (em milhões de R\$)

Classe de Credores	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Classe I	-	(512)	(368)	(265)	(174)	(98)	(219)	(97)	(140)	(172)
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	(374)	(748)
Classe III	1.730	386	(1.289)	(528)	(451)	(196)	(50)	(69)	(709)	(1.229)
Classe IV	-	(60)	(20)	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Pagamento	1.730	(185)	(1.676)	(793)	(626)	(294)	(269)	(166)	(1.223)	(2.149)
Classe de Credores	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Classe I	(192)	(200)	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II	(748)	(1.439)	(2.018)	(1.868)	(1.719)	(1.569)	(728)	-	-	-
Classe III	(1.225)	(2.106)	(2.870)	(3.087)	(3.268)	(3.749)	(5.312)	(6.223)	(3.065)	(87)
Classe IV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Pagamentos	(2.165)	(3.745)	(4.888)	(4.955)	(4.987)	(5.318)	(6.040)	(6.223)	(3.065)	(87)

Tabela 6.

5.5 Fluxo de Caixa Operacional

O fluxo de caixa consolidado da Companhia foi calculado a partir do LAJIDA incluindo a variação de capital de giro, impostos, investimentos, dívidas, plano de pagamento aos credores e outros dispêndios que tenham efeito caixa na projeção, melhor detalhados abaixo.

Impostos Diretos

Os impostos diretos aplicáveis a Oi são Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

A alíquota do Imposto de Renda equivale a 15% do lucro antes do imposto de renda (LAIR) pelo Lucro Real, além de um adicional de 10% sobre o montante que ultrapassar R\$ 240 mil reais anuais. A alíquota da contribuição social foi projetada em 9% sobre a base tributável.

Por fim, caso sejam verificados prejuízos acumulados ao longo da projeção, esses saldos abatem a base de cálculo dos impostos diretos em até 30%, limitado pelo saldo remanescente de prejuízos acumulados.

Necessidade de Capital de Giro

A necessidade de capital de giro foi projetada pela Oi e contemplou variações nas projeções de prazos de recebimentos e pagamentos médios.

Adicionalmente, contemplados na projeção de necessidade de capital de giro da Companhia se encontram as receitas/despesas diferidas, receitas/despesas relacionadas a operações bancárias e o impacto de novos depósitos judiciais.

Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

Os desembolsos de dividendos previstos no fluxo de caixa se referem ao pagamento de dividendos da Rio Alto ao seu acionista preferencialista. Estes valores projetados pela Oi foram baseados nos números históricos da empresa.

Refinanciamento de Impostos

Os parcelamentos dos débitos tributários da Companhia contemplam o PAES, PAES INSS e o Parcelamento Ordinário, já negociados.

Fluxo de Caixa Operacional (em milhões de R\$)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
(=) LAJIDA	6.526	6.645	7.064	7.784	8.488	9.326	10.022	10.748	11.557	12.330	13.111
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(633)	(1.292)	(847)	(1.174)	(1.200)	(1.462)	(1.699)	(1.982)	(2.356)	(2.676)	(3.008)
(+/-) Variação do Capital de Giro	(2.069)	(1.232)	(1.433)	(1.336)	(905)	(867)	(829)	(890)	(825)	(824)	(716)
(-) Operações não recorrente	(687)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	(61)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)
(-) Refinanciamento de Impostos	(97)	(108)	(120)	(130)	(146)	(165)	(186)	(209)	(154)	-	-
(=) Fluxo de Caixa Operacional	2.979	3.944	4.595	5.073	6.166	6.761	7.238	7.596	8.152	8.760	9.316

Tabela 7.

5.6 Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Atualmente a Oi direciona seus investimentos principalmente para aprimorar a sua rede existente. A Companhia mantém recursos de aproximadamente R\$ 5,5 bilhões anuais (média

de 18,5% da receita líquida ao longo da projeção) para melhorar a qualidade do serviço prestado e manter sua competitividade no mercado de telecomunicações.

Neste contexto, a Oi possui iniciativas de manter investimentos para satisfazer a crescente demanda por dados e banda larga. Adicionalmente, a Oi vem segmentando seus investimentos, de forma a priorizar a tecnologia da informação ("TI"), focar em áreas onde há um maior potencial de crescimento e selecionar locais estratégicos para expandir seus cabos e fibras.

Os dispêndios com licenças móveis são projetados no fluxo de caixa abaixo e se encerram em 2018.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento (em milhões de R\$)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
(-) Capex	(4.884)	(4.918)	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(5.214)	(5.475)	(5.746)	(6.037)	(6.336)	(6.654)
(-) Licenças móveis	(653)	(3)	(4)	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(5.537)	(4.921)	(5.004)	(5.000)	(5.000)	(5.214)	(5.475)	(5.746)	(6.037)	(6.336)	(6.654)

Tabela 8.

5.7 Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

A projeção abaixo contempla as atividades de financiamento do Grupo Oi.

Despesas e Receitas Financeiras

A linha de despesas financeiras, referem-se às despesas com financiamentos incorridas entre janeiro e junho de 2016.

As receitas financeiras se referem às entradas de caixa provenientes de aplicações dos recursos disponíveis na Companhia.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento (em milhões de R\$)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
(+/-) Receitas (despesas) financeiras	(8.865)	383	548	348	350	440	599	793	1.030	1.204	1.337
(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	(8.865)	383	548	348	350	440	599	793	1.030	1.204	1.337

Tabela 9.

5.8 Fluxo de Caixa Consolidado

Abaixo é apresentado o fluxo de caixa consolidado, incluindo o impacto do PRJ, projetado a partir das premissas disponibilizadas pela Oi:

Fluxo de Caixa Consolidado (em milhões de R\$)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
(=) LAJIDA	6.526	6.645	7.064	7.784	8.488	9.326	10.022	10.748	11.557	12.330	13.111
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(633)	(1.292)	(847)	(1.174)	(1.200)	(1.462)	(1.699)	(1.982)	(2.356)	(2.676)	(3.008)
(+/-) Variação do Capital de Giro	(2.069)	(1.232)	(1.433)	(1.336)	(905)	(867)	(829)	(890)	(825)	(824)	(716)
(-) Operações não recorrente	(687)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	(61)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)	(70)
(-) Refinanciamento de Impostos	(97)	(108)	(120)	(130)	(146)	(165)	(186)	(209)	(154)	-	-
(=) Fluxo de Caixa Operacional	2.979	3.944	4.595	5.073	6.166	6.761	7.238	7.596	8.152	8.760	9.316
(-) Capex	(4.884)	(4.918)	(5.000)	(5.000)	(5.000)	(5.214)	(5.475)	(5.746)	(6.037)	(6.336)	(6.654)
(-) Licenças móveis	(653)	(3)	(4)	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	(5.537)	(4.921)	(5.004)	(5.000)	(5.000)	(5.214)	(5.475)	(5.746)	(6.037)	(6.336)	(6.654)
(+/-) Receitas (despesas) financeiras	(8.865)	383	548	348	350	440	599	793	1.030	1.204	1.337
(=) Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	(8.865)	383	548	348	350	440	599	793	1.030	1.204	1.337
(=) Fluxo de Caixa pré PRJ	(11.422)	(594)	139	421	1.516	1.987	2.362	2.643	3.145	3.628	4.000
Classe I	-	(512)	(368)	(265)	(174)	(98)	(219)	(97)	(140)	(172)	(192)
Classe II	-	-	-	-	-	-	-	-	(374)	(748)	(748)
Classe III	1.730	386	(1.289)	(528)	(451)	(196)	(50)	(69)	(709)	(1.229)	(1.225)
Classe IV	-	(60)	(20)	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Fluxo de Caixa pós PRJ	(9.692)	(779)	(1.538)	(372)	891	1.693	2.093	2.477	1.922	1.479	1.835

Tabela 10.

Após o décimo ano de projeção, a Oi estima um fluxo de caixa estável (partindo de premissas operacionais constantes) que é suficiente para atender os pagamentos previstos no PRJ.

As necessidades de caixa projetadas nos primeiros anos após aprovação do PRJ serão supridas pelo caixa existente ao final de 2016 e com recursos provenientes dos "Credores Parceiros Novos Recursos", até o limite de USD 2 bilhões.

6. Conclusão do Laudo

O presente Laudo foi elaborado pela EY como subsídio ao PRJ das Recuperandas e está sujeito às premissas e suposições nele expressadas.

Este Laudo tem como objetivo avaliar a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas analisando as alternativas para a reestruturação da sua estrutura de capital, verificando a continuidade de suas operações e buscando a maximização de retorno para credores, acionistas

e a comunidade na qual fazem parte. Ressalta-se que os estudos realizados não contemplam a análise de viabilidade das Recuperandas sob a ótica de aspectos societários, tributários e legais.

Dessa forma, após conduzirmos análises e sujeito às premissas e assunções nele expressadas, consideramos que o PRJ é viável sob a ótica econômico-financeira, salientando os seguintes pontos:

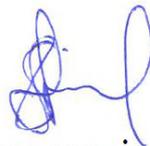
- As Recuperandas estão tomando medidas para buscar maior geração de caixa, de forma a honrar com suas obrigações financeiras;
- O PRJ apresentado contempla a realização de investimentos em diversas esferas para elevar a qualidade de seus serviços e competitividade no setor;
- Através do plano proposto, a Oi pretende equalizar seu passivo, voltando a apresentar uma situação de sanidade financeira que permita a continuidade de suas operações;
- Como forma de elevar sua liquidez financeira, a Oi poderá promover alienação de ativos das Recuperandas;

Não foi considerado no presente cenário de viabilidade eventuais mudanças no ambiente regulatório de telecomunicações, que podem gerar impactos para as operadoras do setor de telecomunicações.

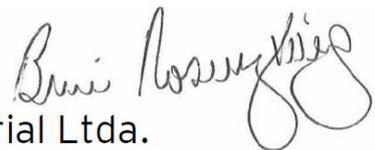
Neste contexto, concluímos que a aprovação do PRJ, bem como a consolidação das premissas previstas, possibilitará a superação da atual crise financeira, viabilizando a continuidade de suas operações, considerando as premissas existentes no cenário econômico apresentado no presente Laudo.



Lúcio Teixeira



Gustavo Vilela
CORECON SP33954



Beni Rosenzvaig

Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.

Grupo Oi
Anexo 2.6 - Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

São Paulo, 5 de setembro de 2016



EY

Building a better
working world

Sumário

1. Considerações gerais.....	4
2. Limitações	5
3. O Projeto	8
3.1 Contextualização.....	8
3.2 Escopo do trabalho	10
3.3 Premissas e definição de valor	12
3.4 Resultados da Avaliação.....	12
4. Avaliação de bens e ativos	15
4.1 Identificação dos ativos.....	15
4.2 Bens Imóveis	16
4.2.1 Procedimentos de Avaliação e Metodologia	16
4.2.2 Apresentação de valor	23
4.3 Bens Móveis e demais bens.....	24
4.3.1 Procedimentos de Avaliação e Metodologia	24
4.3.2 Apresentação de valor	29
5. Apêndices	30
6. Anotação de Responsabilidade Técnica.....	31

Abreviações

Abreviações	Descrição
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Administração	Refere-se a administração da Empresa
Bens e Ativos	Certos ativos tangíveis e intangíveis pertencentes ao Grupo Oi
BRL	Reais (Moeda local)
BRL 000	Mil Reais (Moeda local)
BTSA	Oi S.A – Em Recuperação Judicial
Cliente ou Empresa ou Contratante ou Recuperandas	Grupo Oi
CRN	Custo de Reposição a Novo
Data Base ou Data da Avaliação	30 de junho de 2016
EY	Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.
FIPE	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Instituto brasileiro de pesquisa
FGV	Fundação Getúlio Vargas – Instituto brasileiro de pesquisa
Ibape	Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia
IGBR	Oi Internet S/A
IGPM	Índice Geral de Precos de mercado
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
INCC	Índice Nacional de Custo da construção
MRED	Brasil Telecom Comunicação e Multimídia”
NBR 14.653	Norma Técnica Brasileira de Avaliações de Bens
PGA	Paggo Administradora Ltda
PGE	Paggo Empreendimentos S/A
PGQ	Paggo Acquirer Pagamentos
Relatório	Este Relatório, datado 05 de setembro de 2016
Sinapi	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
Sinduscon	Sindicado da Industria da Construção Civil
SMPE	Oi Móvel S.A – Em Recuperação Judicial
TCO4	Copart 4 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial
TCO5	Copart 5 Participações S.A. - Em Recuperação Judicial
TLM	Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial
TSR	Serede - Serviços de Rede
VRC	Valor Residual Contábil
VU	Vida Útil
VUR	Vida Útil Remanescente

1. Considerações gerais

De acordo com o Contrato datado de 28 de julho de 2016 a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (doravante denominada "EY") apresenta este Relatório ("Relatório" ou "Laudo") o qual objetiva a avaliação dos bens e ativos do devedor no âmbito do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") das empresas em recuperação judicial OI S.A. - Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Em Recuperação Judicial ("TNL" ou "TMAR" ou "TLM"), OI MÓVEL S.A. - Em Recuperação Judicial ("OI MÓVEL"), COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial ("COPART 4"), COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial ("COPART 5"), PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. ("PTIF") e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. ("OI COOP"), sendo OI, TNL, OI MÓVEL, COPART 4, COPART 5, PTIF e OI COOP em conjunto doravante denominadas como "Grupo Oi" ou "Recuperandas".

Este Relatório foi elaborado pela EY, única e exclusivamente como subsídio à elaboração do PRJ das Recuperandas e não se confunde, superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pelas Recuperandas e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados.

Nosso trabalho incluiu a apuração do valor de mercado e do valor de liquidação forçada dos ativos tangíveis e certos ativos intangíveis para fins de Recuperação Judicial na data-base de 30 de junho de 2016. Nosso trabalho foi realizado seguindo as diretrizes da norma técnica NBR 14.653 de Avaliações de Bens da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), entretanto, não foi possível atender ao enquadramento do trabalho no mínimo ao grau I de fundamentação conforme exposto neste Relatório.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pelo Grupo Oi e por seus funcionários, administradores, consultores e demais prestadores de serviço ("Dados e Informações"). Nenhum dos Dados e Informações fornecidos foram auditados e/ ou tiveram sua veracidade investigados pela EY.

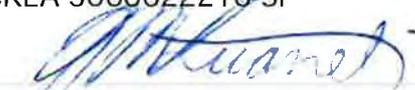
Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda
CREA 0537594-SP



Roberta Tedesco
Diretora Executiva - EY CT Valuation
Engenheira Civil Responsável
CREA 5060622216-SP



Sérgio B. Dutra de Almeida
Sócio - EY CT Valuation
Sócio Revisor



Guilherme Zuaneti
Gerente Sênior - EY CT Valuation
Engenheiro Civil
CREA 5061573595-SP

2. Limitações

Para atingir o objetivo do trabalho foram aplicados procedimentos sempre com base em dados coletados no mercado e em estudos técnicos, além de informações fornecidas pelo Contratante. Os valores aqui apresentados são resultantes da análise desses dados, sujeito às seguintes premissas e assunções:

- ▶ Este trabalho foi feito com base em informações disponibilizadas pelo Contratante, as quais foram consideradas verdadeiras, uma vez que não faz parte do escopo deste projeto qualquer tipo de investigação independente e/ou procedimento de auditoria. Desta forma, a EY não assume qualquer responsabilidade futura pela imprecisão das informações disponibilizadas pelo Contratante utilizadas neste Relatório.
- ▶ A data-base do trabalho é 30 de junho de 2016. Portanto, o Relatório não fornece qualquer indicação para o valor dos Ativos em qualquer outra data.
- ▶ As premissas, assunções, metodologias e resultados desta análise foram discutidos, verificados e validados pelo Contratante.
- ▶ Nenhum dos sócios ou profissionais da EY envolvidos neste projeto têm qualquer interesse financeiro no Contratante. Os honorários estimados para a execução deste trabalho não foram baseados e não têm qualquer relação com os valores aqui reportados, assim como não são variáveis em função destes.
- ▶ Nosso trabalho não contempla nenhum procedimento de investigação independente, auditoria, *due diligence* ou assessoria legal e/ou tributária.
- ▶ A EY não se responsabiliza por atualizar qualquer resultado apresentado neste Relatório em razão de eventos ou circunstâncias que possam vir a acontecer após a sua data-base.
- ▶ Nossos estudos foram realizados com base em elementos que são presumivelmente esperados e, portanto, não levam em consideração possíveis eventos extraordinários e imprevisíveis e/ou previsíveis, mas de consequências imprevisíveis (mudanças regulatórias, mudanças na legislação tributária, catástrofes naturais, eventos políticos e sociais, nacionalizações, etc.).
- ▶ A EY não realizou auditorias técnicas, estudos ou investigações relativas a arquitetura, engenharia, solo ou subsolo, ambiental ou de agrimensura, tampouco assume qualquer obrigação em relação a esses aspectos que possam ter qualquer impacto na elaboração deste Relatório.
- ▶ Os valores de bens móveis, imóveis e direitos constantes neste Relatório representam uma estimativa de seus valores de mercado e, portanto, não devem ser considerados como indicativos ou representativos dos efetivos valores de transação com terceiros, onde o interesse de cada parte envolvida na negociação pode diferir de seus valores de mercado.

Este Relatório, suas premissas, assunções e estimativas de valor, assim como as conclusões apresentadas são de uso exclusivo do Contratante. Sendo assim, o Contratante não pode distribuir este documento para terceiros, exceto se

requisitado por autoridades locais e fiscais, auditores e seus advogados, ou sob as seguintes condições:

- ▶ A EY deve ser notificada sobre qualquer distribuição deste Relatório que, por sua vez, deve ser previamente aprovada por escrito pela EY;
- ▶ A parte que receber este Relatório deve concordar por escrito a não distribuir o mesmo a qualquer outra entidade;
- ▶ Este Relatório não deve ser distribuído em partes;
- ▶ Qualquer usuário e/ou receptor deste Relatório deve estar ciente das condições, premissas e assunções que nortearam este trabalho, bem como das situações de mercado e econômicas do Brasil; e
- ▶ A EY responderá às perguntas dos receptores relativas a este Relatório, à custa do Contratante, somente se for acordado anteriormente com os receptores, o escopo de tais perguntas.

De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços datado de 28 de julho de 2016, nossas análises estão sujeitas às Cláusulas Limitativas. Portanto, este Relatório e suas conclusões, bem como seus apêndices e anexos, não devem ser lidos ou utilizados sem levar em consideração as Cláusulas Limitativas. Além dos itens listados no referido contrato, destacamos adicionalmente as seguintes limitações que têm impacto relevante em nossas análises:

- ▶ As considerações e conclusões apresentadas neste Relatório refletem práticas comuns em estudos desta natureza em relação às quais acreditamos ter, e somos reconhecidos publicamente como tendo, [significativo] conhecimento e experiência. Os serviços prestados são limitados a tais conhecimentos e experiências e não têm como base serviços de auditoria, assessoria ou relacionados a impostos que podem ser fornecidos pela EY. Não obstante a essas limitações, as conclusões deste Relatório não foram destinadas ou escritas pela EY para serem usadas - e não deverão ser usadas - pelo receptor deste Relatório com o propósito de evitar sanções que possam ser impostas pela Legislação Fiscal Brasileira.
- ▶ Não fizemos nenhuma investigação dos títulos dos bens e direitos, sendo que o Contratante afirma e assume que tais títulos são válidos. Na medida em que os serviços da EY incluem análises dos ativos, propriedades (móveis e imóveis), direitos e interesses comerciais, a EY não assume qualquer responsabilidade relacionadas à validade dos títulos ou descrição legal e assumiu as seguintes premissas: (i) os títulos são bons e negociáveis, (ii) não existem quaisquer ônus ou gravames sobre tais ativos, propriedades (móveis e imóveis), direitos e interesses comerciais, (iii) há plena conformidade dos títulos com as normas aplicáveis nas esferas federal, estaduais e municipal e as leis (inclusive, sem limitações, no que couber, leis e/ou regulamentações de uso, ambientais, zoneamento e similares), e (iv) todas as licenças, certificados de ocupação e/ou consentimentos de qualquer autoridade administrativa ou legislativa nas esferas federal, estadual ou municipal, entidades privadas ou organizações foram ou poderão ser obtidas ou renovadas para qualquer finalidade que a EY possa precisar para fundamentar seus trabalhos.

- ▶ Não assumimos qualquer responsabilidade por quaisquer decisões contábeis e/ou fiscais que são de responsabilidade do Contratante. Entendemos que o Contratante assume responsabilidade por qualquer questão contábil e/ou fiscal relacionada aos ativos, propriedades (móveis e imóveis), direitos e interesses comerciais por nós analisados e pela utilização final do nosso Relatório; e
- ▶ A EY não foi requisitada para fornecer a realizar trabalhos ou serviços adicionais, prestar testemunho ou estar presente em tribunal para se manifestar em referência aos ativos, propriedades (móveis e imóveis), ou interesses comerciais em questão e/ou para atualizar o Relatório, apresentar recomendações, análises, conclusões, assim como qualquer ou outro documento relacionado aos nossos serviços para qualquer evento ou circunstância a não ser aqueles aceitos pela EY e separadamente acordados com o Contratante.

3. O Projeto

3.1 Contextualização

Conforme solicitação da Companhia, a EY elaborou este Laudo contendo a avaliação dos bens e ativos do Grupo Oi na data base, única e exclusivamente como material complementar ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Oi, atendendo ao disposto no Inciso III do art. 53 da Lei nº 11.101/05, não devendo ser fragmentado ou utilizado em partes por credores da Companhia ou quaisquer partes interessadas. A referida Lei trata sobre a recuperação judicial, extrajudicial e a falência de empresas. O enfoque sobre o Plano de Recuperação Judicial visa permitir que a empresa supere sua crise econômico-financeira, bem como atenda aos interesses e preserve os direitos dos credores.

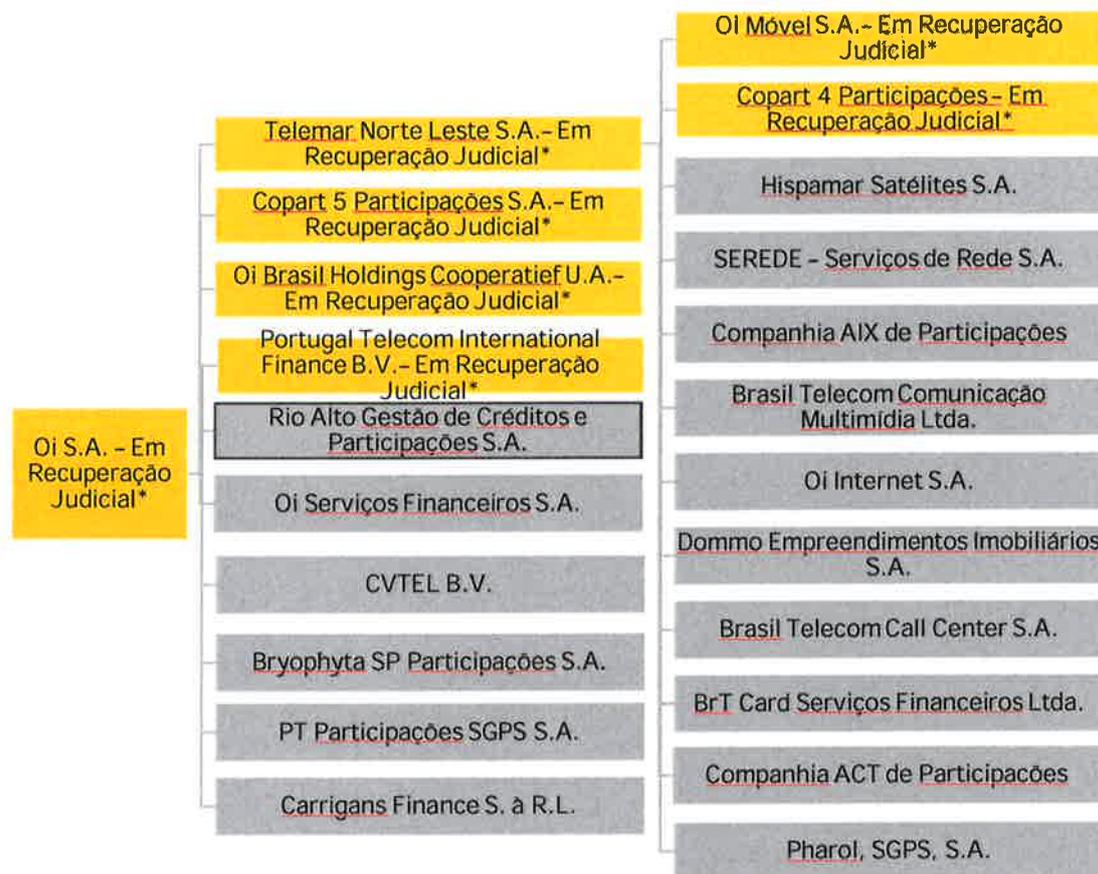
O art. 53 da Lei no 11.101/05 em seu Inciso III indica que o Plano de Recuperação Judicial deve conter "*laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada*", isto é, a legislação indica duas abordagens de avaliações de forma a posicionar os credores sobre o valor das Recuperandas nos contextos de continuidade operacional ou de uma eventual liquidação dos ativos.

Os serviços de telecomunicações no Brasil, assim como outros serviços públicos, submetem-se ao princípio da continuidade, ou seja, estão submetidos a obrigações que dão garantia e asseguramento da prestação dos serviços nos casos em que a Concessionária não possa ou não queira continuar prestando o serviço ou mesmo quando do final do Contrato da Concessão firmado com o Poder Público. Com isso, vem outro conceito importante que trata dos Bens Reversíveis, que são os bens indispensáveis à continuidade e atualidade da prestação de serviços no regime público, dos quais, segundo o inciso IX do art. 93 da Lei 9.472/97 estão obrigados a constar nos contratos de concessão. Nesse sentido, a legislação vigente estabelece que, quando extinta a concessão, retornem ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário.

Estes bens, segundo o art.101 da Lei 9.472/97, dependem de prévia aprovação da Agência Reguladora (neste caso a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações) para a sua alienação, oneração ou substituição. Já aqueles bens não utilizados no objeto da concessão constituem patrimônio privado do concessionário, podendo deles dispor livremente.

O presente Laudo objetiva a avaliação dos bens e ativos das Recuperandas classificados como reversíveis, assim como os que não fazem parte do objeto da concessão.

O organograma a seguir ilustra a atual estrutura societária da Companhia, colocando em destaque as Recuperandas, objeto do presente estudo:



Fonte: Oi SA

* Empresas em Recuperação Judicial

As empresas abaixo não foram contempladas no organograma acima fornecido pela Administração, mas fazem parte da estrutura societária da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial¹:

- ▶ Paggo Empreendimentos S.A., Paggo Administradora de Crédito Ltda., Paggo Acquirer Gestão de Meios de Pagamentos Ltda. e Paggo Soluções e Meios de Pagamentos S.A. - Subsidiárias diretas ou indiretas da Oi Móvel S.A.
- ▶ Oi Paraguay Multimedia Comunicaciones SRL. - Controlada da Brasil Telecom Comunicação.
- ▶ Gamecorp S.A., CDF - Central de Funcionamento, Tecnologia e Participações S.A., Pointer Networks S.A., Vex Wifi Canadá Ltd., Vex Colômbia Ltda., Pointer Peru S.A.C., Vex Wi-fi S.A., Vex Venezuela C.A., Vex USA Inc., Limited Liability Company "Vex Ukraine", Vex Paraguay S.A. e Vex Portugal S.A. - Controladas e coligadas direta e indiretamente da Oi Internet S.A.
- ▶ Portugal Telecom Investimentos S.A., USE IT Tecnologias de Informação Ltda., Cellco Ste Cellulaire du Congo SARL, Telecomunicações Públicas de Timor S.A., Timor Telecom S.A., Africatel GmbH & Co. KG, Africatel Holdings B.V., Directel Listas Telefonicas Internacionais Lda, Directel Uganda Telephone Directories Limited, Kenya Postel Directories Limited, ELTA Empresa de Listas Telefonicas de

¹ Informações obtidas através do Formulário de Referência de 2016 da Oi S.A.

Angola Lda., Listas Telefonicas de Moçambique Lda., Directel Cabo Verde Lda., Companhia Santonense de Telecomunicações SARL, STP Cabo SARL, MTC Mobile Telecommunications Limited, PT Ventures SGPS S.A., Unitel S.A., Multitel Serviços de Telecomunicações Lda., Cabo Verde Telecom S.A., CV Móvel Sociedade Unipessoal S.A., CV Multimédia Sociedade Unipessoal S.A. Africatel Management GmbH - Controladas e coligadas direta ou indiretamente pela PT Participações SGPS S.A.

A tabela a seguir apresenta uma breve descrição das empresas classificadas como Recuperandas:

Empresa	Classificação	Principais Atividades
Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	Controladora Operacional	Controladora operacional que oferece serviços de telecomunicações em diversas esferas e atividades correlatas.
Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial	Operacional	Serviços de telecomunicação, principalmente telefonia fixa, e atividades correlatas.
Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial	Operacional	Serviços de telecomunicação, principalmente telefonia móvel e atividades correlatas.
Copart 4 Participações- Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos, administração e locação de bens imóveis.
Copart 5 Participações- Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos, administração e locação de bens imóveis.
Portugal Telecom Finance International B.V. - Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos no mercado internacional.
Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial	Veículo Financeiro	Captação de recursos no mercado internacional.

3.2 Escopo do trabalho

O escopo do trabalho contempla os ativos reversíveis bem como os ativos para os quais os critérios de reversibilidade não são aplicáveis por tratarem-se de bens não utilizados no objeto da concessão de telefonia fixa, conforme as classes descritas abaixo:

- ▶ Bens imóveis identificados pertencentes ao Grupo Oi, especificamente, foram avaliados os tipos de bens imóveis listados abaixo:
 - Terrenos
 - Construções e Benfeitorias
 - Benfeitorias em Imóveis de Terceiros
- ▶ Bens móveis identificados pertencentes ao Grupo Oi, especificamente, foram avaliados os tipos de bens móveis listados abaixo:

- Máquinas e Equipamentos
 - Instalação
 - Infraestrutura
 - Equipamentos de Informática
 - Móveis e Utensílios; e
 - Veículos
- ▶ Outros bens, tais como:
- Obras em Andamento
 - Classe Contábil de Intangíveis - Software
 - Classe Contábil de Intangíveis - Outros

Dentre as etapas de trabalho realizadas, destacam-se as entrevistas, reuniões e conferências telefônicas com a Administração da Empresa para entender a natureza e as operações do Grupo Oi, as análises sobre o setor para a compreensão dos aspectos que envolvem a concorrência e sua contextualização no ambiente econômico, o histórico da companhia e, por fim, a aplicação das metodologias de cálculo para a avaliação de bens e ativos.

Adicionalmente, considerando que anualmente a Empresa deve encaminhar à Agência Reguladora a RBR (Relação de Bens Reversíveis), acompanhada de parecer de auditoria independente, conforme determinação do art. 5 da Resolução 447/06 da ANATEL. Para atender a finalidade da presente avaliação foram adotadas as informações sobre a condição de reversibilidade dos ativos fornecidos pela Administração.

Em conformidade com o acordado com a Empresa, foram igualmente consideradas, no tocante ao levantamento dos ativos, as informações existentes no sistema da Administração, uma vez que são realizados inventários frequentes por exigência da ANATEL, sendo estes também auditados.

Dessa forma, ressaltamos que não fez parte do nosso escopo de serviços:

- ▶ A realização de vistorias em campo dos bens móveis e imóveis de propriedade do Grupo Oi, sendo as informações e características destes fornecidas pela Companhia, conforme estipulado em contrato.
- ▶ A realização de medições em campo ou de levantamento topográfico, tendo as referidas informações sido fornecidas pela Administração.
- ▶ A realização de inventário físico de bens, sua conciliação com os registros contábeis e tampouco a verificação de funcionamento dos ativos e suas características físicas;
- ▶ A verificação de dívidas e passivos ambientais que recaiam sobre os ativos analisados; e

- ▶ A realização de procedimentos de auditoria, *due-diligence* ou planejamento tributário.

3.3 Premissas e definição de valor

De acordo com a NBR 14.653, parte 1 – Procedimentos Gerais, a premissa de valor a utilizada nesta análise é o valor de mercado e o valor de liquidação forçada, os quais são definidos, respectivamente como:

- ▶ *“Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente”*; e
- ▶ *“Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado”*.

Ainda, de acordo com a norma para avaliação de imóveis urbanos de 2011 do IBAPE-SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo), valor de liquidação forçada é:

- ▶ *“Valor para uma situação de venda compulsória, típico de leilões e também muito utilizado para garantias bancárias. Quando utilizado, deve ser também apresentado o valor de mercado”*.

Sob a ótica da liquidação forçada existem dois cenários possíveis a serem considerados:

- ▶ Liquidação dos bens considerando a Empresa em marcha: quando entende-se que a situação econômica suporta a premissa de que os ativos da empresa sejam transacionados considerando a continuidade do serviço, portanto, a venda destes ativos de forma conjunta mediante seu uso nas operações.
- ▶ Liquidação dos bens isoladamente: quando conclui-se que a única forma de liquidar os ativos é através da venda bem-a-bem, ou seja, com a descontinuidade do serviço e, portanto, levando-se em conta despesas de desmonte destes ativos, quando for o caso.

Importante esclarecer que os segmentos da indústria que compõem o setor de infraestrutura, apresentam altos investimentos e possuem o custo da transação alicerçados sobre os pilares da racionalidade limitada, oportunismo e especificidade de ativos.

Ainda no conceito do custo de transação de bens do setor de infraestrutura, observa-se que a especificidade provém de quatro fontes:

- Localização – ativo que, uma vez estabelecido, torna-se inviável ou impossível seu transporte;
- Física – características de design, ativos personalizados;
- Capital humano – necessidade de uma curva de aprendizado;

- Ativos dedicados - ocorre quando o investimento torna-se viável apenas se a quantidade vendida for expressiva.

No que diz respeito a especificidade dos ativos (tangíveis ou intangíveis), que têm usos específicos para um ou poucos usuários, existe o agravante de, além do alto investimento, estar sempre associado a altos custos em casos de interrupção ou rompimento inesperado do contrato. Logo a especificidade, reduz fortemente o valor de revenda dos ativos após sua construção ou aquisição de forma individualizada.

Dessa forma, para o presente estudo, a avaliação de liquidação destes ativos partiu do pressuposto da empresa em marcha, uma vez que tratam-se de ativos específicos ao setor de telefonia que dependem de altos custos e longos prazos de investimento e maturação, exceto pelos bens imóveis classificados como não reversíveis, que não se tratam de ativos de exclusividade operacional e possuem mercado ativo, podendo ser vendidos livremente.

3.4 Resultados da Avaliação

Com base em nossas análises, os resultados da Avaliação estão demonstrados na tabela a seguir em função da categoria dos ativos, referenciando-se na data base estabelecida para a realização do presente trabalho.

Informações complementares sobre os resultados podem ser observados através da consulta aos Apêndices de Resultados que integram os anexos deste Relatório.

Resumo de Valores - Consolidado (em BRL, a menos que especificado de outra forma)

Classe de Ativo ¹	VOC ²	VRC ²	Valor de Mercado	Valor de Liquidação Forçada
Bens Imóveis				
Terrenos	252.928.251	252.928.246	2.087.017.603	928.242.418
Construções e Benfeitorias	3.017.660.871	644.060.435	4.879.536.096	2.249.941.264
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	1.528.135.664	706.597.602	1.191.053.540	559.783.163
Subtotal	4.798.724.785	1.603.586.283	8.157.607.238	3.737.966.845
Bens Móveis				
Máquinas e Equipamentos	60.961.228.555	12.785.231.410	18.926.701.679	8.895.549.789
Infraestrutura	10.218.809.587	2.896.622.079	7.904.517.153	3.715.123.062
Equipamentos de informática	2.949.145.194	651.423.538	600.215.310	282.101.196
Móveis e Utensílios	319.248.647	79.193.472	109.795.516	51.603.893
Veículos	18.897.445	1.128.594	1.172.457	551.055
Instalação	26.643.321.188	4.403.049.513	8.017.248.114	3.768.106.614
Subtotal	101.110.650.615	20.816.648.607	35.559.650.230	16.713.035.608
Outros				
Obras em andamento ³	2.083.546.074	2.085.070.745	2.085.070.745	979.983.250
Intangível - Outros	12.509.466.637	1.601.435.418	1.601.435.418	752.674.646
Intangível - Software	8.090.962.651	1.228.594.870	1.345.321.365	632.301.042
Classe somente no balanço ³	-	678.429.260	678.429.260	318.861.752
Subtotal	22.683.975.361	5.593.530.293	5.710.256.788	2.683.820.691
Grand Total	128.593.350.762	28.013.765.183	49.427.514.257	23.134.823.143

Notas:

- (1) Para alguns ativos específicos as classes contábeis definidas originalmente pelo Cliente foram reclassificadas pela EY para obter uma melhor visualização de sua natureza.
- (2) Valores de aquisição e contábil são apenas ilustrativos e para conciliação. Os valores foram obtidos da listagem de ativos fixos em junho de 2016. Os valores não foram auditados pela EY.
- (3) Ativos mantidos à valor contábil.

Abreviações:

VOC: Valor Original Contábil

VRC: Valor Residual Contábil

4. Avaliação de bens e ativos

4.1 Identificação dos ativos

Com base no portfólio de ativos identificados, classificamos os bens em grupos e subgrupos com base em suas características funcionais. Essas classificações foram estabelecidas com a finalidade de facilitar o agrupamento de ativos similares e auxiliar na realização da avaliação, incluindo a seleção da metodologia e sua aplicação no âmbito da avaliação. As classificações foram determinadas com o único propósito da avaliação e foram baseadas ou modificadas de acordo com as classes implementadas pelo Cliente no seu registro do ativo imobilizado, podendo ser resumidas como segue:

Bens imóveis

- ▶ Terrenos: inclui os terrenos de propriedade do Cliente.
- ▶ Construções e Benfeitorias (C&B): inclui as edificações e benfeitorias realizadas nas propriedades do Cliente, tais como pavimentação, cercas, muros, etc.
- ▶ Construções e Benfeitorias – Venda: inclui as edificações e benfeitorias destinadas à venda.
- ▶ Benfeitorias em Imóveis de Terceiros: inclui as construções e benfeitorias implementadas em propriedades de terceiros.

Bens móveis e outros bens

- ▶ Máquinas e Equipamentos: inclui todas as operações e equipamentos auxiliares utilizados no processo de transmissão de dados, tais como antenas, cabos óticos, decodificadores, rádios analógicos e digitais, gerenciamento de rede, etc.
- ▶ Instalação: inclui os serviços e materiais relacionados às instalações dos equipamentos de acesso, cabo ótico e custo *list mile*.
- ▶ Infraestrutura: inclui os serviços e materiais relacionados à infraestrutura de canalização subterrânea, climatização, equipamentos de energia, postes, torres, etc.
- ▶ Equipamentos de Informática: inclui os computadores, servidores, sistemas de rede e demais equipamentos relacionados aos computadores, tais como desktops, notebooks, switches, access points, etc.
- ▶ Móveis e Utensílios: inclui as mesas, cadeiras, arquivos, aparelhos de fax e outros itens relacionados a escritório.
- ▶ Veículos: inclui os veículos de passeio de pequeno porte, furgões e caminhões; e
- ▶ Software: inclui os softwares comerciais e os softwares customizados para os negócios do Grupo Oi.
- ▶ Outros: inclui os ativos relacionados às Obras em Andamento, outros Intangíveis que não software e contas do Balanço Patrimonial.

4.2 Bens Imóveis

4.2.1 Procedimentos de Avaliação e Metodologia

O escopo desta análise incluiu a avaliação dos imóveis (terrenos, construções e benfeitorias) da Grupo Oi que totalizaram 7.664 bens distribuídos em todo o território nacional. Para tanto, dividimos este escopo em duas partes distintas:

- ▶ Imóveis de maior relevância: foram selecionados 206 imóveis de maior relevância de valor (doravante denominado "*Grupo de 206 imóveis*") os quais tiveram prioridade no trabalho de avaliação. Para estes, foram preferencialmente aplicados o Método Comparativo Direto ou o Método Evolutivo, seguindo os preceitos da norma de avaliações NBR 14.653 emitida pela ABNT. Os imóveis selecionados poderão ser observados em detalhes nos Apêndices de Resultados que integram este Relatório; e
- ▶ Demais imóveis: 7458 imóveis restantes que tiveram o tratamento metodológico através da abordagem do custo, tendo em vista a massa de volume de dados a ser processada, sendo assim não atendendo aos quesitos para enquadramento no grau I de fundamentação da referida normativa.

Em conformidade com o acordado com o Grupo Oi, não foram realizadas vistorias nos imóveis, uma vez que são realizados inventários frequentes dos bens pela Empresa, os quais são auditados e apresentados para a ANATEL. Dessa forma, tais informações foram disponibilizadas pela Companhia e utilizadas como base para a elaboração do presente trabalho.

Os métodos e procedimentos adotados para a realização das análises dos bens imóveis foram pautados nos preceitos e diretrizes estabelecidos na Norma Brasileira de Avaliações publicada pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14.653 em suas partes:

- ▶ 1 - Procedimentos Gerais
- ▶ 2 - Imóveis Urbanos

Metodologia de avaliação - Valor de Mercado para Compra e Venda

Para estimar o valor de mercado dos bens imóveis foram considerados o Método da Renda, o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, o Método da Quantificação do Custo e a combinação dos dois últimos métodos atrelado a um fator de comercialização, caracterizando o Método Evolutivo. As metodologias foram aplicadas apropriadamente considerando a natureza dos bens compreendidos pelo estudo. Descrevemos a seguir o conceito de cada uma das metodologias.

Ao considerar o Método Comparativo Direto de Dados Mercado, identificamos algumas categorias de ativos para as quais existe um mercado ativo. Dentro desse contexto, utilizamos este método para avaliar os terrenos e imóveis comerciais do Grupo de 206 imóveis.

O Método do Custo Direto foi utilizado na avaliação das construções e benfeitorias compreendidas no Grupo de 206 imóveis. Já o Método do Custo Indireto foi utilizado na avaliação dos demais 7.458 imóveis e para as benfeitorias em imóveis de terceiros.

Comparativo Direto de Dados de Mercado

Esse método identifica o valor de mercado do bem por meio do tratamento técnico de atributos dos elementos comparáveis constituintes da amostra. Além disso, esse método capta a perda de valor do ativo a partir de todas as formas de depreciação a ele inerentes.

Especificamente no caso dos bens imóveis, efetuamos uma análise de vendas recentes ou ofertas correntes de imóveis similares (comparativos) aos imóveis compreendidos pela análise. Os comparativos obtidos junto ao mercado foram fornecidos pelas mais variadas fontes, tais como: donos de propriedades, corretores imobiliários, imobiliárias e/ou através de fontes públicas de consulta. Estas premissas são aceitas como "*boas e válidas*".

Dentre os procedimentos básicos que compõem a utilização do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado podemos citar:

- ▶ A coleta de dados de vendas ou ofertas de ativos similares ao avaliado.
- ▶ A consolidação e organização das informações coletadas.
- ▶ O entendimento sobre as equivalências e diferenças dos comparativos com o ativo em questão.
- ▶ A identificação das variáveis dependentes e independentes no caso do uso do tratamento científico ou dos fatores de ajuste no caso do uso do tratamento por fatores.
- ▶ O saneamento das amostras discrepantes; e
- ▶ A conclusão com o resultado de valor baseado na média dos comparativos saneados no caso do uso do tratamento por fatores ou através da substituição das variáveis no modelo de regressão adotado no caso do uso do tratamento científico.

Uso do tratamento científico

O Método Comparativo de Dados de Mercado por tratamento científico aborda evidências empíricas pelo uso de metodologia científica, levando à indução do modelo validado para o comportamento do mercado. Este método foi adotado especificamente para a avaliação dos terrenos.

Os modelos de regressão são obtidos a partir das relações observadas na pesquisa, resultando em uma equação determinada do seguinte tipo:

$$Y = b_0 + b_1 \cdot x_1 (+ \text{erro})$$

Tal equação representa uma regressão linear, onde se observa o comportamento de uma variável dependente em relação às outras responsáveis pela variabilidade nos preços, ou seja, para representar o mercado. No modelo linear a variável dependente é expressa por uma combinação linear das variáveis independentes que podem ser qualitativas ou quantitativas.

As variáveis independentes se referem às características físicas, como a área e frente, à localização (bairro, logradouro, etc.) e às características econômicas (oferta/transação).

Com base na amostra extraída do mercado, são definidos alguns pressupostos básicos para iniciar o modelo de regressão linear:

- ▶ Número mínimo de dados efetivamente utilizados no caso da utilização de variáveis dicotômicas e variáveis qualitativas expressas por códigos alocados no modelo deve obedecer aos critérios especificados na NBR 14.653.
- ▶ Correlações evidentes entre as variáveis independentes.
- ▶ As medidas das características do imóvel avaliando não devem ser superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior.
- ▶ O valor estimado não deve ultrapassar 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral para as referidas variáveis.

O tratamento por inferência estatística é aplicado preferencialmente em amostras heterogêneas, desde que as diferenças sejam devidamente consideradas, inclusive quanto a eventuais interações.

Em pesquisas realizadas junto ao mercado imobiliário, foi obtida uma amostra de 670 elementos comparativos nas mais diversas cidades e regiões do Grupo de 206 imóveis que serviu de base para os cálculos da inferência estatística. Com base nas pesquisas realizadas, identificamos as seguintes variáveis capazes de influenciar o comportamento imobiliário:

- ▶ Valor unitário: (R\$/m²) do terreno - variável dependente
- ▶ Área total (área do terreno em m²) - variável independente quantitativa, com relação inversamente proporcional ao valor unitário (R\$/m²) do terreno.
- ▶ PIB Estado - variável independente, código alocado, com relação inversamente proporcional ao valor unitário (R\$/m²) do terreno referente ao PIB do estado no qual o imóvel se encontra.
 - Acima de 1 trilhão = 1
 - Entre 500 bilhões até 1 trilhão = 2
 - Entre 300 bilhões até 500 bilhões = 3
 - Entre 100 bilhões até 300 bilhões = 4
 - Menos de 100 bilhões = 5.

- ▶ Cidade - variável independente, código alocado, com relação inversamente proporcional ao valor unitário (R\$/m²) do terreno referente ao tipo de cidade no qual o imóvel se encontra.
 - Capital = 1
 - Grande Cidade = 2
 - Interior = 3
- ▶ Localização - variável independente, código alocado, com relação inversamente proporcional ao valor unitário (R\$/m²) do terreno referente à localização do imóvel no contexto da cidade.
 - Centro ou Praia (para cidades litorâneas) = 1
 - Bairro = 2
 - Periferia = 3
 - Rural = 4
- ▶ Vocação comercial - variável independente, código alocado, relação inversamente proporcional ao valor unitário (R\$/m²) do terreno.
 - Alta = 1
 - Média-alta = 2
 - Média = 3
 - Média-baixa = 4
 - Baixa = 5
- ▶ Topografia - variável independente, código alocado, relação inversamente proporcional ao valor unitário (R\$/m²) do terreno.
 - Plano = 1
 - Declividade até 5% = 2
 - Declividade de 5^a 10% = 3
 - Declividade de 10% a 20% = 4
 - Declividade maior de 20% = 5
- ▶ Importante ressaltar que uma vez que não realizamos vistorias, consideramos os terrenos do Grupo de 206 imóveis como plano para a estimativa de seus valores de mercado. Caso algum destes imóveis apresente característica diversa da adotada, seu valor de mercado será menor.
- ▶ O fator *oferta/venda* foi aplicado para todos os comparativos utilizados na regressão linear, descontando 10% no valor ofertado devido à superestimativa geralmente observada no mercado.

- ▶ Adicionalmente, para casos em que há a presença de construções nos comparativos, foi calculado o valor residual referente apenas a parcela do terreno através do desconto do valor da construção existente pelo Método do Custo.

Através do tratamento estatístico utilizado para a amostra coletada, obteve-se o seguinte modelo de regressão:

$$\text{Valor Unitário (R\$/m}^2\text{)} = e^{(+9.939808314 - 1.228192382 * \ln(\text{PIB Estadual}) + 1.618771676 / \text{Escala Cidade} + 49.59869424 / \text{Área Terreno (m}^2\text{)} - 0.1453127389 * \text{Localização}^2 - 0.7939852544 * \text{Vocação} - 0.3601972714 * \ln(\text{Topografia}))}$$

Coeficiente de correlação: 0,8876

Coeficiente de determinação: 0,7879

O detalhamento dos valores estimados através da regressão linear determinada, bem como o detalhamento da amostra considerada na análise realizada e os demais parâmetros estatísticos extraídos da inferência estatística são demonstrados no Apêndice 7 deste Relatório.

Uso do tratamento por fatores

O Método Comparativo de Dados de Mercado por tratamento por fatores realiza a homogeneização da amostra comparativa através de fatores e critérios de ajustes das diferenças entre o imóvel compreendido pela análise e os comparativos, com a posterior análise estatística dos resultados homogeneizados. Este método foi adotado especificamente para a avaliação dos conjuntos e lojas comerciais.

Os fatores de ajuste identificados e aplicados a fim de considerar as diferenças entre os comparativos e os bens analisados estão detalhados abaixo:

- ▶ Fator *oferta/venda*: desconto no valor ofertado devido à superestimativa geralmente observada no mercado.
- ▶ Fator *localização*: atribui à influência do entorno/local entre os comparativos e o terreno avaliado (proximidade do principal centro urbano).
- ▶ Fator *acesso*: refere-se ao tipo de via de acesso que o imóvel possui.
- ▶ Fator *padrão*: refere-se ao padrão construtivo de cada propriedade de acordo com o fator de ajuste publicado pelo IBAPE-SP.
- ▶ Fator *depreciação*: refere-se à idade e ao estado de conservação de cada propriedade.
- ▶ Fator *número de vagas*: refere-se à quantidade de vagas de garagem existentes em um imóvel.
- ▶ Fator *área*: refere-se à influência das diferentes dimensões de áreas entre os comparativos e o terreno em estudo. O fator área é representado pela seguinte expressão:

$$\text{Se } \left[\frac{\text{área do comparativo pesquisado}}{\text{área do paradigma avaliado}} \right] \geq 0,7 \text{ e } \leq 1,3, \text{ então } F_{\text{área}} = \left[\frac{\text{área do comparativo pesquisado}}{\text{área do paradigma avaliado}} \right]^{1/4}; \text{ ou}$$

$$\text{Se } \left[\frac{\text{área do comparativo pesquisado}}{\text{área do paradigma avaliado}} \right] < 0,7 \text{ e } > 1,3, \text{ então } F_{\text{área}} = \left[\frac{\text{área do comparativo pesquisado}}{\text{área do paradigma avaliado}} \right]^{1/8}$$

O detalhamento dos valores estimados através do tratamento por fatores, bem como o detalhamento das planilhas de homogeneização são demonstrados no Apêndice 5 deste Relatório.

Método da Quantificação do Custo

Utilizamos o Método da Quantificação do Custo para estimar o valor de mercado das construções e benfeitorias.

Cálculo do CRN através do Método do Custo Direto

O passo inicial no cálculo pelo custo direto baseia-se em desenvolver uma estimativa de CRN de cada edificação e benfeitoria através de custos unitários R8N chamados CUB (Custo Unitário Básico) publicados pelo Sinduscon de cada Estado. Posteriormente, foram aplicados ao CUB fatores de ajustes com base em estudos do IBAPE-SP de acordo com o tipo e padrão construtivo das edificações.

Foram igualmente utilizados os custos unitários publicados pelo SINAPI no cálculo de benfeitorias como alambrados, muros, piscinas ou quadras poliesportivas, por exemplo. Os custos com BDI, quando aplicáveis, também foram incluídos.

O detalhamento dos valores estimados através do método da quantificação do custo por imóvel é demonstrado no Apêndice 6 deste Relatório.

Cálculo do CRN através do Método do Custo Indireto

Utilizamos o Método do Custo Indireto para avaliar os ativos que não foram cobertos pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado ou pelo Método do Custo Direto.

Sob a ótica do Método do Custo Indireto, o valor novo de reprodução para cada ativo ou grupo de ativos foi estimado pela atualização dos custos históricos registrados na lista do ativo imobilizado com base no tipo de ativo e data de aquisição através da aplicação de índice econômico. Estes custos geralmente incluem o custo base do ativo e quaisquer considerações adicionais relativas às mercadorias, impostos, local de entrega, instalação, mão de obra e custos indiretos, tais como engenharia, suprimentos, construção e gestão de custos de empréstimos, sendo consideradas adequadas no contexto da análise.

Os fatores de ajuste/índice de preços utilizados em nossa análise foram derivados dos índices inflacionários publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

Índices de atualização

Os seguintes índices econômicos foram utilizados na atualização dos valores.

Classe do ativo	Índices de Atualizações
Terrenos	IPCA
Construção e benfeitorias	INCC

Depreciação física e Obsolescências

Uma vez que alguns ativos foram utilizados ao longo de períodos variáveis, o valor justo é estimado pela adequação do CRN à perda de valor devido a deterioração física, além do efeito da possível obsolescência funcional e/ou econômica de cada ativo.

Depreciação física

Nossa estimativa de depreciação física foi realizada principalmente sob o conceito de idade/vida, sob o qual a perda física de valor é atribuída através da relação entre a vida útil estimada de um ativo e sua vida útil remanescente em um determinado período no tempo. As principais definições são:

- ▶ Vida útil técnica (VU) - a vida útil, geralmente em anos, de um ativo será usada antes de sua deterioração a uma condição inutilizável ou quando este é retirado de serviço.
- ▶ Idade cronológica (IC) - o tempo decorrido da vida de um ativo desde que este foi originalmente posto em serviço/operação.
- ▶ Idade efetiva (IE) - a idade do ativo indicada pela sua atual condição, o qual pode ser ou não igual a IC.
- ▶ Vida útil remanescente (VUR) - período contado em anos desde a data-base da análise até a data estimada/esperada em que o bem deixará de ser economicamente viável.

As estimativas da vida útil na avaliação dos imóveis foram baseadas em publicações de referência utilizadas com fontes e em nossa experiência na avaliação de ativos similares.

Diferentes perfis de deterioração física são conhecidos e amplamente utilizados nas práticas que operam sob os conceitos básicos descritos anteriormente. No Método da Quantificação do Custo, foram utilizadas as seguintes curvas de deterioração física:

- ▶ Linear - consumo linear de utilidade de um ativo ao longo de sua vida útil.
- ▶ Ross-Heidecke - considera as condições de manutenção, idade real e vida útil das construções.

Em relação a algumas classes de ativos, adotamos a vida útil, o método de depreciação e o fator residual indicados na tabela abaixo:

Vidas úteis e métricas de depreciação

Classe do ativo	VU (anos)	Valor Residual
Terrenos	N/A	N/A
Construções	60 - 80	20%
Benfeitorias	20 - 50	5% - 10%

Fatores residuais são índices de depreciação que são utilizados para estabilizar o valor mínimo dos ativos remanescentes em uso que alcançaram ou ultrapassaram sua vida útil esperada.

Método Evolutivo

O Método Evolutivo identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes, vinculado a um fator de comercialização para refletir o valor do mercado.

No contexto da avaliação de certos imóveis, utilizamos os componentes de terrenos estimados pelo Método Comparativo Direto com uso do tratamento científico e os valores de construção e benfeitorias estimados pelo Método da Quantificação do custo. O fator de comercialização sobre a somatória dos componentes adotado foi de 1,0.

Metodologia de avaliação - Valor de Liquidação Forçada

Considerando as tipologias e os grupos de ativos que fizeram parte abrangência de nossas análises, bem como a indústria/ramo de atuação do Grupo Oi, aplicamos dois cenários distintos de análise, a saber:

- ▶ Para os imóveis registrados na base de ativos identificados como *não reversíveis* foi aplicado o cenário para a sua liquidação de forma isolada.
- ▶ Para os imóveis registrados na base de ativos identificados como *reversíveis*, bem como para a totalidade de bens móveis, foi aplicado o cenário de venda dos ativos da empresa em marcha.

4.2.2 Apresentação de valor

Na data-base que referencia o presente trabalho de avaliação e com base nos parâmetros e premissas mencionados anteriormente, estimamos o valor de mercado e de liquidação forçada dos bens imóveis em R\$ 8.158 milhões e R\$ 3.738 milhões respectivamente. A abertura analítica do valor por imóvel pode ser verificada no Apêndice 4.

4.3 Bens Móveis e demais bens

4.3.1 Procedimentos de Avaliação e Metodologia

O escopo da nossa análise incluiu ainda a avaliação dos bens móveis do Grupo Oi. Nesse sentido, nossa avaliação foi baseada na lista do ativo imobilizado (extração da base contábil dos sistemas de controle da Companhia) e outros documentos relacionados ao Grupo Oi. Para tanto, essa parte do escopo de trabalho foi segmentado em sete classes distintas, a saber:

- ▶ Máquinas e Equipamentos
- ▶ Instalação
- ▶ Infraestrutura
- ▶ Equipamentos de Informática
- ▶ Móveis e Utensílios
- ▶ Veículos; e
- ▶ Software

Em conformidade com o acordado com o Grupo Oi, não foram realizadas vistorias para a inspeção física dos bens móveis, uma vez que são realizados inventários frequentes pela Concessionária, os quais são auditados e apresentados à ANATEL. Assim, tais informações foram fornecidas pela Companhia e utilizadas como informação de base para a realização do presente trabalho.

Os métodos e procedimentos adotados para a realização das análises dos bens móveis foram pautados nos preceitos e diretrizes estabelecidos na Norma Brasileira de Avaliações publicada pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 14.653 em suas partes:

- ▶ 1 – Procedimentos Gerais
- ▶ 5 – Máquinas, Equipamentos; Instalações e Bens Industriais em Geral

De acordo com as referidas normativas, os ativos em análise podem ser avaliados com base no Método da Renda, Método do Custo e o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Embora esses três métodos possam ser considerados na avaliação, a natureza dos ativos e a disponibilidade dos dados ditarão qual o método - ou métodos - será utilizado para estimar o valor de mercado de cada ativo fixo. São apresentados a seguir o detalhamento dos procedimentos iniciais de avaliação e a metodologia aplicada em nossas análises.

Para a realização do presente trabalho, a seleção da metodologia considerou o nível de detalhe e a qualidade das informações geradas e fornecidas pela Empresa. Assim, considerando o prazo limitado para a execução dos trabalhos, o volume de dados e o detalhamento/ fornecimento das informações fornecidas pelo Grupo Oi, adotamos a metodologia da Quantificação do Custo, porém sem atender aos quesitos de enquadramento para o grau I de fundamentação da referida normativa.

Procedimentos de Avaliação

No início das análises foram coletadas informações com a Administração do Grupo Oi. Para facilitar o entendimento sobre os procedimentos realizados, segmentamos essa etapa do escopo de trabalho em duas etapas distintas, as quais são apresentadas a seguir com o respectivo detalhamento dos procedimentos utilizados em cada uma:

- ▶ Coleta de dados e conferência
- ▶ Análise das informações e reunião com os profissionais da Empresa

Coleta de dados e conferência

A primeira etapa da análise dos bens móveis começou com os procedimentos de coleta de dados. Trabalhamos em conjunto com a Administração para determinar quais informações seriam relevantes ao sucesso da conclusão das análises e também para determinar quais informações estariam previamente disponíveis.

Ao término dessa etapa foi disponibilizado pela Administração a cópia eletrônica da lista do ativo imobilizado na data-base da avaliação. Nessa listagem inicial foram disponibilizadas através da abertura analítica bem-a-bem, as seguintes principais informações, mas não se limitando a estas:

- ▶ Código da empresa
- ▶ Número de conta
- ▶ Descrição da conta
- ▶ Código de localização
- ▶ Número do ativo
- ▶ Descrição dos ativos
- ▶ Data de aquisição
- ▶ Custo de aquisição
- ▶ Depreciação acumulada
- ▶ Valor residual líquido

Além das informações supracitadas, a Administração disponibilizou mais dois documentos que foram igualmente considerados em nossas análises, os quais foram utilizados para corroborar as informações contábeis e são demonstrados a seguir:

- ▶ Balancete contábil
- ▶ Apresentação com informações descritivas sobre os ativos

Como parte de nossos procedimentos de diligência, realizamos a conferência entre o valor residual contábil da lista do ativo imobilizado gerado pelo sistema das Recuperandas com o valor residual contábil apresentado no relatório contábil

auditado da Companhia em 31/03/2016 e obtivemos um desvio de aproximadamente 2,4%.

Análise das informações e discussões com a Empresa

A segunda etapa da análise dos bens móveis consistiu na verificação rigorosa das informações registradas na base contábil disponibilizada pela Administração, posterior reunião com a mesma e com profissionais da área de Contabilidade, além de diversas trocas de e-mails e contatos por telefone. A reunião teve como objetivo mapear o tratamento contábil adotado para os bens móveis pertencentes ao Grupo Oi, de modo a auxiliar a EY nos procedimentos de avaliação. Como resultado dessa etapa, apresentamos a seguir os principais assuntos discutidos na reunião e os procedimentos adotados pela EY sobre as informações contábeis disponibilizadas:

- Ativos com valores de aquisição igual a zero: a Contabilidade informou que registros de ativos com valores de aquisição iguais a zero se referem a itens que, apesar de ainda constarem na base contábil, deveriam ser baixados. Dessa forma, esses ativos foram excluídos da análise de avaliação.
- Ativos com valores negativos: a Contabilidade informou que tais registros se referem ao estorno de impostos e, portanto, foram mantidos na análise da avaliação.
- Ativos identificados com valores abaixo de R\$1,00: a Contabilidade informou que esses registros são referentes a subitens que pertencem a um bem principal. Esses subitens foram atribuídos ao bem principal em um trabalho de inventário e conciliação realizado anteriormente, obedecendo a critérios específicos. Com isso, adotamos como correta essa atribuição e mantivemos esses ativos na análise da avaliação.
- Data de aquisição dos ativos: na reunião com os profissionais da área de Contabilidade, identificamos que o sistema da Empresa atualiza as datas de aquisição dos ativos para a última data em que houve ajuste/atualização do registro/ativo no sistema. Perdendo, portanto, a rastreabilidade sobre a data original de aquisição do ativo. Dessa forma, adotamos como data de aquisição em nossas análises a data mais antiga entre a data de aquisição registrada na base contábil e a data de aquisição calculada pela EY com base no valor depreciado registrado no sistema contábil.

Adicionalmente, foram solicitados outros documentos e dados da Empresa para servir como base para melhor detalhar a avaliação, porém os dados fornecidos não eram ou não possuíam informações suficientes, dificultando a aplicação de metodologias mais apuradas que pudessem sustentar um melhor enquadramento de fundamentação da normativa de avaliação.

Foram realizadas outras reuniões a saber:

- Discussão com a área de suprimentos o objetivo de entender a formação do custo de construção unitário da estrutura externa de transmissão da empresa.
- Discussões sobre as quantidades físicas e tipologia de torres e postes e metragem (km) dos cabos metálicos e óticos que compõem a infraestrutura de dados da empresa.

Metodologia de avaliação – Valor de Mercado para Compra e Venda

Para estimar o valor de mercado dos bens móveis foi considerado o Método da Quantificação do Custo. A metodologia foi aplicada apropriadamente considerando a natureza dos bens em estudo, a finalidade e a disponibilidade de informação. Descrevemos a seguir o conceito da metodologia aplicada.

Método da Quantificação do Custo

O Método da Quantificação do Custo parte do Custo de Reposição/Reprodução Novo (CRN) atual do bem avaliado e então subtrai a perda de valor causada pela deterioração física e das obsolescências funcional e econômica inerentes ao ativo. A lógica por trás deste método é o princípio da substituição, a qual assume que um comprador prudente não pagará por um bem mais do que o custo de aquisição de um bem substituto novo de equivalente utilidade. O mesmo princípio pode ser aplicado a um ativo individual ou a plantas inteiras.

Como primeiro passo para a aplicação deste método, o CRN atual dos ativos em questão pode ser determinado através do:

- ▶ **Custo Direto:** o CRN é calculado através do Custo de Reposição Novo que é o custo atual de um bem novo similar possuindo as características mais próximas àquelas do bem avaliado.
- ▶ **Custo Indireto:** o CRN é calculado através do Custo de Reprodução Novo que é o custo atual de uma réplica nova do bem avaliado utilizando os mesmos materiais. Este custo é normalmente estimado através da aplicação de índices de atualizações monetária aplicados ao custo histórico do ativo em estudo.
- ▶ O CRN estimado é ajustado, quando necessário, com base em cálculos de custos que consideram sua capacidade de refletir os atuais e possíveis usos futuros. Desta maneira, nossas considerações sobre o CRN também incluem os custos diretos associados a transporte, instalação, impostos e comissões, bem como os custos indiretos inerentes a cada projeto - custos de engenharia, gerenciamento e do proprietário, quando aplicável.

Cálculo do CRN através do método indireto

Utilizamos o método do custo indireto para avaliar todos os ativos classificados como bens móveis.

Sob o método do custo indireto, o custo de reprodução novo para cada ativo ou grupo de ativos foi estimado pela atualização de custos históricos registrados na lista do ativo imobilizado com base no tipo de ativos e na data de aquisição, através a aplicação de índice econômico. Estes custos geralmente incluem o custo base do ativo e quaisquer considerações adicionais relativas às mercadorias, impostos, local de entrega, instalação, mão de obra e custos indiretos, tais como engenharia, suprimento, construção e gestão de custos de empréstimos, as quais foram consideradas adequadas.

Os fatores de ajuste/índice de preços utilizado em nossa análise foram derivados de índices de inflação publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

Índices de atualização

Os seguintes índices econômicos foram utilizados na atualização dos valores.

Classe do ativo	Índices de Atualizações
Máquinas e Equipamentos	IGPM
Instalações	IGPM
Infraestrutura	IGPM
Equipamentos de Informática	N/A ¹
Software	N/A ¹
Outros ativos	N/A ²
Móveis e Utensílios	IGPM
Veículos	IGPM

Notas:

- (1) Estes bens não tiveram seus custos atualizados por índices econômicos devido a obsolescências tecnológicas inerentes aos mesmos.
- (2) Outros: inclui os ativos relacionados às Obras em Andamento, outros Intangíveis que não software e contas do Balanço Patrimonial os quais foram mantidos a valor residual contábil.

Depreciação física e Obsolescência

Como alguns ativos foram utilizados ao longo de períodos variáveis, o valor justo é estimado pela adequação do CRN a perda de valor devido à deterioração física, além da possível obsolescência funcional e/ou econômica de cada ativo.

Depreciação física

Nossa estimativa de depreciação física foi realizada principalmente sob o conceito idade/vida. Sob este conceito, a perda física de valor é atribuída através da relação entre a vida útil estimada de um ativo e sua vida útil remanescente em um determinado período no tempo. As principais definições são as seguintes:

- ▶ Vida útil técnica (VU): a vida útil, geralmente em anos, de um ativo será usada antes de sua deterioração a uma condição inutilizável ou quando este é retirado de serviço.
- ▶ Idade cronológica (IC): o tempo decorrido de vida de um ativo desde que foi originalmente posto em serviço/operação.
- ▶ Idade efetiva (IE): a idade do ativo indicada pela sua atual condição, o qual pode ser ou não igual a IC.
- ▶ Vida útil remanescente (VUR): período contado em anos desde a data-base da análise até a data estimada/esperada em que o bem deixará de ser economicamente viável.

As estimativas da vida útil na avaliação dos bens móveis foram baseadas nas discussões com o responsável da área de Engenharia da Empresa, nas análises das vidas úteis contábeis adotadas pela Empresa, em diversas fontes públicas de referência na consulta de vidas úteis e em nossa experiência na avaliação de ativos similares.

Diferentes perfis de deterioração física são conhecidos e amplamente utilizados na prática que operam sob os conceitos básicos descritos anteriormente. No Método da Quantificação do Custo utilizamos a seguinte curva de deterioração física:

- ▶ Linear: consumo linear de utilidade de um ativo durante a sua vida útil.

Em relação a algumas classes de ativos, adotamos a vida útil, método de depreciação e fator residual indicados na tabela abaixo.

Vidas úteis e métricas de depreciação

Classe do ativo	VU (anos)	Valor Residual
Máquinas e Equipamentos	3 - 10	1%
Instalações	2 - 25	1%
Infraestrutura	20 - 48	1%
Equipamentos de Informática	5 - 10	1%
Móveis e Utensílios	10	1%
Veículos	5	30%

Fatores residuais são índices de depreciação que são utilizados para estabilizar o valor mínimo dos ativos remanescentes em uso, que alcançaram ou ultrapassaram a sua vida útil esperada.

Metodologia de Avaliação - Valor de Liquidação Forçada

Considerando as tipologias e os grupos de ativos que fizeram parte abrangência de nossas análises, bem como a indústria/ramo de atuação do Grupo Oi, aplicamos o cenário de venda dos ativos da empresa em marcha.

4.3.2 Apresentação de valor

Na data-base que referencia o presente trabalho de avaliação e com base nos parâmetros e premissas mencionados anteriormente, estimamos o valor de mercado e de liquidação forçada dos bens móveis em R\$ 41.270 milhões e R\$ 19.397 milhões respectivamente. A abertura analítica do valor dos bens móveis por tipo de ativo pode ser verificada nos Apêndices 1 a 3.

5. Apêndices

Avaliação dos ativos fixos e de certos ativos intangíveis na data-base de 30 de junho de 2016

Resumo de Valores por Categorias de Ativos (BRL)

Categoria de Ativo ¹	Valor de Aquisição ²	Valor Contábil ²	Valor de Mercado	Valor de liquidação
Bens Imóveis				
Terrenos	252.928.251	252.928.246	2.087.017.603	928.242.418
Construções e Benfeitorias	3.017.660.871	644.060.435	4.879.536.096	2.249.941.264
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	1.528.135.664	706.597.602	1.191.053.540	559.783.163
Subtotal	4.798.724.785	1.603.586.283	8.157.607.238	3.737.966.845
Bens Móveis				
Máquinas e Equipamentos	60.961.228.555	12.785.231.410	18.926.701.679	8.895.549.789
Infra-estrutura	10.218.809.587	2.896.622.079	7.904.517.153	3.715.123.062
Equipamentos de informática	2.949.145.194	651.423.538	600.215.310	282.101.196
Móveis e Utensílios	319.248.647	79.193.472	109.795.516	51.603.893
Veículos	18.897.445	1.128.594	1.172.457	551.055
Instalação	26.643.321.188	4.403.049.513	8.017.248.114	3.768.106.614
Subtotal	101.110.650.615	20.816.648.607	35.559.650.230	16.713.035.608
Outros³				
Obras em andamento	2.083.546.074	2.085.070.745	2.085.070.745	979.983.250
Intangível - Outros	12.509.466.637	1.601.435.418	1.601.435.418	752.674.646
Intangível - Software	8.090.962.651	1.228.594.870	1.345.321.365	632.301.042
Classe somente no balanço	-	678.429.260	678.429.260	318.861.752
Subtotal	22.683.975.361	5.593.530.293	5.710.256.788	2.683.820.691
Total	128.593.350.762	28.013.765.183	49.427.514.257	23.134.823.143

Notas:

1. Para alguns ativos específicos as classes contábeis definidas originalmente pelo Cliente foram reclassificadas pela EY para obter uma melhor visualização de sua natureza
2. Valores de aquisição e contábil são apenas ilustrativos e para conciliação. Os valores foram obtidos da listagem de ativos fixos em junho de 2016. Os valores não foram auditados pela EY.
3. Ativos mantidos à valor contábil.

Avaliação dos ativos fixos e de certos ativos intangíveis na data-base de 30 de junho de 2016

Resumo de Valores por Classes de Ativos e por Empresa (BRL)

Classe de Ativos (EY)	Valor de Aquisição	Valor Contábil	Valor de Mercado	Valor de liquidação
Acesso	9.268.091.310	1.232.609.995	2.667.330.842	1.253.645.496
Acesso - Cabos	12.117.601.247	1.997.095.887	4.124.906.971	1.938.706.277
Arrendamento	3.388.989	-	53.160	24.985
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	1.528.135.664	706.597.602	1.191.053.540	559.783.163
Central digital	121.684.415	5.522.815	1.983.879	932.423
Classe somente no balanço	-	678.429.260	678.429.260	318.861.752
Computador - Servidor	2.949.145.194	651.423.538	600.215.310	282.101.196
Computador - Software	8.090.962.651	1.228.594.870	1.345.321.365	632.301.042
Construções e Benfeitorias	3.017.660.871	644.060.435	4.879.536.096	2.249.941.264
Custo List Mile	4.715.413.268	1.084.690.776	1.144.158.192	537.754.350
Equipamento de transmissão	32.397.983.120	4.782.261.414	8.858.676.347	4.163.577.883
Equipamento de transmissão - Acesso remoto	109.937.953	6.621.959	23.284.934	10.943.919
Equipamento de transmissão - Antena	1.845.881.102	678.673.855	816.428.043	383.721.180
Equipamento de transmissão - Cabo Óptico	3.151.564.194	267.230.286	690.595.521	324.579.895
Equipamento de transmissão - Comutação	3.829.232.622	1.335.635.992	1.321.093.112	620.913.763
Equipamento de transmissão - Rádio Analógico	782.230.273	1.612.325	36.321.289	17.071.006
Equipamento de transmissão - Rádio Digital	3.639.098.371	365.002.300	740.325.000	347.952.750
Equipamento de transmissão - Terminais	2.202.160.937	104.381.419	258.019.321	121.269.081
Equipamentos sobressalentes	1.631.166.659	75.072.179	121.048.601	56.892.842
Estorno ICMS	328.850.730	91.124.639	97.869.720	45.998.768
Infra-estrutura - Canalização subterrânea	4.257.294.820	682.031.671	2.840.209.088	1.334.898.271
Infra-estrutura - Climatização	680.347.224	156.671.048	316.867.638	148.927.790
Infra-estrutura - Container	41.210.076	5.515.649	11.118.589	5.225.737
Infra-estrutura - Elevadores	20.641.434	1.521.111	6.368.745	2.993.310
Infra-estrutura - Equipamento de Energia	3.217.526.466	1.093.602.075	2.053.493.507	965.141.948
Infra-estrutura - Postes	727.313.652	311.583.742	452.673.850	212.756.709
Infra-estrutura - Torres	1.274.475.917	645.696.784	2.223.785.736	1.045.179.296
Intangível	902.204.408	3.391.206.508	3.391.206.508	1.593.867.059
Intangível - Ágio	7.626.444.226	3.952.767.671	3.952.767.671	1.857.800.805
Intangível - Deságio	53.951.590	-	-	-
Intangível - Direito de passagem	22.020.046	1.657.962	1.657.962	779.242
Intangível - Obras em andamento	35.463.504	35.463.504	35.463.504	16.667.847
Móveis e Utensílios	319.248.647	79.193.472	109.795.516	51.603.893
Obras em andamento	2.083.546.074	2.085.070.745	2.085.070.745	979.983.250
Terrenos	252.928.251	252.928.246	2.087.017.603	928.242.418
Uso geral	411.262.092	79.449.758	108.450.874	50.971.911
Veículos	18.897.445	1.128.594	1.172.457	551.055
Construções e Benfeitorias - Venda	-	-	-	-
Equipamento de transmissão - Energia	208.551.754	144.773.031	197.416.050	92.785.544
Equipamento de transmissão - Cabo Coaxial	5.656.539	1.430.738	680.359	319.769
Equipamento de transmissão - Decodificador	1.405.489.677	1.218.724.926	1.257.294.465	590.928.398
Equipamento de transmissão - Gerenciamento de Rede	545.626.768	237.344.974	297.849.314	139.989.178
Equipamento de transmissão - Radio Base BTS	8.341.462.359	3.390.368.802	4.099.311.689	1.926.676.494
Instalação - TV	542.215.363	88.652.856	80.852.108	38.000.491
Intangível - Concessão	3.296.277.057	964.990.800	964.990.800	453.545.676
Intangível - Fidelização	681.008.986	37.761.990	37.761.990	17.748.135
Total	128.593.350.762	28.013.765.183	49.427.514.257	23.134.823.143

Notas:

1. Valores de aquisição e contábil são apenas ilustrativos e para conciliação. Os valores foram obtidos da listagem de ativos fixos em junho de 2016. Os valores não foram auditados pela EY.

Avaliação dos ativos fixos e de certos ativos intangíveis na data-base de 30 de junho de 2016

Resumo de valores por Conta Contábil OI e por Empresa (BRL)

Conta Contábil	Descrição da Conta	Valor de Aquisição ¹	Valor Contábil ¹	Valor de Mercado	Valor de Liquidação
	AMORTIZ. DISPÊNDIOS	-	16.134.017	16.134.017	7.582.988
	ARMARIO VELOX - CUSTO DE DESMOBILIZAÇÃO	-	9.440.755	9.440.755	4.437.155
	BENS INTANGÍVEIS EM ANDAMENTO	-	1.416.015	1.416.015	665.527
	BENS INTERMEDIÁRIOS PROV. - RETIFICADORA	-	10.217.516	10.217.516	4.802.232
	BENS INTERMEDIÁRIOS PROVISIONADOS	-	10.217.904	10.217.904	4.802.415
	CIAP - CONTROLE ICMS	-	373.102.977	373.102.977	175.358.399
	CIAP - CONTROLE ICMS RETIFICADORA	-	373.102.977	373.102.977	175.358.399
	DEP. DE DISPÊNDIOS COM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA INTANG	-	222.323.836	222.323.836	104.492.203
	DEPREC ACUM ARMARIO VELOX - CUSTO DESMOBILIZAÇÃO	-	13.789.124	13.789.124	6.480.898
	DISPÊNDIOS COM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - INTANGÍVEL	-	222.323.836	222.323.836	104.492.203
	DISPÊNDIOS INOVAÇÃO	-	16.134.017	16.134.017	7.582.988
	IMOB.-BENS E INSTALAÇÕES A CLASSIFICAR	-	1.700.505.387	1.700.505.387	799.237.532
	MATERIAL PARA APLICAÇÃO	-	419.380.631	419.380.631	197.108.897
	OBRAS EM ANDAMENTO	-	1.524.671	1.524.671	716.595
	OBRAS EM ANDAMENTO PROVISIONADAS	-	19.420.872	19.420.872	9.127.810
SOBRA FÍSICA	SOBRA FÍSICA	0	0	187.476.900	76.533.606
YMAGPEGA	Invest. MEP AGIO PEGASUS	420.480.476	-	-	-
YMDPGAIX	DESÁGIO S/ INVESTIMENTOS CIA. AIX PARTICIPAÇÕES	53.951.590	-	-	-
ZACARRIE	Acesso - Equipamento CARRIER	189.844.043	14.631	6.952.851	4.207.840
ZACBMTA	Acesso - Cabo Metálico Aéreo	6.979.329.705	1.044.338.475	2.268.205.697	1.066.056.678
ZACBMTB	Acesso - Cabo Metálico Enterrado	45.437.604	6.678.100	6.651.460	3.126.186
ZACBMTST	Acesso - Cabo Metálico Subterrâneo	9.726.473.828	929.045.968	2.718.763.721	1.277.819.949
ZACBOPA	Acesso - Cabo Óptico aéreo/subterrâneo/predial	1.675.755.474	823.662.872	992.595.370	466.519.824
ZACBOPE	Acesso - Cabo Óptico Enterrado	173.902.483	52.788.812	94.253.880	44.299.323
ZACBOPST	Acesso - Cabo Óptico Subterrâneo	495.934.583	187.838.370	312.551.254	146.899.090
ZACINSLA	CUSTO LIST MILE LA	2.845.633.988	442.341.249	566.818.805	266.404.838
ZADDDG	Acesso - Distribuidor Geral - DG	673.038.137	59.394.253	96.958.690	45.570.584
ZAEQPRES	Acesso - Eq. Pressuriz.	200.402.481	45.845.365	82.106.390	38.590.003
ZARADMON	Acesso - Rádio Monocanal	1.184.640.023	82.947.962	203.355.903	95.577.274
ZARADMUL	Acesso - Rádio Multiacesso	36.192.939	17.526	7.587.803	3.566.267
ZCOMDEST	Central Digital de Estoque	121.684.415	5.522.815	1.983.879	932.423
ZCOMDIG	Comutação Digital	15.265.212.164	445.220.497	2.822.901.257	1.326.763.591
ZCOMDNGN	Eqptos. de Central Digital Rede NGN	342.332.792	161.890.097	218.376.878	102.637.133
ZETANTEN	Equipito Transmissão - Antena/Guia de onda	235.085.475	58.552.534	91.236.685	42.881.242
ZET-AUV	Equipito Transmissão - Equipamento AUDIO/VIDEO	50.413.388	14.515.974	18.311.927	8.606.605
ZET-BRAS	Equipito Transmissão - Servidor Acesso Remoto -BRAS	38.330.071	5.171.569	16.994.325	7.987.333
ZETCRCON	Eq. Transmissão-Digital Access Cross Connect - DACS	45.936.573	11.956.107	19.701.957	9.259.920
ZETIADSL	Custo List Mile ADSL	1.482.742.647	495.758.797	415.154.795	195.122.754
ZETIDADO	CUSTO LIST MILE DADOS	387.036.633	146.590.730	162.184.592	76.226.758
ZETMODEM	Equipito Transmissão - Modem	1.441.413.658	296.567.778	355.431.512	167.052.810
ZETMULFX	Equipito Transmissão - Multiplex Flexível	1.486.900.461	275.334.956	871.698.877	409.698.472
ZETMXDGP	Equipito Transmissão - MUX Digital - PDH	2.097.691.423	9.725.409	121.423.223	57.068.915
ZETMXDGS	Equipito Transmissão - MUX Digital - SDH	3.356.587.960	881.826.079	1.209.334.284	568.387.104
ZETMXXWD	Equipito Transmissão - MUX x WDM	897.976.039	465.400.628	523.192.415	245.900.435
ZETOPDH	Equipito Transmissão - Equip Modem Óptico	498.020.552	133.715.750	157.916.315	74.220.668
ZETPADSL	Equip. de Transmissão - Plataformas ADSL	1.875.417.088	620.997.472	706.397.325	332.006.743
ZET-RAS	Equipito Transmissão - Servidor Acesso Remoto - RAS	71.607.881	1.450.390	6.290.610	2.956.587
ZETRDANA	Equipito Transmissão - Rádio Analógico	782.151.892	1.549.259	36.251.825	17.038.358
ZETRDDGP	Equipito Transmissão - Rádio Digital - PDH	1.114.142.945	81.047.360	168.370.113	79.133.953
ZETRDDGS	Equipito Transmissão - Rádio Digital - SDH	2.524.955.426	283.954.940	571.954.887	268.818.797
ZETROCPPE	Eqtos de Roteadores CPE's.	1.022.884.891	384.322.012	515.792.813	242.422.622
ZETROTSD	Equipito Transmissão - Roteador	1.687.405.806	365.258.816	466.560.855	219.283.602
ZETSATEL	Equipito Transmissão - Satélite	829.873.445	272.989.365	331.381.598	155.749.351
ZETSINC	Equipito Transmissão - Equip. de Sincronismo	48.172.713	7.471.401	35.351.792	16.615.342
ZETSOBRE	Equipito Sobressalientes R1 e R2	1.631.166.659	75.072.179	121.048.601	56.892.842
ZETSWITC	Equipito Transmissão - Comutador	829.209.731	273.793.703	359.010.889	168.735.118
Z.ICMS	VALORES RELATIVOS A ESTORNO DE ICMS	328.850.730	91.124.639	97.869.720	45.998.768
ZMTCBOPA	MT - Cabo Óptico Aéreo/subterrâneo/predial	318.705.239	2.217.156	68.461.687	32.176.993
ZMTCBOPE	MT - Cabo Óptico enterrado	1.059.797.303	15.127.822	148.769.337	69.921.588
ZMTCBOPS	Meio de Transmissão - Cabo Óptico Submerso	2.593.980	394.133	1.481.400	696.258
ZMTCBOST	Meio de Transmissão - Cabo Óptico Subterrâneo	1.468.051.497	149.531.747	337.849.807	158.789.409
ZMTDGOPT	Meio de Transmissão - Distribuidor Geral Óptico	158.342.492	103.357.789	118.437.341	55.665.550
ZPROTATM	ET - Roteador ATM	190.923.586	121.597.102	127.816.670	60.073.835
ZTELPUB	Terminais - Equip.terminal de assinante (TUP)	1.645.395.958	96.943.861	227.095.621	106.734.942
ZTERCAS	Terminais - Term Convenc. Assinante (Rede interna)	472.744.282	-	22.320.982	10.490.881
ZTERPABX	Central Privada de Comutação Telefônica - PABX	134.158.253	20.432.675	30.745.704	14.450.481
ZTERWLL	Terminais - Terminação WLL/PMP (ETA)	71.883.689	6.174.946	7.649.812	3.595.412
ZTTS	Terminal de Telecomunicações para Surdos	159.936	23.447	28.376	13.337
ZWCANSUB	Infra-estrut. Canalização subterrânea	4.257.294.820	682.031.671	2.840.209.088	1.334.898.271
ZWCLIMP3	Equipamento de Climatização em Prédio de Terceiros	135.441.323	73.444.748	97.947.146	46.035.159
ZWDIPASS	Direito de Passagem - Direito de uso Infra tercelr	22.020.046	1.657.962	-	779.242
ZWEQCLIM	Infra-estrut. Equipamento climatização	461.777.894	127.847.018	251.115.572	118.024.404
ZWEQENER	Infra-estrut. Equipamento energia	3.217.526.466	1.093.602.075	2.053.493.507	965.141.948
ZWESTRAC	Infra-estrut. Estradas de Acesso	52.293.113	5.744.664	5.744.664	2.699.992
ZWPPOSTES	Infra-estrut. Postes	711.760.586	299.522.005	436.498.035	205.154.077
ZWPREPBP3	Infra-estrut. Benfeitorias Propriedades Terceiros	862.007.708	439.749.281	709.229.349	333.325.793
ZWPRECON	Infra-estrut. Container	38.362.647	3.508.940	8.402.349	3.949.104
ZWPREDIO	Infra-estrut. Prédios/construção civil	1.543.990.609	327.981.958	2.484.228.886	1.143.432.623
ZWPREELV	Infra-estrut. Elevadores	8.295.186	1.461.716	4.659.731	2.190.074
ZWPREINS	Obras Cíveis - Instalações Prediais	231.775.132	135.681.721	178.630.668	83.326.754
ZWTERREN	Infra-estrut. Terrenos	170.742.571	170.742.566	1.269.909.207	553.974.793
ZWTORRES	Infra-estrut. Torre/ferragem/bastidor	1.200.922.092	590.800.775	2.142.792.317	1.007.112.389
ZXEQSDRED	Ger. Equipitos: Equipito Centraliz de Superv/Gerencia	594.480.558	130.661.879	173.864.050	81.716.104
ZXEQSDSEG	Ger. Equipitos: Equipito Supervisão Segurança	194.912.701	108.607.582	122.936.631	57.781.157
ZXEQTLSTU	Gerência Equipitos-Equipito Remoto de Supervisão	157.218.260	14.169.801	25.538.058	12.002.887
ZXFERINS	Uso Geral - Ferramenta/Instrumental	392.513.455	72.363.529	100.286.197	47.134.512
ZXLEINF	Arrend. Mercantil - Informática	202.143.575	1.064.008	57.692.144	27.115.307
ZXLERAS	ARREND MER AC REM RAS	3.388.989	-	53.180	24.985
ZXLESTEL	Arrend. Mercantil - Satélite	11.635.493	-	216.168	101.599
ZXMOBILI	Uso Geral - Mobiliários	274.166.937	76.785.929	106.529.692	50.068.955
ZXVEICUL	Uso Geral - Veículos	16.661.871	-	694.478	326.404
ZYAGTNCNP	Ágio s/ Investimento TNCP	230.029.914	-	-	-
ZYINFOR	Uso Geral - Informática	1.426.653.136	223.165.231	143.478.467	67.434.879
ZYINFSOF	Uso Geral - Informática: Software	5.207.634.905	651.666.477	774.748.242	364.131.674
ZYMAGDES	ÁGIO INVEST SPE NNE	5.828	5.828	5.828	2.739
ZYMAGNNE	ÁGIO INVEST SPE NNE	5.700	5.700	5.700	2.679
ZYMAGSUD	ÁGIO INVESTIMENTO SPE SUDESTE	5.200	5.200	5.200	2.444
ZYMARCAS	Marcas e Patentes	7.388.258	1.580.625	1.580.625	742.894
ZYPDDUR	Taxa Anatel - PPDUR	53.084.437	32.839.604	32.839.604	15.434.614
ZZBIA_PS	Obras Andamento - TLM - Novo Modelo	21.637.851	21.637.851	21.637.851	10.169.790
ZZBIATA	Obras Andamento TLM - INTANGÍVEIS	35.463.504	35.463.504	35.463.504	16.667.847
ZZBIATAN	Obras Andamento TLM - TANGÍVEIS	1.247.538.369	1.247.538.369	1.247.538.369	586.343.033
13230000	EQUIP TERM.PUB -LOCAL-A -REDE BÁSICA	-	-	-	-
ZWBCONCE	CONCESSOES E PERMISSOES OUTROS	-	-	-	-

Avaliação dos ativos fixos e de certos ativos intangíveis na data-base de 30 de junho de 2016

Resumo de valores por Conta Contábil OI e por Empresa (BRL)

Conta Contábil	Descrição da Conta	Valor de Aquisição ¹	Valor Contábil ¹	Valor de Mercado	Valor de liquidação
ZZZBIA	Obras Andamento - PS	-	-	-	-
ZBBIATAN	Obras Andamento - TANGIVEIS	793.635.920	793.635.920	793.635.920	373.008.882
Z-BDVEND	BENS DESTINADOS A VENDA	-	-	-	-
ZPEQENER	Equipamentos de Energia	208.551.754	144.773.031	197.416.050	92.785.544
ZPEQSSSEG	Equipamento de Supervisão e Segurança	5.297.779	2.209.299	2.327.252	1.093.808
ZPMOBILI	Uso Geral - Mobiliários	43.148.974	2.398.050	3.204.724	1.506.220
ZYLUVAS	PONTO DE VENDA - LUVAS	9.905.041	4.195.254	4.195.254	1.971.769
YMAGWTV	AGIO S/INVESTIMENTO - WAY TV	19.848.056	2.811.807	2.811.807	1.321.549
ZBBIATA	Obras Andamento - INTANGIVEIS	75.567.571	75.567.571	75.567.571	35.516.758
ZGACBA01	Rede de Acesso-Cabo Óptico Aéreo-30	206.124.368	49.234.857	74.548.047	35.037.582
ZGCBOPST	Acesso - Cabo Óptico Subterrâneo	97.275	81.964	91.286	42.904
ZGCOMD01	Equipamento de Comutação-Digital-30	11.495.255	24.119.2	404.261	190.003
ZGECQL01	Equipamento de Climatização-25	142.297	135.929	139.017	65.338
ZGECEN01	Equipamento de Energia-30	35.824.874	14.501.834	28.841.121	13.555.327
ZGECSS01	Equipamento de Supervisão-Segurança-30	383.175	43.934	72.736	34.186
ZGETAD01	Equipamento Transmissão-ADD-DROP Multiplexer-30	127.751.775	38.600.275	38.173.377	17.941.487
ZGETAN01	Equipamento Transmissão-Antenas-20	3.724.948	2.041.549	2.419.509	1.137.169
ZGETAV01	Equipamento Transmissão-Audio/Video-10	23.423.804	16.360.932	17.851.563	8.390.235
ZGETMD01	Equipamento Transmissão-Modem-30	18.016.027	9.095.541	9.883.429	4.645.211
ZGETMP01	Equipamento Transmissão-MUX Digital-PDH-30	55.493.349	22.205.443	24.747.082	11.631.129
ZGETRP01	Equipamento Transmissão-Radio Digital-PDH-30	29.026.798	9.553.115	12.429.934	5.842.069
ZGETRS01	Equipamento Transmissão-Radio Digital-SDH-30	31.565.253	18.484.830	23.076.500	10.845.959
ZGETRT01	Equipamento Transmissão-Roteador SDH-10	42.538.877	11.414.044	10.773.805	5.063.688
ZGETSI01	Equipamento Transmissão-Eq. Sincronismo-30	1.530.390	283.438	189.228	88.937
ZGETSW01	Equipamento Transmissão-Switch ATM-30	157.510.163	101.765.608	113.001.400	53.110.658
ZGFINS01	Ferramental e Instrumental-10	1.507.264	30.689	129.920	61.062
ZGINFORM	Informática	6.209.919	595.801	637.584	299.664
ZGINFSOF	Sistema de Processamento de Dados - Software	2.539.821	78.668	78.668	36.974
ZGMOBILI	Mobiliários	1.932.735	9.493	61.100	28.717
ZGPREBP3	Benfeitorias em Bens de Terceiros	11.035.780	774.843	2.789.118	1.310.886
ZGPRECON	Prédios-Container-20	2.567.630	1.757.569	2.438.111	1.145.912
ZGTCBOST	Meio de Transmissão - Cabo Óptico Subterrâneo	4.303.551	3.416.865	3.713.219	1.745.213
ZP3S12TR	Estação Rádio Base BTS Macro Setorizada 3S 12TRx	109.941	33.732	19.601	9.213
ZPAMPLTV	Equpto Amplificadores	4.271.251	46.405	155.698	73.178
ZP-AUD/V	Equpto Transmissão - Equipamento AUDIO/VIDEO	2.998.367	492.187	597.880	281.004
ZPBENFP3	Infra-estrut: Benf. Prop. Terceiros - PCS	435.690.126	154.213.761	336.178.308	158.003.805
ZPBIATA	Obras Andamento TCS - INTANGIVEIS	324.383	324.383	324.383	152.460
ZPBIAPS	Obras Andamento TCS - Novo Modelo	6.068	6.068	6.068	2.852
ZPBIATAN	Obras Andamento TCS - TANGIVEIS	20.727.866	20.727.866	20.727.866	9.742.097
ZPBTS	Estação Rádio Base BTS	8.341.462.539	3.390.368.802	4.099.311.689	1.926.676.494
ZPCLIMP3	Equipamento de Climatização em Prédio de Terceiros	83.960.727	44.909.619	44.909.619	21.107.521
ZPCONVTV	Equpto Conversores	129.699	-	2.426	1.140
ZPCTCAVP	AVP - LEI 11.638/07 - RETIFICADORA	11.625.008	1.291.667	-	607.084
ZPCTCONC	CONTRATO DE CONCESSÃO PCS	3.296.277.057	964.990.800	964.990.800	453.545.676
ZPDECOTV	EQ Decodificador DTH	1.405.489.677	1.218.724.926	1.257.294.465	590.928.398
ZPDREV4G	REVERSAO DE EQUIP CEDIDOS 4G	168.449.717	143.124.511	157.067.212	73.821.590
ZPDUSO4G	DIREITO DE USO ACESSO 4G	145.097.597	125.394.855	125.394.855	58.935.582
ZPECCNEX	ET - Equipamento de Cross Conexão	2.263.763	976.102	1.150.248	540.617
ZPEINSTV	CUSTO LAST MILE INSTALAÇÃO E MUDANÇA TV	542.215.363	88.652.856	80.852.108	38.000.491
ZPEMGSM	Term. Móvel GSM	5.568.325	234.530	185.019	86.959
ZPEPTRDG	Equipamento de Transmissão Digital	184.044.176	50.810.444	27.440.638	12.897.100
ZPEOCLIM	Infra-estrut: Equipamento climatização/Energia	1.953.502	1.572.289	1.770.722	832.239
ZPEQSRED	Equipamento de Supervisão de Rede	545.626.768	237.344.974	297.849.314	139.989.178
ZPEQTLISU	Equipamento de Telesupervisão	7.895.380	3.867.369	4.821.601	2.266.152
ZPESTRAC	Estradas de Acesso	982.167	78.708	78.708	36.993
ZPETATCS	Equpto de Transcodificação e Adap. De Taxa TCSx	96.839.576	5.830.305	3.713.652	1.745.417
ZPETRWLL	Terminais - Terminação WLL/PMP (ETA)	11.977.072	1.239.165	924.531	434.529
ZPFERINS	Uso Geral - Ferramental/Instrumental	18.748.637	7.086.228	8.164.677	3.837.398
ZPFIDAPA	FIDELIZAÇÃO DE APARELHOS - HANDSET	681.008.986	37.761.990	37.761.990	17.748.135
ZPHEADTV	Equpto Mini Headend	1.185.888	6.458	31.955	14.850
ZPINFOR	Uso Geral - Informática - empresa PCS	664.060.050	199.183.028	186.718.456	87.757.674
ZPINFSOF	Uso Geral - Informática: Software	2.883.327.745	576.928.393	570.573.124	268.169.368
ZPIPGTV	EQUIP. RESIDENCIA GATEWAY - IPTV	9.751.090	7.911.673	9.226.912	4.336.649
ZPLEANT	Arrend. Mercantil - Antenas	1.811.721	15.760	50.453	23.713
ZPLEINF	Arrend. Mercantil - Informática	8.320.463	73.110	144.826	68.068
ZPMARCAS	Marcas e Patente	14.010.919	6.304.115	6.304.115	2.962.934
ZPMODEM	Equpto Transmissão - Modem	13.756.605	172.915	409.266	192.355
ZPMSC	Central Comutação Digital	2.976.157.249	1.058.607.107	958.576.882	450.531.135
ZPPDUR	Taxa Anatel - PPDUR	526.655.326	234.860.589	234.860.589	110.384.477
ZPPONTVD	Pontos de Venda - Aquisição / Pontos de Venda	25.980.781	7.914.960	7.914.960	3.720.031
ZPPRECON	Infra-estrut: Container	279.799	249.129	278.129	130.721
ZPPREDIO	Infra-estrut: Prédios/construção civil	7.502.305	6.028.705	9.428.201	4.431.254
ZPPREINS	Obras Cíveis - Instalações Prediais	1.761.501	1.319.301	1.976.090	928.762
ZPPTOPDH	Equpto Transmissão - Equip Modem Óptico	3.157.685	702.457	757.252	355.908
ZPPTS030	Infra-estrut: Postes	15.553.066	12.061.736	16.175.815	7.602.633
ZPRADMON	Rádios Analógicos	72.231	57.377	63.522	29.855
ZPREINTV	Rede Interna Residencial	29.884.633	982.673	2.050.410	963.693
ZPRL0480	Registrador de Localização de Origem até 250k	108.233.262	19.989.222	26.243.142	12.334.277
ZPSATEL	Equpto Transmissão - Satélite	224.758.962	162.725.054	180.612.596	84.887.920
ZPSEBATAV	Rede de Acesso - Backbone	4.643.982	51.784	163.508	76.849
ZPSERINT	Servidor IN (Rede Inteligente)	204.029.451	35.957.880	29.858.073	14.033.294
ZPSERVMA	Servidor Voice Mail	133.671.293	12.126.365	7.354.551	3.456.639
ZPSERVAP	Servidor WAP	21.158.995	566.212	702.511	330.180
ZPSOBRES	Equpto. Sobressalentes - OI	40.319.775	9.166.938	9.847.909	4.828.517
ZPSVGRPS	Servidor GPRS (Serviços Gerais de Rádio por Pacote)	282.840.069	178.661.164	173.570.456	81.578.114
ZPSWITC	Equpto Transmissão - Comutador	12.370.386	2.993.990	3.101.079	1.457.507
ZPTANTEN	Equpto Transmissão - Antena/Guia de onda	512.831.373	183.408.469	210.880.134	99.113.663
ZPTCBCXA	Meio de Transmissão - Cb Coax - Aéreo	392.654	238.349	232.281	109.172
ZPTCBCXE	Meio de Transmissão - Cabo Coaxial	5.263.885	1.192.388	448.078	210.597
ZPTCBOPA	MT - Cabo Óptico Aéreo/subterrâneo/predial	61.726.645	46.565.710	53.566.897	25.176.442
ZPTDGOPT	Meio de Transmissão - Distribuidor Geral Óptico	2.265.181	2.056.752	2.093.329	983.864
ZPTERRREN	Infra-estrut: Terrenos	25.927.200	25.927.200	28.705.788	13.491.720
ZPTOR040	Infra-estrut: Torres 40m	73.553.825	54.896.009	80.993.418	38.066.907
ZPVEICUL	Uso Geral - Veículo	2.235.574	1.128.594	477.979	224.650
ZPZCIACP	Controle CIAP2(ICMS) - Curto Prazo - LC 102/2000	-	-	-	-
ZYMAGPGO	Ágio s/ Investimento Pago	44.258.000	36.211.091	36.211.091	17.019.213
ZYMAGSPA	ÁGIO INVEST SPE SÃO PAULO	5.828	5.828	5.828	2.739
ZYMAGWTV	Ágio s/ Investimento WAY TV	43.910.556	37.689.893	37.689.893	17.714.250
ZZLEAOUT	Leasing - Outros (não veículos, não móveis)	58.244	30.739	58.244	27.375
ZYEQCLIM	Infra-estrut: Equipamento climatização	216.473.530	27.115.812	63.842.147	30.005.809
ZYPREDIO	Infra-estrut: Prédios/construção civil	1.128.348.729	163.539.047	1.946.231.846	907.770.168
ZYPREELV	Infra-estrut: Elevadores	12.346.248	59.395	1.709.013	803.236
ZYPREINS	Obras Cíveis - Instalações Prediais	104.282.953	9.509.705	86.688.606	40.709.561
ZYTERREN	Infra-estrut: Terrenos	56.258.480	56.258.480	773.277.508	353.584.440

Avaliação dos ativos fixos e de certos ativos intangíveis na data-base de 30 de junho de 2016

Resumo de valores por Conta Contábil OI e por Empresa (BRL)

Conta Contábil	Descrição da Conta	Valor de Aquisição ¹	Valor Contábil ¹	Valor de Mercado	Valor de Liquidação
	ÁGIO EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	-	2.345.018.683	-	1.102.158.781
	AMORTIZAÇÃO DO ÁGIO PART SOCIETÁRIA	-	2.352.387.818	2.352.387.818	1.105.622.275
	AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	-	238.075.424	238.075.424	111.895.449
	Contas somente no Balanço	-	92.913.321	92.913.321	43.669.261
	DESÁGIO	-	238.075.424	238.075.424	111.895.449
	DP/AM RETIFICADORA - RECL BEN FISCAL	-	5.153.272	5.153.272	2.422.038
	DP/AM RETIFICADORA - RECL BEM FISCAL S/LICENÇA	-	2.999.231.479	2.999.231.479	1.409.638.795
	Enc. Financeiros Amort Software	-	1.657	1.657	779
	IMOB -BIA - ADIANT / PAGTO ANTECID VARIAÇÃO CÂMBIA	-	113.243.100	113.243.100	53.224.257
	MOB -BIA-MATERIAL PARA APLICAÇÃO OBRAS-RETIF	-	12.462.256	12.462.256	5.857.260
	MOB-BIS-PROVISAO PARA PERDA	-	4.800.000	4.800.000	2.256.000
	Provisão p/ Manutenção Integridade do PL-PMPL	-	4.412.902.852	4.412.902.852	2.074.064.341
	PROVISÃO PARA PERDAS DE MATERIAIS	-	302.257	302.257	142.061
	RETIFICADORA - RECL BEN FISCAL S/ LICENÇA	-	4.314.700.231	4.314.700.231	2.027.909.108
	RETIFICADORA - RECL BEN FISCAL S/ MAIS VALIA	-	6.197.814	6.197.814	2.912.972
	REV. PROV. P/ RED. AO VALOR BENEFÍCIO FISCAL	-	1.925.348.802	1.925.348.802	904.913.937
	REVERSÃO PROVISÃO P/MAN. DA INTEGRIDADE DO PL	-	1.859.708.441	1.859.708.441	874.062.967
AGIO-INV	EQUIP TERM PUB -LOCAL-A -REDE BÁSICA	6.867.894.669	3.868.663.189	3.868.663.189	1.818.271.699
ZCOMDNG2	Eqptos. de Central Digital Rede NGN2	3.577.539	3.488.101	3.398.662	1.597.371
ZETMXANA	Equipito Transmissão - MUX Analógico	6.150	5.689	5.943	2.793
ZMTCBMTA	MT - Cabo Metálico Aéreo/subterrâneo/predial	30.261.612	741.997	2.205.128	1.036.410
TOTAL		128.593.350.761,79	28.013.765.182,76	49.427.514.256,87	23.134.823.143,20

Notas:

1. Valores de aquisição e contábil são apenas ilustrativos e para conciliação. Os valores foram obtidos da listagem de ativos fixos em junho de 2016.

Os valores não foram auditados pela EY.

Para alguns ativos, as classes contábeis definidas originalmente pela OI foram reclassificados pela EY para obter uma melhor visualização das classes de ativos.

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias			
AVENIDA MANOEL RIBAS, 115.	MERCES	CURITIBA	PR	3.739	-	291.076	6.749.714	291.076	2.981.175	18.180.000	13.635.000	(1)
PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 217.		PONTA GROSSA	PR	606	1.228	230.040	361.098	230.040	139.558	3.760.000	2.920.000	(2)
RUA JOAO CAETANO 36	ALCANTARA	SÃO GONCALO	RJ	1.241	2.789	118.152	28.518.506	449.952	12.370.250	65.030.500	39.666.605	
RUA OS 18 DO FORTE	IMIGRANTES	CAXIAS DO SUL	RS	1.512	1.801	449.952	474.458	118.178	8.495	1.422.000	1.109.160	
RUA MARIA PERPETUA, 72	LADEIRA	JUIZ DE FORA	MG	3.240	8.025	34.136	3.429.665	34.136	525.337	9.387.000	5.632.200	(3)
RUA SETE DE SETEMBRO, 200.		ABATIA	PR	1.600	145	6.346	465.030	6.346	372.153	561.700	438.126	
MORRO BARRA DAS PROVAS		ADRIANOPOLIS	PR	150	38	82	48.552	82	5.732	116.750	91.065	
RUA ALCIDIO BATISTA DIAS, 285		ADRIANOPOLIS	PR	1.200	72	6.000	82.960	6.000	124	176.500	137.670	
RUA ALCIDES DE LIMA MAOSKI, 100.	CENTRO	AGUDOS DO SUL	PR	150	72	2.417	89.565	2.417	4.087	183.800	143.364	
AVENIDA EMILIO JOHNSON, 1035.	CENTRO	ALMIRANTE TAMANDARÉ	PR	150	248	6.561	576.622	6.561	281.721	1.008.210	786.404	
RUA PROFESSORA TEREZINHA CAMARGO, 45.		ALMIRANTE TAMANDARÉ	PR	290	123	35.489	132.056	35.489	49.920	442.850	345.423	
RUA CANTU, S/Nº		ALTA MIRAM DO PARANA	PR	1.400	42	2.279	29.530	2.279	8.767	92.360	72.041	
RUA JOSE DE ANCHIETA, 1554.		ALTO PARANA	PR	190	148	4.913	55.862	4.913	9.787	102.920	80.278	
AVENIDA PAULISTA		ALTO PIQUIRI	PR	150	42	126	23.981	126	6.612	70.440	54.943	
AVENIDA BRASIL, 615.		ALTO PIQUIRI	PR	1.200	106	6.218	47.814	6.218	7.789	107.750	84.045	
RUA SAO JUDAS TADEU		ALTONIA	PR	3.896	146	57.542	228.543	57.542	12.216	693.560	540.977	
RUA FRANCISCO PALMA CANO, 254.		ALTONIA	PR	1.200	1.200	9.542	-	9.542	-	33.390	26.044	
RUA CURITIBA, 08		ALVORADA DO SUL	PR	600	123	5.802	165.656	5.802	11.062	400.700	312.546	
RUA PRESIDENTE KENNEDY.		AMAPORÁ	PR	1.431	42	1.302	23.981	1.302	6.656	74.560	58.157	
AVENIDA BRASIL, 128		AMPERE	PR	931	145	5.912	267.379	5.912	2.575	498.300	388.674	
RUA BAHIA, 384.		ANAHY	PR	450	42	385	57.396	385	19.201	162.350	126.633	
AVENIDA VALERIO OSMAR ESTEVAO.		ANGURA	PR	1.200	309	21.189	70.535	21.189	-	181.240	141.367	
TRAVESSA IDELFONSO, 159.		ANGULO	PR	1.495	42	7.426	34.932	7.426	10.410	256.450	97.851	
RODOVIA PR 281	CENTRO	ANTOINHA	PR	372	181	1.800	129.791	1.800	209	199.937	199.937	
RUA ERNESTINA SILVEIRA, 339.		ANTONIO OLINTO	PR	150	54	230	111.127	230	34.455	318.810	248.672	
AVENIDA CESARIO FESTI.		ANTONIO OLINTO	PR	1.200	106	269	64.010	269	-	121.140	94.489	
AVENIDA SERRA DO CADEADO.		APUCARANA	PR	150	42	6.000	29.530	6.000	8.767	105.380	82.196	
GLEBA NOVA UKRANIA.		APUCARANA	PR	40	40	68	3.887	68	172	9.290	7.246	
RODOVIA PR 444.		APUCARANA	PR	138	271	227	7.984	227	275	19.720	15.382	
RUA DIAGONAL A. RUA GUACU.		APUCARANA	PR	150	58	3.000	61.657	3.000	21.843	177.520	138.468	
RUA GETULIO VARGAS.		APUCARANA	PR	290	123	185.996	16.310	16.310	70.330	519.200	404.976	
RUA NAGIB DAHER		APUCARANA	PR	625	143	42.360	180.669	42.360	69.155	577.200	450.216	
RUA NOVA UKRANIA.		APUCARANA	PR	560	24	-	85.856	-	32.489	218.000	170.040	
RUA PARAISO.		APUCARANA	PR	2.500	271	33.965	347.626	33.965	122.569	1.115.000	869.700	
AVENIDA UIRAPURU, 871.		APUCARANA	PR	1.620	518	36.621	396.674	36.621	90.184	1.202.800	938.184	
RUA EIMA, 445.		ARAPONGAS	PR	2.250	973	77.990	474.691	77.990	33.266	1.429.960	1.115.969	
RUA PINTAGOL, 54.		ARAPONGAS	PR	525	251	49.795	253.189	49.795	96.234	779.120	607.714	
RUA LUIZ PASSATO, 1365.		ARAPONGAS	PR	648	143	40.597	168.789	40.597	63.964	541.300	422.214	
RUA CAFE FILHO.		ARAPUÁ	PR	1.600	145	5.781	423.557	5.781	295	754.400	588.432	
RUA ROCHA POMBO, 605.		ARARUNA	PR	1.200	146	36.022	126.929	36.022	13.040	408.200	318.396	
ESTRADA MUNICIPAL DO TIETE		ARAUCARIA	PR	1.200	42	-	16.889	-	5	48.320	37.680	
RUA CAETANO ALVES FERREIRA, 276.		ARAUCARIA	PR	150	42	87.647	379.398	87.647	110.010	1.418.000	1.106.040	
RUA JOSE CZAK, 99		ARAUCARIA	PR	3.082	535	150.829	1.047.973	150.829	272.639	3.518.500	2.744.430	
RUA MINAS GERAIS		ARAUCARIA	PR	290	123	40.767	246.998	40.767	100.928	712.000	555.360	
RUA VICTOR DO AMARAL, 240	CENTRO	ARAUCARIA	PR	1.631	399	2.356	327.693	2.356	74.436	728.940	568.573	
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO.		JURANDA	PR	150	13	660	-	660	-	2.310	1.602	
MORRO MONTE URBANO.		JURANDA DO IVAI	PR	600	32	2.110	431.379	2.110	311.522	610.860	476.486	
AVENIDA BRASIL.		ASSAI	PR	225	225	10.754	-	10.754	-	29.320	29.320	
AVENIDA SUDOESTE, 150		ASSAI	PR	1.204	621	12.701	46.643	12.701	-	113.920	88.858	
AVENIDA TUPASSI, 1620		ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	525	42	500	29.530	500	8.767	86.130	67.181	
AVENIDA MARIALVA, 365		ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	585	13	15.683	-	15.683	-	54.860	42.791	
AVENIDA BRASIL.		ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	4.376	423	29.199	272.837	29.199	67.266	731.010	570.188	
RUA DOS EXPEDICIONARIOS.		ASTORGA	PR	1.200	13	16.201	-	16.201	-	56.690	44.218	
RUA JOSE ABRACHAO KEIDE, 641.		ASTORGA	PR	1.161	12	724	-	724	-	2.530	1.973	
RUA MARIANGA, 581.		ASTORGA	PR	1.690	254	13.353	28.400	13.353	5.000	90.300	70.434	
RUA CURITIBA, 141.		ASTORGA	PR	150	13	1.642	31.851	1.642	4.332	245.160	191.225	
ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO.		BALSA NOVA	PR	1.200	42	8.497	390.287	8.497	9.224	89.930	70.145	
RUA SEM DENOMINACAO		BALSA NOVA	PR	150	54	15.000	56.945	15.000	19.050	206.600	161.148	
		BALSA NOVA	PR	1.274	13	1.921	28.400	1.921	8.831	80.920	62.884	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terras	Construções e Beneficiárias	Terras	Construções e Beneficiárias			
AVENIDA ESPÍRITO SANTO, 634.		BADEIRANTES DO TOCANTINS	PR	2.000	309	6.891	58.389	6.891	483	108.890	84.934	
AVENIDA BRASIL		BARBOSA FERRAZ	PR	600	13	494		494	-	1.730	1.349	
AVENIDA CASTRO ALVES, 697.		BARBOSA FERRAZ	PR	1.225	112	22.668	62.674	22.668	7.644	193.270	150.775	
RUA TABAJARA		BARBOSA FERRAZ	PR	150	16	6.482	18.049	6.482	-	50.800	39.624	
RUA AIRTON PIZZATO GUSI, 704.	XAXIM	CURITIBA	PR	362	146	17.455	283.109	17.455	81.501	748.590	583.900	
AVENIDA RAPOSO TAVARES.		JUSSARA	PR	600	72	89	56.157	89	6.069	138.310	108.662	
RUA RUI BARBOSA		BARRA DO JACARÉ	PR	1.200	13	460.846		460.846	-	37.900	29.562	
RUA SANTA CATARINA		BELA VISTA DA CAROBA	PR	1.395	13	10.839		10.839	-	423.820	330.580	
RUA MARTA SILVA GOMES, 662.		BELA VISTA DO PARAISO	PR	1.760	247	5.044	174.669	5.044	37.932	423.820	330.580	
AVENIDA PARANA.		BITURUNA	PR	400	400	496		496	-	1.730	1.349	
FAZENDA ETIENE	DESCALVADO	BITURUNA	PR	2.500	152	4.120	184.279	4.120	49.417	517.440	403.603	
RUA ANTONIO CORADIN, 310		BITURUNA	PR	600	106	6.925	94.487	6.925	562	206.070	160.735	
RUA ESPÍRITO SANTO, 452.		BOA ESPERANÇA	PR	457	106	75.787		26.217	3.890	255.530	193.313	
COLONIA DAS MISSOES.		BOA ESPERANÇA DO IGUAQUÉ	PR	900	42	2.369	29.530	2.369	8.767	92.670	72.283	
COLONIA BOA VENTURA		BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	PR	360	32	-	86.373	-	-	219.800	171.444	
AVENIDA GUARANI.		BOA VISTA DA APARECIDA	PR	1.125	106	10.383	84.318	10.383	9.133	214.280	167.138	
PROLONGAMENTO TRAVESSA NUMERO 9.		BOA VISTA DA APARECIDA	PR	2.000	152	4.241	222.650	4.241	42.448	615.800	480.324	
PEDRA BRANCA.		BOCAIÚVA DO SUL	PR	1.200	16	690	17.938	690	4.651	54.920	42.838	
RUA LAURO OSÓRIO,107.		BOCAIÚVA DO SUL	PR	1.365	112	4.094	21.750	4.094	-	47.080	36.722	
AVENIDA IPIRANGA		BOM JESUS DO SUL	PR	1.378	32	5.595	127.608	5.595	49.699	338.600	284.888	
RUA PEDRO SINCERO DOS REIS,12.		BOM SUCESSO	PR	638	50	166	10.804	166	711	21.110	16.466	
AVENIDA PADRE IVO ZOLETTI.		BOM SUCESSO DO SUL	PR	1.403	42	8.206	29.530	8.206	8.767	113.080	88.202	
ESTRADA VICINAL.		BOM SUCESSO DO SUL	PR	525	42	6.500	29.530	6.500	8.767	107.180	83.600	
RUA RIO DE JANEIRO, 571.		BORRAZOPOLIS	PR	150	248	74.449	177.563	74.449	26.764	713.020	556.156	
RUA BRASILIA.		BRAGANEY	PR	1.200	42	3.994	144.595	3.994	36.927	434.370	338.809	
RUA BOLIVIA.		BRASILANDIA DO SUL	PR	1.095	13	24.730		24.730	-	86.600	67.548	
RUA GOVERNADOR MOISES LUPION, 1023.		CAFELÂNDIA	PR	450	142	3.035	157.214	3.035	18.765	402.120	313.654	
RUA XV DE NOVEMBRO, 15110.		CAFELÂNDIA	PR	600	13	2.045		2.045	-	7.160	5.585	
RUA ESPÍRITO SANTO		CAFELÂNDIA DO SUL	PR	1.125	13	14.100		14.100	-	49.330	38.477	
RUA MENOTTI BOLINELLI, 310.		CALIFORNIA	PR	414	106	70	36.333	70	5.911	92.400	72.072	
AVENIDA BRASIL, 562.		CAMBARA	PR	1.166	309	10.862	37.629	10.862	1.026	125.510	97.898	
RUA FRANCA, 425		CAMBE	PR	544	419	4.252	92.706	4.252	6.062	205.790	160.516	
RUA DOUTOR GABRIEL FRECEIRO DE MIRANDA, 1231.		CAMBE	PR	2.918	861	39.996	638.002	39.996	45.207	1.515.680	1.182.230	
RUA ARGENTINA, 80.		CAMBIRA	PR	600	106	30.118	305.392	30.118	11.237	666.900	520.182	
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 766		CAMPINA DA LAGOA	PR	840	112	9.486	284.202	9.486	14.013	560.500	437.190	
AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES.		CAMPINA DO SIMÃO	PR	600	12	8.000	26.400	8.000	8.831	99.300	77.454	
RUA CORONEL MONTEIRO, 799.		CAMPINA GRANDE DO SUL	PR	1.200	233	3.054	170.413	3.054	42.739	509.700	397.566	
TRAVESSA ZIBETTI.		CAMPO BONITO	PR	640	106	16.321	347.674	16.321	248	659.350	514.293	
RUA MARIA CLARA TESSEROLI, 270.		CAMPO DO TENENTE	PR	1.483	72	4.367	66.298	4.367	242	143.890	112.234	
RUA SAO PAULO.		CAMPO LARGO	PR	1.025	143	47.947	209.899	47.947	85.733	635.000	495.300	
RUA ANTONIO BASSO.		CAMPO LARGO	PR	30.398	72	22.270	83.803	22.270	25.903	309.800	241.644	
RUA PEDRO SUREK.		CAMPO LARGO	PR	1.260	72	38.650	82.805	38.650	28.188	352.100	274.638	
RUA SAO CRISTOVAO		CAMPO LARGO	PR	280	143	34.536	189.156	34.536	78.266	548.400	427.752	
RUA ANTONIO BOGA, 841.		CAMPO MAGRO	PR	1.350	42	11.677	26.907	11.677	6.976	119.700	93.366	
RUA ESPÍRITO SANTO, 247		CAMPO MAGRO	PR	720	123	46.407	126.677	46.407	50.644	462.460	360.742	
AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 652.		CAMPO MOURÃO	PR	450	143	26.316	143.782	26.316	54.714	421.920	329.098	
RUA DUQUE DE CAXIAS.		CAMPO MOURÃO	PR	588	10	4.500	26.400	4.500	8.995	88.200	68.796	
RUA PROFESSOR DANIEL PORTELA, 171.		CAMPO MOURÃO	PR	1.800	304	133.906	165.367	133.906	49.094	941.500	734.370	
GLEBA REGISTRO		CAMPO MOURÃO	PR	1.925	280	931	269.416	931	81.002	765.260	596.903	
RUA PROJETA DA.		CAMPO MOURÃO	PR	648	648	1.579		1.579	-	6.530	4.313	
AVENIDA VISCONDE CHARLES DE LAGUICHE, 347.		CANDIDO DE ABREU	PR	1.162	106	10.000	87.796	10.000	6.102	198.710	154.994	
BR 277.		CANDÓI	PR	900	61	7.000	61.691	7.000	21.855	190.200	148.356	
RUA MANOEL PEDRO DA LUZ.		CANDÓI	PR	10.000	156	14.282	96.193	14.282	12.596	264.170	206.053	
RUA AUGUSTO THOMAS, 263		CANDÓI	PR	150	13	6.973		6.973	-	24.400	19.032	
AVENIDA BRASIL, 124.		CANTAGALO	PR	290	92	482		482	1.155	204.540	159.541	
AVENIDA BANDEIRANTES		CAPANEMA	PR	1.800	112	3.853	32.525	3.853	1.187	72.170	56.527	
AVENIDA TIBAGI, 118.		CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	PR	600	200	2.000	6.000	2.000	8.995	80.240	62.597	
AVENIDA DOS PIONEIROS 2791.		CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	PR	1.200	106	11.103	85.273	11.103	11.103	210.410	164.120	
CHACARA CAPIM VERDE		CARAMIBE	PR	1.765	122	7.981	72.660	7.981	539	167.700	130.806	
RUA BENEDITO SALLES, 1256		CARAMIBE	PR	1.445	1.445		2.098			2.540	1.981	
AVENIDA BRASIL.		CASCADEL	PR	804	13	17.189		17.189	-	60.200	46.956	
RUA RUBENS LOPES.		CASCADEL	PR	488	251	21.192	298.854	21.192	118.364	802.100	625.638	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno construída (m²) ^(b)	Área construída (m²) ^(b)	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias			
RUA TIRADENTES, 431.		CASCATEL	PR	800	32	13.468	61.797	13.468	24.513	184.600	143.988	
AVENIDA PAULISTA, 700.		CASCATEL	PR	420	42	655	50.421	655	17.167	139.890	109.114	
FAZENDA FLORESTA		CASCATEL	PR	450	228	3.375	85.288	3.375	33.156	217.140	169.369	
RUA ALBERT EINSTEIN		CASCATEL	PR	1.739	228	17.178	256.302	17.178	97.438	697.400	543.972	
RUA ALBERTO MANNING		CASCATEL	PR	150	13	661	-	661	-	2.320	1.810	
RUA DAS OROUIDEAS, 502.		CASCATEL	PR	1.776	480	20.000	138.854	20.000	45.251	451.700	352.328	
RUA JACARANDA	PARQUE VERDE	CASCATEL	PR	8.177	409	65	6.077	65	38	13.930	10.865	
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK		CASCATEL	PR	1.800	729	95.960	370.595	95.960	108.918	1.420.800	1.108.224	
RUA SANTOS DUMONT.		CASTRO	PR	900	123	35.508	170.637	35.508	64.512	532.100	415.038	
FAZENDA SANTO ANDRE		CASTRO	PR	3.000	199	909	314.747	909	50.886	850.480	683.374	
RUA DIAMANTINA		CASTRO	PR	2.321	92	5.153	49.303	5.153	5.427	118.340	92.305	
RUA JULIANA, 5		CASTRO	PR	459	100	8.950	11.512	8.950	1.556	62.670	48.844	
RUA MAESTRO BENEDITO PEREIRA, 605.		CASTRO	PR	150	33	1.138	2.809	1.138	390	11.340	8.845	
RUA SAO PAULO, 576.		CASTRO	PR	735	459	2.839	194.032	2.839	24.289	467.140	364.369	
RUA SEN SOUZA NAVES, 697		CASTRO	PR	560	106	3.479	80.326	3.479	1.826	185.190	128.848	
RUA ROMARIO MARTINS, 89		CASTRO	PR	1.440	112	17.731	41.710	17.731	11.261	131.020	102.196	
ESTRADA PICADA BENJAMIN CONSTANT.	CENTRO	CEU AZUL	PR	1.200	72	8.894	702.998	8.894	481.183	970.700	757.146	
PARTE DO LOTE 78.		CEU AZUL	PR	3.300	92	5.783	24.713	5.783	-	57.840	45.115	
RUA RUBINO PASQUETTI, 150.		CEU AZUL	PR	750	254	4.146	97.825	4.146	21.793	241.950	188.705	
RUA 14 DE DEZEMBRO, 347.		CHOPIMZINHO	PR	1.050	1.050	262	-	262	-	920	718	
AV. BRASIL, 241		CHOPIMZINHO	PR	1.212	145	6.354	315.495	6.354	285	588.650	443.547	
RUA ARAPONGAS, 565.		CIANORTE	PR	1.540	929	8.975	986.202	8.975	115.052	2.397.070	1.869.715	
RUA TOCANTINS, 317		CIANORTE	PR	1.200	1.200	1.000	-	1.000	-	3.030	2.363	
COLÔNIA TAPEJARA		CIANORTE	PR	546	123	51.798	162.370	51.798	61.382	558.600	435.708	
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 2845		CIDADE GAUCHA	PR	1.575	111	3.190	99.817	3.190	30.694	283.800	229.164	
RUA MANOEL FERREIRA BELLO, 288.		CIDADE GAUCHA	PR	290	106	13.139	49.614	13.139	6.875	139.900	109.122	
RODOVIA DA UVA, 685	ROÇA GRANDE	COLOMBO	PR	836	145	7.008	302.631	7.008	7.816	565.260	433.118	
RUA PADRE FRANCISCO BONATTO, 31.		COLOMBO	PR	2.400	480	74.329	471.093	74.329	156.023	1.585.230	1.213.079	
AVENIDA LONDRES, 290.		COLOMBO	PR	1.226	380	6.450	180.154	6.450	33.741	483.130	376.841	
RUA NAPOLES, 280.	RIBEIRA	COLOMBO	PR	960	79	16.594	326.864	16.594	57.909	904.560	705.572	
RUA MARIA ANA BUSATO.	ATUBA	COLOMBO	PR	602	183	27.532	156.867	27.532	20.017	487.400	387.972	
AVENIDA COIMBRA, 500.		COLOMBO	PR	1.148	108	9.982	4.887	9.982	227	46.060	35.927	
RUA GOIAS, 620.		COLOMBO	PR	2.400	664	-	294.021	-	-	706.500	551.070	
AVENIDA BRASIL		COLORADO	PR	150	483	116	122.354	116	116	405.500	284.500	
ESTRADA MUNICIPAL		COLORADO	PR	150	10	5.000	26.400	5.000	7.490	204.630	159.611	
RUA SAO LUIZ.		CONGONHINHAS	PR	510	42	-	25.922	-	7.703	90.300	70.434	
AVENIDA SAO JOAO, 230		CONGONHINHAS	PR	510	42	7.000	59.060	7.000	17.534	72.600	56.628	
LOTEAMENTO ANA MARIA FRANCO CORDEIRO.		CONSELHEIRO MAIRINCK	PR	1.200	72	3.991	75.122	3.991	861	183.300	150.774	
AVENIDA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA		CONTENDA	PR	1.200	112	2.870	49.637	2.870	9.596	157.290	122.678	
BR 369.		CONTENDA	PR	630	42	2.095	17.938	2.095	4.651	107.790	84.076	
COLÔNIA CASCAVEL		CORBELIA	PR	1.600	13	1.500	71.818	1.500	22.916	59.830	46.667	
RUA AMOR PERFEITO, 1628.		CORBELIA	PR	150	261	346	-	346	-	205.450	160.251	
RUA SAPUCAI, 290.		CORBELIA	PR	900	58	55.400	678.516	55.400	231.962	1.968.900	1.535.742	
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 960.		CORBELIA	PR	1.572	112	3.217	38.805	3.217	1.958	371.100	289.458	
RODOVIA ARTHUR HOFFIG PR 160.		CORBELIA	PR	150	13	81	-	81	-	86.040	67.111	
RUA MINAS GERAIS, 354.		CORBELIA	PR	3.224	1.118	98.868	924.291	98.868	11.969	280	218	
COLÔNIA GABIROBA		CORNELIO PROCOPIO	PR	3.000	347	8.241	756.979	8.241	153.513	2.304.780	1.797.728	
RUA ROMARIO MARTINS, 140.		CORNELIO PROCOPIO	PR	1.200	42	1.176	23.981	1.176	6.612	2.096.800	1.635.504	
RUA TOCANTINS		CORNELIO PROCOPIO	PR	600	42	800	113.041	800	11.877	74.120	57.814	
PROLONGAMENTO DA RUA GETULIO VARGAS.		CORONEL VIDUA	PR	290	155	309	317.599	309	3.064	280.900	203.502	
RUA ENGENHEIRO FERREIRA CORREIA, 32.		CORONEL VIDUA	PR	1.342	13	8.164	8.164	8.164	3.064	45.540	35.521	
RUA PROJETA DA	SANTANA	CORUMBATAI DO SUL	PR	3.600	13	47.063	-	47.063	-	165.200	128.856	
VICINAL IGUAÇU		CRUZ MACHADO	PR	150	70	25.449	129.956	25.449	36.666	451.190	351.928	
RUA DEPUTADO ARNALDO BUSATO, 822.		CRUZ MACHADO	PR	1.165	106	1.695	85.260	1.695	276	129.390	100.901	
LEOPOLDO DE SOUZA, 901.		CRUZ MACHADO	PR	880	12	8.000	26.400	8.000	8.831	99.300	77.454	
RUA JOAQUIM TAVORA, 58.		CRUZ MACHADO	PR	600	600	3.000	-	3.000	-	9.570	7.426	
NUCLEO RIO AZUL.		CRUZEIRO DO IGUAÇU	PR	150	10	811	26.400	811	8.995	76.740	59.857	
RUA ZONARDY RIBAS, 156		CRUZEIRO DO OESTE	PR	973	148	1.080	140.614	1.080	19.840	339.010	264.428	
RUA ANTONIO CANDIDO CAVALINI, 85.		CRUZEIRO DO OESTE	PR	900	31	27.978	11.793	27.978	1.468	127.780	99.668	
		CRUZMALTINA	PR	150	13	7.560	-	7.560	-	24.760	19.313	
		CURITIBA	PR	1.446	120	419.223	-	419.223	-	974.300	759.954	
		CURITIBA	PR	2.260	522	35.974	566.301	35.974	164.169	1.838.490	1.434.022	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de Iliquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
RUA ANTONIO REBELATTO, 400	XAXIM	CURITIBA	PR	2.390	480	183.393	436.004	183.393	143.551	1.792.500	1.398.150	
RUA BERNARDO CARLBERG	SÃO JOAO	CURITIBA	PR	340	123	75.000	222.256	75.000	88.162	749.000	584.220	
RUA CAPITAO LEON MARQUES, 1737	UBERABA	CURITIBA	PR	486	147	22.610	192.237	22.610	36.176	980.070	452.455	
RUA DOUTOR JULIO FARAH, 157	GUABIROTUBA	CURITIBA	PR	879	226	122.688	273.308	122.688	108.412	1.008.000	786.240	
RUA DOUTOR PLINIO MARQUES, 1313.		CURITIBA	PR	12	12	9.500	215.700	9.500	179.333	279.900	216.322	
RUA DURVAL LEOPOLDO LANDAL	MORADIA DIADEMA II	CURITIBA	PR	3.644	995	144.925	132.339	144.925	80.625	706.800	551.304	
RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA	UMBARA	CURITIBA	PR	744	123	69.804	256.489	69.804	105.284	805.000	627.900	
RUA FRANCISCO DE BASTOS	JARROIO CERCADO	CURITIBA	PR	150	296	476	424.733	476	119.239	1.190.770	928.801	
RUA FRANCISCO DERROSSO, 5527	ALTO BOQUEIRAO	CURITIBA	PR	290	156	29.183	152.388	29.183	62.634	474.000	369.720	
RUA GARDENIO SCORZATO, 1365	PILARZINHO	CURITIBA	PR	290	140	9.445	149.369	9.445	39.662	377.640	294.559	
RUA GILDA PITACHE FORCADELL	JARDIM COURO VERDE C	CURITIBA	PR	150	216	56.082	154.923	56.082	58.867	548.100	427.518	
RUA JOAO DIORIO		CURITIBA	PR	516	123	32.983	118.806	32.983	47.072	380.800	297.024	
RUA JOAO LEAL, 290	SÃO LOURENCO	CURITIBA	PR	1.320	529	83.871	221.376	83.871	73.301	894.600	697.788	
RUA JORDANIA, 641	CENTENARIO	CURITIBA	PR	792	226	193.281	193.281	80.087	85.015	670.450	522.951	
RUA JUSSARA, 3013	SITIO CERCADO	CURITIBA	PR	3.149	75	124.711	275.590	124.711	104.307	1.095.370	854.389	
RUA LAMAR TINE BABO, 478	VILA SAO PEDRO	CURITIBA	PR	504	179	36.334	252.911	36.334	50.087	811.860	635.251	
RUA LEON NICOLAS, 255	CAPAÇO RASO	CURITIBA	PR	1.228	123	131.186	258.192	131.186	105.962	995.000	776.100	
RUA LYGIO GREIN D' CASTRO VELOZO, 181	MERCES	CURITIBA	PR	8.164	7.774	323.844	4.516.210	323.844	1.469.708	19.905.000	15.525.900	(1)
RUA MAJOR FRANCISCO GOMES, 707	SANTA QUITERIA	CURITIBA	PR	1.078	758	684.199	684.199	61.414	257.683	2.057.800	1.605.084	
RUA NICOLA PELANDA, 2370	ITATUQUARA	CURITIBA	PR	516	174	13.315	282.501	13.315	43.933	799.720	623.782	
RUA PAUL GARFUNKEL, 86	CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA	PR	704	253	18.851	162.715	18.851	41.434	543.000	423.540	
RUA SINKE FERREIRA	JARDIM DAS AMERICAS	CURITIBA	PR	1.188	226	213.840	440.183	213.840	195.336	1.668.000	1.301.040	
RUA TEFFE, 78	BOM RETIRO	CURITIBA	PR	150	170	21.871	161.037	21.871	24.929	482.900	376.662	
RUA VISCONDE DE MACAR, 1340		CURITIBA	PR	375	746	221.430	1.478.932	221.430	708.719	4.177.700	3.258.606	
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 397 (COMPLEXO MERCES)		CURITIBA	PR	1.224	248.324	250.142	248.324	250.142	-	6.120.000	4.590.000	(1)
AVENIDA TEIXEIRA DE FREITAS, 141 (COMPLEXO MERCES)		CURITIBA	PR	3.190	107.390	107.390	-	107.390	-	12.110.000	9.082.500	(2)
TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS, 75 (COMPLEXO MERCES)		CURITIBA	PR	6.051	23.386	152.651	14.341.172	152.651	5.209.504	67.570.000	50.677.500	(2)
AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 2166	PORTAO	CURITIBA	PR	8.960	3.926	142.730	3.411.351	142.730	603.074	33.462.000	26.092.560	(2)
RUA TABIRA, 650		PATO BRANCO	PR	150	665	1.171	-	1.171	-	2.340	1.825	
NUCLEO BOM RETIRO		PATO BRANCO	PR	100	407	631	462.599	631	149.283	1.332.210	1.039.124	
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 2053		TUJUCAS DO SUL	PR	600	42	2.300	29.530	2.300	8.767	238.210	185.804	
CATETOSERVEIRA		CURIUVA	PR	600	42	2.300	29.530	2.300	8.767	92.430	72.085	
ESTRADA MUNICIPAL DOUTOR JOSE MARQUES FERNANDES		CURIUVA	PR	150	150	256	-	256	-	900	702	
RUA EDMUNDO MERCER, 15		CURIUVA	PR	1.400	72	1.609	5.835	1.609	871	20.640	16.099	
RUA ITALIA		DIAMANTE DO NORTE	PR	1.474	29.530	1.000	8.767	1.000	87.880	68.546	68.546	
AVENIDA GETULIO VARGAS, 520		DIAMANTE DO SUL	PR	525	42	2.159	20.740	2.159	5.648	68.860	53.711	
GLEBA NUMERO 21		DIAMANTE DO SUL	PR	1.085	21	1.000	28.622	1.000	8.227	88.100	69.718	
AVENIDA BRASIL		DIAMANTE DOESTE	PR	1.365	42	3.115	25.922	3.115	7.703	83.510	65.138	
COLONIA RIO QUARTO	VISTA ALTA	DIAMANTE DOESTE	PR	1.575	226	12.000	159.881	12.000	49.988	477.000	372.060	
AVENIDA JOAO DPASQUALE, 352		DOIS VIZINHOS	PR	1.714	153	4.394	84.120	4.394	19.802	197.520	154.066	
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 645		DOURADINA	PR	1.122	106	6.589	93.148	6.589	9.477	212.080	165.622	
GLEBA PATRIMONIO DOUTOR CAMARGO		DOUTOR CAMARGO	PR	700	700	8.037	-	8.037	-	28.120	21.934	
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 352		DOUTOR CAMARGO	PR	1.200	106	20.849	101.094	20.849	6.402	267.920	208.978	
ESTRADA DE ACESSO		DOUTOR ULYSSES	PR	2.000	24	2.388	19.714	2.388	5.875	64.310	50.162	
RUA PRINCIPAL		DOUTOR ULYSSES	PR	150	42	752	26.819	752	7.992	79.360	61.901	
AVENIDA DIONIZIO OENING		ENFAS MARQUES	PR	290	106	853	112.343	853	26.945	278.660	215.951	
MORRO BELA VISTA		ENFAS MARQUES	PR	10.000	156	2.313	107.221	2.313	10.694	233.660	182.255	
AVENIDA SAO PAULO, 230		ENGENHEIRO BELTRAO	PR	1.781	100	29.779	85.545	29.779	28.510	340.580	265.652	
RUA PICIURI		ENGENHEIRO BELTRAO	PR	841	10	5.000	26.400	5.000	8.995	89.800	70.044	
RUA FARANA		ENGENHEIRO BELTRAO	PR	1.475	261	3.386	157.114	3.386	31.223	413.570	322.585	
AVENIDA JOSÉ DE ALENCAR, 665		ENTRE RIOS DO OESTE	PR	800	93	1.132	97.304	1.132	8.575	244.960	191.069	
RUA BAHIA, 300		ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	PR	1.400	42	3.755	23.981	3.755	6.612	83.100	60.652	
NUCLEO SAO PEDRINHO BUFADEIRA		FAROL	PR	290	92	7.500	114.050	7.500	38.859	342.800	267.384	
COLOMBIA, 129		FAXINAL	PR	2.400	208	13.185	78.791	13.185	6.829	211.310	164.822	
RUA N. 333		FAZENDA RIO GRANDE	PR	720	251	70.000	272.215	70.000	120.824	816.400	636.792	
AVENIDA PALMITAL, 32		FAZENDA RIO GRANDE	PR	150	71	4.513	243.377	4.513	158.579	362.900	283.062	
AVENIDA IVO LEAO		FENIX	PR	1.200	145	20.724	368.454	20.724	173	708.590	552.700	
RUA MARGINAL, 1		FERNANDES PINHEIRO	PR	1.160	13	5.900	-	5.900	-	20.700	16.146	
RUA GETULIO VARGAS, 119		FLOR DA SERRA DO SUL	PR	480	42	319	29.530	319	8.767	85.500	66.690	
		FLORAI	PR	1.440	106	37.644	295.133	37.644	1.720	650.000	507.000	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias			
RUA RIO BRANCO, 565.	-	FLORESTA	PR	600	145	54.363	344.154	54.363	1.583	790.900	616.902	
RUA NOSTA SENHORA DO ROCIO, 557	-	FLORESTOPOLIS	PR	150	57	155	31.319	155	1.698	56.200	43.836	
RUA DOS ESTADOS	-	FLORIDA	PR	600	10	3.000	26.400	3.000	8.995	83.720	65.302	
RUA BELEM, 85	-	FORMOSA DO OESTE	PR	1.586	152	65.904	91.890	65.904	9.866	413.360	322.421	
AVENIDA TRANCREDO NEVES,	-	FOZ DO IGUAÇU	PR	290	123	30.337	173.600	30.337	67.828	519.700	405.366	
RUA JOSE DO PATROCINIO,	-	FOZ DO IGUAÇU	PR	1.050	123	113.786	99.756	113.788	37.698	576.240	449.467	
RUA MUMBAL, 601	-	FOZ DO IGUAÇU	PR	290	143	23.167	148.845	23.167	58.509	442.900	348.462	
AVENIDA DAS CATARATAS, 3050,	-	FOZ DO IGUAÇU	PR	1.000	101	76.505	154.117	76.505	58.527	604.900	471.822	
AVENIDA JOSE MARIA DE BRITO, 715,	-	FOZ DO IGUAÇU	PR	15.180	3.900	1	1	1	1	7.979.100	6.223.698	(1)
RUA MARACA,	-	FOZ DO IGUAÇU	PR	2.382	1.126.940	7.382	302.710	7.382	302.710	3.320.000	2.589.600	
RUA MARIO FILHO,	-	FOZ DO IGUAÇU	PR	850	123	67.786	160.079	67.786	61.152	584.600	463.788	
AVENIDA GENERAL MEIRA, 3195,	-	FOZ DO IGUAÇU	PR	1.275	480	59.753	8.528	59.753	148.746	190.700	148.746	
RUA PADRE EMILIO BARBIERI,	-	FOZ DO JORDÃO	PR	1.600	13	4.895	-	4.895	-	17.130	13.361	
AVENIDA DAVID NASSER,	-	FRANCISCO ALVES	PR	600	52	2.556	77.341	2.556	1.336	166.730	130.049	
AVENIDA EUGENIO VALENTIN SALVADORI,	-	FRANCISCO BELTRÃO	PR	150	10	5.000	26.400	5.000	8.831	89.800	70.044	
RUA DA REPUBLICA,	-	FRANCISCO BELTRÃO	PR	1.000	10	2.500	26.400	2.500	8.955	81.830	63.827	
RUA PAULA FREITAS,	-	COLONIA DAS MISSOES	PR	5.110	149	3.088	21.941	3.088	-	40.960	31.949	
RUA SAO LEOPOLDO,	-	FRANCISCO BELTRÃO	PR	676	123	20.000	165.397	20.000	62.526	481.800	375.804	
FAZENDA SANTO ANTONIO DO IRATIM,	-	GENERAL CARNEIRO	PR	150	16	867	30.110	867	9.336	89.340	69.665	
RUA 19 DE NOVEMBRO, 629,	-	GENERAL CARNEIRO	PR	1.200	106	1.735	107.023	1.735	9.203	215.560	168.152	
RUA MANDAGUARI,	-	GOIOYRE	PR	1.241	13	6.016	11.302.565	6.016	11.076.534	11.657.010	9.092.468	
ESTRADA MUNICIPAL,	JARACATIA	GOIOYRE	PR	150	247	5.600	236.158	5.600	71.007	687.600	536.328	
RUA ANTONIO MOUTINI, 175,	-	GOIOYRE	PR	570	798	2.660	691.230	2.660	72.851	1.660.500	1.285.190	
ESTRADA MUNICIPAL	-	GOIOYRE	PR	2.825	141	4.589	-	4.589	-	13.000	10.140	
RUA SAO SEBASTIAO	-	GOIOYRE	PR	596	32	1.140	83.446	1.140	31.544	215.020	167.716	
RUA RUI BARBOSA, 505,	-	GRANDES RIOS	PR	600	145	20.366	406.644	20.366	-	775.240	604.667	
RUA DOIS,	-	GUARA	PR	1.350	42	5.267	23.981	5.267	6.612	88.400	68.952	
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 343,	-	GUARA	PR	280	155	50.445	199.306	50.445	24.909	616.460	480.839	
AVENIDA ANITA GARBALDI	JUVEVE	CURITIBA	PR	2.000	123	104.989	285.557	104.989	108.853	939.000	732.420	
AVENIDA ANTONIO MOREGONI, 1488,	-	GUARAPUAVA	PR	290	143	5.356	354.099	5.356	7.99	635.400	485.612	
SERRA DA NATUREZA,	-	GUARAPUAVA	PR	2.000	261	1.060	259.393	1.060	87.430	709.710	553.574	
RUA 2 DE MARÇO,	-	GUAPIRAMA	PR	1.447	71	40.335	76.825	40.335	15.254	354.000	276.120	
RUA BAHIA,	-	GUAPOREMA	PR	750	10	8.200	26.400	8.200	8.995	96.900	77.922	
RUA DUQUE DE CAXIAS, 244	-	GUARACI	PR	450	42	525	23.981	525	6.612	71.840	56.035	
AVENIDA ABILSON SOUZA NAVES, 316,	-	GUARANIACU	PR	290	112	20.060	53.469	20.060	6.900	170.250	132.795	
BR 277,	-	GUARANIACU	PR	1.000	61	5.000	61.205	5.000	21.683	182.900	142.662	
RUA XV DE NOVEMBRO,	-	GUARANIACU	PR	150	13	1.753	-	1.753	-	6.140	4.789	
AVENIDA MANOEL RIBAS, 4713	-	GUARAPUAVA	PR	1.687	296	11.786	285.256	11.786	83.246	862.940	673.083	
RUA COMENDADOR NORBERTO,	-	GUARAPUAVA	PR	88	88	23	-	23	-	50	39	
RUA DAS ABELHAS,	-	GUARAPUAVA	PR	1.920	10	6.000	26.400	6.000	6.831	92.100	71.838	
RUA ENGENHEIRO MICHAEL MOOR,	-	GUARAPUAVA	PR	2.500	105	1.92	47.311	1.92	1.512	86.600	67.548	
RUA PROFESSOR EVARISTO CARNEIRO,	-	GUARAPUAVA	PR	1.200	42	1.741	42.022	1.741	6.949	121.920	95.088	
RUA ROBERTO CUNHA E SILVA, 52	-	GUARAPUAVA	PR	807	123	13.373	158.600	13.373	59.957	441.700	344.526	
RUA JOSE NICOLAU ABAGGE, 282	-	GUARATUBA	PR	1.920	323	9.694	606.153	9.694	2.353	173.540	135.361	
SERRA DA ESPERANCA,	-	GUARATUBA	PR	900	92	4.739	4.739	4.739	54.028	1.482.310	1.156.202	
RUA JOSE NICOLAU ABAGGE, 282	-	GUARATUBA	PR	960	129	20.847	84.273	20.847	20.175	314.000	244.920	
RUA CAMBARA, 100,	-	GUARATUBA	PR	780	101	30.000	180.439	30.000	73.782	515.400	402.012	
AVENIDA CUBATAO,	-	GUARATUBA	PR	900	101	40.000	192.302	40.000	78.610	578.000	450.840	
AVENIDA MINAS GERAIS,	-	GUARATUBA	PR	1.088	1.088	43.362	-	43.362	-	152.000	118.560	
MORRO DAS CAIEIRAS	-	GUARATUBA	PR	1.617	10	5.000	26.400	5.000	8.995	89.800	70.044	
RUA JOSE LUSTOSA D'ANGUI,	-	HONORIO SERPA	PR	1.200	42	935	39.356	935	11.271	119.670	93.343	
AVENIDA MINAS GERAIS,	-	HONORIO SERPA	PR	1.000	265	40.982	77.095	40.982	14.312	272.800	212.784	
RUA NULO SAMPAIO, 525,	-	IBAITI	PR	975	61	5.000	61.035	5.000	21.623	181.900	141.862	
BR 277	-	IBEMA	PR	900	112	41.748	123.167	41.748	23.368	426.900	332.982	
RUA ROLANDIA, 584	-	IBEMA	PR	3.234	502	3.365	99.227	3.365	23.368	209.290	165.246	
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 613,	-	IBIPORÁ	PR	1.387	502	11.037	21.213	11.037	5.439	98.600	76.908	
AVENIDA NUMERO 1,	-	ICARAIMA	PR	910	13	4.175	50.367	4.175	27.46	325.900	254.202	
GLEBA ICARAIMA	-	ICARAIMA	PR	1.350	106	18.754	50.001	18.754	7.951	158.530	123.653	
RUA FRANCISCA BONFIM CARDEAL, 660,	-	ICARAIMA	PR	1.313	72	7.000	73.785	7.000	1.517	171.110	133.466	
RUA PROFESSOR SEBASTIAO DA SILVA, 95,	-	IGUARACU	PR	1.596	42	519	54.723	519	18.681	148.620	115.924	
AVENIDA SAMALIA	-	IGUATU	PR	1.021	56	3.500	62.702	3.500	22.332	181.600	141.648	
BR 376,	-	IMBAU	PR	150	42	16.816	41.114	16.816	11.476	180.400	140.712	
RUA LUIZ CARLOS DA COSTA, 135,	-	IMBAU	PR	150	10	2.300	26.400	2.300	9.718	74.500	58.110	
ESTRADA BR 277,	-	IMBITUVA	PR	150	10	2.300	26.400	2.300	9.718	74.500	58.110	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ¹⁾	Área construída (m²) ¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias		
RUA PADRE THOMAZ KANIA, 631, BR 373.	FAXINAL DO AVILAS	IMBITUBA	PR	2.345	186	8.500	203.656	8.500	46.748	570.250	444.795
AVENIDA MANOEL RIBAS, 115 (COMPLEXO MERCES E), IMÓVEL BOA VISTA.	MERCES	IMBITUBA	PR	900	61	47.150	369.457	47.150	120.735	1.167.810	910.892
IMÓVEL BOA VISTA.		CURITIBA	PR	1.385	8.925	187.864	-	187.864	-	18.605.000	13.953.750
AVENIDA ANTONIO HENRIQUE PHILIPPI, RUA BAÇARIS.		INACIO MARTINS	PR	1.575	228	1.000	182.696	1.000	55.852	516.700	403.026
AVENIDA GENEROSO MARQUES, 40, RUA MANOEL RIBAS, 10.		INACIO MARTINS	PR	1.200	106	8.840	8.169	8.840	270	134.360	104.816
AVENIDA ANTONIO HENRIQUE PHILIPPI, RUA JOAO DENCK, 186.		INDIANOPOLIS	PR	1.170	71	3.000	26.400	3.000	8.893	81.620	63.664
RUA PEDRO ALVARES CABRAL, RUA ALFREDO LEMOS, 204B.		IPIRANGA	PR	1.440	106	2.498	118.297	880	21.721	321.260	250.583
ESTRADA MUNICIPAL IRATI A ITAPARA, ESTRADA PRINCIPAL	RIO DO COURO	IRATI	PR	2.060	42	6.458	34.932	6.458	10.410	122.050	95.199
ESTRADA TAQUARI		IRATI	PR	150	150	1.063	-	4.673	-	16.310	12.722
RUA CORONEL GARCIA, 631, SERRA DAS NOGUEIRAS.		IRATI	PR	150	150	531	2.734	531	187	3.720	2.902
AVENIDA ALCEBIADES ALVES DE LIZ, ESTRADA DA GLORIA.		IRATI	PR	24.200	162	5.627	192.265	-	14.000	356.250	277.875
AVENIDA GETULIO VARGAS, RUA MANOEL RIBAS, 10.		IRETAMA	PR	150	72	6.800	171.318	5.627	40.885	455.760	355.493
PROLONGAMENTO ERTILE ANTONIO GUZZO, RUA CRISPIM FLURGJIM.		IRETAMA	PR	2.543	81	4.500	98.397	6.802	5.547	233.600	182.384
AVENIDA BRASIL, 834, MORRO DO IVAL.		ITAMPULANDIA	PR	1.200	106	5.500	101.083	4.500	22.266	213.500	166.530
RUA DOUTOR CANDIDO DE ABRELI, 232, AVENIDA SAO PAULO, 905.		ITAMPULANDIA	PR	888	248	17.721	87.544	5.500	29.382	303.660	236.870
RUA BANDEIRANTES, 250, RUA PIQUETOS.		ITAMBARACA	PR	1.800	270	13.946	55.610	17.721	7.940	248.120	193.534
AVENIDA SAO PAULO, RUA 21 DE ABRIL, 42.		ITAJAIA	PR	675	10	20.236	91.185	13.946	-	148.840	116.095
AVENIDA GETULIO VARGAS, 906, RODOVIA JACAREZINHO/CAMBARA.		ITAPERUCU	PR	494	101	70.330	296.149	20.236	261	238.530	186.053
RUA ROCHA POMBO.		ITAPORA	PR	1.452	13	17.969	360.965	17.969	119.742	903.000	704.340
RUA RAFAEL PETRUCCI, RUA GERALDA MOREIRA, 549.		ITAPORA	PR	1.080	112	4.500	9.530	4.500	2.273	728.100	567.918
AVENIDA SANTA BERNADETE, 163, RUA JOSE MARIA DE PAULA, 722.		ITAPORA	PR	1.110	70	16.631	88.473	14.829	5.311	42.600	33.228
RUA NUMERO 5, RUA FRANCISCO PEDROSO DA LUZ.		ITAPORA	PR	1.481	360	14.455	340.281	3.000	96.073	179.620	140.104
RUA PALMITAL, AVENIDA GETULIA 526		JACAREZINHO	PR	525	13	14.753	-	14.753	-	51.640	40.279
AVENIDA BENJAMIN GIOVARINA, 311, RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 14.		JACAREZINHO	PR	150	454	4.682	528.909	4.682	226	1.016.120	792.574
FAZENDA JAROTICABAL DA BARRA GRANDE, RUA PROFESSOR IRINEU CUITINO.		JACAREZINHO	PR	1.452	13	13.185	-	13.185	-	59.660	46.550
RUA PROFESSOR CARLOS WIEL, RUA PERNAMBUCO		JACAREZINHO	PR	1.080	112	1.340	59.106	1.340	12.581	114.190	89.060
BR 277		JAGUARIATA	PR	1.110	70	5.236	7.975	5.236	7.975	187.520	146.266
RUA XX DE NOVEMBRO, 1125, GLEBA 4.		JAGUARIATA	PR	1.200	112	21.972	39.043	21.972	5.785	151.670	118.303
RUA ANTONIO COLETO, RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 480.		JAGUARIATA	PR	290	106	48.719	236.370	48.719	62.358	785.610	612.776
AVENIDA LIBERDADES, RUA AMAZONAS/MINAS GERAIS, RUA PARA, 115.		JAGUARIATA	PR	1.173	228	121.480	402.272	121.480	177.105	1.315.000	1.025.700
RUA MAJOR ESTEVAO, 160.		JANDIAIA DO SUL	PR	600	360	60.090	155.439	60.090	19.402	590.050	480.239
		JANDIAIA DO SUL	PR	800	13	128	234	128	125	660	530
		JAPIRA	PR	525	13	8.000	-	8.000	-	26.200	20.436
		JAPIRA	PR	1.200	253	27.087	115.079	27.087	8.735	357.030	276.463
		JARDIM ALEGRE	PR	290	106	10.540	55.488	10.540	6.042	141.730	110.549
		JATAIZINHO	PR	800	103	7.093	53.553	7.093	10.566	109.950	85.761
		JESUITAS	PR	1.346	112	2.752	60.066	2.752	9.895	134.320	104.770
		JESUITAS	PR	900	42	517	23.981	517	6.612	71.810	56.012
		JORQUIM TAVORA	PR	100	100	3.111	55.267	3.111	8.836	119.520	93.226
		KALORE	PR	600	42	6.973	24.809	6.973	24.809	253.400	197.652
		LAPA	PR	1.175	53	56	8.997	56	2.221	26.600	20.748
		LARANJAL	PR	525	16	8.778	7.078	8.778	6.474	37.960	29.624
		LARANJEIRAS DO SUL	PR	290	96	159	48.454	159	7.282	79.280	61.858
		LARANJEIRAS DO SUL	PR	290	158	3.699	-	3.699	-	12.900	10.062
		LARANJEIRAS DO SUL	PR	150	396	5.691	231.805	5.691	32.753	569.650	444.327
		LIDIANOPOULIS	PR	600	600	8.560	-	8.560	-	29.990	23.382
		LINDOESTE	PR	1.200	42	10.500	138.017	10.500	37.796	451.800	352.404
		LOANDA	PR	150	659	24.769	244.364	24.769	55.626	681.670	516.103
		LOBATO	PR	150	10	7.000	26.400	7.000	8.995	96.800	75.504
		LONDRINA	PR	500	92	1.923	179.541	1.923	29.861	487.550	380.273
		LONDRINA	PR	707	236	674	32.399	674	430	39.620	30.904
		LUIZIANA	PR	2.103	25	37.928	-	37.928	-	179.010	103.506
		LUNARDELLI	PR	150	72	2.059	60.661	2.059	16.799	72.450	56.511
		LUPIONOPOLIS	PR	900	42	701	23.981	701	6.612	188.220	146.812
		MALLET	PR	1.200	106	3.463	87.102	3.463	9.312	-	-

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada Total	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
RUA GUADALUPE, 921.		MAMBORÉ	PR	800	106	5.384	69.667	5.384	6.662	161.200	125.736	
RUA BENICIO MINILZA, 239		MANDAGUAÇU	PR	290	112	4.537	40.769	4.537	7.929	96.060	74.942	
RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA		MANDAGUAÇU	PR	1.781	148	52.000	42.839	52.000	5.041	248.590	183.900	
RUA JOAO BARBOSA MENDES		MANDIRITUBA	PR	290	106	3.414	46.344	3.414	7.904	101.360	79.061	
SERRA DA FOCINHA		MANDIRITUBA	PR	290	90	1.000	115.351	1.000	33.115	330.600	257.868	
RUA FRANCISCO MAGALHAES.		MANDIRITUBA	PR	921	10	6.000	9.560	6.000	3.394	45.100	35.178	
RUA NUMERO 1		MANFRINOPOLIS	PR	480	32	79.529			30.064	202.000	157.560	
AVENIDA IGUAÇU, 777.		MANGUEIRINHA	PR	1.600	106	2.778	91.629	2.778	6.908	196.500	153.270	
RUA PARANA, 373.		MANOEL RIBAS	PR	1.200	106	16.925	90.000	16.925	13.245	228.890	178.534	
AVENIDA PRATA.		MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	800	13	8.883		8.883		31.060	24.242	
RUA ARNALDO MEERT.		MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	800	10	2.750	26.400	2.750	8.995	82.620	64.444	
RUA BOTAFOGO.		MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	800	11	700		700		2.450	1.911	
RUA ESPRITO SANTO, 1375.		MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	1.600	248	15.660	197.260	15.660	20.552	483.910	385.250	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	1.200	42	6.648	30.961	6.648	9.693	111.960	87.329	
AVENIDA BRASIL.		MARIA HELENA	PR	810	13	17.983		17.983		82.970	49.117	
RUA GLORIA, 911		MARIA HELENA	PR	1.200	106	32.828	67.585	32.828	1.159	245.370	191.389	
AVENIDA AMADO GOES.		MARIALVA	PR	150	150	10.133		10.133		24.700	19.286	
RUA JOSE LAERCIO DE SA, 390.		MARIALVA	PR	150	72	280	69.641	280	5.029	167.770	130.861	
RUA WASHINGTON LUIZ, 980		MARIALVA	PR	825	320	42.584	153.650	42.584	31.186	535.470	417.667	
RUA SILVIA BELGIN MANGO, 59.		MARILANDIA DO SUL	PR	150	56	196		196		67.020	52.276	
AVENIDA PERIMETRAL, 1516.		MARILUZA	PR	980	54	2.454	111.590	2.454	34.259	328.590	256.300	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1629.		MARILUZA	PR	1.350	105	19.741	20.217	19.741		99.070	77.275	
RUA PIONEIRO MANOEL FRIGO.		MARINGA	PR	600	42	6.407	61.801	6.407	13.275	184.400	151.632	
RUA PREFEITO SINCLER SAMBATTI.		MARINGA	PR	980	123	30.770	162.729	30.770	61.518	499.580	389.672	
RUA SANTOS DUMONIT, 2378		MARINGA	PR	560	849		63.639			114.980	89.684	
TREVO ENTRADA PR 317 A PR 323.	DISTRITO INDUSTRIAL	MARINGA	PR	2.500	321	135.000	18.404	135.000		596.770	467.041	
RUA NEO ALVES MARTINS, 2263	MARINGA	MARINGA	PR			101.600	442.998	101.600	178.409	3.010.000	2.257.500	(2)
AVENIDA DONA SOPHIA RASQUALEFF.		MARINGA	PR	2.500	665	105.000	171.871	105.000	67.046	848.700	661.986	
AVENIDA ALZIRO ZARUR	MANDACARU	MARINGA	PR	2.500	123	133.152	151.702	133.152	57.349	652.400	508.872	
AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA.		MARINGA	PR	483	101	33.089	135.177	33.089	51.133	435.570	339.745	
AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1750.		MARINGA	PR	820	243	6.776	136.280	6.776	2.438	260.590	203.260	
AVENIDA RIO BRANCO, 482	JARDIM AMERICA	MARINGA	PR	290	113	24.320	85.633	24.320	6.663	292.170	227.893	
RUA MATO GROSSO, 737	JARDIM ALVORADA	MARINGA	PR	468	180	21.916	171.769	21.916	31.128	520.960	406.349	
ESTRADA DA GRACIOSA	ATUBA	MARINGA	PR	38.458	11.491	628.358	3.527.708	628.358	443.565	10.635.600	8.295.768	
AVENIDA BRASIL		MARINGA	PR	1.575	225	203.838		203.838	62.586	667.210	520.424	
ALAMEDA NUMERO 07.		MARIPÓLIS	PR	800	106	15.535	92.455	15.535	11.041	215.560	168.129	
RUA RAMIRO BARCELOS, 1146.		MARIPÓLIS	PR	800	141	4.548	126.605	4.548	3.538	309.020	241.036	
AVENIDA MACALI, 373		MARMELEIRO	PR	800	145	7.419	289.671	7.419	46.231	513.190	400.288	
GLEBA NUMERO 1.	PERSEVERANCA	MARMELEIRO	PR	2.500	280	3.000	245.869	3.000	73.451	713.300	556.374	
RUA XV DE NOVENBRO.		MARQUINHO	PR	600	12	8.000	29.099	8.000	9.722	106.170	82.813	
RUA MANOEL RIBAS, 85		MARUMBI	PR	250	103	245	114.741	245	3.123	258.790	157.962	
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1089.		MATELANDIA	PR	1.200	154	3.023	35.712	3.023	355	60.230	46.979	
AVENIDA DAS PRAIAS	SOLIMAR	MATINHOS	PR	420	101	54.000	157.008	54.000	63.851	533.000	415.740	
MORRO CAOBA	CENTRO	MATINHOS	PR	100	100	188		188		660	515	
RUA CERQUEIRA LIMA, 429	GAIVOTAS	MATINHOS	PR	962	236	27.378	42.294	27.378	8.983	199.270	155.431	
RUA PARANA	BOM RETIRO	MATINHOS	PR	1.058	266	30.123	218.973	30.123	50.031	730.000	569.400	
RUA RIO BRANCO, 285.	CENTRO	MATINHOS	PR	700	548	36.705	853.031	36.705	99.318	2.218.670	1.730.563	
RUA RIO GRANDE DO SUL, 176.	BALNEARIO SAO CARLOS	MATINHOS	PR	485	72	27.333	38.308	27.333	15.305	169.500	132.210	
RUA LEODANTES FONSECA, 1031.	COLONIA CANTU	MATO RICO	PR	150	42	3.568	26.819	3.568	7.992	88.770	69.241	
RUA ARGENTINA, 1584.		MATIA DA SERRA	PR	480	145	21.276	368.424	21.276	5.147	722.790	563.776	
RUA DOUTOR JOAO INACIO.		MEDIANEIRA	PR	243	478	2.531	662.216	2.531	136.745	1.764.890	1.376.614	
RUA SAO PAULO, 91.		MERCEDDES	PR	800	72	6.316	74.502	6.316	6.450	204.600	159.588	
MISSAL - AV JOAO FERRARI		MIRASELVA	PR	440	69	120	178.024	120	127.646	258.410	201.560	
RUA DOM PEDRO II.		MISSAL	PR	568	10	4.500	26.400	4.500	8.995	88.200	66.796	
VILA DOM ARMANDO		MISSAL	PR	1.336	145	3.459	84.877	3.459	352	173.310	135.182	
RUA IRENE MARQUES, 628		MISSAL	PR	769	42	2.000	29.530	2.000	8.767	91.380	71.276	
RUA RIO BRANCO.		MOREIRA SALES	PR	560	13	29.557	81.327	29.557	10.551	275.040	214.531	
ESTRADA CURITIBA/MORRETES.		MORRETES	PR	150	42	354	35.877	354	9.302	106.240	82.867	
RUA XV DE NOVENBRO, 545	CENTRO	MORRETES	PR	1.025	112	2.032	48.123	2.032	4.12	93.590	73.000	
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 618.		CASCATEL	PR	450	145	4.344	383.010	4.344	2.18	682.170	532.093	
RUA JOAQUIM TAVORA, S/Nº		MUNHOZ DE MELO	PR	450	42	2.500	29.530	2.500	8.767	93.130	72.641	
AVENIDA FRANCISCO PIRES DE LEMOS, 406		NOVA ALIANÇA DO IVAI	PR	720	35	1.000	24.652	1.000		67.830	52.907	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ¹	Área construída (m²) ¹	Valor Original Contábil		Valor de Mercado		Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Total	Total	
RUAFARANAPANEMA, 53	-	NOVA AMERICA DA COLINA	PR	290	106	9.994	63.927	9.994	149.910	116.930
ESTRADA PALMITOPOLIS-CAFELANDIA,	-	NOVA AURORA	PR	290	92	9.511	32.411	9.511	80.410	62.720
RUA BRASIL, 2723,	-	NOVA AURORA	PR	1.394	112	3.597	51.208	3.597	103.330	80.597
AVENIDA NITEROI, 45	-	NOVA CANTU	PR	1.200	112	1.741	90.154	1.741	196.380	153.176
RUA LORD LOVAT, 220,	-	NOVA ESPERANCA	PR	1.169	379	5.443	233.593	5.443	435.560	339.737
AVENIDA PIO XII	-	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	PR	150	42	5.575	29.530	5.575	103.940	81.073
RUA MARECHAL GASPAR DUTRA, 601	-	NOVA FATIMA	PR	512	145	10.280	390.483	10.280	721.200	562.536
AVENIDA PRINCIPAL,	-	NOVA LARANJEIRAS	PR	150	42	6.276	14.745	6.276	41.150	32.097
RUA NUMERO 9	-	NOVA LARANJEIRAS	PR	150	42	3.243	43.728	3.243	140.300	109.434
AVENIDA ERNESTO BEVILAQUA, 570,	-	NOVA LONDRINA	PR	1.350	148	20.247	52.823	20.247	156.020	121.696
AVENIDA FLORIANOPOLIS, 775,	-	NOVA LONDRINA	PR	290	88	3.630	3.495	3.630	18.540	14.461
RUA SANTA CATARINA	-	NOVA OLIMPIA	PR	605	42	5.355	47.962	5.355	158.800	123.864
RUA PRESIDENTE VARGAS,	-	NOVA PRATA DO IGUAQU	PR	800	118	9.566	67.820	9.566	159.390	124.324
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA,	-	NOVA SANTA BARBARA	PR	150	13	1.290	-	1.290	4.480	3.494
RUA TUPARANDI, 866	-	NOVA SANTA ROSA	PR	1.600	157	2.303	58.659	2.303	121.360	94.661
AVENIDA COPACABANA	-	NOVA TEBAS	PR	592	42	3.729	45.666	3.729	146.800	114.504
RUA PARANA, 830	-	NOVA TEBAS	PR	1.660	42	1.660	37.801	822	114.760	89.528
RUA PRINCESA ISABEL,	-	NOVA TEBAS	PR	390	390	4.500	-	4.500	15.800	12.324
RUA JOAQUIM SABINO DIAS,	-	NOVO ITACOLOMI	PR	900	42	4.221	25.922	4.221	87.420	68.188
BR 376	-	ORTIGUEIRA	PR	1.250	58	2.000	61.325	2.000	173.050	134.979
FAZENDA PALMEIRA	-	ORTIGUEIRA	PR	150	60	2.159	331.048	2.158	922.150	719.277
RUA BOM JESUS	-	ORTIGUEIRA	PR	450	450	14.265	-	14.265	34.800	27.144
RUA DOS AMOREIRAS	-	ORTIGUEIRA	PR	150	150	7.979	-	7.979	27.900	21.762
RUA SAO PAULO, 99	-	ORTIGUEIRA	PR	1.170	106	3.339	108.762	3.339	223.870	174.619
RUA ARITA	-	OURIZONA	PR	1.200	42	10.705	60.390	10.705	205.200	160.056
AVENIDA FILADELFA,	-	OURO VERDE DO OESTE	PR	1.500	106	12.305	57.985	12.305	150.540	117.421
AVENIDA IPIRANGA,	-	PAICANDU	PR	600	10	5.200	26.400	5.200	90.900	70.902
RUA PARANAGUA, 132,	-	PAICANDU	PR	290	122	4.131	154.781	4.131	408.530	318.653
FAZENDA ALEGRIA,	-	PALMAS	PR	2.500	152	3.309	271.908	3.309	784.590	611.980
RUA BERNARDINO VIANNA,	-	SÃO JOSE	PR	150	71	697	29.354	697	50.190	39.148
RUA BISPO DOM CARLOS, 885	-	PALMEIRA	PR	290	148	169.642	3.425	1.161	396.970	309.637
AVENIDA SETE DE ABRIL, 184,	-	PALMEIRA	PR	943	178	1.161	280.300	1.161	667.060	535.907
ESTRADA PRINCIPAL,	-	PALMEIRA	PR	595	72	3.561	30.918	3.561	73.200	57.096
ESTRADA VICINAL	-	PALMEIRA	PR	150	38	2.760	41.077	2.760	120.750	94.185
PR 376,	-	PALMEIRA	PR	290	93	2.365	28.306	2.365	69.960	54.569
RODOVIA PR 151,	-	PALMEIRA	PR	150	199	5.293	349.924	5.293	915.500	714.090
RUA SEM DENOMINACAO,	-	PALMEIRA	PR	556	12	5.000	26.400	5.000	83.100	64.818
CHACARA INVERNADINHA,	-	PALMEIRA	PR	1.200	1.200	5.500	-	5.500	19.500	15.054
AVENIDA PRINCESA ISABEL, 497,	-	PALMITAL	PR	1.200	106	63.902	90.526	63.902	394.350	307.593
ESTRADA MUNICIPAL	-	PALOTINA	PR	1.320	13	12.647	-	12.647	44.250	34.515
RUA AZUL	-	PALOTINA	PR	1.731	285	3.000	265.962	3.000	761.500	593.970
RUA 25 DE DEZEMBRO, 1273,	-	PALOTINA	PR	1.400	359	3.939	344.418	3.939	626.160	488.428
RUA ASSIS CHATEAUBRIAND	-	PALOTINA	PR	150	42	53.238	29.530	53.238	271.080	211.442
RUA SANTA CATARINA,	-	PALOTINA	PR	1.600	13	12.741	-	12.741	44.560	34.772
RUA TAMOIO,	-	PARANAI	PR	1.400	42	36.299	29.530	36.299	211.450	164.931
RUA CASEMIRO DE ABREU 478	-	PARANAI DO NORTE	PR	1.201	145	5.350	472.973	5.350	836.090	652.150
AVENIDA SAO PAULO, 261	-	PARANACITY	PR	1.575	107	4.557	126.013	4.557	300.240	234.187
AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO,	-	PARANAGUA	PR	150	181	36.571	248.245	36.571	703.000	548.340
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO,	-	PARANAGUA	PR	1.360	113	65.513	268.701	65.513	953.500	743.730
RUA NESTOR VICTOR, 289,	-	PARANAGUA	PR	1.300	76	112.411	2.836	112.411	199.270	155.431
AVENIDA GABRIEL DE LARA, 780	-	PARANAGUA	PR	865	1.737	16.963	3.525.964	16.963	6.389.760	4.984.028
RUA ESTELITA	-	PARANAPOEMA	PR	1.047	42	1.577	45.249	1.577	131.520	102.586
RODOVIA PR 158	-	PARANAVAI	PR	1.000	101	20.624	163.270	20.624	469.220	365.992
GLEBA PATRIMONIO SUMARE	-	PARANAVAI	PR	3.500	261	6.270	479.745	6.270	1.399.500	1.091.610
RUA DOS PATRIOTAS, 140	-	PARANAVAI	PR	1.800	372	107.448	265.066	107.448	1.113.800	868.764
RUA E	-	PARANAVAI	PR	150	13	3.731	-	3.731	13.050	10.179
RUA LAZARO VIEIRA, 805	-	PARANAVAI	PR	1.350	229	27.035	229	27.035	79.290	61.846
RUA PROFESSOR GERALDO LONGO	-	PARANAVAI	PR	1.479	174	9.196	50.282	9.196	83.770	65.341
RUA SERAFIN AFONSO COSTA, 1985	-	PARANAVAI	PR	1.125	123	16.500	128.864	16.500	373.300	291.174
RUA PARANAGUA, SNV	-	PARANAVAI	PR	1.913	2.160	19.916	3.043	19.916	37.570	29.305
NUCLEO BOM RETIRO	-	PATO BRAGADO	PR	1.600	106	34.310	59.069	34.310	232.470	181.327
RUA DUQUE DE CAXIAS, 260,	-	PATO BRANCO	PR	5.400	407	45.179	12.210	45.179	190.100	148.278
-	-	-	PR	1.280	123	26.500	149.410	26.500	460.560	359.237

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno construída (m²) ⁽¹⁾	Área terreno (m²) ⁽²⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
RUA ITABIRA, 650.		PATO BRANCO	PR	3.193	332	1.673	53.883	1.673	1.673	134.810	105.152	
RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 365.		PAULA FREITAS	PR	948	42	1.474	25.922	1.474	1.474	77.760	60.653	
VARGEM GRANDE		PAULA FREITAS	PR	280	152	1.072	80.015	1.072	24.809	232.750	181.545	
FAZENDA TEM QUE VER.		PAULO FRONTIN	PR	5.200	152	3.469	88.763	3.469	3.469	254.100	198.198	
RUA PARANA, 50		PAULO FRONTIN	PR	1.267	42	1.643	80.015	1.643	24.809	234.750	183.105	
RUA CURITIBA, 795		PEABIRU	PR	1.200	175	4.423	79.043	4.423	15.415	200.040	156.031	
RUA OLAVO BILAC, 1.290.		PEROLA	PR	1.798	105	6.637	52.935	6.637	7.294	129.010	100.628	
AVENIDA NUMERO 1		PEROLA D'ESTE	PR	910	13	3.252	-	3.252	-	11.410	8.900	
RUA DOUTOR LEOPOLDO SCHIMMIDT.		PEROLA D'ESTE	PR	290	112	10.718	46.937	10.718	11.052	115.690	90.238	
CHACARA NUMERO 7A.		PEROLA D'ESTE	PR	1.500	150	2.000	-	2.000	-	7.000	5.460	
ATERRAO ALTO		PIEN	PR	1.500	150	163	-	163	-	570	445	
RUA ESPERITO SANTO.		PIEN	PR	689	42	626	289.886	626	222.279	476.190	371.428	
RUA DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 10736.		PINHAIS	PR	330	113	11.816	99.334	11.816	11.816	287.450	224.211	
RUA IRAI, 950		PINHAIS	PR	2.400	664	166.000	719.536	166.000	253.219	2.291.200	1.787.136	
RUA JAKOB MACANHAM, 2970.		PINHAIS	PR	437	143	39.500	270.221	39.500	39.500	762.000	594.360	
RUA NILO PECANHIA, 99.		PINHAIS	PR	480	143	-	128.568	-	22.340	346.000	269.880	
RUA SANTA HELENA, 192.		PINHAIS	PR	410	141	10.797	10.797	10.797	10.797	232.800	181.584	
RUA TIBAGI, 223.		PINHAIS	PR	824	113	-	511.966	-	210.653	1.226.000	956.280	
PROLONGAMENTO DA RUA TEOLINDO MORAES.		PINHALÃO	PR	150	16	2.370	-	2.370	-	160.290	128.028	
RUA MANOEL RIBAS, 131.		PINHALÃO	PR	1.200	145	5.047	78.710	5.047	1.203	188.050	131.079	
RUA XV DE DEZEMBRO, 214		PINHALÃO	PR	1.320	144	38.069	341.578	38.069	38.069	724.760	565.328	
BAIRRO LAGOINHA		PIRAI DO SUL	PR	800	800	2.219	42.093	2.219	12.966	122.770	95.761	
CAPINZAL		PIRAI DO SUL	PR	290	95	2.070	121.220	2.070	38.316	354.250	276.315	
RUA GENERAL OSORIO, 386		PIRAI DO SUL	PR	290	148	4.628	41.834	4.628	4.015	93.920	73.258	
RUA DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL.	JARDIM PRIMAVERA	PIRAQUARA	PR	951	123	99.000	302.073	99.000	125.208	992.000	773.760	
RUA MAJOR JOSE LUCIANO, 300.		PIRAQUARA	PR	1.320	248	67.924	167.047	67.924	67.924	681.300	531.414	
ANTIGA QUADRA NUMERO 30 DO QUADRO URBANO.		PITANGA	PR	8.400	66	588	-	588	-	1.020	796	
AVENIDA BRASIL		PITANGA	PR	150	191	3.802	72.629	3.802	13.260	187.350	146.133	
BARRA DO ESPIRITO SANTO.		PITANGA	PR	1.575	228	100	200.352	100	61.100	565.150	440.617	
PROLONGAMENTO DA RUA GENERAL OSORIO.		PITANGA	PR	150	24	7.701	8.663	7.701	1.021	48.230	37.619	
RUA BRASIL		PITANGUEIRAS	PR	9.510	42	9.510	29.530	9.510	8.767	117.570	91.705	
RUA VEREADOR JOSE TEIXEIRA ALVES, 221.		PLANALTA DO PARANA	PR	290	152	2.308	53.546	2.308	2.308	126.340	98.545	
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1503.		PLANALTO	PR	1.582	112	5.225	41.026	5.225	5.225	98.380	76.736	
ESTRADA MUNICIPAL		PLANALTO	PR	1.200	10	3.000	33.597	3.000	11.447	103.620	80.824	
ESTRADA SAO VALERIO		PLANALTO	PR	17.460	873	3.974	-	3.974	-	13.900	10.842	
AVENIDA VISCONDE DE MAUA.		PONTA GROSSA	PR	2.605	531	75.340	360.746	75.340	108.696	1.285.280	1.022.518	
RUA SALDANHA MARINHO, 128.		PONTA GROSSA	PR	528	963	9.086	3.022.927	9.086	180.235	6.808.700	5.310.786	
RUA SEIS RUA MAXIMILIANO MAGAGNIN,).	DISTRITO INDUSTRIAL	PONTA GROSSA	PR	2.000	321	771	156.863	771	27.974	406.360	316.961	
RUA JOAO GUALBERTO, 333.	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PR	24.200	698	11.532	0	11.532	-	5.730.000	3.438.000	(R)
PRAÇA BOM JESUS, 17.	UVARANAS	PONTA GROSSA	PR	1.920	665	55.076	55.648	55.076	18.165	265.000	206.700	
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES.		PONTA GROSSA	PR	924	123	46.408	213.426	46.408	80.778	673.980	525.704	
RUA CAPITAO JACINTO GOMES		PONTA GROSSA	PR	595	42	10.000	29.530	10.000	8.767	119.380	93.116	
RUA DOMINGOS SAVIO		PONTA GROSSA	PR	429	55	90.488	-	90.488	-	315.700	246.246	
RUA HUMBERTO GOBBO		PONTA GROSSA	PR	990	123	31.127	156.108	31.127	59.015	485.000	378.300	
RUA JOSE KALINOSKI		PONTA GROSSA	PR	600	123	41.873	164.563	41.873	62.209	537.090	418.930	
AVENIDA BEIRA MAR, 228.	PRAIA DE LESTE	PONTAL DO PARANA	PR	720	30	14.993	222.955	14.993	21.426	575.670	448.023	
RUA DUNAS, 917.	SCHANGRILLA	PONTAL DO PARANA	PR	864	101	46.285	249.476	46.285	101.812	725.000	565.500	
RUA CUBA	IPAVENIMA	PONTAL DO PARANA	PR	938	128	20.097	178.917	20.097	9.988	441.830	344.627	
RUA CRUZ GALEGO, 131	FORECATU	FORECATU	PR	290	92	11.738	31.170	11.738	2.207	93.630	73.031	
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 552		FORECATU	PR	1.800	483	-	27.980	-	14.123	48.340	37.705	
RUA JOAO CARREIRO, 413.	PORTO AMAZONAS	PORTO AMAZONAS	PR	900	72	1.283	85.054	1.283	16.117	240.830	187.847	
RUA IGUAQU.	PORTO RICO	PORTO RICO	PR	1.200	106	1.222	70.176	1.222	1.196	136.180	106.220	
LINHA JANGADA.	PORTO VITORIA	PORTO VITORIA	PR	600	600	40	-	40	-	140	109	
RUA FREI POLICARPO, 113.	PORTO VITORIA	PORTO VITORIA	PR	600	42	1.412	80.015	1.412	24.809	233.940	182.473	
RUA SAO PAULO.	PRADO FERREIRA	PRADO FERREIRA	PR	150	42	6.109	29.530	6.109	8.767	105.810	82.532	
RUA ANTONIO COLLA, 680	PRANCHITA	PRANCHITA	PR	984	42	5.000	29.530	5.000	8.767	101.880	79.466	
RUA VEREADOR NELSON FACCI, 250.	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PR	1.280	42	6.265	23.981	6.265	6.612	91.900	71.662	
RUA SETE, 1005.	PRIMEIRO DE MAIO	PRIMEIRO DE MAIO	PR	1.764	112	4.750	50.853	4.750	14.042	104.470	81.487	
AVENIDA SAO JOAO	PRUDENTOPOLIS	PRUDENTOPOLIS	PR	1.800	119	4.870	112.589	4.870	4.870	277.840	216.715	
BR 277.	PRUDENTOPOLIS	PRUDENTOPOLIS	PR	1.000	61	7.000	60.858	7.000	7.000	21.560	146.796	
AVENIDA ANHANGUERA.	QUARTO CENTENARIO	QUARTO CENTENARIO	PR	150	42	1.200	29.530	1.200	8.767	88.560	69.092	
RIOOVIA PR 317.	QUARTO CENTENARIO	QUARTO CENTENARIO	PR	150	42	1.645	-	1.645	-	3.280	2.558	
RUA ABOUD KHALIL, 93	CURITIBA	CURITIBA	PR	900	226	72.604	174.958	72.604	70.366	628.000	489.840	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado		Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias	Total	Total	
COLONIA GOIO-BANG.		JURANDA	PR	522	58	5.000	61.375	5.000	21.743	182.900	142.662	
RUA PEDRO VALLE 141		QUATIGUA	PR	290	106	31.141	64.205	31.141	1.056	236.270	184.291	
RUA SAO SEBASTIAO 49		QUATRO BARRAS	PR	1.140	106	23.731	238.917	23.731	64.300	890.890	538.738	
RUA SAO BORJA 61		QUATRO PONTES	PR	1.000	42	13.500	15.432	13.500	4.407	93.700	73.086	
RODOVIA TOLEDO-MARECHAL CANDIDO RONDON.		QUATRO PONTES	PR	1.500	150	3.403	-	3.403	9.282	11.900	9.282	
RUA MARFIM 1771		QUEDAS DO IGUAÇU	PR	1.800	161	64.570	98.887	64.570	23.767	438.410	341.860	
AVENIDA PORTO ALEGRE 357		QUERÊNCIA DO NORTE	PR	1.200	145	7.279	379.379	7.279	4.771	710.300	554.034	
RUA ESTRELA D'ALVA 790		QUINTA DO SOL	PR	1.484	145	6.700	29.530	6.700	8.767	107.610	83.936	
RUA ESTANISLAU SOCKZEK 56		QUITANDINHA	PR	1.265	145	11	407.007	11	6.979	717.590	559.720	
RUA BELEM 301		RAMILÂNDIA	PR	425	21	1.804	1.490	1.804	4.25	10.780	8.416	
RUA MINAS GERAIS.		RANCHO ALEGRE	PR	800	42	3.605	23.981	3.605	6.612	82.600	64.428	
RUA AMAPA 145		RANCHO ALEGRE D'OESTE	PR	1.200	1.200	85	28.400	85	8.631	74.160	57.845	
GLEBA 52		REALZA	PR	150	13	1.615	-	1.615	-	5.650	4.407	
RUA PADRE FERNANDO ZANCHET 3086.		REALZA	PR	1.204	112	18.220	52.406	18.220	1.702	157.260	122.663	
RUA JOSE VIEIRA LOPES 632.		REBOUCAS	PR	704	145	4.137	433.018	4.137	2.185	778.530	607.253	
RUA AFOSSO PENA.		RENASCENÇA	PR	150	42	5.500	29.530	5.500	8.767	103.680	80.870	
RUA MARCILIO DIAS 620.		RESERVA	PR	1.200	106	17.421	91.046	17.421	10.105	252.890	197.246	
FAZENDA RIBEIRAO DO MEIO.		RIBEIRAO CLARO	PR	780	760	276	-	276	-	970	757	
RUA TIRADENTES 149		RIBEIRAO CLARO	PR	1.320	106	4.825	59.396	4.825	12.868	112.500	87.750	
RUA ESPRITO SANTO 712.		RIBEIRAO DO PINHAL	PR	1.600	112	2.370	28.109	2.370	-	50.850	39.663	
FAXINAL DOS LIMA.		RIO AZUL	PR	290	152	2.687	47.124	2.687	14.474	137.400	107.172	
GUILHERME PEREIRA 493.		RIO AZUL	PR	990	42	1.408	80.015	1.408	2.809	233.930	182.465	
AVENIDA CURITIBA.		RIO BOM	PR	900	72	3.841	81.268	3.841	16.054	238.300	185.874	
RUA GUARARUVA		RIO BONITO DO IGUAÇU	PR	1.290	42	5.465	61.074	5.465	18.201	193.550	150.969	
RUA PIAUI.		RIO BRANCO DO IVAI	PR	1.242	13	1.505	-	1.505	-	5.270	4.111	
MORRO DO MOSSINGUE		RIO BRANCO DO IVAI	PR	940	154	11.518	259.542	11.518	39.228	700.600	546.624	
RUA SETE DE SETEMBRO 25		RIO BRANCO DO SUL	PR	1.557	248	3.173	49.181	3.173	5.502	116.050	90.519	
RUA SANTOS DUMONT 828.		ROLÂNDIA	PR	675	226	148.422	-	148.422	-	485.000	379.080	
RUA 21 DE ABRIL.		ROLÂNDIA	PR	150	42	2.500	29.530	2.500	8.767	93.130	72.641	
RUA SANTOS DUMONT 814.		ROLÂNDIA	PR	1.462	544	2.746	136.232	2.746	9.544	263.570	205.585	
COLONIA MUQUILAO.		RONCADOR	PR	1.750	198	12.000	242.909	12.000	73.040	728.000	567.840	
RUA RIO DE JANEIRO 886.		RONCADOR	PR	1.200	106	16.175	100.291	16.175	10.103	265.800	207.324	
RUA ROMA 76		RONDON	PR	1.500	145	38.937	399.655	38.937	406	819.310	639.062	
AVENIDA CURITIBA.		ROSARIO DO IVAI	PR	1.888	14	6.482	26.657	6.482	8.985	97.230	75.839	
RUA JOAO MANUELA GARCIA 13		SABADIA	PR	150	42	5.118	45.439	5.118	9.106	144.340	112.565	
ESTRADA SALGADO FILHO/FRANCISCO BELTRAO.		SALGADO FILHO	PR	150	54	5.446	39.251	5.446	6.674	122.650	95.667	
RUA RUI BARBOSA		SALGADO FILHO	PR	1.200	106	3.273	58.870	3.273	2.089	129.620	101.104	
RUA JOSE EUGENIO DE CARVALHO 356.		SALTO DO ITAPARE	PR	1.100	145	16.963	375.366	16.963	6.759	712.600	555.628	
AVENIDA BERTINA WARLING 510		SALTO DO LONTRA	PR	290	124	45.246	27.039	45.246	27.989	315.930	246.425	
AVENIDA CARLIRIO GOMES SANTOS.		SANTA AMELIA	PR	831	42	15.348	51.503	15.348	9.694	196.920	153.598	
RUA ALBERTO SANTOS DUMONT 138.		SANTA AMELIA	PR	150	42	407	686	407	-	3.230	2.519	
RUA DUGUE DE CAXIAS		SANTA CECILIA DO PAVAO	PR	1.173	42	3.039	23.981	3.039	6.612	80.600	62.668	
AVENIDA PAULO LIBANIO 735.		SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	PR	1.530	112	1.941	34.852	1.941	856	67.170	52.393	
GLEBA 9		SANTA FE	PR	150	183	11.000	206.841	11.000	70.475	613.900	478.842	
AVENIDA BRASIL		SANTA HELENA	PR	1.080	112	4.949	46.684	4.949	7.779	112.190	87.508	
RUA ARGENTINA.		SANTA HELENA	PR	600	13	4.150	-	4.150	-	14.520	11.325	
RUA DOUTOR FRANCISCO VARELA.		SANTA HELENA	PR	600	106	5.368	92.960	5.368	20.976	254.810	198.752	
RUA NUMERO 10.		SANTA HELENA	PR	150	13	1.079	-	1.079	-	3.760	2.948	
RUA ANGELINA ANCAI.		SANTA HELENA	PR	750	750	338	-	338	-	1.160	920	
AVENIDA GETULIO VARGAS		SANTA ISABEL DO IVAI	PR	1.400	42	238	-	238	-	630	647	
AVENIDA MATO GROSSO.		LAPA	PR	1.810	664	30.214	598.827	30.214	220.336	1.758.000	1.371.240	
RUA ACACIAS 1381		SANTA ZABEL DO OESTE	PR	290	13	7.137	188.979	7.137	57.788	825.670	644.023	
AVENIDA AMERICO MONTOVANI		SANTA ZABEL DO OESTE	PR	150	272	64.915	173.987	64.915	39.257	672.600	524.628	
RUA BERNARDINO GRANDE.		SANTA MARIA DO OESTE	PR	1.400	42	131.091	15.432	131.091	4.407	505.400	394.212	
RUA VALDEMAR ABILIO LEAL		SANTA MARIANA	PR	150	42	3.322	44.845	3.322	12.412	142.770	111.361	
RUA DOUTOR LUIZ DE AZEVEDO BRANCO.		SANTA MONICA	PR	1.906	10	11.020	26.400	11.020	8.668	112.430	67.695	
RUA CASTRO ALVES 2110		SANTA TEREZA DO OESTE	PR	1.050	13	18.205	-	18.205	-	63.710	49.694	
RUA MIGUEL SWACK 785		SANTA TEREZA DO OESTE	PR	290	106	1.969	49.966	1.969	10.796	146.220	114.052	
RUA PARANA 22		SANTANA DO ITARARE	PR	290	145	29.897	110.656	29.897	11.595	331.540	258.601	
MORRO DO CRUZEIRO.		SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	3.600	152	18.457	75.573	18.457	505	203.370	153.629	
						7.123	269.194	7.123	19.368	556.590	434.132	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ¹	Área construída (m²) ¹	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terenos	Construções e Beneficiárias	Terenos	Construções e Beneficiárias			
RUA RUI BARBOSA, 874.		SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	800	401	9.105	144.503	9.105	9.148	238.860	186.311	
ESTRADA MERCURIO,		SANTO ANTONIO DO CAUIA	PR	1.890	56	5.886	69.795	5.886	19.391	204.350	159.953	
RUA JOSE PENNA, 270		SANTO ANTONIO DO CAUIA	PR	1.200	145	3.574	363.559	3.574	3.742	863.240	517.327	
PROLONGAMENTO RUA PRESIDENTE VARGAS,		SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	450	43	1.900	30.289	1.900	5.823	82.220	64.132	
RUA RUI BARBOSA, 554		SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	900	112	4.712	36.497	4.712	409	81.010	63.168	
RUA SAO ROQUE, 191.	COLONIA MISSOES	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR	3.500	42	8.739	70.956	8.739	21.567	228.870	178.363	
COLONIA ZACARIAS DE GOIS,		SANTO INACIO	PR	1.650	27	2.046	30.016	2.046	8.301	95.960	74.649	
RUA DOUTOR APRIGIO ALVES FILHO, 352		SANTO INACIO	PR	1.500	153	16.215	356.474	16.215	-	672.900	524.784	
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1363		LAPA	PR	1.106	283	8.815	268.261	8.815	15.468	646.180	504.020	
AVENIDA SAO CARLOS DO IVAL, 937		SÃO CARLOS DO IVAL	PR	1.435	106	60.333	34.483	34.483	900	233.700	182.286	
RUA ALFREDO SCHEFER, 221		SÃO JERONIMO DA SERRA	PR	851	145	16.947	360.835	16.947	6.486	700.300	546.234	
RUA WASHINGTON,		SÃO JERONIMO DA SERRA	PR	900	16	1.648	3.420	1.648	-	9.670	7.543	
AVENIDA SAO JOAO, 296		SÃO JOÃO	PR	600	112	6.991	39.383	6.991	4	89.540	69.841	
RUA TIRADENTES, 580		SÃO JOÃO DO CAUIA	PR	1.200	4	30.064	4	4	1.004	52.350	40.833	
AVENIDA CURTIBA, 119.		SÃO JOÃO DO IVAL	PR	1.260	106	14.713	49.015	14.713	5.795	145.910	113.810	
RUA LONDINA		SÃO JOAO DO IVAL	PR	600	600	5.824	-	5.824	-	20.340	15.965	
COXILHAO SANTA ROSA		SÃO JOAO DO IVAL	PR	72.000	92	767	228.656	767	-	397.690	310.190	
RUA BENJAMIN CONSTAT, 62		SÃO JOÃO DO TRIUNFO	PR	1.50	72	8.376	83.164	8.376	1.028	191.500	149.370	
RODOVIA PR 55A	ANDARA	SÃO JORGE DO IVAL	PR	4.000	228	3.319	695.624	3.319	178.262	1.966.800	1.567.348	
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 51.		SÃO JORGE DO IVAL	PR	290	106	30.042	97.252	30.042	6.412	293.240	228.727	
RUA SOUZA NAVES,		SÃO JORGE DO PATROCINIO	PR	1.521	13	13.233	2.132	13.233	173	51.450	40.131	
AVENIDA SOUZA PAYER,		SÃO JORGE D'ESTE	PR	1.200	106	15.274	150.197	15.274	22.802	405.630	316.391	
RUA AMANDIO ANTONIO BOARETO	CHOPIN	SÃO JORGE D'ESTE	PR	2.500	175	27.248	101.753	27.248	30.936	363.800	299.364	
RUA PROFESSORA DOZOLINA DA ROSA,		SÃO JORGE D'ESTE	PR	1.800	71	1.813	-	1.813	-	6.340	4.945	
RUA AMADEU FERAZ DE ARAUJO, 164		SÃO JOSE DA BOA VISTA	PR	900	72	6.380	78.499	6.380	15.798	240.380	187.496	
RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 724.		SÃO JOSE DAS PALMEIRAS	PR	450	224	2.359	59.389	2.359	516	142.940	111.493	
AVENIDA RUI BARBOSA,		SÃO JOSE DAS PALMEIRAS	PR	1.728	243	2.950	246.137	2.950	73.215	715.300	557.934	
BR 277		SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	932	123	89.500	180.939	89.500	74.011	718.000	560.040	
BR 376 - ESTRADA COMPO LARGO DA ROSEIRA,		SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	792	123	48.509	191.713	48.509	78.238	592.000	461.760	
DISTRITO INDUSTRIAL DA RENAULT		SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	1.426.716	93	15.853	33.034	15.853	3.922	131.670	102.703	
ESTRADA DOUTOR MURCETTI		SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	1.657	233	14.439	199.739	14.439	64.839	593.500	462.930	
RUA ANTONIO BIANCHETTI	MIRINGUAVA	SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	1.156	42	7.192	58.798	7.192	11.902	189.030	147.443	
RUA MARGARIDA PIANARO MORA		SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	290	123	-	122.194	-	46.192	311.000	242.580	
RUA PEDRO AIRES DA ROCHA, 322.		SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	290	42	7.033	168.735	7.033	44.539	508.000	396.240	
AVENIDA RONDON.		SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	29	42	21.770	134.537	21.770	374	470.200	366.756	
ESTRADA GERAL DE FLUVIOPOLIS		SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	1.500	374	85.983	179.949	85.983	73.739	662.000	516.360	
RUA TENENTE MAX WOLFF FILHO, 280.	JARDIM INDEPENDENCIA	SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	420	162	51.738	203.290	51.738	82.989	629.000	490.620	
GLEBA NUJNERO 16	JARDIM SANTOS DUMONT	SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	780	123	28.992	52.917	28.992	18.173	247.590	193.120	
RUA CANABARRO.		SÃO MANOEL DO PARANA	PR	569	10	52.917	-	52.917	-	629.000	480.620	
AGRO-VILA SANTA ROSA		SÃO MATEUS DO SUL	PR	1.510	119	108.911	17.611	108.911	19	87.880	68.546	
AVENIDA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NET		SÃO MATEUS DO SUL	PR	290	119	247.009	247.009	247.009	24.371	803.460	626.699	
BR 277.		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	99.284	252	1.800	196.894	1.800	80.229	569.200	443.976	
ESTRADA ALEGRE		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	600	42	5.666	29.530	5.666	8.767	104.180	81.280	
RUA FARROUPILHA, 553.		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	1.600	128	28.639	52.230	28.639	6.190	196.240	153.067	
AGRO-VILA SANTA ROSA		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	150	10	1.000	-	1.000	-	3.170	2.473	
AVENIDA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NET		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	500	43	1.000	28.530	1.000	8.767	87.880	68.546	
BR 277.		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	600	10	1.000	28.400	1.000	8.995	77.070	60.115	
RUA RIO DE JANEIRO		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	3.245	197	6.041	451.014	6.041	8.572	884.100	699.598	
AVENIDA SAO PAULO, 363.		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	600	600	4.000	61.643	4.000	21.838	180.700	140.946	
MARGEM DO RIO PARANA.		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	1.200	72	1.631	54.215	1.631	278	128.190	99.988	
RUA GUADALAJARA, 646		SÃO PEDRO DO IGUAÇU	PR	1.200	106	7.088	94.503	7.088	7.968	205.240	160.087	
RUA PREFEITO SALVADOR SANCHES, 436.		SÃO PEDRO DO IVAL	PR	910	15	340	11.347	340	10.179	12.660	10.031	
RUA GUAPIVA, 151		SÃO PEDRO DO PARANA	PR	150	10	40.970	14.395	40.970	4.905	122.000	95.160	
AVENIDA SAO PAULO, 363.		SÃO PEDRO DO PARANA	PR	900	106	17.388	74.907	17.388	7.829	208.730	162.809	
RUA GUADALAJARA, 646		SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	PR	600	101	24.288	207.764	24.288	84.513	570.600	445.068	
RUA PREFEITO SALVADOR SANCHES, 436.		SÃO TOME	PR	660	71	3.699	63.539	3.699	425	134.680	105.050	
RUA GUAPIVA, 666		SAPOPEMA	PR	374	412	52.591	264.680	52.591	76.770	940.340	733.465	
AVENIDA IGUAÇU, 760		SARANDI	PR	750	42	1.895	29.530	1.895	8.767	91.010	70.988	
CHOPINZINHO.		SAUDADE DO IGUAÇU	PR	150	42	4.000	29.530	4.000	8.767	98.380	76.736	
RODOVIA SENGESITARARE.		SAUDADE DO IGUAÇU	PR	2.675	42	2.521	66.039	2.521	20.487	196.960	153.629	
AVENIDA PARANA		SENGES	PR	1.114	145	7.628	416.364	7.628	425	748.480	583.814	
ESTRADA PRINCIPAL		SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	PR	288	72	4.609	115.669	4.609	10.686	293.150	228.657	
RUA MACHADO DE ASSIS, 953.		SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	PR	1.044	16	112	12.118	112	-	24.090	18.790	
		SERTANEJA	PR	1.395	145	6.180	418.395	6.180	5.407	763.400	595.452	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m ²) ⁽¹⁾	Área construída (m ²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
AVENIDA SEIS DE JUNHO, 1000.		SERTANOPOLIS	PR	1.350	184	15.838	69.277	15.838	12.118	204.870	Total	159.799
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 508.		SIQUEIRA CAMPOS	PR	1.350	148	19.902	44.716	19.902	440	137.900	Total	107.562
RUA JOAO INACIO THOMAS, 680		SULINA	PR	1.250	42	673	29.530	673	8.767	66.730	Total	67.649
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO BELTRAO, 1713.		TAMBOARA	PR	1.440	42	4.775	23.981	4.775	6.612	86.700	Total	67.626
RUA TANCREDO NEVES, 353.		TAPEJARA	PR	1.125	207	4.395	83.021	4.395	16.584	217.320	Total	169.510
RUA RIO NEGRO.		TAPIRA	PR	42	42	1.336	66.697	136	12.940	165.620	Total	144.784
VILA GUARAUNA		TEIXEIRA SOARES	PR	400	400	387	3.656	387	387	9.890	Total	7.714
PREFEITO VENDOLINO NEVES		TEIXEIRA SOARES	PR	1.200	1.423	9.814	41.114	9.814	11.476	155.900	Total	121.602
RUA ANGELO DAL COL JUNIOR, 296		TELEMACO BORBA	PR	2.161	1.453	49.872	981.820	49.872	181.936	2.786.550	Total	2.173.509
AVENIDA BRASIL 911		TERRA BOA	PR	1.258	112	6.787	61.216	6.787	4.971	129.400	Total	100.932
RUA-ARARUVA.		TERRA BOA	PR	1.289	13	1.000	-	1.000	-	3.500	Total	2.730
AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 670.		TERRA RICA	PR	280	112	22.130	49.980	22.130	6.705	173.320	Total	135.190
AVENIDA BRASIL		TERRA RICA	PR	600	13	998	-	998	-	3.490	Total	2.722
RUA 10		TERRA ROXA	PR	1.035	13	12.129	-	12.129	-	42.500	Total	33.150
RUA JOSE BONIFACIO, 121		TERRA ROXA	PR	1.200	112	31.968	74.003	31.968	11.905	270.850	Total	211.263
RUA PARIGOT DE SOUZA, 57		TERRA ROXA	PR	1.139	112	5.715	51.581	5.715	9.665	136.940	Total	106.813
AVENIDA SAO JOAO		TIBAGI	PR	600	12	6.000	18.731	6.000	7.805	64.300	Total	50.154
BR 376		TIBAGI	PR	1.579	58	3.000	61.053	3.000	21.629	175.080	Total	136.562
MORRO CARVALHO		TIBAGI	PR	150	258	88.317	-	88.317	-	224.530	Total	175.133
RUA CORONEL TELEMACO BORBA, 1587.		TIBAGI	PR	989	123	7.674	56.905	7.674	4.554	131.600	Total	102.648
CARVALHO.		TIBAGI	PR	64.818	60	9.073	12.065	9.073	-	56.280	Total	43.883
RUA FORTALEZA.		TOLEDO	PR	1.200	72	2.832	75.904	2.832	13.280	215.540	Total	168.121
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA.		TOLEDO	PR	800	10	4.900	27.555	4.900	8.995	91.460	Total	71.339
AVENIDA RIO PARDO, 830		TOLEDO	PR	800	63	1.116	31.744	1.116	4.282	78.770	Total	61.394
RUA BENTO MUNHOZ, 130.		TOLEDO	PR	2.000	908	3.446	620.637	3.446	74.435	1.479.020	Total	1.153.636
RUA BORGES DE MEDEIROS.		TOLEDO	PR	800	123	21.160	145.228	21.160	55.015	428.080	Total	333.902
RUA CERRO LARGO.		TOLEDO	PR	800	13	2.249	3.450	2.249	945	18.270	Total	14.251
RUA ERECHIM, 193.		TOLEDO	PR	150	123	31.497	153.234	31.497	58.124	475.100	Total	370.578
FAZENDA JABOTICABAL DA BARRA GRANDE		TOMAZINA	PR	5.675	201	5.000	238.987	5.000	74.788	685.400	Total	534.672
RUA XAVIER DA SILVA.		TOMAZINA	PR	565	42	4.071	23.991	4.071	6.612	84.200	Total	65.676
AVENIDA SA PAULO, 145.		TRES BARRAS DO PARANA	PR	1.600	106	2.631	72.942	2.631	873	143.010	Total	111.548
RUA AVELINO JOAO CASTANHARA, 70.		TUNAS DO PARANA	PR	1.500	42	3.040	48.440	3.040	13.637	148.220	Total	115.612
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 580.		TUNEIRAS DO OESTE	PR	500	106	10.100	63.928	10.100	7.699	155.320	Total	121.190
AVENIDA LAMBARÍ, 600.		TUPASSI	PR	1.186	112	7.759	41.932	7.759	6.328	109.470	Total	85.387
AVENIDA PRINCESA ISABEL		TURVO	PR	150	42	4.178	-	4.178	-	14.640	Total	11.419
FAXINAL DOS RODRIGUES		TURVO	PR	1.575	228	200	184.565	200	56.400	520.300	Total	405.634
RUA IMACIR JULIO SILVESTRE.		TURVO	PR	2.500	72	5.901	93.767	5.901	176	211.220	Total	164.752
RUA GOIAS		UBIRATA	PR	900	42	922	23.981	922	6.612	73.230	Total	57.119
RUA HERCULINO OCTAVIANO, 596.		UBIRATÁ	PR	1.350	148	6.768	70.986	6.768	164.920	128.638	Total	128.638
AVENIDA ARACAJU.		UMUARAMA	PR	290	123	34.096	165.061	34.096	62.566	514.150	Total	401.037
AVENIDA BRASIL, 831.		UMUARAMA	PR	290	145	78	402.115	78	2.791	711.770	Total	555.181
AVENIDA WARINGA, 4230.		UMUARAMA	PR	150	573	26.294	721.214	26.294	114	1.286.160	Total	1.003.205
GLEBA FIGUEIRA.		UMUARAMA	PR	1.845	294	19.051	287.865	19.051	83.018	876.720	Total	683.842
RUA GUIARA, 1214.		UMUARAMA	PR	383	79	16.078	167.369	16.078	63.291	474.990	Total	370.492
RUA SETE DE SETEMBRO, 936.		UMUARAMA	PR	290	106	5.952	57.734	5.952	146	127.320	Total	98.310
RUA BRASLIA.		UMUARAMA	PR	1.404	13	40.123	-	40.123	-	140.900	Total	109.802
AVENIDA NICANOS DOS SANTOS SILVA		UNIAO DA VITORIA	PR	675	123	87.495	-	87.495	-	246.449	Total	193.908
COLONIA ANTONIO CANDIDO.		UNIAO DA VITORIA	PR	3.590	104	85.350	114.692	85.350	2.775	551.130	Total	429.881
RUA OSMAR ROMULO CARADINO, 459.		UNIAO DA VITORIA	PR	684	123	19.076	178.001	19.076	67.541	505.060	Total	393.947
RUA PROFESSORA AMAZILIA, 25.		UNIAO DA VITORIA	PR	396	396	22.476	-	22.476	-	78.700	Total	61.386
RUA OROUIDEA		UNIFLOR	PR	1.200	42	6.500	23.981	6.500	6.612	92.800	Total	72.384
RUA KOTARO ITIMURA, 870.		URAI	PR	1.211	142	26.483	44.286	26.483	3.559	164.980	Total	128.684
AVENIDA ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 380.		VENTANIA	PR	968	13	8.722	-	8.722	-	30.510	Total	23.786
RUA LISBOA, 201.		VERA CRUZ DO OESTE	PR	1.326	112	24.817	64.885	24.817	28.112	175.010	Total	136.508
AVENIDA GETULIO VARGAS.		VERE	PR	1.000	190	21.359	62.110	21.359	12.412	233.080	Total	181.802
AVENIDA IGUAÇU.		VERE	PR	1.000	106	23.152	156.644	23.152	25.164	451.730	Total	352.349
GLEBA 12		VERE	PR	3.348	167	192	-	192	-	670	Total	523
NUCLEO FRANCISCO BELTRAO.		VERE	PR	660	660	4.115	-	4.115	-	13.500	Total	10.530
RUA CAMPO GRANDE.		VERE	PR	1.800	42	28.787	11.462	28.787	3.970	122.570	Total	95.605
RUA DANTE TESSER, 183.		VITORINO	PR	600	145	3.656	93.849	3.656	1.328	189.300	Total	147.654
AVENIDA CURITIBA, 35.		WENCESLAU BRAZ	PR	1.153	880	8.880	233.788	8.880	26.110	539.530	Total	420.933
RUA CRISTOVAO COLOMBO, 290.		XAMBRE	PR	804	117	4.923	51.571	4.923	12.345	168.210	Total	131.204
IMEDIAÇÕES DE ABDON BATISTA.		ABDON BATISTA	SC	980	18	162	41	162	22	390	Total	304

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁰¹	Área construída (m²) ⁰¹	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias			
RUA PROJETA DA S/Nº	CENTRO	ABDON BATISTA	SC	150	26	87.144	13.910	-	13.910	235.200	183.456	
AV. PADRE JOÃO SCHIMMIDT - QUADRA 20	CENTRO	ABELARDO LUZ	SC	1.200	89	89.924	14.813	-	14.813	239.860	187.091	
RUA 13 DE AGOSTO - S/Nº	CENTRO	AGROLÂNDIA	SC	1.064	79	107.802	5.264	-	5.264	226.900	176.982	
RUA 26 DE MAIO - Nº88	CENTRO	AGRONOMICA	SC	336	20	274	29.764	274	29.764	116.210	90.644	
RUA ANITA GARIBALDI - S/Nº	CENTRO	AGUA DOCE	SC	290	152	65.008	6.110	-	6.110	177.100	138.138	
RUA BOM RETIRO - Nº 106	CENTRO	AGUAS DE CHAPECO	SC	715	101	30.885	376	376	12.850	70.200	54.756	
RUA SC - S/Nº	CENTRO	AGUAS FRIAS	SC	150	20	869	123.751	869	51.067	375.040	292.551	
RUA SAO JOAO - S/Nº	CENTRO	ALFREDO WAGNER	SC	257	203	93.412	8.178	-	8.178	226.860	176.966	
RUA 1º DE MAIO Nº98	CENTRO	ANCHIETA	SC	1.000	55	27.154	17.871	-	17.871	46.360	36.176	
RUA MANOEL LINO KOERICH - S/Nº	CENTRO	ANGELINA	SC	300	25	42.048	1.881	1.881	102.360	102.360	79.856	
RUA JORGE LACERDA - S/Nº	CENTRO	ANITA GARIBALDI	SC	1.220	38	81.866	304	304	20.476	155.100	120.978	
RUA MANOEL MARIANO DA CRUZ - S/Nº	CENTRO	ANITAPOLIS	SC	380	25	35.852	395	395	0	79.490	62.002	
RUA DANIEL PETRY - S/Nº	CENTRO	ANTONIO CARLOS	SC	350	52	828.911	3.355	3.355	764.368	892.600	696.228	
AVENIDA JOAO CARLOS ROSA - S/Nº	CENTRO	APIUNA	SC	760	105	27.545	2.448	-	2.448	65.500	51.090	
RUA LUMENAU - 540-VILA DE APIUNA	CENTRO	ARAQUARI	SC	450	34	29.500	56.516	29.500	56.516	303.200	236.496	
RUA ROCHA COUTINHO - S/Nº	CENTRO	ARAQUARI	SC	350	350	122.773	94.628	-	94.628	167.660	130.775	
PRACA HERCILIO LUZ - Nº676	CENTRO	ARARANGUA	SC	238	743	539.553	29.000	29.000	168.120	1.445.760	1.127.693	
R SARANDI - 1 - MORRO DOS CONVENTOS	CENTRO	ARARANGUA	SC	150	31	22.939	9.000	9.000	22.939	222.600	173.628	
RUA PAULHO HANH	CENTRO	ARARANGUA	SC	290	101	13.775	6.107	-	6.107	31.100	24.258	
RUA JOAO WESING C/PRACA DOIS CORACOES	CENTRO	ARMAGEM	SC	595	106	13.685	352	352	4.088	34.780	27.128	
RUA XV DE NOVENBRO Nº 140 - CENTRO	CENTRO	ARROIO TRINITA	SC	1.050	25	113.838	384	384	13.061	248.180	193.560	
RUA DO COMERCIO - LOTE Nº36-B	CENTRO	ARVOREDO	SC	500	20	866	18.451	866	18.451	196.030	152.903	
RUA BELA VISTA 130	CENTRO	ASCURRA	SC	420	35	3.466	29.906	3.466	29.906	204.270	158.331	
RUA XV DE NOVENBRO S/N	CENTRO	ATALANTA	SC	420	21	9.000	36.439	9.000	36.439	213.500	166.550	
RODOVIA SC 302-KM10	CENTRO	AURORA	SC	600	25	2.012	2.012	2.012	64.810	83.090	64.810	
RUA VACARIA - N.º 50	BALN. ARROIO DO SILVA	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	SC	31	31	28.773	48.397	28.773	48.397	351.300	274.014	
RUA DONA INGRACIA - S/Nº	CENTRO	BALNEARIO BARRA DO SUL	SC	1.000	14	155.787	12.921	12.921	63.616	333.300	259.974	
RUA 2051 - Nº 175	MARAMBAIA	BALNEARIO CAMBORIU	SC	252	71	186.411	27.000	27.000	91.905	401.800	313.464	
LOT MARIA LUIZA	CENTRO	BALNEARIO CAMBORIU	SC	270	83	177.131	44.163	44.163	64.908	600.100	468.078	
AV. SC. Nº475	CENTRO	BARRA VELHA	SC	150	166	153.807	93.494	-	93.494	234.180	182.660	
AV. PRESIDENTE VARGAS S/N	CENTRO	BELMONTE	SC	800	20	29.500	13.856	29.500	13.856	201.200	156.936	
ESTRADA DO RIBEIRAO TIZEZE	RURAL	BENEDITO NOVO	SC	1.050	65	336	336	336	670	670	523	
RUA CELSO RAMOS 1286	CENTRO	BENEDITO NOVO	SC	479	161	1.652	233.424	1.652	90.659	522.950	407.901	
RUA DOMINGOS COELHO - S/Nº	CENTRO	BIGUAJU	SC	720	123	41.082	35.605	-	35.605	47.000	36.660	
RUA HERMOGENES PRAZERES - S/Nº	CENTRO	BIGUAJU	SC	240	190	37.312	37.312	37.312	40.865	513.930	400.865	
RUA ITALIA - S/Nº - LOT. JARDIM JANAINA	JARDIM JANAINA	BIGUAJU	SC	390	48	53.190	18.221	29.500	181.046	232.110	181.046	
RUA FREDERICO JENSEN - S/Nº	ITOUVAZINHA	BLUMENAU	SC	450	123	173.842	29.756	29.756	75.379	464.020	361.936	
RUA GEN. OSORIO - Nº1.469	VELHA	BLUMENAU	SC	934	472	126.245	42.481	-	42.481	353.000	275.340	
RUA GUSTAVO ZIMMERMANN - 4 859-H. CENTRAL	ITOUVAVA CENTRAL	BLUMENAU	SC	1.721	205	9.508	2.205	9.508	308.178	395.100	308.178	
RUA JOSE REUTER - 698	VELHA GRANDE	BLUMENAU	SC	778	66	234.975	120.497	25.665	467.119	598.870	467.119	
RUA PROGRESSO ESC. - BAIRRO PROGRESSO	VELHA	BLUMENAU	SC	420	26	35.310	10.276	-	10.276	90.060	70.247	
RUA REINOLDO KOFFKE - S/Nº	VELHA	BLUMENAU	SC	568	132	33.878	57.175	33.878	57.175	900.000	702.000	
RUA ANTONIO TREIS 293	VORSTADT	BLUMENAU	SC	450	66	6.235	5.871	-	5.871	6.420	5.008	
RUA ENG. PAUL WERNER - 1 274- ITOUVAVA SECA	ITOUVAVA SECA	BLUMENAU	SC	1.743	1.170	488.518	5.860	-	5.860	978.770	763.441	
RUA GEN. OSORIO - S/Nº - BAIRRO DA VELHA	VELHA	BLUMENAU	SC	150	66	227.903	114.221	114.221	-	896.030	698.903	
RUA IPIRANGA - Nº671	GARCIA	BLUMENAU	SC	1.325	201	170.385	18.293	-	18.293	414.070	322.975	
RUA GUSTAVO ZIMMERMANN - 19 -ITOUVAVA	ITOUVAVA CENTRAL	BLUMENAU	SC	1.721	185	939	939	939	2.566	3.280	2.566	
BR 470 - Nº3 651 - SALDO DO NORTE	SALDO DO NORTE	BLUMENAU	SC	1.500	206	3.207	3.207	3.207	3.824	369.500	288.210	
ESTRADA DE ACESSO AO MORRO DOS CACHORROS	MORRO	BLUMENAU	SC	1.500	119	183.858	848	-	848	1.690	1.318	
RUA VITORIA - S/Nº	CENTRO	BLUMENAU	SC	438	438	1.185	1.067	-	1.067	1.360	1.061	
AV. MANOEL INACIO DA SILVA ESTEVES - S/Nº	CENTRO	BOM JARDIM DA SERRA	SC	480	12	51.309	29.283	-	29.283	86.670	67.603	
AV. VIRGILIO SABINO DA SILVA - S/Nº	CENTRO	BOM JESUS	SC	786	34	29.500	16.071	29.500	170.976	219.200	170.976	
RUA 14 DE JANEIRO - S/Nº	CENTRO	BOM RETIRO	SC	1.216	24	23.654	56.990	23.654	399.797	512.560	399.797	
RUA GRALHA AZUL - N.º 55 - JARDIM BONSUCESSO	BOMBAS	BOMBINHAS	SC	278	60	111.580	31.666	-	31.666	315.900	246.402	
RUA DO CEDRINO - S/Nº	CANTO GRANDE	BOMBINHAS	SC	650	101	28.110	31.150	28.110	31.150	323.400	252.252	
RUA PISCADA AMARELA - S/Nº	CENTRO	BOMBINHAS	SC	334	47	96.824	54.726	31.666	54.726	309.600	241.488	
RUA JOAO MORELLI - S/Nº	CENTRO	BOTUVERA	SC	1.050	25	856	48.115	856	181.000	181.000	141.180	
SALTO AGUAS NEGRAS	SALTO AGUAS NEGRAS	BOTUVERA	SC	1.050	10	153	3	153	320	320	250	
RUA SEN. RAULINO HORN - S/Nº	CENTRO	BRACO DO NORTE	SC	540	213	129.984	2.829	-	2.829	273.200	213.086	
RUA DUQUE DE CAXIAS - S/Nº	CENTRO	BRACO DO TROMBUJO	SC	450	25	29.249	329	329	537	64.850	50.583	
RUA JOAO TENSINI - S/Nº	CENTRO	BRUSQUE	SC	420	41	161.718	15.680	15.680	59.961	487.400	380.172	
RUA BARAO DO RIO BRANCO - 105	CENTRO	BRUSQUE	SC	2.417	1.169	900	139.553	900	900	566.870	442.159	
RUA JOAO HEIL - Nº33	CENTRO	BRUSQUE	SC	624	1.169	248.255	68.023	22.234	68.023	818.870	638.719	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias			
RUA DO CEDRO, S/Nº-DOM JOAQUIM	DOM JOAQUIM	BRUSQUE	SC	472	101	35.814	95.841	35.814	51.589	285.740	230.677	
LOAMENTO BONBASSRO	LOAMENTO BONBASSRO	CACADOR	SC	450	101	376	16.290	376	2.227	37.640	29.359	
RUA PREF. CARLOS ESPERANCA, S/Nº	CACADOR	CACADOR	SC	870	1.333	-	186.575	-	73.650	449.920	350.938	
AV. PATRIA, S/Nº	CENTRO	CAIBI	SC	625	128	3.268	96.022	3.268	-	176.940	138.013	
RUA JOÃO SERAFIM, S/Nº	CENTRO	CALMON	SC	450	20	-	137.788	-	58.531	404.000	315.120	
RUA GETULIO VARGAS, S/Nº	CENTRO	CAMPO ALEGRE	SC	745	97	4.193	125.368	4.193	14.074	330.890	268.094	
RUA-HORST WALTER N. S/N	BELO HORIZONTE	CAMPO ALEGRE	SC	1.255	97	683	18	683	9	1.390	1.084	
AV. MAJOR TEODOSIO FURTADO, Nº316.	CENTRO	CAMPO BELO DO SUL	SC	853	25	17.808	42.014	17.808	2.981	154.600	120.568	
AV. GETULIO VARGAS - LOTE Nº12.	CENTRO	CAMPO ERE	SC	1.236	180	1.112	105.118	1.112	15.075	258.920	201.958	
RUA CORONEL FARRAPOS, S/Nº	CENTRO	CAMPOS NOVOS	SC	734	238	1.214	431.175	1.214	111.536	1.151.240	897.967	
RUA AVELINA BASTOS, S/Nº	CENTRO	CANELINHA	SC	130	128	3.574	33.324	3.574	28.212	42.850	33.423	
RUA TEODORO HUIENHUK, Nº205	CAMPO DA AGUA VERDE	CANCOINHAS	SC	270	27	9.232	92.970	9.232	42.131	223.100	174.018	
RUA MAJOR VIEIRA	CENTRO	CANCOINHAS	SC	365	388	1.895	1.112	1.895	-	411.840	321.235	
RUA VIDAL RAMOS, S/N - CENTRO.	CENTRO	CANCOINHAS	SC	785	368	1.096	1.112	1.096	-	6.630	4.044	
RUA ROLINDO CASAGRANDE, S/Nº	CENTRO	CAPINZAL	SC	1.290	228	19.846	158.455	19.846	63.150	366.720	309.442	
RUA GEN. OSVALDO PINTO DA VEIGA, Nº463.	CENTRO	CAPIVARI DE BAIXO	SC	715	123	6.238	157.953	6.238	-	289.800	228.044	
RUA PRES. GETULIO VARGAS	CENTRO	CAXAMBU DO SUL	SC	755	24	152.614	-	-	10.735	316.000	246.480	
RUA DOM DANIEL HOSTIN, S/Nº	CENTRO	CELSO RAMOS	SC	375	46	-	83.860	-	-	226.000	176.280	
RUA FRANCISCO PUCCI PRIMO, S/Nº	CENTRO	CERRO NEGRO	SC	281	20	101.776	-	-	42.691	288.000	232.440	
ESTRADA GERAL CHAPADÃO DO LAGEADO, S/Nº	CENTRO	CHAPADÃO DO LAGEADO	SC	900	900	12.947	21.818	12.947	9.673	85.800	66.924	
RUA PEDRO FOLLE, S/Nº	COLONIA CELLA	CHAPECO	SC	366	40	811	811	811	353	2.820	2.200	
RUA ERNESTO BRAUJI, S/Nº	ENGENHO BRAUJI	CHAPECO	SC	600	123	156.589	156.589	156.589	63.493	385.920	301.018	
COLONIA CONCORDIA - LOTE Nº1 037 - BLOCO Nº6	RURAL	CONCORDIA	SC	900	135	-	49.800	-	14.262	149.000	116.220	
RUA ORESTE FARINA, N.º 25.	CENTRO	CONCORDIA	SC	1.234	1.461	-	309.857	-	133.458	688.140	536.749	
RUA FRANCISCO DALMAZEN.	CENTRO	CORDILHEIRA ALTA	SC	401	34	29.500	40.432	29.500	13.377	199.200	155.376	
RUA PARA ESOR/RUA ALMIRANTE BARROSO.	CENTRO	CORONEL FREITAS	SC	800	31	29.978	20.451	29.978	5.122	150.590	117.460	
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº	CENTRO	CORREIA PINTO	SC	824	163	1.164	88.253	1.164	19.075	252.370	196.849	
RUA HERCILIO LUZ, Nº75	CENTRO	CORUPA	SC	150	43	2.189	125.009	2.189	61.810	275.850	215.163	
RUA HERCILIO LUZ, Nº75.	CENTRO	CORUPA	SC	610	43	1.783	-	1.783	-	6.240	4.867	
RUA MANOEL SERAFIM INACIO, S/Nº	RIO MAINA	CRICIUMA	SC	640	62	-	183.339	-	66.108	458.700	357.786	
RUA CARLOS RONCH, S/Nº - SÃO DEFENDE	SÃO DEFENDE	CRICIUMA	SC	392	29	443	91.673	443	45.456	193.680	151.070	
RUA ENG. JORGE BECKER, S/Nº	NOSSA SRA DA SALETE	CRICIUMA	SC	446	128	-	108.417	-	72.626	191.200	149.136	
RUA PEDRO HONORATO, 90.	4º LINHA	CRICIUMA	SC	371	47	15.000	44.872	15.000	13.339	178.100	138.918	
AV. DOSTALIANOS, ESQ. IMIGR MELLER	SANTA AUGUSTA	CRICIUMA	SC	1.591	474	-	30.598	-	4.802	61.370	47.869	
RUA MOURA BRASIL, Nº1 609	CENTRO	CUNHA PORÁ	SC	940	152	128.360	957	128.360	14.221	281.630	204.071	
RUA CORONEL HENRIQUE DE ALMEIDA, S/Nº	CENTRO	CURITIBANOS	SC	964	250	250	86.369	250	27.940	225.510	175.898	
AV. LADISLAVA POLETO, 293.	CENTRO	DESCANSO	SC	380	34	-	164.402	-	40.855	334.000	260.520	
AV. SANTA CATARINA, S/Nº	CENTRO	DIONISIO CERQUEIRA	SC	775	127	1.341	115.458	1.341	38.028	311.840	243.235	
CAMINHO DO MORRO.	MORRO	DONA EMMA	SC	1.050	10	21.300	19	21.300	10	42.540	33.181	
CAMINHO DO STOIZ.	MORRO	DONA EMMA	SC	1.050	10	9.687	22	9.687	12	19.340	15.085	
RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, S/Nº	MORRO	DONA EMMA	SC	500	25	2.153	91.555	2.153	42.759	157.140	122.569	
RUA DUQUE DE CAXIAS Nº450.	CENTRO	DOUTOR PEDRINHO	SC	150	10	324	52	324	28	740	577	
AV. PEDRO SIMON, S/Nº	CENTRO	ERMO	SC	306	20	-	41.097	-	-	85.200	66.456	
AV. SÃO JOÃO, LOTE Nº3 - O. A.	CENTRO	ERVAL VELHO	SC	438	41	3.911	117.202	3.911	48.174	273.920	213.658	
AV. MADRE BENVENUTA, Nº2080, 2080	ITACORUBI	FAXINAL DOS GUEDES	SC	280	142	107.985	-	107.985	2.783	199.550	155.649	
R MARIA S. OLIVEIRA - CACHOEIRA BOM JESUS	CACHOEIRA DO BOM JESUS	FLORIANOPOLIS	SC	41.028	11.168	5.994	13.327.320	5.994	1.832.998	58.570.800	44.125.224	17
SER. PROF. MARIA JULIA FRANCO - PRAINHA	PRAINHA	FLORIANOPOLIS	SC	803	72	20.678	113.624	20.678	37.489	371.600	289.848	
RUA JOÃO MEIRELLES, ESQ. R. MANOEL FÉLIX CARDOSO	ABRÃO	FLORIANOPOLIS	SC	372	60	111.474	151.171	111.474	50.869	777.000	608.060	
AV. JORGE LACERDA, S/Nº	COSTEIRA	FLORIANOPOLIS	SC	198	68	131.353	151.171	131.353	50.869	883.000	688.740	
AV. RIO BRANCO, Nº191.	CENTRO	FLORIANOPOLIS	SC	1.042	297	34.153	75.864	34.153	29.003	286.380	223.376	
AV. ANTONIO B. SANTOS 146 ARMARÇAO	ARMARÇAO	FLORIANOPOLIS	SC	150	63	-	632.458	-	180.421	1.810.950	1.412.541	
AV. DAS ARRAIAS 472 JURERE INTERNACIONAL.	JURERE	FLORIANOPOLIS	SC	450	94	7.585	137.242	7.585	22.468	199.300	155.454	
EST. DOM. JOAO BECKER 947 INGLESES.	INGLESES	FLORIANOPOLIS	SC	623	137	54.646	191.393	54.646	33.499	397.540	310.081	
R. FRANKLIN DE CASCAS 332 P. CANAS.	PONTA DS CANAS	FLORIANOPOLIS	SC	420	35	38.628	38.635	38.628	11.636	660.170	514.933	
R. LAURINDO J. DA SILVEIRA L. CONCEIÇÃO.	LAGOA DA CONCEIÇÃO	FLORIANOPOLIS	SC	450	94	45	45	45	29	190	148	
RUA NOSSA DE FATIMA MORRO D PEDRAS	MORRO DAS PEDRAS	FLORIANOPOLIS	SC	462	201	-	211.770	-	81.201	535.300	417.534	
ROD. BALDICEIRO FLOMENO, S/Nº.	RIBEIRO DA ILHA	FLORIANOPOLIS	SC	19.000	45	12.877	82.653	12.877	32.421	222.500	173.550	
ROD. VIRGILIO VARZEA, Nº270.	SACO GRANDE	FLORIANOPOLIS	SC	275	25	15.549	220.575	15.549	124.078	418.100	326.118	
RUA FREI CANECA, ESQ. SERVIÇAO EMILIO SCHROEDER	LAGOA DA CONCEIÇÃO	FLORIANOPOLIS	SC	1.222	59	1.253.349	-	1.253.349	914	257.300	200.694	
RUA HIPOLITO DO VALLE PEREIRA, S/Nº.	LAGOA DA CONCEIÇÃO	FLORIANOPOLIS	SC	382	172	13.171	67.143	13.171	5.889	208.240	162.427	
				1.204	201	9.760	141.841	9.760	13.717	385.440	300.643	

Avaliação dos ativos fixos e de certos ativos intangíveis na data-base de 30 de junho de 2016

Valor por Imóvel (BRL)

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terras	Construções e Beneficiárias	Terras	Construções e Beneficiárias			
RUA JOSE LUIZ, SNº	COQUEIROS	FLORIANOPOLIS	SC	420	90	28.900	165.249	28.900	48.769	475.000	370.500	
RUA ORLANDINA OLIVEIRA, SNº	VARGEM GRANDE	FLORIANOPOLIS	SC	150	25	6.376		6.376	-	7.930	6.165	
RUA SANTOS DUMONT	CENTRO	FLORIANOPOLIS	SC	1.548	4.226	4.775.958	37.868.016	4.775.958	914.291	87.155.720	67.981.462	
SERILDEFONSO C. MELLO - CARIANOS	CARIANOS	FLORIANOPOLIS	SC	750	50	101.589	360.905	101.589	50.956	1.278.000	996.840	
AV. LAURO LINHARES, Nº355	TRINDADE	FLORIANOPOLIS	SC	1.665	1.301	534	152.497	534	60.648	354.550	276.949	
AV. DAS NACOES, Nº595	CANASVEIRAS	FLORIANOPOLIS	SC	360	1.659	383.501		383.501	83.856	1.024.360	789.001	
AV. PEQUENO PRINCEPE, Nº 180	CAMPECHE	FLORIANOPOLIS	SC	150	110	22.663	244.246	22.663	124.094	596.020	466.456	
AV. PRES. COSTA E SILVA - LOTE Nº9A - QD. 10.	CENTRO	FORMOSA DO SUL	SC	450	20	623	118.792	623	57.078	359.180	280.160	
AV. 28 DE JULHO, Nº2.797	CENTRO	FORQUILHINHA	SC	381	35	6.445		6.445	68.812	258.440	201.583	
RUA NADARCI BRAND ESQ. AV. JOÃO MARQUES VIEIRA	CENTRO	FRAIBURGO	SC	480	228	97.401		97.401	22.303	251.170	195.913	
RUA LUIZ DARCI	CENTRO	FREI ROGERIO	SC	900	34	30.988	43.484	30.988	14.602	212.410	168.680	
RUA SANSAO CARNEIRO, SNº	CENTRO	GALVAO	SC	375	56	235	56.013	235	13.552	147.020	114.876	
ESTRADA DE RODAGEM - BR. 101	MORRO DO FERRAZ	GAROPABA	SC	280	92		6.410		5.609	7.330	5.717	
RODOVIA GRP 030 - ESTRADA GERAL DO CAPOA.	PRAI DA FERRUGEM	GAROPABA	SC	150	21	10.000	89.929	10.000	42.236	227.900	177.162	
RUA MARQUES GUIMARAES, SNº	CENTRO	GAROPABA	SC	260	128		101.733		33.314	269.900	210.522	
AV. PARANA, SNº	CENTRO	GARUVA	SC	540	53	1.481	33.256	1.481	2.021	77.160	60.200	
RUA CORONEL ARISTILIANO RAMOS, Nº181	CENTRO	GASPAR	SC	339	113	13.275	172.193	13.275	47.444	405.350	316.173	
RUA LAURO SCHNEIDER, Nº 75	CENTRO	GASPAR	SC	325	350	13.664	113.533	13.664	37.459	350.300	273.234	
RUA ADRIANO KORMANN, SNº - BAIRRO BELA VISTA.	BELA VISTA	GASPAR	SC	564	79	11.587		11.587	-	23.100	18.018	
ESTRADA GERAL MORRO DA PALMA, SNº	MORRO DE PALMAS	GOVERNADOR CELSO RAMOS	SC	1.200	93	15.677	1.160	15.677	629	33.440	26.083	
RUA DAS AZALEIAS	PRAI DE PALMAS	GOVERNADOR CELSO RAMOS	SC	308	34	29.500	42.879	29.500	14.398	206.200	160.836	
RUA GERAL DE GANCHOS DO MEIO, SNº	GANCHOS DO MEIO	GOVERNADOR CELSO RAMOS	SC	67	37	38.824	123.282	38.824	5.053	400.370	316.239	
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SNº	CENTRO	GRÃO PARA	SC	208	38	27.000	174.654	27.000	124.041	337.300	263.094	
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, SNº	CENTRO	GRAVATAL	SC	590	105	1.373	199.970	1.373	81.119	478.810	373.472	
RUA BRUSQUE, SNº	CENTRO	GUABIRUBA	SC	748	105	12.691			10.942	15.000	11.700	
RUA ADEMAR DE BARROS, LOTE Nº98.	CENTRO	GUARACIABA	SC	290	128	78.308			6.864	130.570	101.845	
RUA 28 DE AGOSTO, SNº	CENTRO	GUARAMIRIM	SC	586	212	3.575	179.681	3.575	10.435	347.400	270.972	
RUA GOV. JORGE LACERDA Nº218	CENTRO	GUARUJA DO SUL	SC	1.000	128		67.914		1.873	123.830	96.987	
RUA JOAO BATISTA DAL PIVA, LOTE Nº51A - QD. Nº20.	CENTRO	GUATAMBU	SC	375	20	1.781	122.315	1.781	52.136	298.240	233.407	
SEDE SARANDI, SNº	SARANDI	HERVAL D'ESTE	SC	823	116	11.060	153.234	11.060	47.973	449.570	350.665	
AV. 20 DE JULHO, SNº	CENTRO	IBIAM	SC	150	34	24.443		24.443	12.801	189.600	147.888	
AV. PRES. NEREU RAMOS, SNº	CENTRO	BICARE	SC	363	41	952	43.293	952	10.572	77.550	60.489	
RUA DR. GETULIO VARGAS, Nº322	CENTRO	IBIRAMA	SC	280	113		773.441		515.944	1.234.540	962.941	
RODOVIA JORGE FORTULINO DA SILVA, SNº	CENTRO	ICARA	SC	475	34	29.500	38.103	29.500	12.795	189.200	150.696	
RUA ALTAMIRO GUIMARAES, LOTE Nº13 - QD. Nº114.	CENTRO	ICARA	SC	400	44	40.998	188.024	40.998	105.126	514.690	401.458	
RUA RIO GRANDE DO SUL - LOTE Nº14 - QD. A.	BALN. RINCAO	ICARA	SC	656	75	169.841		169.841	60.791	493.900	385.242	
RUA ANTONIO B. CAPANEMA	CENTRO	IMARUI	SC	290	105		41.413		16.703	100.000	78.000	
RUA BENITO RUIZ, SNº	CENTRO	IMBITUBA	SC	387	387	10.084	64.184	10.084	36.310	143.800	112.164	
RUA NEREU RAMOS, SNº	CENTRO	IMBITUBA	SC	548	285	11.464		11.464	33.292	365.400	285.012	
RUA JOAO JOAQUIM DE SOUZA, Nº 126.	CENTRO	IMBITUBA	SC	150	29	47.497		47.497	28.340	77.800	60.684	
RUA AVELINO LUDWIG, SNº	CENTRO	IMBUJA	SC	360	25	50.433		50.433	7.415	105.980	82.664	
RUA ALEMANHA, Nº 275	CENTRO	INDAIAL	SC	630	41	8.960	113.977	8.960	37.606	337.100	262.938	
RUA TIRADENTES, Nº 199 - CENTRO	CENTRO	INDAIAL	SC	150	590	2.181	27.482	2.181	1.165	64.420	50.248	
AV. BRASIL, SNº	CENTRO	IOMERE	SC	150	40	51.890		51.890	8.017	136.000	106.080	
RUA BALDUINO WANDSCHEER, SNº	CENTRO	IPORÁ DO OESTE	SC	685	46	1.147	137.567	1.147	24.653	585.220	456.472	
RUA LORENZON - PARTE LOTE Nº12.	CENTRO	IPUACU	SC	289	20	339	66.298	339	47.154	97.270	75.871	
RUA VOLNEI JOSE, SNº	CENTRO	IRACEMINHA	SC	300	46	104.658		104.658	18.755	283.000	220.740	
RUA DO COMERCIO, CENTRO	CENTRO	IRATI	SC	600	20	707	51.691	707	14.559	157.470	122.827	
RUA BAHIA - LOTE Nº12 - QD. Nº35	CENTRO	IRINEOPOLIS	SC	150	32	30.010		30.010	6.339	69.400	69.732	
LOT. SÍTIOS ALTOS DE ITA - LOTE Nº221 - QD. Nº22.	CENTRO	ITA	SC	150	18	13.238	132.597	13.238	65.824	261.640	204.079	
RUA CORONEL ANTONIO CORREA, SNº	CENTRO	ITAOPOLIS	SC	390	29	39.870		39.870	4.994	114.310	89.162	
RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº470-BAIRRO CABECUDAS.	CABECUDAS	ITAJAI	SC	390	29	6.330	37.676	6.330	11.360	120.000	93.600	
RUA GUSTAVO BERNEDETTE, Nº 78	CORDEIROS	ITAJAI	SC	15	425		46.447		43.564	46.790	36.496	
RUA MANOEL FRANCISCO COELHO, Nº 382.	CORDEIROS	ITAJAI	SC	292	425	18.286	219.004	18.286	85.204	598.000	466.440	
RUA PROF.º CLOTILDE RAMOS CHAVES.	FAZENDA	ITAJAI	SC	521	101	38.000	43.971	38.000	18.468	213.000	168.140	
RUA PROF.º EROTIDES DA SILVA FONTES, Nº 375.	SÃO VICENTE	ITAJAI	SC	263	79	16.022	202.990	16.022	74.468	600.500	468.390	
AV. NEREU RAMOS, SNº - LOT. JD. GUANABARA.	CENTRO	ITAPEVA	SC	274	79	16.306	281.899	16.306	122.974	742.000	579.384	
RUA 121, SNº - CENTRO ZONA 1.	CENTRO	ITAPEVA	SC	150	18		23.154		9.339	56.000	43.880	
RUA 306 - LAGOINHA	CENTRO	ITAPEVA	SC	302	123	33.000		33.000	7.110	93.300	72.774	
RUA DO COMERCIO, SNº	CENTRO	ITAPIRANGA	SC	279	41	8.400	173.091	8.400	73.847	496.400	387.192	
RUA DOS XAVANTES, SNº	CENTRO	ITAPOA	SC	150	53	55.237	106.203	55.237	33.473	510.400	398.112	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
RUA GOV. CELSO RAMOS ESQ. C/RUA EMIL ALTENBURG	CENTRO	ITUORANGA	SC	1.107	205	-	161.307	-	28.281	256.350	193.963	
RUA IRMÃOS TREVISOL - LOTE Nº25 - OD. Nº18.	CENTRO	LACINTO MACHADO	SC	677	97	17.323	51.713	17.323	10.255	192.740	150.337	
RUA DUQUE DE CAXIAS S/Nº	CENTRO	JAGUARUNA	SC	280	127	-	13.239	-	2.581	35.800	27.924	
R PST ALBERTO SCHNEIDER - BARRA DO RIO.	CENTRO	JARAGUA DO SUL	SC	86.516	81	-	78.073	-	36.936	183.890	143.434	
LADO PAR DA RUA 402 - ALBANO PICCOLI.	SAO LUIS	JARAGUA DO SUL	SC	290	124	-	56.930	-	24.859	128.000	99.840	
RUA 105 JORGE BUHR	AGUA VERDE	JARAGUA DO SUL	SC	143	143	-	16.038	-	13.012	17.840	13.915	
RUA 312 - ANGELO MENEL S/Nº	BARRA DO RIO MOLHA	JARAGUA DO SUL	SC	338	51	2.154	61.988	2.154	20.399	180.830	141.047	
RUA 642 - GUSTAVO HENSCHLE S/Nº	VEIRA	JARAGUA DO SUL	SC	396	40	16.500	173.851	16.500	103.862	434.690	339.058	
RUA 730 - OTAVIANO TISSI S/Nº	NEREU RAMOS	JARAGUA DO SUL	SC	447	41	11.000	123.930	11.000	53.770	322.200	251.316	
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº90.	CENTRO	JARAGUA DO SUL	SC	1.111	1.106	49.252	410.281	49.252	154.189	1.158.720	903.802	
RUA 641 S/Nº	ILHA DA FIGUEIRA	JARAGUA DO SUL	SC	386	40	18.500	29.485	18.500	9.517	141.300	110.214	
AV. GETULIO VARGAS S.	CENTRO	JARDINOPOLIS	SC	450	34	29.500	39.057	29.500	13.115	195.200	152.256	
RUA 13 DE OUTUBRO S/Nº	CENTRO	JOACABA	SC	150	150	5.000	-	5.000	-	9.970	7.777	
AV. JUPITER S/Nº	JARDIM PARAISO	JOINVILLE	SC	290	124	-	91.633	-	40.013	207.000	161.460	
RUA BALTARAR BUSCHLE S/Nº	ESPINHEIROS	JOINVILLE	SC	543	101	-	27.763	-	12.667	61.320	47.830	
RUA ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA Nº95	BOA VISTA	JOINVILLE	SC	480	52	39.045	110.828	39.045	36.712	468.890	365.734	
RUA AVENAL. Nº 682.	COMASA	JOINVILLE	SC	525	71	16.346	163.303	16.346	64.444	451.880	352.466	
RUA BAGE S/Nº	ANITA GARIBALDI	JOINVILLE	SC	600	52	-	97.694	-	42.393	221.000	172.380	
RUA BENTO TORQUATO DA ROCHA S/Nº	VILA NOVA	JOINVILLE	SC	360	52	-	122.551	-	51.234	389.600	225.888	
RUA CABEDEL. Nº 44.	GLORIA	JOINVILLE	SC	400	71	26.000	110.367	26.000	35.612	391.500	305.370	
RUA CAPINZAL S/Nº	SAGUAÇU	JOINVILLE	SC	705	70	42.000	115.864	42.000	37.386	457.000	356.460	
RUA DONA FRANCISCA S/Nº	PIRABEIRABA	JOINVILLE	SC	650	206	15.000	91.865	15.000	33.226	291.300	227.214	
RUA DONA FRANCISCA S/Nº	PIRABEIRABA	JOINVILLE	SC	150	52	10.144	79.299	10.144	25.587	254.200	198.276	
RUA DOS CAMPOS S/Nº	MORRO DO MEIO	JOINVILLE	SC	150	52	5.600	78.458	5.600	25.316	237.800	185.484	
RUA ELIZABETH RECH. Nº 13.	PARANGUAMIRIM	JOINVILLE	SC	373	51	22.235	91.163	22.235	30.968	313.000	244.140	
RUA EUGENIO MOREIRA S/Nº	ANITA GARIBALDI	JOINVILLE	SC	612	34	-	129.215	-	41.694	362.000	282.360	
RUA IRIRIU. Nº 750	IRIRIU	JOINVILLE	SC	12	324	-	280.202	-	1.993	554.660	432.635	
RUA JAO S/Nº	COSTA E SILVA	JOINVILLE	SC	364	73	13.000	147.849	13.000	59.341	405.800	316.524	
RUA JARIVATUBA S/Nº	ADHEMAR GARCIA	JOINVILLE	SC	933	226	-	43.841	-	18.621	107.700	84.006	
RUA JOINVILLE Nº 318	PIRABEIRABA	JOINVILLE	SC	1.178	206	-	129.574	-	3.757	284.790	222.136	
RUA JOSE SATIRO DE OLIVEIRA	BOEMERWALDT	JOINVILLE	SC	150	2	284.049	-	2	121.265	580.000	452.400	
RUA CROS S/Nº	AVENTUREIRO	JOINVILLE	SC	350	70	19.000	109.601	19.000	35.536	367.300	286.494	
RUA PIO XII S/Nº	BOM RETIRO	JOINVILLE	SC	520	52	25.000	103.586	25.000	43.223	340.300	265.434	
RUA SANTA ISABEL - LOTE Nº8.	JOAO COSTA	JOINVILLE	SC	390	47	-	137.952	-	60.917	328.150	255.957	
RUA SAO PAULO Nº 391	ITAIM	JOINVILLE	SC	1.715	1.715	-	26.150	-	8.536	73.200	57.096	
RUA VALDEMAR MEDEIROS S/Nº	AVENTUREIRO	JOINVILLE	SC	360	39	-	58.404	-	33.680	98.700	76.986	
RUA XV DE OUTUBRO	PIRABEIRABA	JOINVILLE	SC	508	38	-	24.716	-	14.253	41.800	32.604	
R AMANDUS PENSKI. 83 - VILA NOVA.	VILA NOVA	JOINVILLE	SC	519	52	12.000	80.311	12.000	25.914	263.100	205.218	
RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAIS. 175.	SANTO ANTONIO	JOINVILLE	SC	1.800	1.235	-	813.973	-	22.335	1.078.900	841.542	
RUA 13 DE MAIO S/Nº	CENTRO	LACERDOPOLIS	SC	1.091	35	1.091	76.303	1.091	197	165.980	129.464	
RUA JORGE AUGUSTO NEVES	SÃO LUIS	LAGES	SC	290	101	376	67.424	376	33.446	146.320	114.130	
RUA HELEODORO MUNIZ S/Nº	SANTA CANDIDA	LAGES	SC	150	31	-	170.117	-	96.020	321.700	250.928	
RUA HUMBERTO CAMPOS S/Nº	CORAL	LAGES	SC	2.080	1.487	-	517.590	-	53.246	951.920	742.498	
RUA VITAL BRASIL S/Nº	PENHA	LAGES	SC	450	101	14.669	10.962	14.669	4.861	65.260	50.903	
RUA DR. ABELARDO CALIL BULLOS S/Nº	MAR GROSSO	LAGUNA	SC	384	72	33.847	127.254	33.847	61.595	388.300	302.874	
RUA CALHEIROS DA GRAÇA S/Nº	CENTRO	LAGUNA	SC	2.529	343	14.544	124.875	14.544	30.970	368.490	287.422	
RUA SAO JOAO. 319	CENTRO	LAJEADO GRANDE	SC	352	20	14	153.914	14	62.160	388.350	302.913	
AV. COLOMBO MACHADO SALLES S/Nº	CENTRO	LAURENTINO	SC	1.207	34	174	154.439	174	14.845	298.600	232.908	
RUA ITAGIBA. LOTES Nº 67/9 - OD. D.	CENTRO	LAURO MULLER	SC	1.555	95	1.102	25.625	1.102	-	57.750	45.045	
RUA LAURO MULLER S/Nº	CENTRO	LEBON REGIS	SC	1.500	18	-	139.916	-	65.619	292.840	228.415	
ARRIO DO RANCHO.	RURAL	LEOBERTO LEAL	SC	1.225	10	235	-	235	-	480	374	
RUA VEREADOR PAULINO PLACIDO DE SOUZA S/Nº	CENTRO	LEOBERTO LEAL	SC	1.050	25	2.271	-	2.271	-	7.950	6.201	
COLONIA CONCORDIA - LOTE Nº369 - BLOCO SERTÃOZINHSERTÃOZINHO	CENTRO	LINDOIA DO SUL	SC	1.500	10	1.664	-	1.664	8	3.990	2.644	
RUA 28 DE JULHO S/Nº	CENTRO	LINDOIA DO SUL	SC	230	25	163	62.484	163	153	86.270	67.291	
RUA OSVALDO SCHROEDER S/Nº	CENTRO	LONTRAS	SC	150	28	1.449	71.742	1.449	-	148.610	115.916	
RUA NICOLAU SCHMITZ S/Nº - SALDO.	CENTRO	LUIZ ALVES	SC	360	21	18.000	81.579	18.000	30.885	285.100	222.378	
AV. 16 DE FEVEREIRO S/Nº	CENTRO	LUZERNA	SC	150	57	115.005	17.049	17.049	19.887	363.470	293.507	
DISTRITO DE BELA VISTA DO SUL - ANTIGA ESTRADA DO CENTRO	CENTRO	MAFRA	SC	150	64	74.100	506.832	74.100	197.967	1.370.740	1.069.177	
RUA JOSE MAX. Nº 221.	CENTRO	MAFRA	SC	408	34	4.130	1.055	4.130	563	10.150	7.917	
PRAÇA HERCILLIO LUZ. Nº103.	CENTRO	MAFRA	SC	1.278	647	-	-	647	-	2.270	1.771	
ESTRADA GERAL S/Nº	RURAL	MAJOR GERGINO	SC	150	101	101	-	101	2	210	164	
RUA JOAQUIM SILVEIRA S/Nº	CENTRO	MAJOR GERGINO	SC	259	363	363	122.901	363	24.467	302.170	235.693	
LOT. JD. BERNADETE - LOTE Nº4 - OD. Nº33.	CENTRO	MAJOR VIEIRA	SC	1.054	1.054	8.000	92.659	8.000	40.930	228.200	177.996	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ¹⁾	Área construída (m²) ¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terenos	Construções e Benfeitorias	Terenos	Construções e Benfeitorias			
RUA DUQUE DE CAXIAS, SNº.	CENTRO	MARAVILHA	SC	1.040	128	72.534	65.932	72.534	13.438	401.770	313.381	
RUA GIACOMO DUZ, SNº.	CENTRO	MAREMA	SC	1.800	35	-	106.730	-	11.408	269.300	210.054	
AV 7 DE SETEMBRO, SNº.	CENTRO	MASSARANDUBA	SC	419	41	88	28.888	88	66	62.110	48.446	
RUA ABSALAO CARNEIRO, SNº.	CENTRO	MATOS COSTA	SC	127	32	289	20.488	289	7.077	52.110	40.646	
RUA GOV CELSO RAMOS, SNº.	CENTRO	MELIARO	SC	247	32	-	97.169	-	59.187	177.100	138.138	
RUA IRMA HETERICH, SNº.	CENTRO	MIRIM DOCE	SC	150	20	-	98.894	-	32.613	283.840	221.385	
RUA DUQUE DE CAXIAS, LOTE Nº73 - OD Nº31	CENTRO	MODELO	SC	150	59	-	178.622	-	17.229	413.950	322.881	
RUA DO ENGENHO, LOTE Nº2-A	CENTRO	MONDAI	SC	893	144	2.043	12.190	2.043	-	27.260	21.263	
RUA 14 - LOT. IMARIBO	CENTRO	MONTE CARLO	SC	1.050	35	28	100.012	28	13.790	262.410	204.680	
RUA NEREU RAMOS, SNº - QD Nº14.	CENTRO	MONTE CASTELO	SC	915	25	-	120.533	-	33.890	278.100	216.918	
AV ARMAÇÃO ESQ. RUA CIRINO A. CABRAL.	CENTRO	MORRO DA FUMACA	SC	829	105	2.291	19.936	2.291	3.429	244.960	191.069	
RUA ORLANDO FERREIRA, SNº.	CENTRO	NAVEGANTES	SC	325	167	1.341	126.826	1.341	30.972	244.960	191.069	
RUA ANITA GARIBALDI, LOTE N.º QD Nº23	CENTRO	NAVEGANTES	SC	226	167	5.921	18.334	5.921	82.416	452.700	353.106	
RUA JOSE BOTTINI, LOTE Nº98B - OD Nº29	CENTRO	NOVA ERECHIM	SC	1.320	25	-	18.334	-	1.645	45.400	35.412	
RUA JOAO BORTOLUZZI, LOTE Nº18 - OD B. 1.	CENTRO	NOVA ITABERABA	SC	419	20	948	72.103	948	20.308	220.320	171.850	
ROD JOSE SPILLERE, LDT 234	CENTRO	NOVA VENEZA	SC	375	18	13.628	132.817	13.628	84.675	277.380	216.356	
RUA JOSE FABRO VALENTI	CENTRO	NOVA VENEZA	SC	391	34	15.714	34.495	15.714	10.254	150.300	117.234	
ALTOS DO MORRO DA TELESAO	CENTRO	NOVO HORIZONTE	SC	300	20	18.724	166.919	18.724	64.507	505.800	394.524	
RUA EXPEDICIONARIO WENCESLAU SPANCERSKI, SNº.	CENTRO	ORLEANS	SC	1.050	1.050	71	-	71	-	140	109	
AV OLINKRAFT, CIRUA TIRADENTES	CENTRO	ORLEANS	SC	784	105	666	72.429	666	36.848	136.400	106.392	
AV OLINKRAFT, SNº	CENTRO	OTACILIO COSTA	SC	724	180	3.887	11.067	3.887	5.902	27.750	21.645	
ESTRADA GERALVARGEM DOS PINHEIROS	CENTRO	OTACILIO COSTA	SC	150	180	4.163	58.272	4.163	1.596	213.420	166.468	
AV JULIO BRENDER, SNº	CENTRO	OURO	SC	706	18	12.204	-	12.204	2.078	32.100	25.038	
JARDIM DAS PALMEIRAS	CENTRO	PAJAL	SC	480	32	4.169	77.274	4.169	33.722	185.740	144.877	
RUA ALCINO DOS NAVEGANTES MOREIRA, SNº.	CENTRO	PALHOCA	SC	150	31	4.464	26.312	4.464	7.140	91.120	71.074	
PONTE DO IMARUIM	CENTRO	PALHOCA	SC	290	101	-	30.652	-	24.700	33.460	26.099	
RUA JOSE ADOA, SNº.	CENTRO	PALHOCA	SC	300	31	-	166.813	-	7.936	89.800	70.044	
RUA FRANCISCO PEDRO ZANOTTO, SNº.	CENTRO	PALHOCA	SC	375	101	17.361	107.510	17.361	62.549	480.290	374.626	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALHOCA	SC	1.095	305	69.304	1.481.979	69.304	806.594	376.500	293.670	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALHOCA	SC	150	55	90.433	-	90.433	12.768	231.000	180.180	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	775	56	6.749	-	6.749	2.148	18.840	14.695	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	900	201	228.345	-	228.345	136	411.030	320.603	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	893	97	44.456	-	44.456	4.000	100.200	78.156	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	300	20	603	50.066	603	14.101	152.110	118.646	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	375	40	7.714	-	7.714	1.985	20.700	16.146	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	390	38	3.211	271.135	3.211	83.951	739.160	576.545	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	1.050	25	4.140	233.367	4.140	129.464	431.200	336.336	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	730	105	22.832	-	22.832	113	45.400	35.412	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	217	51	20.664	131.082	20.664	59.869	338.570	264.095	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	1.050	25	2.279	34.733	2.279	2.887	65.380	66.586	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	1.000	109	-	68.055	-	28.237	125.640	97.989	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	370	34	72.102	-	72.102	23.728	202.000	157.560	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	669	28	415	23.787	415	-	480.990	375.172	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	150	20	1.107	192.828	1.107	87.299	469.680	366.350	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	290	101	72.383	-	72.383	31.607	163.000	127.140	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	1.148	123	24.000	259.074	24.000	81.493	552.600	431.028	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	1.251	18	29.906	40.475	29.906	32	91.200	71.136	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	600	128	146.189	-	146.189	800	254.850	195.783	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	378	178	43.707	147.713	43.707	12.235	511.920	399.298	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	300	35	41.753	93.266	41.753	40.970	359.700	280.566	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	968	27	9.810	357.562	9.810	186.743	840.110	655.286	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	448	25	2.247	37.590	2.247	2.247	66.370	67.369	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	705	97	1.960	48.730	1.960	1.960	132.400	103.272	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	264	25	20.751	224.393	20.751	71.444	609.610	475.486	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	1.200	77	1.174	81.750	1.174	8.873	206.790	161.296	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	1.225	10	147	19	147	10	320	250	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	380	25	966	79.320	966	10.249	207.360	161.741	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	150	60	-	178.283	-	30.361	469.000	365.820	
RUA ALMIRANTE BARROSO, SNº.	CENTRO	PALMITOS	SC	300	35	-	6.979	-	657	16.800	13.104	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ^{p1}	Área construída (m²) ^{p2}	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
RUA 15 DE NOVEMBRO, SNº	CENTRO	RIO DO OESTE	SC	375	25	116.275	-	-	67.636	160.550	140.829	
CABECEIRAS DOS RIBEIROS CANOAS E ITOUVAIA,	RIBEIRÃO CANOAS	RIO DO SUL	SC	2.000	63	86	23	86	12	210	164	
RUA GUSTAVO STADNIK, SNº	ANTA GALO	RIO DO SUL	SC	990	242	11.054	217.097	11.054	47.583	655.770	511.501	
RUA NEREU RAMOS, SNº	CENTRO	RIO DOS CEDROS	SC	1.200	10	-	119.286	-	-	307.290	239.686	
ACESSO P/RIO DOS BUGRES	RURAL	RIO FORTUNA	SC	150	8	177	15.232	177	7.109	30.370	23.669	
AV. SETE DE SETEMBRO, SNº	CENTRO	RIO FORTUNA	SC	225	14	588	150.174	588	69.677	317.220	247.432	
RUA CARLOS WEBER, SNº	CENTRO	RIO NEGRINHO	SC	1.922	344	-	180.725	-	71.465	451.690	352.474	
RUA FREDERICO PFITZMEIER, SNº	CENTRO	RIQUEZA	SC	702	20	2.197	81.430	2.197	22.935	252.690	187.098	
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SNº	CENTRO	RODEIO	SC	1.470	105	19.812	-	19.812	-	69.300	54.054	
SECCÃO 1º DE JANEIRO,	RURAL	ROMELÂNDIA	SC	900	900	519	-	519	-	1.030	803	
AV. BRASIL, SNº	CENTRO	ROMELÂNDIA	SC	290	128	95.342	-	804	7.583	172.520	134.566	
RUA RAFAEL BUSARELLO, SN	CENTRO	SALETE	SC	290	101	-	206.053	-	55.360	519.220	404.992	
AV. ALFREDO JACOMO SCOPEL, SNº	CENTRO	SALTINHO	SC	360	21	19.256	69.129	19.256	22.799	256.200	199.636	
AV. PLO XII, SNº	CENTRO	SALTO VELOSO	SC	1.080	18	59.875	-	4.130	36.553	117.850	91.923	
RUA HONORATO SERAFIM, SNº	CENTRO	SANGÃO	SC	328	20	49.559	199.197	49.559	109.978	568.000	443.040	
RUA GUILHERME RAUEN, SNº	CENTRO	SANTA CECILIA	SC	1.283	79	7.485	79.418	7.485	8.655	226.310	176.522	
RUA ALFREDO EMERIM, LOTE Nº9 - OD Nº11	CENTRO	SANTA ROSA DO SUL	SC	434	40	74.289	94.129	74.289	60.424	425.800	332.124	
AV. TANCREDO NEVES SN,	CENTRO	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	SC	360	21	5.000	43.119	5.000	14.034	136.900	106.762	
RUA HUMBERTO A. C. BRANCO - LT Nº71-A OD Nº10,	CENTRO	SANTIAGO DO SUL	SC	360	20	-	95.538	-	26.909	287.000	223.860	
RUA DEMETRIO MOREIRA	CENTRO	SANTIAGO DO SUL	SC	54	54	2.181	-	2.181	-	2.880	2.246	
RUA FERNANDO TELMA, SNº	JARDIM RESIDENCIAL ROMA	SÃO BENTO DO SUL	SC	290	101	10.110	-	10.110	-	18.900	14.742	
RUA JORGE LACERDA, Nº 252,	CENTRO	SÃO BENTO DO SUL	SC	1.073	637	43.971	465.519	43.971	169.419	1.262.130	984.461	
RUA FRANCISCO PFEIFFER, SNº	OXFORD	SÃO BENTO DO SUL	SC	484	59	4.915	204.397	4.915	82.858	505.890	394.594	
RUA AUGUSTO WUNDERWALD, SNº	JARDIM RESIDENCIAL ROMA	SÃO BENTO DO SUL	SC	150	150	376	77.467	376	34.281	175.520	136.906	
RUA SÃO BERNARDINO, PT. LOTES Nº1 E 2 DA QD Nº13,	CENTRO	SÃO BERNARDINO	SC	540	34	29.500	40.314	29.500	13.537	199.200	155.376	
RIO CAPIVARI E RIO ATAFONA	RURAL	SÃO BONIFÁCIO	SC	167.261	10	272	5.241	272	7.895	10.030	7.823	
RUA PROJETA DA, SNº	CENTRO	SÃO BONIFÁCIO	SC	150	25	21.841	125.438	21.841	23.206	384.480	289.894	
RUA PADRE ANCHIETA, LOTE Nº15,	CENTRO	SÃO CARLOS	SC	1.689	97	-	32.150	-	5.583	85.300	66.554	
RODOVIA BR - 116 - LADO OESTE,	CENTRO	SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	SC	150	35	819	36.986	819	835	83.470	65.107	
ESTRADA SÃO DOMINGOS A IMIGRA,	RURAL	SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	SC	1.050	1.050	295	-	295	-	590	460	
RUA BENJAMIN CONSTANT, LOTE Nº7 - OD Nº10,	CENTRO	SÃO DOMINGOS	SC	900	900	1.000	-	1.000	-	1.990	1.552	
RUA FERNANDES DIAS, 117,	CENTRO	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC	150	36	1.016	53.491	1.016	25.355	110.610	86.276	
RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1173,	ENSEADA	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC	150	351	7.573	112.297	7.573	34.624	317.950	247.985	
AV. 7 DE SETEMBRO, SNº - UBATUBA,	UBATUBA	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC	252	34	37.169	157.522	37.169	75.568	507.200	395.616	
PRACA CAPITÃO AMORIM, SNº	CENTRO	SÃO JOÃO BATISTA	SC	290	104	2.677	215.746	2.677	47.163	70.000	54.600	[1]
RUA JOSE BONIFACIO, Nº193,	CENTRO	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	SC	312	20	1.695	26.594	1.695	12.130	63.490	49.522	
LINHA ERVALZINHO,	RURAL	SÃO JOÃO DO OESTE	SC	225	225	166.079	-	166	76.584	427.830	333.707	
RUA DA MATRIZ, SNº	CENTRO	SÃO JOÃO DO OESTE	SC	446	34	96.313	-	186	370	370	289	
RUA MONTE NEGRO, SNº	CENTRO	SÃO JOÃO DO OESTE	SC	330	21	9.000	91.383	9.000	27.347	477.950	372.801	
RUA MANOEL AMANDIO DE BORBA, LOTE Nº24 - OD Nº12	CENTRO	SÃO JOÃO DO OESTE	SC	375	35	4.629	73.810	4.629	13.841	284.500	221.910	
RUA DOMINGOS MARTORANO, SNº	CENTRO	SÃO JOAQUIM	SC	1.344	238	5.299	77.601	5.299	14.173	196.140	152.989	
RUA CÂNDIDO AMARO DAMASIO, Nº705,	BELA VISTA	SÃO JOSE	SC	1.613	873	173.975	532.118	173.975	30.907	226.200	176.436	
ESTRADA GERAL DE FORQUILHAS	FORQUILHAS	SÃO JOSE	SC	892	816	77.035	196.448	77.035	69.433	1.667.250	1.300.455	
RUA HERBERTO HULSE Nº5213 - SERRARIA,	SERRARIA	SÃO JOSE	SC	150	150	74.000	205.062	74.000	48.112	680.770	531.001	
RUA HERMENEGILDO DA ROSA, Nº 202,	PICADAS DO SUL	SÃO JOSE	SC	150	68	15.000	136.275	15.000	40.508	818.300	638.274	
RUA JOAQUIM ANTÔNIO VAZ, SNº - CAMPINAS,	CAMPINAS	SÃO JOSE	SC	290	124	-	236.953	-	43.598	440.100	343.278	
RUA JOSE G. R. LIMA, 213,	KORPASSOL	SÃO JOSE	SC	364	179	91.314	569.164	91.314	165.917	1.899.000	1.481.220	
BR 101 KM 205 (BARREIROS/SAO MOXARIFADO),	BARREIROS	SÃO JOSE	SC	10.400	3.328	20.066	225.315	20.066	89.829	622.300	465.394	
LINHA ESPERANCA - PT. LOTE RURAL Nº37	LINHA ESPERANCA	SÃO JOSE DO CEDRO	SC	870	162	4.062	423.511	4.062	166.808	8.924.000	5.354.400	[1]
RUA GERAL DE SÃO JOSE DO CERRITO,	CENTRO	SÃO JOSE DO CERRITO	SC	150	25	163	30.521	163	35	840	655	
RUA D. PEDRO II, Nº1000	CENTRO	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SC	150	28	1.549	120.019	1.549	-	62.470	48.727	
ESTRADA GERAL, SNº,	RURAL	SÃO LUDGERO	SC	1.050	1.050	268	-	268	-	240.210	187.364	
R 15 DE NOVEMBRO,	CENTRO	SÃO MARTINHO	SC	150	29	980	113.178	980	11.041	530	413	
AV. SÃO MIGUEL - LOTE Nº32 - OD Nº6	CENTRO	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	SC	150	20	1.005	13.604	1.005	22.103	279.230	217.799	
TRAVESSA WALDEMAR ROCHA, LOTE Nº425	MORRO	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC	3.134	372	-	47.370	-	12.168	138.800	108.264	
R ALMIRANTE BARROSO ESQ. GEN. EURICO GASPAR DUT	CENTRO	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC	150	651	17.757	559.887	17.757	17.757	1.220.620	952.084	
RUA JOÃO PERING, SNº	CENTRO	SÃO PEDRO DE ALCANTARA	SC	300	52	-	32.547	-	0	70.900	55.302	
RUA DUQUE DE CAXIAS, SNº	CENTRO	SAUDADES	SC	150	24	-	112.807	-	21.594	315.300	245.934	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ^{p1}	Área construída (m²) ^{p2}	Valor Original Contábil		Valor de Mercado Final		Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias	
RUA BELA VISTA	CENTRO	SCHROEDER	SC	420	25	27.120	-	50.200	39.156	
RUA GUARANI, S/N.º	CENTRO	SCHROEDER	SC	700	25	54.242	113.052	389.230	311.399	
RUA ANTONIO ZANUZZO, Nº35	CENTRO	SEARA	SC	1.512	61	13.238	161.604	425.320	331.750	
RUA DE MAIO	CENTRO	SERRA ALTA	SC	440	34	29.500	62.656	260.200	202.956	
RUA ENG. LIRIO BURIGO, S/N.º	CENTRO	SIDEROPOLIS	SC	700	106	2.814	41.561	77.830	60.707	
RUA CAETANO LUMMERTZ, S/N.º	CENTRO	SOMERIO	SC	1.014	137	-	173.789	454.880	354.806	
RUA VER OLIVIO LUCIONI, S/N.º	CENTRO	SUL BRASIL	SC	300	20	539	59.421	180.890	141.094	
RUA KALL SCHOTT, 940	CENTRO	TAIO	SC	1.315	20	6.434	104.289	303.650	236.847	
AV. IRMÃOS PICCOLI	CENTRO	TANGARA	SC	600	68	184	62.899	122.470	95.527	
RUA LEONARDO LEAL, 221	CENTRO	TANGARA	SC	1.146	238	8.828	220.113	583.340	455.005	
RUA CARLOS SAVI	CENTRO	TIMBE DO SUL	SC	420	21	21.000	84.314	252.900	197.262	
RUA GENERAL OSORIO, 415	CENTRO	TIMBO	SC	150	410	116.377	770	300.340	234.285	
RUA SAO PEDRO S/N.º	CENTRO	TIMBO GRANDE	SC	1.000	30	5.000	33.506	102.600	80.028	
AV. BOA VISTA, S/N.º	CENTRO	TREZE DE MAIO	SC	1.000	30	-	48.917	110.620	86.284	
LINHA MESOJITA	CENTRO	TREZE DE MAIO	SC	1.537	10	74.279	11.217	156.620	122.164	
RUA DR. BASILIO CELESTINO DE OLIVEIRA	CENTRO	TREZE TILIAS	SC	1.614	25	-	1.004	2.110	1.646	
RUA NEREU RAMOS, S/N.º	CENTRO	TROMBUDO CENTRAL	SC	290	128	-	155.413	273.700	213.486	
RUA MANOEL MIGUEL BITTENCOURT, S/N.º	CENTRO	TUBARÃO	SC	415	47	19.476	22.596	136.390	106.364	
AV. ACACIO MOREIRA, S/N.º	CENTRO	TUBARÃO	SC	1.286	147	2.673	608.951	1.378.110	1.074.926	
RUA CERO LARGO, ESQ. RUA SANTO CRISTO,	CENTRO	TUNAPOLIS	SC	400	21	7.000	85.347	206.300	160.914	
RUA SEN NEREU RAMOS, S/N.º	CENTRO	TURVO	SC	290	104	45.032	19.264	210.100	163.878	
AV. SAO LUIZ, PT. LOTE Nº13	CENTRO	UNIAO DO OESTE	SC	284	61	-	8.295	23.200	18.096	
LINHA SANTO ANTONIO - PT. LOTES 284/1/15/165-A	RURAL	UNIAO DO OESTE	SC	400	10	34	1	70	55	
AV. ADOLFO KONDER, S/N.º	CENTRO	URUBICI	SC	1.200	131	470	562.726	1.465.650	1.143.207	
CAMPO NOVO - FAZENDA SANTANA	CENTRO	URUPEMA	SC	150	150	-	251.714	657.390	512.764	
RUA CESAR MARIOT, S/N.º	CENTRO	URUSSANGA	SC	664	147	-	121.518	297.290	231.866	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 512	CENTRO	VARGEAO	SC	12.099	128	-	143.888	226.690	176.818	
RUA CLOVIS PADILHA DOS SANTOS, S/N.º	CENTRO	VARGEM	SC	312	20	-	83.095	250.000	195.000	
R EDUARDO - LT. MIRA SERRA - LOTES 2/3 - GD. 01.	CENTRO	VARGEM BONITA	SC	5.343	20	172	130.996	286.300	223.314	
PRACA NEREU RAMOS, S/N.º	CENTRO	VIDAL RAMOS	SC	247	25	458	31.634	73.660	57.455	
ROD. SC. 453 - S/N.	DISTRITO INDUSTRIAL	VIDEIRA	SC	320	39	499	259	1.470	1.147	
RUA ALBERTO SCHMIDT, S/N.º	CENTRO	VIDEIRA	SC	367	115	1.148	572.093	1.186.180	925.220	
RUA 7 DE SETEMBRO, S/N.º	CENTRO	WITMARSUM	SC	150	25	975	98.473	172.510	134.558	
RUA PEDRO BORTOLUZZI, S/N.º	CENTRO	XANXERÊ	SC	620	123	-	83.756	199.900	159.922	
RUA VICTOR KONDER - LOTE Nº 11 QUADRA 40.	CENTRO	XANXERÊ	SC	968	704	14.031	422.923	1.003.270	792.551	
RUA DO COMERCIO, S/N.º	CENTRO	XAVANTINA	SC	313	25	18.541	45.205	133.900	104.442	
AVENIDA LUIZ LUNARDI, S/N.º	CENTRO	XAXIM	SC	775	775	1.844	47.914	126.710	98.834	
AGUA SANTA	AGUA SANTA	AGUA SANTA	RS	150	150	40	-	110	86	
AGUDO	AGUDO	AGUDO	RS	38.141	432.093	38.141	252.305	911.170	710.713	
AJURICABA	AJURICABA	AJURICABA	RS	290	84	18.768	3.696	62.710	48.914	
ALECRIM	ALECRIM	ALECRIM	RS	290	84	2.065	224.955	645.840	503.755	
PASSO NOVO	PASSO NOVO	ALEGRETE	RS	150	20	6.321	-	16.700	13.026	
COLONIA PASSO NOVO	GUARA	ALEGRETE	RS	1.350	28	158	4.312.554	11.968.950	9.335.781	
RUA GASPAR MARTINS	ALEGRETE	ALEGRETE	RS	150	250.264	38.289	250.264	803.500	626.730	
RUA TIARAJU	ANGICO	ALEGRETE	RS	150	268	34.335	291.627	748.800	584.064	
ALEGRIA	ALEGRIA	ALEGRIA	RS	290	93	92	26.583	74.660	58.235	
ALPESTRE	ALPESTRE	ALPESTRE	RS	290	84	1.051	58.285	155.970	121.657	
ALTO ALEGRE	ALTO ALEGRE	ALTO ALEGRE	RS	150	45	2.932	2.932	471.290	367.606	
AV. PRESIDENTE VARGAS	SALOME	ALVORADA	RS	350	181	95.861	856.750	2.605.280	2.032.118	
QUADRA A-22	ALGARVE	ALVORADA	RS	250	181	33.990	391.037	33.990	163.669	
AMETISTA DO SUL	AMETISTA DO SUL	AMETISTA DO SUL	RS	150	26	7.364	503.846	1.361.400	1.061.892	
ANDRE DA ROCHA	ANDRE DA ROCHA	ANDRE DA ROCHA	RS	150	150	7.919	-	22.400	17.472	
ANTA GORDA	ANTA GORDA	ANTA GORDA	RS	150	33	34	48.972	98.630	76.931	
RUA VALDEMAR GRAZZIOTINI,	ANTONIO PRADO	ANTONIO PRADO	RS	1.250	435	36.004	325.777	1.047.740	817.237	
ARAMBARE	ARAMBARE	ARAMBARE	RS	290	89	11	-	3.630	2.831	
LINHA TAPERA-ESTR. PIO X.	ARATIBA	ARATIBA	RS	1.600	37	281.400	1.372	634.060	494.567	
RUA LUIZ LOESER	ARATIBA	ARATIBA	RS	1.250	71	33.946	-	78.300	61.074	
ARROIO DO MEIO	ARROIO DO MEIO	ARROIO DO MEIO	RS	90.523	79	149.859	-	650.000	507.000	
ARROIO DO SAL	ARROIO DO SAL	ARROIO DO SAL	RS	290	92	32.816	178.101	576.200	449.436	
LINHA TIGRE	LINHA TIGRE	ARROIO DO TIGRE	RS	420	20	3.556	-	10.000	7.800	
RUA CAP PAULO BILLIG	ARROIO DO TIGRE	ARROIO DO TIGRE	RS	669	84	9.661	190.149	552.120	430.654	
RUA CRISTOVAO MELLO,	ARROIO DOS RATOS	ARROIO DOS RATOS	RS	1.238	111	7.559	105.368	293.530	228.953	
ARROIO GRANDE	ARROIO GRANDE	ARROIO GRANDE	RS	150	150	3.378	60.874	169.530	132.249	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno construída (m²) ⁽¹⁾	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor de Mercado		Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias	
AUREA	AUREA	AUREA	RS	150	157.028	7.154	157.028	470.200	366.756	
RUA GEN OSORIO, 1150	BAGE	BAGE	RS	1.480	100.009	34	100.009	197.100	153.738	
P ABILIO SPONCHIADO,	SAO JUDAS	BAGE	RS	200	338.482	732.106	338.482	2.959.000	2.308.020	
COLONIA NOVA	BAGE	BAGE	RS	150	21.117	-	-	59.700	46.566	
RODEIO LAVRAS DO SUL	BAGE	BAGE	RS	200	9.952	20.159	20.159	79.520	62.026	
RUA GEN OSORIO,	BAGE	BAGE	RS	200	1.062.126	129.424	134.200	3.295.130	2.570.201	
BARAO	BARAO	BARAO	RS	200	155.551	2.731	155.551	474.720	370.282	
LINHA UMI,	BARAO DE COTEGIPE	BARAO DE COTEGIPE	RS	150	11.327	11.327	11.327	249.000	194.220	
RUA AUGUSTO BERTICELLI	BARAO DE COTEGIPE	BARAO DE COTEGIPE	RS	386	610.408	17.188	610.408	1.797.600	1.402.128	
BARRA DA GUARITA	BARRA DA GUARITA	BARRA DA GUARITA	RS	20	2.028	2.028	-	5.360	4.181	
BARRA DO OUARAI	BARRA DO OUARAI	BARRA DO OUARAI	RS	200	571.772	38.734	571.772	1.695.000	1.322.100	
BARRA DO RIBEIRO	BARRA DO RIBEIRO	BARRA DO RIBEIRO	RS	150	223.746	826	223.746	623.670	486.483	
BARRA FUNDA	BARRA FUNDA	BARRA FUNDA	RS	200	16.638	6.238	16.638	64.200	50.076	
BARRACAO	BARRACAO	BARRACAO	RS	290	280.649	1.961	280.649	788.540	615.061	
RINCAO DE SANTO ANTONIO	BARRAS CASSAL	BARRAS CASSAL	RS	150	1.315.226	-	-	3.556.000	2.773.680	
RUA KURT SPALDING	BARRAS CASSAL	BARRAS CASSAL	RS	450	19.516	2.428	19.516	54.630	42.611	
AVENIDA ERNESTO GABOARDI, 1042	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	RS	150	13.148	13.148	-	37.200	29.016	
LINHA SAO PEDRO	SAO PEDRO	BENTO GONCALVES	RS	150	10.397	10.397	10.397	137.500	107.250	
RS 431	FARIA LEMOS	BENTO GONCALVES	RS	327	651.801	36	651.801	1.819.100	1.418.898	
RUA JOSE MARIO MONACO,	BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES	RS	1.160	745.045	138	745.045	2.086.390	1.627.384	
RUA SANTO GUIDO PANIZZI	BENTO GONCALVES	BENTO GONCALVES	RS	625	5.648	5.648	5.648	1.608.000	1.254.240	
BOA VISTA DAS MISSOES	BOA VISTA DAS MISSOES	BOA VISTA DAS MISSOES	RS	150	142.805	53.793	142.805	581.000	437.580	
BOA VISTA DO BURICA	BOA VISTA DO BURICA	BOA VISTA DO BURICA	RS	290	26.442	12.011	26.442	103.400	80.652	
BOA VISTA DO SUL	BOA VISTA DO SUL	BOA VISTA DO SUL	RS	150	2.142	11.437	2.142	40.600	31.668	
RUA BORGES DE MEDEIROS,	BOM JESUS	BOM JESUS	RS	941	18.998	354.610	18.998	1.017.900	793.962	
RUA PEDRO A TIETBOHL S/N/PR, VENEZUELA,	BOM JESUS	BOM JESUS	RS	1.439	608	608	608	666.820	520.120	
RUA PEDRO NEIS,	SANTA TEREZINHA	BOM PRINCIPIO	RS	200	10.802	6.620	10.802	46.200	36.036	
BOM PROGRESSO	BOM PROGRESSO	BOM PROGRESSO	RS	150	5.472	5.199	5.472	30.400	23.712	
BOM RETIRO DO SUL	BOM RETIRO DO SUL	BOM RETIRO DO SUL	RS	200	82.830	5.199	82.830	218.600	170.508	
BOQUEIRAO DO LEAO,	BOQUEIRAO DO LEAO	BOQUEIRAO DO LEAO	RS	150	162.921	780	162.921	467.200	364.416	
BOSSOROCA	BOSSOROCA	BOSSOROCA	RS	290	87.184	17	87.184	236.890	184.774	
BRAGA	BRAGA	BRAGA	RS	150	347.132	4.034	347.132	1.054.400	822.432	
RUA IRMAOS BROCHIER	BROCHIER	BROCHIER	RS	440	125.805	551	125.805	362.560	282.757	
ZONA RURAL	BROCHIER	BROCHIER	RS	200	14.736	587	14.736	42.960	33.509	
RUA PIRATINI	BUTIA	BUTIA	RS	1.072	59.535	59.535	59.535	373.000	290.940	
RUA BENJAMIN CONSTANT	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	RS	547	256.861	11	256.861	687.730	544.229	
RUA CEL JOAO VARGAS DE SOUZA,	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	RS	360	623.982	161	623.982	1.747.450	1.363.011	
AV TANCREDO NEVES	CACEQUI	CACEQUI	RS	350	443.331	46	443.331	1.199.130	935.321	
RUA SEN SALGADO FILHO	CACHEQUI	CACHEQUI	RS	150	1.046.862	310	1.046.862	2.978.090	2.322.902	
RUA DUQUE DE CAXIAS	CACHEIRA DO SUL	CACHEIRA DO SUL	RS	150	211.419	5.827	211.419	411.600	321.048	
RUA PINHEIRO MACHADO	CACHEIRA DO SUL	CACHEIRA DO SUL	RS	200	32.410	23.894	32.410	157.900	123.162	
AV FLORES DA CUNHA,	CACHEIRINHA	CACHEIRINHA	RS	150	7.783	66.404	7.783	222.700	173.786	
AV MANOEL GONCALVES JUNIOR	CACHEIRINHA	CACHEIRINHA	RS	150	406.796	36.617	406.796	975.830	761.147	
RUA NEMESIA SCHEMMENS,	CACHIQUE DOBLE	CACHIQUE DOBLE	RS	62	16.637	103	16.637	88.160	68.765	
RUA CAARO	CAIBATE	CAIBATE	RS	150	36.313	9.854	36.313	77.800	60.684	
CAICARA	CAICARA	CAICARA	RS	150	2.139	2.139	-	11.320	8.830	
RUA MAL FLORIANO,	CAMAQUA	CAMAQUA	RS	1.944	1.125	23.420	1.125	2.708.200	2.112.386	
CAMARGO	CAMARGO	CAMARGO	RS	150	25.341	2.089	25.341	82.000	63.960	
MORRO A 1KM DA CIDADE	CAMBARA DO SUL	CAMBARA DO SUL	RS	5	141.050	-	141.050	371.000	289.380	
AV GETULIO VARGAS	CAMBARA DO SUL	CAMBARA DO SUL	RS	290	86	120	86	160.340	125.065	
RUA STA TEREZA	CAMPINA DAS MISSOES	CAMPINA DAS MISSOES	RS	290	69.414	8.930	69.414	207.200	161.616	
RUA ANDRADAS,	CAMPINAS DO SUL	CAMPINAS DO SUL	RS	290	86.571	14.374	86.571	281.600	219.648	
RUA VASCONCELOS	CAMPINAS DO SUL	CAMPINAS DO SUL	RS	150	54.907	6.760	54.907	163.100	127.218	
AV ADRIANO DIAS	CAMPO BOM	CAMPO BOM	RS	150	325.112	92	325.112	915.390	714.004	
RUA CRISTIANO SPENDLER	CAMPO BOM	CAMPO BOM	RS	290	11	11	-	30	23	
RUA PEDRO GARCIA	CAMPO NOVO	CAMPO NOVO	RS	150	424.543	12.504	424.543	1.150.200	897.156	
CAMPOS BORGES	CAMPOS BORGES	CAMPOS BORGES	RS	150	746	746	746	622.110	485.246	
CANDELARIA	CANDELARIA	CANDELARIA	RS	150	81.053	19.390	81.053	267.800	206.864	
RUA LIBERATO SALZANO,	CANDIDO GODOI	CANDIDO GODOI	RS	290	130.798	132	130.798	363.370	283.429	
CANELA	CANELA	CANELA	RS	150	33.350	53.785	33.350	247.200	192.816	
RUA ANGELO GREINHA GARCIA	CERRO DOS BORGES	CERRO DOS BORGES	RS	1.250	91.954	91.954	91.954	550.200	429.156	
AV GETULIO VARGAS	CANOAAS	CANOAAS	RS	1.452	37.002	18.298	37.002	120.130	93.701	
RUA ARAGUAIA	IGARA	CANOAAS	RS	1.459	549.923	24.686	549.923	1.551.000	1.209.780	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ¹	Área construída (m²) ^{1/3}	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado		Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias	Total	Total	
RUA LAFAYETTE CRUZ	ESTANCIA VELHA	CANOAS	RS	510	181	58.346	178.513	58.346	78.239	585.510	441.098	
RUA NELSON PAIM TERRA	CANOAS	CANOAS	RS	370	105	56.100	249.391	56.100	101.419	762.000	584.360	
RUA SAO LEOPOLDO	MATIAS VELHO	CANOAS	RS	500	181	40.697	393.456	40.697	180.990	1.002.300	781.794	
RUA 1 DE MAIO	INTEROI	CANOAS	RS	704	481	6.870	439.093	6.870	117.259	1.248.400	973.752	
RUA ITABAIANA	CANOAS	CANOAS	RS	150	113	4.382	-	4.382	-	12.400	9.672	
AV PARAGUASSU - 26667	ZONA NOVA	CANOAS	RS	150	45	25.661	115.661	25.661	1.577	387.800	302.484	
AV PARAGUASSU - 39886	CAPA NOVO	CANOAS	RS	300	89	-	147.420	-	-	405.000	315.900	
AV PARAGUASSU - 55324	CAPA DA CANOA	CANOAS	RS	150	192	14.810	285.900	14.810	48.927	878.900	685.542	
CAPELA SANTANA	CAPELA DE SANTANA	CANOAS	RS	150	151	16.993	472.007	16.993	105.598	1.448.560	1.129.892	
CAPITAO	CAPITAO	CANOAS	RS	200	59	5.199	59.025	5.199	21.560	171.300	133.614	
CAPIVARI DO SUL	CAPIVARI DO SUL	CARAZINHO	RS	150	62	7.548	1.229	7.548	350	26.230	20.459	
RUA GONCALVES LEDO	CARAZINHO	CARAZINHO	RS	1.310	55	24.646	4.281	24.646	1.454	81.700	63.726	
RUA PC DR PAUL HARRIS	CARAZINHO	CARAZINHO	RS	200	813	10.105	2.565.163	10.105	708.639	7.209.630	5.623.511	
RUA ANTONIO A GUERRA	CARLOS BARBOSA	CARLOS BARBOSA	RS	594	284	45.906	522.958	45.906	108.690	1.701.000	1.326.780	
RUA LUIZA CASELANI	ARCO VERDE	CARLOS BARBOSA	RS	240	26	2.079	167.605	2.079	41.628	486.290	379.306	
CASCA	CASCA	CASCA	RS	150	62	34	88.585	34	29.962	241.280	188.198	
CASEIROS	CASEIROS	CASEIROS	RS	150	62	1.965	8.954	1.965	362	29.750	23.205	
CATUIPE	CATUIPE	CATUIPE	RS	295	295	8.418	88.655	8.418	10.192	276.800	215.904	
RUA GIACOMO RIZZO	FORQUETA	CAXIAS DO SUL	RS	763	81	82.712	441.620	82.712	198.511	1.102.990	860.332	
RUA JACOB LUCHESI	SANTA CATARINA	CAXIAS DO SUL	RS	360	487	48.042	2.860.675	48.042	664.708	8.335.000	6.501.300	
RUA LEONARDO MURIALDO	ANA RECH	CAXIAS DO SUL	RS	600	20	3.187	846.529	3.187	230.567	2.346.110	1.829.966	
RUA LUIZ MICHELON	CRUZEIRO DO SUL	CAXIAS DO SUL	RS	726	481	655.760	448.466	655.760	132.646	2.483.000	1.936.740	
RUA MOREIRA CESAR	SAO JOSE	CAXIAS DO SUL	RS	324	72	281	20.280	281	11.465	52.390	40.864	
RUA OCTAVIO DE MEDEIROS	VILA SECA	CAXIAS DO SUL	RS	335	49	7.878	82.593	7.878	21.513	252.740	197.137	
RUA ROSA FRANCIOSI GIORDANI	SANTA LUCIA DO PIA	CAXIAS DO SUL	RS	200	45	3.000	18.000	3.000	4.988	58.860	45.926	
RUA TEODORO ROSA	RUA LEOPOLDO	CAXIAS DO SUL	RS	200	481	255.541	107.650	255.541	32.229	876.000	683.280	
TRAVESSO GREMONA	SAO BRAZ	CAXIAS DO SUL	RS	47	20	9.481	-	9.481	-	25.100	19.578	
AV MARYLAND	SAO CIRO	CAXIAS DO SUL	RS	745	481	36.698	1.521.827	36.698	382.599	4.466.000	3.483.480	
AV JULIO DE CASTILHOS	CINQUENTENARIO	CAXIAS DO SUL	RS	200	72	37.879	53.704	37.879	12.787	261.000	203.580	
BR 116	VILA CRISTINA	CAXIAS DO SUL	RS	150	26	11.603	11.603	11.603	11.284	132.640	103.459	
LOT RIGOTTO	BOM PASTOR	CAXIAS DO SUL	RS	372	181	61.300	232.980	61.300	101.735	698.000	544.440	
RUA ANGELO AGOSTINI	PIONEIRO	CAXIAS DO SUL	RS	1.267	20	46.579	655.962	46.579	290.699	1.500.000	1.170.000	
RUA B GONCALVES	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	RS	847	81	-	11.030	-	10.479	11.400	8.892	
RUA DANTE MARCUCCI	FAZENDA SOUZA	CAXIAS DO SUL	RS	360	49	3.000	6.000	3.000	1.773	25.280	19.718	
CERRO BRANCO	CERRO BRANCO	CERRO BRANCO	RS	2.415	721	2.415	196	2.415	196	8.840	6.895	
CERRO GRANDE DO SUL	CERRO GRANDE DO SUL	CERRO GRANDE DO SUL	RS	150	45	4.375	7.444	4.375	1.754	33.700	26.286	
RUA 13 DE JUNHO	SANTO ANTONIO	CERRO LARGO	RS	200	61	34	191.055	34	36.566	574.100	447.798	
RUA PE MAXIMILIANO LASSBERG	CERRO LARGO	CERRO LARGO	RS	325	45	5.199	25.993	5.199	9.335	81.600	63.804	
CHARQUEADAS	CHAPADA	CHAPADA	RS	290	86	10.833	70.620	10.833	1.951	310.000	241.800	
RUA JULIO DE CASTILHOS	CHARQUEADAS	CHARQUEADAS	RS	290	150	1.646	753.910	1.646	137.765	2.269.650	1.770.327	
SEGUNDA SECAO FLORESTA	CHARRUA	CHARRUA	RS	300	45	2.703	-	2.703	-	8.110	6.380	
CHUI	DISTRITO DE CHARRUA	CHARRUA	RS	150	20	6.623	111.239	6.623	11.906	308.110	240.326	
COSTA DO SUTIL	CHIAPETA	CHIAPETA	RS	290	84	11.525	557.473	11.525	137.652	1.630.600	1.271.868	
RUA Z	CHUI	SANTA CRUZ DO SUL	RS	150	177	53.879	2.646.130	53.879	148.680	6.986.300	5.449.314	
RUA GONCALVES DIAS	ALBERTO PASOULINI	CHUVISCA	RS	300	20	5.309	-	5.309	-	14.000	10.920	
COLINAS	CHUVISCA	CHUVISCA	RS	600	22	3.040	-	3.040	-	8.040	6.271	
RUA ASSIS BRASIL	CIRIACO	CIRIACO	RS	1.069	45	18.756	1.154.666	18.756	-	3.082.700	2.404.506	
CONDOR	COLINAS	COLINAS	RS	150	36	3.322	36.322	3.322	10.390	110.490	86.174	
CONDOR	COLORADO	COLORADO	RS	1.156	64	10.036	185.379	10.036	35.388	579.400	451.932	
CONDOR	CONDOR	CONDOR	RS	290	84	32.978	122.286	32.978	7.452	433.200	337.896	
CONSTANTINA	CONSTANTINA	CONSTANTINA	RS	290	101	8.667	60.613	8.667	24.051	60.100	45.932	
CORONEL BARROS	CORONEL BARROS	CORONEL BARROS	RS	150	26	4.055	28.775	4.055	9.523	171.000	133.380	
COTIPORA	COTIPORA	COTIPORA	RS	150	62	7.657	35.077	7.657	4.721	90.600	70.668	
COXILHA	COXILHA	COXILHA	RS	150	74	2.000	10.000	2.000	2.791	121.600	94.848	
CRISSIUMAL	CRISSIUMAL	CRISSIUMAL	RS	290	101	7.368	52.671	7.368	34.282	33.650	26.247	
CRISTAL	CRISTAL	CRISTAL	RS	290	81	457.161	-	457.161	11	96.762	75.114	
CRISTAL DO SUL	CRISTAL DO SUL	CRISTAL DO SUL	RS	150	20	1.546	-	1.546	-	4.090	3.190	
AV PRESID VARGAS	CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	RS	200	1.095	1.405	253.720	1.405	61.709	730.670	589.923	
RUA FRANCISCO BARASSUOL	BOA VISTA DO CADEADO	CRUZ ALTA	RS	150	20	278	-	278	-	780	608	
RUA SANTA MARIA	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	RS	429	82	67.672	-	67.672	2	186.000	145.080	
DAVID CANABARRO	DAVID CANABARRO	DAVID CANABARRO	RS	200	62	11	277.076	11	64.264	794.030	619.343	
DERRUBADAS	DERRUBADAS	DERRUBADAS	RS	150	20	4.290	-	4.290	-	12.100	9.438	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de Liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias			
DEZESSEIS DE NOVENBRO	DEZESSEIS DE NOVENBRO	DEZESSEIS DE NOVENBRO	RS	200	42	694	116.973	694	116.973	328.960	266.589	
DOIS IRMÃOS	DOIS IRMÃOS	DOIS IRMÃOS	RS	200	156	814	474.616	814	474.616	1.250.300	975.234	
DOIS IRMÃOS DAS MISSOES	DOIS IRMÃOS DAS MISSOES	DOIS IRMÃOS DAS MISSOES	RS	150	26	2.079	19.755	2.079	19.755	60.090	46.870	
DOIS LAJEADOS	DOIS LAJEADOS	DOIS LAJEADOS	RS	150	80	1.543	5.762	1.543	5.762	14.310	11.162	
DOM FELICIANO	DOM FELICIANO	DOM FELICIANO	RS	390	62	7.247	3.310.217	7.247	3.310.217	8.721.500	6.802.770	
DOM PEDRITO	DOM PEDRITO	DOM PEDRITO	RS	1.258	622	298	4.453	298	4.453	9.788	9.788	
TEOFILO SANTOS	DOM PEDRITO	DOM PEDRITO	RS	900	36	-	13.811	-	-	36.300	28.314	
DOUTOR MAURICIO CARDOSO	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	RS	290	85	6.715	121.335	6.715	121.335	338.000	263.640	
ELDORADO DO SUL	GAUBA COUNTRY CLUB	ELDORADO DO SUL	RS	200	62	26	253.084	26	253.084	668.470	521.407	
ENCANTADO	ENCANTADO	ENCANTADO	RS	600	600	8.601	8.775	8.601	8.775	47.330	36.917	
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE	ENCANTADO	ENCANTADO	RS	200	406	826	34.310	826	34.310	92.550	72.173	
RST 471	ENCRUZILHADA DO SUL	ENCRUZILHADA DO SUL	RS	150	200	1.200	-	1.200	-	3.390	2.644	
ENGENHO VELHO	ENGENHO VELHO	ENGENHO VELHO	RS	150	26	1.560	22.770	1.560	22.770	66.720	52.042	
RUA DANILLO LORENZI	ENTRE RIOS DO SUL	ENTRE RIOS DO SUL	RS	293	72	1.643	3.835	1.643	3.835	15.340	11.965	
RUA LUCIMAR BIESEK	ENTRE RIOS DO SUL	ENTRE RIOS DO SUL	RS	450	20	447	-	447	-	1.260	983	
ENTRE-IJUIS	ENTRE-IJUIS	ENTRE-IJUIS	RS	200	252	41.800	267.134	41.800	267.134	884.000	669.520	
EREBANGO	EREBANGO	EREBANGO	RS	200	62	1.852	8.026	1.852	8.026	29.330	22.877	
AV. TIRADENTES	ERECHIM	ERECHIM	RS	1.156	1.002	66.400	65.030	66.400	65.030	350.800	273.624	
RUA POLONIA	ERECHIM	ERECHIM	RS	800	73	46	9.986	46	9.986	22.160	17.265	
ERNESTINA	ERNESTINA	ERNESTINA	RS	150	26	7.045	11.676	7.045	11.676	55.160	41.465	
RUA CAP BATISTA GRANIDO	ERVAL GRANDE	ERVAL GRANDE	RS	323	82	32.491	26.607	32.491	26.607	167.700	130.806	
ERVAL SECO	ERVAL SECO	ERVAL SECO	RS	390	82	137.828	491.937	137.828	491.937	1.674.430	1.305.055	
ESMERALDA	ESMERALDA	ESMERALDA	RS	150	62	872	268.998	872	268.998	773.460	603.298	
ESPUIMOSO	ESPUIMOSO	ESPUIMOSO	RS	150	425	43.591	287.405	43.591	287.405	876.000	684.840	
RUA GRACILIANO LOPES	ESTACAO	ESTACAO	RS	323	112	11.978	83.457	11.978	83.457	272.900	212.862	
RUA LIDO GIANAO PROPRIODINI	ESTACAO	ESTACAO	RS	1.984	42	39.623	195	39.623	195	112.510	87.758	
ESTANCIA VELHA	ESTANCIA VELHA	ESTANCIA VELHA	RS	150	884	92	6.419	92	6.419	17.090	13.330	
AV. PRESO VARGAS	ESTEIO	ESTEIO	RS	1.876	872	105.756	279.359	105.756	279.359	870.030	676.623	
RUA 24 DE AGOSTO	ESTRELA	ESTRELA	RS	1.500	181	-	12.442	-	-	28.100	21.918	
RUA FERNANDO ABOOTT	ESTRELA	ESTRELA	RS	301	751	103	103	103	103	320.320	249.850	
RUA MAL FLORIANO	ESTRELA	ESTRELA	RS	880	194	40.121	111.734	40.121	111.734	310.340	242.065	
RUA LEOPOLDO DURKS	EUGENIO DE CASTRO	EUGENIO DE CASTRO	RS	561	42	1.181	109.667	1.181	109.667	9.470	7.387	
SAO JOAO MIRIM	EUGENIO DE CASTRO	EUGENIO DE CASTRO	RS	300	20	3.562	-	3.562	-	12.080	9.407	
FAGUNDES VARELLA	EUGENIO DE CASTRO	EUGENIO DE CASTRO	RS	150	62	992	3.308	992	3.308	44.200	34.476	
LINHA ALENCASTRO	FAGUNDES VARELLA	FAGUNDES VARELLA	RS	323	26	6.200	9.800	6.200	9.800	14.070	10.975	
LOTE 143	FARROUPILHA	FARROUPILHA	RS	313	27	650	10.049	650	10.049	29.270	22.831	
LOTE 52	FARROUPILHA	FARROUPILHA	RS	313	27	650	10.049	650	10.049	54.700	42.868	
RUA GARBALDI	FARROUPILHA	FARROUPILHA	RS	325	27	6.888	14.741	6.888	14.741	194.300	151.554	
RUA PEDRO MANDLI	FARROUPILHA	FARROUPILHA	RS	1.607	27	59.065	10.049	59.065	10.049	1.593.980	1.243.304	
RUA PINHEIRO MACHADO	FARROUPILHA	FARROUPILHA	RS	1.560	997	57	553.781	57	553.781	35.870	27.979	
RUA SEM NOME	FARROUPILHA	FARROUPILHA	RS	313	27	650	14.741	650	14.741	649.620	506.704	
RUA ANGELO BOZZETTO	FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO	RS	455	84	23.556	207.200	23.556	207.200	13.710	10.694	
FAXINALZINHO	FAXINALZINHO	FAXINALZINHO	RS	150	24	2.584	2.372	2.584	2.372	102.000	79.580	
ESTR JULIO DE CASTILHOS	ESCADINHAS	ESCADINHAS	RS	360	45	6.000	30.362	6.000	30.362	104.000	81.120	
ESTRADA MUNICIPAL SAO ROQUE	FELIZ	FELIZ	RS	610	166	15.920	36.879	15.920	36.879	148.580	115.822	
RUA CEL MARCOS J TEAO	FELIZ	FELIZ	RS	800	485	99.467	51.241	99.467	51.241	415.280	323.926	
RUA BORGES DE MEDEIROS	FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	300	26	8.233	81.498	8.233	81.498	230.960	180.149	
ESTR MUNIC NOVA ROMA	FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	560	36	-	185.621	-	-	547.000	426.680	
RUA BARBERA	FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	302	31	7.278	75.130	7.278	75.130	205.400	160.212	
FORMIGUEIRO	FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	150	62	1.629	317.101	1.629	317.101	307.000	239.520	
FORTALEZA DOS VALOS	FORTALEZA DOS VALOS	FORTALEZA DOS VALOS	RS	150	52	2.054	102.572	2.054	102.572	151.210	117.944	
FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN	RS	200	1.179	90.949	206.529	90.949	206.529	800.000	624.000	
AV. INDEPENDENCIA	GARBALDI	GARBALDI	RS	1.000	600	172	41.526	172	41.526	123.720	96.502	
TRAV GAUA	GARBALDI	GARBALDI	RS	1.083	82	1.872	6.607	1.872	6.607	24.160	18.845	
RUA JOAO ARMANDO SPERB	GAURAMA	GAURAMA	RS	200	26	1.772	955.018	1.772	955.018	2.515.010	1.961.708	
RUA DUQUE DE CAXIAS	GENERAL CAMARA	GENERAL CAMARA	RS	774	141	1.181	90.405	1.181	90.405	241.340	186.245	
GENTIL	GENTIL	GENTIL	RS	642	20	6.537	-	6.537	-	17.550	13.689	
GETULIO VARGAS	GETULIO VARGAS	GETULIO VARGAS	RS	500	600	7.189	87.157	7.189	87.157	253.330	197.597	
GIRUA	GIRUA	GIRUA	RS	150	55	90.978	554.215	90.978	554.215	1.605.000	1.411.020	
GLORINHA	GLORINHA	GLORINHA	RS	200	61	22.000	44.877	22.000	44.877	127.420	99.388	
RUA MADRE VERONICA	GRAMADO	GRAMADO	RS	1.060	1.202	447	132.630	447	132.630	461.040	359.611	
RUA MESTRE	GRAMADO	GRAMADO	RS	3.150	72	-	232.191	-	-	723.000	563.940	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ¹	Área construída (m²) ¹	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias			
ESTRADA SANTA TECLÁ.	COSTA DO IPIRANGA	GRAVATAI	RS	398	30	43.540	-	43.540	-	123.000	95.940	
PARQUE RESIDENCIAL GIRASSOL.	PARQUE DOS ANJOS	GRAVATAI	RS	300	53	41.848	604.385	41.848	180.869	1.752.410	1.366.880	
RUA ANAPIO GOMES	GRAVATAI	GRAVATAI	RS	200	1.088	24.739	913.180	24.739	301.146	2.489.700	1.941.966	
RUA NOVA	MORUNGAVA	GRAVATAI	RS	150	28	252	1.760	252	421	5.750	4.485	
RUA 20 DE SETEMBRO.	GUAIABA	GRAVATAI	RS	200	962	15.061	286.040	15.061	47.980	811.940	633.313	
RUA LUPICÍNIO RODRIGUES.	SANTA RITA	GUAIABA	RS	300	20	26.155	-	26.155	-	69.200	53.976	
RUA ADAO RABELO CEZAR.170.	ELDORADO DO SUL	GUAIABA	RS	600	600	39.895	150.436	39.895	65.680	445.000	347.100	
GUAPORÉ	GUAPORÉ	GUAPORÉ	RS	150	600	80	6.019	80	-	16.060	12.527	
ESTRADA DO COLONO.	LINHA TAPERA	GUARANI DAS MISSÕES	RS	1.600	37	929	50.792	929	-	136.630	106.571	
RUA COMANDAI.	GUARANI DAS MISSÕES	GUARANI DAS MISSÕES	RS	1.000	226	9.953	324.189	9.953	-	880.100	686.478	
HARMONIA	HARMONIA	HARMONIA	RS	1.000	61	3.841	581.011	3.841	157.528	1.637.900	1.277.562	
ESTR. MUNIC.	CERROS	HERVAL	RS	200	55	11	122.346	11	-	322.030	251.183	
RUA 15 DE NOVEMBRO.	HERVAL	HERVAL	RS	400	20	28.413	8.520	28.413	1.059	104.630	81.611	
RUA PROJETA DA	HERVEIRAS	HERVEIRAS	RS	200	851	1.100	-	1.100	-	1.810	1.412	
HORIZONTINA	HORIZONTINA	HORIZONTINA	RS	200	200	104.342	259.909	104.342	3.004	979.200	763.776	
HUMAITA	HUMAITA	HUMAITA	RS	290	84	877	98.845	877	9.406	277.480	216.434	
IBARAMA	IBARAMA	IBARAMA	RS	150	45	465	1.329	465	314	5.120	3.984	
IBIACA	IBIACA	IBIACA	RS	150	62	596	318.950	596	64.627	959.660	748.558	
RUA L. Z. GUADANIN.	IBIRAÍARAS	IBIRAÍARAS	RS	160	84	15.141	123.323	15.141	1.173	366.800	286.104	
RUA L.Z GAUDANIN.	IBIRAÍARAS	IBIRAÍARAS	RS	590	84	-	60.382	-	-	480.110	113.657	
IBIRAPUITA	IBIRAPUITA	IBIRAPUITA	RS	150	45	1.101	186.432	1.101	10.598	480.110	374.486	
IBIRUBA	IBIRUBA	IBIRUBA	RS	150	343	3.346	127.485	3.346	20.095	382.460	298.319	
IBIRUBA	IBIRUBA	IBIRUBA	RS	290	127	574	35.367	574	-	94.620	73.804	
IGREJINHA	IGREJINHA	IGREJINHA	RS	633	1.321	18.200	40.941	18.200	6.015	170.480	132.974	
RUA 7 DE SETEMBRO.	IJUÍ	IJUÍ	RS	625	30	23	91.541	23	-	241.050	188.027	
RUA HENRIQUE KOFF	IJUÍ	IJUÍ	RS	390	62	8.272	327.649	8.272	76.065	962.400	750.672	
RUA EXPEDICIONARIO.	ILOPOLIS	ILOPOLIS	RS	150	45	12	7.893	12	-	22.130	17.251	
IMIGRANTE	IMIGRANTE	IMIGRANTE	RS	290	84	1.524.824	82.600	1.524.824	1.766	4.532.000	3.534.960	
INDEPENDENCIA.	INDEPENDENCIA	INDEPENDENCIA	RS	150	45	1.053	25.715	1.053	-	74.980	58.484	
INHACORA	INHACORA	INHACORA	RS	375	62	32.081	659.246	32.081	6.740	1.770.700	1.381.146	
RUA LUIZ AUGUSTO BRANCO.	IPE	IPE	RS	1.600	46	4.891	67.667	4.891	3.442	196.800	153.504	
IPIRANGA DO SUL.	IPIRANGA DO SUL	IPIRANGA DO SUL	RS	1.600	37	57	18.504	57	6	48.760	38.033	
MORRO DA TV.	IRAI	IRAI	RS	1.330	350	41.418	135.393	41.418	-	473.000	368.940	
RUA DR PEREIRA FILHO.	IRAI	IRAI	RS	200	45	48	12.947	48	2.996	37.240	29.047	
ITAARA	ITAARA	ITAARA	RS	150	42	4.375	102.906	4.375	29.170	300.400	234.312	
ITACURUBI.	ITACURUBI	ITACURUBI	RS	150	150	5.153	-	5.153	-	13.600	10.608	
ITAPUCA	ITAPUCA	ITAPUCA	RS	150	150	2.128	49.005	2.128	13.267	198.830	155.087	
RUA 15 DE NOVEMBRO.	ITAQUI	ITAQUI	RS	1.277	600	22.228	59.727	22.228	17.164	160.670	125.323	
ITATIBA DO SUL	ITATIBA DO SUL	ITATIBA DO SUL	RS	150	60	2.741	6.642	2.741	6.934	222.400	173.472	
RUA BRIGADEIRO PORTINHO.	IVORA	IVORA	RS	200	61	8.642	69.110	8.642	15.414	204.200	159.276	
IVOTI	IVOTI	IVOTI	RS	150	283	5.369	65.890	5.369	-	10.500	8.190	
JACUZINHO.	JACUZINHO	JACUZINHO	RS	150	150	3.711	-	3.711	-	605.900	472.602	
RUA ANGELO FABIANE	JACUTINGA	JACUTINGA	RS	368	84	12.315	202.954	12.315	31.042	1.032.520	852.166	
RUA JULIO DE CASTILHOS	JAGUARAO	JAGUARAO	RS	1.002	1.002	1.220	393.360	1.220	90.069	900	702	
MORRO DO CHAPADAO.	JAGUARI	JAGUARI	RS	1.250	93	34	304	34	-	1.290.550	1.006.629	
RUA GEN. OSORIO.	JAGUARI	JAGUARI	RS	1.000	350	1.222	462.667	1.222	57.994	257.310	200.702	
JACUIRANA	JACUIRANA	JACUIRANA	RS	150	62	89.649	1.505	89.649	341	1.273.370	983.229	
JOIA	JOIA	JOIA	RS	150	62	483	83.119	483	-	3.970	3.057	
RUA ANTONIO CARBONE	JULIO DE CASTILHOS	JULIO DE CASTILHOS	RS	2.053	639	25.122	443.697	25.122	76.988	367.310	286.502	
LUGAR DENOMINADO POTREIRO.	CLEMENTE ARGOLLO	LAVRAS DO SUL	RS	300	20	1.500	-	1.500	-	117.000	91.260	
RUA PAIM FILHO.	LAVRAS DO SUL	LAVRAS DO SUL	RS	772	1.274	75.546	274.484	75.546	17.841	195.000	141.476	
AV. THOMAS COSTA	LAVRAS DO SUL	LAVRAS DO SUL	RS	600	33	3.893	101.128	3.893	7.865	968.810	755.672	
RUA FELIPE CRAIDE	LAVRAS DO SUL	LAVRAS DO SUL	RS	300	62	1.170	134.578	1.170	7.826	387.310	286.502	
RUA MARIO CATOL.	LAVRAS DO SUL	LAVRAS DO SUL	RS	313	20	1.555	7.479	1.555	2.410	24.790	19.336	
RUA OSVALDO ARANHÁ.	LAVRAS DO SUL	LAVRAS DO SUL	RS	772	1.274	75.546	274.484	75.546	17.841	117.000	91.260	
LIBERATO SALZANO.	LIBERATO SALZANO	LIBERATO SALZANO	RS	600	33	3.893	101.128	3.893	7.865	968.810	755.672	
LINDOLFO COLLOR.	LINDOLFO COLLOR	LINDOLFO COLLOR	RS	300	62	1.170	134.578	1.170	7.826	387.310	286.502	
LINDOLFO COLLOR.	LINDOLFO COLLOR	LINDOLFO COLLOR	RS	300	62	1.170	134.578	1.170	7.826	387.310	286.502	
LINHA NOVA	LINHA NOVA	LINHA NOVA	RS	150	45	4.869	15.486	4.869	3.001	46.000	35.860	
MACHADINHO.	MACHADINHO	MACHADINHO	RS	150	62	1.789	667.642	1.789	153.774	1.918.060	1.486.087	
MAMPITUBA	MAMPITUBA	MAMPITUBA	RS	150	20	1.546	243.766	1.546	53.863	703.090	548.410	
MANOEL VIANA.	MANOEL VIANA	MANOEL VIANA	RS	150	45	2.739	3.042	2.739	880	11.300	11.154	
MAQUINE	MAQUINE	MAQUINE	RS	1.000	350	3.171	54.013	3.171	7.592	150.160	117.125	
AV. BARAO DO RIO BRANCO.	MARAU	MARAU	RS	1.000	350	54.562	226.937	54.562	98	750.390	585.304	
RUA DR. JOAO SILVEIRA.	MARCELINO RAMOS	MARCELINO RAMOS	RS	420	189	33.578	160.056	33.578	29.773	575.900	449.202	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terenos	Construções e Beneficiárias	Terenos	Construções e Beneficiárias			
MARIANA PIMENTEL	MARIANA PIMENTEL	MARIANA PIMENTEL	RS	150	26	2.053	26.464	2.053	10.289	73.100	57.018	
AV. 22 DE MARÇO	MARIANO MORO	MARIANO MORO	RS	375	62	866	538.579	866	50.313	1.499.580	1.169.672	
MARQUES DE SOUZA	MARQUES DE SOUZA	MARQUES DE SOUZA	RS	150	45	6.824	458.062	6.824	129.466	1.301.300	1.015.014	
LUGAR DENOMINADO CAMPESTRE	MATA	MATA	RS	154.125	54	1.500	-	1.500	-	3.970	3.097	
RUA DA MATRIZ	MATA	MATA	RS	437	62	10.569	345.656	10.569	76.322	1.063.700	829.686	
MATO LEITÃO	MATO LEITÃO	MATO LEITÃO	RS	150	47	16.098	286.335	16.098	31.884	862.500	672.750	
LINHA RAFAIM	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	RS	1.600	12	551	67.073	551	-	177.560	138.497	
RUA DA REPUBLICA	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	RS	290	84	1.503	395.379	1.503	46.903	1.132.250	883.155	
MINAS DO LEAO	MINAS DO LEAO	MINAS DO LEAO	RS	150	20	16.780	20.202	16.780	5.514	104.000	81.120	
MIRAGUAI	MIRAGUAI	MIRAGUAI	RS	150	62	906	433.246	906	68.731	1.271.560	991.817	
VIA SILVA JARDIM	MONTAURI	MONTAURI	RS	375	45	7.731	31.048	7.731	7.402	110.800	86.424	
MONTE BELO DO SUL	MONTE BELO DO SUL	MONTE BELO DO SUL	RS	150	27	12.477	34.436	12.477	12.412	134.100	104.599	
RUA RAMIRO BARCELOS	MONTENEGRO	MONTENEGRO	RS	1.004	694	3.293	376.881	3.293	90.534	1.051.530	820.193	
RUA ALBERTO SCHUCK	MORRO REUTER	MORRO REUTER	RS	399	45	9.456	295.373	9.456	240.766	391.030	305.042	
RST 101- RUA FOXOS	SÃO SIMÃO	SÃO SIMÃO	RS	150	20	6.273	-	6.273	-	16.600	12.948	
RUA BENTO GONCALVES	MOSTARDAS	MOSTARDAS	RS	480	62	1.786	34.139	1.786	13.314	87.490	69.242	
MUCUM	MUCUM	MUCUM	RS	150	63	195	2.053	195	312	6.560	5.117	
MUITOS CAPOES	MUITOS CAPOES	MUITOS CAPOES	RS	150	20	2.846	-	2.846	-	7.530	5.873	
MULTIERNO	MULTIERNO	MULTIERNO	RS	150	27	800	64.299	800	625	170.950	133.341	
NAO ME TOQUE	NAO ME TOQUE	NAO ME TOQUE	RS	150	242	11	75.933	11	15.578	227.460	177.419	
NICOLAU VERGUEIRO	NICOLAU VERGUEIRO	NICOLAU VERGUEIRO	RS	150	20	1.200	-	1.200	-	3.170	2.473	
RUA PEDRO ROSO	NONOAI	NONOAI	RS	150	379	910	1.415.046	910	9.920	3.720.370	2.901.889	
NOVA ALVORADA	NOVA ALVORADA	NOVA ALVORADA	RS	150	312	2.598	538.447	2.598	20	1.422.250	1.109.355	
ESTRADA VANAZZI	CASCAIS	CASCAIS	RS	1.600	21	69	69	69	-	370	289	
RUA CATHARINO FRASSON	NOVA ARACA	NOVA ARACA	RS	360	82	82.727	-	82.727	11.566	236.190	184.228	
RUA SILVIO SEGANFREDO	NOVA BASSANO	NOVA BASSANO	RS	290	85	6.320	25.521	6.320	3.356	90.700	70.746	
NOVA BOA VISTA	NOVA BOA VISTA	NOVA BOA VISTA	RS	150	45	1.643	4.756	1.643	1.172	18.240	14.227	
NOVA BRESCIA	NOVA BRESCIA	NOVA BRESCIA	RS	150	62	1.681	121.990	1.681	35.794	344.900	269.022	
NOVA CANDELARIA	NOVA CANDELARIA	NOVA CANDELARIA	RS	150	20	400	-	400	-	1.060	827	
NOVA ESPERANCA DO SUL	NOVA ESPERANCA DO SUL	NOVA ESPERANCA DO SUL	RS	150	61	3.126	123.764	3.126	30.738	363.840	283.795	
NOVA PADUA	NOVA PADUA	NOVA PADUA	RS	150	64	32.422	197.436	32.422	124.434	407.600	319.728	
NOVA PALMA	NOVA PALMA	NOVA PALMA	RS	150	45	62.102	1.114	62.102	274	179.190	139.768	
RUA SILVIO GROTTTO	NOVA PALMA	NOVA PALMA	RS	450	84	148	182.722	148	19.804	502.040	391.591	
ESTRADA GERAL DE LINHA TEMERARIA	LINHA TEMERARIA	LINHA TEMERARIA	RS	360	26	5.199	36.815	5.199	14.594	112.340	87.625	
RST 235 - ZONA RURAL	LINHA ARARIPE	LINHA ARARIPE	RS	428	26	10.397	428	10.397	9.941	109.300	65.254	
RUA 7 DE SETEMBRO	NOVA PETROPOLIS	NOVA PETROPOLIS	RS	1.232	350	26.348	89.073	26.348	-	308.500	240.630	
RUA JOSE GRINGS	NOVA PETROPOLIS	NOVA PETROPOLIS	RS	360	26	18.403	61.834	18.403	33.391	222.140	173.269	
RUA PASTOR PAULO EVERS	NOVA PETROPOLIS	NOVA PETROPOLIS	RS	360	26	-	145.370	-	31.822	437.000	340.860	
AV BORGES DE MEDEIROS	PINHAL ALTO	PINHAL ALTO	RS	450	26	8.318	33.297	8.318	13.416	112.040	87.391	
RUA VICENTE PRIETO	NOVA PRATA	NOVA PRATA	RS	1.120	123	70.110	221.517	70.110	561	780.000	608.400	
RODOVIA RST 470	RETIRO	NOVA PRATA	RS	360	26	7.590	28.073	7.590	10.154	98.400	77.532	
NOVA RAMADA	NOVA RAMADA	NOVA RAMADA	RS	150	20	200	-	200	-	530	413	
NOVA ROMA DO SUL	NOVA ROMA DO SUL	NOVA ROMA DO SUL	RS	150	45	80	3.683	80	851	10.830	8.447	
NOVO BARREIRO	NOVO BARREIRO	NOVO BARREIRO	RS	150	26	3.119	4.991	3.119	1.793	22.140	17.269	
LOT RESIDENCIAL MIRABELA	PRIMAVERA	NOVO HAMBURGO	RS	446	181	26.010	127.747	26.010	59.763	325.500	253.890	
RUA ALUISIO ALGAYER	LOMBA GRANDE	NOVO HAMBURGO	RS	548	49	3.951	38.519	3.951	33.599	55.590	43.360	
RUA GENERAL NETO - 83	NOVO HAMBURGO II	NOVO HAMBURGO	RS	441	700	51.310	340.116	51.310	122.587	1.013.230	790.319	
RUA GENERAL NETO - 87 L3AF	NOVO HAMBURGO I	NOVO HAMBURGO	RS	150	700	11.043	659.604	11.043	11.043	1.912.440	1.491.703	
RUA VENANCIO AIRES	CANUDOS	NOVO HAMBURGO	RS	455	181	-	451.759	-	181.801	1.092.000	851.760	
NOVO TIRADENTES	NOVO TIRADENTES	NOVO TIRADENTES	RS	150	45	2.241	3.235	2.241	1.263	14.560	11.357	
DISTRITO DE XINGU	NOVO XINGU	NOVO XINGU	RS	150	150	825	-	825	-	2.330	1.817	
ESTRADA AGUAPES	AGUAPES	ESTRADA AGUAPES	RS	289	26	7.278	129.538	7.278	45.946	372.600	290.628	
ESTRADA DO PALMITAL	PALMITAL	OSORIO	RS	240	45	1.563	340.295	1.563	79.459	979.420	763.948	
MORRO DA BORRUSCIA	OSORIO	OSORIO	RS	182.000	142	344.905	45.124	344.905	30.900	1.041.830	812.627	
RUA MAL FLORIANO	OSORIO	OSORIO	RS	150	1.002	11.869	172.102	11.869	33.080	540.890	421.894	
RUA LAGOA VERMELHA	OSORIO	OSORIO	RS	347	62	2.896	398.928	2.896	54.295	1.147.190	894.808	
PALMARES DO SUL	PAIM FILHO	PAIM FILHO	RS	150	40	232.875	778.712	232.875	56.919	2.821.850	2.201.043	
RUA MAJOR NOVAIS - 21720	PALMEIRA DAS MISSOES	PALMEIRA DAS MISSOES	RS	1.320	765	10.609	33.146	10.609	10.719	119.930	93.545	
PANAMBI	PANAMBI	PANAMBI	RS	150	720	31.095	118.950	31.095	1.682	401.900	313.482	
PANTANO GRANDE	PANTANO GRANDE	PANTANO GRANDE	RS	150	62	484.302	417.872	484.302	88.369	2.622.200	2.046.316	
PARAISO DO SUL	PARAISO DO SUL	PARAISO DO SUL	RS	150	150	4.494	119.029	4.494	29.562	353.700	275.886	
PARCEI NOVO	PARCEI NOVO	PARCEI NOVO	RS	150	45	1.560	8.947	1.560	3.188	29.570	23.065	
RUA DO CEDRO	ALEXANDRIA	PAROBE	RS	312	181	31.386	165.491	31.386	73.013	458.000	355.680	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ^[1]	Área construída (m²) ^[1]	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de Mercado Liquidação forçada	Nota
						Terras	Construções e Beneficiárias	Terras	Construções e Beneficiárias			
RUA DR LEGENDRE	PAROBÉ	PAROBÉ	RS	560	288	21.122	427.909	21.122	98.370	1.285.700	1.002.846	
PASSA SETE	PASSA SETE	PASSA SETE	RS	150	20	1.000	-	1.000	-	2.650	2.067	
PASSO DO SOBRADO	PASSO DO SOBRADO	PASSO DO SOBRADO	RS	150	45	53.198	1.241	53.198	366	153.470	119.707	
AV PRESIDENTE VARGAS	SAO CRISTOVAO	PASSO FUNDO	RS	344	638	43.968	4.165.791	43.968	954.023	12.063.000	9.409.140	
AV BRASIL OESTE	BOQUEIRAO	PASSO FUNDO	RS	1.210	481	87.647	943.497	87.647	287.255	2.809.500	2.191.410	
RUA CAP ELEUTERIO - 551	PASSO FUNDO - TRANSITO	PASSO FUNDO	RS	1.188	1.426	40.861	112.775	40.861	36.407	332.930	259.685	
RUA CAP ELEUTERIO - 577	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	RS	2.369	2.369	39.880	3.168.722	39.880	249.571	8.909.990	6.949.792	
RUA DO PARQUE	VERA CRUZ	PASSO FUNDO	RS	475	130	14.360	81.736	14.360	37.159	218.150	170.157	
RUA INOMINADA	PETROPOLIS	PASSO FUNDO	RS	540	181	369.896	-	27.161	161.517	905.600	706.524	
PAVERAMA	PAVERAMA	PAVERAMA	RS	150	49	5.545	324.075	5.545	108.611	922.700	719.706	
PEDRO OSORIO	PEDRO OSORIO	PEDRO OSORIO	RS	290	89	73.216	688.561	73.216	-	2.043.000	1.593.540	
PRACA 12 DE MAIO	MORRO REDONDO - CTMR	PELOTAS	RS	150	185	129.616	-	-	1.035	215.100	167.778	
RUA BARAO DE SANTA TECLA 263	TERRENO ANEXO AFTCMR - CTMR	PELOTAS	RS	624	624	18.644	171.924	18.644	-	439.410	342.740	
RUA JANUARIO C. COSTA	FRAGATA - CTMR	PELOTAS	RS	200	1.449	45.206	557.483	45.206	24.910	1.036.200	808.236	
RUA MAJOR FRANCISCO NUNES DE SOUZA	GOLUZZO - CTMR	PELOTAS	RS	77	76	1.249	18.080	1.249	9.918	35.080	27.362	
RUA MARQUES DE MARRICA	NAVEGANTES - CTMR	PELOTAS	RS	200	123	49.664	288.371	49.664	112.653	872.200	680.316	
AV RIO GRANDE DO SUL	LARANJAL - CTMR	PELOTAS	RS	200	191	31.747	173.837	31.747	28.004	420.670	328.123	
AV CIDADE DE RIO GRANDE	JARDIM AMERICA - CTMR	PELOTAS	RS	363	20	6.365	83.508	6.365	37.475	209.900	163.722	
AV DOMINGOS J DE ALMEIDA	AREAL - CTMR	PELOTAS	RS	200	714	66.885	1.305.037	66.885	119.674	3.465.890	2.703.394	
AV FERNANDO OSORIO	TERRAS ALTAS - CTMR	PELOTAS	RS	9.110	149	71.301	146.662	71.301	57.994	484.600	377.986	
AV PIJUI	BARRO DURO - CTMR	PELOTAS	RS	429	24	9.816	44.577	9.816	19.771	135.400	105.612	
AV ZEFERINO COSTA	TRES VENDAS - CTMR	PELOTAS	RS	2.102	1.137	689.170	-	28.191	27.115	1.324.110	1.032.806	
ESTRADA CERRITO ALEGRE	RETIRO - CTMR	PELOTAS	RS	360	20	22.920	67.143	22.920	16.664	218.600	170.664	
RUA VICENTE PRIETTO	PICADA CAFE	PELOTAS	RS	366	150	3.607	451.099	3.607	85.625	1.365.200	1.064.856	
RUA SETE DE SETEMBRO	PINHAL	PINHAL	RS	375	29	121	893.150	121	273.869	2.470.340	1.926.865	
PINHAL DA SERRA	PINHAL DA SERRA	PINHAL DA SERRA	RS	300	20	1.334	-	429	4.650	166.900	129.714	
PINHAL GRANDE	PINHAL GRANDE	PINHAL GRANDE	RS	150	45	3.647	55.865	3.647	14.601	166.900	129.714	
PINHEIRINHO DO VALE	PINHEIRINHO DO VALE	PINHEIRINHO DO VALE	RS	150	45	1.040	14.808	1.040	3.648	45.550	35.523	
RUA NICO OLIVEIRA	PINHEIRO MACHADO	PINHEIRO MACHADO	RS	222	82	2.849	24.321	2.849	11.404	59.680	46.550	
PIRAPO	PIRAPO	PIRAPO	RS	150	45	2.347	3.026	2.347	690	15.300	11.934	
ESTRADA PASSO DO BATALHA	CHACARA	PIRATINI	RS	600	20	1.686	466.018	1.686	102.014	1.404.760	1.095.713	
RUA DOS SORIAS	VILA DO CANCELAO	PIRATINI	RS	375	20	56.816	-	56.816	-	121.000	94.380	
RUA CAMPOS SALES	PLANALTO	PLANALTO	RS	1.600	47	69	78.173	69	30.900	153.860	120.034	
POCO DAS ANTAS	POCO DAS ANTAS	POCO DAS ANTAS	RS	150	45	9.766	2.967	726	692	10.550	8.229	
PONTE PRETA	PONTE PRETA	PONTE PRETA	RS	150	26	9.766	49.220	9.766	10.742	175.990	137.272	
PORTAO	PORTAO	PORTAO	RS	290	127	88.707	28.795	88.707	-	326.700	254.826	
PORTO ALEGRE - AV JOAQUIM DE OLIVEIRA	ANCHIETA - I	PORTO ALEGRE	RS	9.540	6.662	2.450	2.573.043	2.450	317.923	23.475.000	17.606.250	[2]
RUA UMBU	PASSO DAREIA	PORTO ALEGRE	RS	1.756	772	10.357	861.174	10.357	212.094	1.828.900	1.426.074	
AV A J RENNER	SARANDI	PORTO ALEGRE	RS	1.058	463	1	47.795	1	12.307	137.000	106.860	
AV ASSIS BRASIL	PARQUE HUMAITA	PORTO ALEGRE	RS	583	445	7.947	625.906	7.947	23.823	1.714.500	1.337.310	
AV BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA	JARDIM ITU	PORTO ALEGRE	RS	4.618	3.285	133.199	87.092	133.199	47.893	3.077.000	240.006	
AV BENTO GONCALVES - 153	AZENHA - CENTRAL	PORTO ALEGRE	RS	2.071	920	229	482.375	229	188.075	1.208.460	942.599	
AV BENTO GONCALVES - 8831	AGRONOMIA	PORTO ALEGRE	RS	1.605	1.694	19.669	90.822	19.669	26.977	299.000	233.220	
AV CAVALHADA	SAO JOAO	PORTO ALEGRE	RS	1.650	1.290	55.264	9.789	55.264	-	181.700	141.726	
AV GAMAL ABDEL MASSER	PARQUE DOS MARIAS	PORTO ALEGRE	RS	54	54	60.798	256.685	60.798	7.577	69.140	53.929	
AV GETULIO VARGAS	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	RS	1.100	2.849	11	89.833	11	26.601	245.190	191.248	
AV HEITOR VIEIRA	BELEM NOVO	PORTO ALEGRE	RS	550	223	197.346	-	11	38.085	593.030	462.563	
AV OSCAR PEREIRA	GLORIA	PORTO ALEGRE	RS	460	236	48.600	257.584	48.600	112.805	718.000	560.040	
ESTRADA DO VAREJAO	LAMI	PORTO ALEGRE	RS	600	349	6.498	345.681	6.498	117.743	938.460	731.991	
ESTRADA JUCA BATISTA - 400	HIPICA	PORTO ALEGRE	RS	4.436	161	39.604	462.821	39.604	205.860	1.146.700	894.426	
RUA ANTONIO TESSERA	TRISTEZA	PORTO ALEGRE	RS	427	-	107.040	200.705	107.040	-	736.000	574.080	
PORTO ALEGRE - RUA CEL GENUINO	ESPLANADA DOS ACORES	PORTO ALEGRE	RS	-	-	-	58.632	-	24.301	2.640.000	1.564.000	[2]
RUA DEL MAR ROCHA BARBOSA	RUBEM BERTA	PORTO ALEGRE	RS	600	464	13.179	100.712	13.179	37.021	293.200	228.696	
RUA ENG AFONSO CAVALCANTE	BELA VISTA	PORTO ALEGRE	RS	2.800	140	162.246	10.503.288	162.246	4.906.284	26.307.160	20.519.566	
RUA FELIX DA CUNHA	MOINHOS DE VENTO	PORTO ALEGRE	RS	977	910	179.838	-	-	153.947	220.000	171.600	
RUA JATAI	CRISTAL	PORTO ALEGRE	RS	396	56	89.799	164.461	89.799	72.367	511.000	398.980	
RUA OLAVO BILAC	CIDADE BAIXA	PORTO ALEGRE	RS	478	181	267.600	181.961	267.600	79.331	827.110	645.146	
RUA PIRATININGA	LOMBA DO PINHEIRO	PORTO ALEGRE	RS	346	56	21.657	190.980	21.657	84.040	489.400	361.732	
RUA PARAGUAI	PORTO LUCENA	PORTO LUCENA	RS	568	84	1.121	76.474	1.121	-	209.170	163.153	
PORTO XAVIER	PORTO MAUA	PORTO MAUA	RS	45	45	10.500	21.000	10.500	5.733	88.500	69.030	
PORTO XAVIER	PORTO XAVIER	PORTO XAVIER	RS	150	266	20.216	370.775	20.216	6.705	1.029.430	802.955	
POUSO NOVO	POUSO NOVO	POUSO NOVO	RS	150	46	3.486	27.918	3.486	6.705	89.800	70.044	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias			
PRESIDENTE LUCENA	PRESIDENTE LUCENA	PRESIDENTE LUCENA	RS	150	45	6.924	12.796	6.924	3.467	55.400	43.212	
PROGRESSO	PROGRESSO	PROGRESSO	RS	150	45	44.457	2.429	44.457	578	132.960	103.709	
PROPRIETARIO ALVES	PROPRIETARIO ALVES	PUTINGA	RS	150	42	373	115.429	373	32.097	324.050	252.759	
RUA DUQUE DE CAXIAS	QUARAI	QUARAI	RS	769	62	189	341.437	189	75.192	1.207.060	941.507	
QUEVEDOS	QUEVEDOS	QUEVEDOS	RS	325	45	548	21.771	548	5.505	63.950	49.861	
QUINZE DE NOVEMBRO	QUINZE DE NOVEMBRO	QUINZE DE NOVEMBRO	RS	150	45	820	64.163	820	15.034	186.320	145.330	
REDENTORA	REDENTORA	REDENTORA	RS	150	62	990	317.748	990	73.748	912.600	711.964	
RELVADO	RELVADO	RELVADO	RS	150	45	1.313	2.709	1.313	690	11.480	8.954	
RESTINGA SECA	RESTINGA SECA	RESTINGA SECA	RS	290	84	92	565.501	92	61.769	1.620.260	1.263.803	
RUA BENTO GONCALVES	CIDADE NOVA	RIO GRANDE	RS	400	181	214.429	1.813.005	214.429	180.287	3.325.900	4.154.202	
RUA DR. NASCIMENTO 426	VILA QUINTA	RIO GRANDE	RS	360	80	4	1.698	4		24.910	19.430	
RUA DUQUE DE CAXIAS	RIO GRANDE	RIO GRANDE	RS	1.023	1.684	95.441	195.341	95.441	51.536	696.700	544.986	
RIO PARDO	RIO PARDO	RIO PARDO	RS	150	542	11	38.767	11		101.600	79.248	
RIOZINHO	RIOZINHO	RIOZINHO	RS	150	45	3.189	1.442	3.189	43	12.910	10.070	
MORRO LOHMANN	ROCA SALES	ROCA SALES	RS	150	105	191	1.674	191	14	4.940	3.853	
RUA ELISEU ORLANDINI	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	RS	665	181	4.043	468.904	4.043	108.757	1.355.400	1.057.212	
RODEIO BONITO	RODEIO BONITO	RODEIO BONITO	RS	63	63	331.698	6	6	34.016	947.020	738.676	
RONDA ALTA	RONDA ALTA	RONDA ALTA	RS	150	63	761	16.443	761	6.291	42.150	32.877	
ROQUE GONZALES	ROQUE GONZALES	ROQUE GONZALES	RS	150	61	625	315.245	625	69.335	948.770	740.041	
RUA CEL. SABINO ARAUJO	ROSARIO DO SUL	ROSARIO DO SUL	RS	290	93	34	16.104	34	12.570	19.620	15.304	
ROSARIO DO SUL	ROSARIO DO SUL	ROSARIO DO SUL	RS	150	950	275	55.876	275	7.547	148.120	115.534	
SALDANHA MARINHO	SALDANHA MARINHO	SALDANHA MARINHO	RS	150	46	99.054	39.928	99.054	8.501	400.000	312.000	
AV. PIO XII	SALTO DO JACUI	SALTO DO JACUI	RS	406	62	4.177	321.687	4.177	70.574	978.600	763.308	
JACUIZINHO	SALTO DO JACUI	SALTO DO JACUI	RS	300	20	2.500		2.500		6.610	5.136	
SALVADOR DAS MISSOES	SALVADOR DAS MISSOES	SALVADOR DAS MISSOES	RS	45	45	193.555		193.555	64.970	527.620	411.544	
AV. INDEPENDENCIA	SAMANDUVA	SAMANDUVA	RS	1.325	406	241.382	610.756	241.382	106.471	1.982.000	1.545.960	
SANTA BARBARA DO SUL	SANTA BARBARA DO SUL	SANTA BARBARA DO SUL	RS	290	108	23	18.241	23	9.094	32.260	25.163	
SANTA CLARA DO SUL	SANTA CLARA DO SUL	SANTA CLARA DO SUL	RS	150	45	396	4.043	396	1.059	12.420	9.688	
BR. 240	LINHA PINHEIRAL	LINHA PINHEIRAL	RS	420	233	1.760	22.272	1.760	71.870	71.870	56.059	
ESTRADA BR-471	DISTRITO INDUSTRIAL	SANTA CRUZ DO SUL	RS	300	233	6.470	676.247	6.470	176.726	1.911.300	1.490.814	
LINHA PARDINHO	RIO PARDINHO	SANTA CRUZ DO SUL	RS	257	26	6.463	35.680	6.463	9.958	118.200	92.196	
RUA AUGUSTO SPENGLER	CAMPUS	SANTA CRUZ DO SUL	RS	383	233	4.221	613.854	4.221	152.062	1.770.900	1.381.302	
RUA VENANCIO AIRES - 28094	SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	RS	862	1.489	263.825	357.958	263.825	25.058	1.741.000	1.357.980	
RUA VENANCIO AIRES - 558	SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	RS	420	177	290.808	50.312	50.312	84.162	956.000	745.680	
RUA DR. PEDRO EGGLER	MUNTE ALVERNE	SANTA CRUZ DO SUL	RS	425	45	759	6.954	759	2.212	21.040	16.411	
LINHA JOAO ALVES	LINHA JOAO ALVES	SANTA CRUZ DO SUL	RS	283	26	288	124.153	288	317	326.880	254.966	
RUA SANTA LUCIA	CAMOBI	SANTA MARIA	RS	1.188	383	26.796	91.735	26.796	19.292	351.700	274.326	
AV. BORGES DE MEDEIROS	SALGADO FILHO	SANTA MARIA	RS	600	181	61.200	684.097	61.200	289.969	1.670.000	1.302.600	
BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES	MEDIANEIRA	SANTA MARIA	RS	600	181	66.300	425.553	66.300	195.754	1.027.000	801.060	
SANTA MARIA DO HERVAL	SANTA MARIA DO HERVAL	SANTA MARIA DO HERVAL	RS	150	61	9.457	371.927	9.457	82.345	1.082.700	852.306	
RUA BUENOS AIRES	SANTA ROSA	SANTA ROSA	RS	917	110	247.765	534.321	247.765	38.728	2.185.000	1.704.300	
AV. EXPEDICIONARIO WEBER	CRUZEIRO	SANTA ROSA	RS	1.458	181	64.262	210.728	64.262	92.018	626.000	503.100	
SANTA TEREZA	SANTA TEREZA	SANTA TEREZA	RS	150	26	6.238	45.748	6.238	16.548	142.900	111.462	
RUA ANDRADAS	SANTA VITORIA DO PALMAR	SANTA VITORIA DO PALMAR	RS	1.400	57	40.112		40.112		53.000	41.340	
RUA GENERAL CAMARA	SANTA VITORIA DO PALMAR	SANTA VITORIA DO PALMAR	RS	150	443	44.114	1.901.245	44.114	250.719	5.607.530	4.373.873	
AV. PADRE RAMAO FUENTEMAYOR	SANTANA DA BOA VISTA	SANTANA DA BOA VISTA	RS	150	62	11.655	199.495	11.655	6.612	571.900	446.082	
AV. DALTRO FILHO	PORTO SECO	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	708	233	14.799	189.736	14.799	46.125	565.800	456.924	
RUA CASTRO ALVES	ROSEIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	1.711	181	25.535	280.878	25.535	145.028	641.400	500.292	
RUA RIVADAVIA CORREIA	LOJA	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	1.825	1.802	40.261	438.357	40.261	143.026	1.262.420	984.688	
SANTIAGO	SANTIAGO	SANTIAGO	RS	150	911	23	260.587	23	64.959	725.590	565.980	
RUA 25 DE JULHO	BURITI	SANTO ANGELO	RS	313	26	1.040	933.349	1.040	159.526	2.737.150	2.134.977	
RUA DOS ANDRADAS	SANTO ANGELO	SANTO ANGELO	RS	150	325	10.355	15.329	10.355	143	69.600	54.288	
RUA DOS ANDRADAS - 18632	SANTO ANGELO	SANTO ANGELO	RS	651	204	45.755	2.685.820	45.755	761.156	7.633.920	5.954.459	
RUA GENERAL ERNESTO DORNELLES	PIPIPI	SANTO ANGELO	RS	500	104	25.500	226.353	25.500	99.684	577.400	450.372	
RUA CEL VICENTE GOMES	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RS	290	128		145.370			437.000	340.860	
AV. FORTUNATO PALMA	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RS	2.028	772	1.600	795.975	1.600	29.152	2.045.920	1.595.818	
LINHA GRANDE	SANTO ANTONIO DO PALMA	SANTO ANTONIO DO PALMA	RS	150	26	1.042		1.042	38	6.360	4.961	
SANTO CRISTO	SANTO ANTONIO DO PALMA	SANTO ANTONIO DO PALMA	RS	333	45	5.719	73.551	5.719	18.961	219.200	170.976	
SANTO CRISTO	SANTO ANTONIO DO PALMA	SANTO ANTONIO DO PALMA	RS	1.000	50	185.153	340.050	185.153	90.664	1.475.000	1.150.500	
SANTO CRISTO	SANTO CRISTO	SANTO CRISTO	RS	150	225	80.431	54.724	80.431		371.000	285.380	
SANTO CRISTO	SANTO CRISTO	SANTO CRISTO	RS	150	226	7.867	343.964	7.867	5.811	925.400	721.812	
SANTO EXPEDITO DO SUL	SANTO EXPEDITO DO SUL	SANTO EXPEDITO DO SUL	RS	150	26	759	87.107	759	22.032	252.140	196.689	

Avaliação dos ativos fixos e de certos ativos intangíveis na data-base de 30 de junho de 2016

Valor por Imóvel (BRL)

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Benefeitorias	Terrenos	Construções e Benefeitorias			
SAO BORJA	SAO BORJA	SAO BORJA	RS	150	878	46	205.373	46	7.714	526.640	410.779	
SAO DOMINGOS DO SUL	SAO DOMINGOS DO SUL	SAO DOMINGOS DO SUL	RS	150	45	1.126	48.009	1.126	11.106	141.180	110.120	
RUA 13 DE JANEIRO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	RS	1.007	357	93.304	339.773	93.304	4.408	1.157.000	902.460	
RUA JULIO DE CASTILHOS	SAO FRANCISCO DE PAULA	SAO FRANCISCO DE PAULA	RS	1.215	189	3.115	320.653	3.115	41.527	923.800	720.564	
FAZENDA SANTA RITA	VILA GOMES	SAO GABRIEL	RS	300	20	5.319	-	5.319	-	14.100	10.988	
RUA DUQUE DE CAXIAS	SAO GABRIEL	SAO GABRIEL	RS	150	978	24.553	79.608	24.553	22.838	280.430	218.733	
SAO JERONIMO	SAO JERONIMO	SAO JERONIMO	RS	150	772	92.206	251.350	92.206	8.072	907.560	707.912	
SAO JOAO DA URTIGA	SAO JOAO DA URTIGA	SAO JOAO DA URTIGA	RS	150	45	7.053	38.270	7.053	8.936	129.900	101.322	
RUA GUILHERME ALBERTI	SAO JOAO DO POLESINE	SAO JOAO DO POLESINE	RS	150	45	27.763	33.465	27.763	10.153	168.700	131.586	
LINHA DA GLORIA	VALE VENETO	SAO JOAO DO POLESINE	RS	300	45	4.196	-	4.196	-	11.100	8.688	
SAO JORGE	SAO JORGE	SAO JORGE	RS	150	45	36	27.481	36	6.769	78.900	61.542	
SAO JOSE DAS MISSOES	SAO JOSE DAS MISSOES	SAO JOSE DAS MISSOES	RS	150	26	850	10.231	850	2.815	30.440	23.743	
SAO JOSE DO HERVAL	SAO JOSE DO HERVAL	SAO JOSE DO HERVAL	RS	150	45	1.554	92.708	1.554	21.626	270.390	210.904	
SAO JOSE DO HORTENCIO	SAO JOSE DO HORTENCIO	SAO JOSE DO HORTENCIO	RS	150	61	4.788	18.666	4.788	4.138	67.100	52.338	
SAO JOSE DO INHACORA	SAO JOSE DO INHACORA	SAO JOSE DO INHACORA	RS	400	20	300	-	300	-	790	616	
SAO JOSE DO NORTE	SAO JOSE DO NORTE	SAO JOSE DO NORTE	RS	150	262	29.168	382.179	29.168	38.942	1.114.900	869.622	
RUA JOAO LUNARDI	SAO JOSE DO OURO	SAO JOSE DO OURO	RS	672	166	173	410.529	173	7.672	1.075.050	838.570	
SAO JOSE DOS AUSENTES	SAO JOSE DOS AUSENTES	SAO JOSE DOS AUSENTES	RS	150	42	534	36.361	534	8.798	105.510	82.298	
RUA CATUMBI	SAO JOSE DOS AUSENTES	SAO JOSE DOS AUSENTES	RS	1.359	384	66.490	436.238	66.490	111.662	1.416.900	1.105.162	
RUA BENITO GONCALVES	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO	RS	150	1.023	166.127	1.012.787	166.127	264.103	3.271.190	2.551.528	
RUA IDA SCHUCH	SAO LEOPOLDO	SAO LEOPOLDO	RS	150	181	-	2.612.293	-	577.221	7.487.000	5.839.860	
RUA OSASCO	VIÇENTINA	RIO GRANDE	RS	150	181	13.701	288.178	13.701	125.638	688.730	537.209	
RUA JOSE JULIO CENTENO	FEITORIA	SAO LEOPOLDO	RS	150	80	60.992	-	60.992	-	88.970	69.397	
RUA JULIO DE CASTILHO	BOQUEIRAO	SAO LOURENÇO DO SUL	RS	1.262	600	80	656.520	80	58.372	1.824.230	1.422.899	
AV SEN. PINHEIRO MACHADO	SAO LOURENÇO DO SUL	SAO LOURENÇO DO SUL	RS	820	628	266	113.407	266	18.923	316.620	246.964	
RUA PADRE FELIO	SAO LUIZ GONZAGA	SAO LUIZ GONZAGA	RS	430	287	1.657	130.046	1.657	14.825	375.660	283.030	
RUA RIO BRANCO	SAO MARCOS	SAO MARCOS	RS	150	84	17.638	939.888	17.638	2.667	22.440	17.503	
SAO MIGUEL DAS MISSOES	PEDRAS BRANCAS	SAO MARCOS	RS	150	31	7.169	1.049	7.169	17.836	2.662.400	2.076.672	
SAO MIGUEL DAS MISSOES	SAO MARTINHO	SAO MARTINHO	RS	150	62	105	314.787	105	72.867	16.140	14.149	
SAO NICOLAU	SAO MIGUEL DAS MISSOES	SAO MIGUEL DAS MISSOES	RS	150	45	3.000	34.000	3.000	9.351	902.740	704.137	
SAO PEDRO DO BUTIA	SAO NICOLAU	SAO NICOLAU	RS	150	112	2.072	21.616	2.072	6.452	103.680	80.870	
SAO PEDRO DO SUL	SAO PEDRO DO BUTIA	SAO PEDRO DO BUTIA	RS	290	44	4.991	5.407	4.991	1.972	66.710	52.034	
AV. VEREADOR NELSON HOFF	CONCEICAO	SAO SEBASTIAO DO CAI	RS	275	44	2.938	112.361	2.938	1.305	29.800	23.294	
RUA PINHEIRO MACHADO	SAO SEBASTIAO DO CAI	SAO SEBASTIAO DO CAI	RS	696	427	71.004	234.374	71.004	-	304.720	237.682	
RUA FLACIDO CHIGUITI	SAO SEPE	SAO SEPE	RS	150	37	6.681	-	6.681	-	817.000	637.260	
POSSE MARIANO PEDROSO DE MORAIS	SETE DE SETEMBRO	SAO VALENTIM	RS	150	37	3.806	2.470.990	3.806	694.829	17.700	13.806	
RUA JOAO SAROLI	SAO VALENTIM	SAO VALENTIM	RS	150	45	2.599	17.675	2.599	6.346	6.926.800	5.402.904	
SAO VALENTIM DO SUL	SAO VALENTIM DO SUL	SAO VALENTIM DO SUL	RS	150	45	2.599	17.675	2.599	6.346	52.860	41.231	
SAO VENDELINO	SAO VENDELINO	SAO VENDELINO	RS	150	45	2.531	25.531	2.531	49	67.100	52.338	
SAO VICENTE DO SUL	SAO VICENTE DO SUL	SAO VICENTE DO SUL	RS	150	84	2.862	103.566	2.862	2.315	268.090	224.710	
SAPIRANGA	SAPIRANGA	SAPIRANGA	RS	150	742	29.833	232.787	29.833	61.856	717.700	559.806	
RUA CABRALIA	NOVA SAPUCAIA	SAPUCAIA DO SUL	RS	308	42	42.151	236.344	42.151	103.203	645.500	503.490	
AV SETE DE SETEMBRO	SARANDI	SANTA MARIA	RS	1.400	421	211.027	1.310.970	211.027	394.592	4.182.430	3.282.295	
AV GEN F. DA CUNHA	SEBERI	SEBERI	RS	1.000	156	99.461	58.098	99.461	-	434.000	338.520	
SEDE NOVA	SEDE NOVA	SEDE NOVA	RS	150	42	4.383	114.022	4.383	31.842	331.400	298.492	
SEGREDO	SEGREDO	SEGREDO	RS	150	45	1.391	47.749	1.391	10.829	140.930	109.925	
SELBACH	SELBACH	SELBACH	RS	150	181	99.693	165.387	99.693	66.689	679.600	530.068	
SENADOR SALGADO FILHO	SENADOR SALGADO FILHO	SENADOR SALGADO FILHO	RS	150	11	2.950	-	2.950	-	7.800	6.064	
AV ARTHUR OSCAR	SERAFINA CORREA	SERAFINA CORREA	RS	1.250	304	105.225	131.349	105.225	7.407	649.120	506.314	
LINHA BENTO GONCALVES	SERAFINA CORREA	SERAFINA CORREA	RS	1.600	37	4.978	91.387	4.978	-	254.100	198.198	
RUA CALIANDRA	SERAFINA CORREA	SERAFINA CORREA	RS	360	45	5.199	6.340	5.199	2.179	32.940	25.693	
SERIO	SERIO	SERIO	RS	150	26	117.803	548.654	117.803	229.968	1.555.010	1.212.908	
SERTAO	SERTAO	SERTAO	RS	290	86	72.006	156.742	72.006	24.511	507.200	458.016	
SETE DE SETEMBRO	SETE DE SETEMBRO	SETE DE SETEMBRO	RS	150	20	500	-	500	-	1.320	1.030	
SEVERIANO DE ALMEIDA	SEVERIANO DE ALMEIDA	SEVERIANO DE ALMEIDA	RS	150	62	12.593	279.960	12.593	64.933	637.600	663.328	
SILVEIRA MARTINS	SILVEIRA MARTINS	SILVEIRA MARTINS	RS	150	52	-	18	-	-	50	39	
SINIMBU	SINIMBU	SINIMBU	RS	150	64	3.270	21.038	3.270	21.038	32.250	25.155	
SOBRADINHO	SOBRADINHO	SANTA MARIA	RS	810	515	52.440	249.665	52.440	28.107	819.000	638.820	
SOLEDADE	SOLEDADE	SOLEDADE	RS	150	895	22.032	46.770	22.032	90	185.330	144.557	
RUA DO COMERCIO	TAPEJARA	TAPEJARA	RS	1.200	287	323.340	287	323.340	287	663.632	850.810	
RUA XV DE NOVEMBRO	TAPEJARA	TAPEJARA	RS	900	406	144.045	104.408	144.045	3.671	689.000	537.420	
AV XV DE NOVEMBRO	TAPEJARA	TAPEJARA	RS	1.596	425	59.021	60.965	59.021	-	325.000	253.500	
AV MELVIN JONES	BALN. PINIVEST	TAPES	RS	480	26	-	34.935	-	12.418	88.900	69.342	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor de Mercado		Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Total	Total	
RUAS FLORES DA CUNHA	TAPES	TAPES	RS	925	57	25.594	117.211	25.594	360.600	266.863
RUA JULIO DE CASTILHOS	TAQUARA	TAQUARA	RS	1.188	760	544	142.081	544	417.540	325.681
ROD RS 020	TAQUARA	TAQUARA	RS	197	18	1.127	22.755	1.127	66.880	52.166
RUA DR EDMUNDO SOFT	TAQUARA	TAQUARA	RS	150	18	-	83.079	-	173.600	135.408
RUA 7 DE SETEMBRO - 15602	TAQUARI	TAQUARI	RS	1.231	54	10.835	153.751	10.835	434.600	338.988
TAQUARUCU DO SUL	TAQUARUCU DO SUL	TAQUARUCU DO SUL	RS	150	45	23.168	700	23.168	67.400	52.572
TENENTE PORTELA	TENENTE PORTELA	TENENTE PORTELA	RS	150	355	2.000	102.738	2.000	275.290	214.726
TEUTONIA	TEUTONIA	TEUTONIA	RS	150	54	241	210.760	241	609.080	475.062
TOROI	TOROI	TOROI	RS	150	26	13.104	5.493	13.104	52.400	40.872
AV. GEN. OSORIO	TORRES	TORRES	RS	850	882	117.717	1.198.784	5.199	3.455.510	2.685.298
RUA F	ITAPEVA	TORRES	RS	318	26	5.199	-	5.199	15.700	12.246
AV. FERNANDES BASTOS	TRAMANDAI	TRAMANDAI	RS	936	748	47.635	993.448	47.635	2.830.500	2.207.790
AV. FERNANDES BASTOS - 83350	TRAMANDAI	TRAMANDAI	RS	1.352	273	288.330	43.175	288.330	928.000	723.840
AV. MINAS GERAIS	NOVA TRAMANDAI	TRAMANDAI	RS	550	105	84.162	12	12	247.030	192.663
RUA FIRMIANO OSORIO	TRAMANDAI	TRAMANDAI	RS	150	150	-	796.452	-	2.026.000	1.580.280
TRAVESSEIRO	TRAVESSEIRO	TRAVESSEIRO	RS	150	26	4.679	32.752	4.679	97.500	76.050
TRES ARROIOS	TRES ARROIOS	TRES ARROIOS	RS	150	26	3.307	7.669	3.307	32.800	25.564
VILA FERNANDO FERRARI	TRES ARROIOS	TRES ARROIOS	RS	150	45	1.215	295.487	1.215	880.430	686.735
TRES CORCOAS	TRES CORCOAS	TRES CORCOAS	RS	290	127	7.553	1.705.417	7.553	4.795.300	3.740.334
TRES DE MAIO	TRES DE MAIO	TRES DE MAIO	RS	150	765	88.146	277.495	88.146	1.041.000	811.980
TRES PALMEIRAS	TRES PALMEIRAS	TRES PALMEIRAS	RS	150	42	178	103.306	178	282.940	220.693
RUA CEL. DINARTE DE OLIVEIRA	VILA PADRE GONZALES	TRES PASSOS	RS	300	26	4.159	2.079	4.159	18.280	14.243
RUA GEN. DALTRIO FILHO	TRES PASSOS	TRES PASSOS	RS	1.918	624	9.692	3.261.657	9.692	8.653.400	6.749.652
TRINDADE DO SUL	TRINDADE DO SUL	TRINDADE DO SUL	RS	150	61	13.180	41.815	13.180	116.300	90.714
RUA LUIZ BARRETO	TRIUNFO	TRIUNFO	RS	1.155	145	56.756	229.387	56.756	817.000	637.280
VENDINHA	VENDINHA	TRIUNFO	RS	360	156	8.000	439.395	8.000	1.275.000	984.500
RUA 1 FAIXA DOMINIO	TUCUNDUVA	TUCUNDUVA	RS	290	45	3.321	66.285	3.321	188.360	146.936
TUCUNDUVA	TUCUNDUVA	TUCUNDUVA	RS	1.600	43	1.600	150.133	1.600	434.520	338.926
TUNAS	TUNAS	TUNAS	RS	272	43	1.115	-	1.115	300	234
AV. ALBINO MARTINS VONDELFF	TUPANCIRETA	TUPANCIRETA	RS	172	20	103	-	103	290	226
ESTR. GERAL DE ENGENHO VELHO PARA CACIQUE DOBL	TUPANCIRETA	TUPANCIRETA	RS	450	20	103	-	103	37	37
RUA JOAO BIAZUS	TUPANCIRETA	TUPANCIRETA	RS	450	20	103	-	103	290	226
TUPANCIRETA	TUPANCIRETA	TUPANCIRETA	RS	150	600	6.159	7.473	6.159	37.030	28.863
TUPANDI	TUPANDI	TUPANDI	RS	150	45	16.597	23.819	16.597	118.500	92.430
TUPARENDI	TUPARENDI	TUPARENDI	RS	290	156	401	169.609	401	558.330	435.497
UBIRETAMA	UBIRETAMA	UBIRETAMA	RS	150	20	1.866	-	1.866	4.930	3.845
UNIÃO DA SERRA	UNIÃO DA SERRA	UNIÃO DA SERRA	RS	150	45	7.402	447.890	7.402	1.304.900	1.017.822
RUA DUQUE DE CAXIAS	URUGUAIANA	URUGUAIANA	RS	150	1.384	87.865	257.661	87.865	981.000	765.180
VACARIA	VACARIA	VACARIA	RS	150	946	5.618	337.593	5.618	988.920	779.158
5 DISTRITO DE STA CRUZ DO SUL	VACARIA	VACARIA	RS	150	37	103	140.469	103	277.290	216.286
AV. HENRIQUE KADEN	VALE DO SOL	VALE DO SOL	RS	240	45	6.443	97.345	6.443	297.200	231.816
LINHA FAXINAL DE DENTRO	VALE DO SOL	VALE DO SOL	RS	300	300	5.900	-	5.900	12.500	9.750
VALE REAL	VALE REAL	VALE REAL	RS	150	38	1.478	108.565	1.478	308.180	240.380
VANINI	VANINI	VANINI	RS	150	42	5.054	307.170	5.054	874.300	681.954
VENANCIO AIRES	VENANCIO AIRES	VENANCIO AIRES	RS	150	599	80	334.094	80	929.460	724.979
LINHA DONA JOSEFA	VERA CRUZ	VERA CRUZ	RS	150	150	4.886	-	4.886	13.800	10.764
RUA NESTOR FREDERICO HIENI	VERA CRUZ	VERA CRUZ	RS	150	59	6.979	145.258	6.979	407.080	317.522
RUA BARAO DO RIO BRANCO	VERANOPOLIS	VERANOPOLIS	RS	290	83	786	115	786	2.520	1.966
RUA ERNESTO ALVES	VERANOPOLIS	VERANOPOLIS	RS	150	406	36.819	348.783	36.819	1.112.000	867.360
AV. LIBERDADE	VIADUTOS	VIADUTOS	RS	150	82	10.368	457.026	10.368	1.230.800	960.024
RUAS JULIETA PINTO CEZAR	VIADUTOS	VIADUTOS	RS	290	331	32.805	1.152.190	32.805	3.330.200	2.597.556
RUA LAGOA NEGRA	VIA MAMAO	VIA MAMAO	RS	150	49	8.318	65.874	8.318	214.200	167.076
RUA NISA SARA DE FATIMA	VIA MAMAO	VIA MAMAO	RS	150	911	20.402	18	20.402	60.830	47.477
RUA LAMARTINE BABO	VIA MAMAO	VIA MAMAO	RS	150	26	36.912	77.026	36.912	318.800	248.664
RODOVIA PORTO ALEGRE VIAMAO	VIA MAMAO	VIA MAMAO	RS	150	181	30.340	340.111	30.340	847.300	660.894
AV. RIO BRANCO	VIA MAMAO	VIA MAMAO	RS	360	186	16.216	228.612	16.216	557.900	435.162
VICTOR GRAEFF	VICENTE DUTRA	VICENTE DUTRA	RS	600	181	40.810	300.177	40.810	782.800	594.984
VICTOR GRAEFF	VICTOR GRAEFF	VICTOR GRAEFF	RS	150	62	4.715	337.609	4.715	1.027.300	801.294
RUA BUARQUE DE MAIAO PROPRIO	VILA FLORES	VILA FLORES	RS	150	62	2.334	293.513	2.334	847.600	661.128
PARQUE DOS PINHEIROS	VILA MARIA	VILA MARIA	RS	150	45	1.706	10.225	1.706	35.520	27.706
VISTA ALEGRE DO PRATA	VILA MARIA	VILA MARIA	RS	150	61	14.273	516.960	14.273	1.398.300	1.090.674
VISTA ALEGRE DO PRATA	VILA NOVA DO SUL	VILA NOVA DO SUL	RS	150	59	2.889	18.433	2.889	59.760	46.613
VISTA GAUCHA	VISTA ALEGRE	VISTA ALEGRE	RS	150	42	189	117.096	189	328.530	256.253
VISTA GAUCHA	VISTA ALEGRE DO PRATA	VISTA ALEGRE DO PRATA	RS	150	42	103	100.171	103	280.290	216.626
VISTA GAUCHA	VISTA GAUCHA	VISTA GAUCHA	RS	150	42	127.286	6	6	356.020	277.686

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ¹	Área construída (m²) ¹	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota		
						Terrenos		Construções e Beneficiárias					Terrenos	Construções e Beneficiárias
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias					
VITÓRIA DAS MISSÕES	VITÓRIA DAS MISSÕES	VITÓRIA DAS MISSÕES	RS	150	20	800	-	800	-	2.120	1.654			
WESTFALIA	VILA SCHMIDT	WESTFALIA	RS	150	20	14.343	-	14.343	-	40.500	31.950			
RUA RIO TAINHAS	XANGRILHA	XANGRILHA	RS	290	89	35.262	223.517	35.262	53.363	745.400	591.412			
AV. BAGE	RANGRI-DO-MAR	XANGRILHA	RS	150	45	35.393	48.420	35.393	14.411	236.000	184.080			
QUADRA 1, PROJEÇÃO A, SETOR NORTE	BRAZLÂNDIA	BRASILIA	DF	240	240	23.331	698.663	23.331	93.764	1.280.070	998.455			
ÁREA ESPECIAL 02, ON-206	SAMAMBÁIA	BRASILIA	DF	1.794	845	215.418	864.044	215.418	93.652	2.341.960	1.826.729			
LOTÉ 01, CONJUNTO 01, QUADRA AR-12, ÁREA DE EXPANSÃO SOBRADINHO	SOBRADINHO	BRASILIA	DF	1.920	96	499.642	689.130	499.642	201.972	2.746.860	2.142.387			
ÁREA ESPECIAL 46, SETOR G NORTE	TRAGUA TINGA	BRASILIA	DF	800	616	119.889	1.933.490	119.889	235.702	5.351.000	4.173.780			
LOTES 470, 480, 500, 510 E 520, QUADRA 02, SIG/SUL	SIG/SUL	BRASILIA	DF	9.000	5.510	3.061.987	46.210.363	3.061.987	21.705.155	29.290.000	21.967.500			
SH/SUL, ÁREA ESPECIAL, Q1 07, BLOCO E	LAGO SUL	BRASILIA	DF	2.000	433	64.719	1.161.063	64.719	126.762	2.824.040	2.202.751			
MODULO 202, RUA 09	LAGO OESTE	BRASILIA	DF	150	18	-	490.076	-	209.868	1.105.000	861.900			
PART. DOS LOTES 01 E 03, QUADRA 05, CONJUNTO H, CC PLANALTA	CC PLANALTA	BRASILIA	DF	917	58	50.808	214.608	50.808	81.126	692.800	540.384			
LOTÉ 16, CONJUNTO C, QUADRA 4, CONDOMÍNIO SÃO FRANCISCO	RECANTO DAS EMAS	BRASILIA	DF	370	370	1.357	-	1.357	-	3.310	2.982			
QS-417, CONJUNTO G, LOTES 1 E 2	SAMAMBÁIA	BRASILIA	DF	2.184	961	39.417	92.063	39.417	10.594	309.100	241.098			
LOTÉ E DO COMÉRCIO LOCAL 215	SANTA MARIA	SANTA MARIA	DF	2.915	146	65.550	617.000	65.550	170.775	1.959.590	1.528.480			
LOTÉ 16, QUADRA 89/2, COLÔNIA AGRÍCOLA ARNIQUEIRA	ARNIQUEIRA	BRASILIA	DF	975	72	30.000	298.387	30.000	136.720	748.200	583.596			
RODOVIA BR-114 (ANAPOLIS/CORUMBÁ) - FAZENDA QUIPLANALTA	QUIPLANALTA	ABADIANIA	GO	1.133	27.555	910	1.133	910	6.567	83.880	65.426			
AV. SÃO FELIPE, OD. 04, LT. 01 A 06 E 10 A 13	CENTRO	ABADIANIA	GO	4.340	128	17.767	125.082	17.767	19.647	359.100	280.098			
AV. ANICUNS, OD. 8, LT. 09 E PARTE LT. 06	CENTRO	ACREUNA	GO	737	64	1.254	88.258	1.254	12.065	184.740	144.097			
LOTÉ 03, 03-A E 03-B, QUADRA 31, LOTEAMENTO ÁGUA FRIA DE GOIAS	ÁGUA FRIA DE GOIAS	ADELÂNDIA	GO	800	79	869	17.302	869	489	37.700	29.406			
LOTÉ 07 E 08, QUADRA 13, JARDIM BRASILIA	ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	ÁGUA LIMPA	GO	4.900	159	591	314.982	591	101.479	818.180	638.180			
LOTES 28 E 29, QUADRA 18, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA	ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	720	161	13.308	266.473	13.308	112.615	629.300	490.854			
LOTES 19 E 20, QUADRA 08, LOTEAMENTO JARDIM QUERÊ	ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	360	159	46.410	881.240	46.410	393.442	1.062.010	1.650.901			
AV. ANICUNS, OD. 8, LT. 09 E PARTE LT. 06 (RUA 17 OD. 34) CENTRO	CENTRO	ALEXANIA	GO	450	61	3.558	358.206	3.558	129.431	33.000	25.740			
RUA "B" ESQ. C/ CAMARÁ FILHO, OD. 6 A, LT. 6	CENTRO	ALEXANIA	GO	600	79	64.363	757	757	12.208	145.450	113.451			
AV. 12 DE JANEIRO, SN, OD. 45	CENTRO	ALCÂNDIA	GO	1.200	60	886	14.688	886	815	34.940	27.253			
RUA GENIPEPO ESQ. C/ RUA MARACANÃ, SN	CENTRO	ALTO HORIZONTE	GO	1.196	80	543	86.272	543	23.914	241.900	198.682			
RODOVIA GO-118, KM 164, FAZENDA VEADEIROS, NUCLEO ALTO PARAISO DE GOIAS	ALTO PARAISO DE GOIAS	ALTO PARAISO DE GOIAS	GO	1.600	297	1.281	629.472	1.281	124.496	1.893.560	1.476.977			
AV. JOAO BERNARDES RABELO QUADRA 01 Nº 907 ESTÁO ALTO PARAISO DE GOIAS	ALTO PARAISO DE GOIAS	ALTO PARAISO DE GOIAS	GO	1.600	122	597	262.441	597	49.327	789.190	615.568			
FAZENDA REGO, LUGAR DENOMINADO PRIMAVEIRA	ALTO PARAISO DE GOIAS	ALTO PARAISO DE GOIAS	GO	2.500	125	5.096	161.622	5.096	61.509	401.200	312.936			
LOTÉ 24 D 25, QUADRA 5, AVENIDA MARECHAL RONDONI, ALVORADA DO NORTE	ALVORADA DO NORTE	ALVORADA DO NORTE	GO	291	291	49.628	317.607	49.628	34.216	1.009.700	787.966			
RUA ANTONIO PEREIRA RAMOS (ANT. 21 DE ABRIL), SN, CENTRO	AMARALINA	AMARALINA	GO	1.224	10	950	78.058	950	19.007	209.320	163.270			
RUA MACABEU ESQ. C/ RUA DEMOCRATAS, OD. 30, LT. 1, CENTRO	AMORINOPOLIS	AMORINOPOLIS	GO	400	79	2.128	30.418	2.128	1.040	72.420	56.488			
RUA DA SAUDE ESQ. C/ AV. PLANETARIA, OD. 24, LT. 2, CENTRO	AMORINOPOLIS	AMORINOPOLIS	GO	525	41	601	9.679	601	1.525	27.500	21.450			
RUA SERAPIÃO RIBEIRO C/ RUA 1, OD. 3, LT. 27,	CENTRO	AMORINOPOLIS	GO	1.050	78	570	5.402	570	1.364	17.790	13.676			
RUA DO COMÉRCIO, SN, CENTRO	CENTRO	ANAPOLIS	GO	100	100	3.000	63.401	3.000	17.964	182.820	142.600			
RUA DR. EVANDRO PINTO SILVA, OD. 2, LT. 36,	CIDADE UNIVERSITARIA	ANAPOLIS	GO	525	183	276.222	276.222	25.422	100.608	919.000	716.820			
RUA EDUARDO CARLOS PEREIRA, OD. 6, LT. 6 E 7,	BAIRRO DOM PEDRO II	ANAPOLIS	GO	600	226	36.481	252.695	36.481	96.208	746.000	561.880			
RUA SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA, OD. 10, LT. 2 E 3 (PARINTERLÂNDIA	PARINTERLÂNDIA	ANAPOLIS	GO	1.000	72	4.823	78.989	4.823	32.221	195.500	152.490			
VIA PRIMARIA, OD. 8 A - BARRIEIRO DO MEIO	IDAIA	ANAPOLIS	GO	2.500	175	158	134.113	158	24.875	373.550	291.369			
RUA ELIAS MOKDISSI, OD. 3, LT. 1, 2 E 24 (AVENIDA BRAVILIA POPULAR MC	ANAPOLIS	ANAPOLIS	GO	820	145	29.127	96.989	29.127	39.114	319.100	248.898			
AV. ENG. PORTELA, 693 ESQ. C/ SOCRATES DINIZ	CENTRO	ANAPOLIS	GO	790	121	200.266	-	200.266	-	701.000	546.780			
AV. FERNANDO COSTA, OD. 46, LT. 592 E 593 (PARTE) (RUA) VILA JAARA NORTE	VILA JAARA NORTE	ANAPOLIS	GO	150	290	77.986	34.621	77.986	9.989	377.000	294.080			
AV. JOQUEI CLUB, OD. 10, LT. 5,	BAIRRO JOQUEI CLUB	ANAPOLIS	GO	1.232	123	31.172	255.436	31.172	107.283	694.000	541.320			
AV. PEDRO LUDOVICO ESQ. C/ SANTA APARECIDA, OD. 13, JARDIM CALIXTO	JARDIM CALIXTO	ANAPOLIS	GO	438	143	34.546	236.866	34.546	89.804	700.600	546.468			
AV. PRES. KENNEDY, OD. 5, LT. 17,	JARDIM ALEXANDRINA	ANAPOLIS	GO	384	101	23.988	136.519	23.988	39.255	430.400	335.712			
AV. S-8, OD. 115, LT. 12 E 13 - ANAPOLIS CITY	ANAPOLIS CITY	ANAPOLIS CITY	GO	450	91	47.641	174.068	47.641	51.257	690.000	538.200			
RUA 8, OD. 25, LT. 21 E 22 (RUA JOAO MARIANO DA SILVA) BAIRRO JK NOVA CAPITAL	BAIRRO JK NOVA CAPITAL	ANAPOLIS	GO	384	242	14.969	164.771	14.969	55.458	513.400	400.452			
RUA OTELO DEL FAVERO, 195	CENTRO	ANHANGUERA	GO	135	135	23.702	-	1.465	4.044	65.960	51.371			
AV. MOSSAMEDES, SN, CENTRO	CENTRO	ANICUNS	GO	150	150	829	36.531	829	14.867	90.700	70.746			
RUA ARACU, SN, CENTRO	CENTRO	ANICUNS	GO	150	150	2.038	12.222	2.038	12.222	80.730	62.969			
RUA BENJAMIM CONSTANT, 621 - OD. 59, LT. 140,	CENTRO	ANICUNS	GO	581	175	44.590	207.726	44.590	7.411	541.120	422.074			
RUA DO PE ESQ. C/ RUA DOS CRAVOS, OD. 23, LT. 4, 5 E 6 (PARQUE PRIMAVEIRA	PARQUE PRIMAVEIRA	APARECIDA DE GOIANIA	GO	1.493	64	58.729	7.781.627	58.729	7.302.759	8.362.000	6.522.360			
RUA DOURADOS, OD. 126, LT. 13/16 - ST. DOS AFONSO	ST. DOS AFONSO	APARECIDA DE GOIANIA	GO	1.774	162	39.001	1.774	39.001	65.166	716.300	558.714			
RUA J-08, OD. 32, LT. 15/16 - MANSÕES PARAISO	MANSÕES PARAISO	APARECIDA DE GOIANIA	GO	744	226	22.565	267.782	22.565	97.447	179.800	561.444			
RUA SAO BERNARDO, OD. 4, LT. 6-47 - CENTRO	CENTRO	APARECIDA DE GOIANIA	GO	798	93	11.702	147.073	11.702	45.985	388.000	302.640			
AV. DA IGUADE, OD. 100, LT. 20 - GARAVEL	GARAVEL	APARECIDA DE GOIANIA	GO	420	101	6.270	162.765	6.270	54.722	449.990	350.992			
RUA X-27, OD. 79, LT. 10/11 - SÍTIO SANTA LUZIA,	SANTA LUZIA	APARECIDA DE GOIANIA	GO	390	74	11.108	93.787	11.108	26.251	318.270	248.251			
AV. SEN. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, OD. 56, LT. 5/6 - BAIRRO HILDA	BAIRRO HILDA	APARECIDA DE GOIANIA	GO	360	360	13.753	62.192	13.753	19.952	217.740	169.837			
AV. SENADOR ANTONIO RAMOS CAIADO, OD. 1, LT. 5 - VEIÇA JARDIM	VEIÇA JARDIM	APARECIDA DE GOIANIA	GO	363	100	8.215	204.410	8.215	91.657	467.900	380.562			
AV. XINGU, OD. 6, LT. 05, 06, 17 E 18 - JARDIM RIO GRANDE	JARDIM RIO GRANDE	APARECIDA DE GOIANIA	GO	360	100	17.153	99.017	17.153	19.789	336.800	282.704			

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ¹⁾	Área construída (m²) ¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terenos	Construções e Beneficiárias	Terenos	Construções e Beneficiárias			
AV ZOROASTRO ARTIAGA, OD. 1, LT. 6/15 - CIDADE SATELITIC SAT SÃO LUIZ		APARECIDA DE GOIANIA	GO	300	100	16.177	184.772	16.777	40.725	587.770	456.461	
RUA 22 OD. 44, LT. 17 - INDEPENDENCIA	BAIRRO INDEPENDENCIA	APARECIDA DE GOIANIA	GO	370	136	16.906	244.576	16.906	89.639	705.650	550.407	
RUA CANNES C/AV DAS NAÇÕES OD. 41 LT. 20 21, 26 E CAMPOS ELISEOS		APARECIDA DE GOIANIA	GO	1.453	212	20.380	204.220	20.380	78.284	551.600	430.248	
RODOVIA BR-384 ESQ. C/AV DEL BELMIRON DA SILVA (APARECIDA DO RIO DOCE		APARECIDA DO RIO DOCE	GO	150	303	1.291	9.303	1.291	1.486	29.250	22.615	
AV AEROPORTO 453, PARTE OD. 39,	CENTRO	APORE	GO	4.478	64	533	1.543	533	90	5.460	4.259	
AV JOSE JACINTO DA SILVA C/ RUA GEARA, Nº 72,	ARACU	ARACU	GO	513	79	639	740	740	466	17.750	13.876	
RUA PEDRO LUDOVICO, OD. 43, LT. 02A,	CENTRO	ARAGARCAS	GO	499	70	3.000	62.517	3.000	17.864	198.500	154.830	
AV GOIAS Nº 624 OD. 17, LT. 16	CENTRO	ARAGARCAS	GO	481	101	249.832	1.318.695	249.832	9.566	2.226.700	1.736.826	
AV MARIO DA COSTA ESQ. C/AV ARAGUAIA, PARTE OD	CENTRO	ARAGUAIA	GO	1.198	79	1.547	34.029	1.547	12.065	89.720	69.982	
POVOADO TESOURAS		ARAGUAIA	GO	1.449	140	1.945	16.400	1.945	4.206	52.290	40.766	
ÁREA DO CENTRO ESPIRITA JOANA D'ARC (RUA DAS LARI	CAMPOS VERDES	ARENOPOLIS	GO	160	20	103	10.804	103	2.728	31.800	24.804	
TRAVESSA OESTE ESQ. C/ RUA AMERICA, OD. 12,	ARENOPOLIS	ARENOPOLIS	GO	880	35	1.572	13.625	1.572	1.142	38.200	29.796	
AV ALTAMIRO CAIO PACHECO (ANTIGA KAMIURAS), LOTEARUANA		ARUANA	GO	64	64	11.574	49.060	11.574	19.767	145.800	113.724	
RUA CANADA (CAPITAO R. COUTINHO) OD. 41 LT. 10 - CENAUROLANDIA		AURILANDIA	GO	1.469	79	2.709	28.553	2.709	5.943	85.980	67.064	
AV MATO GROSSO ESQ. C/ RUA 7, S/Nº	AVELINOPOLIS	AVELINOPOLIS	GO	1.200	120	53	19.738	53	5.502	29.880	23.306	
POVOADO DE ALLAN KARDEC - FAZENDA JOSE DE LIMA, ALLAN KARDEC		AVELINOPOLIS	GO	1.200	120	1.177	17.889	1.177	496	9.130	7.121	
AV BRASIL ESQ. C/ RUA 30 S/Nº OD. 12, LT. 23 A 25,	ISUZALANDIA	BARRO ALTO	GO	600	60	1.011	27.935	1.011	8.313	74.840	58.375	
AV MOREIRA ESQ. C/ RUA BORGES, LT. 01	SANTO ANTONIO DA LAGUNA	BARRO ALTO	GO	450	100	158	1.643	158	391	5.360	4.181	
FAZENDA BOCAINA DO PASSA TRES,	BARRO ALTO	BARRO ALTO	GO	2.000	200	1.257	37.800	1.257	10.716	116.510	90.878	
RUA GOIAS, OD. 5, LT. 10,	BARRO ALTO	BARRO ALTO	GO	800	79	8.029	13.610	8.029	784	58.350	45.513	
SERRA SANTA BARBARA	PONTINHA	BARRO ALTO	GO	2.000	200	1.257	67.931	1.257	27.030	176.710	137.834	
AV MIGUEL CORREA S/Nº	CONCEICAO	BELA VISTA DE GOIAS	GO	2.006	200	1.590	11.069	1.590	2.795	35.570	27.745	
RUA SEM DENOMINACAO	IMATA FEIA	BELA VISTA DE GOIAS	GO	1.200	120	962	11.005	962	2.779	34.120	26.614	
RUA EGERINEU TEIXEIRA ESQ. C/ FRANCISCO MARQUES, BELA VISTA DE GOIAS		BELA VISTA DE GOIAS	GO	861	130	5.205	386.087	5.205	11.470	676.240	527.467	
AV JOAQUIM CARLOS GARCIA ESQ. C/ ANA RITA DE FARIAS, BOM JARDIM DE GOIAS		BOM JARDIM DE GOIAS	GO	1.051	66	4.531	7.082	4.531	461	32.400	25.272	
FAZENDA AGUA BRANCA,	NOVA ZELANDIA	BOM JARDIM DE GOIAS	GO	1.140	150	1.500	1.500	1.140	6.295	8.070	6.295	
AV CAROLINA VIEIRA DA MOTA, 220 OD. 09, LT. 1,	BOM JESUS DE GOIAS	BOM JESUS DE GOIAS	GO	541	201	5.038	104.194	5.038	26.146	226.900	176.982	
AV PADRE MORAIS, OD. 01, LT. 23	BOFENOPOLIS	BOFENOPOLIS	GO	514	79	1.470	36.806	1.470	8.567	109.640	85.519	
AV AURELIANO CAETANO MACHADO, S/Nº OD.	BRAZABRANTES	BRAZABRANTES	GO	1.216	61	1.111	21.219	1.111	1.656	50.590	39.460	
RODOVIA GO-222 - NOVA VENEZIANHUMAS - FAZENDA C/DEUSLANDIA		BRAZABRANTES	GO	1.251	43	2.400	39.464	2.400	16.575	97.400	75.972	
RUA DAS PALMEIRAS OD. 37, LT. 03, 04 E 05,	ITACAU	BRITANIA	GO	1.000	43	5.868	2.073	5.868	600	26.300	20.514	
RUA DOUTOR CARLOS DE CASTRO (ANTIGA RUA 3), OD. 66, LT. BRITANIA		BRITANIA	GO	638	109	485	42.534	485	21.784	77.100	60.138	
RODOVIA GO-508 (BURITIMORINHOS),		BURITI ALEGRE	GO	6.285	43	680	24.961	680		38.440	29.983	
RUA ESPATODIAS C/ ANGEIM C/ PAINEIRAS OD. 06	BURITI ALEGRE	BURITI ALEGRE	GO	2.675	260	3.641	1.747	3.641	542	17.710	13.814	
AV JK ESQ. C/ SAO PAULO OD. 02, LT. 01, 02 E 03,	BURITI DE GOIAS	BURITI DE GOIAS	GO	440	45	1.835	26.084	1.835	3.084	68.450	53.391	
RUA DO COMERCIO S/Nº	CAMPO DAS PERDIZES	BURITI DE GOIAS	GO	150	150	1.211	3.617	1.211	710	14.540	11.341	
1ª ETAPA, LOTAMENTO NOVO BURITI, LOTES 01 A 05, BURITINGOPOLIS		BURITINGOPOLIS	GO	126	126	2.000	177.921	2.000	60.395	487.770	380.461	
ESTRADA MUNICIPAL CAÇAPARECIDA DO RIO DOCE,	RIBEIRAO DOS PAULAS	CACHOEIRA ALTA	GO	182	182	1.451	11.466	1.451	2.895	33.710	26.294	
RUA BELA VISTA ESQ. C/AV BRASIL Nº 61	CACHOEIRA ALTA	CACHOEIRA ALTA	GO	150	150	31	11.466	31	31	33.710	26.294	
RUA Nº 39,	CACHOEIRA DE GOIAS	CACHOEIRA DE GOIAS	GO	892	109	1.451	54.181	1.451	11.048	151.780	118.388	
RUA LDEFONSO CARREIRO C/ ATALIBA RIBEIRO, OD. 27,	CAÇU	CAÇU	GO	70.000	1.020	4.330	44.903	4.330	9.142	138.700	108.186	
FAZENDA MORRINHOS - POVOADO DE BOA VISTA	BOA VISTA	CAIAPONIA	GO	2.387	230	573	5.402	573	1.364	17.800	15.884	
RUA 14, OD. 35, LT. 26 - CENTRO ESQ. C/ AMERICANO FERNA	CAIAPONIA	CAIAPONIA	GO	395	110	3.299	89.919	3.299	6.017	187.520	146.286	
FAZENDA POMBAS,	PLANALTO VERDE	CAMPINAÇU	GO	4.517	1.200	1.29	10.804	1.29	2.718	32.120	25.054	
RUA CAPITAO JOAO CRISOSTOMO S/Nº, OD. 08, LT. 6,	CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	GO	607	255	7.860	284.847	7.860	26.777	580.680	453.086	
RODOVIA GO-213, OD. A LT. 01/03	JUNQUERLANDIA	CALDAS NOVAS	GO	415	415	290	2.512	290	526	8.000	6.240	
AV. A. OD. 2, LT. 9 - ESTRADA VELHA C/ NOVAS MARZAGAS	CESTANCIA ITAJA	CALDAS NOVAS	GO	383	109	8.692	86.400	8.692	26.788	278.400	217.152	
AV. 15 DE NOVOBRO, OD. 07, AREA 2	CAMPINAÇU	CAMPINAÇU	GO	1.400	43	3.631	36.831	1.43	14.296	105.500	82.290	
RODOVIA GO-241, KM 66 - FAZENDA QUEIXADAS DO CORCAMPO LIMPO	CAMPINORTE	CAMPINORTE	GO	1.200	120	1.095	900	1.095	262	6.530	5.093	
FAZENDA PIRAPITINGA DOS CORREIAS,	SESMARIA	CAMPINORTE	GO	662	61	1.000	1.527	1.000	446	7.550	5.869	
RODOVIA GO-213, OD. A LT. 01/03	CESTANCIA ITAJA	CAMPINORTE	GO	1.200	120	1.095	900	1.095	262	6.530	5.093	
AV. BOA VISTA ESQ. C/AV CENTRAL, OD. 1, LT. 68 JAV. B/	CAMPO ALLEGRO DE GOIAS	CAMPO ALLEGRO DE GOIAS	GO	1.350	130	208	3.350	208	846	10.540	8.221	
RODOVIA GO-241, KM 66 - FAZENDA QUEIXADAS DO CORCAMPO LIMPO	SESMARIA	CAMPO ALLEGRO DE GOIAS	GO	2.625	79	850	9.065	850	542	24.730	19.289	
AV. MANOEL PIO PEREIRA ESQ. C/ AV. BERNARDO SAYAJI, CAMPO ALLEGRO DE GOIAS		CAMPOS BELOS	GO	3.225	461	25.276	944.340	25.276	115.948	2.505.300	1.954.134	
LOTE 2, QUADRA C-15, SETOR AEROPORTO, RUA B H FQ, CAMPOS BELOS	CAMPOS VERDES	CAMPOS BELOS	GO	450	61	71	23.871	71	2.931	62.010	48.368	
AV. MUNICIPAL, OD. 2, LT. 6 JAV. CAMPOS VERDES),	CAMPOS VERDES	CAMPOS VERDES	GO	224	224	2.555	39.763	2.555	9.568	77.970	60.817	
AV. NOSSA SRA. DO CARMO, 335, OD. 11, LT. 14,	CARMO DO RIO VERDE	CARMO DO RIO VERDE	GO	1.913	190	309	1.477	309	294	3.100	4.040	
RUA QUE DEMANDA VILA SAO PATRICIO,	CARMO DO CEDRO	CARMO DO RIO VERDE	GO	525	61	657	513	657		3.300	2.574	
RUA ELAINE MARIA (ATUAL JOAO HORACIO), OD. 6 LT. 13, CASTELANDIA		CASTELANDIA	GO	95	566	41.021	391.947	41.021	56.067	888.710	693.194	
RUA FORMOSA Nº 89, OD. 37, LT. 2,	CATALAO	CATALAO	GO	300	121	375		375		1.130	881	
AV. DR. LAMARTINE P. AVELAR, OD. 62, LT. 5 - C/ JOSE R	CATALAO	CATALAO	GO	120	120	31.944	125.882	31.944	39.030	445.200	347.256	
AV. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, OD. 62, LT. 4,	CATALAO	CATALAO	GO	800	79	233	62.144	233	20.725	157.080	122.522	
RUA 12 S/Nº	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE	CATALAO	GO	2.430	103	1.362	143.021	1.362	34.575	343.850	268.203	
RUA DAS VIOLEITAS ESQ. C/ AMOR PERFEITO Nº 220,	CATALAO	CATALAO	GO									

Avaliação dos ativos fixos e de certos ativos intangíveis na data-base de 30 de junho de 2016

Valor por Imóvel (BRL)

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
RUA 1 S/Nº	NOVO HORIZONTE	CATURAI	GO	1.300	267	553	267	553	52	2.660	2.090	
RUA GARBALDI VIGIANO S/Nº (RUA SÃO PAULO, OD. 23)	CATURAI	CATURAI	GO	600	79	2.965	5.000	2.965	325	22.000	17.160	
LOTE 45 - QUADRA 05 - LOTEAMENTO CAVALCANTE	CAVALCANTE	CAVALCANTE	GO	493	114	7.395	103.946	7.395	11.906	311.700	243.126	
QUADRA 51, PRAÇA FELIPE FERREIRA DA SILVA	CAVALCANTE	CAVALCANTE	GO	4.000	30	14.294	73.457	14.294	9.978	238.500	186.300	
RUA MEINHA MENDES 65 OD. B-4, LT. 01, OD. 09, 10 E 11	CERES	CERES	GO	2.696	1.323	38.493	2.115.483	38.493	155.112	3.716.280	2.898.698	
AV. CASTRO ALVES, OD. 18, LT. 1, ESQ. C/ARTUR FRANCO	CEZARINA	CEZARINA	GO	1.468	32	775	35.779	775	20.032	63.810	49.772	
RUA DO COMERCIO IFAZ, BOMA VISTA	LINDA VISTA	CEZARINA	GO	1.209	41	6.840	47.871	6.840	20.171	155.900	121.602	
(ANT. RUA JACARANDA) (ANT. RUA C), OD. 6, LT. 09, 10 E 11	CHAPADÃO DO CEU	CHAPADÃO DO CEU	GO	882	69	6.256	68.640	6.256	14.868	213.900	166.842	
LOTE 45-B, QUADRA 08, SUPERQUADRA 10, LOTEAMENTO CIDADE OCIDENTAL	CIDADE OCIDENTAL	CIDADE OCIDENTAL	GO	2.259	180	5.541	966.429	5.541	144.823	2.823.160	2.202.085	
PARQUE DAS AMERICAS, LOTES A, B QUADRA 28	CIDADE OCIDENTAL	CIDADE OCIDENTAL	GO	200	200	11.707	-	11.707	-	23.300	18.174	
AV. SÃO PAULO (AV. COMERCIAL) S/Nº	COCALZINHO DE GOIAS	COCALZINHO DE GOIAS	GO	800	50	1.221	5.237	1.221	338	16.470	12.847	
CHACARA Nº CH-105 - FAZENDA MACADOS DE CIMA	LAGO DO PATO SELVAAGEM	COCALZINHO DE GOIAS	GO	1.444	72	1.282	2.248	1.282	568	11.070	8.635	
ESTRADA CAPELINA DO RIO VERDE/COCALZINHO	CAPELINA DO RIO VERDE	COCALZINHO DE GOIAS	GO	150	150	867	1.420	867	394	6.810	5.312	
RODOVIA BR-070, KM 63 - COCALZINHO/BRASILIA	EDILANDIA	COCALZINHO DE GOIAS	GO	290	290	309	56.065	309	34.445	80.870	63.079	
RUA 4 S/Nº	GRASSOL	COCALZINHO DE GOIAS	GO	1.200	60	815	62.426	815	20.311	177.610	138.536	
RUA OLAVO BILAC LOTES 01, 02 E 23 - QUADRA 47, LOTEAMENTO COLINAS DO SUL	COLINAS DO SUL	COCALZINHO DE GOIAS	GO	3.300	162	3.597	575.937	3.597	211.452	1.450.170	1.131.133	
AV. MAL. HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO, 42, OD. 29	CORREGO DO OURO	CORREGO DO OURO	GO	150	150	569	23.448	569	7.308	58.390	45.544	
FAZENDA WATIA VIRGEM OU GUARIROBAL - POVOADO DE CAROLÂNDIA	CORUMBA DE GOIAS	CORUMBA DE GOIAS	GO	490	73	180	1.605	180	3.970	5.090	3.970	
LOCAL DENOMINADO CARAPINA - CAPÃO COMPRIDO	CORUMBA DE GOIAS	CORUMBA DE GOIAS	GO	1.200	1.200	1.970	10.318	1.970	540	30.050	23.439	
RUA 4, OD. 5, LT. 15	CORUMBAIBA	CORUMBAIBA	GO	308	86	737	74.442	737	18.703	203.240	158.527	
RUA CORUMBAIBA S/Nº (ATUAL AV. JOÃO CARLOS DE DEAREIÃO)	CORUMBAIBA	CORUMBAIBA	GO	1.996	26	592	3.632	592	459	11.350	8.853	
LOTE 14, QUADRA 20 NA RUA 7 DE SETEMBRO (E RUA C/CRISTALINA)	CRISTALINA	CRISTALINA	GO	1.260	234	63.567	386.918	63.567	49.665	1.231.000	960.180	
LOTES 71 A 76 E 31, 32, 33, QUADRA 1, ZONA NORTE, SETOR CRISTALINA	CRISTALINA	CRISTALINA	GO	3.744	187	11.460	488.163	11.460	88.618	1.435.700	1.119.846	
LOTEAMENTO SÃO BARTOLOMEU DE BRASILIA	CRISTALINA	CRISTALINA	GO	300	300	1.773	65.719	1.773	31.626	137.070	106.915	
RUA GOIAS, OD. A-5	CRISTIANOPOLIS	CRISTIANOPOLIS	GO	1.780	66	3.812	7.624	3.812	1.035	32.800	25.584	
FAZENDA MUEM DO JOÃO FRANCISCO - MORRO DA CRISTIANOPOLIS	CRISTIANOPOLIS	CRISTIANOPOLIS	GO	2.000	2.000	401	23.557	401	7.385	64.900	50.622	
AV. GETULIO VARGAS	AURIVERDE	CRIXAS	GO	600	10	604	40.808	604	16.996	100.810	76.632	
RUA ANA PEIXOTO (PÇA. INACIO J. DE CAMPOS), OD. 14	CRIXAS	CRIXAS	GO	642	127	3.198	25.548	3.198	629	64.100	49.988	
RUA SEBASTIÃO DE BRITO (ANT. CHACARA MATO GROSS/CRIXAS)	CRIXAS	CRIXAS	GO	847	8	500	30.368	500	12.940	70.080	54.670	
AV. RIO BRANCO ESQ. C/PÇA. PAULA PONTES, OD. Q. LT. CROMINIA	CROMINIA	CROMINIA	GO	407	60	1.125	16.334	1.125	2.799	48.140	37.549	
AV. GETULIO ARTIAGA, 206 OD. 50, LT. 5 (RUA JOÃO DIALCUMARI)	CUMARI	CUMARI	GO	330	17	223	11.503	223	-	14.580	11.372	
AV. BAHIA, SETOR TRADICIONAL, QUADRA 26, LOTE 3, C/EDIFÍCIO DAMIANOPOLIS	DAMIANOPOLIS	DAMIANOPOLIS	GO	1.224	104	60	462.593	60	66.277	1.355.160	1.057.025	
RUA JOAQUIM CAMARA FILHO ESQ. C/RUA 3	DAMOLÂNDIA	DAMOLÂNDIA	GO	150	150	551	6.533	551	651	18.130	14.141	
AV. SÃO BENTO C/JOANA GOMES, OD. 2, LT. 21	DAVINOPOLIS	DAVINOPOLIS	GO	1.242	67	645	35.503	645	7.163	87.360	69.141	
AV. DEPUTADO JOSE DE ASSIS, OD. 29, LT. 271	DIORAMA	DIORAMA	GO	180	180	1.515	3.156	1.515	11.341	14.540	11.341	
RUA GREGORIO PASSOS, LOTE 11, 12 QUADRA 14 - POVOADO DIVINOPOLIS DE GOIAS	DIVINOPOLIS DE GOIAS	DIVINOPOLIS DE GOIAS	GO	126	14	6.724	567.822	6.724	85.231	1.677.300	1.308.294	
AV. MARIA VITORIA DE CARVALHO, OD. 57, LT. 12 E 13	DOVERLÂNDIA	DOVERLÂNDIA	GO	388	64	1.305	45.406	1.305	11.161	114.770	89.521	
AV. 1 S/Nº - FAZENDA FALA VERDADE	EDEALINA - CERAMICA SÃO LUIZ - C/EDIFÍCIO EDEALINA	EDEALINA	GO	1.200	60	133	1.339	133	338	4.390	3.424	
RUA 17 ESQ. C/RUA 16, OD. 38, LT. 05	EDEALINA	EDEALINA	GO	525	43	496	18.566	496	5.323	46.340	36.145	
AV. GETULIO VARGAS, OD. 26, LT. 09	EDEIA	EDEIA	GO	758	122	1.236	43.469	1.236	11.149	125.550	97.929	
AV. CÂNDIDA FONSECA S/Nº	ESTRELA DO NORTE	ESTRELA DO NORTE	GO	705	33	804	6.388	804	-	18.400	14.352	
PRAÇA DA IGREJA S/Nº	IVERA CRUZ	IVERA CRUZ	GO	20	20	605	2.496	605	496	9.060	7.067	
ROD. GO 456 - ESTRADA VICINAL - POVOADO DE ARARAS	ARARAS	ARARAS	GO	15	15	1.000	1.500	1.000	438	7.000	6.084	
RUA EURICO PESTANA S/Nº	JEROAQUARA	JEROAQUARA	GO	737	72	693	32.108	693	282	6.380	4.976	
AV. RIO GRANDE DO SUL S/Nº	FAINA	FAINA	GO	363	64	860	72.123	860	34.512	122.410	95.480	
RUA MARTINS A. DE SOUZA (FERREIRA AVELAR), OD. A	FAZENDA NOVA	FAZENDA NOVA	GO	1.244	62	886	5.402	886	1.364	18.900	14.742	
FAZ BOA SORTE-IMÓVEL AGUA LIMPA DA BARRA	FAZENDA NOVA	FAZENDA NOVA	GO	806	40	930	3.770	930	190	3.770	2.941	
RUA PRINCIPAL S/Nº - FAZENDA AREIAS	SERRA DOURADA	FAZENDA NOVA	GO	1.250	41	1.563	33.602	1.563	10.863	98.870	77.119	
AV. RAIMUNDO MANOEL SILVA, OD. 5, LT. 04 E 05	NOVO PLANALTO	FIRMINOPOLIS	GO	1.300	130	1.862	16.071	1.862	-	30.420	23.728	
RUA RUI BARBOSA, OD. T, LT. 7, Nº 655	FIRMINOPOLIS	FIRMINOPOLIS	GO	2.691	122	4.383	262.411	4.383	46.991	739.090	576.490	
LOTES DE 08 A 13, QUADRA 04, LOTEAMENTO NOVA FLORES DE GOIAS	FLORES DE GOIAS	FLORES DE GOIAS	GO	983	983	9.630	204.766	9.630	86.537	481.200	375.336	
RODOVIA BR-020, KM 84, FAZENDA BAHIA OU BEZERRA, FORMOSA	FORMOSA	FORMOSA	GO	480	161	9.630	204.766	9.630	86.537	481.200	375.336	
QUADRA 61-A, Nº 7, 3ª ZONA URBANA, BARRIO FORMOSINFORMOSA	FORMOSA	FORMOSA	GO	1.658	746	79.731	1.509.148	79.731	241.302	4.538.700	3.540.186	
RUA VISCONDE PORTO SEGURO, 825, CENTRO	FORMOSA	FORMOSA	GO	6.336	180	112	223.968	112	49.047	675.220	525.112	
TRAVESSA INDUSTRIAL I, S/N, LOTE 01	FORMOSA	FORMOSA	GO	150	150	20.176	-	20.176	-	42.900	33.462	
RUA PRINCIPAL SETOR CENTRAL, TERRENO Nº14 RODOVIA	FORMOSA	FORMOSA	GO	200	200	3.918	-	3.918	-	7.810	6.092	
RUA TRAVESSA JOÃO FEITOSA Nº29	FORMOSA	FORMOSA	GO	650	64	963	7.370	963	-	18.270	14.251	
AV. MIN. ALFREDO NASSER, OD. 21, LT. 8	FORMOSO	FORMOSO	GO	1.440	1.440	425	5.030	425	209	10.930	8.525	
ESTRADA SILVANIAMIUCAMBINHO - FAZENDA RETIRO (A) GAMELEIRA DE GOIAS	GAMELEIRA DE GOIAS	GAMELEIRA DE GOIAS	GO	1.400	61	986	10.804	986	2.728	35.050	27.339	
RODOVIA SILVANIAMIUCAMBINHO - FAZENDA RETIRO (B) GAMELEIRA DE GOIAS	GAMELEIRA DE GOIAS	GAMELEIRA DE GOIAS	GO	875	846	875	19.575	846	6.038	42.680	33.275	
AV. CARLOS DE PINA, OD. 2, S/Nº	GOIANAPOLIS	GOIANAPOLIS	GO	140	140	3.713	9.046	3.713	-	24.830	19.367	
RUA JOAQUIM NETO 47	GOIANDIRA	GOIANDIRA	GO	1.600	80	472	749	472	151	3.730	2.909	
RUA SEM DENOMINAÇÃO - POVOADO DE VERISSIMO	VERISSIMO	VERISSIMO	GO									

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
AV. GOIÁS, QD. 178, Nº 405	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.860	293	11.764	278.088	11.764	1.597	547.800	427.284	
PRACA ENTRE GO-437, RUA 3, RUA 5 E AV. PEDRO V. DA MOURA BRANCO	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.200	1.200	1.070	1.626	1.070	387	8.500	6.630	
RUA MEDITERREANEA, QD. 62-B, LT. 3/QD. 6-B, PARTE I/CAFELÂNDIA	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	403	91	144	2.323	144	232	6.280	4.883	
RUA SAO BENTO, QD. 4, LT. 1 E 2 (PARTE)	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.230	738	208	1.924	208	117	23.500	18.330	
RUA F-1/C/ RUA DOS FLAMBOYANTS, QD. AREA LT. AREA	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	6.024	1.199	17.786	1.609.719	17.786	145.746	2.763.360	2.155.421	
RUA 59-A Nº 874, QD. 58A, LT. 2	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	523	113	218.640	526.281	218.640	221.030	380.500	296.790	
AV. C-171, QD. 802, LT. 15 - NOVA SUIÇA	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	408	212	76.265	-	76.265	-	81.800	69.804	
AV. PARQUE ATENEU (ANT. 2013), UNID. 201, LT. 10	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	847	-	31.781	128.775	31.781	67.720	430.000	335.400	(1)
RUA LESQ. C/ RUA 10, QD. 22, LT. 18 Nº 320 - VILA SANTA HELENA	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	452	141	54.317	241.953	54.317	101.452	677.000	528.060	
RUA MOACIR CICERO DE SA Nº 122, QD. 6, LT. 10	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	390	124	1.335	97.634	1.335	29.592	287.010	223.868	
RUA P-15, QD. P-86, LT. 31 - CENTRAL	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	588	720	66.070	689.595	66.070	40.790	1.976.730	1.541.849	
RUA PROF. LAZARO COSTA (ANT. PIRAJIBE LEITE) QD. 178	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	435	118	59.094	59.094	59.094	57.362	558.000	435.240	
RUA RIO VERDE, QD. 36A, LT. 37 A 39 (ANT. RUA NAZARET) J.D. GUANABARA	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.369	390	18.390	310.337	18.390	37.312	836.210	652.244	
RUA S-4, QD. S-18, LT. 19	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	420	213	22.711	203.428	22.711	71.386	680.500	536.590	
RUA TRAJANO DE SA GUIMARÃES, QD. 02, LT. 04 - VILA MARIA DILCE	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	360	121	19.487	140.848	19.487	52.536	413.100	322.218	
RUA TURIM ESQ. C/ U-8 Nº 440, QD. 20, LT. 13/14/15/16	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.764	635	51.987	489.599	51.987	27.874	1.292.070	1.007.815	
RUA VALPARAISO Nº 161, QD. 213, LT. 03	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	450	149	10.881	310.084	10.881	110.409	770.100	600.678	
RUA VF-32 Nº 94, QD. 27, LT. 28/29	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	600	226	33.275	250.836	33.275	94.821	732.000	570.980	
RUA X-10 ESQ. C/ X-5 Nº 233, QD. X-8, LT. 01	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	533	217	3.768	139.376	3.768	23.862	386.650	301.587	
TRAVESSA IMBE Nº 66, QD. 122, LT. 19 - PARQUE OESTE	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	392	141	8.791	136.113	8.791	42.509	405.080	315.962	
AV. BRASIL, QD. 55, LT. 30 - PARQUE JOÃO BRAS	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.214	236	6.743	45.827	6.743	31.821	94.700	73.886	
AV. C-171 C/ RUA C-252, QD. 602, LT. 16 Nº 112	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	415	212	43.725	297.801	43.725	113.238	524.700	409.266	
AL. VITÓRIA REGIA C/ BOULEVARD C. DOS ARCOS QD. 31	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	511	193	16.742	166.061	16.742	52.436	562.040	438.391	
NOVA SUIÇA	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	370	143	13.705	200.830	13.705	84.348	524.700	409.266	
AV. CESAR LATTES, QD. 22, LT. 03/04/05 - Nº 1537	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.113	252	163.004	185.234	163.004	55.185	1.068.430	848.975	
AV. DAS INDUSTRIAS, QD. 150, LT. 23	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	665	101	12.628	56.987	12.628	10.947	200.620	158.484	
AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA Nº 628, QD. OC-18, LT. 24	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	400	100	5.479	78.555	5.479	15.761	239.700	186.966	
AV. INHUMAS Nº 227, QD. 10, LT. 13	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	380	120	6.661	196.660	6.661	53.849	542.400	423.072	
AV. RONDONIA Nº 644, QD. 12, LT. 26	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	438	107	3.751	244.429	3.751	69.462	623.100	486.018	
BR-153, KM 6 - ALMOXARIFADO	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	6.751	-	23.521	-	23.521	-	14.820.000	11.115.000	(1)
RUA 11 ESQ. C/ RUA 1, QD. 1, LT. 18 (ATUAL RUA ARMOGAST MARECHAL RONDON (VILA OPE)	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	53.676	30.419	152.467	19.425.326	152.467	8.028.970	87.769.500	52.655.700	(1)
RUA 208 C/ AV. INDUSTRIAL QD. B2, LT. 15 Nº 394	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	321	224	53.039	155.250	53.039	45.333	619.000	482.820	
RUA 25, QD. 48, LT. 20/21 Nº 41	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	938	1.144	46.170	1.357.160	46.170	147.693	2.300.750	1.794.585	
RUA 27 Nº 54, QD. X, LT. 19	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	374	374	3.186	34.825	3.186	25.919	293.510	228.938	
RUA 5 Nº 1032, QD. D-7, LT. 65	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	560	199	44.876	44.876	44.876	73.200	816.930	637.205	
RUA 9, QD. 579, LT. 10 A 13 RUA ALICE PERILO QD. 18, LT. 06	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	480	163	8.287	206.914	8.287	75.566	2.944.000	2.296.320	
RUA 91 Nº 733, QD. F20B, LT. 06	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	584	163	47.064	139.555	47.064	38.936	581.590	453.640	
RUA C-169, QD. 278, LT. 18	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	532	117	28.378	95.622	28.378	27.063	386.300	301.314	
RUA CAPAREBAS Nº 269, QD. 66, LT. 2	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	420	144	1.461	56.145	1.461	8.847	152.240	116.747	
PRACA BUENOLÂNDIA S/Nº	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	367	165	2.935	179.023	2.935	63.326	481.690	375.718	
AV. SAO PAULO ESQ. C/ RUA 5 S/Nº	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	900	79	13.588	4.233	13.588	349	44.200	34.476	
FAZENDA ZE MOLE	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	11.000	550	317	39.933	317	-	55.700	43.446	
QUADRA 08, LOTE 27	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.200	912	12.470	1.567	12.470	378	36.280	27.518	
RUA 2 S/Nº	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	912	912	668	9.668	668	665	25.540	19.921	
PRACA BUENOLÂNDIA S/Nº	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	7.258	363	236	5.951	236	1.409	17.120	13.354	
QUADRA 08, LOTE 27	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	414	849	17.008	1.037.491	17.008	56.094	2.014.300	1.571.154	
SAO MAXIMIANO MENDES, QD. 18, LT. 05	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.200	1.200	423	2.134	423	453	7.410	5.780	
FAZENDA SANTA MARIA DA PONTE LAVRADA	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.200	1.200	218	15.070	218	-	21.160	16.505	
GO-019 - PARTE DA FAZENDA LAJINHÁ/FAZ. CIRILO HONÓRIO	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	634	634	29	-	29	-	100	78	
RUA JOÃO XXIII S/Nº	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.347	79	1.347	53.510	1.347	12.375	157.030	122.483	
RUA MAXIMIANO MENDES, QD. 55, LT. 7/8	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	430	538	36.312	360.864	36.312	-	787.590	614.320	
AV. JOÃO DE OLIVEIRA GOUVEIA (PERIM. NORTE), QD. 21	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.400	79	4.671	5.660	4.671	456	30.700	23.946	
AV. SANTALINA ESQ. C/ AV. PONTALINA, S/Nº	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	624	174	1.882	274.357	1.882	-	480.790	375.016	
AV. CRISTALINA BR-060 S/Nº (FAZENDA PALMEIRAS)	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	2.151	25	2.151	56.485	2.151	21.683	151.500	118.193	
AV. MARECHAL DEODORO C/ RUA 3, QD. 10, LT. 06 (PART. GUARAITA)	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	400	79	1.108	11.354	1.108	1.08	94.580	73.772	
AV. DEPUTADO WILMAR GUIMARÃES, LOTE 19, QUADRA GUARANI DE GOIAS	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	620	7.555	7.555	275.723	7.555	46.222	816.430	636.815	
AV. GABRIEL LOURENÇO CORREIA, QD. 16, LT. 13	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	290	290	100	43.269	100	18.929	114.050	88.969	
FAZENDA MANDY - AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.378	1.44	144	1.120	144	223	3.610	2.816	
ZONA RURAL - PROXIMO RIBEIRÃO MUQUEM	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	4.900	245	65.470	65.470	1.344	32.967	137.880	107.546	
RUA ARY TEODORO DE SOUZA (ANT. 19 DE MARÇO), QD. HEITORAI	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	1.781	54	594	7.153	594	713	19.780	15.428	
RUA SANTA CLARA, QD. 01, LT. 12	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	GO	374	374	514	4.572	514	970	14.500	11.310	

Valor de Mercado Final Valor de Mercado Liquidação forçada Nota

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ¹	Área construída (m²) ⁰	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Total	Total
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias		
RUA FREI CAETANO, OD. 01, LT. 14/15	HIDROLÂNDIA	HIDROLÂNDIA	GO	375	79	760	6.049	760	404	16.630	13.127
FAZENDA ENGENHO DE SANTANA	DUTRALINA	HIDROLINA	GO	1.200	5.402	339	5.402	339	1.364	16.990	13.252
RUA MANUEL DE O. PENA C/AURORA ANDRADE, OD. 28	HIDROLINA	HIDROLINA	GO	1.475	64	819	8.658	819	612	25.730	20.069
AV. PARANÁ, ZONA CENTRAL, LOTE 12, QUADRA 23	JACIARA	JACIARA	GO	700	140.898	2.345	140.898	2.345	18.690	364.440	284.263
RODOVIA BR-060, KM 303 - FAZENDA AREADO	CARLÂNDA	INDIARA	GO	1.200	64.226	1.270	64.226	1.270	26.249	182.440	142.303
RUA PIONEIRA S/Nº, OD. 05 (RUA FRANCISCO JOSE DA SILVA)	INDIARA	INDIARA	GO	765	79	434	12.837	434	329	27.120	21.154
FAZENDA GOIABEIRAS	INHUMAS	INHUMAS	GO	6.400	320	95	17.605	95	-	24.130	18.621
PÇA. SANTANA C/PADRES REDENTORISTAS, OD. 28 LT. 01/INHUMAS	INHUMAS	INHUMAS	GO	1.635	43	20.185	503.002	20.185	32.501	1.033.640	806.239
RODOVIA GO-070, KM 60 - FAZENDA SÃO JOSE (VILA OULI) SANTA AMÁLIA	INHUMAS	INHUMAS	GO	980	414	414	1.820	414	361	6.510	5.078
RODOVIA GO-222 - ARAÇUÍM/INHUMAS	SERRA ABAJO	INHUMAS	GO	200	200	612	5.552	612	1.402	18.440	14.383
AV. PANDIA CALOGERAS, 54456 (AV. MAJOR PIRAPANEMA)	IPAMERI	IPAMERI	GO	871	239	29.480	261.761	29.480	7.470	607.540	473.881
BR-050, KM 155 - FAZENDA PONTE ALTA	PONTE ALTA	IPAMERI	GO	1.200	871	24	185	24	185	2.500	1.950
GO 020 - FAZENDA RETIRO DO CAVALHEIRO	CAVALHEIRO	IPAMERI	GO	1.200	418	418	155	418	30	1.890	1.474
AV. BRASÍLIA ESQ. C/AV. BERNARDO SAYÃO	IPIRANGA DE GOIAS	IPIRANGA DE GOIAS	GO	600	61	257	11.861	257	11.861	90.800	70.824
RUA 13, OD. 10, LT. 14 E 15	BOM JESUS	PIRANGA DE GOIAS	GO	150	21.260	684	21.260	684	8.004	58.300	45.474
RUA JOAQUIM LUCAS EVANGELISTA (RUA CAIAPO) C/RUIPORA	IPORA	IPORA	GO	6.400	66	4.479	89.650	4.479	14.217	227.000	177.060
RUA RIO CLARO, LT. 24/25	ISRAELÂNDIA	ISRAELÂNDIA	GO	436	3.133	3.102	3.133	3.102	-	17.490	13.642
VIA PÚBLICA - FAZENDA AREIAS	PILOÂNDIA	ISRAELÂNDIA	GO	1.195	1.123	1.123	1.500	1.123	438	8.200	6.419
AV. SANTOS DUMONT C/PC SENHOR FONSECA OD. 17 LITABERAI	TABERAI	TABERAI	GO	264	121	6.982	126.021	6.982	37.738	380.660	296.852
FAZENDA BELA VISTA	SANTA RITA	TABERAI	GO	1.575	1.479	1.479	218.163	1.479	90.203	535.880	417.986
FAZENDA BUENO E OLHOS D'AGUA	SÃO BENEDITO	TABERAI	GO	780	301	301	206	301	206	3.900	3.042
RUA 10, OD. 49 (ATUAL SEBASTIAO DE SOUZA MOREIRA), ITAGUARI	ITAGUARI	TAGUARI	GO	1.457	586	906	2.259	906	219	8.090	6.310
AV. BENEDITO FERREIRA DE CASTRO Nº 23, OD. 18	ITAGUARI	ITAGUARI	GO	150	53	669	28.298	2.000	3.064	39.200	30.576
RUA DA ESCOLA MUNICIPAL S/Nº	OLARIA DA FUMACA	ITAJÁ	GO	200	64	484	5.640	484	-	85.240	86.487
RUA JOÃO VIEIRA MACHADO (RUA 6), OD. 1	ITAJÁ	ITAJÁ	GO	504	87	21.539	31.355	21.539	1.145	133.310	103.982
AV. GOIAS ESQ. C/RUA PILAR OD. 20 LT. 1	ITAPACI	ITAPACI	GO	752	6.866	4.105	6.866	4.105	-	28.900	22.074
AV. ALFREDO NASSER C/15 DE NOVEMBRO, OD. 16-B, LT. ITAPIRAPUÁ	ITAPIRAPUÁ	ITAPIRAPUÁ	GO	10.000	49	545	29.606	545	-	44.110	34.406
RUAS 13, 11-A, 13-A E 15-A S/Nº	ITAPIRAPUÁ	ITAPIRAPUÁ	GO	150	150	349	37.709	349	10.050	97.520	76.066
AV. MARECHAL RONDON ESQ. C/AV. JK	GIBELE	TAPURANGA	GO	800	423	1.315	276.948	1.315	7.221	515.490	402.082
PRACA DA GADEIA - AV. ANHANGUERA C/RUA 46 Nº 480	ITAPURANGA	TAPURANGA	GO	1.225	595	519	559	519	559	9.640	7.519
PROXIMO AO CENTRO COMUNITARIO DE LAJES	LAJES	TAPURANGA	GO	2	2	407	5.581	407	1.547	16.890	13.174
RUA STO. ANTONIO C/ SAO GONCALVES, OD. 05, LT. 08-B	SÃO JOSÉ	TAPURANGA	GO	600	43	1.089	37.081	1.089	15.380	90.110	70.286
RUA URUANA S/Nº	DIOLÂNDIA	TAPURANGA	GO	450	829	829	13.224	829	413	32.220	25.132
AV. 31 DE MARÇO Nº 418, OD. 41 (ANT. OD. 39), LT. 15	ITARUMÁ	TAPURANGA	GO	1.500	53	478	5.609	478	5.609	64.270	50.131
FAZENDA CACHOEIRINHA	OLARIA DO ANIGICO	ITARUMÁ	GO	1.500	83	2.446	296.897	2.446	91.079	659.560	670.457
RODOVIA GO-208, KM 17 - FAZENDA SILVEIRA	ITARUMÁ	ITARUMÁ	GO	1.500	77	1.391	40.895	1.391	10.357	53.970	42.097
RUA RUI BARBOSA, OD. 6-A, LT. 6	ITALUCU	ITALUCU	GO	150	150	149	86.135	149	37.707	220.520	172.006
RUA 7 DE SETEMBRO (ANT. ANTONIO JOSE MENDANHA)	JORDALIA	ITAUCU	GO	2.381	119	64	38.603	64	5.599	52.680	41.098
FAZENDA CORREGO DO VEADO	ITAUCU	ITAUCU	GO	38.400	1.920	1.111	1.500	1.111	29	56.030	43.703
ZONA RURAL - CONFRONTANDO COM FAZENDA CORREGO DO VEADO	ITAUCU	ITAUCU	GO	2.381	119	64	38.603	64	5.599	56.030	43.703
ESTRADA IVOLÂNDIA/CAMPOLÂNDIA	CAMPOLÂNDIA	ITUMBARA	GO	38.400	1.920	1.111	1.500	1.111	29	8.400	6.552
RUA CORREGO FUNDO S/Nº	PEDEROLÂNDIA	IVOLÂNDIA	GO	150	150	900	425	900	425	7.660	5.975
RUA DA MANGUEIRA ESQ. C/AV. PERIMETRAL, OD. 16, LT. IVOLÂNDIA	IVOLÂNDIA	IVOLÂNDIA	GO	35	35	1.075	6.086	1.075	6.086	59.080	46.082
RODOVIA GO-050 - PERIMETRO URBANO	PALMEUNA	JANDAIA	GO	950	72	1.959	159.074	1.959	45.425	449.660	350.735
RUA JK ESQ. C/RUA BERALDO CAETANO GOMES S/Nº	JANDAIA	JANDAIA	GO	1.094	61	853	11.851	853	15	25.870	20.023
PÇA. RODRIGUES SUZANO, OD. 04, LT. 12	JARAGUA	JARAGUA	GO	150	150	504	76.088	504	17.367	195.780	152.693
PRACA DA MATRIZ - VARGEM GRANDE OU BURITIL	GRUZEIRINHO	JARAGUA	GO	561	175	1.988	125.297	1.988	35.461	382.990	298.732
AV. BOA VIAGEM OD. 42, LT. 16	JARDIM RIO CLARO	JATAI	GO	383	266	29	46.932	29	-	84.700	66.066
AV. DEP. COSTA LIMA (ANT. STA. CATARINA), 872, QD. 4A	CENTRO	JATAI	GO	800	800	98	208	98	40	920	718
AV. HUMBERTO DE QUEIROZ, OD. 2, LT. 2 E 3	ESTANCIA	JATAI	GO	21.000	18	29	43.135	29	8.077	58.530	45.653
FAZENDA BONSUCESSO	JATAI	JATAI	GO	1.288	2	389	305	389	59	2.210	1.724
RUA DEP. COSTA LIMA (ANT. STA. CATARINA), 880, OD. 4A/CENTRO	NAVESLÂNDIA	JATAI	GO	1.845	45	718	2.957	718	278	9.620	7.504
AV. ANTONIO EDUARDO DE SOUZA, C/7 DE SETEMBRO	QUAUPACI	JAUAPACI	GO	1.845	45	718	2.957	718	278	9.620	7.504
RUA 4, OD. 98, LT. 13, 14 E 15	JESUSPOLIS	JESUSPOLIS	GO	360	68	358	31.572	358	5.835	83.450	65.091
AV. DAO BARBOSA, OD. 24, LT. 16	JOVIANIA	JOVIANIA	GO	450	121	1.756	216.751	1.756	55.487	627.150	469.177
RUA COIMBRA BUENO (LTS. 04 E 05), RUA GOIATUBA LT. GUARÂNDIA	GUARÂNDIA	JOVIANIA	GO	473	500	473	1.367	500	345	5.750	4.485
CHACARA BOA VIAGEM	CAMPO ALEGRE	JUSSARA	GO	1.984	1.984	3.677	10.023	3.677	2.551	42.300	32.894
PRACA DO CAMPO DE FUTEBOL S/Nº (FAZENDA TROPEL) NOVA TRINDADE	JUSSARA	JUSSARA	GO	2.490	124	1.102	1.500	1.102	438	7.910	6.170
RUA ALMIRANTE SALDANHA C/RUI BARBOSA, OD. 05, LT. JUSSARA	JUSSARA	JUSSARA	GO	600	569	18.963	224.001	18.963	-	470.570	367.045
RUA 4 ESQ. C/RUA 6	BETÂNIA	JUSSARA	GO	600	70	563	20.878	563	819	45.270	35.311
RUA ARAGUAIA S/Nº	CESAREIA	JUSSARA	GO	806	806	948	1.500	948	438	7.400	5.772

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno construída (m²) ⁽¹⁾	Área terreno (m²) ⁽²⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terras	Construções e Beneficiárias	Terras	Construções e Beneficiárias			
RUA PRINCIPAL S/Nº	SÃO SEBASTIÃO DO RIO CLARO	JUSSARA	GO	150	150	1.122	5.700	1.122	884	18.930	14.765	
AV. DORALICE FERRAZ DA COSTA (RUA 6), QD. 16, LT. 15	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA	GO	860	860	1.213	32.177	1.213	8.150	98.910	77.150	
ROD. GO 010 - RIVAZO DE CAPELINHA	CAPELINHA	LEOPOLDO DE BULHÕES	GO	1.409	1.409	654	9.384	654	2.370	29.790	23.236	
RUA SENADOR CAMOED ESO, C/ RUA 13 DE MAIO QD. 02	LEOPOLDO DE BULHÕES	LEOPOLDO DE BULHÕES	GO	64	64	638	87.867	638	23.975	251.260	195.983	
SETOR VIEGAS, QUADRA 4 (RUA FREI MANOEL, LOTE 7.9)	LUZIANIA	LUZIANIA	GO	4.730	237	2.357	-	2.357	-	4.700	3.666	
RUA DO COMÉRCIO, LOTE A, CENTRO, Nº 251	LUZIANIA	LUZIANIA	GO	1.827	316	181.434	1.247.242	181.434	163.794	3.895.240	3.038.287	
JARDIM INGA, ÁREA 8	LUZIANIA	LUZIANIA	GO	2.500	125	1.991	470.957	1.991	138.985	1.084.970	846.277	
MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA VII LT 04 OD 208	LUZIANIA	LUZIANIA	GO	1.650	1.650	39.913	782.432	39.913	214.667	2.265.940	1.768.213	
AV. ANGELO URZEDA Nº 74, QD. 01, LT. 04	MAIRIPOTABA	MAIRIPOTABA	GO	610	79	310	13.055	310	1.299	31.400	24.492	
AV. 14 DE NOVEMBRO S/Nº ESQUINA COM A RUA 31 DE MAMBAI	MAMBAI	MAMBAI	GO	2.030	122	563	289.251	563	52.613	878.160	684.965	
1ª GLEBA DO QUINHÃO Nº 12 (AV. CRIXAS) - FAZENDA BEI FICOLÂNDIA	MARA ROSA	MARA ROSA	GO	900	200	200	6.507	200	1.900	19.300	15.054	
FAZENDA SANTO ANTONIO OU LAGES	AMAROLÂNDIA	MARA ROSA	GO	1.200	1.200	925	4.496	925	1.135	16.090	12.550	
RUA 13 DE MAIO, QD. 16, LT. 06 E 08	CAXIAS DE GOIAS	MARA ROSA	GO	450	525	779	5.170	779	1.306	17.830	13.907	
RUA DEODORO DA FONSECA, QD. 5, LT. 14 (ANTIGA JOSE MARA ROSA)	MARA ROSA	MARA ROSA	GO	1.216	60	5.651	39.570	5.651	8.585	100.000	78.000	
RUA 1, QD. 12 S/Nº	MARZAGÃO	MARZAGÃO	GO	1.169	60	707	5.677	707	657	16.210	12.844	
AV. JOÃO ARTIAGA, QD. 17, LT. 02	MATRINCHÁ	MATRINCHÁ	GO	1.169	60	269	34.817	269	9.016	102.140	79.669	
AV. JOÃO ARTIAGA, QD. 17, LT. 08	MATRINCHÁ	MATRINCHÁ	GO	769	769	3.674	-	3.674	-	12.900	10.082	
RUA 15 DE NOVEMBRO, QD. 19, LT. 7	LUZ NOVA	MATRINCHÁ	GO	1.106	72	600	57.228	600	19.118	161.960	126.239	
RUA FRANCISCO P. DE JESUS C/ AMAZONAS, QD. 43, LT. 2	MAURILÂNDIA	MAURILÂNDIA	GO	2.300	115	1.188	111.868	1.188	53.063	227.060	177.099	
NUCLEO URBANO MIMOSO LOTES 08, 10, 11, 12, 13 E 14 O MIMOSO	MIMOSO DE GOIAS	MIMOSO DE GOIAS	GO	1.234	122	2.769	189.687	2.769	52.982	531.180	414.320	
AV. AMAZONAS C/ RUA 3, QD. 197, LT. 6 (PARTE) 7 E 8	MINAÇU	MINAÇU	GO	256	256	1.226	57.961	1.226	23.831	128.790	100.456	
RODOVIA GO-341, KM 69 (SANTA TEREZAMINAÇU)	SÃO VICENTE	MINAÇU	GO	1.302	229	26.358	359.166	26.358	596	719.920	561.538	
2ª AVENIDA Nº 8496, QD. 06, LT. 21	MOIPORA	MOIPORA	GO	1.200	59	1.106	12.715	1.106	4.452	34.790	27.136	
RUA FORMOSA, C/ PÇA. DA VITÓRIA, QD. 16, LT. 3-A	MESSIANÓPOLIS	MOIPORA	GO	628	414	1.088	-	414	216	4.470	3.487	
AV. LAURO ANTONIO DE OLIVEIRA, ESQUINA COM A RUA	MONTES ALEGRES	MOIPORA	GO	2.550	122	16.281	972.345	16.281	221.489	2.864.600	2.234.388	
AV. ELI DIAS MACHIEL, QD. 5, LT. 817/9-C	MONTES CLAROS DE GOIAS	MONTES CLAROS DE GOIAS	GO	800	800	438	-	438	-	870	679	
AV. EUCLIDES DE SOUSA, QD. 11, LT. 11/12 (ANTIGA AV. BEAPARECIDA DO RIO CLARO)	MONTES CLAROS DE GOIAS	MONTES CLAROS DE GOIAS	GO	900	900	1.000	1.500	1.000	438	7.800	6.084	
AV. RIO CLARO, QD. 5, LT. 79-B	MONTES CLAROS DE GOIAS	MONTES CLAROS DE GOIAS	GO	150	150	240	47.644	240	28.160	86.780	67.688	
RUA DO COMÉRCIO S/Nº	LUCLÂNDIA	MONTES CLAROS DE GOIAS	GO	2.000	2.000	1.088	11.068	1.088	2.795	36.210	28.244	
AV. RIO VERDE C/ RUA 6, QD. 06, LT. 07/14	MONTIVÍDU	MONTIVÍDU	GO	990	68	825	5.763	825	1.430	18.720	14.602	
AV. ANTONIO HERNANDES, QD. 41, LT. 11 (ALPIU A DE PAI MONTIVÍDU DO NORTE)	MONTIVÍDU DO NORTE	MONTIVÍDU DO NORTE	GO	1.277	36	551	88.202	551	48.371	151.000	117.780	
FAZENDA FUNDAÇÃO DE CIMA	JARDIM DA LUZ	MORRINHOS	GO	150	150	178	4.583	178	911	13.320	10.390	
FAZENDA PIPOCAS	MORRINHOS	MORRINHOS	GO	150	150	29	-	29	78	100	78	
FAZENDA SANTO ANTONIO	MORRINHOS	MORRINHOS	GO	150	150	218	40.216	218	816	61.790	48.196	
ESTRADA VICINAL CENTROLÂNDIA/AMERICANO DO BRASIL	CENTROLÂNDIA	MORRINHOS	GO	1.080	15	1.621	1.727	1.621	489	10.500	8.190	
ESTRADA VICINAL S/Nº (AV. TOMAZ GOMES DOS SANTOS MIRANDÓPOLIS)	MOSSAMEDES	MOSSAMEDES	GO	1.084	1.084	1.500	1.631	1.500	461	9.810	7.852	
PRACA ACTILINO LUZ, PEREIRA, QD. 20, LT. 14-A	MOSSAMEDES	MOSSAMEDES	GO	150	63	5.038	17.283	5.038	1.757	51.400	40.092	
RODOVIA GO-158 - CRIXAS/MUNDO NOVO	MUNDO NOVO	MUNDO NOVO	GO	150	150	506	1.500	506	460	5.960	4.649	
RUA CAJAMAR C/ TIRADENTES, QD. 16, LT. 21/22 - LOTEAM	MUNDO NOVO	MUNDO NOVO	GO	917	917	1.422	75.198	1.422	28.074	164.140	128.029	
AV. GETULIO VARGAS C/ PLANALTO, QD. 26, LT. 09 E 10	SÃO SEBASTIÃO	MUTUNÓPOLIS	GO	600	600	13	2.473	13	641	7.270	5.671	
AV. JECONIAS VIEIRA DA PAIXÃO, QD. 03, LT. 7	NAZARIO	MUTUNÓPOLIS	GO	588	79	858	4.834	858	388	14.600	11.388	
AV. MAL RIBAS JUNIOR OD. 15 LT. 121 - CENTRO	NAZARIO	NAZARIO	GO	696	66	3.000	61.354	3.000	18.807	186.500	145.470	
RUA AGENOR CALDAS C/ ADEBAL A. DE OLIVEIRA, QD. 2	NERÓPOLIS	NAZARIO	GO	120	99	2.639	20.753	2.639	1.364	42.600	33.228	
AV. CASTELO BRANCO S/Nº	INDAIALÓPOLIS	NERÓPOLIS	GO	317	115	1.493	89.508	1.493	30.773	229.850	179.283	
DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 06	TUPIRACABA	INDAIALÓPOLIS	GO	3.600	180	1.586	10.755	1.586	1.757	37.050	28.099	
ESTRADA NIQUELANDIA/RUA A 2 KM NIQUELANDIA	NIQUELANDIA	NIQUELANDIA	GO	1.200	1.200	768	4.496	768	1.135	15.890	12.394	
RUA 10 ESQ. C/ AV. 1ª DE MAIO, S/Nº	NIQUELANDIA	NIQUELANDIA	GO	7.449	372	931	31.428	931	91.960	71.729	157.334	
RUA SANTANA ESQ. C/ AV. BRASIL	NIQUELANDIA	NIQUELANDIA	GO	3.510	176	1.061	81.850	1.061	34.377	201.710	140.668	
AV. AMERICA DO COUTO ESQ. C/ RUA 2, QD. 05, LT. 04 (NOVA AMERICA)	NOVA AMERICA	NIQUELANDIA	GO	858	84	15.236	61.802	15.236	6.911	180.600	140.668	
RUA DO COLÉGIO S/Nº	VISTA ALEGRE	NOVA AMERICA	GO	597	189	61.226	61.226	189	15.164	173.360	135.221	
PRACA COUTO MAGALHÃES S/Nº (RUA GOIANDIRA)	NOVA AURORA	NOVA AMERICA	GO	900	900	130	4.860	130	4.225	4.860	3.869	
AV. ANESTOR SILVA, S/Nº, QD. 40, LT. 12	JARDIM PAULISTA	NOVA AMERICA	GO	350	62	1.412	350	1.412	1.281	25.040	19.531	
RUA 1, QD. 1-A, LT. 35 E 36	CEREAÇU	NOVA AMERICA	GO	150	150	500	1.500	500	438	6.050	4.719	
RUA DAS FLORES S/Nº - RUA JOÃO SAMPAIO OU RUA CIC	NOVO ORIENTE	NOVA AMERICA	GO	1.108	100	1.088	1.500	1.088	467	6.470	5.047	
AV. INDEPENDÊNCIA, QD. 16, LT. 12 E 13	NOVA IGUAÇU DE GOIAS	NOVA AMERICA	GO	250	72	85	69.146	85	15.814	14.650	11.427	
AV. OTILIA AMORIM RODRIGUES (ANTIGA JOÃO STIVAL/RIO VENEZA)	NOVA VENEZA	NOVA AMERICA	GO	308	66	1.650	38.154	1.650	5.122	153.100	119.418	
AV. PROFESSOR PEDRO GOMES, QD. 62, LT. 04	NOVO BRASIL	NOVA VENEZA	GO	64	64	1.875	14.304	1.875	-	41.340	32.245	
NUCLEO HABITACIONAL QUADRA 02 LOTE 02 SECCAO BK/NOVO GAMA	NOVO GAMA	NOVO BRASIL	GO	2.550	612	11.182	-	11.182	-	22.300	17.394	
PARQUE ESTRELA D'ALVA VI, QUADRA 686, LOTE 02, QUADRA NOVA GAMA	NOVO GAMA	NOVO GAMA	GO	1.580	1.580	7.872	191.015	7.872	81.779	436.200	340.236	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
AV. PRINCIPAL S/Nº	INFUSÃO	NOVO PLANALTO	GO	1.200	100	455	5.252	455	1.326	16.310	12.722	
RUA AMAZONAS ESQ. C/ RUA DO ESTRONDO I, QD. 57, LT. 11	NOVO PLANALTO	NOVO PLANALTO	GO	863	39	120	687	120	6	2.050	1.569	
AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARCANJO - JOSÉ CAHOEIRA	ORIZONA	ORIZONA	GO	1.149	100	1.149	4.939	1.149	682	15.230	11.879	
FAZENDA FIRMEZA - ZONA RURAL	FIRMEZA	ORIZONA	GO	1.469	100	500	1.500	500	438	5.940	4.633	
FAZENDA PICO - ZONA RURAL	ORIZONA	ORIZONA	GO	1.500	54	5.043	178.642	5.043	52.164	529.700	413.166	
FAZENDA POSSE - ZONA RURAL	POSSE	ORIZONA	GO	150	150	500	1.500	500	438	6.050	4.719	
RUA SEM DENOMINAÇÃO	TAGUARAL DA CAPELA	ORIZONA	GO	150	150	223	2.728	223	6.030	8.030	6.263	
RUA FRANCISCO DIAS PIMPAO Nº 57, QD. 18, LT. 8	ORIZONA	ORIZONA	GO	636	105	1.345	57.936	1.345	9.192	151.590	118.240	
AV. DO COMERCIO (PÇA. N. S. DO ROSARIO), S/Nº	OURO VERDE DE GOIÁS	OURO VERDE DE GOIÁS	GO	836	40	1.332	7.985	1.332	2.144	25.630	19.991	
RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO, QD. 02, LT. 08	OUVIDOR	OUVIDOR	GO	578	64	3.947	16.387	3.947	-	47.000	38.660	
PLANALTO DAS PERDIZES CHACARA 86 QUADRA 01	PADRE BERNARDO	PADRE BERNARDO	GO	5.693	285	6.676	-	6.676	-	14.200	11.076	
LOTE 01 QUADRA 120 - ASA BRANCA	PADRE BERNARDO	PADRE BERNARDO	GO	399	34	6.000	15.302	6.000	7.600	43.000	33.540	
RUA PRESIDENTE JK QUADRA 16 LOTE 07	PADRE BERNARDO	PADRE BERNARDO	GO	482	214	1.603	-	1.603	-	3.200	2.496	
GRANJAS VALE DAS MACIEIRAS GLEBA D.	PADRE BERNARDO	PADRE BERNARDO	GO	1.365	-	-	387.117	-	102.488	1.037.000	608.660	
AV. CAMPO ALEGRE Nº 1033, QD. 01, LT. 02	PALESTINA DE GOIÁS	PALESTINA DE GOIÁS	GO	480	79	35.590	55.089	35.590	20.417	196.980	155.204	
RUA QUINTINO BOCAUVA C/ CAP. MACHADO Nº 75 QD. 78 PALMEIRAS DE GOIÁS	PALMEIRAS DE GOIÁS	PALMEIRAS DE GOIÁS	GO	915	174	25.546	285.149	25.546	-	561.020	437.596	
FAZENDA PONTILHAO - ZONA RURAL	PALMEIRAS DE GOIÁS	PALMEIRAS DE GOIÁS	GO	5.600	18	15	39.340	15	4.497	53.280	41.558	
AV. ALUISIO A. GOMIDE, 119 (ANT. RUA 8 C/ AV. EMANOEL PALMELO)	PALMELO	PALMELO	GO	1.139	60	3.403	15.648	3.403	2.771	53.060	41.387	
RUA ORCELINO VICENTE SANTANA S/Nº	PALMINOPOLIS	PALMINOPOLIS	GO	600	32	374	13.930	374	4.978	37.130	28.961	
RUA VITERCIDES SERAFIM PEREIRA, QD. 07, LT. 02	PANAMA	PANAMA	GO	972	60	758	10.383	758	1.452	29.300	22.854	
FAZENDA SÃO JOSÉ	PARAUNA	PARAUNA	GO	5.130	257	29	15.266	29	-	20.700	16.146	
RUA BENJAMIM CONSTANT, QD. 23, LT. 04	PARAUNA	PARAUNA	GO	1.155	174	6.217	291.804	6.217	-	505.600	394.368	
FAZENDA LAGOA FELIX	VENIÁPOLIS	PETROLINA DE GOIÁS	GO	150	150	1.408	2.306	1.408	582	11.680	9.110	
RUA JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS C/ DEOLINO DA FONSECA	PETROLINA DE GOIÁS	PETROLINA DE GOIÁS	GO	150	150	150	-	150	-	13.200	10.296	
RUA JOSELO RODRIGUES DO NASCIMENTO, QD. 09, LT. 01	PETROLINA DE GOIÁS	PETROLINA DE GOIÁS	GO	380	91	5.785	6.478	5.785	-	27.880	21.624	
AV. DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, QD. 325, LT. 333	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	GO	865	165	7.300	316.748	7.300	6.963	101.900	79.482	
FAZENDA GARAPA 1	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	GO	4.212	211	58	-	58	-	548.800	428.064	
PRACA GUARDA-MOR PINHEIRO, QD. 26, LT. 07	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	GO	150	150	4.594	-	4.594	-	16.100	12.558	
ROD. GO 147 - FAZENDA SÃO PEDRO DO PALMITO	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	GO	1.200	150	29	17.083	29	-	23.200	18.096	
ROD. GO 470 ROCHEDINHO/PIRACANJUBA - FAZENDAS C	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	GO	347	2.706	347	715	347	6.386	8.190	6.386	
RUA GETULIO VARGAS S/Nº	PIRANHAS	PIRANHAS	GO	1.250	62	3.079	69.701	3.079	10.935	176.870	137.959	
LARGO DA CAPELA	PIRENOPOLIS	PIRENOPOLIS	GO	1.181	1.789	665	1.789	665	506	7.550	5.889	
LARGO DA IGREJA S/Nº	PIRENOPOLIS	PIRENOPOLIS	GO	4.804	89	492	13.094	492	-	36.120	28.174	
MORRO DO FROTA - CHACARA	PIRENOPOLIS	PIRENOPOLIS	GO	1.177	682	682	1.685	682	477	2.290	5.666	
RODOVIA GO-338 (PIRENOPOLIS/GOIANÉSIA) - FAZENDA PLACA	PIRENOPOLIS	PIRENOPOLIS	GO	2.000	42	435	3.640	435	380	10.540	8.221	
RUA 1 S/Nº	LAGLÂNDIA	LAGLÂNDIA	GO	2.763	79	841	83.772	841	21.887	231.720	160.742	
RUA PIRENÓPOLIS ESQ. C/ RUA LAGO DAS ROSAS	JARANAPOLIS	PIRENOPOLIS	GO	925	90	5.063	23.787	5.063	6.290	74.900	58.422	
RUA SIZENANDO JAIME Nº 10, QD. 25, LT. 03	PIRENOPOLIS	PIRENOPOLIS	GO	1.600	208	1.733	578	1.733	97	7.580	5.912	
AV. BERNARDO SAYÃO, CONFRONTANDO COM POSTO DE RADIOLÂNDIA	PIRENOPOLIS	PIRENOPOLIS	GO	2.000	2.000	810	749	810	165	4.990	3.692	
FAZENDA CAXAMBU PAULISTA, TAVARES OU PAREDÃO, CAXAMBU	PIRENOPOLIS	PIRENOPOLIS	GO	1.000	431	23.701	281.384	23.701	12.568	644.290	502.546	
RUA MANOEL GONÇALVES DE ARAUJO Nº 20	PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	GO	400	400	5.226	-	5.226	-	5.610	4.376	
CENTRO CIVICO, LOTE 05 QUADRA OC 04	PLANALINA DE GOIÁS	PLANALINA DE GOIÁS	GO	480	105	23.920	450.373	23.920	79.201	1.105.710	862.454	
LOTES 4, 5 E 6 QUADRA 425, LOTEAMENTO SÃO GABRIEL	PLANALINA DE GOIÁS	PLANALINA DE GOIÁS	GO	450	320	19.115	134.310	19.115	16.058	97.730	76.229	
AVENIDA PLANALTO JOSÉ LUDOVICO QUADRA T, ZONA	PLANALINA DE GOIÁS	PLANALINA DE GOIÁS	GO	684	684	1.500	-	1.500	-	2.990	2.332	
RUA D. QD. 23, LT. 08 E 09	DOIS IRMÃOS	PONTALINA	GO	450	2194	450	38.233	2.184	16.058	21.887	16.058	
RUA GOIÁS, QD. 28, LT. 04	PONTALINA	PONTALINA	GO	1.000	320	19.115	134.310	19.115	16.058	97.730	76.229	
RUA PONTALINA, QD. 2, LT. 02, 03 E 04	DOIS IRMÃOS	PONTALINA	GO	450	450	5.701	-	5.701	-	439.900	343.122	
AV. ADELINO AMERICO DE AZEVEDO - AREA 2	FORANGATU	PORANGATU	GO	775	127	10.593	125.337	10.593	38.861	28.800	22.464	
FAZENDA PRESIDIO DE STA CRUZ	GRUPELÂNDIA	PORANGATU	GO	150	150	4.496	-	4.496	-	393.700	307.086	
RUA 7 ESQ. C/ RUA 14, QD. 33, LT. 1	FORANGATU	PORANGATU	GO	300	408	1.455	1.314.052	1.455	20.656	2.339.150	1.824.637	
AV. RIO DOS BOIS ESQ. C/ RUA CURITIBA, QD. 13, LT. 01/02	FORTEÍRAO	PORANGATU	GO	1.107	79	1.107	7.105	1.107	1.120	22.580	17.612	
AV. JK ESQ. C/ RUA 4, QD. E	FORTELÂNDIA	PORTELÂNDIA	GO	2.000	79	1.053	74.431	1.053	45.133	131.680	102.710	
RODOVIA GO-194 - FAZENDA FORMIGUINHA	VILA SÃO PEDRO	PORTELÂNDIA	GO	150	329	5.402	-	5.402	-	16.950	13.221	
PADRE TRAJANO QUADRA 23 LOTE 04 SETOR CENTRAL	POSSE	PORTELÂNDIA	GO	973	351	3.156	566.353	3.156	26.843	1.523.730	1.188.509	
FAZENDA SANTA ROSA, GLEBA SÃO PAULO	POSSE	POSSE	GO	150	150	694	-	694	-	1.380	1.076	
TROMBAS DENOMINADO "HABOTICABAL"	POSSE	POSSE	GO	150	150	694	-	694	-	1.380	1.076	
RUA OSWALDO CRUZ, QD. 19, LT. 01	PROFESSOR JAMIL	PROFESSOR JAMIL	GO	1.200	81	3.000	58.489	3.000	32.429	126.020	98.286	
RUA ALEXANDRA, QD. 30, LT. 18 E 19	PROFESSOR JAMIL	PROFESSOR JAMIL	GO	914	100	914	-	914	-	1.510	1.178	
AV. RUI BARBOSA Nº 170	QUIRINOPOLIS	QUIRINOPOLIS	GO	29.029	382	29.029	407.178	29.029	19.367	897.540	700.081	
AV. PEDRO FELINTO DO REGO C/ RUA 36 E 28-CIDS 36 A 41 RIALMA	RIALMA	RIALMA	GO	2.253	113	34.031	146.284	34.031	45.349	483.000	376.740	
AV. PEDRO FELINTO REGO E RUA 28	RIALMA	RIALMA	GO	12.673	121	67.613	-	67.613	-	105.000	81.900	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias			
FAZENDA DOM QUIXOTE - ZONA RURAL.	RIALMA	RIALMA	GO	225	225	2.040	-	2.040	-	4.070	3.175	
PRACA DA IGREJA - FAZENDA OLHO D'AGUA.	RIALCEMA	RIALMA	GO	1.200	117	799	2.210	799	573	9.270	7.231	
RODOVIA BR-153, KM 1085.	RIALMA	RIALMA	GO	150	150	591.863	591.863	1.384	368.972	752.570	587.005	
AV. SANTA EFIGENIA, QD. 6, LT. 11 E 12, Nº 405.	RIANAPOLIS	RIANAPOLIS	GO	1.140	79	1.443	5.937	1.443	540	19.380	15.116	
ESTRADA DE ACESSO AO AEROPORTO, QD. GL-04, LT. 01	ESPLANADA	BOA ESPERANÇA	GO	1.800	84	1.174	2.136	1.174	721	9.700	7.566	
POVOADO BOA ESPERANÇA - FAZ. PEDRA DE FOGO.	BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA	GO	150	150	50	1.339	50	338	4.080	3.190	
RUA BELMIRO CÂNDIDO DE ABREU, QD. 12, LT. 09	VITORIA REGIA	VITORIA REGIA	GO	375	101	5.000	145.477	5.000	38.752	444.000	346.320	
RUA SAO LUIZ, QD. 36, LT. 2/3.	RIVERLANDIA	RIVERLANDIA	GO	600	720	1.000	54.992	2.284	16.870	166.000	129.490	
AV. BRASIL, QD. 29, LT. 05 E 06.	OUROANA	OUROANA	GO	509	79	1.000	47.305	1.000	16.168	121.980	95.132	
FAZENDA BARRA - A 1 KM DA RODOVIA RIO VERDE/TUMBERIO VERDE	RIO VERDE	RIO VERDE	GO	150	150	375	-	375	-	1.130	881	
FAZENDA LAGE - ROD. RIO VERDE/SANTA HELENA, A 161	RIO VERDE	RIO VERDE	GO	10.000	500	24	49.158	24	-	66.580	51.932	
FAZENDA RIO DOCE DE CIMA - POITREIRINHA (B).	RIO VERDE	RIO VERDE	GO	60	60	116	15.436	116	-	28.190	21.988	
FAZENDA RIO VERDE DA BARRA GRANDE - RANCHO QUE	RIO VERDE	RIO VERDE	GO	16.752	838	24	17.670	24	-	23.980	18.712	
RUA 18, QD. 52, LT. 04, Nº 234.	RIO VERDE	RIO VERDE	GO	404	175	5.000	147.853	5.000	39.436	452.000	352.560	
RUA CANARANA, QD. 111, LT. 53/51	RUBIATABA	RUBIATABA	GO	686	148	5.967	273.157	5.967	1.430	517.210	403.424	
RUA SEN. GONZAGA JAIMÉ C/ PRACA MARINHO NETO DO WALDELÂNDIA	RUBIATABA	RUBIATABA	GO	780	35	282	40.034	282	15.566	97.190	75.808	
AV. INDEPENDENCIA, QD. 06, LT. 12	SANCLERLANDIA	SANCLERLANDIA	GO	647	64	620	23.300	620	4.352	62.170	48.493	
ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO.	MORRO ALTO	MORRO ALTO	GO	980	20	1.570	2.242	1.570	581	12.060	9.407	
RUA 5, QD. 10, LT. 1	APARECIDA DA FARTURA	SANTA BARBARA DE GOIAS	GO	150	30	852	64.773	852	25.599	192.980	150.524	
FAZENDA SESMARIÁ	SANTA CRUZ DE GOIAS	SANTA CRUZ DE GOIAS	GO	611	70	1.320	4.414	1.320	-	13.500	10.530	
PRACA JOSE GOMES VIEGAS S/Nº.	SANTA CRUZ DE GOIAS	SANTA CRUZ DE GOIAS	GO	1.200	150	150	35.989	2.924	15.119	94.130	73.421	
RUA FRANCISCO DE AMORIM S/Nº	SANTO ANTONIO DA ESPERANCA	SANTA CRUZ DE GOIAS	GO	60	787	11.854	-	787	1.959	33.950	26.481	
RUA JOSE BONIFACIO C/ GOIAS, QD. 4, LT. 14, 15 E PARTE	SANTA FE DE GOIAS	SANTA FE DE GOIAS	GO	1.200	1.200	9.101	5.066	9.101	1.061	43.900	34.242	
FAZENDA ALGADOIS E CAMPO ALEGRE - CABECEIRA DA	SANTA HELENA DE GOIAS	SANTA HELENA DE GOIAS	GO	150	150	858	40.344	858	13.346	104.700	81.666	
RUA PAULO LOPES Nº 500 / RUA MAGUEIRA QD. 13, LT. 05	SANTA HELENA DE GOIAS	SANTA HELENA DE GOIAS	GO	200	200	2.438	-	2.438	-	8.530	6.653	
RUA PAULISTA DE SOUZA, Q. 23, LT. 1	SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	GO	190	190	28.845	-	28.845	-	574.830	448.367	
AV. LUZIA MARIA DE LIMA C/ ALTIMA DE SOUZA, Q. 23, LT. 1	SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	GO	1.015	60	6.626	22.286	6.626	3.663	81.800	63.804	
RUA 04.	CIRILÂNDIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	GO	600	70	736	168.588	736	48.468	468.470	365.407	
AV. ZECA FERREIRA, QD. 47, LT. 7.	VERDELÂNDIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	GO	782	101	6.500	42.082	6.500	11.910	148.800	116.004	
AV. BÂNDERANTES S/Nº. ESQ. C/ SANTO ANTONIO.	VERDELÂNDIA	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	GO	280	280	191	42.720	191	11.819	112.670	87.863	
FAZENDA RIO DOS BOIS (IMÓVEL CADASTRADO EM BARRIPLACA	SANTA ROSA DE GOIAS	SANTA ROSA DE GOIAS	GO	360	360	100	4.693	100	1.185	14.030	10.943	
RUA JOÃO LUCIO S/Nº.	SANTA TEREZA DE GOIAS	SANTA TEREZA DE GOIAS	GO	150	150	1.094	90.817	1.094	1.094	31.430	24.515	
AV. TANCREDO NEVES, QD. 2	SANTA TEREZA DE GOIAS	SANTA TEREZA DE GOIAS	GO	600	64	2.047	90.817	2.047	43.319	183.880	143.426	
AV. BRASILIA, QD. 10, LT. 1, 2 E 3.	LUZELÂNDIA	SANTA TEREZA DE GOIAS	GO	160	160	977	1.568	977	202	7.420	5.788	
FAZENDA CEDRO OU CEDRO DOS CUBAS	CEDROLINA	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	GO	150	150	1.729	2.354	1.729	594	12.950	10.101	
FAZENDA PINDAÍBAS - POVOADO.	MARTINOPOLIS	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	GO	150	150	1.555	4.546	1.555	1.555	16.740	14.617	
RODOVIA GO-164 FAZENDA	APARECIDA DA FARTURA - TUXELÂNDIA	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	GO	150	150	1.500	1.500	1.500	460	5.760	4.493	
RUA DONA JULIA Nº 275, QD. 08, LT. 02/03	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	GO	372	123	2.307	12.565	2.307	2.495	42.300	32.984	
RUA BACURI, QD. 04, LT. 04 - PRACA DOS BACURIS - VILA	SANTO ANTONIO DE GOIAS	SANTO ANTONIO DE GOIAS	GO	1.200	75	1.847	9.792	1.847	1.847	32.160	25.085	
QUADRA 21 LOTES 21, 22 E 23	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	GO	200	200	8.162	414.202	8.162	115.008	1.100.800	858.624	
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 10 LOTES 01, 02	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	GO	1.290	1.290	6.430	701.791	6.430	1.917.738	1.981.800	1.545.804	
RUA MARIANO SOARES QUADRA 09 LOTE 05 - SÃO VICENSO	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	GO	150	150	6.449	-	6.449	-	12.550	9.789	
RUA PALMEIRAS, 599, QD. 19, LT. 08-A E 09	SÃO JOÃO DA PARAUNA	SÃO JOÃO DA PARAUNA	GO	350	79	2.030	13.450	2.030	370	33.540	26.161	
RUA FELIPE CRISÓSTOMO DO CARMO, AREA ESPECIAL	SÃO JOÃO DA ALIANÇA	SÃO JOÃO DA ALIANÇA	GO	3.000	255	36.052	849.960	36.052	144.979	2.529.540	1.973.041	
AV. GOIAS ESQ. C/ RUA ORIENTE, QD. 20, LT. 11.	BRASILÂNDIA	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	GO	150	25	5.053	-	295	906	14.730	11.469	
AV. PRINCIPAL QD. 01, LT. 01 (ANT. FAZENDA SANTANA)	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	GO	25	25	86	68.167	86	22.845	97.600	76.128	
AV. RIO CLARO C/ RIO DOCE Nº 1495, QD. 28, LT. 11 A 13.	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	GO	2.184	489	8.658	1.448.691	8.658	79.781	2.745.230	2.141.279	
PRACA SAO SEBASTIAO, QD. 27, LT. 10	ROSALÂNDIA	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	GO	110	25	1.667	4.471	1.667	301	16.240	12.667	
RUA CORREGO DO OURO C/ FIRMOPOLIS, QD. J. L. 07	SILVOLÂNDIA	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	GO	750	42	839	14.603	839	1.239	36.040	29.671	
RUA T S/Nº - FAZENDA BONSUCESSO OU SÍTIO VELHO (ATISAO LUIZ DO NORTE	SÃO LUIS DO NORTE	SÃO LUIS DO NORTE	GO	1.205	41	190	6.010	190	1.264	15.070	11.755	
ALAMEDA ARAGUAIA S/Nº (SALUSTRIANO MARTINS)	SÃO ALVES	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	1.188	79	2.847	44.213	2.847	7.524	127.690	99.998	
AV. MINAS GERAIS C/ RUA 2, QD. 50, LT. 02/03	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	788	175	5.382	225.454	5.382	1.492	458.800	357.864	
AV. DAS PALMEIRAS ESQ. C/ GUILHERME VELOSO S/Nº	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	GO	1.000	69	1.289	34.548	1.289	7.427	97.510	76.058	
RUA DO JARDIM C/ DES. MATA TEIXEIRA, QD. 08-A, LT. 01	SENADOR CANEDO	SENADOR CANEDO	GO	1.188	124	4.626	238.078	4.626	90.826	634.200	494.676	
AV. AUGUSTO C/ GERSON CHAVES, QD. 70, LT. 02.	JARDIM DAS MORANGAS	SERRANOPOLIS	GO	1.050	60	6.863	-	840	-	17.440	13.603	
AV. DOM BOSCO, 736, QD. 01, LT. 2/3.	SILVÂNIA	SILVÂNIA	GO	1.368	66	8.232	33.482	8.232	7.387	89.200	69.576	
AV. DOMIRO FERNANDES DE SOUZA - FAZ. BOA VISTA	ENGENHEIRO VALENTE	SILVÂNIA	GO	150	150	481	7.298	481	1.509	21.980	17.144	
RUA CAMPELO DE MIRANDA LOTE 13 QUADRA 05.	TAQUARAL DE GOIAS	SIMOLÂNDIA	GO	980	980	-	16.559	-	8.104	32.800	25.428	
RUA JOAQUIM NETO DO PRADO, QD. B, LT. 08 E 10.	TAQUARAL DE GOIAS	TAQUARAL DE GOIAS	GO	708	64	6.762	5.217	6.762	346	36.280	28.298	
FAZENDA TEREZA.	TEREZINA	TERESINA DE GOIAS	GO	150	150	4.777	176.416	4.777	40.522	515.530	402.113	
RUA UMBELINO FILHO, QD. 34, LT. 02	TEREZOPOLIS DE GOIAS	TEREZOPOLIS DE GOIAS	GO	600	79	335	3.614	335	243	9.580	7.472	
FAZENDA SACO	TRES RANCHOIS	TRES RANCHOIS	GO	150	150	3.282	144.974	3.282	44.474	426.500	332.670	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias			
RUA 3 C/ 14, OD. 08, LT. 05 (NAZIR HORÁCIO FÉLIX).	TRÊS RANCHOS	TRÊS RANCHOS	GO	110	110	7.170	163.351	7.170	50.111	493.100	384.618	
RUA DR. IRANY FERREIRA Nº 45, OD. 20, LT. 28.	TRINDADE	TRINDADE	GO	659	169.630	36.084	169.630	36.084	16.904	454.600	354.588	
AV. APARECIDA C/ AV. GUARÁ, OD. 45, LT. 03.	TRINDADE	TRINDADE	GO	741	187	31.617	318.779	31.617	133.887	796.100	620.958	
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 136, OD. 22, LT. 10 - CENTRO	TROMBAS	TROMBAS	GO	938	12.790	235	18.790	235	168	29.350	19.773	
AV. ANICUNS ESQ. C/ RUA 8, OD. 8 (ATUAL IRMA GERALDI TURVÂNIA)	TURVÂNIA	TURVÂNIA	GO	687	7.574	1.226	687	1.226	678	22.490	17.542	
AV. JOSE MARIO DA COSTA REZENDE, OD. 14, LT. 09.	TURVELÂNDIA	TURVELÂNDIA	GO	166	4.408	535	4.408	535	1.448	10.920	14.750	
RODOVIA SANTA HELENA/DEIA	FORMOZINHA	TURVELÂNDIA	GO	150	6.094	318	6.094	318	1.574	18.910	14.750	
RUA DA IGREJA VELHA S/Nº	VILA SERTANEJA	JURAPURU	GO	150	150	656	9.792	656	1.618	27.990	21.832	
RUA DOS SÁBIAS ESQ. C/ AV. DAS PERDIZES, OD. 22, LT. AURAPURU	JURAPURU	JURAPURU	GO	420	451	420	19.879	451	4.092	56.380	43.976	
RUA GOIÁS ESQ. C/ NIQUELANDIA, OD. 27, LT. 05 (R. ISABURUACU	JURACU	JURACU	GO	623	384.114	11.627	384.114	11.627	93	733.580	572.200	
AV. TOCANTINS C/ MANGEL F. PIRES, OD. 30, LT. 57/4 E 55/URUANA	URUANA	URUANA	GO	600	79	5.207	54.563	5.207	22.590	145.330	113.357	
FAZENDA CONCEIÇÃO / OLHO D'ÁGUA	FRANCISNÓPOLIS	URUANA	GO	150	150	1.958	2.644	1.958	730	14.090	10.990	
RUA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº (JOSE R. DE MIRANDA).	URUTAÍ	URUTAÍ	GO	450	79	1.820	12.319	1.820	865	35.070	27.355	
PARQUE MARAJÓ LOTES 10, 11, 22 E 23 QUADRA 35.	VALPARAISO	VALPARAISO DE GOIÁS	GO	360	39	-	19.819	-	6.704	53.900	42.042	
PARQUE VALPARAISO - LOTE 01 QUADRA 03, LOTE 02 QUADRA 03.	VALPARAISO	VALPARAISO DE GOIÁS	GO	1.119	68	4.669	1.223	4.669	8.868	11.520	8.868	
QUADRA 88, LOTES 01, 02, 26 E 27 - JARDIM CEU AZUL.	VALPARAISO	VALPARAISO DE GOIÁS	GO	2.384	550	5.438	569.421	5.438	31.443	1.542.780	1.203.378	
RUA 4 ESQ. C/ N. S. DA ABADIA, OD. 1 (PARTE).	VARJÃO	VARJÃO	GO	2.100	64	1.525	9.623	1.525	648	27.740	21.637	
RODOVIA GO-010 - VIANÓPOLIS/LUZIANIA.	ESMERIL (ADENILÓPOLIS)	VIANÓPOLIS	GO	150	150	407	1.159	407	2.060	25.330	19.757	
RUA FRANCISCO JOAQUIM DA LUZ, OD. 18, LT. 10.	VIANÓPOLIS	VIANÓPOLIS	GO	110	110	1.117	71.352	1.117	22.230	193.350	150.813	
RUA PRINCIPAL S/Nº	CARAIBA	VIANÓPOLIS	GO	1.200	1.200	1.245	1.420	1.245	367	8.520	6.646	
AV. VICENTE FERREIRA, OD. 18, LT. 13.	VICENTINÓPOLIS	VICENTINÓPOLIS	GO	792	79	1.195	7.937	1.195	710	23.280	18.158	
RUA DA MATRIZ S/Nº	PALITOZINHO (STA. BARBARA)	VICENTINÓPOLIS	GO	109	58	583	1.500	583	425	6.550	5.109	
LOTEAMENTO JARDIM NOVA AURORA - PARTE DA QUADRA VILA BOA	VILA BOA	VILA BOA	GO	400	400	2.000	163.516	2.000	59.194	419.990	327.592	
RUA RIO DOS PATOS ESQ. C/ RUA PIRINEUS	ASSUNÇÃO DE GOIÁS	VILA BOA	GO	150	150	681	90.940	681	40.193	221.380	172.676	
AV. SÃO SEBASTIÃO - CENTRO	CENTRO	ALMAS	TO	150	79	734	27.385	734	15.688	46.770	36.481	
AV. PROGRESSO ESQ. C/ RUA PEDRO LUDOVICO OD. 100	CENTRO	ALVORADA	TO	962	95	1.319	106.779	1.319	54.595	200.730	156.569	
RUA 15 DE NOVEMBRO OD. 20, LT. 11.	CENTRO	ANANIAS	TO	3.038	63	6.268	19.847	6.268	5.917	68.100	53.118	
AV. PRESIDENTE VARGAS, OD. 15, LT. 08.	CENTRO	ARAGUAÇEMA	TO	300	300	607	2.395	607	1.60	7.810	6.092	
ATUAL ADEONOR LYRA GOMES OD. 26 LT. 27.	CENTRO	ARAGUAÇU	TO	350	350	4.057	9.346	4.057	1.151	33.900	28.442	
RUA 14 DE JANEIRO, OD. 126B, LT. 11.	CENTRO	ARAGUAZINA	TO	421	121	4.515	167.419	4.515	51.830	482.050	383.799	
AV. AURELIANO RIBEIRO S/Nº	CENTRO	ARAGUAZINA	TO	1.054	56	4.227	102.017	4.227	45.258	250.850	185.663	
RUA QUINTINO BOCAIUA, OD. 106, LT. 01.	CENTRO	ARAGUAZINAS	TO	8.658	64	680	70.801	680	25.072	147.080	114.722	
AV. DO CRISTAL, OD. 38, LT. 05, 06 E 11 (PARTE).	CENTRO	ARAPOEMA	TO	2.142	64	624	58.849	624	42.489	87.940	68.593	
RUA CEL. DIOLINDO DOS SANTOS FREIRE, OD. 07, LT. 03.	ARRAIAS	ARRAIAS	TO	110	110	30.766	353.124	30.766	97.652	1.058.400	823.992	
RUA DOM PEDRO I OD. W. LT. 02 ESQ. C/ AV. CENTRAL S/Nº	CENTRO	AUGUSTINÓPOLIS	TO	1.292	39	324	170.586	324	117.557	289.650	225.927	
RUA ANTONIO NETO DA QUADRA 08, LOTES 04, 05 E 06 E AURORA	CENTRO	AURORA	TO	230	230	33.416	421.192	33.416	118.523	1.204.000	839.120	
RUA GETULIO VARGAS S/Nº	CENTRO	BABAQUILÂNDIA	TO	1.983	72	4.367	52.111	4.367	15.714	154.910	120.830	
AV. JK ESQ. C/ RUA BAHIA, OD. 11, LT. 155.	CENTRO	BAKERLANDIA	TO	671	121	60	161.536	60	90.679	305.660	238.415	
3ª AVENIDA ESQ. C/ RUA 8, OD. 27, LT. 03.	CENTRO	BERNARDO SAYÃO	TO	1.188	56	4.096	132.680	4.096	60.107	323.770	252.541	
AV. GOIÁS ESQ. C/ 7 DE SETEMBRO, OD. 02, LT. 07 E 08 (A)	CENTRO	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	TO	648	64	539	64.727	539	12.873	118.770	92.641	
RUA 9 ESQ. C/ RUA 10, OD. 10, LT. 5 E 6-A.	CENTRO	BREJINHO DE NAZARE	TO	940	76	2.264	6.746	2.264	1.514	22.220	17.332	
AV. BERNARDO SAYÃO, OD. 23, LT. 06 E 07.	CENTRO	CARIPI DO TOCANTINS	TO	2.566	128	3.029	50.832	3.029	15.594	155.610	121.376	
AV. ARAGUAÇEMA C/ AV. BANANAL C/ AV. TOCANTINS.	CENTRO	CASEARA	TO	300	300	288	44.365	288	15.577	114.010	88.928	
RUA STEFANY E DA SILVA (ANT. RUA 11), OD. 18, LT. 05.	CENTRO	COLINAS DO TOCANTINS	TO	600	600	1.730	337.074	1.730	25.159	700.250	546.195	
AV. LONGUINHO VEIIRA JUNIOR, OD. 38, LT. 17, 16 E 19.	CENTRO	COLMEIA	TO	1.500	1.500	113	37.544	113	14.418	94.420	73.648	
AVENIDA JK QUADRA 02 LOTE 06 PARQUE DOS GIRASSOL COMBINADO	CENTRO	COMBINADO	TO	320	320	417	153.651	417	32.422	462.690	361.054	
RUA DOS ESTUDANTES, OD. 22, LT. 01 E 02.	CENTRO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	TO	1.116	60	188	47.638	188	13.748	133.410	104.060	
RUA DOS ESTUDANTES, OD. 22, LT. 03 E 04.	CENTRO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	TO	900	900	2.385	-	2.385	-	8.280	6.458	
AV. BRASIL, CAIAPÓ E RUA 5, OD. 39, LT. 14 A 19.	CENTRO	COUITO MAGALHÃES	TO	1.300	1.300	2.381	126.328	2.381	32.340	327.000	255.060	
RUA 4 ESQ. C/ RUA 3, OD. 20, LT. 07 Nº 461	CENTRO	CRISTALÂNDIA	TO	476	60	925	41.217	925	15.777	105.540	82.321	
AVENIDA SETE DE SETEMBRO 283 LOTES.	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	TO	150	150	4.250	991.807	4.250	138.500	2.720.950	2.122.341	
AV. BRASIL C/ PCA. CASTELO BRANCO, OD. 17, LT. 6-A.	CENTRO	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	TO	1.680	100	1.075	81.312	1.075	46.785	166.410	129.900	
RUA 7 DE SETEMBRO ESQ. C/ RUA 13 DE MAIO (ATUAL JACINTO)	CENTRO	DIURE	TO	1.007	100	1.06	84.345	1.06	28.128	126.610	98.756	
RUA TANCREDO NEVES S/Nº ZE MULATO.	CENTRO	ESPERANTINA	TO	1.200	100	780	149.021	780	51.754	422.090	329.230	
RUA PORTO ALEGRE, 167, ESQ. C/ ANTONIO MARTINS BA	CENTRO	FATIMA	TO	11.280	79	853	6.433	853	2.496	17.300	13.094	
AV. BERNARDO SAYÃO, 680, OD. 14, LT. 17 E 18.	CENTRO	FIGUEIROPOLIS	TO	672	54	138	3.212	138	157	9.960	6.969	
AV. MAL. DECORDO DA FONSECA, LT. 236-A E 265-A.	CENTRO	FILADELFIA	TO	340	340	362	-	362	-	720	562	
AV. MAL. DECORDO DA FONSECA, LT. 261, 262 E 263.	CENTRO	FILADELFIA	TO	2.700	135	1.022	44.301	1.022	14.651	119.580	93.272	
AV. ARAGUAZINA, OD. 41, LT. 01.	CENTRO	FORMOSO DO ARAGUAZUA	TO	200	200	571	11.417	571	9.324	14.400	11.232	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
AV. ARAGUAIA, OD. 41, LT. 13.	CENTRO	FORMOSO DO ARAGUAIA	TO	200	200	6.724	-	6.724	-	23.500	-	18.330
AV. ARAGUAIA, OD. 41, LT. 14.	CENTRO	FORMOSO DO ARAGUAIA	TO	200	200	2.273	-	2.273	-	70.270	-	54.811
RUA MINAS GERAIS C/ DEUSDETH DE OLIVEIRA, OD. 09.	LICENTRO	GOIANORTE	TO	250	250	2.134	32.106	2.134	8.756	95.720	-	74.662
RUA 21 DE ABRIL, OD. 07, LT. 276.	CENTRO	GOIATINS	TO	79	79	250	64.319	250	22.652	161.830	-	126.227
AV. PARANA (ATUAL AV. RAIMUNDO ALENCAR LEÃO Nº 16)	CENTRO	GUARÁ	TO	46	156	4.356	207.596	4.356	41.420	585.600	-	456.760
AV. PARANA, OD. 06, LT. 02 (PARTE).	CENTRO	GUARÁ	TO	200	200	1.644	-	1.644	-	3.760	-	4.493
AV. ALFREDO NASSER (ANT. RUA 7), OD. 14, LT. 7.	CENTRO	GURUPI	TO	800	989	20.544	1.284.566	20.544	27.355	2.292.540	-	1.788.181
AV. SERGIPE, OD. J. LT. 03.	CENTRO	GURUPI	TO	525	420	7.608	102.727	7.608	30.610	316.850	-	247.143
LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, LOTE 06 (PARTE) - GLEBA 4	CENTRO	GURUPI	TO	350	350	702	3.646	72	1.015	10.450	-	8.151
RUA RAIMUNDO S. DOURADO C/ ETELVINA A. LUSTOSA - C	CENTRO	GURUPI	TO	200	200	86.360	407.317	86.360	137.830	1.369.870	-	1.068.049
RUA 2 Nº 750, OD. 14, LT. 05	CENTRO	GURUPI	TO	600	121	7.200	127.753	7.200	36.887	382.100	-	298.038
RUA CASTELO BRANCO C/ PÇA. JOSE LOPES DA ROCHA.	CENTRO	ITACAUA	TO	2.836	79	939	6.987	939	392	18.770	-	14.841
RUA ANTONIO MURICI S/N.	CENTRO	ITAGUATINS	TO	364	30	117	106.826	117	67.415	199.310	-	155.462
RUA TIRADENTES, OD. 16-B, LT. 01 (RUA MANOEL ALENCAR)	CENTRO	ITAPORÁ DO TOCANTINS	TO	1.200	900	43.206	-	900	12.188	123.250	-	96.135
AVENIDA C. OD. 25, LT. 05	CENTRO	IAU DO TOCANTINS	TO	429	57	1.414	101.125	1.414	48.296	220.430	-	171.935
RUA VICENTE PEREIRA DE SA, OD. 86, LT. 02.	CENTRO	LAGOA DA CONFUSÃO	TO	1.200	41	270	53.733	270	16.047	151.710	-	118.334
RUA PEDRO SELEDOR S/Nº	CENTRO	LUZINOPOLIS	TO	2.200	200	762	50.949	762	15.958	147.310	-	114.902
RUA ANTONIO NETO C/ MARIANO CAVALCANTE, OD. 42, L. CENTRO	CENTRO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	TO	5.725	79	256	33.787	256	10.365	97.640	-	76.159
RUA 1º DE JANEIRO S/Nº	CENTRO	MIRACEMA	TO	1.138	59	511	60.778	511	9.304	144.420	-	112.648
AV. PRINCESSA IZABEL C/ RUA 10, OD. 34-A, LT. 07 (OD. 44)	CENTRO	MIRANORTE	TO	600	60	1.113	155.232	1.113	47.820	431.220	-	336.352
AV. EDMUNDO AIRES CAVALCANTE S/Nº	CENTRO	MONTE DO CARMO	TO	1.200	32	1.547	85.275	1.547	43.430	173.410	-	135.260
RUA PROF. ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA, OD. 25, LT. 12, CENTRO	CENTRO	NATIVIDADE	TO	119	20	1.718	43.553	1.718	14.286	123.350	-	96.213
AV. 14 DE NOVEMBRO, OD. 04, LT. 09 (ANT. RUA 1º DE JANEIRO)	CENTRO	NAZARE	TO	360	202	1.043	58.029	1.043	16.769	164.330	-	128.177
RUA PRES. COSTA E SILVA, C/7 DE SETEMBRO S/Nº	CENTRO	NOVA OLINDA	TO	900	30	575	62.269	575	37.223	104.010	-	81.128
RUA 22 DE ABRIL, ESG. C/ RUA RUI BARBOSA, OD. 32, CENTRO	CENTRO	NOVA ROSALÂNDIA	TO	1.312	81	2.000	45.044	2.000	17.415	135.550	-	105.729
AV. DO CAIS, OD. 15, LT. 15.	CENTRO	NOVO ACORDO	TO	668	70	3.917	43.123	3.917	9.685	117.700	-	91.806
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/Nº	CENTRO	NOVO ALEGRE	TO	150	150	4.764	228.745	4.764	62.487	650.200	-	507.156
AVENIDA JOÃO BATISTA CIRQUEIRA, LOTE 01, QUADRA 07, CENTRO	CENTRO	NOVO JARDIM	TO	150	150	485	204.348	485	70.927	523.230	-	408.119
RUA 3 S/Nº	CENTRO	OLIVEIRA DE FATIMA	TO	600	60	157	337	157	86	1.490	-	1.162
ACS/SV SE 101 AV. LO-25 (ATUAL 1004 S - VICINAL AV. LO-25) CENTRO	CENTRO	PALMAS	TO	144	144	10.676	318.451	10.676	92.988	950.400	-	741.312
ALAMEDA 6 C/ ALAMEDA 4, OD. ARSE 71, CONJ. QH-04, LT. CENTRO	CENTRO	PALMAS	TO	280	280	1.349	231.234	1.349	140.560	458.320	-	357.490
AV. JK, OD. ACSV NE-14, LT. 19.	CENTRO	PALMAS	TO	144	162	12.747	917.528	12.747	368.652	2.244.300	-	1.750.554
AV. TEOTONIO SEGURADO, OD. ANIE-40, CONJ. QH-04, LT. CENTRO	CENTRO	PALMAS	TO	2.340	230	11.700	165.691	11.700	74.906	396.040	-	308.911
AV. TOCANTINS C/ PRAÇA BRASÍLIA, OD. SW-01, LT. 01.	LAURENY	PALMAS	TO	363	192	10.131	66.453	10.131	26.337	200.220	-	156.172
AV. 12 DE MARÇO, ESG. C/ CASTELO BRANCO, OD. 80, LT. CENTRO	CENTRO	PALMEIROPOLIS	TO	450	79	65.544	-	2.219	32.599	165.770	-	129.301
RUA JOSE DE ALENCAR, OD. 170, LT. 21	SETOR SERRANO	PARAISO DO TOCANTINS	TO	504	504	8.409	103.330	8.409	31.684	324.470	-	253.087
AV. CASTELO BRANCO, OD. 19, LT. 02, Nº 961.	CENTRO	PARAISO DO TOCANTINS	TO	1.250	1.000	7.259	833.057	7.259	8.962	1.495.740	-	1.166.877
AV. L. ESG. C/ RUA 21, OD. 109, LT. 07 E 08.	CENTRO	PARANÁ	TO	2.000	79	954	16.708	954	2.399	43.540	-	33.961
AV. E C/ RUAS 4 E 5, OD. 07, LT. 14 A 19	SETOR AEROPORTO	PEDRO AFINOSO	TO	2.494	18	756	80.394	756	49.506	124.840	-	97.219
AV. PEDRO LUDOVICO C/ AV. LACERDA, OD. 03, LT. 08.	CENTRO	PEIXE	TO	42.220	61	10.849	39.419	10.849	39.419	181.600	-	141.648
AV. 6 OD. 28, LT. 03 A 05	CENTRO	PINDORAMA DO TOCANTINS	TO	1.575	150	1.575	51.421	1.575	14.681	148.620	-	115.924
RUA PADRE ANTONIO S/Nº	CENTRO	PIRAQUÊ	TO	600	43	121	65.688	121	21.293	164.870	-	128.599
RUA 3 ESG. C/ RUA 11, OD. 05, LT. 04.	CENTRO	PIUM	TO	76.820	79	559	13.549	559	819	32.220	-	25.132
AVENIDA BRASIL LOTES 11, 13, 15 QUADRA QSE 12	CENTRO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	TO	290	290	15.457	271.188	15.457	45.370	826.900	-	644.962
AV. DR. ALBENY FERREZ S/Nº, ESG. C/ RUA 3.	CENTRO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	TO	1.248	43	1.048	25.238	1.048	-	65.950	-	51.441
TRAVESSA 01 C/ RUA JANIO QUADROS, OD. 12, LT. 01.	CENTRO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	TO	150	150	2.432	61.083	2.432	16.101	178.440	-	139.183
AV. LUIZ LEITE RIBEIRO, OD. F. LT. 56 E 57 (PARTE).	CENTRO	PORTO NACIONAL	TO	800	214	5.145	308.919	5.145	68.536	586.710	-	467.634
AV. MANOEL BATISTA FERREIRA, OD. 40, LT. 9-A.	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	TO	1.113	79	6.404	-	1.549	460	20.320	-	15.850
AV. 12 ESG. C/ RUA 6, OD. 18, LT. 03 A 05 (ATUAL RUA 05) CENTRO	CENTRO	PUGMIL	TO	1.248	160	1.044	79.599	1.044	22.105	227.630	-	177.551
LOTEAMENTO PILOTO QUADRA 38 LOTE "AREA".	CENTRO	RIO DA CONCEIÇÃO	TO	150	150	20.349	-	20.349	-	21.800	-	17.004
AV. DO COLEGIAL, OD. 29, LT. 01.	CENTRO	RIO SONO	TO	2.309	61	312	59.764	312	14.809	176.060	-	137.327
RUA MANOEL MATOS ESG. C/ VIELA	CENTRO	SAMPAI	TO	600	61	24	16.164	24	16.164	90.740	-	70.777
AV. ACIOL DA SILVA BARROS (ANTIGA RUA 4), OD. 24, L. CENTRO	CENTRO	SANDOLÂNDIA	TO	1.138	79	1.005	53.421	1.005	11.778	156.670	-	122.203
AV. PARA. OD. 11, LT. 06 E 07	CENTRO	SANTA RITA DO TOCANTINS	TO	600	60	55.039	-	416	49.648	64.730	-	50.489
RUA ALICE AIRES DE SOUZA S/Nº (RUA ROSA NUNES DE)	CENTRO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	TO	1.200	26	525	108.512	525	52.887	237.410	-	185.180
AV. MANOEL SILVEIRO DOURADO C/ PIAUI, OD. 61, LT. 01.	CENTRO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	TO	1.400	140	426	83.706	426	27.811	223.640	-	174.439
AV. PRAIA, OD. 16, LT. 09	CENTRO	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	TO	1.211	61	3.780	27.393	3.780	27.397	211.590	-	165.040
RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA S/Nº	CENTRO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	TO	2.000	43	1.044	39.101	1.044	12.336	112.650	-	87.467
AV. ANDRÉ AIRES SOBRINHO, OD. 17, LT. 05 E 06 (ATUAL)	CENTRO	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	TO	1.577	26	1.240	86.079	1.240	26.110	235.540	-	183.721
RUA BERTULINO DE SOUZA, OD. 38, LT. 16	CENTRO	SILVANOPOLIS	TO	978	61	12.017	22.197	12.017	1.271	100.810	-	78.632
FAZENDA RAIZ.	-	SILVANOPOLIS	TO	1.200	120	82	-	82	-	180	-	125
PARTE DO LOTE 16	-	SILVANOPOLIS	TO	1.200	120	570	2.713	570	737	10.140	-	7.909
ROD. SILVANOPOLIS/PINDORAMA, LT. 6 - MARGEM DIR. R/L	-	SILVANOPOLIS	TO	150	150	500	2.638	500	850	9.020	-	7.036

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota		
						Terrenos		Construções e Beneficiárias					Terrenos	Construções e Beneficiárias
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias					
LOTEAMENTO FAZENDA SERRA - GLEBA B, PARTE DO LOTE 1			TO	8.001	800	2.990	37.280	2.990	16.188	89.850	70.083			
AV. IPE S/Nº QD. C. LT. 14 E 15	CENTRO	SUCUPIRA	TO	1.320	130	337	81.449	337	23.388	230.930	180.125			
FAZENDA SANTAINHA - AV. COMERCIAL SUL, SETOR SÃO TAGUATINGA		TAGUATINGA	TO	150	150	7.400	246.258	7.400	38.220	736.700	574.626			
RUA DOM PEDRO II, LOTES 01, 02, 03		TAGUATINGA	TO	310	310	98.366	590.454	98.366	82.108	1.894.000	1.477.320			
RUA PLANALTO S/Nº	CENTRO	TAPANAS DO TOCANTINS	TO	2.000	26	152	63.312	152	15.279	179.030	139.643			
PRACA TIRADENTES ESQ. C/ NELSON LOUIZEIRO	CENTRO	TOCANTINIA	TO	600	79	355	6.101	355	462	18.820	14.680			
RUA XV DE NOVEMBRO, 584, QD. 34, LT. 14	CENTRO	TOCANTINOPOLIS	TO	600	600	6.449	215.476	6.449	452	411.400	320.862			
PRACA CASTELO BRANCO S/Nº, C/ AV. SEBASTIAO SIQUEIRA	CENTRO	WANDERLÂNDIA	TO	5.000	639	1.406	62.950	1.406	34.321	113.400	88.452			
RUA 2 ESQ. C/ AV. A E B	CENTRO	XAMBÓIA	TO	2.400	79	1.596	75.145	1.596	11.894	194.990	152.092			
PRACA NOSSA SENHORA DE BROTAS, SIN. C/ A RUA FILHES	CENTRO	ACORIZAL	MT	1.229	42	489	74.977	489	-	24.750	19.305			
ROD. CUJABA - MANSO, KM 45, COMUNIDADE CAMPO LIMPO		ACORIZAL	MT	150	81	0	0	0	-	197.000	153.660			
RUA 08, Nº 491, ESQ. C/ A RUA 09 Nº 473, LT. 1 E 2 QD. 32	CENTRO	AGUA BOA	MT	1.600	169	0	283.689	0	151.945	573.700	447.486			
AV. LUDOVICO DA RIVA NETO, Nº 3055 E Nº 2845	CENTRO	ALTA FLORESTA	MT	4.000	163	27	474.166	27	89.668	1.064.650	830.427			
RUA ANTONIO AYRES FAVERO, SIN. QD. 26 (RUA 15 DE N	CENTRO	ALTO ARAGUAIA	MT	781	49	4.991	332.755	4.991	61.143	824.880	643.406			
AV. CORONEL CAJANGO, Nº 1700	CENTRO	ALTO GARCAS	MT	1.120	125	16.498	167.589	16.498	97.100	378.590	295.300			
RUA JOSE TRINDADE, SIN.	CENTRO	ALTO PARAGUAI	MT	910	66	10.618	59.038	10.618	0	157.440	122.803			
AV. ANTONIO INACIO, Nº 1110 E 1130, LTS. 2 E 3 ESQ. C/ A	CENTRO	ALTO TAGUARI	MT	5.625	58	3.735	51.950	3.735	-	150.100	117.078			
AV. DR. JOSE MORBECK, Nº 361	CENTRO	ARAGUAJANA	MT	1.575	59	0	6.871	0	1.786	18.540	14.461			
RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER, Nº 719	CENTRO	ARAPUTANGA	MT	3.960	42	0	135.026	0	77.887	405.000	315.680			
AV. PRESIDENTE DUTRA, SIN. LTS. 6 E 10 QD. 15	CENTRO	ARENAPOLIS	MT	777	61	1.014	144.181	1.014	72.554	312.550	243.769			
ROD. ARENAPOLIS/NORTELANDIA		ARENAPOLIS	MT	3.600	43	7.075	8.661	7.075	751	48.900	38.142			
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, LT. 38 QD. 15	CENTRO	ARENAPOLIS	MT	540	43	1.344	-	1.344	-	2.680	2.090			
RUA DOS SERINGUEIROS, Nº 197, QD. 6, MODULO 2	CENTRO	ARIPIUANÁ	MT	2.400	302	7.702	602.716	7.702	54.768	1.508.210	1.176.404			
AV. AUGUSTO LEVEISER, Nº 1828 QD. 4	CENTRO	BARÃO DE MELGAÇO	MT	380	42	6.655	15.789	6.655	290	57.640	44.959			
AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 516	CENTRO	BARRA DO BUGRES	MT	400	95	3.626	462.554	3.626	248.730	1.033.200	805.896			
RUA SANTA CRUZ, Nº 434	CENTRO	BARRA DO BUGRES	MT	800	112	3.626	-	3.626	-	12.700	9.906			
AV. ARAGUAIA, Nº 957, LT. 1 QD. 11/A	JARDIM AMAZONIA	BARRA DO BUGRES	MT	900	127	12.030	154.776	12.030	22.470	444.150	348.437			
RUA AMARO LEITE, Nº 407, LT. 7, QD. 31	SETOR SUL I	BARRA DO GARCAS	MT	450	190	14.412	67.733	14.412	798	202.900	158.262			
RUA AMARO LEITE, SIN. LT. 8, QD. 31		BARRA DO GARCAS	MT	1.280	385	82.271	645.725	82.271	193.816	1.861.000	1.451.580			
RUA PIRES DE CAMPOS, LT. 16 QD. 31	CENTRO	BARRA DO GARCAS	MT	373	472	8.351	86.307	8.351	70.685	138.300	107.874			
RUA PIRES DE CAMPOS, Nº 14, QD. 31, AREA E	CENTRO	BARRA DO GARCAS	MT	597	472	-	85.122	-	21.659	248.900	194.142			
AV. TANCREDO NEVES, SIN.	CAVALHADA	CACERES	MT	472	123	17.797	223.198	17.797	88.405	600.830	468.647			
AV. TRANCREDO NEVES ESQ. C/ A RUA FUNCIONARIOS F	CAVALHADA	CACERES	MT	472	123	14.734	239.428	14.734	102.182	568.400	444.132			
RUA COSTA MARGUES, Nº 577, C/ A RUA COMANDANTE B	CENTRO	CACERES	MT	640	100	76.487	637.271	76.487	117.698	1.956.050	1.525.719			
AV. BRASLIA, SIN. 21A2 QD. 6	CENTRO	CAMPO VERDE	MT	3.186	131	2.459	271.626	2.459	719.820	719.820	561.460			
AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 157, LT. 1 A QD. 50	CENTRO	CANARANA	MT	1.000	110	7.622	56.675	7.622	184.924	185.800	144.924			
AV. HUMERO MUISER ESQ. C/ RUA TIRADENTES, SIN. LT	CENTRO	CHAPADA DOS GUIMARÃES	MT	380	107	3.000	163.583	3.000	72.790	375.430	292.835			
QD. 52, LTS. 01 A 08 E 27 E 28	CENTRO	CLAUDIA	MT	7.500	59	-	229.683	-	118.997	575.300	448.734			
CHACARA Nº 107, ESTRADA DILMA ESQ. C/ ESTRADA GLEBA CELESTE 5ª PARTE		CLAUDIA	MT	25.200	59	7.330	-	7.330	-	25.700	20.046			
CHACARA 107-F, ESTRADA DILMA ESQ. C/ ESTRADA GLADIS, SETOR URBANO		CLAUDIA	MT	3.280	59	774	114.841	774	48.616	261.710	204.134			
RUA JOSE ALENCAR, LT. 01 ODS. 144 E 145, SETOR 01, FUJICENTRO		COLIDER	MT	8.372	95	-	54.660	-	17.329	156.320	121.930			
AV. MARECHAL CANDIDO RODON, Nº 530, LT. 6, 7 E 8 QD. 55	CENTRO	COLIDER	MT	600	95	13.700	331.548	13.700	164.906	781.000	609.180			
RUA WS, LTS. 7, 8 E 10 QD. 7	RESIDENCIAL B	COLONIZA	MT	600	32	30.875	417.214	30.875	225.019	941.500	734.370			
RUA SAO PAULO, SIN. ESQ. C/ RUA DAS ACACIAS, SIN. LT	CENTRO	COMODORO	MT	2.500	76	0	54.371	0	24.771	151.300	118.014			
AV. ESTADOS UNIDOS, SIN. LTS. 17 E 18 QD. 3	CENTRO	VERA	MT	462	58	6.249	78.667	6.249	16.830	229.810	179.252			
AV. SOARES ANDRADE Nº 11, LTS. 31, 32 E 84 QD. 3 FUNDOS DE MARÇO		CUJABA	MT	554	123	17.000	331.877	17.000	186.311	700.900	546.702			
AV. DR. MEIRELHER, LT. 38 QD. 26	TIJUCAL	CUJABA	MT	383	102	8.481	167.569	8.481	52.725	520.700	406.146			
RUA MINISTRO JOAO ALBERTO, Nº 267	ARAES	CUJABA	MT	860	127	124.983	-	0	42.326	299.000	233.220			
AV. REPUBLICA DO LIBANO, Nº 1470	BOM CLIMA	CUJABA	MT	316	76	0	53.513	0	4.151	132.910	103.670			
RUA 01, Nº 23, QD. 13	CPA III	CUJABA	MT	250	102	9.128	212.357	9.128	86.379	608.200	474.396			
AV. OSASCO, SIN. ESQ. C/ RUA ALENOUER, Nº 249	CPA I	CUJABA	MT	1.100	226	23.000	285.638	23.000	78.159	806.270	630.451			
AV. PEDRO PAULO DE FARIA JR., Nº 1760, LTS. 25 E 26	DISTRITO INDUSTRIAL	CUJABA	MT	1.996	203	0	123.595	0	4.328	291.000	226.980			
AV. PORTUGAL ESQ. C/ A RUA WOCAMBIQUE, LTS. 3 E 4 C/ SAO ROSA		CUJABA	MT	812	127	28.306	97.916	28.306	39.890	323.700	252.466			
RUA PRIMAVEIRA ESQ. C/ A RUA TOPOZIO Nº 382, LT. 16 QD. BOSQUE DA SAUDE		CUJABA	MT	360	102	28.267	126.001	28.267	65.552	365.400	285.012			
AV. ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, Nº 2990	SANTA CRUZ I/II	CUJABA	MT	994	127	0	83.388	0	25.863	236.400	185.952			
RUA F. Nº 301, AREA A, QD. 12-A	TERRA NOVA	CUJABA	MT	290	127	0	38.634	0	8.262	107.460	83.819			
AV. CIDADE DO MEXICO (OLYNTHO NEVES), Nº 234	JARDIM DAS AMERICAS	CUJABA	MT	4.520	230	-	295.129	-	166.372	590.320	460.450			
RUA BARAO DE MELGAÇO, Nº 3209 3209	CENTRO SUL	CUJABA	MT	11.996	12.833	655.118	5.583.587	655.118	1.393.778	26.310.000	20.521.800	III		
AV. CIDADE DO MEXICO (OLYNTHO NEVES), Nº 130	JARDIM DAS AMERICAS	CUJABA	MT	4.160	428	1.672.565	18.235.090	1.672.565	2.382.622	41.180.420	32.120.728			
RUA ADAUTO BOTELHO, Nº 122 ESQ. C/ A RUA F. AREA "A"	COXIPÓ DA PONTE	CUJABA	MT	3.655	1.615	65.685	423.774	65.685	218.111	1.121.890	876.074			
AV. RIO BRANCO, SIN. ESQ. C/ RUA GOIAS	CENTRO	CURVELÂNDIA	MT	150	24	0	19.795	0	0	148.000	115.440			
RUA QUINTINO BOCAUVA, SIN.	CENTRO	DIAMANTINO	MT	2.850	620	0	642.577	0	213.318	1.508.130	1.176.341			
AV. JULIO MULLER, Nº 88, LTS. 16 E 18 QD. 29	CENTRO	DOM AQUINO	MT	480	70	8.730	36.707	8.730	8.730	102.850	80.223			

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terenos	Construções e Benefeitorias	Terenos	Construções e Benefeitorias			
RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N, LITS. 23, 24, 25, 26 E PARTE DO 2º CENTRO	CENTRO	GENERAL CARNEIRO	MT	1.600	34	3.596	115.358	3.596	21.733	297.600	232.128	
RUA JEQUITIBA, S/N, LT. 2 QD. 46	CENTRO	GUARANTÁ DO NORTE	MT	6.144	95	-	263.233	-	49.730	734.800	573.144	
AV. MARECHAL RONDON, Nº 508.	CENTRO	GUARATINGA	MT	923	102	20.312	192.704	20.312	45.761	576.550	449.709	
RUA PARANA, S/N.	CENTRO	GUARATINGA	MT	5.300	20	17.506	-	17.506	-	61.300	47.814	
RUA 13 DE JUNHO Nº 843, ÁREA A.	CENTRO	ITUIQUARA	MT	2.059	92	6.750	51.281	6.750	16.456	167.660	130.725	
RUA GUAJOURUS, Nº 631, QD. 49	CENTRO	ITAJIARA	MT	800	123	1.279	312.186	1.279	106.176	844.160	658.445	
RUA VEREDADOR ALMERINDO R. SILVA, S/N.	CENTRO	JANGADA	MT	1.541	42	9.681	220.455	9.681	118.875	406.000	316.680	
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, S/N.	CENTRO	JUINA	MT	3.046	302	8.427	892.952	8.427	120.029	2.024.500	1.579.110	
AV. FLORIANÓPOLIS, S/N, LITS. 1 E 2 QD. 3.	CENTRO	JUJUCIMEIRA	MT	150	59	7.361	396.254	7.361	17.906	943.850	736.203	
(AV. ARTHUR COSTA E SILVA) AV. ELISEU ABREU LUZ, S/N, QD. 46	CENTRO	LUCIARA	MT	792	58	-	84.773	-	902	235.900	184.002	
RUA PAULO MENDONÇA, Nº 402, C/ PRAÇA 14 DE MAIO (R) CENTRO	CENTRO	LUCIARA	MT	8.100	20.565	902	20.565	902	507	51.060	39.827	
RUA GOIAS, LT. 9 QD. 9, ALA A.	CENTRO	MIRASSOL D'OESTE	MT	462	127	1.128	325.118	1.128	53.031	698.230	544.619	
AV. JOAO PESSOA LITS. 1828 E 1787/C/ RUA MATO GROSSO	CENTRO	NOBRES	MT	1.000	102	4.079	11.838	4.079	22.460	320.230	171.779	
AV. CORONEL BOTELHO, S/N	CENTRO	NORTELÂNDIA	MT	910	59	0	118.567	0	25.675	334.000	260.520	
TRAVESSA PARAPANAPENHA, S/N.	CENTRO	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	MT	903	45	0	19.445	0	6.181	55.700	43.446	
AV. PARANA, Nº 117, LT. 1 QD. 62.	CENTRO	NOVA BANDEIRANTES	MT	5.778	59	-	194.822	-	105.884	334.000	260.520	
AV. CACERES C/ AV. MATO GROSSO, S/N, LT. 4, 5, 6 E 7 QD.	CENTRO	NOVA CANAÃ DO NORTE	MT	150	59	-	77.129	-	34.602	158.000	121.680	
RUA PARANA, Nº 837W, LITS. 11 E 12 QD. 29.	CENTRO	NOVA MONTE VERDE	MT	2.080	59	-	98.974	-	31.633	207.700	162.066	
AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 429, LITS. 31 E 34 QD. 2.	CENTRO	NOVA OLÍMPIA	MT	504	42	0	9.907	0	2.907	29.800	23.244	
RUA MARECHAL RONDON, Nº 491, LT. 10 QD. 15.	CENTRO	NOVA XAVANTINA	MT	64	202	7.905	122.245	7.905	33.324	346.640	270.379	
RUA CAMPOS SALES, LITS. 8 A 12 E 17 A 21 QD. 3, QUARTEIRO	CENTRO	PEIXOTO DE AZEVEDO	MT	600	76	0	293.354	0	159.061	585.300	456.534	
RUA JOAQUIM MURTINHO ESQ. C/ A RUA 7 DE SETEMBRO	CENTRO	POCONE	MT	150	42	8.313	3.572	8.313	1.202	31.860	24.851	
AV. LEONÍDIO DE PAULA CORREA, S/N.	CENTRO	POCONE	MT	150	50	-	124.514	-	43.192	332.630	259.451	
AV. FLORESPINA AZAMBUVA ESQ. C/ RUA MANOEL F. PEREIRA	CENTRO	PONTES E LACERDA	MT	1.592	123	5.119	306.261	5.119	132.145	724.900	565.422	
AV. GOIAS, S/N, LT. 2 QD. 34.	CENTRO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	8.100	426	1.805	161.084	1.805	468.320	182.960	142.709	
RUA DONA LEOPOLDINA, LITS. 1 E 2 QD. 34.	CENTRO	PORTO DOS GAUCHOS	MT	1.000	42	2.132	74.315	2.132	26.181	182.960	142.709	
AV. CUIABA, S/N, LITS. 1 A 10 QD. 2.	CENTRO	PORTO DOS GAUCHOS	MT	10.000	500	14.601	19.309	14.601	26	91.700	71.526	
AV. MATO GROSSO, S/N.	CENTRO	PORTO ESTRELA	MT	500	900	417	106.424	417	31.112	260.920	203.518	
AV. NOSSA APARECIDA C/ RUA DELFINO SILVÉRIO FERREI	CENTRO	POXOREO	MT	150	59	92.612	-	92.612	41.059	208.000	163.020	
RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N.	CENTRO	POXOREO	MT	150	59	9.734	266.285	9.734	100.284	610.510	476.196	
ROD. MT 373, POXOREO / JUJUCIMEIRA.	CENTRO	POXOREO	MT	2.500	42	10.485	-	10.485	-	36.730	26.649	
AV. SÃO JOAO C/ RUA PIRACICABA, Nº 286, LT. 8C QD. 40.	CENTRO	PRIMAVERA DO LESTE	MT	1.592	229	1.420	254.225	1.420	127.188	707.460	551.619	
AV. DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 1222.	CENTRO	RIBEIRÃO CASCAISHEIRA	MT	1.522	59	0	83.713	0	25.749	208.460	162.599	
RUA TOCANTINS, LT. 2 QD. 27.	-	RIBEIRÃO CASCAISHEIRA	MT	150	42	0	-	0	-	-	-	
AV. FILINTO MULLER, LT. 3 QD. 20-A.	-	RONDONÓPOLIS	MT	700	166	13.442	139.244	13.442	50.437	377.800	294.684	
RUA F. LT. 3 QD. 7.	-	RONDONÓPOLIS	MT	229	42	0	-	0	-	-	-	
RUA RIO BRANCO, LT. 10 QD. 22.	-	RONDONÓPOLIS	MT	600	27	9.085	144.071	9.085	54.657	414.940	323.653	
RUA MARIA ALVES, LT. 1 QD. 10.	-	RONDONÓPOLIS	MT	2.000	48.310	792	2.000	792	22.062	110.180	85.940	
AV. 4. LT. 17 QD. 15.	-	RONDONÓPOLIS	MT	825	32	327	48.310	327	22.061	110.140	85.909	
AV. MARECHAL DUTRA Nº 920, LITS. 5 E 6 QD. 28, ESQ. C/ CENTRO	-	RONDONÓPOLIS	MT	2.507	1.324	248.748	1.227.325	248.748	146.715	3.468.710	2.704.034	
AV. LINS INTERNACIONAL, LT. 1-A QD. 01.	-	RONDONÓPOLIS	MT	1.050	222	11.958	259.890	11.958	64.364	690.260	538.403	
RUA CARLOS DE LAET, LT. 3 QD. 54.	-	SALTO DO CEU	MT	4.185	59	0	7.206	0	2.425	20.200	15.756	
RUA 18, LITS. 1, 2, 3 E 8 QD. 39-C.	-	SANTA CARMEM	MT	1.945	34	0	-	0	-	131.000	102.180	
BR. 242 C/MT 219	-	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	MT	150	38	5.641	152.426	5.641	43.470	389.530	303.833	
RUA 13 DE JUNHO ESQ. C/ A PRAÇA PEDRO CLESTINO.	-	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	MT	150	344	1.245	393.185	1.245	22.742	905.360	706.181	
RUA CASTELO BRANCO, LT. 2 QD. 10.	-	SÃO JOSE DO POVO	MT	4.500	34	1.537	-	1.537	-	8.080	6.302	
RUA ACRE C/ A RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N, QD. 5-A.	-	SÃO JOSE DO RIO CLARO	MT	3.300	69	3.461	268.299	3.461	146.100	498.100	388.518	
AV. SERGIPE, S/N, QD. 20.	-	SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	MT	290	127	4.514	186.422	4.514	121.903	865.500	675.090	
RUA DAS VIOLETAS, LITS. 21 E 22 QD. 77, ÁREA A.	-	SINOP	MT	1.120	123	43.500	186.422	43.500	72.856	574.000	447.720	
BR. 163, CHARARA 949 B1.	-	SINOP	MT	600	127	0	153.035	0	55.242	416.000	324.480	
AV. DAS FIGUEIRAS ESQ. C/ AV. DAS SIBIRIUNAS, LITS. 5	-	SINOP	MT	2.520	306	4.352	786.824	4.352	118.655	1.940.600	1.513.668	
AV. CURITIBA, LT. 1-B QD. 93-C.	-	SORRISO	MT	2.792	173	2.968	591.494	2.968	252.856	1.338.050	1.043.679	
AV. BRASIL C/ A PRAÇA CENTRAL, Nº 60-E C/ AV. TANCRETO	-	TANGARA DA SERRA	MT	3.042	791	13.983	866.058	13.983	213.762	2.298.040	1.790.911	
AV. TANGARA, S/N.	-	TANGARA DA SERRA	MT	450	123	-	197.535	-	66.299	555.000	432.900	
RUA 30-A, LITS. 5 E 6 QD. 2.	-	TANGARA DA SERRA	MT	450	123	29.285	186.570	29.285	71.195	544.700	424.866	
AV. 15 DE NOVEMBRO, Nº 809.	-	TORIXOREU	MT	1.748	107	0	1.748	0	46.267	408.260	318.443	
RUA ARI PAES BARRETO, S/N.	-	VARZEA GRANDE	MT	645	127	2.911	101.825	2.911	25.830	285.240	230.287	
RUA MORADA NOVA, LT. 18.	-	VARZEA GRANDE	MT	600	123	25.000	168.443	25.000	65.693	477.700	372.606	
RUA DO AMOR, LT. 6 QD. 10, NUCLEO G.	-	VARZEA GRANDE	MT	576	127	15.470	154.282	15.470	55.749	423.640	330.439	
AV. CASTELO BRANCO, S/N.	-	VARZEA GRANDE	MT	1.200	123	35.000	176.348	35.000	69.088	524.900	409.422	
RUA CHILE, S/N.	-	VARZEA GRANDE	MT	1.200	123	258.778	1.512.407	258.778	173.364	4.070.960	3.175.949	
AV. COUTO MAGALHÃES C/ AV. GOVERNADOR PONCE DE	-	VARZEA GRANDE	MT	3.139	854	-	-	-	-	-	-	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ¹⁾	Área construída (m²) ¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terenos	Construções e Beneficiárias	Terenos	Construções e Beneficiárias			
TRAVESSA DO PALACIO C/ CONDE DE AZAMBUJA, SN. QRCENTRO		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	MT	1.600	76	0	23.127	0	7.007	66.300	51.714	
ESPLANADA S. LT. 12.03. 16.		VILA RICA	MT	1.886	227	74.651	243.346	74.651	36.510	883.630	689.231	
AV OITO DE FEVEREIRO. 24.		AGUA CLARA	MS	200	200	6.676	48.089	6.676	37.737	96.000	74.880	
AV DARLINDO J. CARNEIRO. 1229		ALCINOPOIS	MS	800	46	1.334	90.062	1.334	47.915	231.440	180.523	
RUA DA REPUBLICA. 3167.		AMAMBÁ	MS	875	240	9.679	102.863	9.679	11.047	282.970	220.717	
RUA CARLOS LUZARDO. 781.		ANASTACIO	MS	660	123	34.344	186.081	34.344	76.132	594.220	463.492	
RUA SANTOS DUMONT. 1109.		ANAUROLÂNDIA	MS	988	58	62.668			40.679	183.100	142.818	
AV. MATO GROSSO DO SUL. 660.		ANAUROLÂNDIA	MS	717	32	159.729		30.563	73.475	440.800	343.824	
AV. ESMENIA DA SILVA MARTINS. 609.		ANGÉLICA	MS	1.100	58	26.360		4.121		73.800	57.564	
AV. PRES. VARGAS		ANGÉLICA	MS	408	32	26.150	109.324	26.150	47.009	316.200	246.636	
RUA GENESIO FLORES VIEIRA. SN.		ANTÔNIO JOAO	MS	150	150	590		473	11	2.950	2.301	
RUA JOANA ELZA GOMES. 230		ANTÔNIO JOAO	MS	1.000	50	823		822		86.380	67.376	
RUA ESTEVÃO ALVES CORREA. SN.		APARECIDA DO TABOADO	MS	5.047	140	12.503	109.095	12.503	36.537	329.600	257.088	
RUA VITÁLIA ANTÔNIO DE QUEIROZ. 1330.		AQUIDAUANA	MS	641	227	29.976	487.269	29.976	157.659	1.404.950	1.085.661	
RUA C. - SN.		AQUIDAUANA	MS	585	32	24.922	153.202	24.922	65.877	410.900	320.502	
RUA ZECA DE CAMISAO		AQUIDAUANA	MS	1.200	32	23.984	171.774	23.984	73.290	450.400	351.312	
RUA DA MATRIZ. SN.		AQUIDAUANA	MS	450	32	22.142	113.381	22.142	48.376	314.600	245.388	
RUA LUXEMBURGO SN.		CAMPO GRANDE	MS	675	675	2.240	7.465	2.240		27.440	21.403	
RUA 2 DE MAIO. 360 ESG. C/RUI BARBOSA		ARAL MOREIRA	MS	300	300		15.008		882	55.770	27.901	
RUA 2 DE MAIO. 340		ARAL MOREIRA	MS	1.500	70	2.518	16.052	2.518		39.540	30.841	
RUA 12 DE OUTUBRO. SN.		ARAL MOREIRA	MS	281	25	1.710	14.011	1.710	1.845	40.090	31.270	
RUA ROCHA XAVIER. SN.		BANDEIRANTES	MS	2.000	4.480	28.739		4.480	13.235	74.400	58.032	
RUA RIO BRILHANTE. 226		BATAGUASSU	MS	126	58	236	58.134	236	19.846	145.980	113.864	
RUA ATALIBA RAMOS. 1378.		BATAYPORÁ	MS	630	47	901	280	901		3.660	2.855	
RUA EDUARDO PEIXOTO. 1462.		BELA VISTA	MS	1.125	118	6.278	255.773	6.278	21.729	647.900	505.382	
RUA JOSE ROGUE DE CARVALHO. 84.		BODOQUEANA	MS	508	508	1.328		1.328		42.150	32.877	
RUA PROJETA DA SN.		BODOQUEANA	MS	150	150	987		987		3.460	2.699	
RUA SANTANA DO PARAISO		BONITO	MS	2.000	58	3.361	294.744	3.361	93.364	733.300	571.974	
RUA RAIMUNDO ASSIS DE ALENCAR. 845.		BRASILÂNDIA	MS	900	89	9.226	60.094	9.226	20.668	184.300	143.754	
RUA SETE DE SETEMBRO. 28.		CAARAPÓ	MS	1.120	165	19.800	47.101	19.800	9.218	111.980	87.344	
RUA PARAGUAI. 629.		CAARAPÓ	MS	750	32	23.620	132.194	23.620	56.403	360.500	281.190	
RUA VITAL BATISTA. SN.		CAMAPUÁ	MS	900	44	3.126	52.190	3.126	30.155	153.700	119.886	
RUA DOS JESUITAS. SN		CAMAPUÁ	MS	290	290	3.578	249.918	3.578	177.328	375.810	293.132	
RUA DOS JESUITAS. SN.		CAMAPUÁ	MS	633	60	8.842		8.842		7.660	5.975	
RUA MIGUEL SEBA. 645.		CAMPO GRANDE	MS	840	166	4.804	193.530	4.804	67.544	543.470	423.907	
AV PRESIDENTE VARGAS 490		CAMPO GRANDE	MS	1.440	348	33.645	478.145	33.645	40.793	1.262.200	984.516	
RUA LONDRINA. 285.		CAMPO GRANDE	MS	910	123	33.194	205.524	33.194	81.546	609.750	475.605	
RUA MARIA IZABEL COUTO PONTES. 283.		CAMPO GRANDE	MS	988	166	6.324	137.763	6.324	41.173	428.690	334.378	
RUA SEBASTIAO TAVERA. 587		CAMPO GRANDE	MS	1.500	123	77.389	176.302	77.389	76.302	700.690	546.538	
RUA FEDERICO SOARES. 633		CAMPO GRANDE	MS	720	166	39.765	245.589	39.765	53.278	745.900	581.802	
RUA DOMINGOS APARECIDA BISSOLI. 223.		CAMPO GRANDE	MS	618	123	60.389	205.109	60.389	79.601	691.400	539.292	
AV PRINCIPAL 1. 1142.		NUCLEO INDUSTRIAL	MS	600	60	458	172.909	458		506.870	396.359	
AV CEL ANTONINO. 1477.		CEL ANTONINO	MS	1.200	166	79.134	337.029	79.134	61.220	1.131.620	882.664	
AV ACAIA. 712.		JARDIM TARUMA	MS	720	123	65.867	198.547	65.867	80.193	679.880	530.306	
AV ANA BATISTA DE CAMINHA. SN		JARDIM ITAMARACA	MS	600	123	30.056	294.719	30.056	181.021	661.500	515.970	
RUA PAULO FREIRE 874.		VILA PROGRESSO	MS	1.008	166	64.089	536.709	64.089	148.793	1.609.010	1.250.028	
RUA CARMEM BAZZANO PEDRA. 739		OLIVEIRA III	MS	276	27	57.389	312.502	57.389	134.376	867.000	676.260	
RUA TAPAJOS. 660		VILA RICA	MS	59.193	21.149	2.175.000	8.705.621	2.175.000	4.948.448	59.380.000	46.316.400	1)
RUA SALIM MALUF. 111.		AMAMBÁ	MS	675	137	149.375	264.700	149.375	141.959	861.000	671.560	
RUA NOVE DE JULHO. 129.		JD. PIRATININGA	MS	600	176	11.762	1.886.083	11.762	1.451.709	2.059.680	1.606.394	
RUA RIO DOCE. 70.		PARKUE DOS PODERES	MS	458	458	3.489		3.489	3.170	24.390	19.024	
RUA BELO HORIZONTE. 692.		JARDIM IMA	MS	480	117	187.501		3.658	20.163	456.630	384.171	
RUA ANTONIO BICUDO. 458		JD. SÃO LOURENCO	MS	720	205	21.672	456.020	21.672	102.629	1.267.690	984.696	
RUA CASTORINA RODRIGUES DA LUZ. 189.		JD. DAS MACAUBAS	MS	731	123	30.194	194.760	30.194	75.953	580.390	452.704	
RUA BALDOMEIRO COENGA. SN.		CENTRO	MS	800	30	1.245	59.147	1.245		124.210	96.684	
RUA MANOEL THOMAS DA SILVA. 393.		CASSILÂNDIA	MS	1.000	144	18.177	317.465	18.177	53.183	859.100	670.098	
RUA ANA NERY. SN		CORGUINHO	MS	9.000	105	28.926	207.186	28.926		583.000	454.740	
RUA VALDOMIRO MACIEL. SN.		CORONEL SAPUCAIA	MS	2.000	13	4.650	312.983	4.650	181.139	531.000	414.160	
RUA JOSE FRAGELI. SN		NOVA CORUMBA	MS	276	123	43.517	319.638	43.517	42.062	365.390	285.004	
RUA DOM AQUINO. 941.		CORUMBA	MS	1.437	142	55.493	1.719.551	55.493	139.450	812.420	633.688	
RUA MARIA GARCIA GOMES. 372.		COSTA RICA	MS	1.200	106	3.647	115.262	3.647	14.665	257.760	201.053	
RUA VALDECI FELTRIN. SN.		COSTA RICA	MS	4.100	44	875	72.425	875	30.036	180.720	140.962	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado		Nota
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias	Final	Total	
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N.	VILA SANTANA	COXIM	MS	1.950	164	10.384	450.533	10.384	112.433	1.132.970	835.717	
RUA 7 DE SETEMBRO, S/N	CENTRO	DEODAPOLIS	MS	504	504	28.147	16.386	28.147	9.722	85.540	66.721	
AV REGINALDO LEMES DA SILVA, 783.	CENTRO	DOIS IRMÃOS DO BURITI	MS	325	56	1.177	8.120	1.177	8.120	42.550	33.189	
AV CORREDOR, LOTE B.	PALMEIRAS	DOIS IRMÃOS DO BURITI	MS	450	450	23.559	151.916	23.559	64.817	405.300	316.134	
RUA JOSUE VITORINO DA SILVA, 42.	CENTRO	DOURADINA	MS	1.850	44	4.665	11.929	4.665	-	45.970	36.857	
RUA CYRO MELLO, 95.	JARDIM TROPICAL	DOURADOS	MS	400	123	38.194	203.819	38.194	88.600	564.370	440.209	
AV PRESIDENTE VARGAS, S/N	VILA PROGRESSO	DOURADOS	MS	1.000	669	18.557	200.291	18.557	7.233	441.390	344.284	
RUA FRANCISCO LUIZ VIEGAS, S/N.	SAO FRANCISCO	DOURADOS	MS	600	135	25.000	144.348	25.000	61.746	428.900	334.542	
RUA FREI ANTONIO, 1650.	JARDIM AGUA BOA	DOURADOS	MS	720	123	32.194	192.906	32.194	75.167	580.150	452.517	
RUA 15 DE NOVENBRO, S/N.	DISTRITO DE INAPOLIS	DOURADOS	MS	600	63	475	59.722	475	5.901	149.680	116.758	
RUA JOAO GOULART 400	DISTRITO DE VILA VARGAS	DOURADOS	MS	178	24	171	52.428	171	29.877	130.490	101.782	
AV BRASIL, S/N.	DISTRITO DE PANAMBI	DOURADOS	MS	420	44	218	45.833	218	29.877	65.180	50.840	
RUA VENCESLAU ONORIO DA SILVA, 146.	JARDIM NOVO ELDOorado	ELDORADO	MS	6.468	90	3.000	93.870	3.000	6.768	184.370	143.809	
RUA HOLANDA, 215.	DISTRITO DO MORUMBI	ELDORADO	MS	450	32	19.497	83.536	19.497	36.732	239.600	166.888	
RUA CELCIO JOAQUIM DE BARROS, 1321.	CENTRO	FATIMA DO SUL	MS	1.000	187	14.225	137.374	14.225	5.596	262.360	204.641	
RUA EMILIANA BARROS, 1880.	VILA EDUCACIONAL	FATIMA DO SUL	MS	8049	81	692	56.165	692	-	95.220	74.272	
RUA O PIONEIRO, 922.	DIST. VILA CULTURAMA	FATIMA DO SUL	MS	700	42	1.000	-	1.000	-	2.830	2.207	
RUA SANTA ROSA, L. 14, 15 O.23.	NUCLEO COL. DOURADOS	GLORIA DE DOURADOS	MS	936	151	1.476	72.850	1.476	4.170	157.260	122.663	
AV PRESIDENTE VARGAS, 323.	PLANALTO	GUIA LOPES DA LAGUNA	MS	600	63	5.514	70.769	5.514	22.187	217.300	168.494	
AV PRESIDENTE VARGAS, 1800.	CENTRO	IGUAATEMI	MS	2.352	99	10.578	86.804	10.578	8.460	206.940	161.413	
RUA GEL GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, 799.	CENTRO	INOCENCIA	MS	630	101	495	150.146	495	39.848	343.050	267.579	
AV SAO JOSE, 17.	CENTRO	ITAPORÁ	MS	604	187	2.176	101.568	2.176	7	160.100	124.878	
RUA EDSON BEZERRA, S/N.	SANTA TEREZINHA	ITAPORÁ	MS	565	15	-	20.331	-	-	53.400	41.632	
RUA BARAO DO RIO BRANCO, S/N.	DISTRITO DE PIRAPORA	ITAPORÁ	MS	300	25	-	78.967	-	24.954	221.000	172.360	
RUA ANA LIA TENORIO, 535.	CENTRO	ITAIQUIRAI	MS	700	58	6.880	161.367	6.880	44.899	335.640	261.799	
RUA SEBASTIAO VAZ DE MELLO, 176.	GUIRAI	MINHEMA	MS	400	100	7.352	466.940	7.352	94.704	1.268.450	989.399	
AV MANGEL SIMOES JUNIOR, S/N	VILA AMANDINA	MINHEMA	MS	400	30	415	47.187	415	13.543	136.170	106.213	
RUA CUIABA, S/N.	CENTRO	JAPORA	MS	450	56	532	21.885	532	6.639	64.440	50.263	
RUA PEDRO CELESTINO, 678.	DISTRITO DE JATOBA	JARAGUARI	MS	821	77	700	66.635	700	20.242	160.820	125.440	
RUA 14 DE MAIO, 569.	CENTRO	JARDIM	MS	1.600	210	12.348	419.739	12.348	91.568	1.140.820	869.840	
AV BERNARDETE SANTOS LEITE, S/N	CENTRO	JATEI	MS	675	42	3.830	8.330	3.830	1.698	17.120	13.354	
RUA SANTA CATARINA, S/N.	CENTRO	JUTI	MS	1.380	37	1.756	162.822	1.756	63.208	354.140	276.229	
RUA COMANDANTE SOUZA LOBO, 12	CENTRO	LADARIO	MS	800	90	15.938	85.734	15.938	29.730	283.160	220.865	
RUA JOAO LOURENCO DE LIMA, S/N.	CENTRO	LAGUNA CARAPA	MS	42	4	1.628	5.452	1.628	781	19.600	15.288	
RUA RIO BRANCO, 341.	CENTRO	MARACAJU	MS	1.400	41	2.654	373.949	2.654	14.248	717.890	559.946	
RUA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, 979	CENTRO	MUNDO NOVO	MS	1.100	145	156	294.455	156	37.748	588.950	467.181	
AV ANELIA FUKUDA, 44.	CENTRO	NAVIRAI	MS	1.242	381	4.433	167.545	4.433	-	332.660	259.475	
AV ARIPIUANA, S/N.	CENTRO	NAVIRAI	MS	8.100	123	67.957	50.500	67.957	-	332.660	259.475	
RUA DOM PEDRO II, S/N.	JARDIM OURO VERDE	NIOAQUE	MS	1.250	58	3.075	117.799	3.075	12.002	302.600	236.184	
RUA ANTONIO PAULISTA, 156.	NOVA ALVORADA	NOVA ALVORADA DO SUL	MS	510	42	597	6.087	597	2.907	18.090	14.110	
AV ANTONIO J. MOURA DE ANDRADE, S/N.	DA TORRE	NOVA ANDRADINA	MS	900	49	3.827	34.202	3.827	-	67.300	52.494	
RUA CRISTO REI, 91.	CENTRO	NOVA ANDRADINA	MS	800	200	187.932	187.932	640	28.900	346.890	270.574	
AV MARCO FREIRE, 874	CENTRO	NOVO HORIZONTE DO SUL	MS	900	49	4.729	25.368	4.729	11.847	71.490	55.762	
AV TRES LAGOAS, 2975.	CENTRO	PARANAIBA	MS	4.137	90	10.247	-	10.247	-	35.900	28.002	
RUA DOMINGOS GREGOL, 884.	CENTRO	PARANHOS	MS	2.500	107	53	4.676	53	263	10.910	8.510	
RUA ESPRITO SANTO, 775.	CENTRO	PEDRO GOMES	MS	800	79	11.517	63.433	11.517	22.500	217.700	169.806	
RUA GENERAL OSORIO, 268.	CENTRO	PONTA PORÁ	MS	1.750	511	1.805	737.526	1.805	47.741	1.456.790	1.136.296	
RUA CORONEL PONCE, 630.	JARDIM DAS EXPOSICOES	PONTA PORÁ	MS	720	123	60.889	276.179	60.889	123.326	799.000	623.220	
RUA DOURADOS, 167.	DISTRITO SANGA PUITA	PONTA PORÁ	MS	900	25	605	30.056	605	679	67.620	52.744	
RUA CORONEL PONCE, S/N.	CENTRO	PORTO MURITINHO	MS	1.600	190	3.182	738.063	3.182	76.552	1.895.600	1.476.568	
RUA SENADOR FILIPE MULLER, 921.	VILA JABOUR	RIBAS DO RIO PARDO	MS	6.400	58	104.401	-	-	37.718	266.000	207.480	
RUA PROF. ETELVINA VASCONCELOS, 1000.	CENTRO	RIO BRILHANTE	MS	900	187	615	148.271	615	17.906	325.000	253.500	
RUA 7 DE SETEMBRO, 1283.	DIST. PRUDENCIO THOMAZ	RIO BRILHANTE	MS	10.000	32	144.024	-	-	62.548	325.000	178.745	
RUA 9 DE MAIO, S/N.	CENTRO	RIO NEGRO	MS	750	750	-	87.944	-	23.719	230.490	179.782	
RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 80.	CENTRO	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MS	1.500	107	7.088	130.674	7.088	38.940	331.310	256.422	
RUA ALBINO COIMBRA, 101.	CENTRO	ROCHEDO	MS	600	50	36.576	60	36.576	23.524	60.310	47.042	
RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, S/N.	CENTRO	SANTA RITA DO PARDO	MS	10.000	500	4.797	72.135	4.797	47.003	132.670	103.483	
RUA GETULIO VARGAS, 275.	CENTRO	SAO GABRIEL DO OESTE	MS	1.098	180	2.403	265.670	2.403	98.127	657.860	513.209	
AV SAO PAULO, S/N.	CENTRO	SELVIRIA	MS	938	88	3.484	145.775	3.484	18.027	384.050	299.559	
RUA SANTA CATARINA, 341.	CENTRO	SIDROLANDIA	MS	400	38	1.527	275.990	1.527	70.070	347.000	271.586	
AV MATO GROSSO DO SUL, S/N.	ALTOS DO CAMBARU	SIDROLANDIA	MS	489	32	28.637	120.592	28.637	51.453	347.000	271.586	
RUA DA JUSTICA, 102.	CENTRO	SONORA	MS	650	91	836	54.015	836	21.055	137.980	107.624	
AV. JOSE CARLOS DE C. ALEXANDRIA, 696.	CENTRO	TACURU	MS	1.250	63	1.082	107.289	1.082	10.849	269.920	210.538	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota		
						Terrenos		Construções e Benfeitorias					Terrenos	Construções e Benfeitorias
						Terrenos	Construções e Benfeitorias	Terrenos	Construções e Benfeitorias					
AV FELINTO MULLER, 118	CENTRO	TAQUARIUSSU	MS	450	100	24.940	15.043	-	15.043	40.900	31.902			
RUA ANTONIO JOSE PANIAGO, 132	CENTRO	TERENOS	MS	670	89	11.472	73.286	11.472	2.849	205.190	160.048			
RUA JOSE HAMILCAR CONGRO BASTOS, S/N	JARDIM ALVORADA	TRES LAGOAS	MS	2.400	123	34.618	219.821	34.618	101.118	587.600	458.328			
RUA CORONEL JOAO FILGUEIRAS, S/N	SANTOS DUMONT	TRES LAGOAS	MS	2.240	117	17.168	50.952	17.168	2.733	130.100	101.478			
AV CLODOWALDO GARCIA, S/N	SÃO FRANCISCO	TRES LAGOAS	MS	1.200	215	59.194	378.262	59.194	163.913	1.020.000	795.600			
FAZENDA ESTRELA DALVA, S/N	RURAL	TRES LAGOAS	MS	1.500	150	11.340	191.168	11.340	10.689	465.900	379.002			
RUA JOSE ALEXANDRE, S/N	DISTRITO DE ARAPUA	TRES LAGOAS	MS	600	25	88.725	41.935	21.737	41.935	232.500	181.350			
RUA ELIMARIO SOARES, S/N	CENTRO	TRES LAGOAS	MS	872	695	1.310.820	74.966	33.800	74.966	2.665.030	2.078.723			
RUA PROF BERNARDO BAHUR, S/N	CENTRO	VICENTINA	MS	600	33	85.142	36.327	2.087	36.327	197.900	154.362			
RUA JOSE DE DEUS, S/N CENTRO	CENTRO	ACRELANDIA	AC	150	150	41.132	-	-	-	114.000	88.920			
AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N CENTRO	CENTRO	ASSIS BRASILEIA	AC	150	150	43.592	-	-	-	87.180	65.000			
RUA ODILON PRATAGI, S/N CENTRO	CENTRO	BRASILIA	AC	150	150	161.743	972	972	972	284.830	222.167			
RUA JOSE MACIEL, S/N CENTRO	CENTRO	BULJARI	AC	150	150	190.043	443	443	443	502.050	391.599			
RUA JOAO TESSINARI, S/N CENTRO	CENTRO	CAPIXABA	AC	150	150	155.853	-	-	23.233	340.710	265.754			
RUA BENJAMIN CONSTANT, S/N CENTRO	CENTRO	CRUZEIRO DO SUL	AC	1.500	220	589.828	2.422	2.422	187.589	1.021.770	796.981			
RUA PRINCIPAL, S/N - COLONIA SANTA ROSA	CENTRO	CRUZEIRO DO SUL	AC	150	150	137.842	-	-	96.030	204.000	159.120			
RUA PRINCIPAL, S/N - VILA MIRITIZAL	CENTRO	CRUZEIRO DO SUL	AC	150	150	30.515	-	-	16.783	51.600	40.248			
RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N CENTRO	CENTRO	FEIJO	AC	3.734	187	167.734	8.466	8.466	11.477	367.750	286.845			
RUA CARLOS GONCALVES DE FARIAS, S/N CENTRO	CENTRO	JORDÃO	AC	150	150	-	0	0	0	196.000	152.880			
RUA JOAQUIM GENEIRO DA OLIVEIRA, S/N CENTRO	CENTRO	MANOEL LIMA	AC	150	150	68.671	-	-	-	181.000	141.180			
PRACA NOSSA SENHORA DA PENHA, S/N CENTRO	CENTRO	MANOEL URBANO	AC	150	150	298.916	960	40	142.507	665.960	519.449			
TRAVESSA 01, S/N CENTRO	CENTRO	MARECHAL THAJUMATURGO	AC	150	150	619	-	-	115	1.430	1.115			
RUA FRANCISCO MILTON DA SILVA, S/N CENTRO	CENTRO	MARECHAL THAJUMATURGO	AC	150	150	619	-	-	115	1.670	1.303			
RUA 04, LT 412 C/ RUA 08	CENTRO	PLACIDO DE CASTRO	AC	150	150	86.149	-	-	40.000	155.000	120.900			
RUA JUVENAL ANTUNES, S/N CENTRO	CENTRO	PORTO ACRE	AC	10.000	500	266.326	2.524	2.524	74.281	669.910	522.530			
RODOVIA AC-10, KM 02, RAMAL PROJETO V	CENTRO	PORTO ACRE	AC	150	150	362.387	-	-	35.784	821.000	640.390			
RUA DOM LUIZ, S/N CENTRO	CENTRO	PORTO WALTER	AC	150	150	293.452	-	-	145.857	474.300	369.954			
AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 3756- TANGARA	TANGARA	RIO BRANCO	AC	1.830	135	45.011	243.287	45.011	16.631	651.240	507.967			
RODOVIA AC-40 - CORRENTE	CORRENTE	RIO BRANCO	AC	3.545	325	245.986	-	-	61.185	887.660	692.375			
ESTRADA CALAFATES - FLORESTA	FLORESTA	RIO BRANCO	AC	2.460	185	326.303	-	-	27.160	884.500	699.910			
ESTRADA APOLONIO SALES - PLACAS	PLACAS	RIO BRANCO	AC	4.524	600	276.908	-	-	98.533	827.720	645.622			
RUA 05, DISTRITO INDUSTRIAL	DISTRITO INDUSTRIAL	RIO BRANCO	AC	150	150	14.701	-	-	39.010	193.000	150.540			
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N CENTRO	CENTRO	RODRIGUES ALVES	AC	150	150	98.035	-	-	-	-	-			
RUA PRINCIPAL, S/N CENTRO	CENTRO	SANTA ROSA DO PURUS	AC	150	150	-	0	0	-	-	-			
RUA DOM JULIO MATTIOLI, S/N CENTRO	CENTRO	SENA MADUREIRA	AC	2.500	188	11.131	343.766	11.131	6.381	682.290	532.186			
RUA TRUFINO, 127 CENTRO	CENTRO	SENADOR GUIOMARD	AC	6.978	348	8.210	1.316.780	8.210	129.155	3.362.320	2.822.610			
AVENIDA ANTONIO FROTA, S/N CENTRO	CENTRO	TAPAJUA	AC	150	150	8.669	56.482	8.669	2.362	140.940	109.933			
RUA PRINCIPAL, S/N - FAZENDA NOVA PROMISSAO	CENTRO	XAPURI	AC	150	150	21.000	41.000	21.000	21.667	116.200	90.636			
RUA 24 DE JANEIRO, S/N CENTRO	CENTRO	XAPURI	AC	150	150	2.674	183.870	2.674	11.437	343.390	267.836			
RODOVIA BR- 317 - FAZENDO PONTEIO	CENTRO	XAPURI	AC	150	150	22.431	63.675	22.431	19.422	255.100	198.978			
RUA SANTA CATARINA, S/N	CENTRO	ALTA FLORESTA D'OESTE	RO	150	150	60.789	205.863	60.789	17.540	705.700	550.446			
RUA PRINCIPAL, S/N - IZIDOLANDIA	CENTRO	ALTA FLORESTA D'OESTE	RO	150	150	22.099	-	-	5.512	64.700	50.466			
AVENIDA GETULIO VARGAS, 3445	CENTRO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	RO	450	51	251.667	-	-	7.179	582.510	454.358			
RUA PRINCIPAL, S/N - FLOR DA SERRA	CENTRO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	RO	150	150	22.099	-	-	5.512	64.700	50.466			
RUA MARIO L BARBOSA, 3258	CENTRO	ALTO PARAISO	RO	3.120	50	477.326	-	-	165.553	1.228.000	957.840			
RUA PRINCIPAL, S/N - TANCREDOPOLIS	CENTRO	ALVORADA D'OESTE	RO	150	150	33.819	-	-	8.971	99.100	77.298			
RUA PRINCIPAL, S/N - TERRA BOA	CENTRO	ALVORADA D'OESTE	RO	150	150	22.099	-	-	5.512	64.700	50.466			
RO-429, LINHA 106 A 1°31'50" DE LATITUDE E 62°29'44" DE LONGITUDE	DIAREA RURAL	ALVORADA D'OESTE	RO	150	150	23.686	-	-	11.764	46.700	36.426			
RUA EÇA DE QUEIROZ	CENTRO	ALVORADA D'OESTE	RO	2.400	120	238.091	-	-	22.062	504.000	393.120			
AVENIDA TANCREDO NEVES, 1830	SETOR INSTITUCIONAL	ARIGUEMES	RO	6.307	830	713.696	-	-	11.358	1.678.000	1.308.840			
AVENIDA PORTO VELHO, LOTE 01, QUADRA 20, SETOR 02	CENTRO	BURITIS	RO	2.437	123	265.828	-	-	118.623	611.600	477.048			
RUA PRINCIPAL, S/N - PLANALTO SÃO LUIZ	CENTRO	CABIXI	RO	150	150	66.562	-	-	16.602	195.000	152.100			
AVENIDA GUARANI	CENTRO	CABIXI	RO	4.500	221	194.696	0	0	22.490	556.000	433.680			
RUA ARARAS	CENTRO	CACAUANDIA	RO	700	700	22.099	-	-	6.577	63.300	49.374			
AVENIDA SAO PAULO 2687	CENTRO	CACAOAL	RO	5.603	280	19.363	1.395.500	19.363	307.927	4.049.900	3.158.922			
RUA PRINCIPAL, S/N - RIO BRANCO	CENTRO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	RO	150	150	1.434	-	-	1.434	3.050	2.379			
AVENIDA 15 DE OUTUBRO	CENTRO	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	RO	6.300	315	198.298	-	-	65.575	554.000	432.120			
RUA ULISSES GUIMARAES	CENTRO	CANDEIAS DO JAMARI	RO	5.281	99	188.123	-	-	50.293	514.280	401.138			
RUA PRINCIPAL, S/N - JARDINOPOLIS	CENTRO	CASTANHEIRAS	RO	150	150	345.150	0	0	132.021	876.500	683.670			
AVENIDA DOS ESTADOS	CENTRO	CEREJEIRAS	RO	7.057	158	283.645	29.260	29.260	75.451	689.030	693.030			
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2514	CENTRO	CHUPINGUAIA	RO	910	910	153.065	1.941	1.941	71.516	311.300	242.681			
RUA PRINCIPAL, S/N - NOVO PLANO	CENTRO	CHUPINGUAIA	RO	290	290	39.654	-	-	20.488	71.800	56.004			
RUA PRINCIPAL, S/N - CORGAO	CENTRO	CHUPINGUAIA	RO	150	150	22.099	-	-	5.512	64.700	50.466			

O1 S.A.

Avaliação dos ativos fixos e de certos ativos intangíveis na data-base de 30 de junho de 2016

Valor por imóvel (BRL)

Apêndice 4

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m ²) ⁽¹⁾	Área construída (m ²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota		
						Terrenos		Construções e Benfeitorias					Terrenos	Construções e Benfeitorias
RUA PRINCIPAL S/N - NOVO COLORADO	CENTRO	COLORADO DO OESTE	RO	150	150	-	22.089	-	5.512	64.700	50.466			
AVENIDA TAPAJÓS	CENTRO	COLORADO DO OESTE	RO	8.872	320	88.794	285.036	68.794	75.149	962.200	750.516			
AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA S/N - VITCENTRO	CENTRO	CORUMBIARA	RO	150	150	1.434	-	1.434	-	3.050	2.379			
RUA OLAVO PIRES - 1877	CENTRO	CORUMBIARA	RO	6.750	338	-	191.458	-	42.236	547.700	427.206			
AVENIDA CHIANCA	CENTRO	COSTA MARQUES	RO	10.000	125	-	285.942	-	-	752.000	586.560			
AVENIDA COSTA MARQUES S/N - FORTE PRINCÍPE DA BE	CENTRO	COSTA MARQUES	RO	150	150	1.434	22.099	1.434	4.508	67.220	52.432			
RUA CONDOR	CENTRO	CUIUBIM	RO	3.230	182	-	175.962	-	67.037	440.500	343.590			
RUA 13 DE JULHO, QUADRA B	CENTRO	ESPIGAO DOESTE	RO	290	290	-	92.936	-	-	204.300	159.354			
RUA 10 S/N - BOA ESPERANÇA	CENTRO	ESPIGAO DOESTE	RO	150	150	-	116.519	-	35.669	347.000	270.680			
RUA 02 S/N - CANELINHA	CENTRO	ESPIGAO DOESTE	RO	150	150	-	21.608	-	5.389	63.300	49.374			
RUA BAHIA	CENTRO	ESPIGAO DOESTE	RO	650	222	66.382	455.635	66.382	105.837	1.538.400	1.199.952			
AVENIDA BRASIL - QUADRA 32 LOTE 02 SETOR 01 - BOA ESCENTRO	CENTRO	ESPIGAO DOESTE	RO	610	287	-	-	287	-	610	476			
RUA PRINCIPAL S/N - COLINA VERDE	CENTRO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RO	150	150	1.434	155.151	1.434	108.298	251.050	195.819			
AVENIDA PEDRAS BRANCAS	CENTRO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RO	150	150	-	66.562	-	16.602	195.000	152.100			
AVENIDA XV DE NOVEMBRO 2204	CENTRO	GUAJARÁ-MIRIM	RO	1.800	1.800	42.948	542.980	42.948	129.728	1.653.120	1.289.434			
RUA PRINCIPAL S/N - SANTA CRUZ DA SERRA	CENTRO	JARU	RO	150	150	-	40.077	-	6.283	117.000	91.260			
AVENIDA FRANCISCO VIEIRA - TARILANDIA	CENTRO	JARU	RO	615	615	-	193.979	-	76.244	446.000	347.880			
RUA JUSCELINO KUBISTCHEK 979	CENTRO	JARU	RO	1.737	446	26.013	381.764	26.013	56.956	1.209.000	943.020			
RUA V 3 S/N - NOVA LONDRINA	CENTRO	J-PARANA	RO	150	150	-	158.857	-	43.456	477.000	372.060			
RUA PRINCIPAL S/N - NOVA COLINA	CENTRO	J-PARANA	RO	150	150	-	69.777	-	19.212	210.000	163.800			
RUA FAVEIRO	CENTRO	J-PARANA	RO	600	600	49.404	239.113	49.404	47.260	849.000	662.220			
RUA VILAGRAN CABRITA, 1276	CENTRO	J-PARANA	RO	2.342	1.799	44.869	1.859.709	44.869	441.881	5.305.010	4.137.908			
AVENIDA TANCREDO NEVES	CENTRO	MACHADINHO DOESTE	RO	7.912	396	-	321.853	-	16.195	874.700	682.266			
AVENIDA OLAVO PIRES, LOTE 02 - 5º BEC	CENTRO	MACHADINHO DOESTE	RO	150	150	-	143.877	-	60.496	339.700	284.966			
AVENIDA LEOPOLDO FRITSCHKE - QUADRA 08, LOTE 01, CENTRO	CENTRO	MINISTRO ANDREAZZA	RO	180	180	-	121.241	-	39.056	347.000	270.660			
RUA DOS IMIGRANTES	CENTRO	MIRANTE DA SERRA	RO	4.500	161	-	113.215	-	28.238	1.365.000	258.960			
AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, QUADRA 21, LOCENTRO	CENTRO	MONTE NEGRO	RO	290	290	-	467.310	-	99.567	1.067.820	404.820			
RUA UIRAPURU S/N SETOR 13	CENTRO	NOVA BRASÍLIA DOESTE	RO	3.600	100	-	232.957	-	26.390	519.000	404.820			
AVENIDA LUIZ DE FRANÇA TORRES	CENTRO	NOVA MAMORE	RO	2.491	158	19.314	205.677	19.314	37.713	578.240	451.027			
RUA PRINCIPAL LINHA 20 - PALMEIRAS	CENTRO	NOVA MAMORE	RO	150	150	-	151.501	-	62.115	356.700	278.226			
RUA PRINCESA ISABEL, LOTE 60 QUADRA B10 SETOR 02, CENTRO	CENTRO	NOVA UNIÃO	RO	600	44	-	75.089	-	35.542	148.000	115.440			
AVENIDA CARLOS GOMES 4727	CENTRO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	300	300	0	272.315	-	47.955	694.000	541.320			
RUA 25 DE AGOSTO S/N - MIGRANTINÓPOLIS	CENTRO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	150	150	-	184.508	-	79.457	430.700	335.946			
AV SAO PAULO, 1148	CENTRO	OURO PRETO DO OESTE	RO	1.180	1.180	80.304	557.992	80.304	166.037	1.879.900	1.466.322			
AVENIDA JORGE MARCELINO LINHA 204 LOTE 20 GLEBA 2, CENTRO	CENTRO	OURO PRETO DO OESTE	RO	290	290	-	221.289	-	86.012	544.000	424.320			
AVENIDA CARLOS GOMES S/N	CENTRO	PAROIS	RO	600	120	-	66.975	-	16.706	196.000	152.880			
RUA ROLIM DE MOURA 3062	CENTRO	PIMENTA BUENO	RO	4.000	200	55.644	403.273	55.644	31.068	1.114.300	869.154			
AVENIDA 7 DE SETEMBRO S/N - URUCUMACUA	CENTRO	PIMENTA BUENO	RO	150	150	-	152.898	-	99.894	243.000	189.540			
RUA SAO PAULO S/N	CENTRO	PIMENTEIRAS DO OESTE	RO	150	150	-	231.935	-	90.684	559.200	436.176			
RUA ANGIO S/N	CALADINHO	PORTO VELHO	RO	2.270	264	17.717	210.566	17.717	66.644	679.000	529.620			
RUA JOSE AMADOR DOS REIS 3170	JK	PORTO VELHO	RO	1.600	123	12.406	493.284	12.406	44.082	1.341.000	1.045.980			
AVENIDA RIO MADEIRA 2015	RUA DANIELA	PORTO VELHO	RO	524	524	30.972	993.141	30.972	142.819	2.442.100	1.904.838			
RUA DAVIAELA	UNIAO DA VITORIA	PORTO VELHO	RO	618	618	3.000	333.756	3.000	144.275	796.080	620.942			
RUA ALVARO COSTA S/N - SAO CARLOS	CENTRO	PORTO VELHO	RO	150	150	-	144.569	-	66.020	326.000	254.280			
AVENIDA 14 DE JULHO S/N - UNIAO BANDEIRANTES	CENTRO	PORTO VELHO	RO	150	150	-	-	-	-	7.980	6.224			
RUA BARAO DO RIO BRANCO S/N - ABUINA	CENTRO	PORTO VELHO	RO	150	150	-	178.478	-	69.217	441.240	344.167			
RUA SAO PAULO S/N - CALAMA	CENTRO	PORTO VELHO	RO	150	150	-	152.611	-	72.331	302.000	236.560			
RUA PRINCIPAL S/N - FORTALEZA DO ABUNA	CENTRO	PORTO VELHO	RO	150	150	-	224.130	-	75.383	610.000	475.800			
RUA RAIMUNDA BATISTA S/N - JACY PARANA	CENTRO	PORTO VELHO	RO	150	150	-	279.273	-	134.164	611.200	476.736			
RUA CHIQUILITO ERSE S/N - MUTUMI PARANA	CENTRO	PORTO VELHO	RO	150	150	-	22.089	-	5.512	64.700	50.466			
AVENIDA LAURO SODRE 3790	COSTA E SILVA	PORTO VELHO	RO	18.065	4.220	261.308	4.297.908	261.308	89.236	8.600.000	3.870.000	12		
AVENIDA LAURO SODRE	COSTA E SILVA	PORTO VELHO	RO	8.142	407	41.902	-	-	35.891	47.620	37.144			
RUA PRINCIPAL QUADRA 20 SETOR 02 - NOVO RIACHUELCENTRO	CENTRO	PRESIDENTE MEDICI	RO	290	290	-	186.150	-	55.657	545.000	425.100			
AVENIDA JI PARANA 1722	CENTRO	PRESIDENTE MEDICI	RO	9.900	495	-	365.459	-	8.151	764.960	596.669			
LOTES 31 E 48 - GLEBA 02 - SETOR MUCUI - REP MUCUI, AREA RURAL	CENTRO	PRESIDENTE MEDICI	RO	150	150	-	63.802	-	7.906	182.000	141.960			
AVENIDA JOSE JAVANINI S/N - VILA BANDEIRA BRANCA, CENTRO	CENTRO	PRESIDENTE MEDICI	RO	150	150	-	181.482	-	52.157	532.000	414.960			
RUA TANCREDO NEVES S/N - ESTRELA DE RONDONIA	CENTRO	PRESIDENTE MEDICI	RO	629	70	1.434	36.530	1.434	16.852	75.150	58.617			
AVENIDA EFRAIN GOULART DE BARRROS 3763	CENTRO	PRIMAVERA DE RONDONIA	RO	629	52	-	228.768	-	93.379	515.000	401.700			
AVENIDA CARLOS GOMES S/N - QUERENCIA DO NORTE	CENTRO	PRIMAVERA DE RONDONIA	RO	150	150	-	22.089	-	5.512	64.700	50.466			
RUA CEREJEIRA LOTE 15 QUADRA 15 SETOR 03	CENTRO	ROLIM DE MOURA	RO	1.350	1.350	-	113.215	-	28.238	332.000	258.960			
AVENIDA TANCREDO NEVES S/N - NOVA ESTRELA	CENTRO	ROLIM DE MOURA	RO	150	150	-	35.889	-	7.234	99.700	77.766			
AVENIDA NORTE SUL 5557	CENTRO	ROLIM DE MOURA	RO	7.450	373	0	420.026	0	61.455	1.098.600	856.906			
AVENIDA BRASIL S/N	CENTRO	SANTA LUZIA DOESTE	RO	200	30	-	56.603	-	25.729	128.000	99.840			

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terras	Construções e Benefeitorias	Terras	Construções e Benefeitorias			
RUA PRINCIPAL QUADRA 11 - NOVO PARAISO.	CENTRO	SÃO FELIPE D'ESTE	RO	1.400	1.400	1.434	22.089	1.434	5.512	67.750	52.045	
RUA PRINCIPAL SIN - NOVO PARAISO.	CENTRO	SÃO FELIPE D'ESTE	RO	150	150	-	181.210	-	80.733	378.900	295.542	
RUA DAS COMUNICOES SIN	CENTRO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORE	RO	3.600	120	277.175	-	-	152.143	536.000	418.080	
AVENIDA SAO PAULO.	CENTRO	SÃO MIGUEL DO GUAPORE	RO	150	150	0	321.800	0	93.999	926.130	722.381	
RUA SAO PAULO. SIN.	CENTRO	SERINGUEIRAS	RO	150	150	132.289	-	-	39.683	362.860	283.046	
RUA PRINCIPAL - BOM SUCESSO	CENTRO	SERINGUEIRAS	RO	150	150	43.306	-	-	8.615	126.600	98.904	
RUA GENIVALDO SOUZA QUADRA 15 LOTTE 05 SETOR 01.	CENTRO	TEIXEIROPOLIS	RO	800	800	180.129	-	-	72.261	414.240	323.107	
AVENIDA GETULIO VARGAS 2385	CENTRO	THEOBROMA	RO	4.320	293.659	0	99.020	0	29.566	609.000	475.020	
RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.	CENTRO	URUPA	RO	1.600	1.600	207.644	-	-	128.789	274.940	214.453	
QUADRA 14. SETOR 02.	CENTRO	VALE DO PARAISO	RO	150	150	251.352	-	-	99.574	376.200	293.136	
RUA PRINCIPAL	CENTRO	VILHENA	RO	150	150	33.928	875.570	33.928	55.393	614.800	479.544	
AVENIDA CELSO MAZUTTI.	CENTRO	VILHENA	RO	210	210	875.570	-	-	28.422	2.042.400	1.593.072	
RUA PRINCIPAL SIN - SAO LOURENÇO.	CENTRO	VILHENA	RO	150	150	99.372	-	-	240.300	240.300	167.434	
ESTRADA DE ALDEIA - KM-12.5	PAU DE FERRO	CAMARAGIBE	PE	19.235	368.835	22.706.811	-	-	3.022.306	36.662.100	21.987.260	(1)
RUA CALAIBA V. TERESINHA.245	BANGU	RIO DE JANEIRO	RJ	1.902	4.140	34.433	5.365.762	34.433	2.055.420	12.521.430	9.786.715	
AV. ARMANDO LOMBARDI.75	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	1.080	1.080	22.302	2.987.057	22.302	1.066.126	6.277.300	4.896.294	
RUA ENGENHEIRO JOATHUR BUENO 350	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	4.489	481	383.074	1.156.739	383.074	483.182	2.806.000	2.188.680	
RUA HENRIQUE FERREIRA 101	BENTO RIBEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ	2.312	4.454	16.838	5.165.339	16.838	1.636.797	13.693.460	10.680.922	
PRAIA DE BOTAFOGO.166	BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	RJ	1.865	12.176	1.170.955	32.615.711	1.170.955	6.497.157	61.680.000	48.110.400	(2)
PRACA TIRADENTES.3941.3941	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	1.373	11.076	1.099.968	20.208.777	1.099.968	45.953	20.515.000	16.001.700	(2)
RUA ALEXANDRE MACKENZIE 75	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	1.802	19.359	18.983.206	-	-	5.136.441	41.330.000	32.237.400	(3)
ESTR. MAL MIGUEL SALAZAR MENDES DE MORAES.1409	CIDADE DE DEUS	RIO DE JANEIRO	RJ	6.825	4.766	172.434	11.024.622	172.434	451.268	29.980.600	23.384.868	
ESTR DO COLEGIO - CIANA CAMARA. 2.860	COLEGIO	RIO DE JANEIRO	RJ	8.775	3.456	567.422	7.071.497	567.422	2.095.433	13.327.000	10.395.060	(2)
RUA MONSENHOR JERONIMO 146	ENGENHO DE DENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	2.585	14.104	2.878.129	-	-	874.913	15.788.000	12.314.640	(4)
AV. MESTRO PAULO E SILVA.900	ILHA DO GOVERNADOR	RIO DE JANEIRO	RJ	5.084	2.984	192.404	4.545.066	192.404	1.609.624	9.140.000	7.129.200	(2)
RUA VISCONDE DE PIRAJÁ - C/ JANGADEIROS. 48_54	IPANEMA	RIO DE JANEIRO	RJ	1.880	13.500	435.477	25.582.217	435.477	347.620	66.760.000	52.088.400	(2)
RUA HUMBERTO DE CAMPOS 425	LEBLON	RIO DE JANEIRO	RJ	2.295	15.357	337.235	77.485.376	337.235	8.505.777	75.505.000	58.893.900	(4)
AV. PRINCESA ISABEL 320	LEME	RIO DE JANEIRO	RJ	1.020	10.425	543.504	4.982.907	543.504	1.893.987	29.770.000	23.220.600	(2)
RUA ALBERTO CAVALCANTI / ANTIGA RUA M. ALIOMAR BARREIRO DOS BANDEIRANTES	RECREIO DOS BANDEIRANTES	RIO DE JANEIRO	RJ	1.347	1.950	59.655	1.021.991	59.655	379.293	2.697.860	2.104.346	
ESTR. DA GAVEA.589	SÃO CONRADO	RIO DE JANEIRO	RJ	3.318	3.020	2.576.214	-	-	1.048.459	9.770.000	7.620.600	(2)
RUA GENERAL BRUCE 905	SÃO CRISTÓVÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	2.268	6.670	492.323	7.582.369	492.323	2.753.447	12.260.000	9.562.800	(2)
RUA GENERAL CANABARRO 215	MARACANÁ	RIO DE JANEIRO	RJ	3.866	8.937	2.898.658	10.339.478	2.898.658	4.039.169	17.390.000	13.564.200	(2)
RUA TEODORO DA SILVA. 7017/09-B	VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO	RJ	3.165	8.330	479.659	5.163.859	479.659	2.032.935	16.365.000	12.764.700	(2)
RUA REAL GRANDIZA.210	BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	RJ	723	5.913	173.373	14.978.562	173.373	97.007	36.810.000	33.111.600	(2)
RUA BENEDITINOS. 23.23	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	1.177	16.708	946.453	19.334.665	946.453	3.746.268	30.616.000	23.860.480	(4)
RUA SIQUEIRA CAMPOS.37	COPACABANA	RIO DE JANEIRO	RJ	1.513	5.211	663.182	17.112	663.182	5.442	36.610.000	28.555.800	(2)
RUA DOIS DE DEZEMBRO.107 E 111	FLAMENGO	RIO DE JANEIRO	RJ	1.241	5.350	388.719	-	-	83.499	9.370.000	7.308.600	(2)
RUA DO LAVRADIO 71	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	5.766	3.875.579	3.875.579	58.616.921	3.875.579	14.450.704	112.390.000	87.656.400	(2)
AV. RAUL POMPEIA 97	CENTRO	ANGRA DOS REIS	RJ	970	2.531	50.737	3.432.022	50.737	1.232.242	7.921.000	6.178.380	(2)
RUA PAULO DE FRONTIN 99/115	CENTRO	BARRA DO PIRAI	RJ	890	4.350	49.143	5.278.882	49.143	1.744.777	14.440.530	11.263.613	
AV. JOAQUIM LEITE.588/572	CENTRO	BARRA MANSA	RJ	1.004	3.600	675.431	4.680.723	675.431	1.894.802	12.421.040	9.688.411	
AV. RETIRO DA IMPRENSA.585	BELFORD ROXO	BELFORD ROXO	RJ	2.133	5.927	7.236	14.923.566	7.236	202.928	39.239.600	30.607.044	
RUA TEIXEIRA E SOUZA.1761	BRAÇA	CABO FRIO	RJ	2.700	669	27.924	1.044.603	27.924	320.511	2.888.650	2.253.178	
RUA RAUL VEIGA. 37.80	CENTRO	CABO FRIO	RJ	1.779	3.610	521.900	3.458.446	521.900	1.166.987	8.340.000	6.505.200	(2)
RUA TREZE DE MAIO ESQUINA COM TEN. CEL CARDOSO	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	2.598	5.351	110.460	5.437.828	110.460	1.847.180	14.950.000	11.661.000	(2)
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 515	JARDIM 25 DE AGOSTO	DUQUE DE CAXIAS	RJ	1.923	5.756	16.142	7.282.150	16.142	2.528.812	8.174.000	6.375.720	(3)
PRACA BENZO CAVOUR.25	CAMPOS ELISIOS	DUQUE DE CAXIAS	RJ	1.501	988	16.878	2.177.099	16.878	790.078	5.561.380	4.337.676	
RUA GENERAL BOCALUVA.166	ITAGUAI	ITAGUAI	RJ	3.017	2.580	158.221	2.177.220	158.221	1.833.377	5.513.980	4.300.904	
RUA DEZ DE MAIO 512	CENTRO	ITAPERUNA	RJ	1.917	2.547	90.221	4.532.036	90.221	1.075.553	11.105.600	8.662.368	
RUA TEIXEIRA DE GOUVEIA.480/488	CENTRO	MACAÉ	RJ	1.144	2.761	26.353	3.285.680	26.353	3.285.680	8.991.730	7.013.549	
RUA BARONESA DE MESQUITA.4644	MESQUITA	MESQUITA	RJ	2.041	4.438	20.205	13.085.606	20.205	785.048	6.720.000	5.241.600	(2)
RUA CINCO DE JULHO 237	ICARAI	NITEROI	RJ	1.698	8.707	166.576	15.652.027	166.576	2.963.628	19.400.000	15.132.000	(2)
RUA SAO PEDRO. 128.128	CENTRO	NITEROI	RJ	1.209	17.967	115.187	-	-	18.934	26.654.000	20.790.120	(2)
ESTR. FRANCISCO DA CRUZ NUNES/ANTIGA ESTR. GOV. ITAIPU	CENTRO	NITEROI	RJ	1.800	2.351	7.724	6.346.177	7.724	2.714.032	14.321.650	11.170.871	
AV. NIOPECIANA COM AV. TREZE DE MAIO - ENTRE OS CENTROS	CENTRO	NOVA IGUAÇU	RJ	2.094	11.984	166.591	23.493.237	166.591	393.764	21.220.000	16.551.600	(2)
RUA MOSELA.1684	PETROPOLIS	PETROPOLIS	RJ	5.576	5.576	453.360	5.314.510	453.360	247.824	15.059.490	11.746.402	
PRACA DR. SA EARP FILHO 39	CENTRO	PETROPOLIS	RJ	1.282	4.224	174.323	11.991.091	174.323	549.904	9.060.000	7.066.800	(3)
RUA DR. CUNHA FERREIRA 68	RESENDE	RESENDE	RJ	1.478	4.230	50.043	16.761.278	50.043	2.168.701	47.576.100	37.109.358	
RUA DR. FRANCISCO PORTELA.2803	ZE GAROTO	SÃO GONÇALO	RJ	1.280	2.732	44.707	23.461.818	44.707	10.171.043	52.955.600	41.305.368	
RUA FLORIANO PEIXOTO 864	NEVES	SÃO GONÇALO	RJ	1.680	2.800	76.401	2.792.300	76.401	77.487	7.673.900	5.995.642	
AV. GETULIO DE MOURA. C/ LUIZ M. DO NASCIMENTO. 21	CENTRO	SÃO JOÃO DE MERITI	RJ	991	5.851	8.990.838	-	-	29.985	22.923.000	17.879.940	
AV. AUTOMOVEL CLUB 2533	VILAR DOS TELES	SÃO JOÃO DE MERITI	RJ	1.982	4.368	41.977	4.939.314	41.977	1.670.132	13.249.190	10.334.366	
RUA ALFREDO CHAVES JUNTO DO 111	SUMIDOURO	SUMIDOURO	RJ	341	23	20.506	328.528	20.506	125.615	809.200	631.176	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ¹⁾	Área construída (m²) ¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
AV. ALMIRANTE LUCIO MEIRA 77	TERESOPOLIS	TERESOPOLIS	RJ	976	1.096	74.475	2.871.338	74.475	60.003	8.662.800	6.132.984	
AV. OLIVEIRA BOTEELHO 73 LT. 100	ALTO	TERESOPOLIS	RJ	1.298	824	1.063.821	2.634.991	1.063.821	1.064.568	8.111.000	6.326.580	
AV. NILO PECANHA, 504 E C/EL BENJAMIM GUIMARAES 20	CENTRO	VALENÇA	RJ	1.368	1.993	-	4.077.477	-	1.311.379	11.093.160	8.652.665	
RUA TRINTA E TRÊS (ANTIGA RUA ALBERTO PASQUALINE)VILA SANTA CECILIA	RETIRO	Vália Redonda	RJ	1.395	3.362	154.911	3.929.855	154.911	1.560.751	9.676.070	7.547.335	
AV. ALMIRANTE ALBERTO NUNES 420	PRATA DO CANTO	Vália Redonda	RJ	2.000	3.610	58.689	4.266.701	58.689	1.715.427	10.367.300	8.066.484	
RUA MOACIR AVDOS 214	CENTRO	VITÓRIA	ES	1.500	4.900	78.951	5.025.946	78.951	47.852	8.750.000	6.825.000	[2]
RUA DO ROSARIO * 150/168	CENTRO	VITÓRIA	ES	1.627	8.446	481.736	6.893.284	481.736	280.572	12.185.000	9.504.890	[2]
RUA COSTA PEREIRA 110	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	1.852	6.374	124.209	4.146.375	124.209	205.465	11.397.110	8.689.746	
RUA VIRGILIO GOMES BARRTO S/Nº	ESPLANADA CENTRO	COLATINA	ES	1.900	5.358	52.845	5.397.401	52.845	-	14.274.400	11.134.032	
RUA ZULEIMA F. FARIAS S/Nº	CENTRO	GUARAPARI	ES	1.128	2.997	155.168	2.612.260	155.168	57.378	7.315.300	5.706.714	
AV. JOÃO FELIPE CALMON C/AV. GOVERNADOR LINDEMÉ	CENTRO	LINHARES	ES	1.800	3.184	60.714	2.769.251	60.714	45.852	7.315.800	5.706.324	
RUA CABO AYLSON SIMOES * 306	CENTRO	VILA VELHA	ES	1.302	2.191	-	3.240.666	-	27.853	8.338.490	6.502.462	
RUA JAPÃO 774	BARROCA	BELO HORIZONTE	MG	1.200	2.275	89.358	5.573.796	89.358	320	14.795.390	11.540.404	
RUA SALINAS * 1638	SANTA TEREZA	BELO HORIZONTE	MG	5.848	4.453	389.401	8.930.644	389.401	145.058	23.948.600	18.660.688	
RUA GOIAS * 41	CENTRO	BELO HORIZONTE	MG	915	4.393	115.086	2.963.272	115.086	2.813	6.670.000	5.202.600	[2]
RUA FORMIGA * 555	SAO CRISTOVAO	BELO HORIZONTE	MG	1.008	2.596	55.548	5.145.192	55.548	61.543	13.554.420	10.572.448	
RUA TAMOIOS * 311	CENTRO	BELO HORIZONTE	MG	1.764	16.893	3.892.026	36.050.118	3.892.026	289.107	21.720.000	16.941.600	[2]
ALAMEDA DAS FALCATAS * 99	SAO LUIZ	BELO HORIZONTE	MG	3.320	8.380.820	131.177	8.380.820	131.177	16.857	22.107.970	17.244.217	
AV. PRUDENTE DE MORAIS * 1001	SANTO ANTONIO / S BENTO	BELO HORIZONTE	MG	784	2.485	290.105	3.957.975	290.105	1.683	5.660.000	4.414.800	[2]
RUA BERNARDO GUIMARAES * 2258	LOURDES	BELO HORIZONTE	MG	1.200	1.496	25.907	3.274.913	25.907	142.444	8.385.970	6.541.057	
PRACA MILTON CAMPOS * 16	CRUZEIRO	BELO HORIZONTE	MG	4.052	11.308	910.976	25.981.449	910.976	704.823	38.620.000	30.123.600	[2]
AV. DOM PEDRO II * 3110	URBANO	BELO HORIZONTE	MG	2.531	2.554	200.561	5.073.341	200.561	17.161	13.478.890	10.513.534	
AV. TEODOLINO PEREIRA ARAUJO * 1243	CENTRO	ARAGUARI	MG	1.764	1.088	124.182	3.810.396	124.182	2.298	10.218.800	7.970.664	
AV. GETULIO VARGAS * 373	CENTRO	ARAXA	MG	1.679	1.086	4.578	4.340.665	4.578	451.175	12.395.490	9.668.482	
PRACA CONDE PRADOS * 125	CENTRO	BARBACENA	MG	1.177	1.925	88.229	1.713.495	88.229	602.176	4.471.050	3.487.419	
AV. CATARINA CIMINI * 284	CENTRO	CARATINGA	MG	1.015	1.715	88.162	4.672.246	88.162	51.916	12.389.150	9.663.537	
AV. CARDEAL EUGENIO PASCELLI * 1052	CIDADE INDUSTRIAL	CONTAGEM	MG	3.560	2.858	21.216	10.168.322	21.216	303.512	27.526.740	21.470.657	
AV. JOAO CESAR DE OLIVEIRA * 3800	PARQUE BELLO HORIZONTE INDUST	CONTAGEM	MG	3.987	2.985	286.827	4.092.717	286.827	22.681	11.228.000	8.757.840	
RUA JOAQUIM FELICIO * 154	CENTRO	CURVELO	MG	2.362	1.679	33.748	3.760.591	33.748	146.942	10.111.190	7.868.728	
RUA RIO DE JANEIRO * 434	CENTRO	DIVINOPOLIS	MG	1.757	2.860	400.837	6.035.390	400.837	37.823	16.350.370	12.753.289	
AV. JOSELINO KUBITSCHKE * 1157	VILA BRETAS	GOVERNADOR VALADARES	MG	2.000	3.658	2.000	1.294.625	2.000	163.534	8.119.030	6.332.843	
AV. JOAO VALENTIM PASCOAL * 2100	CENTRO	IPATINGA	MG	2.979	5.501	68.111	6.251.445	68.111	1.525.384	17.002.960	13.265.309	
PRACA PROFESSOR MARIO MARIA * 122	CENTRO	ITALUBA	MG	1.216	2.209	6.658	1.393.863	6.658	471.407	3.797.460	2.992.034	
AV. GETULIO VARGAS * 2089	CENTRO	JOAO MONLEVADE	MG	2.450	2.048	34.952	1.641.837	34.952	546.002	4.045.000	3.155.256	
AV. BARAO DO RIO BRANCO 1680 65	CENTRO	JUIZ DE FORA	MG	1.130	6.218	120.465	823.222	120.465	403.429	7.487.000	5.639.860	[2]
RUA SATURNINO DE PADUA * 287	CENTRO	LAVRAS	MG	1.090	1.908	88.428	1.524.714	88.428	299.764	4.626.200	3.608.436	
RUA MONSIEUR GONZALES * 355	CENTRO	MANHUAÇU	MG	1.505	708	226.974	212.040	226.974	67.295	946.370	738.168	
RUA PADRE AUGUSTO * 164	CENTRO	MONTE CLAROS	MG	1.730	2.484	304.569	1.580.700	304.569	410.802	5.290.000	4.126.200	[2]
RUA SETE DE SETEMBRO * 940	BELO HORIZONTE	PASSOS	MG	1.003	1.388	29.011	1.029.384	29.011	211.806	3.120.600	2.434.068	
RUA TEODORO GONCALVES * 226	CENTRO	PATROCINIO	MG	1.777	1.177	185.254	330.464	185.254	80.179	1.249.700	974.766	
RUA JOAO BASILIO * 403	CENTRO	POUSO ALEGRE	MG	963	1.413	101.094	1.020.024	101.094	179.243	3.100.800	2.418.624	
Ladeira Tenente Villias Boas * S/Nº	CENTRO	SAO JOAO DEL REI	MG	2.605	522	41.033	372.275	41.033	147.126	937.300	731.094	
RUA CEL. JOSE JUSTINO * 647	CENTRO	SAO LOURENÇO	MG	1.000	1.624	944.569	4.446.569	944.569	184.020	2.629.790	2.207.236	
RUA DR. ONOFRE * 496	CENTRO	TEOFILIO OTONI	MG	1.481	3.986.324	90.758	3.986.324	90.758	886.259	11.644.060	9.062.367	
RUA DELFIM MOREIRA * 407	CENTRO	VARGINHA	MG	740	3.600	13.546	1.324.825	13.546	269.711	4.011.740	3.129.157	
RUA PROF. HUGO BALTHAZAR DA SILVEIRA 37	NAZARE	SALVADOR	BA	6.687	5.031	282.155	15.805.089	282.155	420.650	43.158.550	33.663.669	
AV. TANCREDO NEVES 1981	IGUATEMI	SALVADOR	BA	5.000	1.210	5.245	975.995	5.245	393.151	2.368.580	1.847.492	
RUA BERNARDO SPECTOR 80	VILA LAURA	SALVADOR	BA	1.984	2.024	-	6.971.931	-	5.865	18.315.140	14.285.809	
AV. PINTO DE AGUIAR S/Nº	PITUAÇU	SALVADOR	BA	6.800	58	635.383	188.920	635.383	234.403	6.787.150	6.853.977	
RUA DO BALNEARIO 174	AMARALINA	SALVADOR	BA	1.540	1.811	16.088	2.783.715	16.088	80.730	6.735.000	5.253.500	[2]
RUA EZEQUIEL PONDE - QUADRA B LOTES 9, 10, 11, 12	JARDIM APIPEMA	SALVADOR	BA	1.562	3.502	1.071.163	6.867.359	1.071.163	19	7.400.000	5.772.000	[2]
AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES 881	ITAIGARA	SALVADOR	BA	5.290	17.954	-	15.444.439	-	789.619	72.837.000	56.812.860	[2]
RUA DOS COLIBRIS 133/235	IMBUÍ	SALVADOR	BA	5.210	3.441	-	9.156.931	-	560.393	13.310.000	10.381.800	[2]
RUA OSCAR RIBEIRO 0	CENTRO	JUAZEIRO	BA	1.824	1.090	48.830	4.830	48.830	16.088	116.020	90.496	
RUA LAGARTO 1178	CENTRO	ARACAJU	SE	2.356	4.703	133.396	4.672.481	133.396	4.466	11.500.100	8.970.078	
AV. HERMES FONTES 2150	GRAGU	ARACAJU	SE	2.297	1.626	62.213	1.198.049	62.213	210.933	3.606.260	2.812.883	
RUA JOAQUIM FELIPE 166	BOA VISTA	RECIFE	PE	3.610	11.395	184.989	16.943.851	184.989	1.796.049	18.280.000	14.258.000	[2]
RUA ISABEL DE SOUZA 570	IMBIRIBEIRA	RECIFE	PE	1.638	2.313	63.810	3.249.689	63.810	458.460	9.343.160	7.287.865	
AV. CAXANGA, 272/272	MADEIRA	RECIFE	PE	2.187	2.039	85.204	2.614.513	85.204	285.965	7.601.300	5.929.014	
AV. GASPARI PERES 500	IPATINGA	RECIFE	PE	1.832	1.531	127.340	3.058.821	127.340	367.186	8.937.800	6.971.484	
RUA CEL. LAMENHA 146	AREIAS	RECIFE	PE	2.498	4.161	269.061	2.690.061	269.061	103.426	503.200	392.466	
RUA SETUBAL 1379	BOA VIAGEM	RECIFE	PE	1.542	1.650	62.924	2.600.465	62.924	68.640	7.133.900	5.564.442	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terenos	Construções e Beneficiárias	Terenos	Construções e Beneficiárias			
RUA MARIA CAROLINA 475	BOA VIAGEM	RECIFE	PE	1.499	2.834	63.707	4.089.425	63.707	464.035	11.787.210	9.194.024	
RUA FERNANDO CESAR, S/Nº	ENCRUZILHADA	RECIFE	PE	1.900	1.391	51.820	1.908.285	51.820	75.736	5.026.600	3.920.748	
ESTRADA DO ARRAL 2641	TAMARINEIRA	RECIFE	PE	2.674	1.620	83.330	2.969.896	83.330	8.857	7.940.770	6.193.801	
RUA CORONEL ANTONIO JARIASSU,701	ARCOVERDE	RECIFE	PE	2.338	2.707	-	18.137	-	-	35.800	27.924	
RUA PADRE ROCHA,307	CARPINA	CARUARU	PE	2.946	2.238	50.955	90.334	50.955	-	409.100	319.038	
TRAV. JOSE MARTINS,82	CENTRO	CARUARU	PE	2.550	2.115	238.407	3.249.235	238.407	380.631	9.579.900	7.472.322	
AV. MANOEL BORBA, 168	CENTRO	GARANHUNS	PE	789	2.257	-	13.787	-	6.772	27.200	21.216	
AV. EMPRESARIO CARLOS DA SILVA NOGUEIRA,980	JATIUCA/ STELA MARIS	MACEO	AL	1.704	913	577.407	-	11.235	-	1.530.800	1.194.024	
DR. ZEFERINO RODRIGUES 207	PAJUCARA	MACEO	AL	4.755	1.748	39.720	3.831.617	39.720	767.690	9.415.800	7.344.324	
RUA ARSENIO FORTI S/Nº	FAROL	MACEO	AL	12.350	1.773	-	2.358.095	-	60.186	6.288.140	4.904.749	
RUA DR. PERGENTINO MAIA,364	MESSEJANA	FORTALEZA	CE	2.905	996	16.000	474.151	16.000	692	7.876.900	6.143.982	
AV. FLORIANO PEIXOTO,410	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB	2.283	5.608	45.792	2.721.978	45.792	660.618	7.876.900	6.143.982	
AV. EPITACIO PESSOA,1487	BAIRRO DOS ESTADOS	JOÃO PESSOA	PB	1.750	2.457	-	943.897	-	6.552	2.415.100	1.883.778	
AV. INFANTE DOM HENRIQUE 650	TAMBAU	JOÃO PESSOA	PB	2.400	2.419	8.133	1.589.990	8.133	75.646	4.234.200	3.302.676	
AV. VISCONDE DE PELOTAS,259	CENTRO	JOÃO PESSOA	PB	2.250	3.170	245.705	4.926.971	245.705	287.367	13.481.390	10.517.824	
AV. EPITACIO PESSOA,48	CENTRO	PAITOS	PB	1.255	2.668	62.920	1.446.865	62.920	384.121	4.249.900	3.314.922	
RUA CORONEL JOSE VICENTE,39	CENTRO	SOUSA	PB	1.993	2.856	41.950	1.282.809	41.950	3.878	3.464.770	2.702.521	
AV. PRUDENTE DE MORAES,757	TIROL	NATAL	RN	2.952	8.000	100.050	7.781.850	100.050	561.026	15.120.000	11.793.600	14
RUA SENA MADUREIRA - CLOVIS ALEXANDRINO, 1020	CENTRO	FORTALEZA	CE	1.162	8.403	189.603	10.182.967	189.603	205.615	10.950.000	8.541.000	14
RUA PROF. TEODORICO,20	MONTESE	FORTALEZA	CE	1.921	1.740	-	863.383	-	32.309	2.350.800	1.633.624	
RUA DOMINGOS OLIMPIO,2290	OTAVIO BONFIN	FORTALEZA	CE	2.219	3.981	61.501	2.124.599	61.501	446	5.665.600	4.434.768	
RUA DR. CARLOS RIBEIRO PAMPLONA S/Nº	AGUA FRIA	FORTALEZA	CE	4.601	733	277.856	669.078	277.856	3.141	2.216.000	1.729.480	
AV. PRESIDENTE VARGAS 390	CENTRO	PARNAIBA	PI	1.352	3.154	11.557	1.087.645	11.557	7.616	2.877.940	2.244.783	
AV. FREI SERAFIM,1782	CENTRO	TERESINA	PI	2.233	6.704	179.280	6.746.846	179.280	400.776	12.120.000	9.453.600	14
AV. TAVARES BASTOS 632	MARAMBAIA	BELEM	PA	6.046	1.852	263.794	1.402.630	263.794	199.191	4.420.160	3.447.725	
AV. MAXIMINO PORPINA,1518	CENTRO	CASTANHAL	PA	2.303	2.509	56.075	667.234	56.075	99.661	10.765.900	1.595.646	
AV. SAO SEBASTIAO 913	CENTRO	SANTAREM	PA	4.530	6.577	84.578	3.823.798	84.578	318.666	10.043.900	6.395.642	
AV. GETULIO VARGAS - BL C.950	CENTRO	MANAUS	AM	4.668	5.195	4.018.399	11.564.351	4.018.399	2.797.571	35.815.000	27.935.700	
AV. EFIGENIO SALES (PREDO GARAJÃO),700 (ANTIGO 11)ADRIANOPOLIS	MANAUS	MANAUS	AM	11.615	5.548	-	1.773.428	-	708.660	13.689.300	10.833.654	14
AV. DUGUE DE CAXIAS 106	CENTRAL	MACAPA	AP	1.965	2.650	64.499	6.947.941	64.499	1.056.617	18.957.480	14.786.834	
RUA OSVALDO CRUZ,745	CENTRO	BACABAL	MA	2.000	1.563	-	2.583.845	-	643.404	7.406.000	5.776.680	
RUA RIO GRANDE DO NORTE 740	CENTRO	IMPERATRIZ	MA	2.009	2.667	-	6.586.907	-	82.951	16.823.000	13.121.940	
AV. ALEXANDRE DE MOURA 86	CENTRO	SÃO LUIS	MA	4.860	5.969	-	11.548.081	-	444.944	28.299.800	22.073.844	
RUA FREI HERMENEGILDO S/Nº	AURORA	SÃO LUIS	MA	41.412	5.101	-	4.353.747	-	611.150	16.670.000	13.002.600	14
AV. COLARES MOREIRA S/Nº	RENASCENÇA	SÃO LUIS	MA	2.516	883	-	316.898	-	96.655	862.000	672.360	
AV. DANIEL DE LA TOUCHE 31	COHAMA	SÃO LUIS	MA	14.637	6.290	-	2.622.567	-	345.273	15.834.600	12.350.988	14
RUA NAGIB DAHER, 649	-	APUCARANA	PR	1.749	3.443	182.558	2.064.305	182.558	227.229	5.549.720	4.328.782	
RUA VISCONDE KENNEDY, 170	-	CAMPO LARGO	PR	2.400	1.335	14.216	409.631	14.216	41.136	1.123.060	875.987	
RUA IRMAOS PEREIRA, 1031	-	CAMPO MOURAO	PR	1.979	1.446	77.558	1.045.301	77.558	93.560	7.598.880	1.639.880	
AVENIDA LAGOA VERMELHA	-	CASCATEL	PR	4.701	431	39.140	820.038	39.140	62.214	2.334.660	1.821.035	
RUA ROCHA POMBO, 242	-	CASCATEL	PR	2.388	335	64.333	321.358	64.333	80.976	1.014.240	791.107	
RUA GENERAL OSORIO, 3442	-	CASCATEL	PR	3.487	6.968	3.893	3.186.843	3.893	133.447	9.209.700	7.183.966	14
RUA ANNE FRANK, 687	BOQUEIRO	CURITIBA	PR	3.615	2.449	96.620	1.840.013	96.620	219.997	4.575.390	3.568.604	
RUA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 4120	ORLEANS	CURITIBA	PR	3.813	2.193	184.248	312.317	184.248	91.864	1.135.600	885.768	
RUA TAMOIO, 684	-	PATO BRANCO	PR	1.859	3.125	87.881	1.587.543	87.881	38.187	3.266.740	2.548.057	
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1839	-	SÃO JOSE DOS PINHAIS	PR	2.440	1.403	184.613	743.879	184.613	57.783	2.042.870	1.593.439	
AVENIDA VEREADOR TOALDO TULLIO, 2119	SANTA FELICIDADE	CURITIBA	PR	3.000	2.254	16.414	795.933	16.414	47.930	1.759.920	1.372.738	
RUA LUIZ FRANCA, 170	CAJURU	CURITIBA	PR	2.315	2.133	33.187	651.691	33.187	3.692	1.734.940	1.353.253	
RUA GUSTAVO SCHIER, 216	PINHEIRINHO	CURITIBA	PR	4.632	3.430	129.724	1.565.222	129.724	75.818	3.601.560	2.809.217	
RUA REINALDINO SCHAFFENBERG QUADROS, 593	CRISTO REI	CURITIBA	PR	1.771	3.501	31.098	1.442.265	31.098	24.064	3.049.540	2.378.641	
RUA DEPUTADO ATILIO DE ALMEIDA BARBOSA, 154	BOA VISTA	CURITIBA	PR	2.220	3.055	81.128	1.569.170	81.128	54.753	4.205.870	3.280.579	
RUA VISCONDE DE NACAR, 1415	CENTRO	CURITIBA	PR	1.756	9.307	397.375	4.047.020	397.375	526.560	14.184.000	11.063.520	14
RUA NUNES MACHADO, 1891	PAROLIN	CURITIBA	PR	2.504	2.037	685.943	778.967	685.943	147.206	3.353.200	2.615.966	
RUA TEODORO RISDEN, 670	IMPERATRIZ	FOZ DO IGUAÇU	PR	2.500	480	26.000	41.805	26.000	12.145	155.100	120.978	
RUA MARECHAL FLORIANO, 1037	-	FOZ DO IGUAÇU	PR	3.600	2.612	25.755	1.622.562	25.755	35.335	3.647.900	2.845.362	
RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1055	-	FRANCISCO BELTRAO	PR	2.118	2.115	47.714	-	47.714	-	70.800	55.224	
RUA VICENTE MACHADO, 1646	JUVEVE	GUARAPUAVA	PR	1.935	1.908	52.260	784.381	52.260	53.889	1.942.090	1.514.630	
AVENIDA ANITA GARIBOLDI, 351	-	CURITIBA	PR	2.000	804.165	3.421	3.378	3.378	18.164	5.980.000	4.672.700	14
AVENIDA MADRE LEONIA MELITO, 2100	-	CONDURINA	PR	17.913	3.699	48.673	2.595.034	48.673	313.625	28.261.300	22.043.614	14
AVENIDA SILVA JARDIM, 3019	-	CURITIBA	PR	2.165	2.221.086	42.040	2.221.086	42.040	229.240	9.270.000	7.230.600	14
GLEBA RIBEIRAO COLOMBO	-	MARINGA	PR	6.863	2.179	4.215	1.538.596	4.215	249.432	4.437.720	3.461.422	
RUA DOMINGOS MIAO, 81	RIBEIRAO MARINGA	MARINGA	PR	2.886	1.680	75.000	1.259.490	75.000	312.553	3.611.000	2.816.580	
RUA MIGUEL JOSE JORGE ABRAAO, 306	-	MARINGA	PR	1.082	1.397	25.165	493.187	25.165	18.575	1.204.790	939.736	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terenos	Construções e Benfeitorias	Terenos	Construções e Benfeitorias			
RUA NEO ALVES MARTINS, 2250	-	MARINGÁ	PR	2.080	5.026	343.364	4.610.761	343.364	287.550	11.958.710	9.327.794	
FAZENDA APLICARANA GRANDE,	-	MAUA DA SERRA	PR	1.764.180	301	8.037	143.817	8.037	34.222	401.690	313.318	
RUA SERAPHIN AFONSO COSTA, 1973,	-	PARANAVAI	PR	1.913	1.410	23.160	1.342.285	23.160	77.289	3.465.930	2.703.425	
RUA ENGENHEIRO SCHAMBER, 477,	-	PONTA GROSSA	PR	1.130	962	30.839	766.053	30.839	24.965	3.039.340	1.338.745	
RUA MARGARIDA SLAVIEIRO, 295,	-	PONTA GROSSA	PR	8.945	407	95.768	610.552	95.768	32.578	1.794.140	1.399.429	
RUA THEODORO GUIMARÃES, 242	-	PONTA GROSSA	PR	2.058	1.283	408.546	1.245.085	408.546	334.009	4.161.680	3.246.110	
RUA SALDANHA MARIÑO, 150,	-	PONTA GROSSA	PR	612	2.883	2.858	35.245	2.858	18.829	5.450.000	4.251.000	(2)
AVENIDA BRASIL, 4188,	-	UMUARAMA	PR	1.261	129.952	97.705	1.948.996	97.705	10.229	3.675.000	2.866.500	(2)
RUA PRUDENTE DE MORAES, 25,	-	UNIAO DA VITORIA	PR	2.344	3.516	9.332	1.948.996	9.332	12.872	3.971.950	3.098.121	
AV BRASIL, Nº 1.420 - CENTRO,	-	BALNEARIO CAMBORIÚ	SC	1.323	1.050	179.174	8.020.777	179.174	378.118	21.627.810	16.869.692	
RUA REPUBLICA ARGENTINA, 351-PONTA AGUDA,	-	BLUMENAU	SC	3.051	4.507	36.868	1.096.799	36.868	304.835	3.115.800	2.430.324	
RUA WARECHAL JOSE B. BORMANN, 72 E	-	CHAPÉCO	SC	1.200	1.770	70.897	516.989	70.897	70.897	1.586.700	1.237.626	
AV GETULIO VARGAS, 222	-	CRICIUMA	SC	900	2.287	21.969	-	21.969	-	6.510.000	5.077.800	(2)
AV BRASIL, 371- ESQ. REP. ARGENTINA - PREDIO ADMINISTRATIVO PONTA AGUDA	-	BLUMENAU	SC	-	-	-	-	-	-	37.597.800	29.326.284	(2)
RUA DES GIL COSTA, 472	-	FLORIANOPOLIS	SC	12.332	8.491	-	3.870.759	-	2.595	1.185.000	924.300	
RUA BRUSQUE ESQ. RUA JOAO BAUER,	-	ITAJAI	SC	996	1.716	404.754	-	404.754	67.874	2.506.900	1.955.982	
AV. BARAO DO RIO BRANCO Nº477	-	JOACÁBA	SC	1.397	5.000	146.943	763.262	146.943	141.979	3.168.150	2.471.157	
RUA PRINCESA IZABEL, 157,	-	JOINVILLE	SC	1.378	2.158	4.813	1.137.507	4.813	85.406	869.580	678.272	
AV. PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº120,	-	LAGES	SC	1.765	5.870	388	330.762	388	-	7.650.000	6.123.000	(2)
RUA XV DE NOVEMBRO, 142,	-	RIO DO SUL	SC	1.144	3.202	138	5.044.044	138	46.451	1.150.570	697.445	
RUA 20 DE SETEMBRO,	-	CAXIAS DO SUL	RS	-	-	-	-	-	-	854.010	673.928	
RUA GENERAL NETO,	-	PELOTAS	RS	-	-	-	-	-	-	7.850.000	6.123.000	(2)
AV. BORGES DE MEDEIROS, 512	-	ANEXO - CTMR	RS	750	202	758.744	14.718	758.744	1.069	1.150.570	697.445	
ESTRADA JUCA BATISTA	-	MATRIZ	RS	1.055	15.255	2.240.790	11.770.625	2.240.790	3.801.813	22.625.000	17.647.500	(2)
AV. PROTASIO ALVES,	-	IPANEMA	RS	4.615	2.932	1	63	1	2	9.708.900	7.571.382	(2)
RUA VENANCIO AIRES	-	PARTENON	RS	1.400	3.545	110.783	1.400.141	110.783	-	8.989.800	6.232.044	(2)
QNM2-33. AREA ESPECIAL E SETOR N,	-	ALTO RETROPOLIS	RS	4.054	2.967	6.121	6.151.203	6.121	221.543	8.455.000	6.594.900	(2)
LOTE 16, PRACA 2, SETOR CENTRAL,	-	SANTA MARIA	RS	3.300	3.075	826	1.170.215	826	196.833	7.570.000	5.904.800	(2)
AREA ESPECIAL A, QE 22,	-	CEILANDIA	DF	5.000	1.545	144.732	1.632.504	144.732	62.889	12.345.000	9.629.100	(2)
SCN, QUADRA 03, BLOCO A, ASA NORTE (ANDARES: TERRACENAS),	-	GAMA	DF	1.388	75	46.519	1.265.110	46.519	20.202	607.400	473.172	
AREA ESPECIAL A, TRECHO 10, SHI NORTE,	-	BRASILIA	DF	2.200	6.345	53.598	204.779	53.598	20.202	3.462.400	2.700.672	
SHINORTE, CA 08, CONJUNTO 06, BLOCO A,	-	BRASILIA	DF	1.731	706	100.245	585.773	100.245	168.044	1.786.100	1.393.156	
LOTE 01, QUADRA 003, AVENIDA RECANTO DAS EMAS,	-	BRASILIA	DF	3.020	756	707.685	526.003	707.685	127.685	1.637.950	1.277.601	
SCS, QUADRA 02, BLOCO E EDIFICIO PROJEÇÃO 21, ASA I, BRASILIA	-	BRASILIA	DF	3.500	1.220	63.703	15.706.822	63.703	29.017	60.900.000	47.424.000	(2)
QNM2-2, CONJUNTO F, LOTES 2, 4, 6, 8, 10, 12 E 14, QNM2,	-	BRASILIA	DF	2.600	2.282	1.344	3.157.424	1.344	90.086	7.850.000	6.123.000	(2)
SH/CAO-SUL, AREA ESPECIAL 02, EA-06/08,	-	CRUZEIRO	DF	1.500	900.921	87.235	900.921	87.235	271.042	2.581.400	2.013.692	(2)
AREA ESPECIAL 04, QE 44, SRIA, GUARA II,	-	GUARA	DF	2.000	433	39.363	494.414	39.363	-	1.358.400	1.059.552	
SH/SUL, QI 21, CONJUNTO G,	-	LAGO SUL	DF	1.650	760	158.233	321.921	158.233	6.694	1.103.570	860.785	
SH/SUL, QI 26, CONJUNTO A,	-	LAGO SUL	DF	2.178	988	82.813	1.142.265	82.813	95.877	3.295.000	2.570.100	
AREA ESPECIAL F, SETOR 3ª AVENIDA,	-	LAGO SUL	DF	1.872	757	122.572	1.080.365	122.572	8.051	2.972.600	2.318.028	
BLOCO C, QUADRA 02, SETOR COMERCIAL CENTRAL,	-	PLANALINA	DF	2.000	1.479	202.303	820.436	202.303	19.548	2.435.970	1.900.057	
ENTREQUADRA EQS 112 E EQS 113, LOTE B, ASA SUL,	-	BRASILIA	DF	5.288	741	77.681	512.359	77.681	97.359	1.654.000	1.290.120	
LOTE 01, QUADRA 113, AVENIDA RECANTO DAS EMAS,	-	RECANTO DAS EMAS	DF	4.513	773	102.079	607.027	102.079	98.088	1.929.600	1.505.088	
LOTES C1 E C2 DO COMERCIO LOCAL 204,	-	SANTA MARIA	DF	5.400	270	65.519	2.272.541	65.519	187.705	6.410.560	5.000.237	
QUADRAS 8 E 10, SETOR COMERCIAL,	-	SOBRADINHO	DF	1.012	2.328	1.458	1.920.588	1.458	162.123	10.870.000	8.478.600	(2)
SQS 407, ENTRADA DA QUADRA,	-	BRASILIA	DF	2.655	712	424.146	964.350	424.146	149.862	6.370.000	4.968.600	(2)
LOTE 02, QNM-04, SHCSW	-	SUDOESTE	DF	2.475	2.710	46.087	3.232.797	46.087	202.857	7.772.000	6.062.160	(2)
EQ C-10 E EQ C-11, SETOR CENTRAL,	-	TAGUATINGA	DF	600	1.116	70.404	1.047.852	70.404	179.428	3.159.880	2.464.708	
AREA ESPECIAL 18, SETOR E SUL	-	TAGUATINGA	DF	2.331	3.550	7.114	2.589.503	7.114	74.067	22.790.000	17.776.000	(2)
SEPN 508, LOTE 9, ASA NORTE	-	BRASILIA	DF	2.000	2.101	209.000	628.144	209.000	34.694	2.008.000	1.566.240	
TRECHO 02 DO SETOR SH/PIW/SUL, AREA ESPECIAL,	-	PARK WAY	DF	4.247	809	843.740	-	843.740	-	2.216.000	1.730.040	
EONP-10/14, AREA ESPECIAL A	-	CEILANDIA	DF	800	3.190	40.411	1.517.273	40.411	8.889	5.400.000	4.210.000	(2)
AV. 15 DE DEZEMBRO ESQ. C/ SOCRATES DINIZ,	-	CENTRO	GO	1.500	1.433.194	67.873	1.433.194	67.873	27.138	3.875.010	3.022.508	
AV. T-2, Nº 1270, OD. 55, LT. 4/5	-	ST. BUENO	GO	7.934	1.394	659.167	2.689.203	659.167	42.801	9.780.000	7.628.400	(2)
RUA 3 ESQ. C/ RUA 7, Nº 700, OD. 8, LT. 65/61/67/43,	-	GOVANIA	GO	855	792	173.770	733.918	173.770	169.516	1.926.460	1.504.199	
RUA 9, OD. 579 LT. 10 A 13,	-	GOVANIA	GO	1.817	792	1.685.205	1.412	1.685.205	1.412	4.373.540	3.311.361	
RUA PARA ESQ. C/ CEL. JOAO LOPES ZEDES Nº 432,	-	MORRINHOS	GO	1.980	1.644	220.191	1.603.724	220.191	16.776	4.537.580	3.539.312	
PRACA JOAQUIM DA S. LEAO, RUA JOAQUIM PEDRO), 324	-	RIO VERDE	GO	1.112	701	58.681	301.089	58.681	80.611	890.100	725.478	
AV. NS-1 OD. ACSU SO-50, CONJ. 2, LT. 15	-	PALMAS	TO	5.400	701	2.633	1.028.642	2.633	138.761	8.965.700	6.915.246	(2)
AV. NS-1 OD. ACSU SO-20, CONJ. 2, LT. 06,	-	PALMAS	TO	6.000	2.373	-	-	-	-	1.150.570	697.445	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
RUA ELESBAO MURTINHO, 380	UNIVERSITARIO	CAMPO GRANDE	MS	3.600	1.796	128.148	1.420.369	128.148	128.148	4.031.340	3.144.445	
AV MARECHAL DEODORO, 3246	JARDIM TIJUCA	CAMPO GRANDE	MS	3.354	1.392	55.592	1.438.714	55.592	55.592	3.439.980	2.853.184	
RUA RUI BARBOSA, 3040.	CENTRO	CAMPO GRANDE	MS	5.076	7.826	853.757	13.300.329	853.757	853.757	18.650.000	14.547.000	[1]
RUA MAJOR CAPILE, 735	JARDIM CARAMURU	DOURADOS	MS	2.000	3.627	98.047	1.974.363	98.047	98.047	5.331.620	4.158.664	
AVENIDA BRASIL, 378 - CENTRO.	CENTRO	RIO BRANCO	AC	2.567	2.950	146.331	627.571	146.331	108.663	1.691.190	1.319.128	
RUA GUIAIPA, 955/959	VILA LEOPOLDINA	SAO PAULO	SP	1.390	979	860.000	2.957.126	860.000	821.074	4.208.700	2.367.307	
ESTR. DAS FURNAS 1861, LT 83 PA 18777	ALTO DA BOA VISTA	RIO DE JANEIRO	RJ	904	199	44.551	547.815	44.551	139.487	1.183.100	532.396	[2]
RUA ZACARIAS DA SILVA, 132	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	5.616	4.437	63.148	20.186.424	63.148	10.430.125	18.350.000	14.313.000	[2]
RUA RICHARD STRAUSS, 21, 22 E 23	JARDIM AMERICA	RIO DE JANEIRO	RJ	519	175	150.000	419.331	150.000	88.964	865.000	674.700	
ESTR. MARECHAL MALLET LOTES 10 E 11	MAGALHÃES BASTOS	RIO DE JANEIRO	RJ	630	54	120.000	663.627	120.000	365.028	1.126.710	878.834	
TRAV. BRAZ E BARROS, 28	CATUMIBI	RIO DE JANEIRO	RJ	75	52	8.994	3.503	-	1.494	8.470	6.607	
RUA GENERAL JOSE EUALIO - PA 15.758 LOTE 13 - OD. 3	JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	396	86	54.644	-	8.994	15.374	113.830	88.787	
ESTR. ADHEMAR BEBIANO, 2833	INHAIMA	RIO DE JANEIRO	RJ	600	160	26.653	-	-	22.167	28.600	22.308	
AV. ALTON HENRIQUE DA COSTA, LOTE 6	BARRA DA TIJUCA - BARRA BONITA	RIO DE JANEIRO	RJ	774	99	8.466	-	-	1.519	12.500	9.750	
ESTR. ROBERTO BURLI MARX (ANTIGA ESTR. BARRA DE	BARRA DE GUARATIBA	RIO DE JANEIRO	RJ	6.408	233	4.468	1.399.584	4.468	630.573	1.574.280	1.227.938	
ESTR. PEDRA DE GUARATIBA, 5971, LT 1, PA 43469	BARRA DE GUARATIBA	RIO DE JANEIRO	RJ	800	54	235.905	-	29.001	111.452	361.200	281.736	
RUA JOAO VICENTE, 1067	BENTO RIBEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ	1.239	282	428.437	-	137.333	36.142.216	59.190.000	44.392.500	[1]
RUA GENERAL POLIDORO, 99	BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	RJ	3.413	9.475	137.333	79.155.247	6.768	6.368	95.800	57.564	
ESTR. DO SOBERBO S/Nº, LT. 06	ALTO DA BOA VISTA	RIO DE JANEIRO	RJ	179	179	42.439	-	4.228	115.251	762.910	751.070	
RUA GUAPORÉ, 570	BRAS DE PINA	RIO DE JANEIRO	RJ	1.700	160	646.546	-	38.511	106.612	248.870	194.119	
AV. CESARIO DE MELO, 3040	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	2.308	2.417	130.878	-	-	9.821	30.700	23.946	
AV. CESARIO DE MELO COM BORGES DA FONSECA, LT. 2	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	330	66	21.858	-	50.000	79.831	475.000	370.500	
ESTR. DO MAGARCA, 2531, LT 2, 0	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	1.290	94	107.860	284.573	107.860	114.650	596.000	464.800	
ESTR. DO MENDIANHA, LOTE 01, PA 43.101	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	2.199	439	234.557	-	38.018	92.130	302.350	184.434	
RUA DOS LIMOEIROS, 200	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	2.511	1.348	68.047	41.816	68.047	18.297	162.720	99.259	
RUA PADRE TELMAGO, 97	CASCADURA	RIO DE JANEIRO	RJ	403	194	3.558	41.058	3.558	23.815	66.420	51.808	
RUA WOTRISTALUIZ DE ABREU (RUA JOSE LOURENÇO	ANCHIETA	RIO DE JANEIRO	RJ	4.824	5.319	1.281.846	8.422.771	1.281.846	3.385.720	41.739.000	31.304.250	[1]
RUA ALEXANDRE MACKENZIE, 61/66, 61/69	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	6.656	8.938	14.303.037	-	-	8.647.679	58.146.500	43.609.875	[1]
RUA BENEDITINOS, 1517, 1517	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	-	-	1.352.264	-	-	134.959	6.430.000	4.822.500	[1]
RUA SENADOR POMPEU, 119 - 5º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	4.555	17.278	12.694.496	18.089.468	12.694.496	7.424.442	26.245.000	20.471.100	[1]
AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 462 A, L1 E, S1/L1	COPACABANA	RIO DE JANEIRO	RJ	-	-	41.130	-	41.130	113.118	4.330.000	3.247.500	[2]
RUA DOIS DE MAIO, 383	ENGENHO NOVO	RIO DE JANEIRO	RJ	3.520	3.200	3.372.788	-	2.709	2.937	4.992.000	3.885.960	
RUA DOIS DE MAIO ESQUINA COM RUA SOUZA BARROS.	ENGENHO NOVO	RIO DE JANEIRO	RJ	2.601	1.041	5.950	-	658.169	1.388.036	6.660.000	3.995.000	[1]
RUA DOIS DE DEZEMBRO, 63.63	FLAMENGO	RIO DE JANEIRO	RJ	605	2.114	658.169	20.173.404	161.387	-	1.008.000	604.800	[1]
RUA DOS LIMITES, 54	BANGU	RIO DE JANEIRO	RJ	741	364	161.387	-	140.570	185.598	1.125.900	878.202	
RUA DR. LACERDA, 19/37	ILHA DE PAQUETA	RIO DE JANEIRO	RJ	600	570	140.570	606.093	15.841	639.178	2.701.830	2.107.427	
ESTR. DA CACUJA, 684	ILHA DO GOVERNADOR	RIO DE JANEIRO	RJ	1.076	867	1.811.734	-	2.975	4.860	4.860	3.791	
RUA FREI JOÃO, 198	ILHA DO GOVERNADOR	RIO DE JANEIRO	RJ	300	75	448.034	5.315	448.034	2.520	740.650	577.863	
AV. SANTA CRUZ, 7286	JABOUR	RIO DE JANEIRO	RJ	1.284	368	54.988	942.818	54.988	372.627	1.482.900	1.156.662	
ESTR. RODRIGUES CALDAS, 1416	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	RJ	360	6.931	34.638	124.037	34.638	49.294	239.700	186.966	
ESTR. DE JACAREPAGUA, 2180	JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	1.980	176	18.044	-	324.324	74.134	807.000	629.460	
ESTR. DE JACAREPAGUA, 7428	JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	360	86	187.276	-	56.842	2.491	123.300	96.174	
ESTR. DE MERINGUAVA, 1461	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	RJ	1.000	127	20.520	-	957.798	17.151	1.599.800	1.247.844	
ESTR. DO CARUNDA, 111	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	RJ	477	98	44.551	-	259.642	30.374	455.000	204.750	[1]
ESTR. DO GABINAL, 313, LOJA 205	FREGUESIA	RIO DE JANEIRO	RJ	-	-	100.217	-	11.857	1.570	35.000	27.300	
ESTR. DO PAU FERRO, 67	PECHINCHA	RIO DE JANEIRO	RJ	830	633	11.857	10.555	340.954	3.978	19.793.500	8.907.075	[1]
ESTR. PAU DA FOME, 2716	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	RJ	36.000	2.346	455.366	43.038	455.366	-	1.755.600	790.020	[1]
RUA COMENDADOR SIQUEIRA, LT. 01, PA 34480	PECHINCHA	RIO DE JANEIRO	RJ	1.630	9	-	-	-	870	4.960	3.989	
RUA DAS PASTORINHAS, 40	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	RJ	130	42	3.358	-	-	240.149	7.290.000	5.467.500	[2]
AV. DAS AMERICAS, 4606, 4606, L1, 120 C	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	546	273	14.344	501.676	14.344	182.173	1.374.500	1.072.110	
ESTR. DE BOTAFOGO, 1361.0	PAVUNA	RIO DE JANEIRO	RJ	100	75	69.720	914.730	69.720	-	114.000	88.920	
RUA DA CEVADILLA, 8, PA 37166	PENHA CIRCULAR	RIO DE JANEIRO	RJ	100	75	69.720	-	85.138	2.892.015	13.430.000	10.475.400	
RUA URANOS, 1119/1125	RAMOS	RIO DE JANEIRO	RJ	1.520	18	8.968.312	-	829.149	1.821.149	3.100.000	1.860.000	[1]
RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA (R. URANOS, 1139), 37	RAMOS	RIO DE JANEIRO	RJ	1.230	1.560	158.524	2.094.519	124.700	18.921	7.255.000	5.658.900	
RUA CANDIDO DE OLIVEIRA, 278	RIO COMPRIDO	RIO DE JANEIRO	RJ	3.600	99	4.773.775	-	21.704	45.561	209.000	163.020	
RUA AGA, LT 30, OD 30 - JARDIM PALMARES, 0	SANTA CRUZ/PACIENCIA	RIO DE JANEIRO	RJ	432	78	115.337	-	961.383	1.795	6.955.000	5.373.000	[1]
AV. HENRIQUE UAGÉ - PONTÕES DA BARRA, 12	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	1.342	320	502.992	-	6.375	87.341	394.670	307.999	
RUA SABINO VIEIRA / RUA CHAVES DE FARIA, 85 / R. S. L. G. SAO CRISTOVAO	SANTA CRUZ/PACIENCIA	RIO DE JANEIRO	RJ	3.660	1.183	4.564.428	-	17.532	41.280	260.860	203.471	
ESTR. DE SEPETIBA, 5975	SEPETIBA	RIO DE JANEIRO	RJ	427	113	6.375	250.721	-	-	2.600.000	2.034.471	
AV. ALBERICO DINIZ, 1632	SULACAP	RIO DE JANEIRO	RJ	640	42	156.933	-	-	-	2.600.000	1.560.000	[1]
RUA BARAO DE WESQUITA, 380	TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	-	-	715.891	-	-	171.858	-	-	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Área terreno (m²) ⁽¹⁾	Área construída (m²) ⁽¹⁾	Valor Original Contábil		Valor Residual Contábil		Valor de Mercado Final	Valor de liquidação forçada	Nota
						Terrenos	Construções e Beneficiárias	Terrenos	Construções e Beneficiárias			
RUA URUGUAI 204	TIJUCA/GRAJAU	RIO DE JANEIRO	RJ	2.855	7.572	-	12.948.948	-	750.659	15.540.000	12.121.200	(1)
RUA MANOEL MACHADO, 105	VAZ LOBO	RIO DE JANEIRO	RJ	900	80	-	210.799	-	43.229	334.000	203.740	
RUA ENGENHEIRO LAFAYETE STOCKLER,961	VILA DA PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ	1.022	25.336	278.805	-	278.805	20.902	463.500	377.130	
RUA DAS CAMELIAS, 4660	VILA VALOUREIRE	RIO DE JANEIRO	RJ	1.000	142	-	56.788	-	14.005	83.900	65.442	
ESTR. DO CAMBOATA 2145	BARROS FILHO	RIO DE JANEIRO	RJ	576	161	-	950	-	548	1.400	1.092	
RUA NOVE,963	VILA DO JOÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	825	326	108.600	383.674	108.600	102.431	744.200	580.476	
ESTR. DE JACAREPAGUA,6722	FREGUESIA	RIO DE JANEIRO	RJ	675	206	323.210	-	323.210	-	529.000	412.620	
RUA TEIXEIRA RIBEIRO,601	NOVA HOLANDA	RIO DE JANEIRO	RJ	1.324	169	-	371.045	-	52.884	546.300	427.674	
RUA FERNANDES DA CUNHA,LOTE 69	VIGARIO GERAL	RIO DE JANEIRO	RJ	480	169	-	301.266	-	47.551	444.720	346.882	
RUA MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, L. 21 - PORTO FRACIONHAMBEBE	ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS	RJ	875	62	15.465	-	15.465	-	25.200	19.656	
MORRO DO BULEO	PETROBRAS	ARARUAMA	RJ	125	18	6.974	950	6.974	158	12.800	9.984	
AV. GETULIO VARGAS,111	CENTRO	ARARUAMA	RJ	1.614	1.245	96.053	2.947	96.053	1.744	161.280	125.798	
LOTEAMENTO VILAR ARARUAMA, LT-22 QD-5 - RUA DETRIBANANEIRAS	ARARUAMA	ARARUAMA	RJ	600	107	-	287.777	-	119.808	425.000	331.500	
RUA JOAO PEDRO DA SILVEIRA,113	CENTRO	AREAL	RJ	1.274	1.274	63.990	-	63.990	-	104.700	81.666	
RUA NIEREU RAMOS, 80	CENTRO	ARRAIAL DO CABO	RJ	450	204	6.810	321.894	6.810	235.856	395.330	308.357	
LOTEAMENTO SOTUR, GLEBA 2, OD. 45, LT. 12 - PARQUE FIGUEIRAS	ARRAIAL DO CABO	ARRAIAL DO CABO	RJ	700	42	87.132	-	34.931	-	129.000	100.620	
RUA BERNARDO NEVES - MORRO DO ASILO SANTO AGOSTINHO,FAZENDA SAUPIA	BARRA DO PIRAI	BARRA DO PIRAI	RJ	2.440	116	7.305	42.823	7.305	19.668	75.200	58.656	
ESTR. PRESIDENTE PEDREIRA, 1 - Q2 C/RUA 9 (ESTR. IPIPIABAS)	BARRA DO PIRAI	BARRA DO PIRAI	RJ	420	42	5.622	20.289	5.622	8.210	39.190	30.568	
FAZENDA PROSPERIDADE,1644	CENTRO	BARRA DO PIRAI	RJ	5.016	1.727	43.075	58.236	43.075	-	5.200.500	3.120.300	(1)
AV. JOAQUIM COSTA LIMA,LOTE 71-A	SÃO BENITO	BELOFORD ROXO	RJ	1.060	1.060	138.988	-	138.988	-	205.000	159.900	
AV. ANTONIO F. R. SOBRINHO - FAZENDINHA BELA VISTA	VELOSO	BOM JARDIM	RJ	961	137	-	29.013	-	57.106	42.900	33.462	
RUA JOAO JACINTO DE CARVALHO S/Nº	CHACARA DA MARAVILHA	BOM JARDIM	RJ	2.072	240	29.497	371.672	29.497	33.039	127.900	98.762	
FAZENDA BOA ESPERANÇA 0	B.J. DO ITABAPOANA	BOM JESUS DO ITABAPOANA	RJ	2.000	12	31.371	-	31.371	-	88.400	68.952	
RUA DR. ABREU LIMA,35	BOM JESUS DO ITABAPOANA	BOM JESUS DO ITABAPOANA	RJ	961	137	-	29.013	-	10.193	42.900	33.462	
RUA FRANCISCO DINIZ EM FRENTE 75	ROSAL	BOM JESUS DO ITABAPOANA	RJ	33.136	13.526	74.200	57.876	33.136	4.188	74.200	57.876	
PRAÇA PORTO ROCHA COM RUA RAUL VEIGA, 378,81	CENTRO	CABO FRIO	RJ	450	504	56.386	249.358	56.386	99.015	594.610	362.712	
LOTEAMENTO CHACARAS DO GARGALO,LOTE 2, QUADRA UNAMAR	UNAMAR	CABO FRIO	RJ	1.000	136	-	92.169	-	29.253	136.000	106.080	
AV. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA,21	CAMPO DO PRADO	CACHOEIRAS DE MACACU	RJ	1.592	362	20.692	44.328	20.692	21.134	99.360	77.501	
MORRO DA TV - SÃO JOAO DO PARAISO - IMÓVEL AGRICOLA	CAMBUCI	CAMBUCI	RJ	100	19	-	3.749	-	-	5.540	4.321	
RUA JOSE GALDINO,134	CENTRO	CAMBUCI	RJ	1.500	189	1.753	73.824	1.753	29.542	111.970	87.337	
RUA MADEIRA	CENTRO	ALMEIRIM	PA	1.255	70	-	29.842	-	3.696	44.090	34.390	
MORRO DO SANTANA,37/89	PARQUE ROSARIO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	786	1.338	-	9.990	-	4.026	1.905.000	1.143.000	(1)
AV. ALBERTO TORRES,679/701	CENTRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	1.497	75	1.373.575	48.769	1.373.575	20.672	2.316.000	1.608.040	
RUA AFONSO RANGEL,65	FAROL DE SÃO TOME	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	2.488	279	5.644	18.174	5.644	7.227	36.120	28.174	
RUA DR. EDUARDO CHAPOT PREVOST,69/83	CENTRO	CANTAGALO	RJ	1.598	839	56.553	631.848	56.553	202.444	1.030.060	803.447	
FAZENDA OLHOS D'ÁGUA - SAPEZAL (R. SÃO JOAQUIM) S/A SAPEZAL	CARDOSO MOREIRA	CARDOSO MOREIRA	RJ	900	80	54.036	-	7.425	18.595	92.000	71.760	
RUA JOEL REIS,150	VILA CARDOSO MOREIRA	CARDOSO MOREIRA	RJ	189	67	2.341	47.158	2.341	19.007	82.990	64.732	
RUA MARTINHO CAMPOS,88	CARMO	CARMO	RJ	1.030	144	78.184	62.800	78.184	29.313	220.700	172.146	
RUA JOSE JORGE - LOTES 5/6/8/9 QD-2 - BAIRRO CHIC 0	BAIRRO CHIC	CASIMIRO DE ABREU	RJ	1.472	198	173.058	-	15.109	15.109	255.670	199.423	
PRAÇA JOAQUIM JOSE FERREIRA,112	COM LEVY GASPARIAN	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	RJ	450	31	28.964	15.193	28.964	3.805	69.800	54.444	
RUA CORONEL ETELVINO DA SILVA GOMES,60	CONCEIÇÃO DE MACABU	CONCEIÇÃO DE MACABU	RJ	737	164	35.045	124.270	35.045	47.552	611.000	274.950	(1)
RUA ABEL R. DE MORAES (ANTIGA R. SETE DE SETEMBRO)	CORDEIRO	CORDEIRO	RJ	471	213	12.141	227.357	12.141	82.176	355.430	277.235	
RUA MENA BARRETO,81	DUAS BARRAS	DUAS BARRAS	RJ	567	129	26.357	31.199	26.357	13.289	89.200	69.576	
MORRO LACRAIAS-DOMINGOS,S/N	VILA BONANCA	DUQUE DE CAXIAS	RJ	1.362	155	17.936	106.011	17.936	42.728	481.000	184.950	(1)
AV. CORONEL SISSON,84	PARADA ANGELICA	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2.020	80	22.582	52.869	22.582	17.080	115.000	89.700	
AV. 13 DE JUNHO,45	SARACURUNA	DUQUE DE CAXIAS	RJ	510	208	578.095	-	128.087	-	854.000	666.120	
RUA PROJETADA,ALT. 15	NOVA CAMPINAS	DUQUE DE CAXIAS	RJ	360	168	9.000	498.437	9.000	67.136	737.700	575.406	
AV. PRESIDENTE KENNEDY,LOTE 7, QUADRA G.0	SÃO BENITO	DUQUE DE CAXIAS	RJ	386	176	226.957	365.278	226.957	46.425	908.000	708.240	
RUA ALTO DA BOA VISTA,35	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	RJ	431	64	59.489	82.619	59.489	33.478	219.900	171.054	
RUA FLAUBERT, COM RUA GEORGINA,LT.1,2,3,4 QD-4-0	PARQUE FREIXAL	GUAPIMIRIM	RJ	1.440	1.516	16.032	24.710	16.032	10.027	62.700	38.247	
RUA NEUMBIANT, 364/QUADRA 12 - PARQUE TAMARIZ 0	IGUABA GRANDE	IGUABA GRANDE	RJ	1.674	265	71.968	174.993	71.968	70.126	376.900	293.514	
RUA JOAO CAETANO,71/75	CENTRO	ITABORAÍ	RJ	690	597	6.125	343.760	6.125	182.253	477.890	372.754	
TRAV. HUMBERTO FRANCO,18	VENDA DAS PEDRAS	ITABORAÍ	RJ	300	80	7.739	38.647	7.739	15.662	69.600	54.444	
FAZENDA RECREIO OD. 05, LT. 12/14	COROA GRANDE	ITAGUAI	RJ	1.200	-	139.187	-	139.187	-	215.000	96.750	(1)
FAZENDA MATEUS, 330, LOTE 09 E 10	ITAGUAI	ITAGUAI	RJ	616	312	6.977	487.699	6.977	24.792	1.697.000	1.422.750	(1)
AV. CORONEL LUIZ SALES,59/55	ITALVA	ITALVA	RJ	1.160	211	24.837	35.643	24.837	12.901	93.240	72.727	
RUA SAO JOSE,20	ITAOCARA	ITAOCARA	RJ	1.712	234	62.314	144.759	62.314	57.715	315.800	246.324	
RUA JAIME DE BARRIOS DIAS,55	JAGUAREMBE	ITAOCARA	RJ	480	43	33.728	-	33.728	-	49.800	38.844	
RUA E. LOTES 08 E 09 DA QUADRA 05.0	MORRO SÃO JOÃO	ITAOCARA	RJ	520	32	15.676	-	15.676	-	23.200	18.096	
FAZENDA FLORAL 0	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	ITAPERUNA	RJ	1.600	112	2.652	57.063	2.652	22.245	88.590	69.100	
PRAÇA DAS COMUNICAÇÕES 0	ALTO DO CRISTO	ITAPERUNA	RJ	1.471	147	1.141	118.212	1.141	46.976	176.860	137.951	